REVISTA

DO

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

DIRECÇÃO E REDACÇÃO

DE

Mario de Lima

DIRECTOR DO MESMO ARCHIVO

ANNO XX - 1924

BELLO HORIZONTE
IMPRENSA OFFICIAL DE MINAS
1926

Summario deste volume

COLLABORAÇÃO

Acceitam-se para serem insertos nesta REVISTA os artigos que nos forem offerecidos, uma vez que sejam elles escriptos em termos convenientes e tenha sua materia interesse real para os fins do Archivo Publico Mineiro.

1

REVISTA

DO

Archivo Publico Mineiro

CARANAHYBA

NAPOLEÃO REIS

CARANAHYBA

ste é o novo nome conferido ao antigo Districto do Gloria, muni- de Queluz, Minas Geraes, ora fazendo parte do recem-creado mu- o de Carandahy.

meu parente sr. José Pereira Ferraz e Silva, natural de Lamim, e nos residente no antigo arraial do Gloria, pede-me que escreva al- cousa sobre o vocabulo *Caranahyba*, explicando a sua origem, for- o e significação.

s nomes da lingua tupy-guarany são hoje muito difficeis de ser ficados e analysados na sua estructura glottologica. Já o nosso pronunciava de tal modo os vocabulos da sua lingua que o Branco, o Portuguez ou o Hespanhol culto, mui difficilmente podia dis- r as syllabas ou mesmo perceber as vogaes e ainda as consoantes, emissão apresentava serios embaraços, porque, quer em Portuguez, em Hespanhol, não ha correspondentes. D'ahi resultaram graphias is confusas e até disparatadas, desde 1500, epocha da descoberta azil, até os nossos dias. Algumas ha que têm tornado impossivel hecimento dos seus componentes, pronuncia e significação. Sirva emplo o vocabulo *Guanabara*, que é um problema intrincado, cuja ão ainda ninguem pôde dar, até a epocha presente.

nagine o leitor que *Guanabara* é um nome a nós transmittido por escriptor francez, talvez o primeiro que escreveu sobre o Brazil, que foi descoberto, devendo, em Francez, o vocabulo ser pronun- *Guanabará* e não *Guanabara*, conforme hoje o pronunciamos e o s graphado.

Não seria, como querem alguns, uma modificação de *Guanapará?*

Trata-se de um vocabulo tupy, de mysteriosa formação e significa- sobre o qual cada estudioso da lingua geral do Brazil tem o direi- formular as hypotheses que bem entender. E não é de admirar, do ninguem sabe qual a origem, formação, graphia e significação ta do vocabulo *Brazil*.

Mysterioso é o seu nome, mysteriosa é a sua civilisação primitiva, ue nos resta uma lingua de rara belleza, philosophica e sonora, que odia ser fallada por um povo de alta civilisação; mysteriosa a sua

geologia, que dá o planalto central do Brazil como o continente mais velho do Globo; mysteriosas as suas lendas e tradições que fallam de cidades enormes soterradas, a ponto de, ha poucos annos, a Real Sociedade de Geographia de Londres, mandar um dos seus eméritos exploradores, como é o Coronel Fawcett, que tem a medalha de ouro das descobertas, entranhar-se pelo Matto Grosso, á procura dessas vagas cidades, soterradas ha millenios e millenios.

O que sabemos é tão pouco, que só mesmo formulando hypótheses. Sobre a lingua dos nossos Indios, nada existe que satisfaça a quem se acha acostumado a se haver com problemas linguisticos. E não ha nada que mais me encante do que tomar um vocabulo tupy e tentar analysal-o anatomicamente, procurando decifrar-lhe o mysterio. A Botanica indigena então nos offerece encantos especiaes, e as palmeiras nos enleiam, não só pelo seu lindo nome, como tambem pelo seu aristocratico porte, sombra, estructura e utilidade pratica na vida.

Já fiz villegiatura em *Carandahy*, um dos nomes mais lindos da nossa geographia selvagem. Quando alli estive em 1904, vivia a pesquisar a significação do topónymo e me lembrava da palmeira *Carandá* ou *Carandá* (*Trithrinax Brasiliensis* Mart.). Andei a pé por todos os arredores do velho Carandahy e indaguei das pessoas mais antigas e sabidas do local e não obtive a menor informação da existencia alli da dita palmeira.

Desde que o nome *Carandahy* alli existia é que a palmeira alli teve tambem o seu *habitat*, porque não ha fumaça sem fogo.

Agora mudaram o nome de *Gloria* para o de *Caranahyba*, o que me intriga devéras e denota que, na região de Carandahy ha ou houve palmeiras com o titulo de *Carandahy* ou *Caranahyba*, que não são mais do que a propria *Carnauba*, scientificamente denominada *Copernicia cerifera* pelo sabio botanico bávaro Martius, um dos primeiros scientistas a estudar a nossa palmographia.

Vamos fazer a analyse glottólogica dos vocabulos indigenas, acima referidos.

Comecemos por *Carnahuba*, que é a corruptela de *Caranahuba*, servindo o *h* de *huba* para desmanchar o diphthongo de *auba*, assignalando ahi uma aspiração inicial de *huba*.

O *u* em Tupy tem um som surdo parecido com o *u* francez ou o diphthongo allemão *ue* ou *ü*, ou com *y* grego, que os Jesuitas grapham, ora com *u*, ora com *y*, aliás mui sabiamente. E' um facto que ha nomes, cuja pronuncia e graphia nos chegaram aos ouvidos, ora com *u*, ora com *y*, ora com *hu* e ora com *hy*, e o nome *Caranahuba* ou *Caranahyba* é um d'elles.

Em todas as linguas, as syllabas se contrahem e desapparecem mui commummente, modificando-se tambem, na pronuncia e na graphia, de maneira notavel.

Caranahyba é um d'esses nomes que se transformaram em *Caranahuba*, *Caranauba* (sem *h*), *Carnauba*, *Caranaí* e *Carandahy*, sendo este

ultimo topónymo a contracção de *Caranahyba*, com a apócope da syllaba *ba*.

Procedamos agora á separação methodica das suas peças anatómicas:

Caranahyba se compõe de *Cará*, que tanto póde significar *casca* ou *escamas* que cobrem o tronco ou estipite da arvore ou palmeira, como tambem *circular*, com referencia ás folhas em fórma de leque da *Copernicia cerifera*, como ainda significa *bica*, *calha*, *cano* que se fazem com o seu tronco.

Andá, é uma variante de *aná* ou *ná*, se transforma em *antá*, *atá*, *atan*, *tá*, *tan*, *dá dan* e outras modificações, produzidas pela pronuncia do Portuguez, fallando o tupy-guarany, e significa *forte*, *duro*, *rijo*, *tesô*, *resistente*, *tenaz*.

Yb se transforma em *ib*, *yba*, *yua*, *yva*, *ub*, *uba*, *hyb*, *hyba*, *hib*, *hiba*, *hub*, *huba*, *jub*, *juba*, *u*, *i*, *hi*, *hu*, *in*, *yn*, *hin*, *hun*, *ina*, *iwa*, *iva*, *jib*, *jiba*, *jyba*, e outros, que significa *arvore*.

Ahi temos todas as peças anatómicas dos vocabulos que vamos estudando, e, unidas todas essas componentes, chegaremos ao resultado seguinte:

Cara + ana + hyba = Caranahyba, isto é, *arvore de casca dura* ou *palmeira*, o que dá uma definição perfeita de todas as *palmáceas*.

De maneira que temos *cara+anda+hy=Carandahy*, significando tambem *palmeira* ou *arvore de casca dura*.

E finalmente, *Cara+ana+uba=Carnauba*, a palmeira por excellencia, que dá cera, com que se fabricam velas para allumiar, palmeira mui commum em todo o sertão do Brazil, constituindo-se hoje uma das riquezas dos Estados do Norte, principalmente do Ceará, *a terra da carnauba*, onde canta a jandaia de Iracema.

Assim, vemos que *Caranahyba*, *Carandahy* e *Carnauba*, são um e o mesmo vocabulo, com variantes na pronuncia e na graphia, e quer dizer que *Caranahyba* e *Carandahy* são pronuncias dialectaes ou locaes de *Carnauba*.

Entre outros exemplos de como um vocabulo póde variar de região para região no Brazil, é bastante citar *Macajuba*, *Macahyba*, *Macahuba* e *Bocayuva*, vindo desde o Pará, passando pelo Maranhão, Ceará, até o Rio de Janeiro, e internando-se por Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

E porque a carnauba desappareceu de *Carandahy* e de *Caranahyba*?

A razão é obvia: é que o caipira ou, como hoje se diz, o *Jeca Tatu* não perdôa arvore alguma, sobretudo as palmeiras, que constituem a aristocracia do Reino Vegetal, e uma das nossas maiores riquezas, não só pelas fibras que dão, como tambem pelos troncos com que o Indio constróe a sua taba, que cobre com as folhas, e ainda mais pela cera que produz, sobretudo a *Carnauba*, e finalmente pelas lagartas que se criam nas folhas, as quaes servem de alimento para o homem, além da agua que guarda para o viandante sedento, encontrada nas bracteas, proveniente das chuvas.

E o que se dirá do combustivel ou oleo e das outras applicações industriaes da preciosa palmácea?

Quem viaja ou vive no interior, é obrigado a apreciar o *sport* do *Jeca Tatu* a' queimar as florestas, e o afamado *aposta-foco*, que se faz sobretudo nas palmeiras que mal attingem a altura de um metro.

Quando o nosso povo chegará a ter uma cultura moral e intellectual a ponto de sentir *Deus* em cada uma das suas arvores, e o que é a arvore sinão uma companheira que Elle nos deu para nos auxiliar a viver?

NAPOLEÃO REYS

OPULENCIA DE MINAS GERAES

Francisco Ignacio Ferreira

JAZIDAS MINERAES[1]

Abaeté.— Este rio nasce na Serra da Matta da Corda, e vai desaguar no S. Francisco 12 leguas abaixo da embocadura do Andaiá. Tanto no Abaeté como no rio do Chumbo existem lavras diamantinas e jasidas de galena argentifera e chumbo, as quaes, tendo sido exploradas em 1812 pelo Barão Eschwege e depois por Monlevade em 1824, achamse desaproveitadas. Na fasenda do Buracão, quatro leguas a S. O. do arraial do Areado, existe uma mina de oligisto compacto de côres cinsenta e vermelha.

Um dos maiores brilhantes do mundo, o que é conhecido pelo nome de—Brilhante do rei de Portugal—, pesando 120 quilates, foi achado nesse rio por tres degradados, como se verá da noticia que em outro lugar vai transcripta.

Agua Quente.— Esta povoação dista meia legua de Cattas Altas. Possue tanto cobre que o dr. José Vieira do Couto, tratando de semelhante assumpto, assim diz: Aqui o cobre é immenso, todo o arraial e suas casas estão fundadas sobre continuados lagedos de cobre de especie vermelha, os quaes se mostram todos salpicados e cravados com a mina cinzenta, de maneira que isto forma um enxadrezado agradavel á vista. Estes mesmos lagedos aturam muito avante depois de se ter passado o tal arraialzinho, e são tão duros que atropelados das ferraduras dos cavallos sobre elles nos incommodavam com o seu tinido, e parecia que caminhavamos sobre uma chapa de ferro.

Todo este terreno, que vai desde Agua Quente até o arraial do Infeccionado, e que tem a extensão de legua e meia, todo elle é coberto de mina de cobre.

Agua Suja.—Dista esta localidade nove leguas da cidade de Minas Novas. Todas as terras dessa povoação possuem minas de ouro.

Almas.—Nasce esse rio nas montanhas que cercam o valle do Abaeté, e vai engrossar com suas aguas os rios do Somno e Santo Antonio.

---

(1) Os interessantes excerptos que, sob o titulo de «Opulencia de Minas Geraes», publicamos neste volume, fazem parte do «*Diccionario das Minas do Brasil*», da auctoria do dr. Francisco Ignacio Ferreira, tendo sido editada essa obra, em 1885, na Imprensa Nacional. *N. da R.*

As lavras diamantinas que se encontram no rio das Almas e nos dous ultimos, descobertas em 1729, foram mandadas explorar em 1800 pelo Governador, Conde de Sarzedas.

Alto dos Bois.—Entre a antiga aldêa da Penha e a Cidade de Minas Novas existe um chapadão conhecido pelo nome de Alto dos Bois, muito rico em minas de enxofre, antimonio e outras preciozidades mineraes.

Alvarenga.—Este rio, descoberto em 1781 por D. Rodrigo José de Menezes, vai desaguar no Manhuassú, um dos affluentes do rio Doce depois de engrossar-se com as aguas dos ribeiros Santo Antonio e S. José. Passa por ser muito rico em ouro e outros metaes.

Andaiá.— Esta povoação demora no districto do Tijuco. Passa por ser muito aurifera e possuir pedras preciosas em todo o seu territorio.

Anhonhecanhuva.—Este rio foi explorado por Affonso Furtado de Mendonça e Dias Paes, quando procuraram em 1673 descobrir a Serra das Esmeraldas.

Possue metaes e mineraes de todas as especies não só no seu leito, como nas suas margens e terrenos circumvisinhos.

Antonio Dias Abaixo.—Freguesia á margem esquerda do rio Piracicaba, distante cerca de 20 leguas pouco mais ou menos do municipio de Caethé. As minas de ouro que existem nas margens e leito do Piracicaba não consta que tenhão sido exploradas.

Antonio Pereira.— Freguezia no districto da Cidade de Marianna. Possue minas de ouro e arsenico, que não constam tenham sido exploradas.

Arassuahy.—Este rio nasce nas serras que demoram ao Norte do Municipio do Principe, e corre em direcção ao Jequitinhonha. Possue crysolithas e outras pedras preciosas, bem assim muito ouro.

Dessa localidade foram remettidas para a antiga casa da moeda da Bahia, a q. então pertencia o territorio em que existe o rio Arassuahy, no anno de 1748, 17.363 oitavas de ouro de 23 quilates.

Araxá.—Municipio da Comarca de seu nome, distante da Capital de Goyaz cerca de 110 leguas. Possue fontes de aguas mineraes proprias para curar a lepra, a sarna e outras molestias cutaneas.

Arraial dos Corregos.— Este arraial dista uma legua pouco mais ou menos do Rio do Peixe. Todo o territorio do arraial acha-se salpicado de amostras de minas de cobre, que dahi se desvanecem para outra vez principiarem a apparecer a entrada do arraial da Tapanhoacanga, que ficou cinco leguas distante da Villa.

Nos rios das Pedras e Vermelho, que correm não muito distantes do arraial, era onde antigamente habitavam os mineiros, os quaes deixaram montes do precioso metal completamente intactos. Sobre a existencia dessas minas o Dr. José Vieira do Couto, na sua Memoria sobre as minas da Capitania de Minas Geraes, diz o seguinte:

"Ao sahir deste arraial, e lógo pegado a elle, observam-se montanhas inteiras da mina cinsenta de cobre, e que affectam pela maior parte

a figura de choupos. Tudo quanto se via por fóra da estrada, emquanto a vista não era pejada pelas mattas, era tudo desta mesma mina; não em vieiros, mas sim em cumulos, que formavam montes; e tudo sobre que pisavam os cavallos era cobre sem mistura de terra ou outra pedra. Esta abundancia de mina aturou por espaço de meia legua, e d'ahi por diante cessou até findarmos a viagem no arraial dos Corregos, arraial ainda mais pequeno que o da Tapanhoacanga e muito arruinado."

Arripiados.—Este rio nasce na serra de seu nome e vai engrossar com suas aguas o ribeirão conhecido pelo nome de Casca.

No leito e a margens desse rio existem minas de ouro e outros mineraes, que não têm sido exploradas.

Ayuruoca.—Este Municipio demora na Serra da Mantiqueira, e faz parte da Comarca de Itatiaia. Em todos os terrenos desse municipio encontram-se minas de ouro e outros metaes.

No Almanack das Provincias, organisado por Arthur Saner, encontra-se a seguinte noticia: "Refere a tradição que, no seculo passado, os paulistas que rezidiam em Taubaté fizeram uma excursão seguindo o curso do Parahyba, até que avistando uma grande depressão na Serra da Mantiqueira, foram ter a esse lugar, attingindo as ribanceiras do Caipvary. Neste ponto encontraram um aldeamento de indios, e com estes travaram renhida luta, da qual sahiram vencedores, ficando por isso conhecido o lugar e a serra que proxima estava pelo nome de Conquista. Os aventureiros passaram além da serra, e chegaram ao rio Ayuruoca, famoso pelas importantes jasidas de ouro que em seu leito e a margens se encontrava. Ahi se demoraram durante algum tempo, proseguindo depois na jornada, fundando, dez leguas além desse lugar, uma povoação, que, por alvará régio de 1724, foi denominada Ayuruoca, que na lingua indigena significa—papagaio na toca ou ninho."

Bagagem.—Termo da Comarca de Paranahyba. Nas margens do rio Bagagem, foi descoberto em 1853 o grande brilhante conhecido pelo nome de Estrella do Sul, pesando 254 quilates.

Bambuhy.—Este rio nasce nas serras Marcella e Alegre; engrossa o S. Francisco com suas aguas, e rega a cidade de seu nome.

As lavras diamantinas alli existentes foram descobertas em 1729; e tendo sido exploradas em 1800 por ordem do Conde de Sarzedas, reconheceu-se serem riquissimas.

Boa Vista.—Esta freguesia demora na Serra da Mantiqueira e faz parte do districto de Ayuruoca. Nos arredores dessa freguesia existem lavras de diamantes e topazios. Em outro lugar acham-se reproduzidas as noticias encontradas nos Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto, sobre semelhantes jazidas.

Bom Successo.—Este ribeiro rega a Cidade de Minas Novas e o Municipio de seu nome na Comarca de Lavras. E' muito aurifero, e não consta que tenha sido explorado.

Borrachudo.—Este rio, assim denominado pela grande quantidade de mosquitos que tem, conhecidos por esse nome, possue lavras diamanti-

nas, que foram mandadas explorar em 1800 pelo Governador Conde de Sarzedas. Elle corre do Oeste para Leste nas montanhas do districto de Paracatú, rega a povoação de seu nome, e lança-se no rio S. Francisco pela sua margem esquerda.

Brucutú.—Lugarejo na Comarca de Santa Barbara. E' rico em ouro e pedras preciosas.

Cachoeira.—Este districto demora treis leguas e meia ao poente de Villa Rica. Possue minas de cobre como se verá da seguinte descripção feita pelo Dr. José Vieira do Couto: «No cume da serra está um chafariz de pedra que por duas bicas jorra do alto sobre um tanque crystalina e fresca agua, idéa de caridoso animo, e que de proposito serve para desalterar a gente e os animaes até ali esbaforidos com tão longa subida. Até aqui, a vista sempre curta e pejada com os montes, que de todas as partes se vêm, descobre muitos crystaes negros de cobre, grossos e isolados entre pedregulho».

Caethé.—Municipio da Comarca de Sta. Barbara, 18 leguas distante de Marianna. Em 1701, Leonardo Nardez descobriu as minas de ouro que alli existem á flor quasi da terra.

Cajurú.—Freguesia do Municipio de S. João d'El-rey, entre o pequeno e o grande rio das Mortes. Possue minas de ouro que, supposto fossem outr'ora muito trabalhadas, não estão comtudo esgotadas.

Caldas.—Municipio da Comarca de seu nome. Possue minas de estanho e outros metaes que não têm sido exploradas.

Calhãos.—Este rio é tributario do Arassuahy, e rega a povoação de seo nome, pertencente ao districto de Minas Novas. Possue minas de ouro e pedras preciosas, como chrysolithas e outras.

Camargos.—Este lugarejo demora duas leguas pouco mais ou menos distante de Marianna, e deve a sua fundação ao Paulista Thomaz Lopes de Camargos em 1701. Possue minas de ouro, que, supposto tivessem sido antigamente muito trabalhadas, não estão com tudo esgotadas, como as do lugar conhecido pelo nome de Thesoureiro, de propriedade dos herdeiros do Barão desse titulo.

Campanha.—Municipio da Comarca do Rio Verde. Nos lugares conhecidos pelos nomes de S. Gonçalo, Bairro Alto e Santa Luzia existem minas de ouro, que, supposto tivessem sido antigamente muito trabalhadas, não estão com tudo esgotadas. Para a lavra dessas minas acha-se organisada uma companhia, como se verá da noticia publicada em outro lugar.

Candonga.—No morro deste nome, á margem direita do Rio das Mortes, do Municipio de S. João d'El-Rey, ha uma pedreira de côr azul que tem sido muito aproveitada para as obras dos templos de S. Francisco, Carmo e outros edificios. «Esta pedra parece ser um silicato de magnesia pela unctuosidade que apresenta, e deixa-se talhar com facilidade quando extrahida recentemente da pedreira, tornando-se muito mais consistente e dura depois de exposta ao ar».

Capão de Lara.—Este lugarejo demora nas immediações do districto da Capital da Provincia. Um naturalista que andou viajando pela Provincia descobriu esmeraldas nessa localidade.

Carmo.—Este rio banha as cidades de Ouro Preto e Marianna e passa por uma das principaes nascentes do Rio Doce. As minas de ouro, que se encontram no leito e margem desse rio, foram exploradas em 1700 por um tal Paulino João Lopes de Lima.

Catinga.—Nasce este rio nas montanhas que demoram a Leste do Prata, e engrossa com suas aguas o Paracatú na Comarca deste nome. Em 1729 foram descobertas lavras diamantinas nas cabeceiras e margens do Catinga, as quaes tendo sido exploradas por ordem do Conde de Sarzedas, foram reconhecidas serem abundantes.

Cattas Altas.—Esta povoação dista seis leguas pouco mais ou menos de Ouro Preto. Possue minas de ouro, ferro e outros metaes; no ribeirão que desce da serra e nem a um braço do rio de Santa Barbara, outras de cobre. No arraial do Morro d'Agua encontram-se bellissimos crystaes, ferro oligisto e amianto.

Cattas Brancas.—Demora no arraial de Itabira do Campo do municipio de Ouro Preto. Possue riquissimas minas de ouro que foram outr'ora lavradas por uma companhia Ingleza, a qual teve que abandonar o serviço, por causa de um grande desmoronamento, no qual morreram muitos trabalhadores.

Cattas Altas da Noruega.—Demora esta povoação 7 leguas, pouco mais ou menos, distante de Queluz. São abundantes as minas de ouro e outros metaes que existem nessa povoação, as quaes supposto fossem muito trabalhadas antigamente, não estão com tudo esgotadas.

Chapada.—Esta freguesia, vulgarmente conhecida pelo nome de Santa Cruz da Chapada, está distante da cidade do Fanado cerca de tres leguas. Nas margens e leito do rio Capivary encontram-se importantes minas de ouro e outros metaes.

Chumbo.—Este ribeirão é affluente do rio Areado, que por seo turno o é do Abaeté. No tempo da intendencia dos diamantes, por occasião de se passar aquelle ribeirão, descobrio-se abundantissima mina de chumbo que alli existe, a qual sendo explorada em 1812 pelo Barão Eschwege, e 1824 por Monlevade foi reconhecida ser riquissima do precioso metal. A mina está na flor da terra, 30 braças para cada lado do ribeirão, possuindo o minerio grande quantidade de prata. Veja-se o que a tal respeito vai publicado em outro lugar.

Cocáes.—Esta povoação está distante 9 leguas de Marianna e 3 do Morro Grande. Na serra existem minas de ouro que estão sendo lavradas pela Associação Brasileira de Mineração; e outras de cobre segundo affirma o Dr. José Vieira do Couto, como se vê do seguinte trecho da sua Memoria sobre as minas da Capitania de Minas Geraes:

«De manhã apontando o sol principiei a subir o morro que ficava sobranceiro ao arraial, e todo elle se via alastrado de minas de cobre.

A um lado da estrada e á direita se viam largos e profundos barrancos de lavras, cujos desentulhos não eram outra cousa mais do que montes de diversas minas de cobre, quaes a cinzenta, a purpurea e a vermelha. Chegando ao viso do morro, as aguas que d'ahi descambam para o sul todas são já vertentes do Rio Santa Barbara. Toda esta ladeira até chegar ao mesmo rio está coberta de cobre.»

Conceição da Noruega.—Esta povoação demora na Serra das Quatro Oitavas, distante de Minas Novas cerca de 10 leguas. Em 1785 descobrio-se um vieiro de ouro finissimo nas montanhas vizinhas da Serra de Santo Antonio, que lhe fica proxima.

Conceição do Serro. Cidade na comarca do Serro Frio. No Municipio da Conceição existem minas abundantissimas de ouro e outros metaes, que estão abandonadas.

Congonhas do Campo.—Esta povoação demora á margem de um ribeiro de seo nome, distante de Queluz cerca de quatro leguas.

Tanto no rio como nos lugares denominados Goiabeiras e Vieiro encontram-se minas de ouro, ferro e chromato de chumbo; segundo as analyses feitas possue 69% de oxydo de chumbo e 31% de acido chromico.

Corrego Fundo.—Demora nas proximidades do ribeirão das Tres Barras, do qual é simples regato. Uma mina de cobre em cumulo, segue do corrego pelo morro acima.

Corrego das Lages.—Esta povoação demora ao Sul do Serro cerca de oito leguas, e está assente sobre um ribeiro de que tem o nome, passando por ser delle que nasce o rio Santo Antonio. Nas margens e leito do Ribeirão das Lages encontra-se platina misturada com ouro.

Corrego Rico.—Este rio é um dos affluentes do Paracatú. A abundancia de ouro, que existe nesse rio, deu origem ao nome que puzeram-lhe.

Crystaes.—Freguesia pertencente á Villa de Campo Bello, territorio do Rio Lambary; na Serra de aquelle nome existem jazidas de crystal e pedras preciosas.

Desemboque.—Villa na Comarca de Paracatú, assente na cabeceira do Rio das Velhas. Nas nascentes deste rio existem abundantes minas de ouro, que nunca foram exploradas.

Diamantina.—Cidade assente em um valle cercado de montanhas, oito leguas pouco mais ou menos distante da Cidade do Serro, e cerca de cincoenta e seis da Capital da Provincia. Sebastião Leme do Prado foi quem primeiro descobrio diamantes no Rio Manso, no anno de 1725.

Escuro.—Nasce este rio na serra Pindahyba, e juntando-se com o Prata forma o que é conhecido pelo nome de Paracatú. Possue lavras diamantinas riquissimas, descobertas em 1729, e mandadas explorar em 1800 pelo Governador Conde de Sarzedas.

Formiga.—Esta Cidade demora á margem do rio de seo nome, proximo de Matacavallos, affluente do Rio Grande. Perto das fazendas de

um tal José Barboza, ao atravessar-se o morro dos Torresmos, encontra-se uma mina de ferro magnetico.

Galena.—Nas cabeceiras deste rio, sendo Governador da provincia o visconde de Barbacena, descobriu um tal Antonio Gomes, em 1729, um diamante de 7 oitavas. No mesmo rio existem saphiras, granadas, agathas, cobre, prata, chumbo e outros metaes preciosos. O rio de que se trata demora nas immediações do Abaeté.

Gaspar Soares.—Arraial distante de Ouro Preto cerca de 30 leguas, e 18 da Villa do Principe. Na serra daquelle nome existem minas de ouro, que são abandonadas.

Gongo Socco.—Demora esta grande mina de ouro ao norte da Capital da Provincia cerca de 40 leguas, e outras tantas de Sabará, em um valle cortado por aguas lodosas e amarelladas. Pertencendo primitivamente ao Guarda-mór José Alves da Cunha, por morte de seu genro o Barão de Catas Altas foi a mina vendida pela somma de 90.000 á Imperial Brasilian Mining Association. Gongo Socco no idioma indigena quer dizer—caverna de ladrões—, denominação que parece encontrar apoio na tradição que corre entre o povo, de ter existido no lugar em que a companhia possuiu uma grande casa de vivenda, uma caverna em que se acoutavam ladrões e facinorosos.

As principaes veias auriferas foram encontradas nos lugares denominados:—Venda do Morro, Fazenda Velha, Ouro Fino, e Morro Grande. Os rios S. João e Soccorro atravessam o territorio em que demoram as minas.

Grão Moghol.—Municipio da Comarca de seu nome. Nas abas da cidade existe uma lavra diamantina importantissima, pela razão de ser o diamante encontrado em rocha, segundo affirma o Dr. Orville Derby, no seu relatorio sobre os estudos geologicos dos Rios das Velhas e Alto S. Francisco. A Cidade de Grão Moghol está assente na serra de seo nome.

Gurutuba.—Este rio nasce na serra de seo nome e junta-se com o Rio Verde.

Em 1760, Manoel Affonso de Siqueira apanhou muito ouro no leito e margens desse rio.

Hivituruhy (Serro Frio).—As riquezas encontradas em 1673 nessa serra por Fernando Dias Paes foram immensas. Diamantes, ouro, prata e outras preciosidades encontram-se por toda parte em grande abundancia.

Indaia.—Nasce este rio nas serras da Saudade e Bambuhy, e depois de receber o ribeirão do Funchal, engrossa com suas aguas o S. Francisco. Em 1729 foram descobertas lavras diamantinas nas cabeceiras e margens desse rio, que foram depois mandadas explorar pelo Governador Conde de Sarzedas em 1800.

Infeccionado.—Povoação distante de Marianna cerca de 4 leguas. Minas de ouro e cobre existem nessa localidade, tendo sido apenas exploradas as primeiras. Quanto ás de cobre, d'ellas occupa-se o Dr. José

Vieira do Couto, na sua Memoria sobre as minas da Capitania da Provincia de Minas Geraes.

Inferno.—Ribeirão nas cordilheiras que separam esta da Provincia da Bahia, distante de S. Miguel, cerca de 20 leguas. Possue lavras diamantinas de grande importancia, tendo as respectivas terras sido mandadas dividir em lotes, afim de serem vendidas em hasta publica por quem as pretendesse, pelo Decreto de 26 de Março de 1731.

Itaberava.—Nesta serra, que demora distante da Capital da Provincia, 8 leguas pouco mais ou menos, encontraram-se em 1797 Bartholomeu Bueno da Silva e o Taubateano Manoel Garcia, quando demandavam as minas de ouro que alli existem e se acham hoje abandonadas.

Itabira.—Municipio á margem direita de um affluente do Rio Doce, cerca de 7 leguas distante de Ouro Preto. Na serra de seu nome existem minas de ouro que começaram a ser exploradas pelos dous Irmãos conhecidos pelo appellido de Albernazes, affirmando o Dr. José Vieira do Couto que, antes de se chegar a Itabira, desce-se por uma especie de ladeira toda coberta de minas de cobre em crystaes. A palavra—Itabira—no idioma indigena quer dizer—*pedra brilhante*—; mas a gente do lugar dá-lhe outra significação, a de—*moça de pedra*,—pela semelhança que parece ter a pedra com uma mulher. Em outro lugar encontra-se uma noticia das lavras que existem no Municipio acima referido.

Itacambira—Municipio distante de Minas Novas 22 leguas pouco mais ou menos, e 9 da Capital da Provincia. Em virtude de constantes rixas entre Portuguezes e Paulistas, conhecidos estes pelo appellido de—*Papudos*,—resolveu o Governo fazer expulsar, em 1707, os aventureiros que viviam entregues á industria da mineração de ouro, sendo por esta razão que ainda conservam-se abandonadas as minas alli existentes.

Itacambirussú.—Esta serra demora no districto de Minas Novas. As lavras diamantinas que alli se encontram foram descobertas em 1781 por um tal João Costa, commandante de um destacamento mandado áquellas paragens no encalço dos aventureiros, que viviam nas mattas apanhando ouro. Em outro logar encontra-se uma noticia das lavras diamantinas da serra acima mencionada.

Itamarandiba.—Este rio demora nas vizinhanças do Jequitinhonha e foi descoberto por Fernando Dias Paes, quando em 1664 procurava com outros a Serra das Esmeraldas. No rio existem riquezas consideraveis, em metaes e pedras preciosas. Nasce o Itamarandiba nas proximidades das terras das Esmeraldas e desagua no Arassuahy, no poente de Minas Novas. Itamarandiba na lingua indigena significa—*pequenas pedras mexidas.*

Itambé.—Este Municipio dista do de Lages 7 leguas. E' rico em minas de cobre como se póde ver da seguinte descripção feita pelo Dr. José Vieira do Couto, nas suas Memorias sobre as minas da Capitania da Provincia de Minas Geraes: «Ainda era muito cedo, e á fraca luz da aurora fui logo observando ao sahir do rancho quantidades de minas de

cobre de especie vermelha. Faziam estas minas um cerrado lastro pelas estradas e alguns penedos se viam sobrelevarem-se muito á superficie da terra, e de disforme grandeza. Acompanhou-nos assim um longo espaço de terreno até que desappareceu.»

«Meia legua antes de chegar ao arraial do Morro, que dista de Lages duas, corta um corrego as estradas: quebrando suas aguas por cima de bancos de lustrosa penedia de minas cinzentas: todo o seu leito e seus lados brilham com o fulgor da dita mina e de maneira que encanta.»

Itatiaya.—Serra de grande altura na vizinhança da freguesia de Matheos Leme, a pouca distancia de Itatiaya-assú. Possue minas de ouro, passando por ser, segundo affirma o Visconde de Porto Seguro, um dos primeiros lugares explorados pelos Paulistas no começo do seculo passado.

Itatiaya-assú. —Pequena povoação pertencente á freguesia de Matheos Leme, na encosta da serra de seu nome. No lugar conhecido pelo nome de—*Vieira,*—encontra-se ouro, representado por quartz branco sem pyrite e ferro oligisto compacto, em tudo semelhante ao de Ipanema, na provincia de S. Paulo.

Itinga.—Este ribeiro é rico em ouro e pedras preciosas, como chrysolithas e outras.

Jaguara.—Esta povoação demora proximo á margem esquerda do Rio das Velhas. Nella existem depositos de cascalho aurifero de grande riqueza, já lavrados segundo affirma o Dr. Orville Derby, na sua Memoria sobre a geologia daquelle Rio e do Alto S. Francisco.

Curumatahy.—Na fazenda deste nome existem minas importantes de ouro, que não têm sido exploradas.

Januaria.—Municipio cerca de 40 léguas distante de Minas Novas e 150 da Capital da Provincia, pertencente á comarca de Itapiassaba. Possue riquezas de todas as especies, tanto em metaes como em pedras preciosas.

Jequitahy.—Este rio nasce na serra Curumatahy, e recolhe na sua passagem os ribeiros Mandassaia, Trahyras, Sipó ou S. Lamberto. Possue lavras diamantinas riquissimas, descobertas em 1874.

Jequitibá.—Demora esta povoação nas vizinhanças do Rio das Velhas, na estrada que margea pelo lado esquerdo. Possue depositos de cascalho aurifero de grande riqueza, já lavrados segundo affirma o Dr. Orville Derby, na sua Memoria sobre a geologia desse rio e do Alto S. Francisco.

Jequitinhonha.—Este Rio nasce na serra da Pedra Redonda, 8 leguas pouco mais ou menos distante da Cidade do Serro. Além das riquezas que possue em metaes e mineraes de todas as especies, é abundante em marmore côr de rosa de grande belleza, em uma pedreira descoberta em 1840 entre a cordilheira e o mar.

Lagôa Dourada.—Povoação ao noroeste da Cidade de S. José d'El-Rey. Nas margens da Lagôa existem minas de ouro que estão sendo lavradas por uma Sociedade.

Em outro lugar encontra-se noticia dessas minas.

Lagôa Encantada.—Esta lagôa, cujas aguas engrossam o Piauhy, affluente do Jequitinhonha, demora no meio das florestas da Cordilheira dos Aymorés. Sebastião Fernandes Tourinho descobriu esta lagôa em 1573, quando procurava com outros companheiros a Serra das Esmeraldas, achando-a muito rica em ouro e pedras preciosas.

Lambary.-- Este rio demora nas vizinhanças do Ribeirão das Pedras. Em ambos os rios existem minas de cobre, segundo affirma o Dr. José Vieira do Couto, no seguinte trecho de sua Memoria sobre as minas da Capitania da Provincia de Minas Geraes: «Depois de termos passado este rio e viajando cousa de uma légua de caminho, no declivio de um lançante se topam na estrada lindas e ricas minas de cobre perfeitamente esphericas, e todas pouco maiores que óvos de pomba». Mais adiante ainda, e ao descer tambem de um lançante, que deita para o corrego chamado Ribeirão das Pedras, que na verdade é muito empedrado, porém pobre em aguas, por toda essa encosta, que é longa, vê-se alastrado todo o campo de outras minas tambem curiosas de cobre, negras e crystallizadas em dados».

Lavras.—Municipio da Comarca de seu nome.

Possue minas de ouro e ferro, que não estão esgotadas.

Lavras do Funil.—Cidade arredada cerca de 15 leguas da Cidade da Campanha, e 40 pouco mais ou menos da de Ouro Preto. Em 1720 foram descobertas as minas de ouro e outros metaes alli existentes.

Ma:aùbas.—Esta povoação dista de Sabará 5 leguas, e está assente nas proximidades da margem esquerda do Rio das Velhas. Todo o terreno que vai ter de Macaúbas a Andrequicé está cheio de minas de cobre, segundo affirma o Dr. José Vieira do Couto no seguinte trecho da sua Memoria sobre os mineraes da Capitania da Provincia de Minas Geraes: «Passando este arraial continua o caminho até Macaúbas duas leguas, sempre plano, e a terra pela maior parte barrenta e vermelha. De vez em quando beiravamos o Rio das Velhas e outras vezes furtava-se-nos elle á nossa vista. De Macaúbas a Andrequicé vai uma grande legua, sempre por entre mattas; e todo este terreno é muito cheio de minas de cobre, azul pela maior parte, e principalmente ao subir o morro para descambar ao depois para o dito sitio de Andréquicé, onde todo elle é quasi lastrado de minas d'este metal em cumulo».

Manso.—Este ribeiro é affluente do rio Jequitinhonha. Sebastião Lemos do Prado em 1725 apanhou muito ouro neste rio, e não consta que depois disso tivesse sido explorado.

Maquiné.—Nesta localidade existem minas abundantissimas de ouro finissimo sendo encontrado o precioso metal em camadas de itabirito.

Matta da Corda.—Serra na Comarca de Paracatú. Ha certeza de haver prata, estanho e chumbo nessa serra, em consequencia da sua proximidade do Rio Abaeté, o qual, como é sabido, possue em abundancia semelhantes metaes.

Melancia.—Lugarejo no districto das Sete Lagoas.

O naturalista Pedro Claussen descobrio em 1843 uma riquissima mina de cobre e outras de prata e chumbo nessa localidade.

Mercês.—Povoação á margem esquerda do Arassuahy. Uma rica mina de ouro se encontra nessa localidade, descoberta por um tal Antonio de Magalhães Barros.

Milho Verde.—Este municipio dista 6 leguas do Tijuco. Possue minas de ouro que estão abandonadas. A povoação está situada no alto de um monte cercado de alegres campinas.

Minas Novas.—Municipio da Comarca do Jequitinhonha, a Nordeste de Ouro Preto. Em 1725 Sebastião Lemos do Prado, deixando as margens do Rio Manso, se encaminhou para o rio Piauhy, tributario do Jequitinhonha, e parando em um rio a que deu lhe o nome de Bom Successo, nelle achou uma importante jazida de ouro. Todo o municipio de Minas Novas é rico em mineraes, como o nome o está indicando.

Morro.—Neste arraial encontra-se cobre em grande quantidade.

Morro de Santo Antonio.—Conhecido primitivamente pelo nome de Ibitira, este morro demora distante de Ouro Preto cerca de 12 kilometros, e de Marianna 1/4 de legua. E' rico em minas de ouro, cuja descoberta teve lugar no correr do seculo passado. Em outro lugar encontra-se uma noticia da mineração alli existente.

Morro Velho.—Distante 12 leguas e 1/4 de Ouro Preto, no arraial de Congonhas de Sabará, demora uma grande mina de ouro que está sendo lavrada por uma companhia Inglesa. Em outro lugar encontra-se uma noticia da mina em questão.

Mortes Pequeno.—Pequeno rio que mistura suas aguas com o das Mortes. Possue minas de ouro, que não têm sido lavradas.

Nova Lourena.—Nome posto pelo Dr. José Vieira do Couto no territorio que confina ao Poente com a provincia de Goyaz; ao nascente com o rio S. Francisco; ao Sul com o rio Bambuhy e ao Norte com os rios Paracatú e Preto. Possue diamantes, platina e ouro nos rios que cortam o mencionado territorio em todas as direcções.

Onça. —Lugarejo na cabeceira do rio S. João, distante de Pitanguy 3 leguas pouco mais ou menos. Em 1833 acharam perolas naquelle rio, constando que na margem e leito do rio existem minas de ouro, q. estão abandonadas.

Ouro Preto.—Capital da Provincia a Oeste de Marianna. Além de importantes jazidas de ouro que possue nas immediações da Cidade, na serra encontram-se minas abundantes de cobre, que estão abandonadas.

A cidade de Ouro Preto está edificada sobre a serra de seo nome, constando que além das lavras de Sant'Anna, Sarragoça e Passagem, que lhe ficão nas immediações, está a matriz assentada sobre um riquissimo vieiro de ouro, que a Companhia do Morro Velho pretendeu explorar mediante a condição de construir, á sua custa, uma nova Matriz maior e melhor do que a actual, se os respectivos trabalhos reclamassem a sua demolição.

Pagão.—Este rio demora nas immediações dos rios Pardo e Caethé-mirim. As lavras diamantinas existentes no rio Fagão foram descobertas em 1824 por um certo Ignacio Martins, quando por aquellas paragens errava em busca de uma faisqueira. Em outro lugar encontra-se noticia dessa lavra.

Paiol. — Povoação perto de Minas Novas, Comarca de Jequitinhonha.

As minas de ouro alli existentes foram descobertas em 1725.

Paracatú.—Municipio da Comarca de seu nome, distante de Ouro Preto cerca de 140 leguas. As minas de ouro e pedras preciosas que se encontram nas margens do rio Paracatú, foram descobertas em 1741 por José Rodrigues Fróes, e mandadas explorar em 1800 pelo Governador Conde de Sarzedas.

Paraopeba.—Este rio nasce a Leste da Villa de Queluz. Possue minas de ouro e estanho.

Pary.—Nas terras da fazenda deste nome, nas margens do Piracicaba, existe uma riquissima mina de ouro, que está sendo lavrada por uma Companhia. Em outro lugar encontra-se noticia dessa importante mineração.

Passagem.—Lugarejo entre a Capital da Provincia e a cidade de Marianna. Possue minerio de bismutho, e uma mina de ouro que está sendo lavrada por um Engenheiro. Em outro lugar encontra-se noticia de semelhante mineração.

Patafufo.— Arraial na Comarca do Rio das Velhas. Em todos os terrenos do arraial encontra-se muito cobre, sem que tenhão sido exploradas até o presente as respectivas minas.

Piauhy. —Este rio nasce na Serra, corre perto da Lagôa Dourada, e vai lançar se no Jequitinhonha. E' abundante em pedras finas como chrysolithas e outras, e em minas de ouro. O Piauhy pertence ao districto de Minas Novas do Arassuahy.

Picú.— Esta freguesia demora na Comarca de Pouso Alto, no lugar conhecido pelo nome de — Gruta —. Possue minas abundantes de ouro e outros mineraes.

Piedade do Retiro.— Esta freguesia faz parte do Municipio de S. Gonçalo do Sapucahy. Todo o territorio da freguesia é rico em minas de ouro.

Pirapora. — Cachoeira do Rio S. Francisco, 4 leguas acima da confluencia do Rio das Velhas. E' rico em lavras diamantinas que não estão esgotadas, supposto fossem, outr'ora, multissimo trabalhadas. A riqueza da cachoeira de que se trata em diamantes é superior á de todos os rios do districto diamantino, como se vê do seguinte trecho de uma memoria do Dr. A. S. de Abreu, publicada em Bruxellas no anno de 1845: «Le seul endroit nommé Pirapora célébre par sa cataracte recéle peut être autant de diamants de tous 31 les ruisseaux du district Diamantino.»

Piruruca.— Conhecido durante muito tempo pelo nome de «Corrego do Pelourinho,» em razão de terem nesse lugar os primeiros aven-

tureiros levantado um pelourinho para castigo dos escravos que os acompanhavam, foi este rio explorado nos fins do seculo XVII e d'elle extrahido muito ouro. O Piruruca demora nas immediações do Itambé, e da Cidade de Diamantina e Rio Jequitinhonha.

Pitanguy.— Municipio da Comarca de seu nome do Noroeste da Capital da Provincia. Nos rios Pará e S. João descobriram-se, em 1737, perolas e minas de ouro muitissimo abundantes. Em uma fazenda de propriedade de Antonio Alves T. Campos, existe uma jazida de oligisto compacto puro, semelhante a outra do Abaeté.

Poção do Moreira.— Especie de lagôa abaixo da grupiára do Lavapés, no rio Jequitinhonha. O Desembargador João Fernandes d'Oliveira extrahiu em um dia, por simples casualidade, 1.000 oitavas de diamantes dessa lagôa.

Ponta do Morro.— Esta serra demora no Municipio de S. José d'El-Rey, e foi descoberta em 1716 pelo Paulista João Affonso de Siqueira. E' abundante em minas de ouro.

Prata.— Este rio nasce na Serra Alegre da Comarca de Paracatú e vai engrossar com suas aguas as do ribeirão Escuro.

Possue minas abundantissimas de ouro, prata e diamantes, tendo sido as ultimas mandadas explorar em 1800 pelo Governador Conde de Sarzedas.

Quatro Oitavas.— Serra na comarca de Jequitinhonha, 12 leguas distante de Minas Novas. Em 1785 descobriu-se n'essa serra ouro finissimo, sendo pouco abundantes as minas existentes na serra. Dahi originou-se o nome de Quatro Oitavas.

Quatro Vintens.— Ribeiro nas vizinhanças da Cidade do Serro. Possue minas de ouro, sendo uma preta a primeira pessoa que as descobriu.

Queluz.— Cidade da Comarca de seu nome, 9 1/2 leguas distante de Ouro Preto e 15 de S. João d'El-Rey. Na serra do Ouro Branco, conhecida outr'ora pelo nome de arraial dos Carijós ou cidade de Queluz, existem minas abundantes do precioso metal.

Riacho Fundo.— Demora este ribeirão nas proximidades do Municipio do Milho Verde. Possue minas de cobre, que se apresentam sobre o forma de ócre amarello, e outras de salitre na fazenda do Riacho Fundo, pertencente á Comarca de Sabará. A fazenda está situada na serra da Lapa.

Ribeirão da Galena.— Este ribeirão demora á margem do Rio S. Francisco, pouco acima da barra do ribeirão dos Machados, na Piracuara. Possue minas de prata, cobre e chumbo.

Rio Grande.— Este rio demora nas proximidades do Piruruca, entre Itambé, cidade de Diamantina e o rio Jequitinhonha.

Foi explorado nos ultimos annos do seculo 17 por aventureiros paulistas e portuguezes, os quaes delle tiravam grande quantidade de ouro de fino quilate.

Rio das Mortes.—Este rio nasce na serra Cayapó, nas proximidades do Araguaya, e engrossando-se com as aguas do Roncador e outros ribeiros, vai juntar-se com um dos braços do Araguaya.

Possue minas de ouro que não estão esgotadas, não obstante ter sido um dos primeiros pontos explorados pelos Paulistas no começo do seculo passado, segundo affirma o Visconde de Porto Seguro na sua Historia do Brasil.

Rio Pardo.— Este rio, cujas aguas são engrossadas pelas de varios ribeirões, nasce na serra das Almas, caminha para o sudoeste acompanhando a estrada que vai da cidade da Bahia para Ouro Preto. Em alguns dos ditos ribeiros existem minas de ouro, descobertas em 1698 por Antonio Luiz do Passo.

Rio do Peixe.— Freguesia assente á margem de um pequeno rio que desagua no Santo Antonio, quatro leguas ao sul do Serro. Possue minas de cobre, o que se conhece pelo aspecto do terreno barrento e vermelho.

Rio Preto.— Este rio é um dos affluentes do Arassuahy. Possue lavras diamantinas descobertas em 1729 e mandadas explorar em 1800 pelo Conde de Sarzedas.

Rio das Velhas.— Este rio nasce no serra Paraopeba, rega Sabará e Santa Luzia, e recolhendo o Sipó, o Paraúna, o Pardo, o Curumatahy e o Bicudo, mistura suas aguas com o S. Francisco, acima da povoação da Barra das Velhas. No leito e a margens deste rio existem minas de ouro que foram lavradas pelos Paulistas, segundo affirma o Visconde de Porto Seguro na sua Historia do Brasil. Em outro lugar virá reproduzida de uma Memoria do Dr. Orville Derby o que consta á cerca da riqueza mineral deste importante rio.

Rio Verde.— Este rio nasce nos pantanos da comarca do Serro Frio, e recolhe o ribeiro das Araras, Fogo e Ouro. E' rico em minas de ouro, que não têm sido exploradas.

Sabará. — Cidade á margem direita do rio das Velhas, na fralda de um morro. Nas margens e leito dos rios que atravessam a comarca encontra-se muito ouro e platina e tambem salitre na fazenda do Riacho Fundo. No municipio de Sabará existe uma serra de marmore cor de purpura listrado de branco e preto, segundo se vê de uma memoria existente no Archivo Publico do Imperio. As afamadas minas de ouro de Congonhas de Sabará exploradas durante muitos annos pela Companhia do Morro Velho foram descobertas em 1700 por Manoel Borba Gato, genro de Fernando Dias Paes, quando com outros andava procurando a serra das Esmeraldas.

Sant'Anna.— Este ribeiro demora nas serras e mattas regadas pelo rio Cuieté, e incorpora-se com o ribeirão Santo Estevão. Possue ouro em grande abundancia.

Sant'Anna dos Fornos.—Freguesia pertencente ao termo de Itabira da comarca do Rio Piracicaba. No leito e margens do Rio Santo

Antonio, em cujas cabeceiras está assentada a freguesia, encontra-se platina em estado nativo.

Sant'Anna do Rio S. João Acima.— Este arraial demora á margem do Rio S. João. Perto de Cajurú, cerca de duas leguas ao sul do arraial, existe uma rica mina de ferro magnetico.

Santa Barbara.— Municipio da comarca de seu nome, na margem direita do rio Piracicaba. Possue minas de ouro no rio que tem o seu nome, descobertas no correr do seculo passado pelo paulista Leonardo Nardez, e marmores de cores lindissimas na fazenda de Gaudarella, distante quatro leguas da Estação de Santo Antonio do Rio de Cima, no prolongamento da Estrada de Ferro D. Pedro II. Na serra de Cocaes, pertencente a este municipio, trabalha a Associação Nacional de Mineração.

Veja a palavra—Cocaes.

Santa Rita.—Freguesia distante de S. João d'El-Rey cerca de 12 leguas. Existem minas de ouro no territorio dessa freguesia, tambem conhecida pelo nome de Itabira.

Santo Antonio.— Serra á margem esquerda do rio Jequitinhonha. E' rica em diamantes de purissima agua, não só nos rios, que della descem, como no Morro de seo nome.

Santo Antonio.— Ribeiro no Municipio de Itucumbira, districto de Minas Novas. E' rico em diamantes, cujas lavras foram mandadas explorar pelo Governador Conde de Sarzedas.

Santo Antonio Abaixo.— Povoação na comarca do Serro. Nos arredores da povoação encontram-se minas de ferro de superior qualidade.

Santo Estevão.— Ribeirão no districto de Cuieté nas proximidades do Santa Anna. Possue muito ouro.

São Domingos.— Freguesia, á margem do rio Arassuahy. Possue minas de ouró descobertas em 1728.

São Gonçalo da Campanha.— Freguesia do municipio de seo nome na comarca do Rio Verde. Nos lugares conhecidos pelos nomes de Bairro Alto, e fazenda de Santa Luzia, existem minas abundantes em ouro.

São João Baptista.— Demora este arraial 5 leguas arredado da Cidade de Oliveira. Em varios pontos deste arraial existem jazidas de oligisto compacto, semelhantes ás minas de Pitanguy e Abaeté.

São João d'El-Rey.—Municipio da Comarca do Rio das Mortes, 28 leguas distante da Capital da Provincia. No principio do seculo XVIII Thomé Cortes d'El-Rey descobrio as minas de ouro que existem nas serras do Bomfim e Linheiro. De um opusculo escripto sobre este Municipio consta o seguinte: «Alem da pedra de construcção, temos de mencionar o crystal de rocha (quartzo hyalino) de que ha uma jazida na serra de S. José, jazida que não tem sido explorada profundamente.

Ao sopé da serra do Linheiro, para o lado denominado Betume, existe tambem uma jazida de marmore branco, de branco sulcado de

veias azuladas, como observou o illustradissimo S. Joanense, Dr. Arthur Getulio das Neves, lente da Escola Polytechnica. Tanto em São João d'El-Rey, como nas fraldas meridionaes da Serra de S. José, pertencentes a este termo, ha minerios de ouro, que foram objecto da actividade de uma Companhia Ingleza. Actualmente nestas partes só faiscadores é que se occupam em extrahir ouro.

No Cajurú, distante d'esta cidade quatro leguas, ha jazidas auriferas em exploração, e vastas arêias alli foram out'rora lavadas pelos antigos mineiros, mas especialmente e segundo informa o Engenheiro Inglez, alli existem inegavelmente muitas riquezas á espera de sciencia, arte e capital.

Tambem ha em S. João um mineral assás importante pelo vasto emprego que tem tido no calçamento das ruas, vulgarmente se chama pedra de ferro, que parece ser um silicato de ferro. Tem uma coloração cinzenta escura, que depois da decomposição pelo ar atmospherico e pela agua se torna amarella, em consequencia da formação do oxydo de ferro. No morro da Candonga, na margem direita do rio das Mortes, ha uma pedra mais bella pela sua côr azul, a qual tem sido empregada nos majestosos templos de S. Francisco, Carmo e em outros edificios. Esta pedra parece ser um silicato de magnesio pela untuosidade que apresenta ao tacto, e deixa-se talhar com facilidade quando extrahida recentemente da pedreira, tornando-se muito mais consistente e dura depois de exposta ao ar. Existe tambem um calcareo de que se servem para fabricação da cal empregada na caiação. Em differentes lugares ha argilla para olaria. Varios ocres branco, vermelho, azulado, roseo, amarello, tambem abundam, e encontra-se antimonio.

S. João Nepomuceno.—Freguesia no districto da Villa das Lavras do Funil, Comarca do Rio das Mortes. Na fazenda da Grama existe uma importante mina de ouro, que vai ser lavrada por uma Companhia organizada na Capital do Imperio.

S. José d'El-Rey.—Municipio da Comarca do Rio das Mortes, distante de S. João d'El-Rey 3 leguas pouco mais ou menos. Tanto na serra conhecida antigamente pelo nome de Ponta do Morro, como na Lagoa Dourada, existem minas de ouro abundantissimas. Fundou a cidade de S. José d'El-Rey, José de Siqueira Affonso, patricio de Thomé Cortes d'El-Rey, segundo affirma Southey na sua Historia do Brasil.

S. Miguel.—Este arraial demora á margem do Rio Jequitinhonha, junto ao ribeirão que lhe deo o nome. A 2 kilometros do arraial existe uma mina de ouro, onde o precioso metal é encontrado em palhetas á flôr da terra. A exploração d'essa jazida foi começada ha 4 ou 5 annos, pouco mais ou menos, pelo cidadão Joaquim Carlos, em terras de sua propriedade.

S. Thiago.—Povoação arredada de S. João d'El-Rey cerca de duas leguas. Na povoação existe uma pedreira de marmore escuro com veias amarellas.

Saragoça.—Perto de Ouro Preto demora a localidade conhecida por este nome, em cujas terras existe uma rica mina de ouro composta de itabiritos, talcoschistos e quartzitos. As lavras são avistadas á esquerda da cidade em um córte de 100 metros de largura, representando o resultado de uma antiga exploração.

Serra Branca.—Esta serra corre na direcção de Norte a Sul, e extende-se até a Provincia da Bahia. E' abundantissima em diamantes.

Serra do Cabral.—Demora esta serra no districto diamantino da comarca do Serro Frio. Possue nitreiras abundantissimas, descobertas em 1799 por Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá, quando exercia as funcções de intendente das lavras diamantinas do Tijuco. O Dr. José Vieira do Couto, tendo em 1803 examinado as jazidas de que se trata, mudou o nome da serra para o de—Monte Rodrigo—em honra a D. Rodrigo de Souza Coutinho, que lhe havia confiado semelhante commissão, como se vê de uma carta que se encontra na memoria escripta pelo dr. Felicio dos Santos, sob o titulo—Districto Diamantino do Serro Frio.

Serra das Esmeraldas.—Esta serra demora nas cabeceiras do Arassuahy, á margem esquerda do Jequitinhonha. Possue esmeraldas, ferro, ouro e crystaes de diversas cores.

Serra Negra.—Esta serra demora na comarca de Paracatú e é considerada continuação da que é conhecida pelo nome de Canastra. Possue minas de ouro, ferro, diamantes e outras preciosidades.

Serro.—Cidade sobre o rio Guanhães, na comarca do Serro Frio, distante da Capital 45 leguas pouco mais ou menos. Fernando Dias Paes, com 80 annos de edade, descobriu, em 1673, as abundantes minas de ouro, esmeraldas e diamantes que se encontram no territorio do municipio, em que está assente a cidade. Os indios chamam Hivituruhy aos montes conhecidos pelo nome de—Serro Frio—, por causa do intenso frio que alli sente-se.

Serro Frio.—Veja—Serro.

Sete Lagôas.—Este municipio pertence á comarca de seu nome; junto a villa descobriu-se, pelos annos de 1841-45, uma jazida de carbonato de cobre e outra de galena argentifera segundo se vê do relatorio da presidencia.

Sipó.—Este ribeirão nasce nas montanhas vizinhas a Gaspar Soares; é engrossado pelo rio Soberbo e incorpora-se com o das Velhas.

Possue minas de cobre, como se vê do seguinte trecho de uma memoria escripta pelo Dr. José Vieira Couto sobre as minas da cap'tania da provincia de Minas Geraes: «Depois que passamos o Rio Sipó, toda a grande ladeira que se segue é fechada de agudos e brancos quartzos; por toda ella se observam muitas amostras de cobre, cravadas em quartzo sulcado».

Somno.—Nasce este rio na serra da Saudade, perto das nascentes dos rios Abaeté, Almas e Catinga; corre rumo Nordéste e, recolhendo o

rio das Almas pela margem direita, vai engrossar o Paracatú. Tendo sido explorado em 1800, por ordem do governador Conde de Sarzedas, reconheceu-se ser riquissimo em diamantes e outras preciosidades.

Suassuhy.—Este lugarejo demora distante de Entre Rios cerca de 3 leguas. Possue lavras antigas de ouro muitissimo importantes.

Sumidouro.—Lugarejo pertencente ao termo da Villa de Gaspar Soares, na estrada que segue da cidade de Ouro Preto para o districto de Tijuco. Possue platina e ouro nos terrenos que se estendem por todos os lados da povoação.

Tabúa.—Esta povoação faz parte da comarca de Jequitinhonha. Em uma fazenda daquelle nome existe uma grande mina de enxofre, que nunca foi explorada.

Tijuco.—No lugar em que está assente a cidade de Diamantina descobriram os primeiros aventureiros Paulistas e Portuguezes, nos fins do seculo XVII, um immenso pantanal e em um corrego a que deram o nome de Tijuco, apanharam muito ouro e mais tarde diamantes de pura agua. O Dr. José Vieira do Couto, na sua Memoria sobre as minas da capitania da provincia de Minas Geraes, diz, que todo o districto do Tijuco está assente em uma enorme massa de cobre, o que se póde vêr do seguinte trecho: «Todo este arraial está edificado com particularidade sobre um lagedo de minas vermelhas de cobre, seus arredores ao largo, as pedras dos muros de seus jardins, de seus canteiros, das suas calçadas, é tudo cobre, e este cobre na Demarcação, faz como um continuo lastro em muitas partes de leguas».

Tijucuçu.—Ribeiro na cidade de Diamantina. Possue diamantes em grande quantidade.

Tres Americanas.—Ribeirão na comarca de Serro Frio, formado de tres pequenos rios, que nascem na serra das Esmeraldas, possue pedras preciosas, como chrysolithas e outras.

Vargem da Pontinha.—Lugarejo da parochia do Taboleiro Grande, no municipio de Sete Lagoas. Possue crystal de rocha em grandes vieiros.

Villa do Principe.—Demora este municipio dez leguas pouco mais ou menos distante do Tijuco.

Na estrada que vai para a antiga chacara do Verciani, encontra-se um largo vieiro cinzento, denunciando a existencia de uma grande mina de cobre.

Vapubuçú.—Lagôa nas adjacencias da Bahia, descoberta em 1573 por Sebastião Fernandes Tourinho. Em 1664 Marcos de Azevedo Coutinho descobriu esmeraldas e outras preciosidades nas margens dessa lagôa, quando se dirigia para a serra das esmeraldas.

Xarnação.—Este ribeirão demora nas vertentes do Rio Doce. E' abundante em minas de bismutho nativo.

Mineralogia

«Ouro, platina, prata, cobre, ferro, estanho, chumbo, mercurio, antimonio, bismutho, amianto, talco, pedra calcarea, granito, jaspe preto, veiado de branco, pedras de amolar, lousa, carvão de pedra, salitre, argillas brancas, vermelhas, amarellas, roxas e negras, diamantes, rubins, esmeraldas, crysolithas, topazios, saphiras: aguas marinhas, agathas, amethistas, pingos d'agua, crystaes, pederneiras, pedra sabão de côr de perola, etc.

Por toda a parte se observão profundas cavernas e socavões, donde se ha tirado immensidade de ouro, mãe do luxo, que enfraqueceu o estado, enriquecendo as nações estrangeiras. Vêm-se morros furados de um a outro lado: houveram outros, que desapparceeram de todo, para se aproveitar a riqueza, que encerraram no seu todo. Muitas montanhas retumbam frequentemente, annunciando conter mineraes. Vasto numero de torrentes hão sido tiradas em maior ou menor espaço do seu alveo nativo para facilitar a extracção do ouro e diamantes».

(*Manoel Ayres de Casal. Corographia brasilica*).

«Diamantes, esmeraldas, quartzo, ouro, bismutho, prata, cobre, estanho, chumbo, antimonio, arsenico, ferro, calcareos saccharoides, marmores, gesso e salitre».

(*Joaquim Manoel de Macedo.—Corographia do Brasil*).

«O ouro é um dos productos que mais se têm explorado na provincia de Minas: contam-se ali differentes companhias inglezas minerando este metal, e entre ellas notam-se as seguintes: L'Est d'El-rey, na cidade de Sabará; S. João d'El-Rey; D. Pedro North d'El-Rey Gold Mining Company Limited; Santa Barbara Gold Mining, que têm prosperado mais ou menos, como se poderá vêr dos balanços que as mesmas remetteram, por mais de uma vez, ao ministerio da agricultura.

Além do ouro existe muito ferro na provincia, e já se acham alli installadas algumas fabricas em ponto pequeno, onde se apuram as differentes especies deste metal, que quasi todo é empregado mesmo na provincia. Debaixo do ponto de vista essencialmente scientifico, esta provincia é uma das que têm apresentado productos mais importantes e pouco conhecidos; circumstancia que até certo ponto se explica, attendendo-se ao grande numero de lavras que nella existem, e tambem á data a que remontam os trabalhos de mineração alli feitos».

(*Paulo José de Oliveira—memoria annexa ao relatorio do ministerio da agricultura*).

«Linhito preto de Ouro Preto; idem bituminoso nas vizinhanças de Marianna; idem na Serra do Fonseca, fronteiras a Cattas-Altas; idem terroso, na vizinhança de Sabará; idem perto de Bomfim».

(*Ladisláu de Souza Mello Netto—memoria sobre os mineraes combustiveis do Brasil*).

«. . . Mas de todas as minas de ouro, as que se conhecem mais ricas, e abundantes no mundo, são as de Minas Geraes, que os paulistas descobriram ao primeiro acaso, indo conforme seu costumado emprego, nas conquistas do sertão, a captivar indios para se servirem delles, e chegando ao Ouro Preto, lugar noventa e seis leguas distante do mar para o E'ste, alli acharam em um pequeno ribeiro o ouro em pó puro, e em folhetas, na superficie da terra, da mesma forma que as aguas o tinham trazido das montanhas vizinhas, e da côr do ouro, por ser mais escuro, tomou esse logar o nome de Minas de Ouro Preto.

Ultima e felizmente, foram outros mais diligentes, e experimentados, fornidos assim de instrumentos como de captivos, e começaram a descobrir mais ribeiros e corregos, donde achavam ouro, e junto do primeiro fundaram a Villa chamada do Ouro Preto, hoje tão nova e populosa, como bem nomeada: com esta ultima noticia dos varios descobrimentos se começaram a povoar as minas de gente, assim paulistas, como filhos de Portugal, que se achavam no Rio de Janeiro, etc., e conseguindo o descobrimento onde era a creação ou sitio natural do ouro, a saber, na serra do morro do ouro preto, trataram logo de fazer plantação, fructificar a terra, e cultival-a, para haverem de se sustentar, e habitar nella.

Nas Minas Geraes raras vezes se acha o ouro de outro modo, que puro, puro se acha, pegando por entre uns torrões de uma como pedra escura, e lustrosa, a que chamam Jacutinga, e distinguem do mais, pela ordem do ouro, da primeira formação; é inferior no toque ao das mais formações, com a differença de um grão até dous.

Acha-se tambem no crystal, em pedaços, que correm mettidos pela pedra como raizes, as quaes se tem tirado tão grandes, que pesam de 20 até 30 oitavas cada raiz, ou granete; o mais miudo que se acha nesta pedra, é como grão de munição fina, e a outra fórma, ou figura, em que o ouro se acha, distinguem com o titulo de ouro da segunda formação; é este ouro de bom toque, pois sempre tem de 23 quilates para cima.

Puro se tira tambem o ouro grosso, e em muito maior abundancia, do que da segunda formação, de uns torrões escuros, a que chamam formação de carvão, que é a terceira, e de melhor toque o ouro que nella se acha».

(*Jacob de Castro Sarmento – Materia Medica.*)

«São em grande numero os terrenos auriferos e ferruginosos do Sul de Minas, cabendo entre os ultimos o primeiro lugar aos do municipio de S. Carlos de Jacuhy, onde o ferro dá 85°/ₒ de seu peso bruto, segundo affirmam pessoas dignas de credito, havendo em quantidade prodigiosa. Além dessas, são importantes as jazidas encontradas nos municipios de Lavras, Dores, Jacuhy, Ayuruoca (Alagôas) e Caldas (Campestre). As minas de ouro mais ricas existem nos municipios de Campanha, S. Gonçalo, Lavras, Baependy, Pouso Alegre, Dores, Caldas, Jacuhy etc., das quaes se têm extrahido milhares de arrobas.

Na freguesia da Alagôa (Ayuruoca), além de minas de chumbo, estanho, cobre, bismutho e mercurio, descobrio-se plombagina (graphite), constando-nos que se trata de obter privilegio para a exploração dellas. Já funccionou uma companhia que se occupou em explorar as riquezas do solo da freguesia e dizem-nos que por falta de capitaes não proseguiu em seu trabalho, tendo despendido muitas dezenas de contos de réis. Não é só nesse lugar que encontram as preciosas substancias que referimos, e que em mais de um ponto encerra o solo do sul de Minas, que offerece tambem diamantes (Caldas e Garimpo das Canôas), bellos crystaes (Dores da Boa Esperança), e em Monte Santo, freguesia de Jacuhy, um metal branco e muito resistente, que não nos foi possivel observar, e cujo nome não nos souberam dizer.

Encontram-se tambem pedras calcareas (Lavras, Dores da Boa Esperança, Carmo do Rio Claro, Ventania, Passos, etc.); marmore; pedras de construcção tem superior; excellente argilla para olarias, de naturesa especial em alguns pontos, como em S. Gonçalo, onde são fabricadas soberbas telhas, muringues, etc.; steatrite, vulgarmente conhecida pelo nome de pedra de sabão, tabatingas, ócas de côres differentes em quasi todas as freguesias; pedras de amollar susceptiveis de serem cortadas a serra (Ventania); as famosas lages de S. Thomé, que pódem ser tiradas do tamanho de dezenas de metros e de todas as grossuras, sendo umas resistentes e fortes e outras flexiveis a ponto de quasi se poder aproximar dous lados até se unirem, e muitos outros productos do reino animal.

Nas freguesias de Monte Santo e na fazenda do importante fazendeiro Joaquim Bento de Carvalho, na Ventania, descobriu-se ultimamente um excellente barro para fabricação de louça, que levamos para o Rio de Janeiro, onde, por intervenção de um illustre amigo, conseguimos fosse analisado pelo distincto e abalisado chimico Dr. F. Pelckolt, que nelle reconheceu kaolim de excellente qualidade.

Em Monte Santo está montada uma grande fabrica de louça que ha de desenvolver-se muito, trazendo para aquella importantissima freguesia o maior e mais perduravel engrandecimento. As fontes de aguas mineraes do Sul de Minas constituem tambem uma das mais preciosas riquezas. Alem das importantes fontes dos Poços de Caldas, Aguas de Lambary e Caxambú, que são geralmente conhecidas, e que damos a analyse scientifica na descripção dos lugares em que ellas se encontram, possuimos excellentes fontes acidulas gazosas em Contendas, a uma legua da Conceição do Rio Verde, e no Cambuquira, a duas leguas da Campanha, que já são muito procuradas com vantagem por elevado numero de doentes, assim como as thermaes de Monte Sião e da cidade de Caldas; ferreas e gazosas no Carmo; suppostas magnesianas em Dores da Boa Esperança, que tambem não observamos e nem podemos affirmar si é justa ou não a sua denominação, havendo muitas outras de natureza diversa e ainda não analysadas, mas que em geral parecem simplesmente

ferreas, como na Campanha, S. Gonçalo, Varginha, Conceição dos Turvos, Cambuhy, Capivary do Paraiso, Ouro Fino, Pouso Alegre, Santa Rita de Cassia, Jaguary, Atterrado, Pouso Alto, Ventania, etc».

(*Almanak Sul-Mineiro para 1884*)

Minas de cobre

«A descoberta da America com razão devia encher de pasmo naquellas éras aos habitantes deste globo; porquanto novas revoluções se fizeram em todas as cousas do universo. Viram-se imperios de cidadãos de desconhecidas raças: estes imperios desappareceram, e outros se levantaram sobre suas ruinas.

Muitas nações principiaram a figurar no mundo de nova maneira; de pobres e pequenas se fizeram opulentas e grandes: enxames de povos passaram os mares, e fundaram brilhantes colonias: o commercio enriqueceu-se de novos generos, e tomou um novo brilho: respeitosas marinhas surgiram no mar; uma inundação de preciosos metaes cobriu a face da terra; novos prazeres de mistura com novos males vieram tambem apresentar-se sobre a scena; tudo, emfim, soffreu uma revolução ou mudança no seu curso ordinario. As sciencias não ficaram tambem de fóra desta revolução.

A physica recebeu outras luzes, e de salto nos appareceu de um lugar muito mais eminente; a mineralogia, como um seu ramo, foi tambem illuminada, e experimentou tambem novas alterações.

Viu-se este novo hemispherio no todo da sua figura externa mostrar marcadas differenças, ainda não observadas no antigo: as cadêas das montanhas não seguem já do Poente para o Nascente, mas sim do Sul ao Norte; serras muito mais elevadas escondem cimos entre as nuvens; rios e lagos muito maiores regam sua superficie: uma crosta emfim, pela maior parte da terra fertilissima, o envolve. Penetrando da sua superficie ao centro encontramo-nos com mais um novo metal perfeito; o ouro e a prata parecem que querem sobrepujar as parcas medidas, com que a natureza até então repartia estes metaes aos homens: os diamantes e mais pedras preciosas tambem vem engrossar o monte destas riquezas, e cavalgar as mesmas balizas; não são só estas cousas no reino mineral, que se revolvem e recebem novas mudanças, ou novas observações; o cobre no Brasil tambem offerece hoje um phenomeno semelhante.

Este metal, que a natureza creou sempre 10 vezes menos que o ferro, é no Brasil sem comparação muito mais do que elle: sobeja abastança que foi ella mesma a causa dos meus erros, dando por ferro na minha primeira Memoria de 1799, todas as minas que outra cousa mais seriam senão minas de cobre. Primeiramente, quando entrei a colligir em meo gabinete todas estas differentes minas, e as mandei pela primeira vez, á primeira vista é certo me pareceram todas ellas cobre. Sahi a viajar afim de fazer uma maior collecção dellas: phenomeno admi-

ravel! Vi rochas inteiras, montes inteiros, serranias inteiras, que não se formavam senão unicamente destas mesmas minas. Caminhava por espaço de legoas, e o chão não era outra cousa senão um lastro continuado de cobre. Esta mesma sobejidão pasmosa foi causa de começar a abalar-me do meu primeiro proposito. Então principiei a ter lembrança que o cobre sempre a natureza o tinha produzido muito menos que o ferro; que este ultimo metal era o unico que se observava em grandes massas, em cumulo á superficie da terra; que aquelle, ao contrario, só se topava em vieiros, e sempre a uma media profundeza nas entranhas dos montes; recordava-me que Reinal, dando liberdade de tudo a esta feliz Capitania, só lhe negara um nome da natureza o cobre; via que todos estes habitantes, como por um espirito de adivinho, mas falso, apontavam para estas montanhas, e diziam:

Quanto ferro aqui depoz a natureza! E ferro parecia com effeito á primeira vista. De ferro emfim se me apresentaram estes montes, estas serras; e dando-lhe ao depois costas, me recolhi absorto com o que tinha observado de tantas riquezas; riquezas, que nesse tempo maravilharam-me, suppondo-as ainda ferro, e que por essa razão estava então bem longe de comprehender toda a sua grandeza.

Pretendi ao depois, por meio de ensaios docimasticos, examinar os differentes gráos de riquezas destas minas, mas nunca as qualidades dellas, porquanto nem levemente duvidava de que poderiam ser minas de ferro. Estes mesmos ensaios, que deveriam então desviar-me do erro, fizeram um effeito todo pelo avesso, que foi de confirmar-me mais de afinco nelle. As muitas minas, que então propuz ensaiar e o pouco tempo que me restava para isso, sendo já chegada a occasião de as remetter, e por cima de tudo isto a opinião em que estava de que todas ellas eram minas de ferro, todas estas cousas concorreram para fazer crer que não me demorasse nas suas calcinações; e desta maneira mal preparadas, e calcinadas, e a pressa passasse a fundil-as.

Então em lugar de uma culote de cobre, que me deveriam ellas dar, davam-me constantemente um de mate, o qual muito se assemelha ao ferro, e é attrahido, como elle, pelo iman.

Contentei-me com estes metaes; prosegui avante nos meus exames; e desta maneira foi que os mesmos ensaios, junto com a minha já errada prevenção, concorreram ambas estas cousas para mais me fazerem persistir no meu engano. Pouco tempo se passou de ter feito estes ensaios, e a minha primeira remessa de metaes, quando mais devagar repassando a vista sobre estas mesmas minas, entrei a duvidar de algumas, e repetindo ensaios mais escrupulosos, as reconheci por minas de cobre. Fiz então uma segunda remessa dessas poucas minas, que por taes as tinha já reconhecido. Não pararam aqui os meus receios; mas continuando sempre a duvidar ainda de outras, repeti ensaios, e desta maneira as fui reconhecendo tambem por cobre. Neste tempo fui obrigado a suspender os meus exames, sendo chamado pelo

meu General desta Capitania, e mandado por elle á Nova Lorena Diamantina, sertões bravios e remontados de terra habitada, para assistir aos exames que ahi se iam fazer sobre diamantes, e de uma vez reconhecer tambem aquelle terreno, e ver o que mais poderia elle conter.

Tendo emfim concluido esta longa peregrinação, tornei a pegar no fio dos meus exames, e procurei tirar-me d'aquellas duvidas, que me desasocegavam; á final sujeitei a novos ensaios todas as minas, e ainda aquellas das quaes nada duvidava. Que pasmo!

Vi, como por uma especie de prestigio, que no fundo dos meus cadinhos todas estas mesmas minas se convertiam em cobre. Abr então os olhos, e desviei-me do errado caminho, por onde me levavam as minhas illusões, conclui que caprichou a natureza em inverter e transtrocar na America as proporções, com que em outras partes do mundo creára metaes grosseiros sempre em maiores quantidades que os preciosos, prodigando ao Perú mais prata, e ao Brasil mais cobre do que ferro.»

(*Dr. José Vieira do Couto — Memoria sobre as Minas da Capitania de Minas Geraes.*)

Minas de ouro

Descobertas das minas

«Em 1693, Antonio Rodrigues Arzão, natural de Taubaté, em S. Paulo, com uma bandeira de 56 homens, internaram-se pelos Sertões, e, depois de alguns mezes de fatigosa excursão, chegaram á capitania do Espirito Santo, e Antonio Rodrigues Arzão apresentou ao capitão-mór, regente daquella villa, 3 oitavas de ouro, achadas em Minas Geraes que, sendo logo mostradas á camara da villa, se mandou fazer duas memorias, ficando o capitão-mór com uma e Antonio Rodrigues Arzão com outra.

Abastecidos os aventureiros de viveres e vestuarios, e não podendo Antonio Rodrigues Arzão, por falta de gente que reforçasse a sua bandeira, fazer nova excursão nos sertões, que haviam atravessado, se passou ao Rio de Janeiro e d'ahi a S. Paulo; e como chegasse muito doente pelos trabalhos porque passara em tão longa e fatigosa viagem, depois de instruir a seu cunhado Bartholomeu Bueno, lhe recommendou que proseguisse na descoberta das minas de ouro, que as acharia nos corregos dos sertões por onde tinha elle e seus companheiros atravessado, se preparou para morrer, o que succedeu pouco tempo depois.

Bartholomeu Bueno, bem que pobre por transtorno da vida, era homem para empresas arriscadas, e tomando sobre si a empresa, auxiliado de alguns amigos e parentes sahe, da villa de S. Paulo, em 1694 guiado pelo roteio que lhe deixara seu cunhado Antonio Rodrigues Arzão, e entrando pelos mattos foram sahir elle e seus companheiros na serra de Itaverava, onde se demoraram para prover-se de mantimen-

tos, e no seguinte anno de 1695 no mesmo de Itaverava distante 8 leguas de Villa Rica foram encontrados pelo coronel Salvador Rodrigues Furtado e capitão-mór Manoel Garcia Velho e outros conquistadores, que internados buscavam prender e captivar os indios.

Por este tempo já Bueno, e seus companheiros ajudados pelos indios que haviam captivado nos desertos de Caethé, cavavam a terra com paus aguçados em busca de ouro; e, a falta de instrumentos difficultava a empreza, pouco haviam conseguido.

A troca que fez Miguel de Almeida, companheiro de Bartholomeu Bueno, com o coronel Salvador Rodrigues Furtado, de 12 oitavas de ouro achado, por uma clavina, e a venda que fez o capitão-mór coronel Garcia Velho de duas indias, mãi e filha, ao coronel Salvador Rodrigues Furtado, pelas mesmas 12 oitavas de ouro, fez com que aquelle capitão, tambem deixando os companheiros, voltasse para S. Paulo; e, chegando em Taubaté, foi visitado por Carlos Pedro da Silveira, que, sabendo do que se passava nos sertões de Caethé, e do ouro que trazia o amigo Manoel Garcia Velho, como tinha aspirações e era industrioso, conseguiu chamar a si as 12 oitavas de ouro, e, passando-se com ellas ao Rio de Janeiro, as apresentou ao Governador Antonio Paes de Saude, o qual, ficando muito satisfeito, o nomeou como premio capitão-mór da Villa de Taubaté e provedor dos quintos do ouro: ordenando-lhe que estabelecesse uma casa de fundição em Taubaté, por ser o lugar onde os conquistadores dos sertões desembarcavam.

Pouco tempo teve de vida o governador Antonio Paes de Saude, e substituindo-o Sebastião de Castro Caldas, por carta por elle escripta de 16 de Junho de 1695, remetteu as mencionadas 12 oitavas de ouro a El-Rey D. Pedro II, como amostras das riquezas auriferas do Brasil.

A descoberta, portanto, do ouro revelado por Carlos Pedroso da Silveira e a construcção da casa de fundição em Taubaté, enthusiasmando os paulistas, os levou aos mais remotos sertões em busca de ouro. Entre os naturaes de S. Paulo e os de Taubaté, apparecendo rivalidade, os dernorteou, e espalhados pelos vastissimos sertões foram descobrindo os mananciaes de riquezas e estabelecendo povoações. Dentre os aventureiros o que mais se internou foi Fernando Dias Paes, que, atravessando os sertões do Serro Frio, foi demandar o rio Itamarandiba, e o vadeando para o oriente seguiu até a serra das Esmeraldas, indicada por Marcos de Azevedo; atravessando a passagem chamada pelos indigenas Anhonhecanva (agua que se some) ou somidouro, onde se demorou por quasi 4 annos, e penetrou em Sabará-bussú (serra Felpuda) a que se chama Serra Negra ou das Esmeraldas.

Fernando Dias Paes foi desamparado pelos seus companheiros por causa da demora, escrevendo para S. Paulo á mulher por um indio domesticado, para lhe mandar soccorro, este o trouxe, e com elle pondo-se a caminho, chegaram a Tucambira (papo de tucano) e depois á Itamarandiba (pedra pequena e roliça), atravessando por sertões incultos,

chegaram ao lago Vupabussú ou Lago Grande, onde suppunha existirem as esmeraldas.

Depois de muitas e trabalhosas descobertas, de volta Fernando Dias Paes para S. Paulo, morreu em caminho junto do Guyache ou Rio das Velhas. Fernando Dias Paes se havia encontrado no sertão com seu genro e com elle andava, ficando, portanto, de posse de tudo o que lhe pertencia, como seu herdeiro, aconteceu que tambem se encontrasse com D. Rodrigo, fidalgo hespanhol, que capitaneava em 1638 uma bandeira de paulistas, o qual lhe pedindo soccorro, porque desejava passar-se ás minas das esmeraldas, l'ho não deu Borba Gato, a pretexto de ja ter prestado conta de tudo a Sua Majestade. D. Rodrigo impacientado ameaçou a Manoel de Borba-Gato, e um dos da sua comitiva, sem que Borba Gato, o autorizasse, encaminhando-se sobre D. Rodrigo, o matou, dispersando-se os paulistas que o acompanhavam e internando-se foram parar nas margens do Rio S. Francisco, onde se estabeleceram. Manoel Borba Gato receioso de ser preso e castigado, retrocedeu e foi buscar asylo ás margens do rio Doce, onde por alguns annos permaneceu, sendo respeitado dos indios. A ausencia da familia e o remorso, que a morte do fidalgo D. Rodrigo lhe causava, o obrigou a mandar dous indios a S. Paulo, dar noticias suas e pedir á familia protecção para si. Em 16 de Dezembro de 1695 havia sido nomeado Arthur de Sá e Menezes governador do Rio de Janeiro, e lhe recommendando El-Rey que proseguisse no descobrimento das minas de ouro da banda do Sul, não se descuidou da recommendação real, passando-se ás terras de Minas.

Tendo disto noticia Manoel de Borba-Gato, apresentou-se ao governador pedindo-lhe o perdão do crime, communicando-lhe as circumstancias; e fallando-lhe Arthur de Sá com affabilidade lhe prometteu o perdão em nome d'El-Rey; contanto que lhe desse segura noticia das minas que existiam nas circumvizinhanças do Rio das Velhas; e como Manoel Borba-Gato o satisfizesse completamente, para alli se encaminharam»

(*Brasil Historico*)

Minas de ouro da Capital

«Estão as minas de Ouro Preto e do Morro de baixo do tropico de Capricornio, em altura de 23 1/2 e nelle com pouca differença ficam todas as minas geraes; umas para o sul e outras para o norte, com mais ou menos altura. Para o sul as do Rio das Mortes, que em proporcionada fantasia estão em 24°, até 24 1/2; entre estas e as minas geraes jazem algumas de menos importancia, como são as de Itatiaya, Itaberava e outros ribeiros, que por terem menos riqueza têm menos nome. Para o norte ficam as do rio das Velhas, Sabará-bussú, Caeté, Santa Barbara, Catas Altas. Por todo o matto, que entre ellas ha, correm infinitos ribeiros de menor fama e poderão ficar pela mesma fantasia em 22 1/2, pouco mais ou menos. Mais ao Norte do Rio das Velhas estão as do Serro Frio que ficam em 21°1/2 e, quiçá menos, se acham muitos ribeiros inferiores.

Ainda mais ao norte estão outras minas de pouco porte, chamadas Tocambyra, que ficam em 18 ou 19° e todos os espaços de umas a outras se acham prenhes de ouro. Para o occidente ficam as minas de Pitanguy com muitos ribeiros, quebram muito ouro e ainda o estão lançando. Descobriram se no anno de 1698 as Minas Geraes, as do Ouro Preto, as do Morro, as de Ouro Branco, as de S. Bartholomeu, Ribeirão do Carmo, Itacolomi, Itatiaya, Itabira, e outras annexas, e os campos em que se fabricam as Roças. Estas já nomeadas e outras muitas mais descobriram os paulistas. Alguns filhos do Reino acharam ribeiros de menor valor, entre os já descobertos, e o ouro que se tem colhido pelos montes ha poucos annos descobriram os filhos de Portugal com os seus escravos. A copia de ouro que as minas lançam das suas veias, e o numero das arrobas que dellas se tiram, é quasi impossivel saber-se para poder computar-se; mas é sem duvida a maior, que costuma produzir a terra nas partes do mundo em que o sol as cria. E' o ouro de grandes quilates, principalmente todo o que se tira nas Minas Geraes e algum de dentro do matto que têm 23 quilates, 23 1/2 e 23 2/4, chegando algum a 24. O ouro do Rio das Velhas os têm inferiores e muito menos o do rio das Mortes, porém geralmente nunca desceu de 22 quilates».

(*Rocha Pita—Historia da America Portugueza*)

Minas de Ouro de Gongo Sôcco

«A quarenta leguas, pouco mais ou menos, ao norte de Villa Rica está o districto de Gongo Sôcco, destinado a vir a ser mais celebre talvez que nenhum dos estabelecimentos fundados outr'ora em Minas Geraes. Está situado em um formoso Valle, que terá quatro milhas de comprimento e duas de largura. Sobre um dos lados se prolonga uma cordilheira de collinas auriferas cobertas de florestas; de outro tambem estão collinas, valles e pastagens.

Ao longe avistam-se montanhas mais elevadas, que parecem cingir o districto de uma barreira circular: pelo centro do valle corre um rio. Somente no sólo banhado por esta torrente se procurava primitivamente ouro: nas margens do sobredito rio se encontram vestigios de antigas explorações.

Parece que o primeiro mineiro, que neste districto se estabeleceu, foi um Portuguez chamado Bittencort, que começou pelo anno de 1740, com a sua propria mão a cavar o sólo; em pouco tempo ajuntou uma furtuna consideravel, que deixou a seu sobrinho Manoel da Camara, que a seus filhos transmittiu a sua propriedade: porém, por costumes de indolencia e dissipação mui communs aos mineiros, Gongo Sôcco cessou de ser productivo entre suas mãos; de sorte que a propriedade foi comprada, ha pouco mais ou menos 25 annos, por um capitão-mór chamado José Alves, que por ella não deu mais que a modica somma de 9.000 cruzados.

O novo proprietario era mais activo, e sobretudo mais industrioso que seus predecessores.

Ao primeiro exame entendeu que não se havia chegado ainda á verdadeira origem das riquezas, que a voz publica dizia exhaustas. Procurou na base das collinas, e em um dia, depois de diversas pesquisas, achou um fragmento de ouro engastado em uma pedra micacea ferrea.

Desde esse momento, adquirio a inteira certeza de que suas previzões não o haviam enganado; e neste mesmo districto, desentulhando a superficie, descobriu grande quantidade de metal misturado com terra. Explorada a collina foi tal a abundancia dos productos, que em continente uma aldeia se fundou no lugar deserto do Gongo Sôcco. Esta aldeia constou a principio só de pobre gente, que ia lavar o metal rejeitado pelo proprietario, no que encontrava ainda um lucro razoavel, de sorte que o estabelecimento offereceu em breve um aspecto de verdadeira prosperidade. Em 1818, os trabalhos começaram a ser dirigidos segundo um systema mais bem entendido, e os productos chegaram a um algarismo até então imprevisto; de modo que affirmaram que em 1821 o capitão José Alves não recebeu menos de 480 arra'eis de ouro.

A Companhia Imperial das Minas do Brasil, instituida em Inglaterra, ouvio necessariamente fallar dos magnificos resultados desta exploração; em consequencia do que não hesitou em mandar M. Edward Oxenford com alguns mineiros habeis para examinal-as. Isto succedia no anno de 1825, e o seu relatorio foi dos mais favoraveis; nelle se referia que as minas de Gongo Sôcco haviam sido exploradas com mais habilidade do que ordinariamente se observa nos trabalhos de mineração no Brasil.

Além disto, as experiencias feitas em presença de M. Fregoning, excellente mineiro pratico, haviam produzido resultados mais maravilhosos talvez do que ao principio se esperavam. Não foi preciso mais para provocar uma decisão. Como acabamos de dizer, tendo as pessoas enviadas pela companhia podido fazer o seo relatorio, depois de um exame de visu, propostas foram em continente feitas ao proprietario. Exageradas pareceram as pretensões do capitão José Alves; porque não pedia menos de 90.000 libras esterlinas. Depois de alguma alteração, concluiu-se em fim o contracto por 70.000 libras esterlinas. Uma petição foi então apresentada ao Imperador para que sancionasse de novo a licença obtida em 1824.

Nesta época tomou a Companhia o titulo de Associação Imperial das Minas do Brasil».

(Fernand Dinis—Historia do Brasil).

Extracto de uma carta de M. de L..., com data de 1.º de julho de 1839

«Seis semanas que passei em Gongo, sob o tecto hospitaleiro de M. Durval, me puzeram em estado de adquirir informações authenticas sobre a origem, augmento, administração e futuro deste estabelecimento de mineração, que só si vale a pena que emprehenda a viagem de Minas Geraes. Esta carta não leva senão o resumo do que diz respeito a esta vasta empresa. Limitar-me-hei a dar conta do que vi e do que pude aprender nas minhas conversações, com o director (*chief commissioner*) e com as pessoas ligadas ao serviço da Companhia, que, todas á porfia, se empenharam em satisfazer ás minhas perguntas e guiar-me em minhas pesquisas. Algumas notas explicativas sobre o modo da exploração e sobre os diversos processos empregados para lavagem das substancias auriferas completarão este curto esboço. Ignora-se a época precisa do descobrimento da mina de Gongo-Soco.

Na linguagem dos indigenas, Gongo-Soco significa litteralmente *Caverna de ladrões*. Existe no paiz uma tradição que, cem annos atraz, numerosos bandos de negros rebellados infestaram a comarca e depositaram suas tomadias numa caverna natural, que se acha no jardim da Casa-Grande, residencia do director da Companhia. Os lucros consideraveis que os faiscadores (1) tiravam do solo banhado pela torrente do Soccorro deram uma reputação de riqueza a este lugar. Até o presente, as margens desta corrente de aguas apresentam os vestigios de antigas lavagens. Entretanto Gongo-Soco era tão pouco conhecido no fim do seculo passado, que não estava designado em nenhuma das cartas da provincia.

Um chamado Camara, que era proprietario della, apreciava tão pouco o seu valor, que vendeu Gongo pela modica somma de 800 lib. st. ao guarda-mór geral das minas, José Alves da Cunha. Muito pouco tempo antes da morte deste ultimo, dous negros, remontando successivamente os alluviões auriferos do regato do Gongo, descobriram em 1817, um grosso fragmento de ouro quasi macisso de peso de cinco libras, embutido numa pedra micacea ferrugenea. João Baptista Coutinho, depois Barão de Catas Altas, (2) que havia successivamente despo-

---

(1) Faiscadores. São designadas assim as pessoas que se occupam da lavagem das substancias auriferas nas margens e no alveo dos regatos e torrentes. Esta especie de industria é muito pouco lucrativa, e raras vezes enriquece aquelles que a ella se entregam. Faiscadores tira sua origem de faisca.

(2) O Barão de Catas Altas. A historia deste homem é bastante singular. Elle era sacristão na aldêa de Catas Altas. Tendo herdado uma parte da mina de Gongo e tendo usurpado o resto da propriedade, ficou immensamente rico. A prosperidade e julgando inesgotavel a sua mina, prodigalisava o ouro á medida que o extrahia da terra. Sua mania era maravilhar a todo mundo por suas riquezas. Em seus banquetes, sua felicidade consistia em quebrar tudo o que de fragil sobre a mesa, afim de ter occasião de ostentar no dia seguinte nova baixella de porcelana e de crystaes. Este doudo mandou um dia fazer almondegas de uma especie nova: eram avelãs extravagantes de ouro massiço que distribuia na sobremesa por seus numerosos convidados. No tempo de sua prosperidade além da casa de Gongo, elle possuia bellas residencias que eu vi em Caeté, Ouro Preto, Sabará, Santa Luzia, Brumado. Seus administradores tinham ordem de conservar

sado duas filhas do Guarda-mór geral José Alves, dirigia os bens de seu sogro, que era ao mesmo tempo seu cunhado, tendo desposado em segundas nupcias a irmã do Barão. Elle conservou secreto o descobrimento dos dous negros; e, pensando que o fragmento de ouro havia sido descoberto da parte superior da montanha, fez diversas pesquisas que o levaram até a superficie aurifera da camada actual de Gongo; José Alves morreu em 1818, e o Barão de Catas Altas, de intendente que era desta mina, se tornou por usurpação proprietario della, pois que dispoz a seu sabor dos rédditos sem prestar conta alguma a seus parentes, que eram seus coherdeiros.

No espaço de oito annos, elle ajustou, segundo o methodo brasileiro, *talho aberto* (1), sommas immensas que se podem avaliar em milhões de cruzados.

Durante dous annos, extrahiu, termo medio, quinze libras de ouro por dia. Julgando esgotada a mina de Gongo-Soco, (2) o Barão de Catas Altas vendeu-a pela somma de 90.000 libras st. á Companhia ingleza Imperial Brasilian Mining Association.

---

mesa franca. Faça-se uma idéa das contas que choviam sobre o Barão no fim do anno! Não viajava senão escoltado de uns quarenta papa-jantares e aduladores por quem pagava as despesas. Na occasião da primeira viagem do Imperador D. Pedro I a Minas, fez mimo a Sua Majestade de uma baixella de ouro massiço. A paixão do gosto não suffocou nelle a das honras. Elle pagou muito ouro para ser feito dignitario do Imperio. Tendo sido apresentado ao imperador, este principe lhe perguntou seu nome—João Baptista Ferreira de Souza Coutinho, respondeu o ricaço—Mais comprido é o nome que a pessoa, replicou o Imperador; pois o aspirante ás grandezas era de estatura muito baixa. Para consolal-o deste dito D. Pedro o nomeou Barão de Catas Altas. Era um sorvedouro de dinheiro este Catas Altas. O dinheiro que obteve da venda do Gongo foi gasto bem depressa. Teve ainda a felicidade, si assim se pode chamar a facilidade de fazer novas loucuras, de restabelecer sua fortuna. comprando por uma bagatela (tres contos) a rica mina de Macahubas, d'onde extrahiu muito ouro antes de vendel-a, por preço muito elevado, a uma Companhia ingleza. Suas repetidas extravagancias acabaram por arruinal-o completamente. Morreu de paixão no mez de maio do presente anno (1839), pobre e devorado, por assim dizer, por seus credores. Seu filho unico habita uma herdade perto de Caeté, que lhe fornece apenas com que subsistir. A historia do Barão de Catas Altas é, pouco mais ou menos, a da mór parte dos proprietarios de minas na provincia de Minas Geraes.

(1) Trabalho aberto (mineração de talho aberto), trabalho em céo aberto, que consiste em cortar os morros perpendicularmente ao solo, até chegar-se ao ouro que elles contêm em seu seio. Nada é mais triste que o aspecto desses morros rasgados em todos os sentidos pelos trabalhos dos antigos mineiros.

(2) A Companhia do Gongo Soco é a unica que paga ao governo dous por cento do producto da mina. As companhias inglezas de Cocaes, Cota Branca, Morro das Antas e Candonga não pagam senão cinco por cento; a do Morro Velho está taxada em dez por cento. Até o anno passado, Gongo pagou 25 por cento. Os predecessores de M. Duval ficaram mallogrados em seus esforços para com o governo imperial, ou por carecerem de habilidade ou de espirito de conciliação, ou por terem offendido a vaidade nacional, fazendo de uma questão puramente judiciaria um negocio politico, no qual ameaçaram que fariam intervir o governo britannico. O director actual devia por conseguinte trabalhar sobre novo terreno e começou por grangear as boas disposições da assembléa provincial. Seguro no seu consentimento veiu em 1837 ao Rio de Janeiro para solicitar das Camaras uma reducção de 15 por cento. A Camara dos Deputados annuiu a esta reducção, mas o Senado a recusou e adoptou uma emenda que só reduzia de cinco por cento os direitos que a Companhia teria de pagar para o futuro. Esta emenda obteve força de lei, e, em vez de 25 por cento, foi por conseguinte a companhia taxada em 20 por cento. Pouco satisfeito deste resultado, M. Duval tornou a reiterar seu pedido. Obtendo segunda votação favoravel da Camara dos Deputados, elle tinha certeza de tornar o Senado mais tratavel. No emtanto os trabalhos, ou antes as lentezas da sessão de 1838, impediram a Camara baixa de tomar em consideração a nova petição da Companhia. Foi sómente nos ultimos dias da sessão que a commissão deu o seu parecer. Este documento é inteiramente favoravel á Companhia, e é de presumir que, no decurso da sessão de 1839, a assembléa geral legislativa ha de sanccionar uma reducção conforme á stricta justiça e de accordo com os verdadeiros interesses do thesouro e com os da provincia de Minas.

Esta companhia se tinha formado em 1824, na occasião da grande mania das especulações das minas; seu capital consistia em 350:000 lib. st., representado por dez mil acções de 35 lib. st. cada uma.

A propriedade de Gongo comprehende uma extensão de tres milhas e meia em largura e quatro e tres quartos de comprimento; está situada num bello valle regado pela torrente do Soccorro, cujas aguas, constantemente lodosas e avermelhadas, attestam os trabalhos e as lavagens das minas.

Collinas cobertas de florestas e de pastagens formam ao longe as raias deste profundo valle. Antes de fazer esta acquisição, a companhia I. B. M. A. possuia os dominios de Antonio Pereira e Cata Preta, perto do arraial do Infeccionado. Cada uma destas propriedades é tão extensa como Gongo, e ambas têm grande fama de riqueza; porém é sómente quando a Companhia obtiver da assembléa legislativa uma reducção de direitos, e for equiparada aos direitos, pagos pelas outras companhias, que se poderá occupar da exploração de Antonio Pereira e Cata Preta; exploração dispendiosa, visto a natureza do terreno e o curso das aguas que correm num valle profundo e estreito.

Desde 1826, os trabalhos da mina começaram em profundidade e realizaram logo as esperanças dos accionistas. No curto espaço de doze annos, esta mina extraordinaria rendeu mais de 30.000 libras de ouro, perto de um milhão e 200.000 lib. st. O governo brasileiro teve, por sua parte deste grande total, perto de 2.000 contos, 250.000 lib. st. como direito proveniente do producto da mina, e 120 contos, 15.000 lib. st. como direito de exportação. Pode se avaliar em 2.000 contos o dinheiro gasto pela Companhia na provincia de Minas.

Os accionistas que pagaram 20 lib. st. por acção, para a compra da propriedade e despesas mais urgentes da exploração, não só foram embolsados do dinheiro que adiantaram, como obtiveram 10 lib. st. de beneficio por acção.

Demais a Companhia possue um capital de reserva de 50.000 lib. st. para os casos imprevistos. Tambem devem ser mettidos em linha de conta os edificios de pedra, as machinas, o terreno e gado e mais de quatrocentos escravos pertencentes á Companhia.

E' verdade que estes bellos resultados são comprados a custa de enormes gastos, porque as despesas dessa exploração não se elevam a menos de 45.000 lib. st. por anno, não comprehendidos os 20 % pagos ao governo sobre o producto da mina. O numero dos empregados é consideravel e foi preciso assignar grandes salarios para decidir pessoas intelligentes a virem estabelecer-se nestas solidões. Um mineiro ordinario recebe 8 lib. st. por mez. E' justo accrescentar que a careza é excessiva num paiz onde o transporte dos generos é feito ás costas de bestas, e onde, na estação das chuvas, as estradas tornam quasi impraticaveis. Pode-se avançar, sem ser taxado de exageração, nestes ultimos dez annos a mão de obra quasi duplicou de preço em Gongo. De outro lado, para

os trabalhos da mina serem levados a grande profundidade, (1) unico meio de se obterem resultados importantes, foram necessarias florestas inteiras para se escorarem as obras subterraneas.

Como a formação aurifera de Gongo é um composto de substancias molles, são por conseguinte mui rapidos os progressos dos mineiros; mas para que não haja interrupção em seus trabalhos, é indispensavel que sejam protegidos por vigamentos.

De tres em tres annos, apesar da dureza das madeiras brasileiras, devem esses vigamentos ser renovados, por causa da humidade que reina nas galerias do escoamento. Por isso a maior parte das madeiras, nos arredores immediatos de Gongo, já foram destruidas, e a Compahia foi obrigada a comprar florestas a grande distancia da mina.

Essas mesmas florestas estão encetadas, e não tardarão a ser devoradas pelas abobadas e galerias subterraneas. A falta de madeira se faz sentir em todos os lugares onde estão estabelecidas Companhias de mineração. E' somente emquanto a mina de Gongo continuar a ser rica que a Companhia poderá fazer face a contractos onerosos. Ha muito que se deveria ter pensado em se fazerem de alvenaria ao menos as galerias de escoamento. A estes gastos enormes se devem tambem juntar as ladroices que se commettem nas explorações; nenhuma vigilancia seria capaz de acabar inteiramente com ellas.

Nas minas de ouro, sobre tudo na de Jacotinga, seria preciso que a cada mineiro ao sahir da mina fosse estrictamente revistado; como semelhante revista se não pratica em Gongo, resulta d'ahi que, nos tempos da grande prosperidade da mina, muitos empregados subalternos ajuntaram fortunas consideraveis. Agora, ou por estar a mina menos rica ou por ser melhor a moralidade dos mineiros, ou por ser maior a vigilancia dos capatazes das minas, é facto que as ladroices se têm tornado infinitamente menos frequentes.

---

(1) Os trabalhos da mina de Gongo-Socco têm sido levados até 55 toesas de profundidade: ella se estende de léste a oéste num comprimento de 435 toesas. A formação de Gongo é uma camada friavel de ferro micaceo ardoseo, e se chama na linguagem do paiz jacotinga (ferro oligista metalloide). As materias compactas que contêm ouro, e muitas vezes fragmentos de volume consideravel, chegam á superficie em caixas fechadas com cadeados: uma das chaves está nas mãos do capataz do serviço, e outra se acha em casa do empregado que está encarregado de vigiar a lavagem do metal. Estas substancias solidas, depois de trituradas por escravos armados de massas de ferro, são distribuidas por uma duzia de lavadeiros que estão collocados com batêas ao pé de grandes tanques cheios de agua (batêa, especie de escudella ou gamella, ordinariamente feita de pau vermelho e odorifero chamado cedro). Terminada a operação da lavagem, o ouro que fica no fundo das batêas é deitado num prato de cobre: depois de ter sido secco ao fogo e pesado, é entregue ao caixa que o encerra em saccos de couro. Estes saccos são por seu turno mettidos numa caixa solida de ferro, que se acha em retiro occulto da chancellaria do director.

As substancias menos ricas de jacotinga chegam á superficie em barris, e são enviadas em carros para a machina, onde são reduzidas á pó. Depois de terem passado por canos abertos revestidos de pelles, pelos quaes se dirige uma corrente de agua, começando a fazer uso do processo de amalgama por meio de mercurio que, misturado em certa quantidade com as substancias auriferas, no cabo de algumas horas destaca o ouro de todas as partes do metal que lhe são estranhas.

Por meio deste processo será inteiramente desnecessaria a lavagem do metal, e as massas trituradas pelas maquinas não terão mais precisão de passar pelos canos abertos e pela operação das batêas que occupa necessariamente muitos braços.

Entretanto ainda se encontra ouro de Gongo a comprar no Rio de Janeiro; o que provaria que não cessaram de todos os meios illicitos de ganhar dinheiro.

Nada é mais desigual nem mais variavel que os productos da mina de Gongo. Como diz muito bem o director actual: A bloo of the peck may turn the voay from poverty to wealth, uma enxada póde de um pobre fazer um homem opulento.

A mina tem varias vezes rendido mais de cem libras por dia, e no dia seguinte apenas se podia extrahir tres ou quatro libras. Eu mesmo fui testemunha ocular de uma dessas vicissitudes. Os productos da mina, no decurso de Novembro passado, foram bastante insignificantes, isto é, o ouro extrahido da mina e o producto das machinas se elevaram apenas a tres ou quatro libras por dia. Por isso, na occasião da minha visita subterranea, a 30 de novembro, fiquei maravilhado de ver extrahirem-se, no espaço de quatro horas, vinte libras de ouro. D'ahi a dois dias asseguraram-me que a veia não tinha correspondido ás esperanças que fizera conceber. Depois dessa época, os productos continuaram a ser mais consideraveis. (1)

Em 1826, Gongo Socco era um miseravel arraial, agora é uma linda aldêa européa que conta mais de mil habitantes ligados ao serviço da Companhia. Duas igrejas, uma dellas catholica e a outra protestante, supprem aos misteres espirituaes desta população. Os protestantes não têm até o presente tido motivo de mostrar-se satisfeitos dos pastores que lhes têm sido enviados de Londres.

O ultimo sobretudo, em vez de ser ministro da paz, trouxe a discordia á pequena colonia.

Queria por força pregar contra o catholicismo; foi sómente suspendendo-o de suas funcções que se conseguio restabelecer o socego em Gongo. Não é de theologos e rethoricos que carecem estabelecimentos lançados sobre um solo estrangeiro, e sim de verdadeiros curas de campo, que por suas virtudes dêm bons exemplos a seus comparochianos, e por suas palavras circumspectas e comportamento conciliador consigam a estima daquelles que pertencem á religião dominante.

Um systema de patronato influe muitissimas vezes sobre a escolha da junta directora em Londres: este systema pernicioso, sobretudo quando se trata de ecclesiasticos, deveria ser inteiramente posto de parte.

E' preciso ter estado em Gongo para se fazer uma ideia dos embaraços e intriga que póde suscitar numa colonia pacifica um homem de espirito inquieto, turbulento e mal intencionado.

---

(1) A 8 de Janeiro de 1839 a mina proseguiu em seus trabalhos com novo vigor e rendeu nesse dia 25 libras de ouro, no dia seguinte deu sómente onze libras; nos subsequentos, os productos continuaram a ser muito menores.

E' difficil lutar com vantagem contra a igreja, quando, para evitar um incidente escandaloso, não se quer fazer intervir a policia local (1). Todas as casas de Gongo são de pedra, e a mór parte dellas rodeadas de lindos jardins. O hospital é um edificio espaçoso, bem distribuido, que, em caso de necessidade, poderia conter cem camas.

Não vi nelle mais de quatro a seis doentes ao mesmo tempo, e esses mesmos em consequencia de contusões. Esta circumstancia fala a favor da salubridade do clima do Gongo e da maneira humana porque são ahi tratados os escravos e os obreiros livres. A casa do director é grande e commoda; podia estar mais bem situada: a hospitalidade que nella recebem os estrangeiros é proverbial na provincia. Um systema de ordem e de regularidade constante preside a todos os ramos desta administração. O director actual desenvolve um zelo, talento e actividade superiores a todo o elogio.

Sua administração seria ainda mais rica em resultados si elle não estivesse obrigado a vir todos os annos ao Rio de Janeiro, afim de solicitar, durante a sessão legislativa, uma reducção de direitos. Por mais bem montada que esteja uma machina, com o andar do tempo as rodas se resentem da ausencia da força motriz que põe tudo em acção.

Todos os dias os chefes das diversas repartições vêm ás 9 horas e meia á chancellaria, que se acha nas lojas da Casa Grande, fazer seu relatorio ao director e receber suas ordens. Tudo se faz por escripto para que não possa haver duvida á cerca das verdadeiras intenções da autoridade. Um livro contem as instrucções que chegam de Londres e as que o director julga necessario promulgar debaixo de sua propria responsabilidade: cada empregado toma conhecimento dos trechos que se referem á repartição de que elle faz parte, e assigna seu nome á margem. Outro livro é destinado ás observações e pedidos que cada funccionario julgar dever dirigir: o director as toma immediatamente em consideração e dá por escripto sua decisão, que tem depois força de lei. De seis em seis mezes a junta dos directores, que reside em Londres, publica um relatorio sobre a marcha dos negocios e sobre as operações das minas.

Não posso concluir melhor este bosquejo que citando as palavras de um homem de intelligencia que residiu muito tempo em Gongo: «It is afinely regulated price of machinery, which has dona ets duty voul, and will to alt apparances long continue to do so, and be a source of profit to the owners of this valuable property». E' uma machina muito bem montada que trabalha longo tempo um manancial de lucro para os possessores desta rica propriedade».

(Journal des Debats).

---

(1) As companhias inglezas receiam os ataques da imprensa, e têm repugnancia a pleitear perante os tribunaes: para evitarem a publicidade preferem composições amigaveis, embora devam ellas custar-lhes grandes sacrificios pecuniarios.

Minas de ouro do Morro Velho

«Esta celebre mina que caracteriza o estado actual da exploração do ouro no Brasil está situada acerca de 12 leguas N., 1, 4 O. de Ouro Preto, no arraial de Congonhas de Sabará.

Por ahi passa a estrada que da Capital da Provincia conduz a Sabará, costeando o Rio das Velhas depois de transpor o collo da cordilheira divisoria entre as aguas que vertem para o S. Francisco e as do Rio Doce.

A' direita e á esquerda vêm-se collinas por grandes fossos abertos pelos mineiros do seculo passado; ahi se acham grupadas as minas de S. Vicente, D. Rita, Santo Antonio do Rio Acima, cujos ultimos vieiros ainda virgens vão ser em breve atacados pelo almocafre e revelar ao mundo as riquezas que lhes attribue a opinião publica, e emfim o Morro Velho, occulto no meio dos ultimos contrafortes da Serra do Curral que vem morrer nas margens do Rio das Velhas. O ar de prosperidade do arraial de Congonhas de Sabará, a animação relativamente grande que reina nas ruas, os carros cobertos de pesados madeiros, as muitas tropas que a atravessam, tudo annuncia a proximidade de um fóco de vida industrial, e um centro de actividade e trabalho.

Transpondo a barreira que cerca a immensa propriedade onde estão estabelecidas as machinas e as habitações dos 1.200 operarios empregados nos trabalhos, nos acharemos immediatamente num mundo novo e interessante. Não nos incommodam o fumo, o pó negro, nem o sibilo da machina de vapor, apanagio das fabricas modernas; ainda não reina o vapor no Morro Velho; a agua cahindo em cascata sobre enormes rodas de alcatruzes, é a unica força motriz empregada. E' o ruido de cascatas e pilões que nos guia pelas alamedas de um elegante jardim onde se grupam as habitações dos empregados e operarios da companhia. Ao redor serpenteiam regatos que transportam um pó negro com palhetas scintillantes e ligam os alpendres onde noite e dia 105 pilões trituram o minerio aurifero. Seguindo os vagons de transporte daremos numa enorme abertura donde a cada instante sobem grandes toneis cheios de quartzitos pyritosos auriferos.

A camada dessa rocha é quasi vertical e já não é atacada na superficie; vai encontral-a embaixo um poço que em 1875 tinha 193 braças de profundidade.

Bastam alguns momentos para ganharmos o fundo sem a menor fadiga, se nos collocarmos na caçamba que vai buscar o minerio; si, porem quizermos evitar qualquer perigo, desçamos as 60 escadas que ligam o fundo da mina á superficie do solo. Nos veremos num salão immenso de 420 pés de comprimento sobre 324 de largura (1875).

As paredes da direita e da esquerda, o chão e o tecto são minerio aurifero; 20 a 30 operarios suspensos aos flancos da rocha martellam sem cessar as brocas que perfuram a rocha. Dentro em pouco inflammam-se os cartuchos de dynamite, e com um ruido estrondoso salta a rocha com

estilhaços sob a influencia dessa substancia explosiva que de direito se vai substituindo á polvora. O trabalho mais dispendioso e longo é sem duvida o do operario que abre o orificio onde se deita a substancia explosiva. No Morro Velho acaba de introduzir-se um aperfeiçoamento notavel; já em 1875 cuidava-se do estabelecimento de um perfurador mechanico do systema analogo ás grandes machinas empregadas na perfuração do Monte Cenis e que hoje produzem resultados muitos vantajosos nos trabalhos do S. Gothardo.

....

Em parte alguma apparece o metal precioso, e, sobre alguns casos excepcionaes, vem tão intimamente misturado com a rocha matriz, que é preciso muita attenção para distinguir com a lente algumas palhetas excessivamente tenues; operarios que ahi trabalham ha muitos annos podem nunca tel-o visto. No entretanto existe ouro; a analyse dos chimicos e as experiencias nos pilões revelam a presença de quantidades notaveis desse metal; as informações que colhi me levam a attribuir ao minerio a proporção media de 8 a 10 oitavas de ouro por tonelada. Resta extrahir o ouro.

Os processos são os empregados pelos antigos com aperfeiçoamentos nos meios de execução. O minerio é reduzido a pó muito fino para que as palhetas de ouro fiquem separadas dos grãos de pyretes e quartzo, e lavagens methodicas desembaraçam o minerio das partes mais leves sem perda notavel de ouro.

....

De 10 de Abril de 1875 a 9 de Outubro do mesmo anno extrahiram-se 23,552 toneladas de minerio que forneceram 267.215,5 oitavas de ouro, isto é, 11 oitavas (33 grammas) por tonelada. O beneficio foi.... 77.900 libras esterlinas; juntando o dividendo distribuido no semestre anterior, o interesse é de 50 %, alem de 10 % tirados para fundo de reserva e de 7.743 libras esterlinas transportadas para a proxima conta.

....

Se a mina do Morro Velho é um modelo para o engenheiro, a sua administração é o typo que deverão seguir todos os que tiverem de dirigir semelhantes emprezas.»

(*Henrique Gorceix—Conferencia no Museu Nacional*).

Minas de ouro de Pary

«Esta mina está situada a dez leguas ao N. de Ouro Preto e a duas ao Sul da Cidade de Santa Barbara, nas margens do Piracicaba.

Ella compõe-se de uma camada de quartzitos com veios de quartzo branco e pyritos intercalada nos quartzitos talcosos de que é separada por talcolschistos que lhe formam a capa e lapa. A camada de pyrites arsenicaes é atravessada por veios de amphibolio, pequenos estratos de talcoschistos amphiboliferos com granadas, abundantes sobre tudo nos sahlbanda: ella tem apenas 2m de espessura, inclina-se de 30m a 35° para leste, e acompanha a disposição dos terrenos em que está encaixada.

Não é um vieiro propriamente dito, mas uma camada que depois de um deslocamento productor d'uma falha se impregnam de substancias mineraes; as arêas que acompanham primitivamente foram assim transformadas em quartzitos pyritosos auriferos.

Os mineiros antigos tinham atacado a rocha aurifera nos pontos em que toca a superficie do solo, e seguiram-na descendo; por isto as difficuldades foram crescendo para a extracção do minerio e o esgoto das aguas.

O director da companhia (1) que recomeçou esses trabalhos, aproveitando a situação da camada na encosta de uma colina, abrio uma galeria em direcção N. S., que parte do nivel inferior do valle e vai cortar a camada. Essa galeria dá escoamento natural ás aguas e permitte a extracção do minerio por meio de wagons. A dynamite é a substancia explosiva empregada, mas não existe apparelho para bloquear nem quebrar o minerio. Este ultimo trabalho é feito por mulheres que ganham 360 réis por dia, além da alimentação; cada uma quebra mais de uma tonelada de minerio por dia.

O minerio é triturado por 35 pilões e amalgamado como no Morro Velho. As arêas são accumuladas junto do engenho, e ahi esperam a solução do problema que permittir a extracção de todo o ouro indicado pela analyse.

Em Pary não me parece sufficiente a amalgamação directa em consequencia do estado de combinação em que, julgo, se acha parte do ouro. O numero de operarios e empregados sóbe a 200; mil toneladas representam em 1875 a extracção mensal do minerio approximadamente.

Parece-me que a proporção de ouro obtida pelos processos empregados é de 10 a 12 grãos por tonelada; fallecendo-me documentos officiaes não garanto a exactidão desse algarismo.

Apesar d'isto os resultados não teem sido desfavoraveis; o que disse sobre a administração do Morro Velho teria de repetir em relação á de Pary; o mesmo desvelo merece os mesmos elogios.»

(*Henrique Gorceix.—Conferencia feita no Muzeo Nacional*).

«Esta mina, situada 3 leguas a N. E. de Cattas Altas, pertence a uma companhia ingleza que explora o ouro em um vieiro de quartzito intercalado de camadas de phylladas. Uma parte da galeria que atravessa a terra, que encobria o quartzito aurifero, tem o madeiramento feito com tanta regularidade e esmero, que póde servir de modelo ás construcções dessa ordem.

Terminada esta parte da galeria, o trabalho feito em quartzito é uma representação em pequeno do que se faz em Morro Velho. Nos trabalhos ultimamente abertos, a exploração é feita segundo o methodo das—escadas invertidas; muitas vezes, porém, variam de methodo, conforme o augmento ou diminuição da potencia do vieiro. As camadas são dirigidas segundo a linha N. S., formando com o plano horizontal

(1) Morro Velho.

um angulo variavel de 32º (termo medio). Na extremidade da galeria horizontal se acham dous planos inclinados: 1 de 60, outro de 80 metros de comprimento. E' por estes planos que sobem as caçambas cheias de minerio. As extremidades do cabo a que se acham ligadas as caçambas vão enrolar-se no tambor de um manejo movido por duas bestas e situado na parte exterior da mina.

As bombas são do mesmo systema que as do Maquiné, seus corpos, porém, bem como as hastes são de madeira, disposição esta muito commoda e economica, porque qualquer reparo nas bombas pode ser feito com os recursos do paiz. O movimento é dado ás hastes por um manejo movido por duas bestas; na extremidade inferior do eixo vertical está collocada uma roda de um metro de diametro (1, m0) a qual dá movimento a um excentrico transmittindo este o movimento ás hastes. As caçambas descarregam-se na galeria horizontal, e o minerio posto em vagons — de ferro e levado pelos trabalhadores a uma distancia de, mais ou menos, 500 metros, onde se acha a officina em que os operarios quebram os grandes pedaços de minerio, reduzindo o a porções que possam ser tratadas nos engenhos. O vieiro explorado no Pary é de uma regularidade notavel.

Acompanhando as sinuosidades das camadas entre as quaes elle se acha, apresenta-se dividido em proporções symetricamente dispostas; de sorte que uma secção, por um plano vertical, nos daria a seguinte disposição: na parte superior, schistos chloritosos; em segundo logar; granadas almandinas e hornblenda; em terceiro logar, quartzito com pyrites arsenicaes; em quarto lugar quartzito mais puro e mais rico, onde as granadas e os amphibolios desapparecem quasi completamente. Abaixo desta ultima parte encontraremos de novo—quartzitos com pyrites, granadas com amphibolios e finalmente os schistos chloritosos. Existem quatro engenhos: tres de 12 e um de 15 mãos; o minerio é em cada um delles posto em uma grande moéga, da qual a tangedeira d'uma das mãos do engenho o faz cahir pouco a pouco nos pilões. Esta disposição simples é de grande vantagem, porque só cahe debaixo dos pilões nova quantidade minerio, quando a que lá se achava está reduzida a arêas. Deante dos pilões se acham telas metallicas, por onde passam as arêas e vão depositar-se nas canôas, sobre couros que ahi se acham estendidos. Estes são depois lavados em um caixão, donde o minerio enriquecido é levado para os toneis de amalgamação, cujas dimensões são as seguintes:

Aresta do cylindro...........................	1,m026
Diametro..	0,m918

Em cada um delles põe-se 13 kilos de mercurio e uma quantidade tal de minerio, que o tonel gyrando possa revolver perfeitamente as arêas. Dá-se movimento aos toneis por meio de uma roda de calhas e uma corrêa sem fim.

As arêas são revolvidas com o mercurio durante 24 horas; findo esse tempo são despejadas em um caixão, donde são levadas por uma

corrente d'agua a um outro caixão alongado, onde se lava o amalgama. Este ultimo caixão está dividido em 3 compartimentos, cujas dimensões são as seguintes:

Comprimento.................................. 0,m748
Largura... 0,m770
Profundidade 0,m520

O primeiro se acha separado do segundo por uma pequena taboa de 0,m 120 de altura; o segundo do terceiro por outra taboa de 0,m 09. As arêas e o mercurio não amalgamados são recebidos em couros estendidos sobre canôas. Dentro de cada compartimento move-se um garfo ou, para melhor dizer, um ancinho, cujos dentes servem para lavar o amalgama e separal-o das arêas.

O movimento lhe é dado por uma correia sem fim, passando pelo eixo da roda que dá movimento aos toneis da amalgamação.

Dos 13 kilos de mercurio empregados em cada tonel, perdem-se pelo menos 220 grammas, perda talvez produzida pela presença de ganga sulfo-arseniada. Parece-me que a ustulação prévia do mercurio seria de grande vantagem, porque, assim privado de suas pyrites, elle se amalgamaria mais facilmente, tornando menores as perdas do mercurio e do ouro que em grande parte passa nas arêas rejeitadas. No Pary, extrahem de uma tonelada de mercurio, mais ou menos, 21 grammas de ouro; entretanto as analyses feitas nos laboratorios da Escola de Minas dão os resultados seguintes: Quartzito com pyrites de ferro e arsenicaes da parte rica do vieiro. Ensaio feito com 100 grammas de mercurio :

Peso do botão.............................. ...... 0, gr. 005
Prata do lithargirio empregado..... .... 0, gr. 001
0, gr. 006

O mercurio contém por tonelada 40 grammas de ouro e prata. O moinho americano não é empregado na amalgamação, servindo sómente para tornar mais finas as arêas grossas sahidas dos engenhos. Sempre que se trata de minerios pyritosos, que não foram préviamente ustulados, o moinho americano é improprio para amalgamação; porque, si mesmo nos toneis, em presença de uma quantidade limitada de ar, ha formação de sulfato de mercurio, que se perde, claro é que, amalgamando-se ao ar livre, muito maiores serão as perdas pela facilidade da formação do sulfato. Seria vantajosa a installação de um esmagador americano, porque assim ficariam disponiveis mais de 20 trabalhadores que se occupam em quebrar com marretas o minerio que deve ser levado aos engenhos. Os trabalhos na mina de Pary se fazem de um modo mais ou menos regular, e as installações são dispostas de conformidade com os recursos do paiz.

Os mancaes das grandes rodas dos engenhos são de diorito e podem ser facilmente reparados, visto como existe grande porção desta rocha nas circumvizinhanças da mina».

(*Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto*).

Minas de ouro da Passagem

«Esta mina demora uma legua distante de Ouro Preto, e tendo sido abandonada por uma companhia é hoje explorada particularmente por um habil engenheiro que deu aos trabalhos fórma scientifica e faz pesquisas interessantes.

Pertencente á formação do massiço de Ouro Preto e valle de Antonio Pereira, é notavel pela presença da turmalina, que substitue o amphibolio do Pary, e de outras substancias nas quaes se acha o bismutho».

(*Henrique Gorceix.—Conferencias scientificas no Museu Nacional*)

Minas de ouro do Morro de Sant'Anna

«Esta mina está situada a 12 kilometros de Ouro Preto e a 1/4 de legua de Mariana, numa quebrada tributaria do Valle de Antonio Pereira, e cujas aguas vertem para o rio Gualaxo. O Morro de Sant'Anna nos offerece o estudo do segundo modo de jazidas de ouro, tanto mais interessante quanto o creio peculiar do Brasil; o ouro se acha no meio da variedade arenosa dos quartzitos com ferro oligisto e jacotinga.

Ahi já não precisamos descer poços nem a excursão é penosa; o pé anda numa arêa ferruginosa e finalmente percorre as galerias quasi todas seccas. O almocafre menos duro basta para abater a formação; em compensação a mobilidade das camadas demanda muitas precauções no madeiramento. De todos os lados se offerece á vista uma arêa negra com zonas brancas e grãos de quartzito. Onde está o ouro? Si a excursão se fizer nos dias afortunados da mina será facil com o dedo dar a resposta.

Acha-se distribuido um tanto irregularmente por toda a parte, mas sobretudo concentrado em certas linhas que podem attingir a espessura do braço e formar uma série continua de falhas, uma corda de ouro. A descoberta de uma linha póde n'um só dia pagar o trabalho de muitos mezes.

....

No Morro de Sant'Anna tem-se descoberto quatro dessas linhas collocadas em quatro andares que mergulham para oeste e apresentam muitas dobras e ondulações. A espessura média dessas camadas onde o ouro se acha concentrado nas linhas é de 15 pés, o comprimento de 30 braças pouco mais ou menos. As arêas no meio das quaes existem as linhas são auriferas dentro de certa extensão; são submettidas a lavagens methodicas, que constituem um systema completo, nas canôas e classificadores cylindricos; os fragmentos mais volumosos são quebrados pelos pilões e todas as arêas, seja qual fôr a procedencia, passam por um taboado coberto de baêtas.

O ouro na Jacotinga existe em palhetas bastante luminosas para que seja possivel, com o mercurio, separal-o quasi todo. Os jazigos de Jacotinga são mais facilmente explorados do que os quartzitos e por isto foram atacados pelos antigos. A exploração demanda muito maior vigilancia; quando se encontra uma linha os furtos são faceis. Quantas vezes não sahem os trabalhadores tendo os cabellos empoados de ouro com uma camada de ferro oligisto por cima? Essas formações são mais procuradas, mas os resultados muito aleatorios. E' o acaso que preside a descoberta das linhas auriferas cuja disposição ainda é um mysterio, sobre este ponto ha a fazer-se um estudo scientifico completo».

(*Henrique Gorceix—Conferencias scientificas no Museu Nacional*).

«Dous kilometros ao norte da cidade de Itabira está situada a lavra de Sant'Anna, onde o ouro se acha acompanhando um vieiro de quartzo que corta as camadas do itabirito. Estas camadas dirigidas N O 13° inclinadas de 35° e mergulhando para N E são cobertas por uma espessa camada de ganga que é tambem aurifera como provindo da alteração das camadas subjacentes de itabirito aurifero. Os trabalhos ahi deixados pela primeira companhia exploradora, só apresentam de notavel um magnifico engenho de 12 mãos, pesando cada uma 90 kilos, movido por uma roda de calhas de 6m,5 de diametro.

Este engenho que custou á 1ª Companhia 21:800$000 foi justamente com a lavra vendido a uma Companhia brasileira por 4:800$000; entretanto, me parece que o máo exito da 1ª exploração foi devido á falta de methodo e de regularidade nos trabalhos. As galerias que deviam procurar as partes mais profundas da camada, geralmente mais ricas, são quasi horizontaes, tornando possivel somente a exploração da parte mais superficial. Nos trabalhos ultimamente começados empregam em grande parte o methodo dos aterros. O minerio é extrahido em duas camadas por um poço de mais ou menos 100 metros de profundidade. O cabo, depois de passar sobre uma grande roldana, suspensa á bocca do poço, vai se enrolar no tambor de um manejo movido por duas bestas. A Companhia actual em dous annos de serviço tem tirado perto de 60:000$000 livres de despesas, segundo informações que me foram dadas por pessôa fidedigna »

(*Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto*)

Seguindo a estrada que conduz de Ouro Preto a Marianna, nada direi sobre as lavras de ouro que se encontram a cada momento, e que sendo em outro tempo trabalhadas sem ordem nem methodo, se acham hoje em estado de completo abandono. As minas do arraial da Passagem, depois de exploradas durante algum tempo por uma Companhia Ingleza, foram tambem desprezadas; por isso só me occuparei da mina do Maquiné ou do Morro de Sant'Anna.

Esta importante lavra situada a dous kilometros de Marianna é explorada por uma companhia Ingleza, que extrahe o ouro de camadas de itabirito, dirigidas approximadamente de SO. NE. inclinadas de 23° sobre o plano horizontal, mergulhando para NE e dirigidas N. 27° L.

Nota-se que o itabirito tem-se tornado mais rico nos lugares em que é mais friavel, e onde apparecem manchas de lithomargio.

Por causa de um grave desarranjo na grande roda, que dá movimento ás bombas, ficou inundada durante algum tempo a parte da mina, e a decomposição das madeiras deu lugar á formação de gazes inflammaveis, que produziram algumas explosões e accidentes de pouca importancia, tornando-se indispensavel, durante alguns dias, o emprego da lampada de Davy. A principio, depois de concertada a roda, esgotou-se a mina com as mesmas bombas; mas um desarranjo no poço inferior obrigou a companhia a empregar um systema de bombas auxiliares, que installado parallelamente ao primeiro, esgota as aguas do escoadouro, para tornar possiveis os concertos da bomba inferior. Esse systema ultimamente estabelecido compõe-se, como o antigo, de uma bomba aspirante elevatoria que, levantando as aguas do escoadouro, as deposita em um reservatorio, donde as bombas aspirantes —calcantes — as conduzem até á parte superior da galeria de rodagem, que tambem serve de galeria de esgoto. A installação destas novas bombas nenhum melhoramento póde trazer aos trabalhos da exploração; e seu fim principal é o concerto da antiga. Esgotada a mina, os trabalhos continuarão, como d'antes, dependentes da grande roda que, apesar de repetidos concertos, ainda está longe de trabalhar regularmente no esgoto da mina, como devia ser em uma exploração dessa ordem. A galeria de rodagem e o plano inclinado se acham nas melhores condições; o madeiramento é feito com a solidez necessaria, e os quadros collocados a distancias variaveis, segundo a maior ou menor firmeza do terreno.

A extracção do minerio se faz por meio de pequenos vagões—que são atados a um cabo de arame de quatro centimetros de diametro, cuja extremidade vai prender-se ao tambor ligeiramente conico de um manejo movido por quatro bestas; no plano inclinado o cabo deslisa sobre cylindros de madeira, os quaes, gyrando a seu turno sobre vigas collocadas no chão da galeria, diminuem consideravelmente o attrito, que desenvolver-se-hia, se o cabo roçasse simplesmente sobre o terreno. Uma vez chegado á extremidade superior do plano inclinado, o minerio é passado para um vagão que, collocado sobre os trilhos da galeria horizontal, é levado por uma besta até a bocca da mina, donde, abandonado por esta, que rapidamente se desvia para um lado, continúa a mover-se sobre os trilhos assentados em um longo taboado, em cuja extremidade se acha uma bica quasi vertical, pela qual se lança o minerio que vai ter á primeira officina de preparação mecanica. Ahi os trabalhadores, atirando-o sobre grades de ferro, cujos furos variam de 0m,027 a 0m,081, fazem a primeira separação por grossura, ficando assim

o minerio dividido em duas classes: minerio grosso, que deve ser levado ao engenho, e minerio mais fino, que deve soffrer uma 2.ª separação nos tromeis. As duas classes de minerios são transportadas por dous canaes especiaes a dous reservatorios, que desembocam em uma pequena galeria onde se achão assentados trilhos de ferro, que põem em communicação a officina superior com a inferior; ahi o minerio grosso é tratado no engenho, e o fino, lançado em uma moega, é arrastado por uma corrente de agua para dentro dos tromeis, donde o minerio, terminada a separação por grossura, passa aos crivos—a piston—onde se faz a separação por densidade. Funccionam constantemente seis tromeis cylindricos divididos em duas series, sendo suas dimensões as seguintes:

SERIE SUPERIOR

Primeiro tromel

Aresta do cylindro	0m,702
Diametro	0m,648
Largura dos furos da tela	0m,02

Segundo tromel

Aresta do cylindro	0m,702
Diametro	0m,648
Largura dos furos da tela	0m,013

Terceiro tromel

Dimensões do cylindro as mesmas.

Largura dos furos da tela	0m,010

SERIE INFERIOR

As dimensões do cylindro são as mesmas.

Largura dos furos da tela no 1.º tromel	0m,006
Largura dos furos da tela nos dous ultimos	0m,001

O movimento é dado aos tromeis por uma corrêa sem fins, a qual passa pelo eixo de uma roda de calhas de cinco a seis metros de diametro.

A cada tromel corresponde um crivo a piston que se compõe de uma grande caixa de madeira dividida em dous compartimentos, communicando entre si; em um destes se acha um grande crivo, sobre o qual colloca-se o minerio; no outro funcciona um piston, que movido por um excentrico, sóbe com grande velocidade, descendo depois lentamente.

Desta sorte a agua contida na caixa subindo e descendo, faz com que o minerio soffra uma serie successiva de quedas, produzindo assim a caixa do crivo o mesmo effeito de uma cuba, de altura indefinida, onde os grãos do minerio da mesma grossura, depois de um segundo decurso, seriam animados d'um movimento uniforme, attingindo a sua velocidade—limite.

O minerio tirado do crivo é levado á casa da lavagem em um vagão que sóbe por um plano inclinado, atado a uma corrente, cuja extremidade prende-se a um guincho collocado na parte superior do plano inclinado, e que póde engrenar ou deixar de engrenar com um segundo guincho movido por uma corrente sem fim, que passa pelo eixo da roda que dá movimento aos tromeis. Em geral, as dimensões dos vagões empregados na extracção do minerio são:

Comprimento da caixa...........................	1m,50
Largura..	0m,96
Profundidade......................................	0m,90
Diametro das rodas	0m,40

O que se acha no morro de Sant'Anna é, fóra de duvida, bem feito; entretanto, um vicio muito grave affecta a installação toda. E' certo que o perfil das hastes do vai-vem está bem executado. A mudança de direcção do movimento das hastes dentro da galeria é trabalho que nada deixa a desejar. Os contrapesos estão convenientemente calculados; mas é força confessar que, attendendo á altura em que se acha a camada explorada e a sua pequena inclinação, a installação da roda para esgoto foi inconveniente e fóra de proposito; porquanto suas dimensões são excessivamente grandes, e é pouco provavel que possa ella trabalhar de um modo regular, produzindo um lucro proporcional ao seu custo. Uma galeria de esgoto custaria, talvez, menos da metade do que tem custado a installação da roda, facilitando a exploração de uma parte consideravel da camada, e se fosse mister descer-se a grandes profundidades, poder-se-hia então installar um systema de bombas movidas pelas aguas da galeria de esgoto, que apresentaria uma altura sufficiente. A mina do Maquiné é interessante a estudar, sobretudo no que diz respeito aos seus—classificadores ou tromeis—e deveria ser visitada e cuidadosamente estudada por aquelles que se dedicam ao trabalho da extracção do diamante. Nos terrenos diamantinos, o serviço da mineração se faz hoje, mais ou menos, como nos antigos tempos coloniaes; os guinchos, as caçambas, os machinismos ainda os mais rudimentares parecem ser completamente desconhecidos: entretanto, a introducção de melhoramento neste ramo de serviço, hoje mais que nunca torna-se necessaria e urgente.

Outr'ora trabalho, ainda mesmo mal feito, podia dar bom resultado: o preço elevado do diamante fazia, em geral, face ás despesas, produzindo muitas vezes fortunas consideraveis, apesar do preço da mão de obra. Na quadra actual mudaram-se as circunstancias: a abundancia de diamantes no Cabo da Bôa Esperança produziu a grande baixa, que deixou em estado pouco lisonjeiro uma grande parte do Norte de Minas.

Seria absurdo pensar que a marreta do Africano e a bateia do faiscador são sufficientes para a extracção de nossas riquezas mineraes: é preciso que o mineiro, deixando de parte o espirito de rotina, cuide da

applicação de apparelhos de facil installação, que, tornando menos penoso o trabalho, poderá dar resultados mais satisfactorios. E' claro que o minerio levado em caçambas ou em pequenos-vagons nos planos inclinados, chegará por preço mais razoavel ao ponto em que deve ser tratado, do que sendo trans portado em—carumbés—nas mãos dos trabalhadores.

O emprego da tracção mechanica e de meios aperfeiçoados para augmentar a rapidez da extracção seriam muito importantes nas condições actuaes dos salarios.

O cascalho depois de ter soffrido nos tromeis ou classificadores uma classificação por grossura, será mais facilmente lavado, pois que o operario só terá de separar uma quantidade de seixos rolados relativamente pequena á que haveria sem a separação dos tromeis. Estes melhoramentos nos trabalhos diamantinos são de grande importancia e muita necessidade, e virão tornar mais suave e rendoso este ramo de industria, do qual muito depende uma grande parte do Norte desta provincia."

(*Annaes da Escola da Minas de Ouro Preto.*)

Minas de Ouro de Pitanguy

"Deixando a mina do Maquiné, tomei a estrada que conduz aos arraiaes de Infeccionado e morro d'Agua Quente. A extensão que medêa entre esses dous arraiaes é em grande parte coberta por um—conglomerato— formado de fragmentos de oligisto reunidos entre si por um cimento argillo-ferruginoso. Este—conglomerato—vulgarmente chamado-ganga—e que provém da decomposição das camadas de oligisto, póde ser vantajosamente utilizada na fabricação do ferro e misturado com o minerio puro póde dar excellentes resultados, porque,se é menos rico, é em compensação facil de reduzir por causa da sua composição. Nas vizinhanças do Arraial da Agua Quente, nos contrafortes da serra do Caraça, acham-se immensas jazidas de oligisto, que poderiam fornecer excellente minerio a centenas de usinas. Estas camadas dirigem-se approximadamente seguindo a linha N S e mergulham para L formando com o plano horizontal um angulo de 75.º E' numa desta camadas que uma companhia ingiesa faz hoje seus trabalhos para a extracção do ouro que ahi se acha disseminado mais ou menos regularmente. Os trabalhos de extracção estão quasi completamente interrompidos; está apenas começado o poço que deve communicar mais tarde com a galeria de esgoto. Esta galeria é o trabalho mais importante que ahi se encontra: em uma extensão de mais de 200 metros foi aberta em um quartzito chloritoso tão compacto que dispensou-se todo o madeiramento; hoje, porem, atravessa camadas de schistos argillosos, tão pouco consistentes, que a cada momento jactos d'agua, cahindo da cabeceira da mina, arrastam porções de lama, que muitas vezes chegam a obstruir mais ou

menos o pequeno canal, por onde se escoam as aguas. E' desta galeria que depende o bom ou mau exito dos trabalhos encetados, porque é por ella que se hão de escoar as aguas que inundaram os antigos trabalhos, cuja continuação a companhia pretende emprehender. Attendendo á natureza pouco consistente da grande parte de terrenos que tem de atravessar esta galeria, me parece que, na continuação do trabalho, será indispensavel e emprego da—picotage—. Deixando a mina de Pitanguy, procurei o arraial de Cattas Altas, pisando constantemente sobre o ferro oligisto que, arrastado pelas aguas das chuvas, desce das jazidas existentes nos contrafortes da serra do Caraça e vem formar no sopé da montanha e na varzea que se estende entre o arraial d'Agua Quente e Cattas Altas, camadas que apresentam muitas vezestres e quatro metros de espessura. E' desta varzea que o Sr. Bernardo Magalhães leva para sua forja minerio de uma excellente qualidade.

(*Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto.*)

"A cidade de Pitanguy foi começada com a mineração de ouro, que era tão rendosa nos seus arredores, que ainda existe hoje o nome de Batatal, dado ao lugar onde mais ouro se encontrou, e com abundancia tal que assemelhava-se a sua colheita á das batatas.

Actualmente a mineração acha-se de todo abandonada nesta Cidade, que, pela sua importancia commercial e agricola e pelo pessoal illustrado que ahi se encontra, é considerada uma das mais importantes do O da provincia.

A cidade foi construida na encosta de uma montanha de pequeno declive. E' grande mas sem arruamento e ordem. As casas são bem edificadas, e algumas ha que assemelham-se palacetes, hoje bastante arruinadas pela falta de conservação. A matriz é grande e bem ornada. A cadêa e a casa da camara estão situadas em um largo á entrada da cidade em um predio bem construido e solido. Suas principaes lavras foram nos corregos e rios, incluindo o Pará que é mais importante de sua circumvizinhança. Dos morros a mais notavel foi a do Batatal, fronteira e proxima á cidade, que dizem ser a primeira que alli houve e deu lugar á sua fundação.

Os vieiros foram tambem explorados e alguns delles, de que extrahi amostras, com grande vantagem.

Posto que me fosse impossivel, na maior parte delles, chegar ao corpo principal, comtudo, o pouco que me foi permittido observar, fez-me crer que a extracção do ouro apenas teve começo ahi onde os vieiros são tão abundantes e de tão grande potencia, que faz-me suppor comparaveis aos da California.

Formados de quartzo escuro com poucas pyrites ordinarias, apenas pequenas manchas, grande quantidade de oxydo de manganez, de limonito e de lithomargia, têm estes vieiros uma potencia variavel de

1 a 3 metros. Perto da cidade, no lugar denominado Batatal, os vieiros são em tal numero que parecem formar um só. Dahi extrahi amostras do denominado Lapa Grande, por me parecer o melhor e mais abordavel. Este vieiro tem uma potencia de 2 metros. O quartzo sem pyrites acha-se no meio de talcitos argillosos, onde penetram pequenas veias do mesmo quartzito, formando uma especie de rede.

O ouro não é visivel nestas formações.

A S. E. da cidade visitei uma outra mina abandonada no Morro do Fraga de quartzo negro tambem, acompanhada de pyrolusito, limonito e lithomargia e sem pyrites. E ainda um vieiro-camada situado entre talcitos argillosos inclinados de 60° como horizonte, levantado para O e dirigidos approximadamente N. S. O vieiro-camada tem a mesma direcção e inclinação que os talcitos e uma potencia variavel entre dous ou tres metros. A L da cidade, no lugar denominado Caxingó, della distante legua e meia, existem dous vieiros exploraveis de quartzo negro com pequena quantidade de pyrites. O primeiro tem uma potencia de 0m,60, perto do corrego que passa pelo mesmo lugar, é dirigido N. 10.° O levantado para O e inclinado de 50° com o horizonte. Os encostos do vieiro são formados de argillas, provindo da decomposição dos talcitos corados pelo oxydo de ferro em vermelho, que vai se tornando carregado á medida que se afasta do mesmo vieiro.

A meia legua deste, está situado o segundo que, conforme uma antiga tradição, é de uma grande riqueza, no lugar denominado Capão do Ouro, composto da mesma sorte, de quartzo negro com poucas pyrites, grande quantidade de limonito nos intersticios do quartzo, pyrolusito e lithomargia, é ainda um vieiro-camada inclinado de 85°, com o horizonte, dirigido N. 20° O e levantado para O e que tem uma potencia igual a um metro.

Existem, mesmo neste lugar e nos arredores da cidade, uma superabundancia de vieiros da mesma natureza que, pela escassez de tempo, me foi impossivel explorar um por um. Além disso a difficuldade que se encontra sempre em estudar minas abandonadas ha muitos annos os trabalhos preparativos para este estudo absorver-me-hiam muito tempo. Os vieiros foram explorados á marreta e á alavanca.

O quartzo sendo muito quebradiço, não offerecia resistencia notavel a estes instrumentos e assim podiam facilmente abrir galerias. Em nenhuma dellas encontraram vestigios do emprego da polvora e de estivamento.

Os trabalhos eram proseguidos até que as difficuldades, que sobreviessem, os fizessem cessar, quer por algum desabamento, como é tradição que aconteceu em uma mina perto da cidade, onde ficaram enterrados um padre e 40 escravos, que alli trabalhavam, quer pela invasão das aguas. Em resumo, a mineração do ouro em Pitanguy nos

vieiros é trabalho a começar e de grande vantagem para qualquer empresa que ahi se estabelecer, pois, não só as veias parecem ricas, como tambem não faltará força motriz, sendo possivel, com algum trabalho, conduzir ás jazidas as aguas do rio do Peixe que passa a 4 leguas a L. desta cidade.

Ainda hoje, depois das grandes chuvas, encontram-se folhetas de ouro no cascalho corrido pelas aguas, O dr. Martinho Contagem offereceu, para a collecção da Escola de Minas de Ouro Preto, uma que foi encontrada depois das ultimas chuvas de março, por um caminhante na rua da Paciencia daquella cidade. A folheta pesa 5 gr., 68.

A exploração de cascalho aurifero não está ainda esgotada. E' assim que, em certos pontos, onde a difficuldade de fazer chegar a agua não permittiu que ella fosse encetada, como por exemplo, na região denominada Carurú e outras, seria talvez vantajosa a sua exploração. O terreno em torno da cidade não é tão montanhoso e de terras tão ingremes como nas minas de Ouro Preto. Os seus montes são achatados, approximando-se já de planicies isoladas. De Pitanguy em diante começa a zona dos schistos argillosos e não se encontram para O. mais minerações de ouro, que terminam neste lugar. A L. de Pitanguy está a serra do Onça. Disseram-me ser muito aurifera esta serra e ser minerada em certos lugares com grande vantagem.

Não tendo eu recebido ainda as amostras dos minerios de ouro de Pitanguy para, pela analyse, ter um resultado exacto da sua riqueza, serão mais tarde feitas essas analyses e publicadas como complemento a esse trabalho».

(*Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto*).

Minas de ouro de Itatiaya-assú

«Itatiaya-assú é um pequeno arraial, situado na base da serra do mesmo nome, que teve sua origem com a mineração de ouro. Hoje ninguem se dedica a esse trabalho, apesar de ahi existirem algumas explorações bem lucrativas e faceis de encetar-se.

Na base da serra de Itatiaya-assú examine um vieiro de quartzito aurifero no lugar denominado Vieiro, sahindo do arraial, por uma rua direita da matriz, procurando o sitio do capitão Antonio Rodrigues da Fonseca, sobre terreno argilloso provindo da decomposição de rochas gneissicas, depois de atravessar o sitio do Sr. Balduino Ferreira Carmo, onde começam a apparecer blocos de dioritas em decomposição, a uma legua da casa do primeiro, acha-se situado o vieiro na encosta de uma montanha, contraforte do systema de Itatiaya-assú.

O seu lugar está bem definido, não só pelo desbarrancado que ahi existe, vestigios de antiga mineração, como tambem pelo desmonte que

fiz ultimamente com o fim de descobrir e estudar o vieiro. E' um vieiro-camada de quartzito branco sem pyrites, situado entre talcitos corados em vermelho pelo oxydo de ferro, e que dirigem-se N. 20° L., inclinados de 45° com o horizonte e levantados para N. E. O quartzito branco, muito quebradiço, torna-se compacto e negro á proporção que aprofunda-se. A estratificação das camadas de talcitos é bem definida nas vizinhanças do vieiro, apresentando-se mais argillosa e corada em vermelho pelo oxydo de ferro a parte em contacto com o mesmo vieiro. A sua exploração é facil, não só pela consistencia que apresenta na parte superior, como tambem pela grande quantidade dagua que passa por um rego a 20 metros pouco mais ou menos da jazida. Ha a força motriz bastante para mover dous a tres engenhos de doze mãos, pois, além da abundancia d'agua, acha-se collocada esta a uma altura enorme, podendo dar lugar ao estabelecimento de mais de um engenho em seguida um do outro. Já ha alguns annos que houve neste lugar um começo de mineração, sendo estabelecido um engenho de 6 mãos, movido por uma roda hydraulica de 5m,5 de diametro.

As difficuldades, porem, da extracção, por se ter tornado mais dura a rocha, deram lugar á suspensão dos trabalhos.

Posto que não seja de uma grande riqueza o vieiro de Itatiayassú, pela facilidade que ha na sua exploração, não só por se achar feito o rego, como tambem pelas condições favoraveis do lugar, não deve ser desprezado como pouco lucrativo.

O ouro acha-se disseminado irregularmente no quartzito em grãos muito finos e invisiveis. A preparação mechanica deverá ser feita com todo o cuidado de modo a bem separal o dos grãos de quartzo. Pelas analyses que transcrevo vê-se que a sua riqueza parece augmentar com a profundidade, e o quartzito quebradiço vae sendo substituido pelo quartzo duro e negro. Nota-se mais que mesmo as salbandes do vieiro contem uma pequena proporção de ouro».

ANALYSES

«1. Minerio de Itatiaya-assú. — Quartzito branco quebradiço, um pouco corado em vermelho pelo oxydo de ferro sem pyrites.

Ouro e prata por ton. de minerio.................... 5 gr,5

2. Quartzo duro, escuro, com pequenas particulas de pyrites ordinarias.

Ouro e prata por ton. de minerio.................. 6 gr,66

3. Salbandes do vieiro.—Schisto argilloso corado em vermelho pelo oxydo de ferro.

Ouro e prata por ton. de minerio.................... 4 gr,0

Na vertente N. da serra, nada encontrei digno de attenção sinão algumas explorações antigas, apenas começadas, mas sem resultado

satisfactorio. Existem lugares com cascalho virgem nesta mesma vertente, mas de difficil extracção, pela falta d'agua. A difficuldade de qualquer mineração que ahi se estabeleça pela escassez de força motriz faz-me crer que só com grandes despesas de estabelecimento poderá ser erguida neste lugar qualquer empresa.

Nessa vertente são innumeraveis os despontamentos de vieiros de quartzo compacto, porém, estereis, e mais abundantes os itabiritos. O arraial de Matheus Leme fica a N. de Itatiaya-assú e em baixo da serra. Disseram-me que havia nesse lugar minas de ouro ricas e dignas de um estudo. Grassava, porém, a variola com grande intensidade naquelle arraial, o que impediu-me, bem a meu pesar, de fazer uma exploração a essas minas».

(*Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto*).

Minas de ouro do Arraial de S. Miguel

«A dous kilometros do arraial de S. Miguel exploram um vieiro de quartzo, onde o ouro se acha irregularmente disseminado em pequenas palhetas, que apparecem principalmente nos buchos, em grande parte occupados pela pyrite de ferro. A exploração está ainda muito em principio, e existe apenas um engenho de seis mãos, de 45 kilogrammas cada uma, movido por uma roda de calhas tocada por cima, de quatro metros de diametro. Nessa lavra como succede em todas aquellas em que o ouro se acha no quartzo, a producção é irregular e inconstante, variando para mais ou para menos com a maior ou menor quantidade de buchos.

Analyse dos minerios desta lavra.—Quartzito com grande quantidade de pyrites ordinarios, mica e oxydo de manganez.

N. 1. Minerio	300 gr.
Lithargyrio	116 »
Fundentes apropriados:	
Peso do botão	0,0019
Prata do lithargirio empregado	0,0005
Ouro e Prata do minerio	0,00013
» » » por tonelada	4,50
N. 2. Minerio	277
Lithargyrio	134
Fundentes apropriados:	
Peso do botão	1,189
Prata do lithargyrio empregado	0,0006
Ouro e prata do minerio	0,1897
» » » por tonelada	682,7 ou 166
» » » oit	47

Titulo do ouro:

Peso do botão..............................	0,189
Prata do lithargyrio..............................	0,0006
Ouro e prata do minerio..............................	0,1891
Ouro puro..............................	0,15600
	kilg.
Titulo do ouro..............................	801 ou 19,32

No segundo ensaio as materias são quartzito com ouro visivel, mica e oxydo de manganez. Nas vizinhanças desta lavra, encontra-se argilla proveniente da decomposição dos elementos feldespaticos de rochas graniticas circumvizinhas. O estudo destas argillas, como o de todas as outras, seria de grande importancia em um paiz como o nosso, onde mais tarde a falta de elementos necessarios ao fabrico de tijolos refractarios constituirá um empecilho ao estabelecimento de fornos altos. Não é facil encontrar se argillas que satisfaçam a todas as condições exigidas na fabricação de tijolos para camisa refractaria dos altos fornos. Algumas que parecem excellentes por sua coloração branca, podem ser imprestaveis pela presença de alcalinos que as tornam fusiveis; as que contém mais de 4 % de ferro devem igualmente ser abandonadas, por serem tambem fusiveis».

(*Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto.*)

Minas de ouro de Itabira

«A um kilometro da mina de Sant'Anna se acha a lavra denominada da Itabira; nella se encontra, como na primeira, um grande engenho de 12 mãos onde socavam a ganga aurifera, que constitue a capa das camadas. Hoje a companhia, adoptando o systema de exploração da California, trata de montar o apparelho a jacto d'agua, o qual compõe-se de um tubo de ferro de, mais ou menos, 100 metros de comprimento, e 0,m5 de diametro. Na extremidade deste tubo está adaptado um outro de menor diametro, que, por meio de gonzos e juncturas, póde mover-se em qualquer direcção lançando contra o terreno a lavar jactos d'agua, cuja força varia com maior ou menor diametro do bocal adaptado á extremidade do tubo movel. Quasi todo o tubo tem na parte interior uma lamina enrolada em fórma de helice de sorte que a agua sahe como que animada de um movimento helicoidal.

Na parte actualmente explorada, o ouro se acha disseminado na ganga e na terra que encobrem as camadas de itabirito; penso, porém, que o apparelho a jacto d'agua não poderá dar resultado, porquanto a terra a lavar está em grande parte coalhada de seixos que com as argillas ferruginosas deverão ser levadas pelas aguas.

Ora, o ouro ahi se acha em pequenas palhetas; os seixos são de dimensões relativamente muito consideraveis, e, como se sabe, para que possa haver a separação do ouro das gangas, é necessario que as dimensões dos seixos se approximem das dimensões das palhetas, do contrario haverá apenas enriquecimento do minerio, que se depositará nos canaes, dando-se nestes em pequeno o que se deo em grande nas alluviaes, as quaes soffreram sob a acção das aguas uma verdadeira preparação mecanica».

(*Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto*).

Minas de ouro da Lagôa Dourada

«Estas minas demoram perto da povoação da freguesia de Lagôa Dourada, a 13 horas de viagem da cidade do Rio de Janeiro a 12 milhas da estação da Estrada de Ferro D. Pedro II.

NATUREZA DOS TERRENOS

As argillas e areias auriferas são de pouco volume. Em muitos barrancos são profundas, e sendo ricas em ouro compensarão a sua lavagem os lucros do respectivo trabalho.

QUARTZO

Ha grande numero de filões ou vieiros atravessando a região, correndo de N. E. para S. O. Muitos delles se reconhecem pelas suas porções exteriores e visiveis (*out crops*), outros, onde se tem atravessado a rocha decomposta, e attingindo as camadas solidas. O caracter geral dos vieiros é em grupos de dous, tres ou mais, apenas separados por divisões de schisto decomposto ou de schistos argillosos. As escavações antigamente feitas provam, que logo que as rochas foram alcançadas os vieiros se apresentarão firmes e solidos.

Na mina denominada Vasconcellinas existe aberto um poço de 10 metros de profundidade através das rochas decompostas, achando-se que os vieiros auriferos eram firmes; mas tendo-se profundado até 15 metros encontrou-se com rocha viva.

Outros poços existem abertos a consideravel distancia em terrenos da mesma natureza.

BOMBAS

O apparecimento d'agua nas minas é supprido por um jogo de bombas de 10 a 12 pollegadas e não tem sido encarado questão séria, não só por ser grande a média das chuvas, como por causa da declividade do terreno em que ellas correm.

CARACTER DOS VIEIROS.

E' singular o caracter dos vieiros. A direcção é de 35° N.; a cinta de 5 pollegadas ou «Encerada» está junta a parede superior; e a de 37 pollegadas ou «Cinta Grande» está junta a parede inferior; a de 15, ou «Cintinha» fica entre as duas.

ANALYSES

A 1.ª Cinta é riquissima em ouro, dando nos ensaios 516,8 oitavas por tonelada; a 2.ª 271,2 oitavas, entretanto que a Cinta Grande apenas dá 7,8 oitavas. Tomada a media das experiencias feitas nas collecções submettidas a analyse encontrou-se um resultado de 404 dollars, approximadamente 808$ por tonelada.

O resultado obtido em 600 libras do quartzo foi o seguinte:

Cintinha de 15 pollegadas.....................		233,50 dollars
Cinta Grande de 37 «..........		37,»
Somma......................	7,25	240,75

(*Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto*).

Minas de ouro de S. João Nepomuceno

As minas de ouro existentes na fazenda da Gramma, Freguesia do Descoberto, Municipio de S. José Nepomuceno são constituidas por extensas e pujantes camadas de cascalho aurifero, e assentam sobre quasi toda a immensa bacia em que nasce e corre o Ribeirão do Descoberto, pequeno curso d'agua de 2 ½ a 3 leguas que se lança no Rio Novo pela margem esquerda.

Convem considerar taes minas como unicamente formadas pelo cascalho aurifero, visto serem os veios de quartzo e quartzito tambem encontrados na região, muito pobres em metal.

Os cascalhos auriferos da Fazenda da Gramma, os unicos depositos que por sua riqueza em ouro permittem o estabelecimento de uma industria lucrativa, estão situados a 4 leguas da Cidade de S. João Nepomuceno, estação da Estrada de Ferro União Mineira, em uma fazenda que tem aguadas excellentes, notaveis pela altura e volume, e mattas dotadas das principaes madeiras de construcção. As camadas do cascalho aurifero, nesta região, são geralmente cobertas por uma crosta de argilla; a sua attingencia e desmonte são portanto, bastante faceis.

Estes cascalhos acompanharam as ondulações mais ou menos pronunciadas do terreno sobre que assentam, têm a espessura que varía de 0m,50 a 1m,50 e cobrem área superior a 8,286,500,m².

As camadas principaes de cascalho aurifero demoram nos lugares conhecidos pelos nomes de:

Ribeirão do Descoberto.
Serviço do Carlos.
Corrego de Antonio Ribeiro.
Corrego de Antonio Maximiano.

Do exame feito nos pontos acima indicados consta o seguinte:

—Ribeirão do Descoberto. Em 300 bateiadas de 10 kilos de cascalho ou 300 kilos (Termo medio) 2 gr. 136.—Serviço do Carlos nas mesmas proporções (idem) 1 gr. 120.—Corrego Antonio Ribeiro, idem, (idem) 7 gr. 363.—Corrego Antonio Maximiano, idem, (idem) 21 gr. 441. O toque do ouro é de 22,5 quilatès».

As rochas auriferas de Minas Geraes

(Extrahido do American Journal of Science, Março, 1882)

«As séries rochosas de Minas Geraes, até agora reconhecidas como auriferas, são gneiss e micaschistos do grupo crystallino e os quartzitos schistos unctuosos e mineraes de ferro (itabirito) do menos metamorphoseado grupo que succede ao crystallino. A estes póde-se ajuntar um segundo grupo de quartzitos, que jazem em estratificação discordante sobre a segunda série metamorphica. Em todas estas rochas o ouro encontra se ou dentro ou nas immediações de vieiros de quartzo, geralmente, senão sempre, acompanhado de pyrites, os quaes atravessam as camadas ou se acham intercalados dentro dellas.

Encontra-se tambem o ouro em linhas, imitando vieiros, de uma argilla ou minerio de ferro particular. Na minha recente viagem ao Rio das Velhas notei que, muito depois de ter deixado a região em que as rochas geralmente reconhecidas como auriferas marginam o rio, os depositos de arêas e cascalho do leito são apparentemente tão ricos em ouro como os que se encontram dentro daquella região.

Ao mesmo tempo provas obtidas nas barras dos rios Paraná e Pardo, tributarios que a distancias relativamente pequenas do rio principal sahem das séries de rochas auriferas e que, portanto, era de suppor, deviam ser mais ricos, demonstraram que as arêas destes rios são mais pobres de que as do rio das Velhas, e parecem provar que, mesmo em rios de velocidade consideravel, o ouro não é transportado tão longe como geralmente se suppõe. Um exame dos numerosos vieiros de quartzo que atravessam uma série de camadas inclinadas de schistos argillosos (ardosias), calcarios e grés bastante distanciadas da série metamorphica, revelou-me o facto que muitos destes vieiros contém pyrites auriferos. Que saiba esta série não tem sido reconhecida como aurifera. A sua idade é indetermida, mas provavelmente pertence á idade palazoica.

Uma outra formação particular tem sido largamente lavrada na cidade de S. João d'El-Rey. A rocha é alli um conglomerado antigo, con-

tendo seixos rolados de itacolomito, schisto unctuoso, etc., e, salvo no seo caracter de conglomerado, assemelha-se tanto com a série de quartzitos superiores acima mencionada, que é difficil duvidar de sua identidade. Nesta rocha o ouro parece estar no seu deposito secundario. Noutro lugar tenho tentado provar que em Grão Mogol, na parte septentrional da provincia, um conglomerado semelhante da mesma série é o deposito secundario de diamante, e tenho agora de ajuntar a esta lista de diamantiferos e, até algum ponto, auriferos conglomerados, as grandes camadas de Curralinho de Bom Successo, ao léste, e de Guinda e Sopa, ao oeste de Diamantina. No oeste da provincia um conglomerado mais moderno parece ter fornecido os diamantes das lavras do Jequitahy e Abaeté».

(*Orville Derby*)

Minas de Platina

«Vinte annos haverá, pouco mais ou menos, que um sujeito desconhecido levou á fundição de Sabará uma parcella de platina, ignorando o que seria, e entregou ao fundidor para a examinar, e ver se por ventura seria ouro. Este fundidor consumiu quasi uma manhã com a dita parcella na forja, e mal conseguiu fundil-a, e fazer della uma barra. No acto de imprimir-lhe o cunho fundio-se em differentes partes.

Vendo o tal fundidor um metal de tão difficil fusão, tão rachadiço, de côr esbranquiçada, e tão remota da do ouro, mais nem menos outro qualquer metal que podesse ter algum prestimo ou valôr. O dono da barra voltando ao depois em sua demanda, entregoulha o fundidor, assegurando-lhe não ser ouro, nem cousa que prestasse. Então lhe explicou tal dono, que assim sempre o esperara, visto a sua abundancia, e que na paragem podia elle carregar cavallos: foram suas palavras; deu costas e deixou a barra. Existe esta barra ainda hoje no cofre da dita Intendencia de Sabará, poderá ter de 30 para 40 oitavas de peso, segundo indica o seo tamanho. Tive della um pequeno pedaço, que o examinando achei ser platina com uma quinta parte de ouro.

O desmazelo, a ignorancia e pouco caso sobre estas cousas, daquelles que regem estas casas de fundição, fizeram que nunca se procurasse por este sujeito, que se não sabe se hoje existe: Fizeram que se não fizesse ao menos uma lembrança destas paragens, para em todo o tempo constar: e assim se perdeu uma occasião talvez de abastada descoberta de tão precioso metal.

Pesquizando eu ao depois por este homem, alcancei por vaga noticia que nesse tempo elle habitava em um pequeno arraial de Sant'Anna dos Ferros; e é de suspeitar que em seus contornos achasse a tal platina. Esta suspeita tem além disso outros fundamentos, quaes são que muitos ribeirões dessas bandas, segundo dizem, acarretam desse metal.

Os lugares hoje conhecidos nesta capitania, onde se extrahe ou existe a platina, são, na comarca do Serro Frio, este mesmo corrego dos Lages e suas vizinhanças; na Comarca de Villa Rica, em algumas lavras da Itabira, na Comarca de Sabará, em a Nova Lorena Diamantina.

Dr. José Vieira do Couto. - Memoria sobre as Minas da Capitania de Minas Geraes.

Galena argentifera no valle do Abaeté

«A possança do vieiro da galena é de mais de 8 pollegadas (0,m22), sendo em certos lugares muito estreitos e constituindo todo o vieiro o carbonato de cal crystallizado. A galena atravessa o ribeirão em ambas as margens, que estão acima do rio oito pés; nestas margens a agua acarretou o calcario da galena e enchem os vacuos com o limo, de maneira que ahi, com pequeno trabalho e em pouco tempo, foi-me possivel retirar 15 toneladas de galena pura. Esta vantagem não durou muito tempo, e tive de começar os trabalhos de broquear e dessa maneira seguir o vieiro. No fundo só se podia trabalhar no tempo da secca, mas a muito custo por causa da grande quantidade de agua.

Para evital-a, mandei fazer de ambos os lados do ribeirão pequenas galerias de pesquisas; mas notei que, quanto mais me afastava do ribeirão, mais estreito e quasi nenhuma amostra da galena se achava.

Durante este tempo notei que a possança do vieiro aumentava á proporção que afundava-se e poder-se-ia achar em maior profundidade maior potencia.

(*Barão de Eschwege.—Pluto Brasilienses*).

Analyse do Minerio

«Illm. e Exm. Sr. —Correspondendo com a invitação de V. Ex. que me incumbio em Setembro de 1824 de ir aos sertões do Abaeté, não só para tomar conhecimento da imperial fabrica do chumbo e de examinar o filão, como tambem desapartar estes dous metaes contidos na galena extrahida, eu já tive a honra em outra nota sobre a dita mina, de informar a V. Excia., que eu tinha derretido 703 arrobas de chumbo em barras, procedidas de 1.200 arrobas de galena pura; que o filão dava esperanças fundadas de encerrar abundante mineral; o inventario annexo dará a V. Ex. uma idéa exacta do estado deste estabelecimento.

Restava, para cumprir com os desejos de V. Ex. apurar a prata. A falta de apparelhos e agentes necessarios não permittiram concluir de todo este trabalho, porém tenho a satisfação de apresentar a V. Ex. 2 1/2 libras, 16 oitavas e 36 grãos de prata fina, procedidos de 50 arro-

bas de chumbo. Esta experiencia, feita em ponto já grande, vem a dar 2 1/2 onças e 1/8 por 100 libras de chumbo, e confirma os ensaios da copulação que enviei a V. Ex., e mostra que a galena de Abaeté tem em prata uma riqueza superior ás da Europa; e merece não só por este motivo, como pela posição favoravel da mina e a qualidade do chumbo, a maior contemplação, o que tenho a honra de participar a V. Ex. a quem Deus guarde por muitos annos, 27 de Abril de 1826. — Imperial Cidade de Ouro Preto. Ao Illm. e Exm. Sr. Presidente, Barão de Caethé.»

(*De Monlevade.*)

Minas de Ferro

DIFFERENTES ESPECIES DE MINERIOS—SUA DESCRIPÇÃO.—MELHOR LUGAR PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA FABRICA CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADES DA INDUSTRIA E AGRICULTURA DE O E N DA PROVINCIA.—PREÇOS ACTUAES DO FERRO EM OURO PRETO, PITANGUY, FORMIGA, ABAETE' E NA PROVINCIA DE GOYAZ.

Itatiaya-assú

Não fallando, senão de passagem, das abundantes jazidas de minerios de ferro dos arredores de Ouro Preto, onde o combustivel é escasso, só encontrei em quantidade este minerio na serra do Itatiaya—assú, que é constituida quasi que essencialmente de oligisto compacto, disposto em camadas inclinadas de 65° com o horizonte, dirigidas N. 60° L e mergulhando para L.

O alto da serra é formado de itabirito compacto, estratificado e de ganga, provindo da acção das aguas sobre os mesmos itabiritos.

Na ponta occidental da serra, na matta da Conquista, situada a uma legua do arraial de Itatiayassú, o minerio apresenta-se em grande quantidade no meio de uma terra argillosa, provindo dos talcitos. A extensão das mattas e aguadas excellentes deste lugar o tornam apropriado ao estabelecimento de pequenas fabricas de ferro.

Sant'Anna do Rio S. João Acima

Sant'Anna é um importante e grande arraial situado á margem do rio S. João sobre rochas gneissicas que, pela sua decomposição, dão-lhe os elementos de fertilidade e tornam o lugar essencialmente agricola.

A duas leguas a SO. deste arraial, em rumo do Cajurú, existe uma importante jazida de ferro magnetico, no lugar denominado Barro Preto. O minerio se apresenta em pedaços destacados envolvidos em uma

pequena porção de limonito e esparsos no meio de uma terra argillosa composta de detrictos vegetaes, argillas e fragmentos de oxydo de ferro, tendo a côr negra, donde lhe vem o nome de Barro Preto. Retirada uma pequena camada de um a dous centimetros de espessura, composta de terra vegetal, encontram-se os pedaços de magnetico granulado, formados de crystaes pequenos, que facilmente se desaggregam. Nos arredores da jazida as rochas são gneissicas. A difficuldade de obter carvão, que só de grande distancia póde vir, impediria a installação de uma forja catalã neste lugar, onde a força motriz não é das mais abundantes.

Pitanguy

« A NE. de Pitanguy em caminho para fazenda do capitão Francisco da Rocha Bahia, observa-se que o terreno, a principio formado de talcitos, que vão-se transformando em esteatites, mais acima é constituido pelo oligisto que vai pouco a pouco substituindo ao talcito e apresenta-se na parte superior do morro com o aspecto schistoso.

E' uma das jazidas de minerio de ferro dos arredores de Pitanguy, mas pouco abundante, pois logo que se começa a descer pelo outro lado do morro a mesma serie de factos vai-se reproduzindo até a sua base, onde os talcitos dominam. Uma pequena fabrica que se estabeleceu nos seus arredores, em 1872, pelo systema cadinhos, e que teve uma duração muito ephemera, alimentava-se com o minerio dessa região. Em dia de enxurrada a represa que tinham feito para fornecer agua á roda do malho e á ventaneira, arrebentou-se e arrastou comsigo a fabrica.

Um pouco mais para L. existe uma outra jazida de oligisto compacto na fazenda pertencente ao Sr. Antonio Alves F. Campos.

O minério forma ahi uma pequena serra, é muito abundante e acha-se collocado no meio de schistos argillosos sobre camadas de talcitos brancos e em blocos que facilmente se destacam. A aguada é abundante e póde ser levada a uma altura superior a 10 metros.

As mattas, posto que não sejam muito extensas, são em numero sufficiente para sustentar a fabrica, se os seus córtes forem regularizados. Estão collocadas em terreno secco e são apropriadas ao fabrico do carvão. O minerio é abundante e riquissimo (1).

Não faltarão, pois, elementos ao proprietario da fazenda para montar uma boa fabrica capaz de fornecer ferro a esta zona tão agricola. »

---

(1) E' quasi inutil repetir este objectivo em relação aos minerios de ferro da provincia de Minas que são ou oligisto quasi puro ou magnetico misturado.

Abaeté — Fazenda do Buracão

«A quatro leguas SO. do arraial do Arêado está situada a fazenda Buracão. Em uma grota perto das plantações da canna desta fazenda existe uma das maiores jazidas de oligisto da provincia de Minas.

Este minerio está disposto em camadas.

São em tal quantidade estas camadas, dirigidas N. 30°O.; levantadas para L. fazendo um angulo de 5J° com o horizonte que, em certos lugares onde a acção das aguas as tem quebrado e arrastado os pedaços, formam verdadeiras muralhas de uma altura superior a dous metros. O minerio apresenta duas variedades: uma compacta, acinzentada, côr de aço, é o oligisto compacto; e a outra perfeitamente vermelha e mais abundante, é a hematita vermelha.

São muito extensas essas camadas, assentam sobre phyllades que com ellas alternam e podem fornecer por muitos seculos minerio para uma grande fabrica de ferro.

Perto da Matta da Corda, tendo, por conseguinte, garantido o combustivel por muitos annos, contando com uma aguada volumosa e podendo ser levada a uma altura superior a 16 metros, offerece este lugar magnificas condicções para um estabelecimento metallurgico. As camadas de oligisto são atravessadas por pequenas veias de calcareo, acompanhando a sua direcção e inclinação. Succedem-se pouco a pouco a estas camadas outras de phyllades, notando-se perfeitamente a passagem successiva dellas ás de oligisto. Este minerio não contem manganez».

Formiga

«A cidade da Formiga está collocada nas margens do rio Formiga, entre este rio e o Mata-cavallos, affluentes do rio Grande, no meio de rochas gneissicas que, pela sua decomposição, produzem argillas de grande fertilidade.

A duas leguas daquella cidade, perto da fazenda do sr. José Barbosa, depois de atravessar-se o morro dos Torresmos, formado de pedaços de diorita arredondados e de argillas provenientes de sua decomposição, existe uma jazida de magnetito compacto ligado, como em Ipanema, á apparição das dioritas, que ahi despontam em blocos com o aspecto schistoso. A jazida não é muito extensa, forma um pequeno morro, mas é abundante apresentando-se o magnetito compacto.

Os blocos estão á superficie do terreno, tornando-se os pedaços mais puros á proporção que aprofunda-se.

Existem algumas veias de quartzo, nelles intercaladas. Neste lugar as matas são raras, e, a não ser pequenos capões, não ha madeiras nos arredores.»

Arraial de S. João Baptista

Este arraial fica a cinco leguas a S. E. da cidade de Oliveira. A meia legua a L. delle começam a apparecer blocos de magnetito, analogos aos de Sant'Anna do rio S. João Acima, que prolongam-se na estrada e despontam depois em diversos lugares. Nesta porção dominam os gneiss e as dioritas desapparecem.

Não ha matas nas circumvizinhanças e, a não serem pequenos capões nas grotas, seria muito difficil encontrar ahi madeiras. Aguas são no emtanto abundantes e altas. Taes são, em resumo, as diversas jazidas de minerio de ferro desta região do O. da provincia. Se em alguma o minerio é dos melhores possiveis, falta-lhes, para o estabelecimento de fabricas de ferro, o combustivel; neste caso acham-se as magnificas jazidas de ferro magnetico do arraial de Sant'Anna de S. João Acima, da cidade da Formiga e do arraial de S. João Baptista. Outros lugares, como Itatiaya-assú e Pitanguy, apresentam para installação destas fabricas elementos sufficientes para poder sustental-as durante muito tempo, se forem bem administrados e regularizados os cortes de suas matas.

Se, porém, seguirem o processo rotineiro de devastar as matas, sem ordem e sem methodo, faltar-lhes-ha em poucos annos madeira, e a fabrica terá de deixar de funccionar por esta razão. Finalmente, o Abaeté offerece, a meu ver, as melhores condições para o estabelecimento de forjas catalãs que satisfaçam as necessidades do O. da provincia e parte de N. occidental e mesmo SL. como vou mostrar. Esta minha opinião é baseada: 1.º na grande jazida de oligisto deste lugar; 2.º na extensão de suas matas, que já fazem parte da grande Mata da Corda; 3.º na abundancia d'agua para força motriz e na possibilidade de leval-a, no lugar da jazida, a muitos metros de altura; 4.º na facilidade de transporte dos productos da fabrica; não só por ser facil a venda de seus productos, como tambem por se achar a jazida sete leguas de distancia das de galena, cuja exploração futura dará grande rendimento á fabrica; 6.º, no alto preço pelo qual é paga a arroba de ferro neste lugar e na falta enorme que existe desse metal; 7.º finalmente na situação da fabrica no meio de uma zona essencialmente agricola.

Já mencionei o que diz respeito á jazida de minerio, á extracção e qualidades das matas e abudancia d'agua deste lugar; resta-me tratar da questão do transporte, venda do producto e preços do ferro. Os productos da fabrica podem ser transportados muito facilmente por meio de carros.

As estradas nesta região são naturaes. Traçadas no meio de chapadões enormes, conservadas pela propria natureza dos terrenos, só são mudadas para outras parallelas quando as rodas dos carros têm cavado nellas profundos sulcos que impedem-lhes o livre transito. Então o carreiro tem pouco a fazer: cortar alguns arbustos, desviar peque-

nos cursos d'agua, e a nova estrada é construida em tão pouco tempo, que muitas vezes não atrasa a marcha do comboio. O transporte em carros, podendo ser feito em maior escala que o em animaes, fica muito mais em conta, de modo que mesmo a fabrica ficando um pouco longe de centros commerciaes, poderá fazer concorrencia nestes lugares a outros productores que para alli mandem ferro.

Assim da fazenda do Buracão á cidade da Formiga a distancia é de 60 leguas, desta cidade a Ouro Preto ella é de 45 leguas, quinze leguas de differença, para menos; no entanto o transporte de uma arroba de ferro custa 2$ a 2$500 de Ouro Preto a Formiga e 800 reis a 1$ da Formiga ao Arêado, um pouco adiante do Buracão.

Conviria muito mais ao negociante da Formiga comprar o ferro ao productor do Buracão do que ao fabricante dos arredores de Ouro Preto. No primeiro caso ficar lhe-hia a arroba de ferro por 3$500 e 4$ e no segundo por 5$ e 5$500. Ora, si a Formiga, collocada a 60 leguas daquelle lugar, será conveniente ir fornecer-se de ferro ahi, muito mais a outras cidades e arraiaes da provincia. Além do transporte por meio de carros póde ser tentado com successo o feito por intermedio de canôas no rio S. Francisco e alguns dos seus affluentes. O frete seria muito mais economico. Por este modo serão satisfeitas as necessidades do N. da provincia. Se algumas das cidades e arraiaes das margens daquelle grande rio recebem o ferro da Bahia, ferro sueco, pagam-no a preço alto, como por exemplo, a cidade de Januaria, onde a arroba de ferro custa de 10$ a 12$.

Num paiz em que as jazidas de minerio de ferro e boas condições para o fabrico deste metal são abundantes em muitos lugares, custa crer que se empregue o ferro sueco, de preferencia ao nosso, que em nada lhe é inferior. A navegação do baixo S. Francisco, se póde ser feita em maior escala, não é muito superior á da parte alta onde as pequenas canôas ajoujadas podem perfeitamente navegar. Ferro que custa em Ouro Preto 2$500 a 3$ a arroba, já é pago em Pitanguy e na Formiga a 5$500, no Abaeté a 7$ e na Capital de Goyaz, segundo informações fidedignas de uma pessoa que ahi residiu alguns annos, vale 22$ a arroba! Os instrumentos de lavoura e ferragens de animaes, feitos deste metal, são pagos por preços que estão na mesma proporção, como se póde ver pelo quadro abaixo. Mas, possuindo tão grandes elementos para sua prosperidade, qual será a razão por que na parte O. da Provincia não existem fabricas de ferro? Quaes são as suas principaes causas? Primeiro: a falta de pessoas habilitadas para montar essas fabricas. No sertão não conhecem mesmo o processo dos cadinhos tão primitivo e tão dispendioso, e que, no entanto, no municipio de Itabira dá o bem estar e abundancia a muitos fabricantes de ferro. A segunda causa, a mais capital e que afugenta os industriaes dessa região, é o temor das febres sezonarias, das maleitas. Entretanto as sezões só atacam os habitantes das margens de certos rios como: o Pico, uma parte do S. Francisco e outros, mas nunca

aos que residem na bacia do Abaeté. O clima deste lugar é sadio, excellente e póde ser comparado aos melhores da Europa.

Não lhes faltam matas abundantissimas e extensas, minerio em uma profusão enorme, e excellentes quédas d'agua, força motriz prodigalizada por toda a parte, no emtanto o sertão do Abaéte não tem uma fabrica de ferro! Mas seria de vantagem o estabelecimento de uma fabrica de ferro nesta região? Sim. Qualquer que fosse o systema pelo qual o ferro fosse fabricado, por peior que fosse, bastaria uma producção diaria de cinco a seis arrobas, para dar a seu fabricante, já não digo fortuna, mas um viver muito mais commodo que o do fazendeiro, que luta com difficuldade de ter instrumentos para lavrar a terra. Mas, se em um lugar de um estabelecimento montado por um systema imperfeito de cadinhos, italiano ou outro qualquer identico, existisse nelle uma forja catalã cuja producção diaria regula 30 a 40 arrobas, se o carvão fosse feito pelo systema de médas, muito mais economico que o de covas, que emprega tres a quatro vezes mais madeiras para dar o mesmo resultado; se as pequenas quédas d'agua, que não podessem ser aproveitadas nas rodas de colher, o fossem pelas de calha, emfim o estabelecimento fosse dirigido por um industrial intelligente e conhecedor da materia, poderia assegurar que faria a sua fortuna e em poucos annos.

A arroba de ferro feita pelo processo catalão fica em pouco mais ou menos a 1$500 de custo; se o seu preço de venda fôr 3$000, ha lucro de cento por cento. Qual a industria que daria resultados tão satisfatorios? O ferro é como o ouro extrahido do minerio e logo vendido. Os fabricantes de ferro dos municipios de Santa Barbara e Itabira têm um livro de encommenda e é por elle que regulam a sua producção diaria. O productor não espera pelo consumidor; este, pelo contrario, empenha-se com aquelle para que o satisfaça antes do prazo marcado. Si no N. da provincia, onde existem tantas fabricas de ferro, este facto se dá, o que espera o productor de Abaeté?

Será possivel que tenha de luctar com a difficuldade de vender o seu producto? A resposta é immediata—não—Mas vejamos.

Os municipios vizinhos de Pitanguy, Marmelada, Patos, Patrocinio,—Bagagem, Araxá e Piumhy contam, segundo o ultimo recenseamento, 132,937 almas, os de Paracatú, nas divisas de Goyaz, Guaicuhy, S. Romão e Januaria nas margens de S. Francisco têm 60, 571 habitantes.

Se suppuzermos que sómente a quinta parte desta população trabalha na agricultura o que é admiravel visto que é o meio de vida que tem, se suppusermos, mais que desta quinta parte cada habitante precise de uma arroba de ferro por anno, veremos que a producção de uma forja catalã não será sufficiente para fornecer-lhes ferro a estas necessidades.

E não é muito. Uma arroba de ferro é o peso de duas enxadas, duas fouces e dous machados. Já não quero fazer entrar em linha de conta a venda de ferragens para animaes, pregos, e etc. muito mais faceis a exportar e procurados pelos criadores e fazendeiros. Ver-se-ha o fabricante estabelecido no Abaeté obrigado em muito pouco tempo a fazer em lugar de 30 a 40 arrobas diarias o dobro, em vez de ter uma só forja catalã, a montar duas.

Finalmente, uma fabrica de ferro neste lugar dará um grande impulso á lavoura não só da provincia de Minas como á de grande parte da de Goyaz.

Este facto crear-lhe-ha consumidores e assegurar-lhe-ha prosperidade e a facil manutenção.

O ferro é a alavanca do progresso; sem elle a lavoura, o commercio e a industria não poderiam existir. Se conseguir penetrar no sertão do Abaeté de modo a satisfazer ás necessidades, creará uma nova vida nesta região tão favorecída pela natureza e tão desprezada pela industria.

Terminando esta parte do meu trabalho, folgo em dizer que nota-se já um movimento entre os capitalistas desta região para installação de ferro.

E' assim que em Pitanguy o sr. Antonio Alves F. Campos começou as obras de uma na sua fazenda. Outros, em breve, construirão forjas mais bem montadas e capazes de preencher esta lacuma no sertão de Abaeté.»

Preços actuaes do ferro, instrumentos de lavoura e ferragens deste metal

	Ouro Preto	Pitanguy	Formiga	Abaeté	Goyaz
Uma arroba de ferro	2.700 a 3.000	5.500	5. a 5.600	7.000	22.000
Uma enxada...	900 a 1.200, 1.600	3.000	3.000	4.000	?
Um machado........	1.600 a 2.000	4.000	3.000	6.000	6.000
Uma fouce..........	1.600 a 2.000	5.000	3.000	5.000	?
Duzia de ferraduras de besta.........	2.400 a 2.500	?	3.000	4.320	9.600
Um milheiro de cravos.............	7.400 a 8.000	?	?	16.000	20.000

Salitre

DESCRIPÇÃO DA LÓCA GRANDE DOS ARCOS.—PROCESSO USADO PELOS ANTIGOS PARA A EXTRACÇÃO DO SALITRE.—ALGUMAS MODIFICAÇÕES A INTRODUZIR NESTE PROCESSO.—ANALYSE DA TERRA ARGILLOSA POBRE DAQUELLA LÓCA.

"Nas margens do S. Francisco notam-se grandes camadas de calcareo que teem uma extensão consideravel.

Nessas camadas as aguas cavaram profundas e compridas grutas que foram depois cheias de uma terra argillosa e de limo. São as grutas de

salitre onde o Dr. Lund tem feito estudos paleontologicos importantes e retirado grande numero de fosseis. Alem de muitas outras, existem duas importantes nas vizinhanças do arraial dos Arcos, a 4 1/2 leguas a O da cidade da Formiga. Uma denominada Lóca Grande, fica a 1 1/2 legua a S. O do arraial. Tem uma largura média de sete metros, a extensão de perto de 800 metros e uma altura superior a cinco metros. E' uma galeria perfeita e das mais bellas possiveis. A sua abobada semicylindrica é ordinariamente lisa, demonstrando assim a grande acção que tiveram as aguas na sua formação. Em alguns lugares formaram-se fendas no calcareo e as aguas, infiltrando-se por ellas, foram pouco a pouco depositando stalactites, que apresentam por vezes um volume consideravel. Suas paredes e mesmo o céo da galeria, acham-se cobertos de inscripções feitas a carvão, fumo dos archotes, etc., das quaes algumas têm a data do seculo passado. A galeria é fechada no meio por um véo de stalactites que dá passagem para o outro salão, por uma pequena abertura. Os fios deste véo são tão tenues que uma luz collocada do lado opposto da-lhe o aspecto de um rendado natural. A galeria continúa então até esbarrar em um obstaculo formado pelo proprio calcario, onde só existe um pequeno canal que faz communicar o ar interior com o exterior. Parece-me que noutro tempo esta galeria era aberta de um lado a outro. Foi então que se formaram abundantes jazidas de salitre que ahi existem. Este sal é encontrado umas vezes de mistura com uma terra argillosa, outras vezes, quasi puro, já crystallizado, em pequenos filamentos, opacos, reunidos em feixes uns aos outros. Até uma grande extensão foi explorada a lóca por um processo rotineiro, imperfeito e improductivo que Eschwege descreve no seu trabalho do modo seguinte: «Ha ao todo 10 escravos na fabrica. Estes escravos cavam e carregam a terra da gruta em pequenos carros de mão para encherem carros de bois que os levam até a officina. Para trabalharem nestas officinas chegam de tempos a tempos operarios. Na officina reduzem a pó a terra, que se acha em pedaços muito duros, batendo com pequenos páos. Depois de pulverizada collocam-na em caixas de lavagens formadas de um só tronco cavado. As aguas de lavagem são depois fervidas em seis caldeiras tendo cada uma seis pés de diametro e profundidade. Em uma caldeira á parte é fervido de novo para ser então filtrado em um vaso de madeira, onde crystallisa o salitre antes do chlorureto de sodium.

Tiram-se as aguas mãis, antes de começar a crystallizar este ultimo sal e prepara-se um sal cozinha onde ainda existe salitre. Este sal serve para o gado. O salitre preparado deste modo é vendido, sem ser refinado, á fabrica de polvora do Rio de Janeiro a 4$800 a arroba. A producção annual da fabrica é de 150 arrobas. Com uma bôa e intelligente direcção a fabrica produziria muito mais, porquanto cada carro de terra de mais de 60 pés cubicos dá uma só arroba, sendo a terra muito rica.» Quando visitei esta lóca, não trabalhavam no salitre, mas

existe ainda grande quantidade de terra que póde ser tratada durante muitos annos e será uma fonte de riqueza para qualquer empresa que encetar esta exploração.

Por meio de lavagens methodicas retirar-se-ha uma maior porção de salitre e com muito menos agua.

Estas lavagens são feitas em toneis ou cubas onde colloca-se uma certa quantidade de agua que dissolve uma parte do salitre contido na terra. Retira-se a metade desta agua e colloca-se outra porção nova que havia ficado dissolvida na agua primitiva, e assim por diante até que reste uma diminuta quantidade deste sal na terra embebida.

Estas aguas são collocadas em outros toneis com a terra nova até terem dissolvido uma grande porção de salitre, de modo que todas tenham o mesmo grau de saturação. São então concentradas e purificadas em caldeiras especiaes.

Para transformar os azotatos de cal, magnesia em azotatos de potassa costumam-se misturar á terra salitrosa uma certa proporção de cinzas que fornecem o alcali. Nas lavagens em cubas, como se fazia antigamente, a quantidade de agua que fica contém uma grande proporção de salitre. Pelas lavagens successivas a proporção d'agua restante contém uma diminuta parte de salitre dissolvido.

Além disso, empregando-se pouca agua a despesa de concentração será muito menor. As cinzas serão fornecidas pelo combustivel que aquece as caldeiras de concentração. Faz-se depois crystalizar o salitre. As aguas primitivas (eaux mères) contêm sempre uma proporção de chlorureto de sodium e outros saes. Ora, a solubilidade do salitre augmenta extraordinariamente com a temperatura, emquanto que a do chlorureto de sodium pouco varia. E' baseado neste principio que se refina o salitre. Já na caldeira de concentração uma parte de chlorureto de sodio crystalliza e póde ser retirada antes do resfriamento das aguas que contêm o salitre. Depois de crystallizado lava-se-o com agua saturada desse mesmo sal.

Esta agua póde dissolver outros saes, mas nenhuma acção tem sobre o salitre. Faz se seccar em estufas e fica o salitre branco com o aspecto de arêa. Entrega-se neste estado ao commercio. Existem outras locas de salitre, nos arredores da Formiga e dos Arcos, e margem de S. Francisco, que poderiam fornecer muitas arrobas, mas cuja extracção não é proseguida por falta de meios de transporte. Da terra salitrosa da Loca Grande, perto dos Arcos, fiz em um kilo um pequeno ensaio. D'elle retirei 0gr. 598 de salitre purificado, o que dá o resultado de 593 grammas em uma tonelada de terra. Este salitre não contém iodo.

(Annaes da escola da Minas de Ouro Preto)

Lavras Diamantinas

DESCOBERTA DO DIAMANTE NO BRASIL

«As lavras do Tijuco até o anno de 1720 foram consideradas como puramente auriferas, e portanto sujeitas ao regimento dos superintendentes e guardas-móres das terras mineraes. A riqueza de suas minas havia attrahido grande numero de pessoas que alli se foram estabelecer com suas familias, e obtiveram do guarda-mór da villa do Principe, de quem dependiam, cartas de data para sua exploração, mediante o seu pagamento dos direitos estabelecidos sobre as lavras auriferas. Não se sabe ao certo qual o lugar em que fora achado o primeiro diamante, attenta a variedade de tradições que ha a respeito. Esta incerteza e variedade de tradições explica-se, e mesmo parece natural, se attendermos que os mineiros só se occupavam com as explorações de ouro e não conheciam ainda o diamante. Succedia que na mineração de ouro, nos leitos dos corregos, encontravam certas pedras pequenas, cujo brilho e crystallização attrahiam-lhes a attenção; mas não lhes conhecendo outra utilidade, eram guardadas como simples objecto de curiosidade e serviam de tentos para marcar jogos. Considerado assim como objecto de nenhum valor, facil fora perder-se a memoria do lugar em que se achava o primeiro diamante. Não é menos difficil dizer quem fora o primeiro descobridor, ou antes o primeiro conhecedor dos diamantes entre nós. Uns querem que fora Bernardo da Fonseca Lelio, quem os descobrira e manifestara á corôa. (1) Outra tradição diz que um frade cujo nome não se declara, tendo vindo a Tijuco depois de ter estado em Golconda, onde se minerava o diamante, vendo os tentos de que se serviam os tijuquences para marcar o jogo, conheceu que eram diamantes; e que Bernardo servindo-se desta descoberta partira para Portugal a manifestal-o ao rei. Em remuneração foi nomeado tabellião e capitão-mór da Villa do Principe.

E' certo, porém, que no anno de 1729 já os diamantes estavam descobertos, e eram explorados, com o quanto ainda não fossem bem conhecidos, como se collige das palavras com que começa a primeira portaria de Lourenço de Almeida, mandando suspender todas as minerações de ouro nas terras diamantinas, e annullando as cartas de datas obtidas do guarda-mór.

«Porquanto, diz a Portaria, tendo noticias de que em varios rios e ribeiros da Comarca do Serro do Frio têm apparecido e vão apparecendo umas pedrinhas brancas, que se entende ser diamantes, e muitas pessoas da Comarca têm pedido ao guarda-mór cartas de datas de taes rios e ribeiros para tirarem ouro?... e por que tenho dado conta a Sua Majestade do descobrimento destas pedras, remettendo-lhes as

---

(1) Antes de ter Bernardo da Fonseca Lelio descoberto o diamante, já Sebastião Lima do Prado o tinha achado no Ribeiro Manso, affluente do Jequitinhonha.

amostras, o que tambem tem feito o dr. ouvidor geral da Villa do Principe, Antonio Ferreira do Valle e Mello, e estamos esperando a resolução do dito senhor, para se dar a execução o que elle fôr servido ordenar etc. etc.»

(*Dr. J. Felicio dos Santos.—Memorias do districto diamantino da Comarca do Serro Frio.*)

Diamante de Abaeté

«O maior diamante do Universo, o que Rogé de L'Isle avaliava na prodigiosa somma de 7.500 milhões, das minas do Brasil se obteve; porém não foi administração quem o achou, e a mui singulares circumstancias prendeu-se a historia do seu descobrimento.

Tres Brasileiros haviam sido condemnados, ignora-se porque delicto, a perpetuo desterro para a parte mais remota do sertão de Minas-Antonio de Souza, José Felix Gomes e Thomaz de Souza, por que a tradição conservou seus nomes, largo tempo pelo interior erraram, nos confins de Goyaz, sem cessar procurando no fundo dos valles ou no leito dos rios, algum thesouro ignorado, que os puzesse em estado de solicitar o seu perdão.

Tinham esperança de que conseguiriam descobrir um dia alguma abundante mina de ouro; emprehenderam alguns trabalhos, ou só o acaso tem parte na sua fortuna?

Eis o que nunca se póde completamente aclarar. O certo é que havendo divagado por espaço de 6 annos sem descobrir cousa alguma os nossos desterrados chegaram em o noroeste a bordo de um riacho chamado Abaeté, situado a 90 leguas pouco mais ou menos do Serro Frio.

A tradição refere que elles só ouro buscavam no leito deste riacho-quando acharam um diamante, que pesava quasi uma onça. Sem embargo da incerteza, que a cerca do verdadeiro valor desta pedra conservavam, exactamente por causa do seu tamanho grande foi jubilo que experimentaram. Depositaram a sua confiança em um cura que os acompanhou á Villa Rica a entregar o diamante de Abaeté ao Governador geral das minas, que mandou congregar uma commissão especial, a qual, depois de maduro exame, decidiu que a sobre dita pedra era o mais rico presente, que o Brasil até então havia feito á Côroa de Portugal.

Os tres degredados obtiveram um perdão provisorio, e o cura, com o rico deposito, que nas fronteiras de Goyaz havia recebido, em continente partiu para Lisbôa, onde o famoso diamante do Abaeté excitou grande admiração; em nenhum thesouro real havia um diamante daquelle tamanho; e segundo dizem, alguns privilegios obteve o ecclesiastico que delle era portador. Pelo que toca a Felix Gomes e seus companheiros, a historia não diz que se lhes entregasse a menor recompensa.

Sabido sómente que foi ratificado o perdão, que o Governador de Villa Rica lhes concedera.

Um destacamento foi sem demora enviado para as margens de Abaeté, que em continente se entregou á exploração; porém até o presente, não se tem n'elle achado mais do que pedras de um tamanho vulgar, em cujo brilho nada tem de notavel.

Por magnifico que possa ser um diamante tal como o que aqui mencionamos entendese quão difficil é utilizal-o de modo conveniente, mesmo em um traje esplendido. El-Rey D. João VI que sobre maneira gostava das pedras preciosas mandou fazer o sobredito Diamante, que suspenso trazia ao pescoço nos dias de ceremonia.»

(*Fernand Dias*)—*Historia do Brasil*.

Lavra diamantina da Serra Itacambirussú

«A Serra de Santo Antonio de Itacambirussú, conhecida abreviadamente com o nome de Serra, ficou comprehendida na demarcação diamantina pertencente ao termo de Minas Novas. Logo que houve noticia do apparecimento de diamantes alli, a guarda de suas terras foi confiada e recommendada ao commissario de Minas Novas nomeado pelo intendente, a quem este deferiu as delegações precisas, para habilital-o a evitar que fossem mineradas por garimpeiros; para esse fim poz á sua disposição um destacamento de 35 praças, que continuadamente patrulhavam as lavras.

Por muitos annos a «Extracção» não se animou a explorar aquelles terrenos, receiando que não dessem interesses superiores ás despesas, e porque as recommendações da directoria de Lisbôa eram de não arriscar-se a administração em explorações novas de resultado incerto, emquanto existissem serviços já conhecidos no Tijuco e lugares vizinhos.

Mas em 1781 constou que na Serra iam apparecendo diamantes em abundancia, descobertos pelos garimpeiros. Estes, commandados por celebre e intrepido chefe denominado João Costa, haviam invadido as terras diamantinas depois de terem batido e expulsado as forças destacadas para a sua guarda. Com esta noticia a junta diamantina determinou que o caixa e administrador geral dos serviços do Tijuco, Miguel Ribeiro de Araujo, sahisse a examinar o terreno e tentar uma exploração em ponto pequeno por conta da fazenda real, levando para auxilial-o a tropa que trabalhava no corrego Caethe-mirim e trinta praças de dragões, com autorização de recrutar mais o numero de gente necessaria e reunir-se ao destacamento de Minas Novas. Os garimpeiros, logo que tiveram noticia do reforço que ia a sua cata, retiraram-se e sahiram á procura de novos serviços em outros lugares.

Deram lucros vantajosos as primeiras explorações tentadas na Serra; e como a mineração promettia ainda melhorar, resolveu a junta tentar leva mais importante para o qual mandou o feitor João Ferreira Coelho com segunda tropa de 150 trabalhadores. Esta deliberação foi posteriormente approvada pela directoria, e assim estabeleceram-se na Serra os serviços da extracção que continuaram por muitos annos.».

(*Dr. Felicio dos Santos. Memoria sobre o districto diamantino da comarca de Serro Frio*).

Lavras diamantinas do Pagão

«No anno de 1824 um garimpeiro, Ignacio Martins, com a batêa na cabeça e almocafre aos hombros, percorria as margens da Caeté-mirim, rio Pardo e Pagão em busca de uma faisqueira.

Os mineiros em geral ainda não conheciam outras jazidas de diamante, além dos leitos dos rios, gupiaras e taboleiros, isto é, os terrenos de alluvião.

O garimpo então era fracamente perseguido, ou quase tolerado. A influencia da liberdade tinha penetrado até no centro de nossas desertas serranias. Ignacio Martins ha muitos dias que não extrahia um só diamante. Vagava incerto pelos campos e brenhas: acabara-se sua provisão e não lhe restava um vintem para fazer o sacco (1). Neste estado atravessava o alto do Pagão. Tinha chovido. Um fio d'agua que cahia em uma pequena bacia formada na rocha pelas enxurradas, attrahiu-lhe a attenção. Parou e assentou-se junto. Depois, como por distracção, encheu a batêa de um pouco de gorgulho bravo, que apanhou ao acaso do mesmo lugar onde se assentara. Era um gorgulho, que os mineiros chamavam dente de cão, composto de pedaços de quartzo arenoso aspero, de fórmas irregulares, angulosos, envolvidos em um saibro grosso, pesado e com pouca terra. Este gorgulho é ordinariamente pobre. Ignacio Martins poz-se a laval-o sem esperança, e, como dissemos, distrahidamente. Moveu a batêa com esse movimento circular, agil, engraçado que só os mineiros sabem executar, e só os mineiros sabem apreciar; no sessar das pedras achou um diamante. Talvez fosse algum diamante rolado, ou extraviado de algum outro serviço superior, pensou o garimpeiro. Continuou a lavrar, e achou outro diamante, depois outros e outros. Não lhe restava mais duvida; o gorgulho era riquissimo. Estava descoberta a celebre Lavra do Pagão. O garimpeiro, que momentos antes não possuia um vintem para fazer o sacco, achava-se agora rico. A' tarde sahiu com o seu picuá (2) cheio, e foi pernoitar na Chapada. Prodigo e inconsiderado, como todos os garimpeiros, nessa noite deu um esplendido batuque aos seus conhecidos, em que gastou muito vinho fino.

---

(1) Fazer o sacco, em linguagem mineira, quer dizer: prover-se de mantimentos.

(2) Picuá é uma pequena peça ôca cylindrica, de chifre, ou de qualquer outra materia, em que os mineiros costumam guardar os diamantes que extrahem.

No dia seguinte communicou sua descoberta a um irmão, e partiram os dois para o Pagão. A' noite voltaram e continuaram a gastar com prodigalidade. Assim muitos dias e muitas noites.

O povo da Chapada admirava se de ver Ignacio Martins sempre com dinheiro e diamantes, mas ignorava donde os extrahia; porque o garimpeiro, para não tornar patente o seu descoberto, sempre tomava um rumo differente ao sahir da povoação. Um dia alguns curiosos o seguiram occultamente, espreitaram e viram-no trabalhando no alto do Pagão. Logo o segredo ficou descoberto, e immensos povos da Chapada e lugares circumvisinhos,a percebidos de batêas e almocafres, para alli correram a trabalhar. O Pagão é uma dessas bizarras anomalias, que algumas veses apresentam as lavras diamantinas. Nesse gorgulho bravo, rude, sempre pobre, em outros lugares chamado dente de cão, havia uma riqueza immensa. Em uma vasta extensão de campo, no alto do Pagão, o gorgulho alastrava-se superficialmente sem *coberta de desmonte* (1), na forma de uma camada pouco espessa por cima da piçarra. Esta situação anomala fez dizer-se, quando correu a primeira noticia da descoberta, que os diamantes colhiam-se nas raizes do capim; expressão exaggerada para designar a riqueza do lugar. A unica e fraca formação era a ferragem e caco de telha. (2)».

(*Dr. Felicio dos Santos. — Memoria sobre o districto diamantino do Serro Frio*).

Lavra diamantina do morro de Santo Antonio

«O morro de Santo Antonio, em cujo declive estava edificado o arraial de Tijuco, foi sempre considerado de terras puramente auriferas. E' extremado ao nascente pelo valle, que banham o corrego de S. Francisco e o Rio Grande, ao sul e ao occidente pelo corrego das Bicas e Piruruca; e ao norte segue ondeando graciosamente até perder-se nos valles do Rio das Pedras.

No cimo deliciosa planura, quebrando-se abruptamente pelo lado do sul, e descendo para o oriente em seu declive. Na época de que tratamos, o Tijuco só occupava o centro da vertente oriental; mas depois foi subindo: estendeu um braço pelas ruas da Gloria, Luz e S. Francisco, outor pelas ruas das Mercês e da Romana, esses mostraram-se no alto da planura, que hoje se vê toda rodeada de alegres e pequenas habitações. Conta-se que no ponto mais culminante desta planura elevava-se outr'ora, ao tempo do descobrimento do Tijuco, um magnifico e gigantesco coqueiro, que se avistava de longe balançando sua soberba ramagem no horizonte. Os indios davam-lhe uma idade fabulosa, e veneravam como uma arvore sagrada, debaixo de cuja sombra reuniam-se os chefes guer-

(1) Terra inutil que de ordinario cobre o cascalho.
(2) Mineraes ferruginosos que se encontram no cascalho.

reiros, quando tinham de tomar alguma deliberação importante. Obrigados a fugir ante os invasores de sua patria, a sagrada palmeira cahiu no poder destes, que a cortaram como objecto de superstição e idolatria, e no lugar plantaram um cruzeiro que tem sido renovado até nossos dias. Era com o sagrado symbolo da redempção, que o ávido portuguez assignalava suas usurpações. Presentemente a vertente oriental do morro de Santo Antonio está quasi toda coberta de edificios, á excepção sómente do ponto mais elevado, impropriamente denominado Gupiara, que pela escabrosidade e declive rapido e precipitoso do terreno ainda se conserva inhabitado. Essa gupiara foi riquissima em ouro, com quanto só fosse explorada a superficie de seu terreno e os cabeços ou bôcas dos seus vieiros, que ainda estão virgens, por se terem profundado e assim difficultado sua exploração.

Em 1740, quando em consequencia da representação que os povos dos districtos dirigiram a El-Rey, se desimpediram algumas lavras auriferas, foi a da Gupiara concedida a uma sociedade chamada da *Lavra da Roda*, que a explorou por muitos annos até 1752; e para lavrar tirou um rego d'agua do rio das Pedras, de extensão de mais de uma legua, que é o que ainda hoje abastece a cidade. Em 1755 Antonio Leal da Rosa e Carlos José Pereira requereram licença para poderem minerar na Gupiara, visto ser lavra desimpedida, e estarem prohibidas as faisqueiras. O fiscal a quem o intendente mandou informar respondeu que convinha dar-se licença para os peticionarios usarem de uma mina por baixo do chão de que até o presente se não tem usado, afim não só de tirarem ouro, mas de fazerem exemplo para os mais que se animassem a fazer semelhante serviço.

O despacho do intendente foi o seguinte: «Podem os supplicantes dar as minas que forem precisas, com a declaração que os negros sejão feitorizados por homens brancos, sob pena de serem confiscados; ficando outrosim obrigados admittir nas suas minas a terça parte dos faiscadores a que as mesmas derem lugar.» Esta lavra passou depois a ser propriedade de varios outros concessionarios; mas por falta de recursos e conhecimento do systema de mineração por meio de minas e galerias subterraneas, seus vieiros nunca foram explorados. O Dr. José Vieira do Couto, encarregado pela Rainha D. Maria I de fazer exames mineralogicos e metallurgicos na capitania de Minas em 1796, lastimava com justa razão a ignorancia dos mineiros, e o caminho errado que seguiram no methodo de mineração, incapazes de fazer qualquer trabalho importante. O que elle então dizia é applicavel ao nosso estado actual; porque nossa ignorancia, nossos erros infelizmente ainda são os mesmos, e nenhum passo temos dado no conhecimento da mineralogia e na arte de minerar. Na Gupiara do morro de Santo Antonio a jazida ou deposito de ouro é original.

Sua superficie compõe-se de um lastro mais ou menos espesso, conforme os lugares, de terras saibrosas, cretaceas e argillosas, de envolta

com fragmentos de mica e quartzos, de forma angular; o ouro tem a mesma fórma angular, com bordas agudas, inteiramente diverso do que se encontra nos leitos dos rios e corregos, e nos terrenos de alluvião, onde as folhetas têm as bordas quebradas e arredondadas, o que mostra ter sido rolado.

Ahi ainda se observam os saldos deixados pelas linhas já explora das, que constituem as cabeças ou sahidas dos vieiros que profundavam, e ora serpeam descobertos em meandros para cima da piçarra, acompanhando os altos-baixos do terreno, ora desapparecem por entre fendas que mostram a separação das rochas estratificadas. O estado de nudez destas rochas em alguns lugares e as quebradas das terras em outros indicam o resultado dos estragos lentos e successivos dos agentes naturaes em épocas, que não será possivel determinar.»

(*Dr. Felicio dos Santos—Memoria sobre o districto diamantino do Serro Frio.*)

—

«O morro de Santo Antonio, em cuja encosta oriental acha-se edificada a cidade Diamantina, desce por esse lado até o pequeno corrego, emphaticamente denominado—Rio Grande, apesar de engrossado pelo S. Francisco, que vai apanhar os mananciaes que vertem da pittoresca serra fronteira do mesmo nome. O Piruruca o fraldeja pelos lados do sul e do occidente, torcendo-se em engraçados meandos até a distancia de um quarto de legua, onde perde o nome, absorvido pelo Rio Grande.

São bellos estes dous corregos descendo placidos com suas aguas crystallinas, que deixam ver o leito de alvissima arêa, estrellado de lindos seixos transparentes e crystallizados, semelhando o diamante, com seus monticulos de pedras depositadas nas margens pelos mineiros que exploram-lhe o veio, com seus valles adjacentes sempre alcatifados de vivaces flores em todas as estações do anno, como se só conhecessem a primavera.

São bem lindos, circulando a Diamantina que desvanece, como a donzella enamorada, do rico collar que cinge-lhe o collo.

Ao norte, o morro de Santo Antonio vai ondeando até perder-se e nivelar-se com os campos do Rio das Pedras. No alto estende-se uma vasta planura, quasi toda occupada por aprazíveis quintas com suberbos pontos de vistas para todos os lados.

Os indios davam-lhe o nome de Ibytyra, que quer dizer *monte, outeiro* sem mais objectivo, como se fora o monte por excellencia. O Ibytyra nesse tempo, antes de ter sido conquistado e demarcado com a cruz ou com o pelourinho, era coberto de uma immensa matta virgem, espessa, sombria só habitada por animaes bravios, ou pelo indio feroz antropophago.

Onde hoje vemos magnificos edificios existia a humilde taba indiana construida de ramos de palmeiras. Vede as ruas Direita (apesar

de ser a mais tortuosa), do Contracto, do Carmo, do Bomfim: por ahi descia o indio a matar a onça, a panthera, a anta, o jaguar occultos nos seus covis, ou a caçar o jaburú, o jabuty, e as araras que davam-lhes as lindas plumas de seus cocares; as ruas do Macáo, Chafariz, S. Francisco, Cavalhada, descendo da Gupiara até o Rio Grande, eram um vasto tremedal com o nome de Tyjucupaba, que no tempo das aguas alagava-se, tornava-se intransitavel e servia como de barreira as feras acossadas pelos indios, que subiam pelo desfiladeiro apertado onde é hoje o arraial — de—Baixo.

Nos primeiros annos do seculo passado, uma bandeira de aventureiros portuguezes, mamelucos e sertanistas filhos de S. Paulo, muitos dos quaes talvez sahidos do arraial da Conceição, que acabavam de estabelecer, que depois foi villa do Principe e hoje cidade do Serro, apercebidos de instrumentos de mineração, vieram atravessando serras, mattas, rios caudalosos, e, chegando ás bordas do Jequitinhonha, na paragem que hoje tem o nome de Coronel, deram principio a um pequeno estabelecimento de mineração; mas avexados pelas febres endemicas que ahi soem grassar no tempo das chuvas, provenientes dos detrictos vegetaes que com as enchentes se depositam e apodrecem nas lezirias, levantaram tendas, seguiram rio-abaixo e chegaram no corrego da Itatyba, que baptisaram por Santa Maria.

O nome indigena está indicando que os aventureiros ahi não se podiam demorar; significa *pedregal*, por causa dos muitos rochedos que cobrem o solo.

A mineração era, pois, difficil, e quem tinha terrenos ricos e ainda virgens a explorar não perdia tempo quebrando pedras.

Onde se achavam? Era preciso sabêl-o para não perderem o rumo. Mas não traziam bussola, não possuiam relogio, não conheciam as estrellas; e para que? Olhavam para o Itambé que assoberbava-se sobranceiro no horizonte com seu pico sempre coroado de vapores, como o cone gigantesco de um vulcão extincto perfurando as nuvens. Era o granito pharol dos viajantes; era o centro de um circulo de sessenta leguas de diametro que podiam revolver sem receio de extraviarem-se.

Orientados pela vista do Itambé, deixaram o Jequitinhonha, que não puderam passar; e, dirigindo-se para o occidente, subiram a serra que, como uma immensa aureola, costea o rio acompanhando suas voltas e torcicollos. Depois de um dia de jornada penivel por terrenos invios, fragosos, quasi intransitaveis, costeando serras, evitando paues, volcando rios, chegaram á confluencia do Piruruca e do Rio Grande. Por qual dos dous corregos deviam subir? Não havia razão de preferencia. Uns opinavam pela direita, outros pela esquerda; cumpria decidir-se a duvida. Louvaram-se ao acaso.

Desenrolaram a bandeira, que levantaram ao ar; o vento soprava de sudoeste; a flammula voltou-se para esquerda; foi interpretado como um

signal da Providencia e os aventureiros seguiram pelo Piruruca acima.

Eram homens ousados e intrepidos esses aventureiros, de vontade constante, pertinaz, inabalavel. Cegos pela ambição do ouro, arrostavam os maiores perigos. Não temiam o tempo, as estações, a chuva, a secca, o frio, o calor, os animaes ferozes, reptis que davam a morte quasi instantanea, insectos que mordiam produzindo a dor da queimadura, e mais que tudo o indomito e vingativo indio antropophago que disputava-lhes o terreno palmo a palmo, em guerra renhida e porfiada, devorando-lhes os prisioneiros. Viajavam por esses desertos, descuidados e imprevidentes, como se nada devessem receiar. Para elles não havia bosques impenetraveis, serras alcantiladas, rios caudalosos, precipicios, abysmos insondaveis. Si não tinham o que comer, roiam as raizes das arvores, apanhavam os lagartos, as cobras, os sapos que encontravam no caminho; servia-lhes tudo o que era capaz de alimental-os; se não tinham o que beber, sugavam o sangue dos animaes que montavam, mascavam folhas silvestres ou fructas acres do campo. Já eram homens meio barbaros, quasi desprendidos da sociedade, fallando a linguagem dos indios, adoptando muitos de seus costumes, seguindo muitas de suas crenças, admirando a sua vida e procurando imital-os. Muitas serras, muitos rios, muitos lugares que conhecemos com nomes indigenas, foram baptizados por elles.

Taes eram, em geral, os primeiros descobridores das ricasminas do Brasil. Como diziamos, guiados pela sorte, seguiam Piruruca acima.

Subiram até quasi suas cabeceiras.

A noite cahia. Levantaram barracas e ahi pernoitaram. No dia seguinte fizeram uma prova. Apanharam no leito do corrego um saibro grosso, claro, de envolta com pedras miudas: é o que se chama piruruca em linguagem de mineração e que deu o nome ao corrego; a palavra parece indigena. Os mineiros muitas vezes usam, por semelhança, da palavra canjica, para designarem o mesmo corpo mineral. Lavaram-no e encontraram ouro, muito ouro. Então trataram logo de se estabelecer. Exploraram as margens e conheceram que tambem eram ricas. Corre a noticia do descoberto.

Chegam outros aventureiros da Conceição e circumvizinhanças. O terreno é vasto e promette accommodar a todos e por isso não apparecem dissenções e rivalidades. A população vai-se augmentando, levantam-se alguns colmados ou ranchos, e o lugar em breve offerece o aspecto de um pequeno arraial. Era costume de nossos antepassados, levantarem logo um pelourinho quando se fixavam em qualquer parte com intenção de fundarem um arraial. Desgraçadamente os brasileiros não ignoravam que pelourinho é uma picota que se levanta em um lugar bem publico, com uma argola de ferro presa no alto, onde amarram-se os escravos para serem surrados com bacalhaos. Nas nossas villas e cidades ainda se vê esse signal de barbaria da actualidade. Os

nossos aventureiros levantaram o pelourinho na margem do Piruruca, que logo baptizaram por Corrego do Pelourinho, denominação que conservou-se por muito tempo e se encontra nos papeis antigos da administração Diamantina. Felizmente, porém, o bom senso do publico, ou quer que seja que ignorámos e nem trataremos de investigar, resistiu a essa innovação, e hoje o corrego é só conhecido pelo seu nome primitivo.

Pouco tempo depois do estabelecimento desta pequena população uma outra bandeira de aventureiros, seguindo quasi o mesmo roteiro da primeira, chegava ao mesmo ponto da confluencia do Rio Grande e Piruruca. Não havia mais que hesitar: o lado esquerdo estava occupado, seguiram pelo direito, Rio Grande acima. Iam fraldejando o morro que os indios denominavam Ibytyrá, quando esbarraram ante um vasto tremedal que não puderam atravessar, por cima do qual serpeava um pequeno arroio que, nascendo no meio do flanco oriental, ia logo perder-se no Rio Grande. Tyjucupaba chamava-se o tremedal, e Tijuco o pequeno arroio, que quer dizer lama.

Conta-se que um formoso galheiro, já de longe acossado por um caçador da horda aventureira, fôra morto atolado no Tyjucupaba; tirado para fóra, encontraram-se algumas folhetas de ouro no barro que o enlameava. Verdadeira ou falsa anecdota, o certo é que tinha-se descoberto no Ibytyra uma rica lavra.

As terras auriferas estendiam-se desde a raiz do morro até o alto da Gupiara, depois espraiavam-se pelas margens e leitos do Rio Grande e S. Francisco.

Eram tão ricas que se catavam folhetas sem o trabalho de lavagem.

O corrego do Tijuco ainda era mais rico e naturalmente, porque ahi corriam as aguas nativas e pluviaes do flanco do morro: era como um bolinete formado pela natureza, onde se revolviam as terras auriferas que, desfeitas, corriam, ficando depositado no fundo o ouro, como materia mais pesada. A horda aventureira, com o descoberto da lavra, fez o seu primeiro estabeleimento na margem direita do Tijuco, no logar a que deram o nome de Burgalhão, que ainda hoje conserva e cuja significação e etymologia ignoramos.

Com a noticia das riquezas do novo descoberto, como succedera no Piruruca, chegaram outros mineiros, e a população foi-se augmentando e derramando pela vertente do morro. Eram pois duas povoações ainda nascentes, ainda fracas, ainda baldas de recursos e de forças insufficientes para, no meio de um deserto infestado de inimigos encarniçados, os indigenas, poderem subsistir separados. Convinha que se reunissem. O Tijuco, embora mais recente, era mais populoso, offerecia lavras mais ricas, mais vastas, mais duradouras; o Piruruca allegava a prioridade de seu descoberto e da erecção do pelourinho. Mas a utilidade prevaleceu sobre a etiqueta: o Piruruca

cedeu, a sua população passou-se para o Tijuco: o pelourinho foi arrancado; ignoramos em que lugar fôra novamente levantado: —não temos o menor empenho em sabel-o. Com este accrescimo de população e de industria, o Tijuco começou a tornar-se importante. Todo o Burgalhao cobrio-se de colmados. Levantou-se um mais alto, mais bem construido, mais espaçoso, que destinou-se para capella; escolheu-se Santo Antonio para padroeiro; consagrou-se-lhe a capella e veio do arraial da Conceição um sacerdote que ficou servindo de cura.

O fisco já de ha muito lançava olhares avidos sobre o Tijuco: logo que vio que ahi erguera-se uma capella, procurou um cobrador dos quintos reaes; quando vio o sacerdote partir, mandou o cobrador após, elles chegaram ao mesmo tempo. Assim o Tijuco constituia-se arraial, tomando o nome do corrego junto do qual fôra fundado; o Ibytyra ficou-se chamando morro de Santo Antonio.

Leiamos agora um curioso manuscripto, que possuimos, datado de 1796.

(*Dr. Felicio dos Santos.—Romance indigena-Acayaca.*)

Nova Lourena Diamantina

A nova Lourena Diamantina, conhecida vulgarmente pelo nome Sertão do Abaeté, ora Sertão diamantino, occupa um grande espaço da Provincia de Minas, ficando-lhe para o seo lado occidental, nos seus confins e muito entranhada pelas desamparadas terras dos sertões.

Confina ao Poente com a capitania de Goyaz; ao Nascente lava-lhe a sua extrema o celebre Rio S. Francisco, o Bambuhy ao Sul; e os rios Paracatú e Preto ao Norte.

A sua lat. corre entre 16 graus e meio até 20 e meio, pouco mais ou menos; e desta maneira vem a ter em comprimento setenta e duas leguas; a sua largura ao Septentrião se prolonga das cabeceiras do Paracatú até á sua foz, e póde ter mais de 60 leguas; d'ahi correndo ao Meio dia vai-se sempre estreitando o terreno até Bambuhy, onde a sua extensão tambem em largura se espaça em muito menos, que para as bandas do Norte. Muitos e grandes rios e ribeiros cortam e atravessam a Nova Lourena, dos quaes uns havendo suas fontes e origens no Campo Grande, outros logo por baixo nas fraldas da serra immediata, todos a atravessam pela sua largura e vão confundir suas aguas com as do São Francisco, Bambuhy, Andaiá, Borrachudo, Abaeté e Paracatú com os seus grandes ramos Santo Antonio, Almas, Rio do Somno, Catinga, Rio da Prata, Rio Escuro, Barra da Egua e Rio Preto; todos estes rios com mil vertentes e ribeiros que por elles descem das serras e campos circumvizinhos aos seus lados, fertilizam e ensopam as terras deste paiz. Não fallando das immensas producções, que podem subministrar um dia

á agricultura e á industria deste paiz, vista a fertilidade e extensão do seu terreno; e entre outras em particular, não fallando no rico ramo de cultura e commercio da baunilha, que inutilmente naquelles sertões prodiga a natureza bruta e agreste, e que nos está mostrando que ajudada da arte e do trabalho recompensará com abundosa mão a fadiga do agricultor; não fallando nas numerosas criações de animaes domesticos de toda especie, de que se podem cobrir longas campinas, hoje tão tristes, tão ermas e solitarias; não fallando da facil navegação, que póde pôr em pratica este mesmo paiz pelos seus grandes rios, mais ao menos navegaveis, que tão bastos atalham o seu territorio, communicando-se com o S. Francisco, e onde neste vasto canal ou rio abaixo, ou rio acima, acharão os seus habitantes um certo e lucroso consumo dos seus effeitos; não fallando destas e outras cousas semelhantes, porque sahem muito fóra das raias do meu proposito, que é só tratar e descrever este paiz como mineralogico; por isso principiando já a metter pratica sobre cousas de mineralogia, e suas ricas producções, faremos nosso começo pelos diamantes, pedra rara, de muito preço, e da qual a Nova Lourena tanto abunda.

E' geral esta pedra, ou mais ou menos, em todos os rios acima descriptos, e em todas as pequenas vertentes sem nome, que nelles se derramam: grandes sommas destas mesmas pedras têm sido extrahidas á furtiva por aventureiros, que disso vivem, e muito maiores ainda se extrahiriam se não se oppuzesse nisso o desamparo total de gente neste territorio, e o que ainda mais é a falta universal de mantimentos. Porém é certo que não obstante esta mesma falta, todavia os lucros das esperanças delles convidam muito aos homens, para que vencendo todas estas difficuldades, e outras ainda tambem não pequenas, como de evitarem ou resistirem ás guardas, que atalaiam estes rios e corregos, se ajuntem em bandos, e se aventurem pelo meio de tantos perigos e difficuldades á mineração e extracção deste genero de riquezas. Estes diamantes acham-se entre o saibro ou cascalho, que os rios acarretavam em outro tempo dos montes, e os conservam dentro de suas vêas, ou nas suas abas de vizinhanças. As aguas destas pedras são de differentes côres, umas muito claras, nitidas e de feição de prata polida; outras alambreadas, verdeadas, outras azuladas, tambem escuras côr de aço: dizem que tambem as ha incarnadas, ainda que estas as não vi. Na sua crystallização se observam muitas variedades; as pedras pequenas são as mais regulares pela maior parte; conhecem-se bem as que são em fórma de duas pyramides unidas pelas suas bases, e ás quaes chamam os nossos mineiros Diamantes de pião; as que são triangulares, chamadas Diamantes em figura de chapéo; as que tesselladas, ou arredondadas; e todas ellas bem conformadas, e com suas faces e angulos bem vivos e distinctos. Mas pelo que diz respeito ás pedras maiores, estas não guardam fórma alguma constante e regular de crystallização; umas são redondas e lisas, outras chatas, outras alongadas e sem-

pre por alguma ponta das extremidades mostrando lados abruptos, como se lhes faltasse a sua continuação, ou algum pedaço. Em muitas dellas observam-se além disso jaças, pontos interiores negros ou verdeados; cousas estas, que raras vezes se observam nos diamantes do Serro; porém, de mistura com todos estes defeitos, conservando sempre um brilho de fulgor bastantemente vivo. São mui vulgares estas pedras grandes neste paiz, de sorte que quando apparece um diamante de duas, quatro ou mais oitavas de peso, não admira a sua apparição; tem grandes falhados; porém, todos estes rios diamantinos, onde se vão achar nem grandes nem pequenos, aqui se topa com uma pinta rica, e logo, amargurados desgostos, com que a natureza refrêa, intimida, ou zomba da cubiça humana.

(*Dr. J. V. Cono*)

Geologia do Diamante

(*Extrahido do American Jornal of Science, Janeiro 1882*)

«Duas memorias sobre este assumpto appareceram ultimamente no Brasil na lingua portugueza: uma pelo professor H. Gorceix, da qual se deu um resumo no numero deste jornal correspondente ao mez de Setembro, trata sómente incidentalmente do diamante; as suas conclusões são que o diamante, como o topazio, origina-se na serie de quartzitos granulares (itacolumetos) e de schistos unctuosos tão largamente desenvolvida na Provincia de Minas Geraes, e que o itacolomito seja talvez a sua matriz original. Numa memoria minha publicada nos archivos do Museu Nacional, vol. V, está discutida a celebre localidade do Grão Mogol, onde se encontram os diamantes em quartzito, e prova-se que debaixo do nome itacolomito tem-se confundido duas séries geologicas bem distinctas. A série mais antiga, incluindo os quartzitos schistosos e ás vezes flexiveis, aos quaes o nome deve estar limitado, se acha intercalado com os schistos unctuosos (hydromicaceos) e itabiritos. A serie mais nova é composta quasi exclusivamente de quartzitos, que nas suas partes mais finas são quasi indistinguiveis dos verdadeiros itacolumitos, mas que em alguns lugares passa ao conglomerado, contendo seixos de todas as rochas da série mais antiga. Em toda a região diamantifera da Serra do Espinhaço, este quartzito jaz sobre as margens levantadas da série inferior, posto que, sendo poucas as localidades onde se vêm os dois quartzitos em juxtaposição e onde estão ao mesmo tempo claramente distinguiveis um do outro, esta falta de concordancia na estratificação tem passado desapercebida ou tem sido notada com duvida.

Estando estabelecida a distincção entre as duas series de quartzitos, mostrei que a rocha diamantifera do Grão Mogol provavelmente pertence á serie mais nova o diamante entrando já formado, como outro qualquer seixo, na composição da rocha. Descrevi a localidade de S. João

da Chapada, onde se tem minerado o diamante em barro. Mostrei que a mina se acha excavada no material molle resultante da decomposição in situ de camadas de schistos unctuosos, jazendo embaixo de uma camada de quartzito (itacolumito), que se apresenta na entrada da mina.

O barro diamantifero não foi exposto in situ, mas duas massas que tinham sido deslocadas por desmoronamentos foram-me mostradas por um negro, que conhecia bem a mina, affirmando elle que eram de barro diamantifero legitimo. Uma destas massas era preta e molle, revelando, quando quebrada de novo, delgados leitos alternados de argilla branca, que parece ser lithomargia e de oxydo de ferro preto pulverulento.

A outra massa consiste em uma porção de um vieiro de quartzo muito fracturado e atravessado por laminas brilhantes de ferro specular, tendo uma massa de schisto decomposto adherente a um lado, e a outro lado uma massa de barro vermelho, á qual de sua vez adhere uma massa de schisto decomposto. Que essa massa fazia parte de um vieiro é fóra de duvida. O barro vermelho, que se diz ser diamantifero, é rico em ferro e, tratado pelo acido, deixa um residuo arenoso de grão de quartzo branco e grãos pretos extremamente abundantes, que, conforme a determinação do professor J. W. Mallet, da Universidade da Virginia, são pela maior parte turmalinas microscopicas. Pequenos crystaes hexagonaes foram tambem descriptos por H. Rose, numa amostra de barro contendo um diamante obtido em S. João pelos Srs. Heusser e Claraz. Conclue-se destas observaçõees que em S. João o diamante se acha na sua matriz original e que esta matriz é um vieiro de quartzo acompanhado por uma rocha de natureza desconhecida, contendo ferro e turmalinas, o vieiro atravessando a serie dos schistos unctuosos e itacolumitos.

Depois da publicação destas memorias, a região diamantifera foi visitada de novo pelo professar Gorceix e por mim, e estas conclusões foram plenamente confirmadas. Uma amostra da rocha do Grão Mogol, obtida pela fineza do Dr. Catão Jardim mostrou claramente um seixo, rolado ao lado de um diamante, e o professor Gorceix teve a fortuna de extrahir, sob sua direcção immediata e com todas as cautelas necessarias, diversos diamantes do barro da mina de S. João. Perto da Diamantina examinei uma lavra em conglomerado decomposta, que supponho pertencer á mesma série que a do Grão Mogol.

Em outras localidades perto do rio S. Francisco acham-se diamantes n'uma região composta de conglomerado mais moderno, posto que provavelmente de idade paleozoica, e na provincia do Paraná elles se acham numa região de grés e conglomerados da edade devoniana. Em todos estes casos o diamante tem provavelmente sahido do seu deposito secundario, o conglomerado.

Naturalmente todas as rochas mais novas do que a formação original e formadas dos seus destroços podem conter o diamante; a formação original é provavelmente da idade cambriana».

(*Orville Derby.*)

Jazidas de diamantes

"As jazidas de diamantes existem nos quartzitos micaceos, itacolumitos de certos autores (1) que eu assignalei nos arredores de Boa Vista, e, por conseguinte, no mesmo horizonte geologico que as do topazio. Os beryllos e outros mineraes estão localizados nos micaschistos, schistos crystallinos, gneiss inferiores aos quartzitos, schistos micaceos, phyllades, que constituem a maior parte da chapada superior de Minas.

Os quartzitos micaceos do andar superior começam desde Ouro Preto, acompanham a linha de separação das aguas do S. Francisco das dos rios Doce e Jequitinhonha. Ha certamente subdivisões a estabelecer em seu conjuncto; seus caracteres mineralogicos são assás variaveis, mas conservam sempre um aspecto caracteristico. Seu estudo será objecto de um trabalho especial; elles tem seu maximo desenvolvimento na parte da bacia do Jequitinhonha, onde os terrenos diamantiferos são os mais importantes da provincia.

A partir da cidade da Conceição do Serro, nas vertentes oriental e occidental da linha de separação das aguas, principalmente na primeira, não existe ribeiro ou rio cujo leito não tenha sido occupado por cascalho diamantifero. Perto de Ouro Preto, a existencia desses depositos é mais que duvidosa; mas a 60 ou 70 kilometros ao norte, a alguma distancia da povoação de Cocaes, apparece um primeiro local, que tem fornecido diamantes de mui pequenas dimensões. (Não pretendendo fazer aqui o estudo dos terrenos diamantiferos do Brasil, limitar-me-hei simplismente a fallar das regiões por mim estudadas, deixando de parte as provincias da Bahia, Paraná, Goyaz e a parte oéste de Minas Geraes: tambem não descreverei o aspecto das alluviões que as constituem.) O eixo dessa zona é, pouco mais ou menos, N. S.

A posição desses depositos ja tinha feito nascer a idéa, na maior parte dos exploradores, que a jazida primitiva dos diamantes se achava nos itacolumitos; mas nem esta substancia, nem os mineraes que a acompanham, foram vistos por elles em suas jazidas primitivas. Esses mineraes, que constituem nas alluviões o guia dos mineiros, tem um aspecto particular e attrahiram nossa attenção.

Quando o «*cascalho*» diamantifero acha-se desembaraçado da argilla, da areia e saibro accidentaes, prende-nos logo a attenção a abundancia de mineraes titanados—rutilo, anatasio, rutilo pseudomorpho do anatasio, ferro titanado—e tambem a existencia de crystaes rolados de

---

(1) Dou o nome de quartzitos ás rochas formadas de grãos de quartzito sem cimento misturados em proporções notaveis com substancias estranhas, mica, chlorito, ferro oligisto, pyrite etc., reservando o de grés para as rochas quartzosas com cimento calcareo, silicoso, ferruginoso etc.

Muitas vezes os quartzitos de Minas são formados quasi inteiramente de quartzo (serra do Caraça); mas nos pontos em que não encontrei cimentos elles são então arenosos e se approximam muito dos verdadeiros grés. Estes existem tambem caracterizados na bacia do S. Francisco e provavelmente em muitos outros pontos que ainda não visitei.

turmalinas negras e puras ou atravessados por zonas de quartzo branco, de ferro oligisto quer em laminas, quer em crystaes octaedricos, de ferro magnetico granulado, e, no Jequitinhonha e alguns dos seus affluentes, de fragmentos rolados de klaprothina, aos quaes se ajuntam, perto da cidade do Serro, pedaços de platina, dos quaes um de peso de algumas grammas foi trazido por um dos meus discipulos. São estes, ao meu ver, os «*satellites*» mais importantes do diamante, os quaes são acompanhados, é verdade, de outros mineraes, cuja lista completa foi apresentada por Mr. Damour para os depositos diamantiferos da provincia da Bahia. Os tenho constantemente encontrado, em proporções relativamente variaveis, nas amostras que possuo de proveniencia certa.

Como os diamantes, elles se encontram, as mais das vezes, em fragmentos rolados e muito mais usados; comtudo, algumas vezes, principalmente quando nos aproximamos da parte superior da bacia dos affluentes do Jequitinhonha, elles se apresentam em crystaes bem conservados.

Como prova da ligação intima do diamante e dos oxydos de titanio, citam ainda o facto de ter encontrado um crystal de anatasio onde se achava encravado um pequeno diamante. Nem um nem outro me pareciam rolados, e não acredito que o diamante tenha podido penetrar no crystal de anatasio accidentalmente. A jazida primitiva desses mineraes é facil de descobrir-se. Perto da cidade de Diamantina os vieiros de quartzo são abundantes e o rutilo ahi existe constantemente, e a algumas leguas ao norte acham-se nesta mesma rocha crystaes volumosos octaedricos dessa substancia.

O ferro oligisto, o oxydo de ferro magnetico acham-se nas mesmas condições. A klaprothina, não só está junta ao quartzo em um pequeno corrego perto da cidade de Diamantina, como tambem penetra os quartzitos encaxantes, substituindo a mica.

Emfim o proprio diamante existe em quartzitos identicos áquelles dessa região perto da cidade de Grão Mogol a 600 ou 700 kilometros ao N. de Ouro Preto. Este facto já fôra apresentado pelos exploradores que me precederam e até uma exploração ja foi tentada. No museu do Rio de Janeiro, um dos directores, Mr. d' Orville Derby, encontrara uma amostra sem rotulo, de um quartzo, cujo aspecto não me deixara duvida sobre a proveniencia, contendo um diamante encravado na massa. Finalmente, devo ao Sr. engenheiro Catão Jardim (1), que fez-me o obsequio emprehender trabalhos de pesquisa, duas de quartzitos com diamantes encravados.

As pesquisas, ainda que muito trabalhosas, continuarão, espero, a fornecer outras amostras.

---

(1) Aproveito a occasião para agradecer ao Dr. Catão Jardim, engenheiro do 5.º districto, todos os serviços por elle prestados á escola de minas de Ouro Preto e á sciencia. A elle devo uma grande parte das rochas e depositos diamantiferos que possuo; sem elle ser-me-a impossivel proseguir em meus trabalhos. Seja-me tambem permittido assignalar aqui o nome do Dr. Mares Guia a todos que se interessam pela geologia do Brasil.

Posso, porém, já affirmar que existe o diamante nos quartzitos dessa região.

A rocha é formada de grãos de quartzo irregulares, no meio dos quaes apparecem nodulos hyalinos do mesmo mineral e alguns pequenos crystaes engastados na massa, entre os quaes o diamante. Palhetas de mica ou substancia verde, analogas áquellas que acompanham os quartzitos desse andar, formam camadas delgadas, determinando crivagens faceis. A co-relação que faço dos terrenos diamantiferos de Grão Mogo! aos quartzitos metamorphicos dos arredores de Ouro Preto está baseada sobre a aspecto crystallino dessas rochas, presença das mesmas materias micaceas ou chloritosas, dispostas em camadas delgadas como nessas, e sobre a continuidade de semelhantes formações observadas de Ouro Preto a Diamantina. Devo, portanto, notar que existem nesta mesma região depositos mais modernos, indicados por Mr. d'Orville Derby que os designa pelo nome de grés e pudingas.

Observei-os, como elle, ao redor de Diamantina, e não seria impossivel que elles tambem contenham diamantes; mas julgo-os nesse caso em condições analogas áquellas em que se acham nos depositos de alluviões. O horizonte geologico desses grés ou quartzitos, assim como os que existem em pontos culminantes das serras do Itacolomy e do Caraça, tem sido indicado como pertencendo á época terceira. Não tratei aqui dessa questão, reservando manifestar minha opinião sobre este assumpto, depois de ter feito o estudo completo das bacias fosseis terciarias do Gandarela e Fonseca, onde espero achar um ponto de referencia. Em uma das amostras do quartzito com diamante, vê-se sómente uma parte deste; suas faces são rugosas; é achatado e apresenta-se sob a fórma do dodecaedro rhomboidal, com modificações nas arestas.

Em outro fragmento de rocha, uma pequena faceta curva é unicamente visivel. A' primeira vista os fragmentos de quartzitos ao redor do diamante não me pareciam mais metamorphoseados do que aquelles em que essa substancia não existia.

Dahi uma pequena hypothese emittida por mim; pensava que o quartzo e o diamante já existiam quando a rocha arenosa primitiva se consolidou.

Um estudo mais acurado leva-me a não adoptar essa primeira opinião.

O quartzito, não só nos fragmentos em que o diamante é visivel, como tambem naquelles das regiões vizinhas, é mais compacto, mais rico em quartzo hyalino ou crystallizado.

Em uma das amostras, o diamante está collocado no meio de um pequeno vieiro de quartzo vidroso, com traços de mica, que atravessa o fragmento e se distingue claramente, por sua côr, do resto da rocha.

Acha-se tão inteiramente ligado áquelle que para separal-o seria preciso reduzil-o a pó. Insisto sobre este ponto, para bem provar que não constitue um facto accidental — que o diamante não penetrou na

rocha rolando sobre sua superficie - e para mostrar as difficuldades d'uma exploração, para a qual regra alguma tem sido indicada para guiar o mineiro. Esses quartzitos têm o mesmo facies que aquelles dos arredores de Ouro Preto, particularmente do Itacolumy, os quaes são affectados em geral de uma deslocação EO como os terrenos da bacia do Jequitinhonha. A esses caracteres communs de jazidas entre os topazios e diamantes da provincia de Minas Geraes dever-se-ia ajuntar um facto já assignalado por Mrs. Heuser e Claraz e que infelizmente não tenho podido ainda estudar com o cuidado que merece; o diamante tem sido tambem achado em uma argilla branca analoga á lithomargia, no meio dos quartzitos, a 60 kilometros a oeste de Diamantina, no arraial de S. João da Chapada. Esta argilla é acompanhada de crystaes não rolados de quartzo e está em contacto com vieiros de quartzo fragmentado atravessado por zonas de ferro oligisto specular. Uma cata de 10 a 15^m de profundidade ahi existente era dirigida ao NO—SE. Para os geologos que assignalaram em primeiro lugar essas jazidas, a lithomargia provinha da alteração dos schistos intercalados no meio dos quartzitos. E' a mesma origem que tenho attribuido á lithomargia que acompanha constantemente os topazios. Ter-se-iam assim jazidas de topazios e de diamantes nas mesmas rochas acompanhadas de mineraes analogos. Dever-se-ia concluir dahi que elles têm a mesma origem e a mesma idade? Não me aventurei ainda a estabelecer parallelo tão contrario ás idéas que parecem dever ser adoptadas sobre a formação do diamante no Cabo e no Ural. Além disso, a idade dos diversos terrenos de Minas é das mais difficeis a determinar. Nos schistos e nos quartzitos nunca encontrei vestigios de fosseis. Nos calcareos de S. Francisco, que considero como lhes sendo superior e que pertencem á mesma serie, Mr. d'Orville Derby encontrou fragmentos de coraes dos generos «*Favosites e Chaetetes*», os quaes mostram que elles pertencem á epoca paleozoica e não á mesozoica, como se tem admittido geralmente até ao presente.

Restam para guia as direcções dos levantamentos. O deslocamento ao qual pertenceriam as jazidas de topazios é dirigido E 15° a 20° N ou ENE, direcção do levantamento ao qual tem sido dado o nome de systema da Mantiqueira, collocado entre os depositos secundarios e terciarios e ao qual pertencem vieiros e dikes de dioritos, segundo a opinião do Sr. Liais.

As rochas comprehendidas sob esta denominação são de uma frequencia extrema, tanto na provincia de Minas Geraes como nas de S. Paulo e Rio Grande do Sul, e estão nesta ultima em relação com jazidas de cobre.

Seu aspecto é variadissimo, mas merecem estudo especial. Ellas são encontradas formando dykes, nos quartzitos da região diamantifera, onde sua estructura é mais unida, mais compacta e sem crystaes volumosos de feldspatho, que caracterizam certas variedades dos arredores de Ouro Preto e da bacia do Abaeté.

Devo accrescentar que perto da cidade do Serro na mesma zona em que o cascalho diamantifero contem pepita de platina, encontrei rochas magnesianas crystallinas com ferro magnetico e crystaes octaedricos de oligisto. Uma das variedades é de côr verde carregado formado de pequenas escamas confundidas com agulhas muito delgadas de uma substancia fusivel em vidro preto. Esta variedade passa a uma rocha compacta, contendo 10 a 11 % d'agua, fundindo muito mais difficilmente e tendo o aspecto exterior da serpentina com proporções notaveis de oxydo de chromo.

Já assignalei a existencia desta ultima substancia nas materias verdes tomadas como talco, que acompanha os quartzitos dos arredores de Ouro Preto. Os trabalhos de Mr. Daubrée têm mostrado a relação que existe entre as jazidas de platina do Ural e as rochas serpentinosas e o ferro chromado.

Elle nota associações analogas na ilha de Borneo, em que os itacolumitos são atravessados por vieiros de rochas eruptivas, gabbro e serpentina.

No Cabo o diamante está associado a rochas peridoticas com bronzito.

No Brasil este mineral não escapa a essa regra commum.»

(*Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto*)

Methodo como no Brasil buscam os diamantes

«Primeiramente os buscam, e acham dentro do mesmo ribeiro, em umas areias grossas, que assentam no fundo, a que os mineiros chamam cascalho; depois, na borda do ribeiro, onde a superficie é uma terra barrenta, a vão cavando, e desmontando para dentro do ribeiro, até chegar áquellas areias grossas ou cascalho, com que costumam topar em 8 ou 10 palmos de fundura, e tomando desse cascalho, e enchendo bateas delle, o lavam para separar-lhe a terra mais ligeira e vão passando pelas mãos e examinando com os olhos o que fica, e apartando o diamante de outra qualquer pedra. Em algumas partes, nas bordas dos mesmos ribeiros, se observa este cascalho amontoado sobre a terra, a que os mineiros chamam Gupiara ou Intaypavas, e desmontando-o, examinando-o na mesma fórma tiram diamantes, e ouro deste cascalho».

(*Jacob de Castro Sarmento — Materia Medica*).

....

«Os diamantes foram descobertos no Brasil em 1727 e só em 1777 é que se principiaram a lavrar as minas por conta da Fazenda Real.

Descobriu-se na serra de Santo Antonio e nos affluentes da margem esquerda dos rios S. Francisco, Andaiá, Abaeté, Somno, Prata, Paracatú e Santo Antonio. O Governo cercou com guardas aquelles lugares, assim como o districto do Serro Frio, que tem 101 milhas quadradas de superficie. O autor tambem descobriu nos rios de Goritas, Quebra-anzol, S. Marcos e Paranahyba, nos limites de Minas Geraes. Discuto depois o jazigo dos diamantes. O itacolumito domina nos districtos; ao mesmo tempo que o schisto argilloso borda as margens estereis destes mesmos rios. Com attenção examinei os seixos dos rios diamantinos, os quaes são principalmente quartzo, itacolumito, pouco schisto, ferro hydratado e oligisto e poucas vezes jaspe, distheno, anatasio, ouro, ferro nativo, em delgadas laminas, alguma platina.

Achei que os diamantes estão igual ou desigualmente espalhados nos antigos e modernos leitos dos rios. Principalmente abundam debaixo das cascatas ou catadupas, e nos angulos reentrantes das correntes da agua.

O apparecimento de pedras de ferro hydratado e avermelhado, e de jaspe annuncia grande abundancia de diamantes, e certos conglomerados de pasta de ferro hydratado contém diamantes empastados. A matriz do diamante é o ferro hydratado, proveniente do schisto ferruginoso ou itabirito. Como aquellas rochas formam os cumes, que têm sido muito arruinados, a posição ordinaria do diamante se explica, e aquellas pedras preciosas estão igualmente distinctas, conforme os estragos aconteceram nos cumes solitarios ou contiguos.»

(*Barão de Eschwege – Annuario das minas tom. VIII. 3.º liv 1823 pag. 401*).

Jazidas de topazios

Os pontos em que têm sido explorados a talho aberto os topazios e nos quaes eu mesmo fiz algumas pesquisas, balisam duas linhas dirigidas a 20° S ou aproximativamente O S O, direcção que se encontra frequentemente na serra da Mantiqueira e que o sr. Liais tem designado pelo nome desta serra. A primeira dessas linhas occupa approximadamente a mediana do triangulo que serviu para limitar a bacia, sendo ella determinada pelas cinco explorações do Saramenha, Boa Vista, José Corrêa, Capão e Vira-saia. A segunda, mais exterior, segue pouco mais ou menos a base da serra da Cachoeira e até hoje só se tem achado topazios nas lavras abandonadas do Fundão e morro do Caxambú. Todas essas jazidas apresentam-se nas mesmas condições geraes, e as poucas differenças que se póde ahi encontrar no aspecto exterior das rochas provém de accidentes locaes sem importancia. Descreverei minuciosamante a de Boa Vista, onde trabalhei a talho aberto

durante lgauns mezes e cuja planta (mappa II fig. I) foi desenhada esmeradamente com o auxilio do sr. engenheiro João Victor de Magalhães Gomes, secretario da escola de minas de Ouro Preto.

Jazidas da Boa Vista.—Como já indiquei, a povoação da Boa Vista está situada perto do ponto culminante da bacia de topazios. As pequenas quebradas que d'ahi partiam foram com o tempo profundamente cavadas pelas aguas actuando sobre schistos argillosos. No fundo dellas, no meio do cascalho, foram encontrados primeiramente os topazios; mais tarde, ha quarenta annos pouco mais ou menos, foram emprehendidos trabalhos a talho aberto.

Esses trabalhos juntamente com a acção das aguas determinaram a formação de uma grande pedreira de bordas irregulares, que nos permitte assignalar as camadas seguintes:

1.ª Camada delgada superficial e horizontal de um conglomerato grosseiro amarellado (mappa I, fig. 2, córte segundo AB) que se encontra em outros pontos da bacia. 2.ª Camada pouco importante de areia quartzosa, de espessura variavel, não excedendo a O m. 3.

Esse deposito é tambem muito irregular e nunca tem grande extensão; desapparece a pequena distancia da pedreira e é encontrado em outros pontos.

Na parte inferior, as areias estão misturadas com pequenos leitos de rocha fibrosa esverdeada, cuja importancia augmenta com a profundidade.

As duas camadas aB e By têm 2m, 5 de espessura; de a a B as areias dominam; de B a y quasi desapparecem inteiramente.

3.ª A essas rochas succedem rochas fibrosas, cuja schistosidade torna-se cada vez mais pronunciada; ellas correspondem aos schistos côr de fezes de vinho, que podem servir de ponto de referencia para reconhecer-se este nivel geologico nas rochas metamorphicas dos arredores de Ouro Preto.

Nessas ultimas camadas nota-se grande variedade no aspecto exterior. Na mesma pedreira as rochas que a compoem são aqui friaveis, unctuosas ao tacto, misturadas com argilla; alli são mais compactas e francamente schistosas; mais além fibrosas e marchetadas de pequenos crystaes octaedricos de ferro oligisto ou cobertos de crustas de pyrophillita em crystaes aciculares.

A pesar da differença do aspecto e provavelmente de constituição mineralogica, sua composição chimica elementar é pouco variavel, como indicam as analyses citadas acima. Os agentes metamorphicos parecem não ter trazido senão um numero mui limitado de elementos fixados e talvez mesmo nenhum.

E' ao agrupamento differente dos elementos da rocha primitiva que deve ser attribuido o aspecto variavel das rochas metamorphicas que della se derivam.

A potencia dessas camadas attinge de 15 a 20m. 4.ª Em baixo apparecem schistos azulados mais duros, resistindo melhor aos agentes atmosphericos do que os precedentes e conservando seu facies sobre uma extensão de terreno mais consideravel. A potencia dessa camada é mui variavel: no ponto onde o córte segundo A B a encontra ella tem apenas um espessura de 2m; em outros pontos ella attinge 10 m. 5.ª A essas rochas succede uma serie de camadas argillosas, em que abundam escamas de uma substancia chloritosa ou micacea (1).

A materia que constitue essas camadas é molle, gordurosa, unctuosa e me parece provir de alteração das rochas superiores. Encontram-se no meio dellas nodulos de schistos azulados da mesma natureza que os schistos da divisão precedente.

Esses nodulos representariam o estado primitivo da rocha não alterada. A materia chloritosa ou micacea desapparece mesmo completamente e a rocha transforma-se em uma argilla parda—indicio certo do encontro proximo dos topazios.

6.ª A parte inferior dos terrenos dessa pedreira é occupada por certas rochas fibrosas avermelhadas analogas ás do n. 3. Todas as camadas são levantadas de 40 a 50º para oéste e 20 sul. A' primeira vista os topazios me pareciam intercalados entre os schistos e as rochas fibrosas e avermelhadas do n. 6.

Na planta vê-se, porém, facilmente, que não é assim. Em T 1, T 2 (mappa II fig. 1) a argilla parda, a lithomargia e os topazios afloram em niveis superiores aos dessas rochas. Ellas occupam, pois, na lavra da Boa Vista uma fractura dirigida para oéste 15º S, E 15º N, perpendicular á direcção das camadas. O vieiro está longe de ser regular; de seu tronco principal partem ramificações, que, penetrando entre as camadas, seguem durante algum tempo os estratos; a jazida do Fundão fornece um bom exemplo desse facto.

O primeiro indicio da existencia de topazios é, como já disse, o apparecimento da argilla chloritosa ou micacea, conhecidas pelos operarios desta localidade pelo nome de «*Piçarra*», nome aliás dado pelos mineiros da provincia de Minas Geraes a toda rocha esteril e que tem em seu vocabulario o mesmo papel que a palavra «Killas», no dos mineiros de Cornwal.

E' no meio desta rocha que apparece a argilla parda, em que se encontram delgados filetes brancos de lithomargia, acompanhados de topazios e algumas vezes de euclasios. Esses pequenos filetes se ramificam, se alternam e desaparecem mesmo para apparecer de novo mais longe; engrossam e formam massas, em que os crystaes de topazios attingem dimensões consideraveis. E' raro encontrar-se esses crystaes isolados sem lithomargia no meio da argilla parda.

---

(1) As minhas ultimas analyses indicam que tal substancia deve ser considerada como mica. (Ouro Preto, 1.º de fevereiro de 1881).

Quando a lithomargia é dura e compacta, os crystaes de topazios são pequenos e quebradiços; quando ella é molle, suas demensões e nitidez augmentam.

Sua composição é a seguinte:

Silica	46,6
Aluminio	38
Mìgnesia	1
Perda ao fogo	14,1
	99,7

O quartzo, bem como a lithomargia, é a substancia que acompanha mais frequentemente os topazios. Quando é arenoso, fragmentado em camadas regulares no meio da argilla preta, não contém topazios; se, ao contrario, fórma massas irregulares de crystaes bem nitidos, bipyramidados, elles tornam-se abundantes. Existe sob o ponto de vista do modo de sua formação, uma relação intima entre essas duas substancias; encontrei mui frequentemente topazios penetrando crystaes de quartzo implantados em sua superficie. Os euclasios são muito mais raros; apenas encontrei 7 ou 8 para muitos kilogrammas de topazios extrahidos. Tal é o aspecto geral da jazida da Bôa Vista. A jazida de José Corrêa, a uma legua a oéste da Bôa Vista, apresenta-se em condições identicas. A lavra do «*Capão*», explorada desde o começo do seculo, está situada a 1 1/2 legua da precedente.

Os topazios ahi são acompanhados de quartzo e de lithomargia no meio das mesmas rochas schistosas. Na parte superior encontra-se ainda os schistos côr de fezes de vinho, abaixo os schistos azues e no meio as rochas argillo-chloritosas ou micaceas e as argillas pardas com veias de lithomargia e topazios. A unica differença a notar-se é a existencia de uma camada de itabiritos collocados abaixo das rochas schistosas. Esta camada vai a aflorar do lado oéste da lavra e continúa ao longo da estrada da Cachoeira; ahi tem sido ella em parte destruida pelas explorações, e seus destroços formaram uma camada delgada de conglomerato grosseiro. Na época em que Eschwege percorreu essa região a lavra do Capão era explorada, e suas observações estão de accordo com as minhas, salvo em relação ás rochas schistosas, consideradas por elle como talco; nossas analyses mostram que ellas têm uma composição completamente differente nessa substancia. No Saromenha e na Bôa Vista, pontos extremos da primeira linha topazifera, os trabalhos apenas tinham sido superficiaes e os topazios eram encontrados misturados com o cascalho que cobria o solo.

Em torno da jazida do Fundão o solo é formado na superficie por um deposito torrencial, representando a pequena camada de conglomerato existente em Bôa Vista.

Ainda se encontram os topazios no meio das mesmas rochas schistosas com lithomargia e quartzo.

Notarei sómente que ha ahi maior abundancia de vieiros de quartzo e oligisto especular, os quaes tambem existem na Bôa Vista, mas em pequena quantidade.

No morro de Caxambú as rochas schistosas são mais compactas e approximam-se muitas vezes das phylIades; no meio dellas apresentam-se a uma pequena distancia os quartzitos, que formam a maior parte da serra da Cachoeira.

Os topazios ahi acham-se ainda nas mesmas condições juntando-se, porém, á lithomargia e ao quartzo, que os acompanham—crystaes de rutilo, quer prismaticos, quer mesclados em forma de coração.

ASPECTOS DOS TOPAZIOS, DOS EUCLASIOS E DOS CRYSTAES DE QUARTZO QUE OS ACOMPANHAM

Os topazios do Brasil são bem conhecidos por todos os mineralogistas; não tenho necessidade de descrevel-os.

Em geral os crystaes apresentam as faces bem desenvolvidas, mas cobertas de estrias e de modificações sobre as arestas g. As faces b 1 formam um pontilhamento em uma das extremidades, ao passo que a outra é terminada pela face p. Entre os milhares de amostras que tenho examinado apenas 3 ou 4 apresentavam esse pontilhamento nas duas extremidades. A face p é rugosa e não se deve attribuir isso a uma crivagem produzida depois da extracção dos topazios, porque todos os crystaes que recolhi na ganga apresentavam a mesma anomalia. Cumpre ainda notar mais que frequentemente as grandes amostras são divididas em prismas por delgadas camadas de lithomargia, as quaes a crivagem facil segundo o põe em evidencia. A côr dos topazios é ordinariamente amarela, donde provém o nome de amarelo topazio. Não é raro encontral--os com a côr do rubi balais, que, segundo certos autores, póde-se dar por calcinação dos topazios amarelos, mas que existe tambem naturalmente. Encontrei um de côr verde clara e outros completamente sem côr. São esses ultimos que, rolados, seriam conhecidos pelo nome de «Pingos d'agua». Até ao presente, porém, as amostras de «Pingos d'agua» que me têm sido enviadas de diversos pontos da provincia de Minas Geraes, são simplesmente quartzo brilhante e muito limpido.

Os raros euclasios que tenho encontrado em crystaes nitidos apresentam as fórmas ordinarias (m, h 1, h 3, d 1, b 1/3); os fragmentos pareciam ter algumas facetas não descriptas. Os crystaes de quartzo, muitas vezes nitidamente terminados nas suas extremidades, são caracterizados por uma serie de modificações plagiedricas, em que se póde reconhecer facilmente a face rhombica. As outras faces plagiedricas, umas são brilhantes, outras são embaciadas. Muitas vezes as amostras são atravessadas por crystaes de topazios. O ferro oligisto, os oxydos de manganez e a mica são as tres substancias que, depois da lithomargia e do quartzo, são as mais constantes nas jazidas. O ferro oligisto se apresenta quer sob a fórma especular, quer em palhetas, quer em crystaes hexagonaes, mas

nunca encontrei as variedades octaedricas ou cubicas, tão frequentes nas rochas vizinhas, misturadas com os topazios. Não ha, creio, relação alguma entre o modo de formação dessas duas especies de crystaes. Si o ferro oligisto é dimorpho, como explicar que elle affecte nos vieiros de topazios uma fórma e que a alguns metros de distancia seja elle crystallizado em octaedros mui brilhantes, no meio de rochas de elementos crystallinos, e um pouco mais longe em octaedros e pyritoedros embaciados, e rugosos em terrenos argillosos ou arenosos? Ajuntam-se a estes factos o da existencia de pyrites abundantes nas rochas da mesma serie, mas afastadas destes centros de emanação, a hypothese da transformação desses pyrites em oligistos e em hematito, sob a acção do vapor d'agua, que no centro do vieiro, actuando sobre chloruretos de ferro, produzio o oligisto ordinario, não explicará de um modo simples essa anomalias ? Em resumo, as jazidas de topazios e de euclasios dos arredores de Ouro Preto occupam uma fenda no meio das rochas schistomicaceas da região, fenda em relação intima com um dos principaes deslocamentos dos terrenos da provincia de Minas Geraes.

A disposição de suas jazidas é analoga á de outras substancias mineraes existentes em vieiros; sua origem como seu modo de formação deve ser attribuida a phenomenos da mesma natureza. Se a composição dos terrenos é differente da das jazidas conhecidas na Europa, as substancias que os acompanham são as mesmas.

Mineraes communs ás jazidas de topazios do Brasil e da Europa

Na Saxonia estão os topazios associados ao quartzo, ao oxydo de estanho, á lithomargia, á fluorina, á mica; na Bohemia, ao oxydo de estanho; na Siberia, ao quartzo, á fluorina, á turmalina, á lithomargia.

Noto em primeiro lugar esta constancia da lithomargia, indicada para as jazidas da Europa como materia accidental, ser no Brasil a melhor guia para a pesquisa dos topazios. Ainda mais; ella é encontrada tambem no mesmo horizonte geologico, na mesma região em vieiros de quartzo aurifero sem pyrites, contendo ferro oligisto e oxydo de manganez.

Tenho encontrado em um prolongamento da serra do Itacolomy, perto da cidade de Marianna, e em todas as explorações auriferas de Itabiritos friaveis: morro de Sant'Anna, Itabira etc. Sua relação com os topazios é tão intima que numerosos crystaes são formados de crusta brilhante, tendo a dureza e a composição do topazio, a qual envolve um nucleo de lithomargia. Um grande numero de amostras contém entre os planos de crivagem p. delgadas camadas dessa argilla. Muitas vezes ella se apresenta em massa resistente analoga á substancia que se obtem quando se expelle o fluorureto de silicium dos topazios. E a estes

crystaes, metade topazios, metade lithomargia, ajuntam-se outros pardos, opacos, ou embaciados ou cobertos de um ligeiro verniz amarelado. Sua densidade é de 3,6. Um primeiro ensaio deu para sua composição, empregando-se o methodo de Mrs. Henri Sainte Claire Deville e Fouqué para a dosagem do fluorureto de silicium, o seguinte resultado:

Silica	23,2
Alumina e oxydos de ferro	56,4
Fluorureto de silicium	16,4
Materias volateis não retidas pela cal	2,2
	98,2

Elles não apresentam traço algum de fusão ao branco brilhante; nas jazidas de topazios acham-se em massas duras compactas, sem crivagens nitidas, passando aos schistos azues n. 6 da planta da lavra de topazios da Boa Vista, os quaes se acham discriminados em blocos nas argillas micaceas n. 7 da mesma planta.

O quartzo e a mica ahi abundam, como na Saxonia. O oxydo de estanho não foi ainda descoberto em crystaes; entra, porém, na composição dos euclasios e vê-se-o substituido pelo oxydo de titanio, seu congenere, no morro de Caxambú. Ainda não encontrei afluorina em jazida primitiva; mas tenho recebido amostras bem crystallizadas, provenientes de uma quebrada vizinha da mesma região.

Quanto ás turmalinas, se ellas não são encontradas mesmo na Boa Vista, existem em abundancia extrema nas localidades proximas.

Em Antonio Pereira, duas leguas a léste de Ouro Preto, acha-se um vieiro de quartzo aurifero, onde as turmalinas em pequenos crystaes negros ou roseos formam massas consideraveis. Ainda mais perto, no arraial da Passagem e mesmo nos arredores de Ouro Preto, as turmalinas com as pyrites arsenicaes constituem a ganga do ouro. Voltarei adiante a esse assumpto, quando comparar as jazidas de topazios com as de outras pedras preciosas da provincia de Minas Geraes. Os mesmos agentes mineralizadores, taes como o fluor, o bóro e o vapor d'agua, que em grande numero de casos presidiram á formação dos depositos metalliferos, devem tambem ter intervindo na producção dos topazios e dos euclasios. As experiencias syntheticas de Mr. Daubrée já mostraram que a acção do fluorureto de silicium sobre a alumina podia dar origem a uma substancia fluoruretada analoga ao topazio. Houve, porém, segundo eu penso, para esses phenomenos, duas épocas ou duas acções distinctas. Se os terrenos subordinados aos topazios conservam traços de um metamorphismo consideravel, a argilla, no meio da qual se acham os vieiros dessa substancia, a lithomargia, que a acompanha, não serão indicios de acções differentes daquellas que as produziram? Depois da abertura das fendas onde se formaram os topazios, teria havido alteração nos schistos, formação de argilla e lithomargia. O papel do vapor d'agua seria então predominante durante este periodo e a elle seria devida a desulfuração

das pyrites, sua transformação em hematito ou em oligisto. Sua acção se teria tambem feito sentir em muitos outros pontos da provincia. A esses phenomenos deveriam seguir-se desprendimento de fluoruretos, fluorureto de silicium, de titanio e de estanho, que actuando sobre os hydrosilicatos de alumina produziriam os topazios, os oxydos de titanio com deposito de silica cristallizada. Nos vieiros e nas ramificações a acção seria completa; mas a uma pequena distancia das paredes, sendo menos energicas, formar-se-iam então esses crystaes impuros, que são para os topazios o que o chiastolitho é para a andaluzita. Taes são as condições geologicas e mineralogicas das jazidas de topazios, as quaes têm muitos pontos communs com as conhecidas na Europa.

Terão ella relações intimas com os outros depositos de pedras preciosas da provincia de Minas Geraes?

Eis o que vou examinar».

(*Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto*).

Jazidas de pedras coradas differentes dos topazios

«Não ha razão para suppor-se, como tem succedido, que as pedras coradas provém das mesmas rochas que o diamante. Deve ser attribuido o erro ao facto de fazerem-se as duas explorações em alluviões da mesma natureza e em bacias percorridas pelos mesmos cursos d'agua, mas em niveis differentes.

A região mais rica em pedras coradas fórma uma ilhota na parte éste da provincia de Minas Geraes, a pouca distancia de seus limites com a da Bahia. Essa região comprehende as bacias de uma série de pequenos cursos d'agua affluentes do Arassuahy e do Jequitinhonha, perto do ponto de confluencia desses dous rios. E' na parte direita desta zona que existe maior numero desses mineraes, principalmente nas margens dos rios Gravatá, Setubal, Lufa, Calháo, Piauhy, Ururú, os quaes nascem nas montanhas que, a léste da cidade de S. João Baptista, separam a bacia do rio Doce da do Jequitinhonha e fazem parte da serra denominada das «Esmeraldas», em virtude da confusão feita pelos primeiros exploradores entre as esmeraldas e as turmalinas verdes, tão frequentes nesta região. Já perto da cidade de S. João Baptista a crystallinidade das rochas augmenta e os schistos micaceos se desenvolvem. Os schistos são muitas vezes graphitosos com nodulos de graphito escamoso; disthenio forma frequentemente uma parte importante da rocha; a staurotida lhe é em certos pontos associada em pequenos crystaes translucidos avermelhados, raramente mesclados em cruz, os quaes apresentam constantemente, quando estão inteiros, as faces a1. e g1. Os vieiros de quartzo com crystaes volumosos de turmalinas atravessam esses schistos. Esse mineral é de uma abundancia extrema ao redor de Ouro Preto; entre esta cidade e a de Sabará acha-se em uma especie de gneiss,

um pouco mais longe, perto da povoação do rio das Pedras, a mica desapparecendo; a rocha passa ao hyaloturmalito. Nos cascalhos diamantiferos, elle forma muitas vezes, no estado de fragmentos rolados, uma parte notavel dos depositos. Pouco mais ou menos a 60 kilometros a éste de S. João Baptista, deixa-se a chapada schistosa, cuja altura é de 900 a 1000 metros acima do nivel do mar, e desce-se ás bacias do Setubal e Gravatá. Aos schistos e phyllades ahi succedem rochas de elementos crystallinos distinctos: quartzitos micaceos; micaschistos passando ao gneiss e uma série de rochas compactas, formadas com palhetas de mica, chloritos, grãos de quartzo com agulhas de turmalinas de amphibolio e crystaes de staurotida bem distinctos, cujos angulos m m—129,20' mgl—115,30' são faceis de medir. Os gneiss e micaschistos têm importancia abaixo da cidade do Arassuahy. As cymophanas, triphanas, beryllos, granadas etc., foram a principio achadas nos leitos dos pequenos cursos d'agua já citados. Encontram-se depois em abundancia a uma certa distancia das margens, em um nivel em que as aguas não attingem mais hoje, nas alluviões recobertas pela terra vegetal. Esses depositos á borda d'agua conhecidos sob o nome de «gupiaras» são analogos aos dos diamantes, em que abundam principalmente os fragmentos rolados de quartzo branco—ovos de pomba dos garimpeiros.

Não hesito em attribuir aos phenomenos de explosão da época quartenaria a formação desses diversos depositos. As pedras que se podem ahi separar facilmente por meio de lavagem, empregando a batêa, são as seguintes:

Andaluzitas
Cymophanas
Triphanas
Beryllos
Granadas
Staurotidas
Quartzo corado amarelo.
Amethystas e turmalinas.

Na parte mais pesada, que fica no fundo da batêa, encontram-se os diversos oxydos de ferro e o rutilo dos depositos diamantiferos; mas nunca vi nem o anatasio, nem a klaprothina, nem os silex e jaspes variados.— Favas dos mineiros. Os beryllos existem, quer em fragmentos quebrados, quer em crystaes bem conservados, amarelados ou azulados; os crystaes hexagonaes de dimensões consideraveis com as modificações a 1 são frequentes.

As cymophanas amarelas, amarelas es verdeadas ou opacas e impuras são quasi sempre quebradas; a mescla em fórma de coração apparece algumas vezes. Os pequenos crystaes estão perfeitamente conservados podem prestar-se facilmente a estudos crystallographicos.

As triphanas estão menos conservadas e a crivagem de 87° é a unica perfeita. As andaluzitas são menos roladas e em algumas a fórma

primitiva se presta facilmente a medidas goniometricas. Seu dichroismo é muito pronunciado; encontram-se mesmo algumas de côr rosea, pouco communs, creio, em outros lugares a não ser no Brasil.

As granadas pertencem geralmente á especie almandina, dando algumas a reacção do manganez. Os quartzos corados e especialmente as amethystas, abundantes em muitos outros pontos da provincia, têm sido encontrados em grande quantidade nessa zona. O aspecto da região gemmifera, a natureza das rocha sem fragmentos, que acompanham os mineraes, bastariam para provar que sua jazida primitiva existia em redor dos pontos em que se as têm encontrado. Essa hypothese tem sido plenamente verificada pelas descobertas de vieiros do quartzo puro ou acompanhado de feldspatho e de mica, com beryllos, cymophanas, triphanas, turmalinas e granadas.

Conclusão

As jazidas de topazios e de diamantes de Minas Geraes estão, pois, collocadas nos quartzitos e schistos metamorphicos: os beryllos, cymophanas e outras pedras coradas, nos micaschistos e gneiss inferiores ao precedente e em relação com mineraes feldspathicos. Quer em uns, quer em outros, são encontrados os mineraes com as rochas que os acompanham nos diversos paises do mundo.

Assim, no meio da complexidade de variação da natureza das rochas encaixotantes, encontram-se a distancias immensas indicios certos da acção dos mesmos agentes mineralizadores, tendo produzido os mesmos mineraes e uma confirmação do principio de uniformidade das leis que presidiram ás forças postas em acção pela natureza do reino mineral».

(*H. Gorceix*)

Noticia sobre a serra das Esmeraldas e outras descobertas

Correndo o anno de 1573, Sebastião Fernandes Tourinho, subindo pelo Rio Doce, teve a intrepidez de se embrenhar pelo sertão da provincia de Minas Geraas, e depois de descobrir jazidas de ouro e de esmeraldas, abrindo caminho por entre matas virgens, seguio o curso de varios rios, e, descendo pelo Jequitinhonha, se foi á Bahia, a apresentar ao Governador General do Brasil, Luiz de Brito e Almeida, as amostras dos preciosos descobrimentos que fizera, e, contentando-se com a gloria de se ter sahido bem daquella empresa, deixou aberto aos demais o caminho para ultimal-a. Passados tres annos, no tempo em que os sertanistas Dias, Martins Cão, Marcos de Azeredo Coutinho e outros menos

conhecidos faziam estradas nos sertões de Minas para captivarem indios, antes do que para descobrirem metaes e pedras finas. Antonio Dias Adorno, seguindo o exemplo de Sebastião Fernandes Tourinho, sahio pelo Rio Bricaré, depois de haver aportado em Caravellas, com uma companhia de portugueses e brasileiros e 400 indios conversados naquellas matas e rios, e transpondo as serras, foi até á lagôa Vapabuçú e voltou tambem pelo Jequitinhonha.

Em 1598 D. Francisco de Sousa, então governador general, visitou as provincias do Sul, na esperança de excitar os Paulistas a fazerem novas expedições e descobrimentos; porém, não lhe aconteceu como cuidava, e só em 1662 aventuraram Augusto Barbalho e Fernando Dias Paes a penetrar nos sertões ao norte da villa de S. Paulo, Barbalho trouxe esmeraldas e Paes descobriu o rio Itamarandiba, em cujas arêas se achava ouro de envolta com pedras preciosas. Segundo as informações que daquelle descobrimento deram um e outro, o governador geral do Brasil, Affonso Furtado de Mendonça, encarregou a Fernando Dias Paes de ir outra vez em descobrimento de esmeraldas. E com effeito, este intrepido sertanista emprehendeu uma nova exploração, pesquisando e fazendo cavas por onde quer que passava até chegar ao Serro Frio, onde tirou grandes beneficios do rio Anhanhecanhuva e do Itamarandiba. Como, depois deste feito, deitasse até a lagôa Vapabuçú, assignalada no roteiro de Marcos de Azeredo Coutinho, vio-se desamparado da maior parte dos seus e obrigado a voltar para a provincia no cabo de sete annos de continuas investigações e jornadas, e veio a morrer nas margens do rio Guaicuhy ou das Velhas, deixando a Manoel Borba Gato, seu genro, as pedras que havia colhido e juntamente o seu roteiro, instrumentos de mineração e munições. Seu irmão, Garcia Rodrigues Paes, em consideração dos serviços feitos ao Estado pelo defunto, foi condecorado com o titulo de capitão-mór das minas de esmeraldas em 1683. Arthur de Sá e Menezes, no tempo em que governava o Rio de Janeiro e as terras do Brasil, teve ordem de El-Rey D. Pedro II para promover os descobrimentos, e com effeito, nisso empregou em 1692 Antonio Rodrigues Arzão e Carlos Pedroso da Silveira. Nos annos seguintes Bartholomeu Bueno da Silva, Miguel de Almeida e Manoel Garcia Velho alistaram gente nas villas nataes e se embrenharam nos sertões com o intento de fazerem escravos, se por ventura não descobrissem minas de ouro. Arzão, tomando ao oriente das minas, foi ter á capitania do Espirito Santo, sem que em tal pensasse, e apresentou á camara da villa de S. Matheus tres oitavas de ouro.

Fundiram-se duas medalhas, uma das quaes foi depositada nos archivos da camara e outra foi entregue a Arzão, o qual, passando pelo Rio de Janeiro, a mostrou ao governador e depois á camara da villa de S. Paulo.

Bueno da Silva estabeleceu-se com sua gente na serra do Ouro Preto e deu principio á povoação do mesmo nome, hoje cidade.

Este sertanista recebeu a ordem de Christo, e teve o titulo de moço fidalgo. D. Rodrigo de Castello Branco, superintendente das minas, querendo tambem ter parte na gloria do descobrimento das esmeraldas, achando-se junto do rio Guaicuhy ou das Velhas, quiz obrigar Manoel de Borba Gato a dar lhe parte do provimento que lhe havia deixado Fernando Dias Paes, levantou-se entre elles certa disputa no calor da qual foi o superientendente morto por um dos familiares de Borba Gato, o qual, com medo de ser preso, se refugiou nas mattas e viveu com os selvagens, de que veio a ser chefe.

Morto D. Rodrigo de Castello Branco, os paulistas que o acompanharam se dividiram e as boiadas, que levavam para se sustentarem, se derramaram pelas margens do rio S. Francisco, então ainda despovoadas, e foram a origem do numeroso gado-vaccum que nellas ainda se observa.

O governador do Rio de Janeiro, Arthur de Sá e Menezes, visitando aquelle paiz em 1698, offereceu a Borba Gato o perdão em nome de El-Rey, com a condição de que elle diria onde se achavam as ricas minas de Sabará, que elle havia descoberto, condição que Borba Gato acceitou, e chegou ao depois a ser tenente general. Desde então em diante um sem numero de aventureiros exploraram por diversos pontos o paiz das minas.

Salvador Francisco Furtado, Matheus Cardoso, Domingos do Prado, João Saraiva de Moraes, Manoel Velho Paes, Salvador Cardoso, Januario Cardoso e Leonardo Nardez, foram os capitães de maior nome que se estabeleceram nesta parte do Brasil. Seguindo o que se dizia das terras auriferas, ordenou D. Pedro II que se estabelecessem fundições de ouro onde quer que se julgassem necessarias para arrecadação do quinto. Porém os paulistas, os europeus e os demais aventureiros que para alli haviam concorrido com a cubiça e desejo de se enriquecerem, não conhecendo outras leis senão as da força e da licença mais desenfreada, estavam bem longe de obedecer ás ordens do soberano: nenhum quiz estar pelos regimentos feitos por Arthur de Sá e Menezes, nem reconhecer as pessoas encarregadas de os pôr em execução, donde resultaram guerras intestinas e crueis, que se perpetuaram entre as differentes raças de que constava a população.

(*Milliet de Saint-Adolphe — Diccionario Geographico e Historico do Brasil*).

....

Taes foram, em summa, a origem e successos de descobrimento das minas de ouro, que tem fertilizado (vai correndo já em dous seculos) toda a Europa, não só o reino de Portugal. Tanto a monarchia deve á intrepidez e generosidade dos paulistas, homens de fé, e bons vassallos, que, aventurandose aos perigos por entre cidades em tumultos, manifestaram a nossos reis os thesouros occultos nos territorios das Geraes, não sem vergonha e dezar (custa a dizel-o, mas é verdade) de nossos reinoes, attrahi.

dos pela avareza ao paiz. E' de notar que as riquezas do principio foram com os tempos desapparecendo; não se duvida, porém, que existem ainda lugares intactos, que as guardam, e outros que, por difficultoso, têm escapado á força e bons desejos do mineiro. Entre as pedras preciosas, vence primeiro lugar o diamante. Bernardo da Fonseca Lobo os descobriu pelos annos de 1729 e 1730, na comarca do Serro. Têm sido desde então constantes os serviços diamantinos, e tão vantajosos ao principio, que a noticia de diamantes de todos os lotes, entre os quaes um se menciona (em ordem de 13 de Agosto de 1738), que se dizia ter Manoel Rodrigo Nunes, com o peso de 26 oitavas. Sem lhe darmos credito, é de saber que, em diversos tempos, alguns têm apparecido, de peso de uma até quatro e meia oitavas. Descobriram-se depois, andando o anno de 1781, bem que vindos em grande cópia, na serra de S. Antonio, districto de Minas Novas. A' fama do ouro descoberto concorreu em tropel immenso povo, que não houve conter, o que obrigou o Governador D. Rodrigo José de Menezes, escoltado de 100 homens de tropa de linha, a comparecer na paragem, onde com a sua presença a ordem se restabeleceu. Recolhendo-se a Villa Rica, deixou duas tropas (assim chamam a gente empregada em cada um dos serviços diamantinos) por parte da extracção de Tijuco, guarnição militar, que ainda existe no lugar. As tropas da extracção foram mandadas levantar a pretexto de serem miudos os diamantes; apenas existe alli guarda militar.

Os sertões em torno da serra de Santo Antonio e serra Branca quadrilheira até á dos Montes Altos, na capitania da Bahia.

A descoberta das esmeraldas data de tempos mais antigos. Fernando Dias Paes nos ultimos annos do seculo XVII, demandando os sertões do Serro Frio, os achou no oriente do rio Itamarandiba, que vedeára em um lugar em que Marcos de Azevedo fizera outras explorações.

Internando-se para terras da paragem deu na qual os indigenas chamavam Anhanheacuava, que são o mesmo que agua que se tome, e por isso nós a designamos por Sumidouro. Quatro annos esteve alli Fernando de demora, dando no decurso delles varias entradas no Sabará—bussú, que quer dizer cousa pelluda, serra alcantilada, a que chamam hoje serra Negra ou das Esmeraldas, proximas ao Sumidouro. Neste lugar descobria variedade de pedras, que desconhecia, e, apesar de se ver desamparado dos seus, a ponto de quererem dar-lhe a morte, ensoffridos pelas delongas, continuou seus exames relativos ás esmeraldas, tirando para o Vapabussú (lago grande em nosso idioma), onde se dizia que existiam.

Faltavam lhe já os meios, mas, em vez de levantar mão da empresa, recorreu para a capitania de S. Paulo, a sua mulher, por intervenção de um indio domestico, que lhe conduziu os desejados auxilios, com os quaes foi com sua derrota por diante, atravessando montanhas inhospitas até ao Tucambiras (papo de tocano) donde fez diversão para o

Itamarandiba (em nossa lingua pedra pequenina), mui fertil de peixe.

Com alguns dias de descanso, sahiu depois rumo ao norte, a arrastar o lago Vapabussú. Não lhe escapou indagação alguma, que conduzisse aos seus fins, e despachou para aquelles circuitos os bastardos que trazia e que, segundo se conta, montavam a 100. Nesta diligencia os bastardos encontraram multidão de homens em uma serra e, podendo haver um delles ás mãos, o apresentaram a Fernando, que veiu a saber do seu prisioneiro que na Serra Negra existiam os socavões das esmeraldas.

Pretendeu ir avante, mas ás razões dos seus, que lhe apresentaram as difficuldades da subsistencia e as molestias que as exhalações do Vapabussú derramam por toda aquella redondeza, fez-se na retirada para S. Paulo, sua patria, deixando no lugar um filho natural, que na presença dos seus mandou enforcar, por ter conspirado contra seus dias.

Não recebeu, porém, a satisfação de chegar a ver a patria, nem a de recolher os encomios e premios de suas leaes e riscosas fadigas, porque enfermando junto ao rio das Velhas, alli rematou sua carreira, como vimos.

Garcia Rodrigues Paes, seu descendente, segundo nos consta da ordem de 16 de abril de 1722, foi, depois de Fernando, encarregado do descobrimento das esmeraldas; a pretexto, porém, de velho e de viuvo e de fazer companhia a tres filhas donzellas, houve escusa. O tempo as deparou no rio Jequitinhonha, bem como em outros, que nelle fazem barra, igualmente com os diamantes, saphiras e aguas marinhas.

Carta viva do Conde das Palmas para El-Rey em data de 14 de maio de 1731 participando-lhe o manifesto de 8 a 10 arrateis de esmeraldas extrahidas em um dos rios do Serro por um clerigo, cujo nome se diz ser Antonio de Mendanha.

Sabe-se mais que o mestre de campo João da Silva, cuidando da extracção do ouro de S. Matheus, deu acaso com variedade de pedras preciosas, cujas explorações as hostilidades do barbaro gentio, que lhe matou parte da sua gente, se mallograram.» «Tendo o governador geral, Luiz de Brito de Almeida, noticias de que no interior da provincia de Porto Seguro, no seu districto confinante com o da provincia do Espirito Santo, havia pedras preciosas, mandou, no descobrimento dellas Sebastião Fernandes Tourinho, o qual navegou, com muitos companheiros, pelo rio Doce, e por um braço a cima, que se chama Mandi, onde desembarcou.

Caminhando por terra muitas leguas, chegou a uma lagôa, a qual, por grande chamaram os gentios Boca do Mar, e, passando adiante, por 70 leguas de distancia chegaram até onde no dito rio Doce se mette outro chamado Acesi.

Atravessando e caminhando pelas suas margens 50 leguas, achou umas pedreiras com pedras de côr indistincta, entre verde e azul, e affirma-

ram os gentios que do cume dellas se tiravam pedras mais coradas, e outras, que, segundo a forma por que as explicaram, tinham ouro; e ao pé de uma serra coberta de arvoredo, que tem uma legua de comprimento, achou uma esmeralda, e outra saphira mui perfeitas; 70 leguas adiante encontrou mais serras, de que tiraram outras pedras verdes. Cinco leguas acima viu outras, em que depuzeram os gentios haver pedras maiores, vermelhas e verdes; mais acima achou outra serra toda de crystal finissimo, e foi certificando que nellas havia umas pedras azues e outras verdes, mui rijas e resplandescentes.

Com estas informações, que trouxe Sebastião Fernandes Tourinho, mandou depois o governador, por Antonio Dias Adorno, fazer outras experiencias, e colheu as mesmas noticias com a individuação, de que ao pé da serra de crystal, para a parte de léste, havia esmeraldas, e para a de suéste saphiras, posto que das que trouxe uma e outras estavam ainda imperfeitas, ou pouco maduras. Estas pedras e as que trouxera Sebastião Fernandes Tourinho, enviou o governador a El-Rey, porém, pela fatalidade da Monarchia, com o dominio de outro Principe, se não tratou mais destes descobrimentos; e por ficarem os lugares referidos tão entranhados nos sertões, que não estão habitados pelos portuguezes se têm perdido as minas, e os caminhos, de fórma que os não poderam acertar depois nas muitas jornadas, que se repetiram nesta deligencia.»

(*Rocha Pitta—Historia da America portuguesa.*)

Amostras brasileiras de martite

Ultimamente avançou-se a opinião (*H. Gorceix, Comptes Rendus, n. 7, 1880, Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto, vol. I*) de que crystaes octaedricos de oligisto, tão abundantes nos schistos metamorphicos da provincia de Minas Geraes e conhecidos pelo nome de martito são devidos á transformação de pyrites. Que isto é exacto com referencia a alguns dos crystaes, é fóra de duvida; mas um exame de bellas collecções typicas indica que uma grande parte deve antes ser considerada como proveniente da transformação de magnetito». Numa collecção de 308 crystaes, variando em diametro de 2 a 10 millimetros, feita por mim mesmo em uma só localidade perto do arraial de Itambé, num schisto micaceo quartzoso, parcialmente decomposto, 116 foram attrahidos por um pequeno iman em fórma de ferradura, sendo a maior parte livremente suspendidos. Os 192 crystaes restantes não foram attrahidos. Da primeira porção sómente 57 foram francamente attrahidos por um iman muito mais forte, mas em fórma de barra, poucos apenas sendo livremente suspendidos.

Uma das amostras, que foi suspendida por ambos os imans, dava um pó preto fortemente magnetico e deu reacção com o ferro e ferri-

cyanureto de potassa, indicando a presença do ferro e protoxydo de ferro. Outra amostra tomada da porção, que não foi attrahida por nenhum dos imans, dava um pó vermelho francamente attrahido entre os polos do iman-ferradura mas não attrahido pelo iman-barra, e não deu reacção com o ferricyanureto ou apenas um precipitado azul, quasi imperceptivel, que perdeu-se immediatamente na coloração, devido á presença do peroxydo.

Uma amostra extrahida de um schisto micaceo esverdeado, proveniente de Infeccionado (localidade que forneceu as primeiras amostras de martito, descriptas por Spix e Martius) e similhante á rocha de Itambé, porém com menos quartzo e não decomposto, foi fortemente attrahida por ambos os imans e deu um pó preto magnetico, dando reacções de ferro e protoxydo de ferro. De uma rocha similhante, mas parcialmente decomposta, proveniente de Serro, tirei um crystal que deu pó preto, e um outro mais embaçado, cujo pó foi vermelho. Ambos foram magneticos; o primeiro, muito mais do que o segundo, e ambos deram reacções para os dous oxydos de ferro. Numa outra amostra, tambem proveniente do Serro, pequenos crystaes brilhantes de martito magneticos foram embutidos em hematito compacto. Numa outra pequena collecção de crystaes livres todos foram fortemente magneticos, formando fileiras de quatro ou cinco nos polos de ambos os imans. Destas experiencias póde-se concluir que parte do assim chamado martite de Minas Geraes apresenta todas as graduações possiveis, não só quanto ao magnetismo, como tambem á composição, entre os typos de magnetico e oligisto. Amostras apanhadas na superficie ou em rocha muito decomposta seriam naturalmente de oligisto puro, mas não apresentam evidencia externa da transformação do estado do magnetito, salvo si for um embaçamento quasi imperceptivel da superficie e uma ligeira mudança de lustro».

(*Orville Derby*).

Fundação das cidades de S. João e S. José de El-Rey

DESCOBERTA DE MINAS POR TAUBATEANOS

Os taubateanos, naturaes de genio elevado e emprehendedor, não se contentaram com as conquistas feitas; quizeram internar-se pelos sertões, em demanda de novas riquezas, e, fieis ás tradições de Jacques Felix, procuraram, por sua intrepidez e coragem, dominar as distancias, vencer a natureza e plantar o nome taubateano nos sertões os mais remotos. Foi guiado por estes sentimentos que o taubateano Antonio Dias, conjuntamente com o padre João de Faria Fialho, natural de S. Sebastião, e os paulistas Thomaz Lopes de Camargo e Francisco Bueno da Silva, em o anno de 1699 e seguintes, transpuzeram, em jangadas, o

rio Parahyba, penetraram na serra Mantiqueira, até então nunca transitada, e, após immensos obstaculos, arrostando o perigo da propria vida, foram descobrir os ribeiros da serra do Ouro Preto, assim chamada pela côr escura de suas rochas, e ahi extrahiram ouro, attrahiram para sua companhia grande quantidade de immigrantes, que, avidos de riqueza, foram fundar a cidade de Ouro Preto, hoje capital da provincia de Minas.

Aquelle intrepido taubateano e estes valorosos paulistas não se contentaram com as minas descobertas. No anno seguinte ainda penetraram e descobriram as serras do Pão Doce, do Ouro Pôdre, Ouro Fino, Queimada, Sant'Anna e a do Ramos onde existem grandes e importantes povoações. Posteriormente, no principio do seculo XVIII, existindo em Taubaté, de paes pobres porém honrados e emprehendedores, Thomé Portes, o qual, obtida a licença de seus paes, em companhia de dous ou tres amigos, desceu o rio Parahyba até a altura do Imbahú; d'ahi, subindo na serra da Mantiqueira, atravessou diversos riachos e serras, até encontrar um rio, que, pelo volume de aguas, foi pelo mesmo denominado — Rio Grande —, nome que até hoje conserva.

Ahi demorou-se o tempo preciso para fazer jangadas e canôas, afim de transpor o rio, transposto o qual, descobriu grandes campinas, pelo meio das quaes serpenteava um rio pequeno na massa de suas aguas, porém grande nas riquesas que encerrava; este rio é hoje o rio das Mortes.

As terras adjacentes são todas auriferas e Thomé Portes, as tendo explorado e reconhecendo-as de facto terras auriferas, saudou os seus companheiros e convidou a baptisarem aquellas terras com o nome de terras do Bomfim, e nesse mesmo dia escreveu a seus paes, em Taubaté, communicando haver sido mui bem succedido em sua empresa e ter descoberto grandes minas de ouro. A fama deste successo constou logo no Rio de Janeiro e em Lisbôa e em menos de dous annos na margem esquerda do rio das Mortes achava-se uma grande povoação, que é hoje a opulenta cidade de S. João d'El-Rey. Por esse tempo, mais ou menos, um outro taubateano, de nome João Affonso Salgueiro, descobriu as copiosas minas de ouro na serra denominada — Ponta do Morro. Este successo attrahiu para alli varias familias de S. Paulo e S. Sebastião, e deu logar á fundação da villa de S. José de El-Rey. E' dever do historiador imparcial neste logar consignar um facto historico de summa importancia para Taubaté, e é que o primeiro descobridor de ouro no Brasil foi Rodrigues Arzão, natural de Taubaté, mas cujas viagens e derrotas para o interior dos sertões são completamente desconhecidas.» (*Dr. Francisco de Paula Touledo — Historia do municipio de Taubaté.*)

Descripção do Tijuco.

«Antes de chegar a este bello arraial, logo o viajante faz uma idéa favoravel, considerando os caminhos que ahi vão dar. Alguns acham-se reparados de poucos annos pelo cuidado do intendente (Camara) e offertas voluntarias dos habitantes. Ainda eu não tinha visto tão bellos em alguma outra parte da Provincia. O Tijuco está assente no declive de um monte, cujos altos acham-se profundamente excavados pelos mineiros. Por baixo corre, em um valle bastantemente apertado, um corrego, que tem o nome de S. Francisco. Do outro lado do valle, serras extremamente aridas fronteam o arraial e apresentam por toda a parte rochas escuro-pardas, no meio das quaes cresce uma relva, cuja côr pouco differençava, no tempo da minha viagem, da das rochas mesmas. A verdura dos jardins do arraial contrasta, como logo direi, com essas côres sombrias, e chegando-se do Pinheiro ou do serviço do Curralinho, avista-se uma palmeira, que, plantada em um dos jardins, sobresae a todas as casas e fórma por cima dellas como uma elegante corôa.

As ruas do Tijuco são muito largas, muito asseadas, mas muito mal calçadas; quasi todas são em declive, em razão da situação do arraial.

As casas edificadas, umas de terra e madeira, outras com adobes, são cobertas de telhas caiadas por fóra, e em geral bem limpas. As portas e janellas são pintadas de differentes côres, conforme o gosto dos proprietarios. As rotulas, que fazem tão tristes as casas de Villa-Rica, são muito mais raras em Tijuco, e os telhados não se estendem muito para fóra das paredes.

Quando me despedia dos habitantes, tive occasião de entrar nas principaes casas do Tijuco que pareceram-me muito asseadas. As paredes dos repartimentos, em que entrei, eram caiadas, e as barras e os forros dos tectos eram pintados imitando o marmore. Quanto aos moveis, havia em toda a parte em pequeno numero, e eram geral tamboretes de couro crú, cadeiras com grandes espaldares, bancos e mesas. Os jardins do Tijuco pareceram-me em geral mais bem tratados, que os que vi em outras partes; mas não são arranjados com mais ordem e symetria. Como quer que seja, pontos de vista muito mais agradaveis formam-se da reunião de jardins e casas unidas diversamente e dispostas em um plano inclinado. De muitas casas avistam-se, não só as que estão em baixo do declive do monte, mas o fundo do valle e as serras, que elevam-se fronteiras ao arraial; e não é possivel descrever-se o effeito admiravel, que em uma paisagem produz o contraste da verdura tão fresca dos jardins com a côr dos telhados das casas, e mais ainda, com as côres pardacentas e austeras do pequeno valle e das montanhas circumvizinhas.

Posto que a cabeça do districto dos diamantes por muito tempo não tenha sido senão uma capella filial da villa do Principe, ha ahi comtudo sete igrejas e duas capellas. Todos estes edificios são pequenos, mas

ornados com asseio e muito gosto. Por cima da porta das igrejas (no interior) ha uma tribuna onde se collocam os musicos, quando se celebram missas solemnes. Muitas igrejas têm um pequeno orgão, feito no mesmo arraial, e ha algumas que possuem mui bellos ornamentos e riquissima baixella de prata. As mais bellas são a Santo Antonio, S. Francisco e Carmo.

Como os conventos são prohibidos em toda a provincia, não os ha no Tijuco; mas ha uma casa de recolhidas, que educam meninas, e outra de irmãos da Ordem Terceira de S. Francisco, encarregada de receber as esmolas que os fieis consagram á sustentação do Santo Sepulchro. Ha em Tijuco muitos edificios publicos; o quartel, a cadêa, a casa da administração (contadoria) e a da intendencia mas nada offerecem de notavel. Antigamente o intendente residia dentro do arraial, mas a intendencia actual está situada fóra. E' um grande edificio, muito commodo, construido em uma altura, da qual descobre-se uma parte do Tijuco, o valle que se estende abaixo do arraial e os rochedos fronteiros.

A casa da intendencia possue a varanda talvez mais bella que existe em toda a provincia.

As aguas que se bebem no Tijuco são excellentes e fornecidas por pequenas minas que nascem da mesma montanha, em que está situado o arraial.

Ha fontes dentro de muitas casas, e além destas ha tres publicas, sem ornato algum.

Conduzio-se tambem para o Tijuco parte de um corrego, que corre ao norte do arraial, chamado Rio das Pedras; mas como estas aguas não são de muito boa qualidade, só dellas se servem para lavagem de roupa e irrigação de jardins.

As casas de negocios encontram-se suppridas de toda sorte de fazendas; tambem ahi se acham chapèos, mercearias, quinquilharias, louças, vidros e mesmo muitos objectos de luxo, que é admiravel encontrarem-se em uma tão grande distancia dos portos de mar, e se vendem em geral por preços muito moderados, em attenção ás distancias e difficuldades de transporte.

Em toda a Provincia de Minas encontrei homens de costumes doceis, cheios de benevolencia e hospitalidade; e os habitantes do Tijuco não possuem em grau inferior estas qualidades, e nas primeiras classes da sociedade ellas ainda são mais realçadas por uma urbanidade sem affectação e pelo estylo da boa companhia. Encontrei em Tijuco mais illustração que em todo o Brasil, mais gosto pela literatura e um amor mais vivo pela instrucção. Muitas pessoas possuidas por uma nobre emulação, ahi aprenderam o francez sem mestre, conhecem nossos melhores autores e alguns, depois de um longo exercicio comsigo mesmo, conseguiram poder falar nossa lingua de um modo intelligivel, só com o auxilio de uma gramatica muito imperfeita. Os habitantes do Tijuco escre-

vem com bellos caracteres, e a este respeito podem rivalizar com os mais habeis inglezes. Pelo que posso julgar, não são inferiores na musica aos mais habitantes da Provincia, e uma missa com musica, a que assisti em Santo Antonio, não me pareceu inferior á que tinha assistido alguns mezes antes na villa do Principe.

Pouco tempo antes da minha partida, offereci á sra. Mathilde da Camara um caderno de musica. Logo depois houve em casa do intendente um concerto, no qual tocaram-se muito bellas variações das arias do caderno.

Pelo que tenho dito dos recursos do Tijuco, não se deve estranhar, si eu acrescentar que ahi reina bem estar, que não encontrei em alguma outra parte da Provincia.

As casas são asseadas, os homens brancos vestem-se bem e as mulheres brancas que tive occasião de ver não se trajam com menos luxo. Mas, é preciso dizel-o, os habitantes do Tijuco não se apartam desse caracter de imprevidencia, que desgraçadamente distingue todos os brasileiros : gastam á medida que recebem, e muitas vezes os empregados da administração diamantina morrem individados, posto que seus ordenados sejam muito consideraveis».

(*Saint-Hilaire—Viagem ao Brasil*).

Descripção das nitreiras existentes na serra do Cabral ou Monte Rodrigo

«Monte Rodrigo não é dessas serras pedregosas e escalvadas como a maior parte das de Minas; é toda formada de uma terra vermelha, pesada e fertil, coberta de matas ou campinas, e por onde asperegam penedias; estas são de natureza calcarea, de um cinzento-escuro, listadas em differentes sentidos de branco e cuja bêtas são de materia espathosa.

Estas rochas acham-se todas mais ou menos cobertas de estalactites assento natural do nitrato de potassa. No logar em que o rio Paraná divide a montanha, mostra-se ella mais desamparada de terreno e mais cheia de rochas, e por isso abunda aqui mais o nitrato. Não obstante, porém, toda essa figura e inclinação precipitosa, tal é a fertilidade da terra que o monte se mostra frondoso, verde-negro e cheio de viço.

Causa maravilha ver ao longe como estas rochas, branqueadas de estalactites, sobrepujam e mostram-se por cima das cabeças das arvores, á maneira de velhos edificios, cahidos já em ruinas e de architectura gothica. Estas rochas,examinadas,porém, de perto, são largas e espaçosas cavernas, que á primeira vista infundem enleio e respeito. No seu tecto de estalactites, umas representam rampas fluctuantes e de enormes grandezas, outras grandes cachos de uvas: aqui pendem melões, alli variadas flores; em suas paredes se revelam e brotam doceis pyramides, globos, colchões rolados, delicadas rendas, em parte afundam grandes

recamaras, nichos:—tudo curiosidade da natureza, obras suas fabricadas ao seu vagar, no meio da confusão dos seculos e pingo a pingo! Estas cavernas, dignas da majestade de um pythio ou de uma sibyla de Cumas, aonde os homens, cheios de pavoroso respeito e tremendo, entrariam para ouvir da boca de outros homens a futura historia de seus destinos —estas cavernas serão um dia desfiguradas para dellas se extrahir o branco pó, que nos dias de terror e no campo da morte irá augmentar a confusão, o terror, a mortandade! Das estalactites umas são duras, outras molles e esponjosas; aquellas pela maior parte occupam o tecto das cavernas e estas as paredes e portas inferiores.

Na massa interior destas ultimas acham-se cavidades e como casinhas ou moldes, onde algum dia existiram fragmentos de madeiras que já o tempo consumio, acham-se muitas conchas, bem conservadas, de vermes terrestres, que ainda hoje abundam e pastam ao redor das mesmas cavernas. Acham-se pedaços de estalactites, que foram despregados de seus lugares e que ao depois foram envolvidas segunda vez na massa de outras estalactites mais modernas, agora minadas com elles. Abundam de varios saes estas cavernas, sendo dominantes os nitratos de potassa, cal e magnesia. Os mais são os muriatos de soda, cal, ammoniaco, como tambem sulfato de magnesia». *Dr. Felicio dos Santos.—Memoria sobre o districto diamantino de Serro Frio.*

Riqueza mineral do Rio das Velhas

Todo o leito do rio das Velhas é aurifero. Fazendo provas nos bancos de areia e cascalhos do fundo do rio, sempre que houve occasião, encontrei ouro desde Sabará até á barra do rio. Ha tambem nas margens muitos depositos de cascalho aurifero, alguns ainda intactos, outros, como os de Jaguará e Jequitibá, já lavrados. Procurando a origem deste ouro e duvidando de que pudesse ter sido transportado, como geralmente se suppunha, dos terrenos auriferos que só se encontram de Santa Luzia para cima, examinei alguns vieiros de quartzo, que abundam extraordinariamente em algumas partes da região. Em diversos vieiros encontrei ouro associado com pyrites. A julgar pela riqueza dos depositos de cascalho sobrejacente, alguns destes vieiros devem dar lugar a explorações proveitosas. Posto que não tive tempo nem meios para avaliar o conteúdo do ouro nos cascalhos, julgando que ha muitos logares, tanto no rio como nas margens, que merecem a attenção dos mineiros.

Além do ouro, os unicos outros metaes nativos neste grupo até hoje conhecidos são a prata e o chumbo contidos na galeria argentifera do calcario do alto Abaeté. Visitei esta localidade, mas nada posso ajuntar ás claras e preciosas descripções de von Eschwege e Paulo Oliveira.

Os vieiros expostos na superficie são pouco volumosos: mas, havendo probabilidade de augmento com maior profundidade, são bastante

promettedores para justificar a exploração pelo modo judiciosamente proposto pelos illustres alumnos da escola de minas, que têm tomado a si a empresa de os trabalhar. As numerosas cavernas da região calcarea contém importantes depositos de terra salitrosa, proveniente da nitrificação das accumulações de materias organicas, devidas em grande parte á occupação das cavernas por enxames de morcegos. Estes depositos têm sido explorados desde muito tempo; mas, conforme as poucas informações que pude obter, estão longe de ser exhaustos.

(*Orville Derby—relatorio sobre o valle do Rio das Velhas*).

Voyage dans le district des diamans et sur le littoral du Brésil

Histoire du district des diamans—son administration

«Soumis á une administration particulière, fermé non-seulement aux étrangers, mais encore aux nationaux, le district des diamans forme en quelque sorte un E'tat séparé au milieu du vaste empire du Brésil. Ce district, l'un des plus élevés de la province de Minas, est une enclave de la comarca du Serro Frio; il fait partie de la grande chaine occidentale et comprend un espace à-peu-près circulaire d'environ douze lieues de circonférence. Des rocs sourcileux, de hautes montagnes, des terrains sablonneux et stériles arrosés par um grand nombre de ruisseaux, les sites les plus romantiques, une végétation aussi curieuse qu'elle est variée, voilá ce que présent en général le district des diamans, et c'est dans ces lieux sauvages que la nature s'était plus á cacher la précieuse pierre qui est devenue pour le Portugal la source de tant de richesses. Bernardo (1) Fonseca Lobo fut le premier qui decouvrit des diamans dans le Serro Frio, et il n'eut d'autre récompense que le titre de *Cap'tão mór* de Villa do Principe avec la propriété de l'office de notaire dans la même ville.

On ignora d'abord la veritable nature des diamans qu'avait trouvés Lobo; on se plaisait á voir briller des jolies pierres, et l'on s'en servait en guise de jetons pour marquer au jeu. Cependant un certain *ouvidor* qui avait habité les Indes Orientales, reconnut que les pierres brilhantes de Serro Frio n'etaient autre chose que des diamans; il en réunit secrètement un grand nombre, et partit pour le Portugal. On ignore en quelle année se fit cette important decouverte; cependant on sait que le gouverneur D. Lourenço de Almeida, ayant adressé à la cour quelques cailloux transparens, disait, dans une lettre du 22 juillet 1729, qu'il les considérait comme des diamans; l'on sait encore qu'on lui répondit qu'il ne s'était point trompé dans ses conjectures, et l'on ajoutait que, depuis quelques années, il avait déjà été fait deux envois de pierres semblables de Minas

(1) Bernardino, suivant Southey.

à Lisbonne. Par un décret de 8 fevrier 1730, les diamans furent declarés propriété royale. On permit à tout le monde de s'occuper de leur recherche; mais chaque négre employé à ce travail fut soumis à une capitation; il fut défendu de faire passer diamans en Europe sur d'autres navires que ceux du roi, et l'on décida que pour le fret de chaque pierre on exigerait un pour cent de sa valeur. La capitation qui d'abord avait été fixée à cinq mille réis (31 f. 25 c.) (1) fut portée ensuite jusqu'a 40 mille èt l'on donna même au gouverneur de la province, le comte das Gaveas, le pouvoir de la faire monter à 50 mille (312 f. 50 c.), s'il le jugeait convenable. Un tel mode d'impôt etait évidemment injuste; car, dans une recherche aussi aventureuse que celle des diamans, les produits ne sont pas nécessairement proportionnés au nombre de bras que l'on emploie. Ce ne fut cependant par un tel motif qui determina le gouvernement á renoncer à la capitation et à suivre un autre système pour la recherche des diamans; dans le cours de deux années, leur prix avait diminué de plus des trois quarts; l'on jugea nécessaire de prendre des mesures pour mettre des bornes à l'extraction.

Em 1735 (2), elle fut mise en ferme pour la somme annuelle de 138 *contos de réis* (862,500 f.); mais on imposa aux fermiers la condition de ne pas employer plus de 600 nègres, et jusqu'en l'année 1772, le bail fut renouvelé six fois.

Cependant, le gouvernement avant reconnu que l'extraction des diamans par fermiers avait été trop souvent accompagnée de fraudes et d'abus, résolut de faire exploiter pour son propre compte les terres diamantines. De nouveaux règlemens furent rendus: Pombal était alors ministre; ces règlemens portérent, dit Southey, l'empreinte de son caractère. On isola en quelque sorte le district des diamans du reste de l'univers; situé dans un pays gouverné par un pouvoir absolu, ce district fut soumis à un despotisme plus absolu encore; les liens sociaux furent rompus ou du moins affaiblés: tout fut sacrifié an dessein d'assurer à la couronne la propriété exclusive des diamans. (3)

L'excessive rigidité de plusieurs des règlemens les a fait tomber en désuétude. Je puis citer pour exemple ceux qui mettaint des bornes étroites á la population du district, et qui limitaient le nombre des marchands; celui qui condemnait à la confiscation ou aux galères un nègre trouvé avec un *almocafre* (4) et une sebile; celui enfin qui defendait le

(1) Pizarro dit que la première capitation date 18 mars 1732. Sur ce point, il est d'accord avec Southey; et il est inconcevable que, dans son propre ouvrage, il ait laissé imprimer, sans aucune observation, un mémorio où l'on avance que cette même capitation remonte au 22 avril 1722, époque à laquelle les diamans n'étaient probablement pas encore découverts.

(2) Cete date est empruntée à Pizarro, et comme elle coincide passablement avec les récits de Southey, elle me semble plus exacte que celle de 1444 qui se trouve dans le memoire de Luiz Beltrão de Govêa de Almeida, imprimé dans les Memorias Historicas.

(3) Voy. South. Hist. Of Braz.

(4) Outil de mineur décrit dans ma première Relation, vol. II, p. 244.

creuser les fondemens d'une maison, à moins qu'un huissier et trois *feitores* ne fussent temoins de ce travail. La forme de l'administration des diamans a aussi éprouvé des modifications à différentes époques. Je vais la faire connaitre telle qu'elle était en 1817, sans m'occuper des changemens que peuvent avoir eu lieu depuis cette époque.

Le principal administrateur du district est *l'intendant des diamans*, qui réunit à ce titre celui *d'intendant-générale des mines* créé pour M. Manoel Ferreira da Camara Bitencourt e Sá. (1)

Le pouvoir de l'intendant est à peu-près absolu. Il régle à son gré tout ce qui concerne le travail des mines de diamans, change ou suspend les employés, permet on interdict l'entrée du district (2), prend les mesures qu' il juge convenable pour empêcher la contrebande, dispose de la force militaire, etc. L'autorité de l'intendant ne se borne pas à ce qui concerne les diamans; il est encore chargé de la police dans l'intérieur de son district; il est tout-à-la-fois administrateur et juge, et il faut qu'en cette dernière qualité, il ait étudié la jurisprudence. Pour des valeures qui n'excédent pas 100 mil réis, il peut rendre ses arrêts sans audience et sans appel (3); quant aux delits criminels très graves, tels qui l'assassinat, il est seulement chargé de faire l'instruction des procès qui y sont relatifs, et ensuit il envoie les accusés à Villa Rica. Les fonctions de l'intendant consideré comme juge proprement dit ne s'etendent pas au delà de son district; mais c'est lui qui doit connaitre des délits relatifs à la contrebande des diamans commis dans toute la province des Minas e même dans le reste de l'empire. Les appointemens des intendans sont de 8.000 cruzados pour M. da Camara, afin de l'indemnizer des frais de voyage qu'il était obligé de faire comme directeur des forges royales de Gaspar Soares. (4) Après l'intendant, celui qui tient la primière place dans le district est *l'ouvidor ou fiscal*, dont l'emploi est principalement judiciaire, qui fait en quelque sorte les fonctions du ministère public, et est chargé de surveiller dans l'administration des interêts du gouvernement.

Les appointemens du *fiscal* s'élèvent á deux *contos de réis* (12.500 f.). Voici quels sont ensuite les officiers de l'administration diamantine (*Officiaes da Contadoria*). A leur tête se trouvent deux trésoriers, vient le teneur de livres (*guarda livros*), dont les appointemens s'élèvent á 1:010$000 réis (6.500 f.) et ensuite il y a sept commis ou écrivains (*escrivães*), qui touchent chacun 320$000 réis (2.000 f.).

Il existait peu d'années avant mon voyage un administrateur général (*administrador geral*) (5), chargé, sous l'intendant, de la direction et de

(1) Voy, ma première Relation, vol. 113.

(2) Les gouverneurs de la province eux mêmes ne pourraient entrer dans le district sans sa permission.

(3) Le législateur, craignant sans doute l'adresse des avocats et l'influence que leur donne le talent de la parole, leur a interdit l'entrée du district des diamans.

(4) Voy. ma première Relation vol. I: pag. 200.

(5) L'administrateur général était aussi inspector geral.

la surveillance générale des travaux relatifs á l'extraction des diamans. Cette place a été supprimée, et c'est aujourd'hui (1817) le second trésorier qui remplit les fonctions d'aministrateur-général. Il n'y a point, comme le dit Mavoe (1) de *garde crèdit* trésor où sont deposés les diamans. Le trésor a trois clefis : l'une reste entre les mains de l'intendant, la second entre celles du premier trésorier, et c'est le premier commis écrivain qui est chargé de la troisième.

L'intendant préside un conseil, qu'on appelle la junte royale des diamans (*junta real de diamantes*), et il l'assemble quand il le juge à propos. Outre le président, la junte se compose de quatre membres, le fiscal, les deux trésoriers, et le teneur de livres.

La junte a aussi un secrétaire (*escrivão da junta*); mais celui-ci n'a pas voix dans le conseil. (2)

La conduite immediate des travaux relatifs à l'extraction des diamans est confiée à des employés appellés *administrateurs particuliers*, dont le nombre varie suivant les besoins du service, et qui n'étaient que huit à l'époque de mon voyage. Chaque administrateur particulier est à la tête d'un certain nombre de nègres, dont la réunion forme ce qu'on appelle une troupe (*tropa*). Le nombre des esclaves qui composent une troupe n'est point fixé à 200, comme l'avance M. Mavoe (3); mais il peut varier selon les circonstances et les besoins du moment. Les appointemens que touchent les administrateurs s'élevent à 200 mil réis (1.250 f.). Outre les séances ordinaires de cette junte, dont j'ai parlé plus haut, il se fait chaque année une assemblée générale où se trouvent tous les administrateurs particuliers et dans laquelle se trouvent leur vote. C'est cette assemblée qui determine où seront placées, l'année suivante, les différentes troupes de nègres et de quelle maniére doivant se faire les travaux. Si, dans le courant de l'année, il devient nécessaire de modifier quelqu'une des résolutions prises dans l'assemblée générale, la junte en décide en seance ordinaire. Sous les administrateurs particuliers, sont des *feitores* (4) qui font exécuter les ordres de ceux ci, et qui surveillent les nègres. Entre les feitores et les administrateurs particuliers, il éxiste encore um emploi intermédiaire, celui des cabeças qui sont des administrateurs en sous-ordre chargés specialement de la surveillance des *feitores*, et qui, en cas de besoin, remplacent les administrateurs.

Les *feitores* ont cent mille reis (625 f.) d'appointemens, et sont obligés de se nourrir. (5) On appelle services (*serviços*), les lieux où l'on extrait

---

(1) Travels in the interior of Brazil.

(2) On a imprimé en Allemagne que l'inspecteur général et un teneur de livres, escrivão dos diamantes, faisaient partie de la junte. Il est rigoureusement possibleque la place d'inspecteur général ait été rétablie depuis mon voyage; mais le teneur de livres a titre de guarda-livros et non celui d'escrivão

Les escrivães sont des employés du second ordre que n'entrent point dans la junte.

(3) Travels, en. p. 225.

(4) Le nom de feitor se donne en générale dans les habitations rurales à celui qui remplace le maitre, communique les ordres de ce dernier et fait travailler les esclaves. Peut-étre ce mot pourrait-il se traduire par celui de gérant.

(5) On voit donc que l'on s'est trompé, lorsqu'en Allemagne on a attribué 300.000 réis (2.000 fr.) aux simples feitores.

des diamans et où l'on a établi une troupe. Chaque service a un guarde-magnasid et un meûnier qui ont le même rang que les *feitores*, et sont payés à peu près de même. Aux différens services sont attachés un ou plusieurs maîtres charpentiers, un ou plusieurs maîtres serruriers, etc., qui ont également le rang de *feitores* et ont sous eux des esclaves.

D'après les règlemens, chaque troupe devrait avoir un chapelain; mais comme l'administration trop endettée cherche á reduire, autant qu'il lui est possible, le nombre des employés, on ne donne plus qu'un chapelain à deux troupes qui travaillent au même service; et, lors de mon voyage, il n'y avait que six de ces ecclesiastiques pour les huit troupes. Chacun d'eux jouissait de 160$000 réis (1.000 f.) d'appointemens. Il n'y eut jamais, comme le prétend Mavoe, un chirurgien pour chaque troupe de nègres. (1) Lorsque de gouvernement suprima la ferme des diamans, il acheta des fermiers les esclaves qu'ils employaient. Il existait alors pour les malades un hôpital auquel étaient attachés un cirurgien et un médecin (*medico de partido*); mais à présent que les nègres employés par l'administration ne sont plus sa propriété, elle n'a aucun besoin d'entretenir un hospice ni de salarier des médecins. Tous les esclaves occupés dans les divers services appartiennent à des particuliers qui les louent à l'administration. Il a été un temps où leur nombre allait jusqu'à trois mille; mais l'administration, très endettée, s'est vu forcée de les réduire à mille deux cents réis (7 f. 50 c.) par semaine.

Cette somme a d'abord été réduite à 900 réis (5 f. 62 c.), puis à 675 (3 f. 75 c.).

Ce sont les propriétaires des négres qui les habillent et qui les font traiter en cas de maladie; c'est l'administration qui les nourrit et qui leur fournit les outils nécessaires pour leurs travaux. (2) Chaque semaine, on donne aux nègres pour leur nourriture, un quart *d'alqueire de fubá*, une certaine quantité de haricots, un peu de sel; et à ces viveres, on ajoute un morceau de tabac en corde. Quand les haricots manquent, on les remplace par de la viande. Les nègres mangent trois fois par jour, le matin, à midi et le soir. Comme on leur accorde très peu de temps pendant la journée ils sont obligés de faire cuire chaque soir leurs alimens pour le lendemain, et quelque fois ils n'ont d'autre combustible que des herbes dessechées. L'obligation où sont les esclaves d'avoir continuellement les jambes dans l'eau pendant la saison du lavage, et leur nourriture peu fortificante, presque toujours froide ou mal cuite, les exposent à des maladies de languerer, résultat de la débilité du tube intestinal. Souvent en outre ils courrent le risque dêtre écrasés par des rocs qui se détachent, on ensevelis sous des terres eboulées. Leur travail est pénible

---

(1) Travels in the interior of Brazil, p. 225.

(2) Les employés de l'administration ont le droit de placer un certain nombre de négres parmi ceux qui sont employés a l'extraction des diamans.

Chaque administrateur particulier peu, par exemple, emplacer vingt.

et continuel. Toujours sous les yeux des *feitores*, ils ne peuvent dérober à leurs surveillans un instant de repos. Cépendant presque tous préfèrent l'extraction des diamans au service de leur maitre. L'argent qu'ils se procurent en volant des diamans et l'espérance qu'ils ont d'être affranchis, s'ils en trouvent d' une certaine grosseur, sont sans doute les causes principales de cette préférence; mais il en est d'autres encore. Réunis en très grand nombre, ces infortunés s'égayent dans leurs travaux; ils chantent en chœur les cantiques de leur patrie, et tandis que dans la maison de leur maitre, ils sont soumis à tous ses caprices, ici ils obéissent à une régle fixe, et lorsqu'ils s'y conforment, ils n'ont point á craindre les châtiments. Les *feitores* portent ordinairement un grand bâton terminé par une lanière de cuir, et peuvent s'en servir pour châtier sur lechamp un nègre qui a manqué à sont devoir.

Quand la faute est grave, la punition est plus sévère.

Alors on attache le coupable sur une échelle, et deux de ses compagnons lui appliquent sur les fesses des coups de *bacalhão*, fouet composé de cinc tresses de cuir. Les *feitores* n'ont pas la permission de faire donner à un nègre de coups de cette espéce de fouet; ce sont les administrateurs particuliers qui seuls peuvent infliger un châtiment aussi grave. Les réglemens ne permettent pas de donner plus cinquante coups de *bacalhão*; mais souvent on en applique davantage. Lorsqu'un nègre trouve un diamant du poids d'un *oitava*, l'administration fait estimer l'heureux esclave, le paie á son maitre, l'habille et lui donne la liberté. Les camarades le couronnent, le fêtent et le portent en triomphe sur leurs épaules. Il a le droit de conserver sa place dans l'administration des diamans, et à chaque semaine, il recoit les 600 réis qu'auparant l'on payait à son maitre. Lorsque le diamant trouvé n'est que de trois quarts *d' oitava*, on donne également la liberté au nègre; mais il est obligé de travailler encore un certain temps pour l'administration. C'est M. da Camara qui a ajouté ces dispositions au règlements. Dans le courant de 1816, on avait affranchi trois nègres; mais depuis commencemment de 1817, jusqu'au mois d'octobre de la même année, il n'y en avait pas encore eu d'affranchi. Pour les diamans qui ne pésent pas trois quarts *d'oitava* jusqu'á ceux de deux *vintens*, inclusivement, les nègres recoivent seulement des petites récompenses qui vont en augmentant de valeur en raison de la pesanteur du diamant. C'est un couteau, un chapeau, un gilet, etc.

Lorsq'un nègre a trouvé un diamant, il le montre au *feitor*, en le tenant entre le pouce et l'index, et ecartant les autres doigts; puis il va le déposer dans la sebile suspendue au hangar sous lequel se fait l'operation du lavage. A la fin de la journée, les *feitores* vont ensemble remettre la gamelle à l'adminastrateur particulier.

Celui-ci prend le compte des diamans qui ont été trouvés; il en fait inscrire le nombre et le poids par un *feitor* qu'on nomme *listario* et ensuit il les met dans une bourse qu'il doit toujours porter sur lui. A la fin de chaque mois ou à des époques plus rapprochées, si la junte le juge convenable, les diamans sont remis au trésor, et chaque administrateur particuliar envoie ceux de son service par un ou deux *feitores* acompagnés de quelques nègres (1). Les trésoriers vérifient le nombre des diamans qui leur sont apportés; ils les inscrivent sur un livre avec l'indication de leur poids, le nom de *service* où on les a trouvés et la date de l'envoi. Les diamans sont ensuite déposés dans le trésor.

Chaque année, on expedie pour Rio de Janeiro ceux qui ont été réunis dans le courant de l'année précedente et voici ce qui se pratique à cet égard. On a douze tamis percés de trous dont la grandeur va en diminuant depuis le premier tamis junqu'au dernier, et l'on passe successivement tous le diamans à travers ces tamis.

Les plus gros diamans restent sur le tamis le plus fin. De cette manière ou a douze lots de diamans que l'on enveloppe de papier et que l'on met ensuite dans des sacs. On dépose ces sacs dans une caisse sur laquelle l'intendant, le *fiscal* et le premier trésorier mettent leur cachet. La caisse part accompagnée d'un employé choisi par l'intendant, de deux soldats du régiment de cavalerie de la province et de quatre hommes à pied (*pedestres*).

Arrivée à Villa Rica, elle est présentée au général qui, sans l'ouvrir, yappose également sont cachet; et lorsque cette formalité est remplie, le convoi se remet en marche pour la capitale.

La force militaire à la disposition de l'intendant et de l'administration se compose de deux compagnies d'hommes a pied dits *pedestres*, et d'un détachement du regiment da la province qui se monte à 50 hommes, y compris les officiers. Le detachement de cavalerie est commandé par capitaine. Vingt hommes environ sont cantonnées sur les frontières au district des diamans pour s'opposer à la contrebande, pour revister les voyageurs qui sortent du district, pour arrêter ceux qui chercheraient à s'y introduire sans la permission de l'intendant, etc.

Les deux compagnies d'hommes à pied ou *pedestres* sont composées chacune de 30 hommes, tous mulâtres ou nègres libres. Chaque compagnie est commandée par un *capitão-mór* qui est également un homme de couleur.

Les *pedestres* reçoivent chaque année 76,800 (480 réis) sur lesquis ils sont obligés de se nourrir, de s'habiller est de s'acheter un fusil et un sabre. C'est le gouvernement qui leur fournit la poudre et le plomb,

---

(1) Des savans ont écrit que les administrateurs se rendaient une fois par semaine á Tijuco pour remettre les diamans a la junte. S'il en était ainsi en mai ou juin 1818, époque à laquelle les mêmes savans parcouraient le district des diamans, il faudrait supposer qu'entre le mois d'octobre et celui de juin, il y a eu des changemens dans les règlemens.

et en outre, on leur accorde indemnité, quand on les envoie à Rio de Janeiro.

Chaque compagnie port un uniforme qui lui est propre. L'une des deux est destinée surtout à aider dans leur service les soldats du détachement; on la nomme *compagnie de l'intendence* (*companhia da intendencia*). L'autre, appellée companhia de extracção, dépend plus immédiatement des tresoriers et de l'administration, et est spécialement chargée de porter les ordres de celle-ci et ceux de l'intendant. Les *pedestres* doivent rechercher et arrêter les contrebandiers, et empêcher que l'on ne porte de l'eau-de-vie aux nègres employès a l'extraction des diamans. Les réglemens défendent la vent de l'eau-de-vie dans *services* pour empêcher entre les travailleurs et les marchands une convivence favorable a la contrebande, et l'eau-de-vie arrêtée par les *pedestres*, est confisquée à leur profit.

Depuis dix ans, de 1807 a 1817, le district des diamans a fourni année moyenne, dix huit mille karats (1). Si les notes que je possède sont exactes, les diamans de Brazil auraient été engagés pendant plusieurs années pour l'acquittement des sommes que le gouvernement aurait empruntées, en Hollande, afin de satisfaire à des demandes de numéraire faites par l'empereur Napoléon; ils auraient été envoyées annuellement, mais sans être taillés, à la maison Hoppe et compagnie d'Amsterdam; les plus gros seuls auraient été reservés pour le roi; la maison Hoppe aurait tenu compte des autres sur le pied de 7,200 (45 réis) de karat, et taillés, ces mêmes diamans se seraient revendus en Angleterre pour environ 25 à 30,000 (156 a 197 réis); mais enfin les engangemens contractés auraint cessé en 1817, et alors le roi Jean VI serait entré dans tous ses droits.

Le gouvernement a payé jusqu'à un milion de cruzades pour les dépenses de l'extration et l'administration des diamans mais actuellement (1817) il n'accorde plus que 300.000 cruzades, et c'est ce qu'on appelle *l'assistance* (*assistencia*).

Cette somme est prise sur les revenus de la province, et envoyée par semestre à la junte diamantine par celle du trésor royal de Villa Rica (*junta da fazenda real*).

Il est à remarquer que le produit du quint prélevé sur l'or en poudre qui se fond dans les quatre intendances (Voy ma première Rel, I), ne fait guère aujourd'hui que compenser la dépense des diamans. A son arrivé à Tijuco, *l'assistance* est déposée dans le trésor; la junte en fait usage pour payer les apprintemens des employés, les journées des nègres, les diverses dépenses du service, et, chaque année, l'on envoie un compte courant au ministère.

Les appointemens de l'intendant, da fiscal, de l'huissier de l'intendance, de l'écrivain de la junte et de la compagnie de *pedrestes* appellèe

---

(1) Selon M. Verdier, cité par M. de Freycinet, le karate portugais est de 3% moins port que le karat francais.

companhia da intendencia, ne sont point compris dans *l'assistance* ils sont payés sur les revenus de la province. Pendant longtemps l'administration a payé les journées des nègres et les vivres achetés pour les nourrir en billets dits *d'extraction royale* (*bilhetes de extracção real*). Ces billets faits à la main, portent le nom de créanciers auxquels ils ont été fournis, et sont signés par l'intendant, par un des tresoriers, par le teneur de livres et par l'employé chargé de leur enregistrement. L'époque du payement n'y est point indiquée; il y est dit seulement qu'ils seront payés à qui les présentera; mais dans l'origine, ils étaient, au bout d'un an, échangés contre de l'or. Cependant l'administration s'étant trouvée endettée par différentes circonstances; par l'envoi que fut fait au souverain de la motié de *l'assistance*, lorqu'à son arrivée au Brasil, il demanda l'argent que se trouvait dans les caisses; par la hausse très considérable que les vivres éprouvèrent en 1814; par un retard de six mois que la junte de Villa Rica met depuis longtemps dans les payemens de *l'assistance*; par l'établissement des forges du Morro de Gaspar Soares, dont le gouvernement a ordonné que l'administration diamantine fit toutes les depenses; enfin peut'être par la facilité avec laquelle les administrations, comme les particuliers, dépensent, lorsqu' il ne faut pas debourser de numéraire; l'administration, dis-je, s'étant trouvée endettée, les billets cessèrent d'être payés aux échéances. Néanmoins ils avaient cours dans le public avec une perte d'environ 25 pour cent; mais en 1817, la junte du trésor royal déclara qu'ils ne seraient plus reçus pour les impositions, et ils tombèrent dans un discredit total, ce qui fit beau coup murmurer les propriétaires dont plusieurs ont une grande quantité de ces billets entre les mains.

Le gouvernement a entièrement refusé de concourir au payement de la dette, et c'est, pour l'acquitter, que l'administration des diamans s'est vue contrainte de diminuer le nombre des nègres distribués dans les différens services, et de réduire au taux que j'ai indiqué les appointemens des employés, autrefois beaucoup plus considérables. Comme l'on a cessé d'emettre des billets, le compte de ceux qui louent des esclaves à l'administration devait, lors de mon voyage, se régler tous les six mois, ainsi que cela s'était déjà fait jadis, et le montant du compte devait ensuite être payé en argent. Quand un marchand ou un cultivateur fournit des viveres, l'employé chargé de les recevoir lui donne un bon (*lembrança*), et, d'aprés les nouveaux arrangemens, chaque bon devait être également payé en numéraire après un terme de six mois. On a vu que le systéme d'administration, introduit dans le district des diamans, avait pour but d'assurer au roi la possession exclusive de ces précieuses pierres. A cet effet tout a été combiné avec la sagacité la plus merveilleuse; on est entré dans les moindres détails; touts les chances de larcin ont été prévues, et l'on a pris des mesures pour dérouter les voleurs les plus adroits. Je me contenterait de citer ici un exemple. Lorqu'un nègre est soupçonné d'avoir dérobé un diamant, on le met en prison; on

lui fait avaler trois pierres; et on ne lui donne la liberté qu'après s'être assuré qu'il a rendu les trois cailloux, sans qu'aucun diamant ait été découvert. On ne s'est pas contenté de prévenir les vols par les précautions les plus minutieuses; on a voulu encore opposer aux tentations la crainte de châtimens très graves. Un homme libre qui a été convaincu d'avoir fait la contrebande est envoyé pour dix ans à Angola sur la côte d'Afrique, e condamné à la perte .de ses biens, que l'on confisque au profit de l' Etat. D'après les ordénnances, tout esclave voleur de diamans devrait aussi être confisqué; mais ce réglement unique ne s'execute point aujourd'hui. L'esclave qui a volé des diamants est d'abord fouetté; ensuite il est mis aux fers pour un temps plus ou moins considérable, suivant la valeur du vol; pendant ce temps, l'on n'accorde ancune rétribution pour le travail du nègre, et si le maitre n'est plus, comme autrefois, privé entièrement de sa propriété, on le punit encore néanmoins d'une faute qu'il n'a pas commise et qu'il ne pouvait empêcher (1). Les esclaves condamnés aux fers forment une troupe séparée que l'on traite plus sévèrement que les autres, et que l'on emploie à des travaux plus rudes.

C'est en vain cependant qu'on a rendu des lois pénales; c'est en vain qu'on a multiplié les mesures préventives. La cupidité et l'adresse se jouent de toutes les craintes, e triomphent de tous les obstacles.

Lorsque les diamans étaient moins difficiles à extraire et plus abondans, il éxistait une espèce de contrebandiers, qui, ordinairement réunis en troupes, se répandaient dans les lieux où ces précieuses pierres se trouvaient avec le plus d'abondance, et ils les cherchaient eux mêmes.

Quelques-uns d'entre eux, placés en sentinelle dans un endroit élevé,—avertissaient les autres de l'approche des soldats, el la bande se retirait aussitôt dans les montagnes les plus escarpées.

C'est lá ce qui fit donner à ces hommes aventureux le nom de *grimpeiros* (*grimpeurs*), d'où s'est formé par corruption le mot de garimpeiros qui est resté. Depuis que les diamans son devenus plus rares, qu'il faut des travaux—considérables pour les tirer du sein de la terre, à peine quelques nègres fugitifs vont en chercher encore sur le bord des ruisseaux.

Mais s'il n'existe plus de garimpeiros (2), il y aura sans doute toujours des contrebandiers proprement dits (*contrabandistas*), ceux qui trafiquent des diamans volés par les esclaves dans les différens services.

---

(1) Il n'est pas impossible sans doute que des nègres aient volé pour leurs maitres mais en sont qu'ils doivent le faire beaucoup plus souvent pour leur propre compte.

(2) C'est à tort que de savans auteurs ont parlé des garimpeiros comme s'il y en avait encore, les confondant sans doute avec les contrébandistes.

Les nègres ont pour ce genre de larcin une subtilité qu'envieraient nos filons les mieux exercés. Les nouveaux venus reçoivent des leçons des anciens et bientôt ils deviennent aussi habiles qu'eux.

Un des prédécesseurs de M. da Camara se plaignait de ce que les vols de diamans étaient extrêmement multipliés, et il accusait ses administrateurs de manquer de vigilance. Ceux-ci assurèrent que la surveillance la plus active ne pouvait empêcher les esclaves de dérober des diamans.

L'intendant, voulant alors faire l'experience de l'habilité de nègres, envoya chercher celui qui passait pour le voleur le plus adroit; il plaça lui-même une petite pierre au milieu d'un amas de sable et de cailloux dans un de ces canaux où se font les lavages, et il promit à l'esclave de lui donner la liberté, s'il pouvait enlever la pierre assez habilement pour ne pas être aperçu dans son larcin. Le nègre se mit à laver le sable á la manière accoutumée, pendant que l'intendant fixait sur lui des régards attentifs. Au bout de quelques instants, le magistrat demanda á l'esclave où était la pierre. Si l'on peut compter sur la parole des blancs, dit ce dernier, je suis libre; et tirant la pierre de sa bouche, il la montra à l'intendant.

Tandis que les escraves, pendant l'operation du lavage, dérobent les diamans, les *feitores* ne mettent guère moins d'ardeur á en faire la contrebande, et il est d'autant plus facile à ces derniers de se livrer à ce commerce illicite, qu'ils peuvent faire entrer leurs propres nègres dans les *services* où ils sont employés eux-mêmes.

On sent que les esclaves n'auraient même jamais songé à voler des diamans, sans l'appât qui leur est sans cesse offert par leurs supérieurs ou par les contrebandiers proprement dits.

Des hommes aventureux profitent de la nuit pour se render aux différens *services* par des chemins détournés, souvent presque inaccessibles. Ils sont dans les troupes (*tropas*) des nègres affidés qui, moyennant une retribuition, leur aménent ceux de leurs camarades qui ont quelques ventes á faire. Les diamans sont pesés, et les nègres en reçoivent la valeur sur le pied de 15 fr. le *vintem*. Souvent le contrebandier n'aurait pas le temps de s'éloigner du *service* la nuit même où il y est arrivé; alors il est recueilli dans une des cases à nègres, il y reste caché pendant la journée, el il s'en retourne la nuit suivante.

Le contrebandier qui s'est hasardé à aller les acheter des diamans dans les *services*, trouve principalement le débit de ces pièrres chez les boutequiers de Tijuco et de Villa do Principe. Souvent aussi des marchands viennent de Rio de Janeiro avec des étoffes, de la mercerie et d'autres objets, afin d'avoir un prétexte plausible pour sejourner à Villa do Principe; mais leur but véritable est d'acheter des diamans.

A Tijuco, le contrebandier ne revend que sur le pied de 20 fr. les petits diamans qu'il a été acheter directement des nègres: mais à Villa do Principe, on lui donne déjà 25 fr. de ces pierres, parce qu'il n'a pu sortir du district sans courir de plus grands risques.

Comme les nègres vendent indistinctement au poid tous les diamans qu'ils dérobent, sans faire ancune différence pour la grosseur, c'est sur ceux qui ont le plus de volume que le contrebandier fait ses principaux bénéfices.

Souvent, de reste, il arrive que le contrebandier novice est trompé dans ce commerce par les esclaves.

Ceux-ci usent de petits morceaux de crystal; ils leur fond pendre la forme que les diamans ont contume d'affecter, et ils leur donnent la couleur du diamant brut en les roulant parmi des grains de plomb. Mais, si l'ignorant peut être trompé par des diamans faux, l'homme exercé les distingue sans peine; non seulement en frappant dessus, mais encore en les mettant dans sa bouche, et les poussant contre ses dents, pour s'assurer s'ils rendent ce son argentin que font entendre, ainsi éprouvés, les diamans véritables.

Si, malgré les règlemens sevères qui ont été rendus, se malgré les offerts que l'on répète chaque jour, on ne peut parvenir à empêcher la contrebande, il est cependant qu'elle soit aussi générale à Tijuco que Mauve l'a prétendu; il est faux que les diamans y circulent dans le commerce comme le numéraire; il est faux surtout qu'il se soit jamais vendu, avec cette pierre, des indulgences pieuses destinées á dissiper les scrupules des acheteurs.

J'ai passé un moi dans le district, et personne ne m'a proposé d'acheter un diamant, personne même ne m'en á montré um seul.

Le gouvernement ne fait exploiter que les environs de Tijuco, parce que c'est la qu'il existe le plus de diamans; mais il s'en trouve encore en differentes parties de la province des Mines: telles que la *Serra de Santo Antonio* ou *Grão Mogol*, les rivières appellées *Abaeté*, *Andaia*, *do Serro*, da *Prata*, *Santo Antonio*, *Quebra-Angar*, *Paranahyba*, *S. Marcos*, *Santa Fé*, près *S. Romão*, *Borrachudo*, *Paracalú*, etc. Il en existe à Matto Grosso, à Cuyabá, dans le *Rio Claro*, riviére de la province de Goyaz; enfin dans celle de *Tibagy* près *Fortaleza*, habitation située vers l'extrémité des *Campos Geraes*. Partout, comme à Tijuco, il est defendu aux particuliers de se livrer à la recherche des diamans, mais dans des contrées aussi eloignées, aussi vastes et que renferment une population aussi faible que Goyaz, Cuiabá, Mato-Grosso, il est impossible d'arrêter la contrebande, et l'on souffre ce qu'on ne saurait empêcher (1). On ne trouve plus les diamans dans leur matrice primitive, et cette matrice elle,-même ne s'est retrouvée nulle part.

Sans doute d'une consistance très molle, elle aura été entièrement delayée par les eaux, et les diamans détachés d'elle auront été entrainés avec des cailloux dans le lit des ruisseaux. Ces cailloux roulés mêlés

---

(1) On trouvera dans la relation de mon troisième voyage des détails curieux sur la maniére ostensible dont se fait la contrebande des diamans do Rio Claro.

S'y parlerai aussi de ceux des environs de Fortaleza, dans la province de S Paul.

avec les diamans, sont ce qu'on appelle le cascalho. Souvent le lit des ruisseaux a changé de place, et de là vient que le cascalho ne se trouve pas uniquement dans leur lit actuel. Il existe quelques signes de la présence des diamans; cependant ces signes sont en général pen certains, et, pour s'assurer si une rivière ou un terrain contient des diamans, il faut avoir recours à des recherches, à des essais de lavages. Presque toujours il y a de l'or dans le cascalho qui fournit les diamans, et plus il s'en dont le cascalho a déjá été lavé, il n'est pas rare de retrouver au bout de quelque temps de nouveaux diamans, amenés encore par les eaux, mais ils sont en petit nombre. L'exploration des terres diamantines devient chaque jour plus difficile. Tandis qu'elle était entre les mains des fermieres, ils ont fait des recherches dans les terrains et les ruisseaux les plus riches, dans ceux qui présentaient le moins de difficulté; comme les mineurs des environs de Villa Rica, ils ont encombré le lit des ruisseaux du résidu des lavages, et, pour trouver le *cascalho*, il faut souvent aujourd'hui enlever une couche épaisse de sable et de rochers. Le détail de mes courses dans les différens *services* faira connatre les pénibles travaux auxquels ont est souvent obligé de se livrer aujourd'hui.»

(*Saint Hilaire.*)

VISITE AUX MINES ANGLAISES—MINE DE CATTA BRANCA

«La mine de Catta Branca parait avoir été autrefois irrégulièrement exploitée par des Portugais, sous le nom *Buraco da Monica*; ils en tirèrent, dit on, beaucoup d'or.

En 1834, lorsque M. Roque la visita, elle appartenait à une pauvre famille du pays. Ce fut lui qui decouvrit l'existence du bismuth dans cette mine. L'ecroulement d'une partie des travaux avait fait périr plusieurs personnes et arrêté l'exploitation. En 1830 M. de Linhares l'acheta de differents proprietaires pour la somme de 22.000 *crusados* et commença à la nettoyer. En 1832 M. Mornay en fit l'acquisition moyennant 78 *contos de réis*, pour une compagnie anglaise.

L'exploitation de M. de Linhares avait coûté 11 *contos de réis*, plus la valeur d'environ 2.000 *oitavas* d'or extraites en deux ans des travaux (l'oitava est le huitième de l'once portugaise). Celle de M. Mornay ne dura que quelques mois, puis les esclaves furent vendus et le travail fut suspendu jusqu'en 1834, époque à laquelle M. Cottsworth le reprit sur une petite échelle, et en y employant des hommes libres, pour le compte de la compagnie anglaise.

Comme il réussit, on réorganisa les travaux, qui depuis ont été continués. La mine se compose d'un filon de quartz qui traverse l'itacolumite et les schistes argileux. Dans cette endroit ces deux roches alternent entre elles, et leurs couches sont à peu près verticales, inclinées légèrement vers l'est. Le filon court presque directement du nord au sud.

L'or s' y trouve surtout dans des fissures qui paraissent être des failles de la veine de quartz arrivées posterieurement à sa formation, et dans lesquelles le metal se serait sublimé. On appelle ces failles *olhos dos mineiros*. Elles ne se plongent pas dans l'itacolumite, mais sont propres seulement au filon: on en compte six. L'or et le bismuth se trouvent dans ces fissures à deux ou trois palmes de chaque côté de la ligne des failles, qui, sans avoir aucun rapport avec la formation des couches d'itacolumite, se trouvent cependant à peu près dans la même direction. Il y a aussi quelquefois de l'or au contact du filon avec les roches qui l'entourent dans des points où il y a eu glissement, au moins apparent, mais ce n'est pas aussi général.

Quand on s'éloigne à quelque distance de la ligne des failles dans l'intérieur du filon, ou ne trouve plus que du quartz pur et très peu d'or.

Tout partie donc à croire que le filon etait d' abord composé de quartz pur, mais qu' il a été ruiné inférieurement, et que d'or et le bismuth sont arrivés par sublimation dans les fentes et s'y sont condensés.

(*Francis Castelnau*).

ESTATISTICA DA PRODUCÇÃO DO OURO NA PROVINCIA DE MINAS GERAES NO ANNO DE 1879

«E' facil estabelecer-se esta estatistica para as grandes companhias de mineração da provincia de Minas Geraes.

Ella é sem duvida um pouco incerta no que diz respeito á producção de um certo numero de pequenas minas disseminadas, cujos trabalhos são irregulares e interrompidos.

E' igualmente impossivel conhecer-se precisamente o resultado do trabalho dos numerosos faiscadores cujas batêas revolvem constantemente as arêas das enxurradas e dos corregos dos terrenos auriferos. Vamos examinar sucessivamente os diversos elementos por meio dos quaes podemos estabelecer essa estatistica.

Companhia de S. João d'El-Rey (Minas do Morro Velho e Cuyabá)

A producção total das minas dessa companhia foi de 421,514,6 oit. no anno de 1879. Esta producção se distribue da maneira seguinte:

	oit.
Mina de Morro Velho..........................	411.805,3
Mina de Cuyabá...	7.709,3

Além disso encontrar-se-á mais adiante o quadro da producção mensal destas minas. Para a mina de Morro Velho, a producção correspon-

de a um rendimento medio de 6,814 oit. por tonelada de minerio; a extracção foi de 65.000 toneladas de minerio pouco mais ou menos; o pessoal empregado foi de 1316 pessoas das quaes 105 europeus e 1.211 nacionaes.

Em Morro Velho a producção e a extracção foram sensivelmente as mesmas que no anno precedente, e a exploração nada tem apresentado de particular. Quanto á mina de Cuyabá começou-se o tratamento do minerio no meado de dezembro de 1878: os trabalhos executados em 1879 foram principalmente trabalhos preparatorios.

QUADRO DA PRODUCÇÃO DO OURO EXTRAHIDO PELA COMPANHIA «S. JOCY D'EL-REY» DURANTE O ANNO DE 1879

	MORRO VELHO		CUYABÁ
	oit.		oit.
Janeiro	32.378,5		552,0
Fevereiro	33.434,0		620,0
Março	39.587,3		847,0
Abril	35.392,7		715,5
Maio	37.611,4		913,5
Junho	34.090,1		848,0
Julho	33.571,1		843,3
Agosto	35.163,0		1004,0
Setembro	34.224,6		764,0
Outubro	32.485,9		895,0
Novembro	29.881,9		938,0
Dezembro	32.434,8		769,0
Entradas diversas	950,5		
Total para Morro Velho	411.805,3	Total para Cuyabá	9.709,3

Total geral da Companhia 421.514,6.

Companhia de Santa Barbara (Mina de Pary)

Essa mina produziu 49,455 oitavas durante o anno de 1879. A exploração dessa mina nada apresentou digno de nota durante esse anno.

Companhia Dom Pedro North d'El-Rei

(MINA DO MORRO SANT'ANNA)

Essa mina produziu 11.098 oitavas no anno de 1879.

Essa producção teria sem duvida sido superior se não fossem os desarranjos da roda que faz trabalhar as bombas. Em virtude desses desarranjos, os trabalhos de extracção estiveram por muito tempo interrompidos e a producção conseguintemente diminuida.

Companhia de mineração brasileira na serra da cidade de Itabira

A mina dessa companhia produziu 1.538 oitavas no anno de 1879.

Os trabalhos da companhia durante esse anno de 1879 foram principalmente trabalhos preparatorios; cavou-se um poço de 104 metros, com o auxilio do qual espera-se encontrar, por meio de galerias, jazidas algum tanto ricas.

As quatro companhias precedentes são as mais importantes sob o ponto de vista da producção actual do ouro. Para ter-se uma estatistica completa da producção do ouro na provincia de Minas, seria necessario accrescentar-se á producção das quatro grandes companhias precedentes —um 5.º elemento comprehendendo todo o ouro tirado pelos faiscadores e extrahido por um grande numero de minas menos importantes; todos esses trabalhos estão de tal sorte espalhados que torna-se absolutamente impossivel determinar directamente o valor exacto desse 5.º elemento.

Como, porém, o ouro em barras fica no Rio — na casa da moeda, antes de ser exportado ou de ser introduzido na circulação—ter-se-á um valor, ao menos approximativo, desse 5.º elemento, consultando-se os registros da casa da moeda do Rio. Ora, esses registros accusam um valor de 104 contos de réis para o ouro fundido nesse estabelecimento de março de 1879 a março de 1880.

Admittindo-se este algarismo, que corresponde approximadamente a 25.214 oitavas para valor approximativo do 5.º elemento, commetter-se-á um erro para menos, que representa todo o ouro em pó transformado directamente em obra e o que pode ser fundido em barras pelos particulares.

Approximar-nos-emos, pois, da verdade tomando o algarimo precedente para valor approximativo do 5.º elemento e forçando os resultados obtidos.

Resumindo os documentos precedentes obtemos o quadro seguinte:

	oit.
Comp. de S. João d'El-Rey (Morro Velho e Cuyabá.)......	421.514,6
» » Santa Barbara (Pary)	49.455
» Dom Pedro North d'El-Rei (Morro de Santa Anna)....	11.098
Comp. de mineração brasileira (Itabira)..................	1.539
Ouro fundido na casa da moeda do Rio de Janeiro........	25.214
Total..............................	508.820,6

seja 1.824.486 grammas;
ou cerca de 1.825 kilogrammas;
ou (ao cambio de 400 reis o franco).... 2.098:740$000.

Convindo, porém, forçar este total em virtude do que acima dissemos, estaremos, a nosso ver, mui proximos da verdade admittindo para producção do ouro na provincia de Minas Geraes no anno de 1879 um total pouco mais ou menos de 2.000 kilogrammas correspondendo a cerca de

5.750.000 francos

ou (ao cambio de 400 réis o franco).... Rs. 2.300:000$000

(*Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto.*)

Panorama do Sul de Minas

ESTUDOS GEOLOGICOS E MINERALOGICOS

«O espirito de observação, filho da curiosidade, é quem nos tem guiado através dos terrenos do Sul de Minas, para tratarmos de sua constituição physica, em razão de reconhecermos a mesquinha orbita, que a nossa intelligencia traça; assim, pois, emprehender escrever um trabalho digno do publico não cabe em nossas debeis forças; porém, para aventurar algumas idéas geogenicas, e esboçar o quadro da riqueza mineral, tomando por muitas observações locaes, rapidamente percorremos o sul de Minas.

A Mantiqueira, desde o pico do Bahú até Jaguary, apresenta cadeias graniticas, com gneiss em sua base do norte, na ramificação que faz para Caldas; o granito domina na Pedra Branca, e ha ao oeste abundancia de calcareos e o magnets. O terreno igneo em Caldas traz caracteres muito salientes; não ha muitos annos que uma fonte calida brotou do seio da terra, depois de uma oscillação e tremor de terra sulfuroso, abundante em pyritos. O terreno comprehendido entre Pouso Alegre e Caldas é muito abundante em veios auriferos, e por toda a parte observam-se as camadas de quartzo volvidas pela mineração. Entre o Bahú e Orgãos ficam as cabeceiras do Sapucahy; no planalto que descrevemos, abundam em camadas o quartzito, feldespatho e rochas schistosas.

A turfa segue as margens do S. Bernardo e outros lugares pantanosos, e avança em camadas para o centro de collinas, tendo, ou dos lados ou em estado sobreposto, camadas de ocres e barro denominado tabatinga. Nas vertentes deste planalto depara-se com o granito esverdinhado, alternando com o sienito e gneiss na base. O quartzo e o silex, desde a Candelaria, seguindo a Vargem-Grande, alternam-se com estas rochas na fralda do norte. No lugar denominado Areias o granito vae estendendo-se pelos cumes montanhosos até ás margens do Sapucahy; as serras do Monte Sião e Pouso d'Anta offerecem phenomenos analogos. No desdobrado da Mantiqueira, ao sul, no districto de S, Bento, consta ter apparecido uma substancia como o sulfato de cal.

As margens do Sapucahy, desde o Itajubá até a sua confluencia no Rio Grande, são terrenos de alluvião moderno; geralmente estas margens são compostas de turfa, de tissu esponjoso, fragmentos vegetaes de madeiras, muita terra detrictica e argilla, e lugares pantanosos cobertos de plantas aquaticas, revestem este alluvião. A mesma cousa encontramos nas margens do Lourenço Velho. O terreno calcareo abunda no Sapucahy abaixo, e suas rochas compactas e semi-azuladas, são analogas ás dos terrenos calcareos da Formiga. No municipio da Campanha, e mesmo além do Sapucahy, o quartzo e o silex dominam em abundancia; grupos de amethystas têm sido encontrados em suas lavras e veios auriferos, muito communs. Em Itajubá o ouro não é muito espalhado, e sim na Soledade, pois os terrenos da alta crystalização só deparam-se nas altas montanhas. Todavia, uma cousa devemos contar, e é que os terrenos do sul de Minas, mais prestaveis para a agricultura e onde ha uma vegetação espantosa, são os que existem situados desde o Itajubá até adiante do Jaguary, em razão de umas abundar em pouco silex e apresentar o calcareo, a turfa e argilla em abundancia. A cordilheira da Bocaina offerece uma serie de grupos graniticos, dispostos em zig-zag em suas altas cadeias; no sitio do Monte, que pertence a este mesmo systema de serras, ha granitos azulados, com veios de quartzo dispostos em ordem symetrica, formando na superficie das rochas parallelogrammos e rhombos; e a mica não é muito vulgar nesta serra e nem nos seus terrenos secundarios.

Nas fraldas e gargantas do Bocaina observa-se silex negro e camadas de quartzo. A serra do Desproposito, ao norte da Christina, offerece altos cumes de granitos e abunda em pedras amethystas.

Uma zona de quartzo, confundido com alguma turmalina, feldspatho e outras rochas primitivas, parte de Pouso Alto, atravessa a base da Bocaina, villa Christina, Capitubá e Campanha, e vai fenecer no Sapucahy.

Uma singularidade que apresenta, é a seguinte: conserva uma altitude acima do nivel do mar, tocando a 4.153 palmos; de sorte que nestes lugares, assim que o barometro indicava a altura de 4.153 palmos, pouco mais ou menos, embora fosse no pendor de uma montanha, eu via logo as camadas acima mencionadas. Na Christina o terreno granitico liga-se com gneiss; os valles das montanhas apresentam no terreno secundario uma especie de transição, e a turfa concreta fórma uma parte da fralda da Bocaina.

Este terreno é todo aurifero, e desde o cume observa-se que o trabalho da mineração foi em alta escala. Ao sul de Pouso Alto ha muito quartzo com pyrites, e ouro tem-se encontrado nas fendas desta rocha; o terreno mais commum, desde o Picú e altos da Mantiqueira até a serra da Lage, entre Baependy e Pouso-alto, é terreno de alta crystalização. O granito do Picú é homogeneo, o quartzo crystalizado, pouca mica, e ao oéste do Picú, em vez da mica, o granito apresenta pequenos crystaes de turmalina e em certos lugares é a pigmatite a rocha dominante.

No Picú, base do Itatiaia, ha um terreno sulfuroso, com algum ferro modificado, em estado de carbonato, e abunda em pyrites, uma agua sulfurosa é aqui vista, e tem a singular propriedade de depositar particulas auriverdes sobre as rochas, que encontra, e em pouco tempo petrifica os vegetaes que encontra. Mas este terreno pertence ao terreno igneo do Itatiaia, de que mais adiante fallaremos.

O mesmo systema de rochas de alta crystalização do Picú fórma o Jardim e Lapa, e vem fenecer no salto do Parahyba; onde vi uma rocha analoga á da Mantiqueira.

Em Baependy, no sitio denominado Caxambú, que é uma montanha de formatura conica, que isoladamente surge da planicie das Aguas Virtuosas, tem-se encontrado o sulfato de ferro em abundancia. Ao sul desta cidade ha turfas similhantes ás lignites, que, roladas de certos morros, penetram por sua superficie interna alternando-se com a argilla branca e oxydo de ferro.

Rochas ferreas são abundantes entre a Lage e Gamarra. Em Baependy, sobreposto ao terreno schistoso o oxydo de ferro, observam-se as rochas de base silicosa conhecidas por psamites, e dominando altos montes, deixa que o pendor das montanhas apresente outra vez o terreno schistoso impregnado de peroxydo de manganez, de sorte que para imitar esse mineral, que vem do Gamarra, Santo Antonio e Monte Bello, foi preciso levar o manganez da Conquista a uma forja, e depois do estado fusivel consegui, separados a argilla e o ferro, apresentar um similhante, que parece de origem plutonica.

O abesto e o amianto são productos dos terrenos de Baependy. No Gamarra ha abundancia de ouro e algum ferro magnetico, e convem observar que todas as rochas, que atravessam Baependy, seguem a direcção de suéste. O Rio Verde offerece um terreno de alluvião em suas margens e o cascalho abunda só em ouro.

A serra de S. Thomé das Lettras não offerece senão uma superficie árida e de pouca consistencia, em razão de ser sua base detrictica; as rochas dominantes na serra de S. Thomé são todas schistosas dos mais bellos possiveis, apresentando arabescos, como lettras e ramos de diversas flôres. No Gavião, sendo o mesmo systema de serra, já se distinguem as rochas graniticas mais ou menos alteradas.

As serras, que das margens do Rio do Peixe até Sapucahy seguem a direcção do Rio Verde, apresentam gneiss, granitos, quartzo e diversos salitres.

A zona de quartzo, silex, feldspatho, esta zona aurifera, que do Pouso Alto atravessa Carmo, Christina, Capituba e Lambary, é a mesma dominante nos terrenos da Companhia. Em suas lavras têm-se mostrado grupos de amethystas muito curiosas e mineral similhante ao paladium; a Pedra Branca, em Santa Catharina, é um granito compacto, e bem assim o Pedrão e Capituba, eminencias estas que repousam em uma camada de quartzo hyalino, confuso com silex claro, ondeado de côr negra. O topazio tem-se encontrado nos ribeiros de S. Thomé, e bem as-

sim crystaes de rocha; nas cabeceiras do Rio do Peixe, e na Encruzilhada abunda um mineral azul claro, composto de silex, aluminio e oxydo de ferro; ignoro o que seja; apresenta-se até 3 pollegadas de comprimento, 1 centimetro de diametro, base quadrada e lapidada em 4 faces. O terreno banhado pelo rio das Turmas abunda em grés, gneiss e granitos nos altos montes, e em uma garganta, banhada por este rio, ao oéste e noroéste do Papagaio, encontra-se uma zona granitifera muito miuda e oxydada de ferro; esta zona, que é o limite da zona ignea, que vem do Itatiaia pela Gamarra, apresenta nas divisas da Aiuruóca com Baependy, peroxydo de ferro em massas notaveis, peroxydo de manganez, e lavras granatiferas um pouco alteradas pelo ferro dominante no terreno schistoso. As cadeias de serras que existem na corda do Papagaio, Gamarra e Chapéo, até ao Itatiaia, pertencem ao terreno primitivo e abundam em muito ouro,

O Itatiaia pertence ao terreno primitivo, e de origem ignea, em tempos immemoriaes, é o lugar do Brasil onde a natureza desenhou nas montanhas esses quadros de ruinas, horrores, belleza e poesia; a imaginação encantada só descobre ahi montanhas, tendo picos parallelos, agulhas como pyramides cylindricas, rochas desabadas, formando montões em latitudes de 180 palmos; os valles apresentam o mesmo phenomeno; os pontos mais elevados dão idéa de um quadro de horror; parece que tudo, prestes a desabar, ameaça uma catastrophe. As montanhas assemelham-se a mausoléos, tubos de orgãos e livraria em uma estante; apresentam mais em sua superficie antros privados de luz, montões de rochas esphericas sobrepostas, como que de proposito, a formar uma columna, emquanto que outras apresentam-se debaixo da fórma de varias figuras geometricas.

Existem alli rochedos triangulares, supportando no apice espheras e parallelogrammos. Este limite tosco e breve, que nós traçamos, não nos permitte consagrar mais alguma cousa sobre o Itatiaia, pois existe uma descripção desse lugar, onde nos esmerámos, afim de ser digna do publico. O Itatiaia é levantado no alto da Mantiqueira, com picos mais altos isolados da cadeia da cordilheira que, circulando os grupos centraes dos pontos mais elevados, tem um diametro medio de cerca de uma legua, pouco mais ou menos, formando uma bacia ou funil. Dominam nesta montanha as seguintes rochas: uma especie de granito, composto de quartzo muito crystallizado e homogeneo, feldspatho e uma substancia negra formando crystaes de bases quadradas; o porphyro observa-se nas vertentes, bem como o granito aspero de crystaes de pontas negras, que pertence ao genero do trachito.

Os crystaes do Itatiaia são diffusos na terra irregularmente, e agrupados em todos os sentidos ou sem ordem, o que prova uma revolução nestes lugares. O silex e pedra de fuzil formam as montanhas do sul e sudoéste, dominando o ferro magnetico e terreno de alta oxydação, mas que não se estendem ao grupo central do Itatiaia; o terreno sulfuroso

do Picú, impregnado de pyrites, carbonato de ferro e peroxydo de manganez, circulam as vertentes deste lugar para norte e nordéste. Este ferro carbonizado é o limite da zona magnetica que de Santo Antonio corta pelo Monte Bello e chega á Serra Negra, donde vem a zona do Parricida, e aqui no Itatiaia reunem-se. Os cumes de Monte Bello, Santo Antonio e todos os ramos da serra, que do Itatiaia prolongam-se para norte, apresentam o granito nos altos, algumas estratificações de sienites, o gneiss alternando-se com estas rochas, e logo o terreno schistoso sobreposto aos terrenos de quartzo.

As margens do Aiuruoca abundam em camadas de quartzo biantino, quartzo, silex pardo, negro e azul, trazendo alguns arabescos, como lettras, medalhas e cunho de sinetes; grupos de amethystas rolam na cascalhada deste rio e bem assim granadas preciosas, agatha e pingos d'agua marinha, não fallando em mineraes de ferro e ouro em abundancia e de 24 quilates.

Do Itatiaia parte uma zona de crystaes, schistos, mica, manganez em peroxydo, lavas granadiferas e peroxydo de ferro em abundancia; esta zona chega a ter duas e meia leguas de largura, e do Pagagaio para o norte ella mostra abundancia de turmalinas e quartzo com transformação amethystica.

Esta zona, geralmente oxydada, apresenta mica em linhas parallelas, e rochas compostas de grãos de quartzo, ferro, manganez sulfato de cal, ocre amarello e vermelho. Nas cabeceiras do Angahy já tem-se encontrado a pedra loura. O Papagaio é composto de granito e seus valles de gneiss. As rochas da Aiuruoca, seguindo do Papagaio até Guapiara, compoem-se de quartzo, feldspatho, mica e granadas miudas; a mesma cousa nota-se nas rochas schistosas.

O Papagaio lança para o norte camadas de rochas ferreas, que repousam em terrenos onde abunda o quartzo, como ao oéste da Aiuruóca; a léste desta villa as cordilheiras apresentam nas faldas muitas estalactites e psamites com turmalinas. Os quartzos do rio Aiuruóca e Rio-Francez apresentam grudados grupos de turmalinas; o granito das serras dos Tres Irmãos é composto de quartzo, de feldspatho em partes iguaes, e de camadas de mica, tendo algumas uma pollegada de espessura. Ao oéste da Aiuruóca os terrenos são secundarios, procurando a Conquista, e ha muita turfa compacta semelhante a lignitos, formando bancadas na superficie interna das eminencias campestres; o terreno, sempre schistoso, apresenta o micaschisto puro a noroéste do Papagaio, onde a rocha mais vulgar é o itacolomito. O Rio-Francez, á excepção da granada, apresenta a mesma serie de mineraes, que deparam-se no Aiuruóca, e entre o pico dos Tres Irmãos e serras a léste do Francez existe o terreno micaschistico, muito abundante em turmalina; a serra do Parricida, nas margens do Rio Grande, repousa sobre este terreno micaschistico; abunda em ferro magnetico, o melhor que conhecemos, chegando algumas barras a pesar uma libra e tres quartos, e não mencionando-se

aqui senão uma, que encontramos na estrada, na superficie superior de um veio de duas braças de largura, que sepultava-se no centro da montanha; o Parricida, e bem assim Monte Bello, abunda em ferro magnetico, que vem vindo das partes do Itatiaia. Crystaes de rocha puros dominam na serra do Francez e nas margens do Rio Grande, ao norte do cume do Parricida.

O Rio Grande, entre Monte Bello e Mantiqueira, fórma um extenso terreno de alluvião, apresentando silex, quartzo e poderosas turfeiras, na base do terreno schistoso, a léste, que segue até ao meio do declive das montanhas do Monte Bello, emquanto na falda opposta o terreno dominante é o terreno micaschistico.

As faldas da Mantiqueira, ao oéste, desde Barbacena, Bom Jardim e Livramento, repousam em terreno micaschistico, onde encontram-se turmalina, crystaes de rocha e estalactites; no Bom Jardim a mica chega até a servir para vidros de grandes quadros. O terreno da Mantiqueira, entre Livramento e Bom Jardim, apresenta a cantaria mais rica do sul de Minas. No Passa-Vinte ha sienites as mais bellas, que formam a base do terreno granitico.

Ao norte da Aiuruóca existe o morro da Boa Vista, que isoladaments surge nas planicies do Angahy; é composto de quartzo misturado com muito arsenico, e a léste deste lugar fica a Itaóca, ao norte de Serranos, onde encontram-se muitos crystaes de rocha, peroxydo de manganez, ferro magnetico, schistos talcosos, pingos d'agua e topazios.

O terreno schistoso da Aiuruóca ainda estende-se entre a Boa Vista e Itaóca e quanto mais ao norte mais abunda em turmalinas.

Todo o municipio de Aiuruóca é aurifero e, apesar de apresentar muitos terrenos revolvidos, contudo está extrahido o ouro, que suavemente prestou-se aos antigos mineiros. As serras do Paiól e Carrancas apresentam-se como constituidas de granito, e nas bases do norte, já nas margens do Rio Grande, o terreno calcareo é encontrado. O systema da serra, que parte do Bom Jardim para as margens do Turvo, e bem assim o pico dos Dois-Irmãos tem, nestes lugares, por base o granito e quartzo.

Nas margens do Taboão, entre Serranos e S. Vicente, em um terreno de alluvião, encontraram-se ossadas humanas, a que ninguem deu a devida importancia; nos alluviões da Aiuruoca na Alagôa, consta tambem que outr'ora os mineiros em uma lavra de parentismo, descobriram ossadas, que desprezaram, e esse desprezo de taes objectos é a causa por que os fastos paleontologicos de Minas não apresentam uma serie de amostras dessas raças extinctas. Os terrenos do municipio de Lavras abundam em quartzo, magnete e calcareo, e por toda a parte observam-se os traços da antiga mineração de ouro; a corda da Boa Esperança e das Tres Pontes pertence ao terreno granitico. Além do Sapucahy, deparam-se terrenos de alluvião, terrenos calcareos; a serra da

Ventania que vem toda do Sul, apresenta o mesmo systema de rochas, que se vêm em toda a Mantiqueira, e abunda em ouro e diamantes no municipio de Passos.

No municipio de S. João d'El-Rei encontra-se o granito no Lenheiro, bem como quartzo, silex, ferro e diversos ocres. Entre Barbacena e S. João existe o terreno calcareo. A Casa de Pedra, perto de S. João d'El-Rei, é um monumento, que a natureza levantou com curiosidade, formando abobadas e salas, e pedestal, apresentando estalactites, resultado da infiltração das aguas através das rochas calcareas. A Serra de S. José abunda em basalto e granitos dispersos, e pela romantica paisagem, que ella apresenta, e emfim pela estratificação discorde de certas rochas, corrobora a idéia de uma catastrophe ignea, que devia ter-se operado em tempos desconhecidos. Os altos cumes de origem granitica seguem a direcção para oéste, e tanto em seus altos como nas fraldas ha abundancia de crystaes de rocha. Todo o systema da serra, que parte da Mantiqueira, procurando S. José, Oliveira e Piaumhy, tem a base no quartzo aurifero, e seguindo encontra-se gneiss, e depois o granito que repousa do pendor das montanhas até os altos cumes. A serra de Prados apresenta a rocha calcarea formada de crystallização, sendo differente da calcarea de Sapucahy, que é homogenea, com veios duros. Na Formiga, além das rochas primitivas, encontra-se o ferro em abundancia, e o mineral conhecido por magnete; nos Arcos o terreno calcareo apresenta-se de novo, repousando no terreno de base silicosa.

A parte comprehendida entre Crystaes, Perdões e Barra do Rio das Mortes abunda em quartzo hyalino, ferro, ouro e mica.

Na Ibituruna, procurando o municipio de Oliveira, atravessa-se uma zona de ferro magnetico, que, a meu ver, é a mesma do Itatiaia, Aiuruoca e Itaoca, base do leito da serra de Carrancas, em razão da semelhança do terreno com os do sul de Minas, e pela alta oxydação, presença de manganez e de quartzo com transformação amethystica. A zona micaschistica, com turmalinas, que existe situada nas margens do Rio Grande, na Aiuruóca, é a mesma que, atravessando o Bom Jardim e Barbacena, ramifica-se para oéste, e, repassando na base de montanhas de granito e gneiss, é vista na comarca do Rio das Mortes.

Em 1785, no arraial de Prados, deparou-se em uma lavra com as ossadas de um megatherium, animal ante-diluviano. A peça deste esqueleto tinha 56 palmos de comprimento e 46 de altura.

O planalto do S. Francisco, anterior á época da formação dos depositos submarinos, que se achara elevado acima do diluvio universal, em razão da ausencia de depositos secundarios, e bem assim as montanhas, que sobrepassam a 5.000 palmos acima do mar, e que não apresentam estes depositos sobre o terreno primitivo, asseguram, que, emquanto as partes do mundo submergidas estavam no seio do oceano universal, o Brasil apresentava seu centro isento disto, e toca-lhe o titulo de continente mais antigo deste planeta, como diz o Dr. Pedro Lund.» (*Dr. José Franklim da Silva.*)

CARTA RE'GIA DE 12 DE AGOSTO DE 1817 DANDO ESTATUTOS PARA AS SOCIEDADES DAS LAVRAS DAS MINAS DE OURO

Dom Manoel de Portugal e Castro, Governador e Capitão-General da Capitania de Minas Geraes:

Amigo, Eu, El-Rei, vos envio muito saudar: Havendo-me sido presente o estado de decadencia em que estão nessa capitania os trabalhos das minas de ouro, tornando-se cada dia mais dispendiosos os serviços não só porque ja se achavam lavrados a maior parte dos terrenos, que eram faceis de trabalhar, porém, ainda mais porque os mineiros não possuem os conhecimentos praticos da mineração, que tão uteis têm sido em outros paizes onde ha minas de metaes de muito menor valor, as quaes, apesar desta grande differença, dão sufficientes lucros aos emprehendedores que as lavram: E querendo eu animar esta importantissimo ramo de industria e riqueza nacional, promovendo nessa capitania a adopção do methodo regular da arte de minerar, e o uso das machinas de que se servem os mineiros da Europa, por meio das quaes tem mostrado as experiencia que se obtem grandes resultados naquelles trabalhos com pequena despesa e com muito menor numero de braços do que são necessarios fazendo-se a mineração pelo methodo ordinario, que se segue nessa capitania: Hei por bem determinar que ahi se formem sociedades compostas de acções, com que poderão entrar quaesquer individuos que nellas queiram ser admittidos, cujos fundos habilmente empregados, debaixo da direcção de um inspector geral, pessoa intelligente na sciencia montanistica e metallurgica, que eu fôr servido nomear, serão applicados ao estabelecimento de lavras regulares e methodicas, por conta das mesmas sociedades; as quaes lavras servirão ao mesmo tempo para instrucção publica, patenteando-se assim aos habitantes dessa capitania as grandes vantagens que resultam do methodo scientifico dos trabalhos montanisticos: E as mesmas sociedades se regularão pelos Estatutos que com esta se vos remettem, assignados por Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal, do Meu Conselho e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e Confio do vosso zelo e intelligencia que vos occupareis, logo que receberdes esta, em promover o estabelecimento das sobreditas sociedades, dando-Me conta annualmente do seu resultado pela Secretaria de Estado competente e pelo Meu Real Erario. O que Me pareceu participar-vos, para que assim se execute, não obstante quaesquer regulamentos ou ordens em contrario. — Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Agosto de 1817. — Com assignatura de Sua Majestade.

ESTATUTOS PARA AS SOCIEDADES DAS LAVRAS DAS MINAS DE OURO QUE SE HÃO DE ESTABELECER NA CAPITANIA DE MINAS GERAES E A QUE SE REFERE A CARTA REGIA DE 12 DE AGOSTO DE 1817

1.º Estabelecer-se-ão, na Capitania de Minas Geraes, sociedades para fazerem a exploração das minas de ouro, ou seja em terrenos e rios

mineraes, que novamente se descubram, ou nos que se acham descobertos e não aproveitados. Estas sociedades serão estabelecidas com autoridade do governador e capitão geral da Capitania.

2.° Emquanto se não mandar crear a Junta Administrativa em Villa Rica, como ordena o Alvará de 1803, haverá um Inspector Geral das Lavras de todas as sociedades, nomeado por Sua Majestade, o qual será pessoa intelligente na sciencia montanistica e lhe pertencerão privativamente a escolha dos terrenos e a direcção dos trabalhos, sem que algum dos accionistas que entrar na sociedade possa intrometter-se no governo della, excepto se fôr por elle consultado. E sendo necessario ao Inspector separar-se do logar das lavras de uma sociedade, para ir assistir a outra, ou tendo qualquer outro impedimento, poderá nomear uma pessoa habil, que fique fazendo as suas vezes durante a sua ausencia, com approvação do Governador.

3.° O fundo das sociedades será formado com acções de quatrocentos mil réis cada uma, em dinheiro, ou de tres escravos moços e sem defeitos, de 16 até 26 annos de idade, que serão approvados pelo Inspector Geral, não podendo o numero de escravos de cada sociedade exceder a mil e oito, como ordena o Alvará de 1803.

4.° Cada sociedade contará pelo menos de vinte e cinco acções, não devendo exceder a cento e vinte e oito acções, indicado limite no Alvará de 1803, determinando-se o numero destas pelo Inspector Geral no acto do estabelecimento, segundo elle julgar que os trabalhos a que se vai proceder pedem maior ou menor capital.

5.° Os terrenos mineraes, que de novo se descobrirem, serão com preferencia concedidos ás sociedades, como já ordenou o mencionado Alvará; ficando daqui em diante prohibido ao Guarda-Mór das minas fazer distribuição daquelles terrenos e das aguas correspondentes, sem primeiro o participar ao Inspector, que logo procederá aos exames necessarios e formará a respectiva sociedade no prazo de seis mezes. E para chegar á noticia de todos, o Inspector, por ordem do Governador e Capitão General, mandará pôr os editaes nas principaes povoações, determinando o numero de acções e as condições debaixo das quaes se quer formar uma sociedade, segundo o art. 7.° § 1.° do Alvará, findo o qual prazo, não estando a sociedade estabelecida, o Guarda-Mór poderá fazer a distribuição na fórma do costume, emquanto não se estabelecer a Junta Administrativa.

6.° Quando o Inspector Geral houver participado ao Guarda-Mór que porção de terreno é precisa para estabelecer uma sociedade, se procederá á medição e demarcação daquelle terreno com marcos de pedra, e passará a competente Carta de Data do terreno e das aguas que forem necessarias á sociedade; e quando esta deixe de lavrar o terreno no espaço de seis mezes, ficará a data sem effeito, e se poderá distribuir a quem o pedir, mas com preferencia se darão aos Mineiros que a uma reconhecida experiencia na arte de minerar unirem maiores posses, ou

maior numero de escravos, sem que por motivo algum se possam comprehender na referida repartição as pessoas ausentes ou as que não possuiam escravos, nem exercitavam a occupação de minerar, segundo o art. 6.° § 1.° do dito Alvará. E a respeito da quantidade e extensão do terreno, se regulará, no que fôr applicavel, pela disposição do mesmo Alvará, no § 3.°.

7.° O descobridor dos terrenos mineraes que venham a ser conhecidos a qualquer sociedade receberá em premio os lucros correspondentes ao valor de uma acção, como se tivesse entrado com ella para a sociedade.

8.° Como o objecto principal destas sociedades consiste no aproveitamento dos terrenos inutilizados e no melhoramento do methodo actual da mineração, quando convier formar sociedades para lavrar estes terrenos, pertencendo elles a proprietarios, que os possuam com titulos legaes, será intimado aos possuidores, por ordem do Governador e Capitão General, que hajam de estabelecer serviços correspondentes á extensão do terreno dentro de seis mezes, contados da data da intimação, debaixo da pena de perderem o direito que tinham a elle, ficando livre, em beneficio da Sociedade, que se propuzer lavral-o, á qual se passará a competente Carta de Data, com declaração das aguas que forem precisas; reservando-se, porém, para o possuidor antigo os lucros correspondentes ao valor de uma terça, ou duas terças partes, ou de uma acção inteira, conforme a riqueza e extensão do terreno. Se, porém, as terras e aguas forem possuidas por compra, herança, ou em premio de algum serviço, serão avaliadas por peritos, passado que seja o prazo de seis mezes, e compradas por seu valor, ou se considerará este como fundo com que entra o proprietario para a sociedade, da mesma fórma que seria se effectivamente houvesse entrado com dinheiro ou escravos, segundo elle escolher, não perdendo comtudo o direito de propriedade do terreno para o caso de extincção da sociedade.

9.° Havendo Sua Majestade mandado via da Allemanha, á custa da Sua Real Fazenda, diversos mestres mineiros, com o fim de diffundir entre os seus vassallos o conhecimento dos trabalhos das minas, á alguns destes mestres permittirá Sua Majestade que sejam empregados em beneficio das sobreditas sociedades, sendo sempre pagos á custa da Real Fazenda: E para ser indemnizada dessa e mais outras despesas, que ella fizer em beneficio das sociedades, reserva-se-ão os lucros correspondentes ao valor de uma acção ou de duas acções para a Real Fazenda, segundo fôr a Sociedade composta de menos, ou de mais de sessenta e quatro acções.

10.° O Inspector Geral estabelecerá os serviços, dirigirá os trabalhos e a construcção dos engenhos e machinas, que forem necessarias.

Organizará o plano para o governo particular e economico de cada uma das sociedades, com attenção ás circumstancias locaes della, e com tal methodo, que sejam utilmente administrados os fundos, havendo a

maior clareza na sua contabilidade, tudo fundado nos principios estabelecidos nestes Estatutos, e convindo á Administração e sendo approvado pelo Governador, ficará servindo o mesmo plano de regra para se observar impreterivelmente, emquanto não houver ordem em contrario.

11.º Esta sociedade terá uma separada, que será composta do Inspector Geral, de um thesoureiro pagador e de um ou mais directores dos trabalhos, conforme fôr a extensão das lavras, que se houverem de fazer; o thesoureiro pagador será nomeado por uma commissão dos socios á pluralidade de votos; os directores serão escolhidos e nomeados pelo Inspector Geral, como pessoa competente que poderá julgar da capacidade do individuo para este emprego, devendo um e outro ser approvados pelo Governador e Capitão General; ouvindo a commissão e com a mesma formalidade serão demittidos quando servirem mal.

Os feitores serão da escolha e nomeação do Inspector, Thesoureiro e Director. Haverá um cofre com tres chaves para arrecadar os fundos e lucros da sociedade, o qual estará em casa do Thesoureiro Pagador.

Este terá uma chave, o Director mais antigo outra, a terceira tel-a-á o Inspector Geral ou quem fizer suas vezes. O Thesoureiro Pagador passará aos socios um recibo do dinheiro ou escravo de cada uma das acções com que entrarem, e á vista deste lhe será dada uma apolice assignada pelos tres Administradores, os quaes tambem nomearão um Escrivão do Thesoureiro Pagador, para ter a seu cargo a escripturação.

12.º Logo que se acharem completos os fundos para uma sociedade, os escravos e tudo o mais que a ella pertencer, serão de exclusiva responsabilidade dos Administradores nomeados.

O numero dos escravos, que no estabelecimento da sociedade se julgar necessario para os trabalhos que se houverem de fazer, deverá estar sempre completo, substituindo-se os que faltarem por outros, que a Administração comprará, tendo o cuidado de reservar sempre alguns fundos para esta compra, e emquanto a não effectuar, alugará os jornaleiros que forem precisos, para que não se suspendam os trabalhos das lavras.

13.º Acontecendo que morra a maior parte dos escravos, de maneira que os fundos da Sociedade não cheguem para comprar outros, e não querendo os socios, nestas circumstancias, concordar em reformar as suas acções com a quantia necessaria para este fim, neste caso se dissolverá a sociedade, intervindo a autoridade do Governador e Capitão General; assim como no caso em que o Inspector Geral reconheça e declare que o producto da lavra não poderá corresponder á despesa, que com ella se faça, então se venderá em hasta publica tudo o que existir pertencente á sociedade, para se dividir o seu producto pelos accionistas, que houverem entrado com dinheiro ou escravos, e o terreno ficará devoluto ou se entregará ao proprietario, que d'antes o possuisse, por titulo de herança ou compra.

14.º Quando o Inspector Geral julgue necessario augmentar os trabalhos a ponto que não bastem para este augmento os fundos da sociedade estabelecida, nesse caso elle fará, juntamente os mais administradores, e com a autoridade do Governador e Capitão General, uma exposição dos trabalhos já feitos, e que se devem fazer, assim como das vantagens, que se podem esperar de um tal augmento de fundos, para ser presente aos socios, os quaes poderão reforçar as suas acções com a quantia que fôr necessaria, se nisso concordarem; aliás se poderão admittir novas acções para preencher aquella quantia, arbitrando-se, porém, neste caso as sommas com que devem entrar os novos accionistas, além de quatro centos mil réis, afim de compensar as despesas já feitas pela sociedade, e para poderem ficar igualados nos lucros.

O arbitramento será feito pelo Inspector Geral juntamente com os mais administradores.

15.º Os accionistas, uma vez estabelecida a sociedade, não poderão retirar o dinheiro ou escravos com que hajam entrado; mas ser-lhes-á permittido transferir as suas acções a quem bem lhes parecer, endossando as apolices, que tiverem recebido dos administradores, fazendo, porém, logo participação desta transferencia aos mesmos administradores; e ainda que as acções passem a outra pessoa por titulo de venda, penhora ou herança, não poderá o novo possuidor, mesmo quando venham a pertencer á Real Fazenda ou ao juiz de orphãos, defuntos e ausentes, retirar as acções, senão no caso em que se dissolva a sociedade e só poderá ter direito aos lucros, que de taes acções provierem.

16.º Querendo Sua Majestade animar o estabelecimento e progresso destas sociedades, como um meio de melhorar este importante ramo da administração, e de occorrer ao extravio do ouro, concederá a estas sociedades a diminuição do Real Quinto, reduzindo-o ao decimo do ouro, que se extrahir, depois de dous annos, contados do dia em que se principiarem os trabalhos de cada sociedade, no caso de se darem as provas necessarias de que todos os trabalhos daquella lavra foram feitos pelo methodo scientifico e com as machinas e engenhos determinados.

E para se proceder com segurança da Real Fazenda para a mercê e verificação desta graça, deverá a administração apresentar os seus livros ao magistrado ou a pessôa, que o Governador e o Capitão General nomear para este exame, mostrando-se-lhe legalmente que todo o ouro que se extrahiu, ou por lavagem ou por amalgamação ou por fundição, nos annos antecedentes, pagou o Quinto, o qual haverá de pagar tambem o que existir em cofre, quando fôr a graça concedida, e tendo Sua Majestade concedido a referida mercê, então se principiará a fazer nas casas das fundições a reducção do Quinto ao Decimo do ouro que se extrahiu pela maneira indicada neste artigo; sendo obrigada a administração a mostrar todos os annos que não entrou na fundição com menor porção de ouro do que tirou da lavra no decurso dos annos sobreditos.

17.º No fim de cada anno se extrahirá um balanço demonstrativo do estado em que se acham os fundos de cada sociedade afim de que o Inspector Geral, de accordo com os outros administradores, possa determinar o respectivo dividendo, e será publicado este balanço pela maneira que fôr mais conveniente para os accionistas mandarem receber o que lhes tocar; sendo permittido a qualquer socio examinar os livros e documentos de que se extrahiu o balanço.

Da mesma forma entregarão os administradores uma cópia do balanço e do estado de cada sociedade ao Governador e Capitão General, o qual fará participação disto á Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, propondo ao mesmo tempo o que convier para os progressos da sociedade.

18.º Os administradores, feitores e camaradas, ou quaesquer empregados nos serviços das sociedades não poderão ser empregados em outro qualquer serviço militar, ou civil, não sendo officiaes de soldo.

19.º Os ouvidores das comarcas, como superintendentes das minas, serão juizes conservadores destas sociedades; elles julgarão breve e summariamente as suas causas, devendo decidir quaesquer embargos dos trabalhos da mineração das sociedades.

20.º Para exacto cumprimento destes Estatutos, e bem assim para a solução de qualquer duvida que se offereça, se recorrerá ao Governador e Capitão General, o qual dará os auxilios e providencias que forem justos.

Palacio do Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 1817.

(Thomaz Antonio Villa Nova Portugal.)

Concessões para exploração e lavra de mineraes

EDUARDO OXENFORD.—Decreto de 16 de Setembro de 1824.—Concede-lhe permissão para minerar ouro e outros mineraes, mediante a organização de uma companhia.

JOSE' ALEXANDRE CARNEIRO LEÃO.—Decreto de 3 de Maio de 1825. —Concede-lhe permissão para minerar ouro e outros metaes, mediante a organização de uma companhia.

D. FRANCISCO DE SOUSA COUTINHO.—Decreto de 29 de julho de 1825. —Concede-lhe faculdade para arrendar á sociedade de Eduardo Oxenford algumas das suas lavras e das que pertencem ao Morgado de seu Irmão o Conde de Linhares, sem embargo da condição do decreto que instituiu aquella sociedade de comprar as lavras para os seus estabelecimentos.

DR. JORGE SCHUCH.—Decreto de 5 de Novembro de 1828.—Concede-lhe permissão para lavrar ouro, metaes, pedras preciosas, mediante a organização de uma companhia.

CONDE DE LINHARES.—Decreto de 12 de Janeiro de 1830.—Concede-lhe permissão para organizar uma companhia de socios nacionaes e estrangeiros destinada a lavrar mineraes em terras de sua propriedade.

Esta concessão foi ampliada pelo decreto de 26 de Março do mesmo anno, concedendo-se á companhia licença para minerar nas terras que de mais pudesse obter para maior desenvolvimento de suas operações

---

JOÃO DA ROCHA PINTO.—Decreto de 22 de Abril de 1830.—Concede-lhe permissão para organizar uma companhia destinada a minerar em terras da Provincia.

FRANCISCO GOMES DA SILVA.—Decreto de 27 de Abril de 1830.—Concede-lhe permissão para organizar uma companhia destinada a minerar em terras da Provincia.

SOCIEDADE DE MINERAÇÃO.—Decreto de 21 de Julho de 1830.—Approva a organização da sociedade formada por Eduardo Oxenford, o Marquez de Queluz e o Barão de Catas Altas com a denominação supra.

ALEXANDRE JOÃO KARTHLEY.—Decreto de 24 de Julho de 1830.—Concede-lhe permissão para organizar uma companhia destinada a minerar em terras da Provincia.

SAMUEL FELIPPE & COMP.ª—Decreto de 6 de Agosto de 1830.—Concede-lhe permissão para minerar ouro e outros mineraes, mediante a organização de uma companhia.

JOAQUIM JOSE' DE SIQUEIRA.—Decreto de 27 de Setembro de 1830.—Concede-lhe permissão para minerar, organizando uma companhia.

JOSE' MARIA VELHO DA SILVA.—Decreto de 27 de Setembro de 1830.—Concede-lhe permissão para organizar uma companhia.

DR. AUGUSTO FREDERICO GOODRIDGE, JOSE' TULLY & COMP.ª.—Decreto de 27 de Março de 1834.—Concede-lhes permissão para organizar uma sociedade destinada a minerar as lavras do Candonga.

FREELAND KER COLLINGS & C.—Decreto de 15 de Setembro de 1836.—Concede-lhes permissão para minerar, mediante a organização de uma companhia com a denominação de «Companhia de Mineração da Provincia de Minas Geraes».

GUSTAVO ADOLPHO REYE.—Decreto de 17 de Maio de 1838.—Concede-lhe permissão para organizar uma companhia destinada a minerar nas terras que demoram entre o Ribeirão dos Prados e o logar fronteiro á Capella de Santa Rita.

BACHAREL CARLOS THEOPHILO BENEDICTO OTTONI.—Decreto n. 3.930 de 6 de Abril de 1867.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e outros mineraes na comarca de Jequitinhonha.

Esta concessão foi prorogada pelo decreto n. 5.954 de 23 de Junho de 1875, e afinal revogada a pedido do concessionario, pelo Decreto n. 6.081 de 30 de Dezembro de 1875.

DR. JOSE' FRANKLIN DE MASSENA E OUTROS.—Decreto n. 4.482 de 26 de Fevereiro de 1870.—Concede-lhes permissão por 90 annos para lavrar ouro e outros mineraés nas serras Negra e de Santo Antonio.

BACHAREL EVARISTO FERREIRA DA VEIGA.—Decreto n. 4.693 de 14 de Fevereiro de 1871.—Concede-lhe permissão para lavrar metaes e productos chimicos no Municipio de Itajubá, 2.ª secção da estrada de ferro D. Pedro II.

ENGENHEIRO ANTONIO PAULO DE MELLO BARRETO. — Decreto n. 4.914 de 27 de Março de 1872.—Concede-lhe permissão por 50 annos para lavrar metaes e productos chimicos.

MANOEL JOSE' FERREIRA BRETAS.—Decreto n. 5.317 de 18 de Junho de 1873.—Concede-lhe permissão para explorar minas de estanho no Municipio de Caldas.

PAULINO LUCIO DE LEMOS E FRANCISCO DE MIRANDA LEONE.—Decreto n. 5.361 de 23 de Julho de 1873.—Concede-lhes permissão para explorar ouro no Municipio de S. Gonçalo da Campanha.

Por Decreto n. 5.745 de 16 de Setembro de 1874 foi-lhes concedida permissão para lavrar, e pelo de n. 5.796 de 18 de Novembro do mesmo anno alteradas as clausulas ns. 3 e 6 do citado Decreto n. 5.745, tendo sido pelo decreto n. 7.506 de 20 de Setembro de 1879 prorogado o prazo marcado na clausula 2.ª para a medição e demarcação das respectivas datas mineraes. Esta concessão foi revalidada pelo Decreto n. 8.805 de 23 de Dezembro de 1882.

JOAQUIM CARNEIRO DE MENDONÇA, ANTONIO PINHEIRO DA PALMA E TRAJANO AUGUSTO CESAR MARTINS.—Decreto n. 5.852 de 9 de Janeiro de 1875.—Concede-lhes permissão para explorar carvão de pedra nos municipios de Itabira e Ponte Nova.

Francisco Raymundo Luiz dos Santos e Affonso Augusto Rodrigues de Vasconcellos.—Decreto n. 5.929 de 3 de Junho de 1875.—Concede-lhes permissão para explorar ouro e outros mineraes no Municipio de S. José d'El-Rei. Esta concessão foi prorogada pelo Decreto n. 6.610 de 4 de Julho de 1877, obtendo os concessionarios licença para lavrar pelo de n. 6.996 de 17 de Agosto de 1878, sendo prorogado o prazo fixado para a medição e demarcação das datas mineraes pelo Decreto n. 8.803 de 16 de dezembro de 1882.

Bacharel Jose' Joaquim Ferreira Rabello (Barão do Serro).—Decreto n. 6.161 de 24 de Março de 1876.—Concede-lhe permissão para lavrar ouro e outros metaes nas terras do Rio do Peixe e S. Cyriaco, Municipio do Serro.

Sebastião Jose' Ferreira Rabello e bacharel Jose' Joaquim Ferreira Rabello (Barão do Serro).—Decreto n. 6.163 de 24 de Março de 1876.—Concede-lhes permissão para lavrar ouro e ferro no logar denominado Zagaia.

Bacharel Simeão Estellita de Paula e Silva e major Ezequiel Antonio Loureiro.—Decreto n. 6.200 de 17 de Maio de 1876.—Concede-lhes permissão para explorar ouro e outros metaes nas margens e praia do Rio Doce. Esta concessão foi prorogada pelo Decreto n. 3.057 de 26 de Outubro de 1878.

Antonio Tavares Bastos.—Decreto n. 6.213 de 21 de Junho de 1876.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e outros mineraes na freguesia dos Tres Corações do Rio Verde, Municipio da Campanha.

Jose' Clementino Fernandes de Paula.—Decreto n. 2.215 de 21 de Junho de 1876.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e outros metaes no Municipio de Araxá.

Antonio Jose' de Queiroz.—Decreto n. 6.232 de 21 de Junho de 1876.—Concede-lhe permissão para explorar mineraes nas suas fazendas Passatempo, Jacaré, Patrocinio e Nossa Senhora da Mãe dos Homens, no Municipio de S. Sebastião das Correntes.

Jose' Ferreira da Silva Pinto.—Decreto n. 6.248 de 12 de Julho de 1876.—Concede-lhe permissão para explorar mineraes no Municipio de Ouro Preto. Esta concessão foi prorogada pelos Decretos ns. 6.974 e 7.391 de 20 de Julho de 1878 e 31 de Julho de 1879, e depois transferida á viuva do concessionario, D. Elisa Bandeira de Gouvêa Pinto, pelo de n. 7.787 de 18 de Agosto de 1880.

ERNESTO CEZAR CARPINETTI.—Decreto n. 6.474 de 18 de Janeiro de 1877.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e outros mineraes no Municipio Ayuruoca.

BENEDICTO DE ALMEIDA TORRES.—Decreto n. 6.505 de 1 de Março de 1877.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e outros mineraes na fazenda de Santa Luzia, Municipio da Campanha.

Por Decreto de n. 6.767 de 15 de Dezembro do mesmo anno foi esta concessão ampliada a varios pontos do municipio, sendo concedida permissão ao concessionario para lavrar pelo Decreto n. 6.943 de 22 de Junho de 1878. Por Decreto n. 9.281 de 23 de Setembro de 1884 foi esta concessão prorogada por 5 annos.

JOSE' MAXIMO NOGUEIRA PENIDO.—Decreto n. 6 516 de 13 de Março de 1877.—Concede-lhe permissão para lavrar ouro no Rio Santo Antonio, Municipio de Itabira.

JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES GOYANO.—Decreto n. 6.924 de 1 de junho de 1878.—Concede-lhe permissão para explorar mineraes entre o ribeirão da Cortizia e a cachoeira de Bemtevi. Esta concessão foi prorogada pelo Decreto n. 7.881 de 9 de Novembro de 1880. Por Decreto n. 8.690 de 30 de Setembro de 1882 o concessionario obteve permissão para lavrar e transferir a concessão a Thomaz Duffes.

GOMES FREIRE DE ANDRADE TAVARES.—Decreto n. 6.927 de 8 de Junho de 1878.—Concede-lhe permissão para explorar ouro no municipio de S. Paulo do Muriahé. Esta concessão foi prorogada pelo Decreto n. 7.780 de 28 de Julho de 1880, tendo sido concedida permissão ao concessionario para lavrar pelo de n. 8.952 de 7 de Junho 1883.

LEANDRO DUPRE' JUNIOR E OUTROS.—Decreto n. 7007 de 24 de Agosto de 1879.—Concede-lhes permissão para lavrar ouro no logar denominado Tapera, da freguesia de S. Bartholomeu.

COMPANHIA DE S. JOÃO D'EL-REY.—Decreto n. 7.126 A. de 11 de Janeiro de 1879.—Concede-lhe permissão para explorar ouro no districto de Caethé. Por Decreto n. 7.291 de 17 de Maio do mesmo anno, foi concedida autorização para estender os seus trabalhos ao Municipio acima referido.

PADRE MANOEL ALVES PEREIRA.—Decreto n. 7.148 de 1 de Fevereiro de 1879.—Concede-lhe permissão para explorar ouro na Cidade de Diamantina.

CANDIDO DE OLIVEIRA FREIRE.—Decreto 7.162 de 15 de Fevereiro de 1879.—Concede-lhe permissão para explorar mineraes no municipio do Serro.

JOSE' CANDIDO DE CASTRO LESSA.—Decreto n. 7.163 de 15 de Fevereiro de 1879.—Concede-lhe permissão para explorar mineraes nos terrenos de sua propriedade no municipio do Serro.

PATER C. ADAMS E JOSEPH R. PARTRIDOE.—Decreto n. 7.172 de 22 de Fevereiro de 1879.—Concede-lhes permissão para explorar ouro e outros mineraes no Rio das Velhas, na parte comprehendida entre a cidade de Sabará e a freguesia de Santo Antonio do Rio Acima. Permittiu-se pelo Decreto n. 7.173 de 26 de Julho de 1880, que os concessionarios estendessem os seus trabalhos desde Sabará até o Rio S. Francisco.

DR. DE WITT CLINTON VAN TUYL.—Decreto n. 7.264 de 3 de Maio de 1879.—Concede-lhe permissão para lavrar ouro e outros mineraes no municipio de Catas Altas da Noruega.

Esta concessão foi prorogada pelo Decreto n. 9.272 de 6 de Setembro de 1884.

JOHN WITSON.—Decreto n. 7.379 de 12 de Julho de 1879.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e outros mineraes no municipio de S. José d'El Rey.

Esta concessão foi prorogada pelo Decreto n. 8.759 de 24 de Março de 1881.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO.—Decreto 7.512 de 11 de Outubro de 1879.—Concede-lhe autorização para estender os seus trabalhos ás terras de sua propriedade no municipio de Caethé.

EDUARDO LEITE DE FREITAS.—Decreto n. 7.527 de 25 Outubro de 1879.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e outros metaes na freguesia dos Tres Corações do Rio Verde, municipio da Campanha.

BERNARDINO SALOMONI.—Decreto n. 7.708 de 11 de Maio de 1890.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e outros mineraes no rio Palmella, desde a sua nascente até a fóz do mesmo rio Sapucahy, nas proximidades da cidade da Campanha da Princesa.

O concessionario obteve permissão para lavrar pelo Decreto de n. 8.781 de 25 de Novembro de 1882.

MANOEL JOSE' MARTINS MOREIRA.—Decreto n. 7.774 de 27 de Julho de 1880.—Concede-lhe permissão para explorar mineraes no municipio do do Rio Preto.

BENEDICTO DE ALMEIDA TORRES, JOSE' DA SILVA MATTOS E JANUARIO DE BARROS.—Decreto n. 7.825 de 13 de Setembro de 1880.—Concede-lhes permissão para explorar ouro e outros mineraes no municipio da Campanha.

MANOEL TIMOTHEO DA COSTA E AUGUSTO DE ALMEIDA TORRES.—Decreto n. 7 859 de 26 de Outubro de 1880.—Concede-lhes permissão para explorar ouro e outros mineraes nas serras do Onça e do Pará, rio S. João e seus affluentes nos municipios de Pitanguy e Pará.

Os concessionarios obtiveram permissão para lavrar por Decreto n. 8.808 de 23 de Dezembro de 1882.

PADRE JOAQUIM JOSE' LOPES.—Decreto n. 7.914 de 23 de Novembro de 1880. Concede lhe permissão para explorar mineraes no municipio de Curvello.

ANTONIO ALVES DE MOURA.—Decreto n. 7.931 de 4 de Dezembro de 1880.—Concede-lhe permissão para explorar carvão de pedra e outros mineraes no municipio de Tamanduá e na Parochia de Nossa Senhora da Apparecida do Claudio, municipio de Oliveira.

FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA E CHRISPINIANO TAVARES.—Decreto n. 8.003 de 19 de Fevereiro de 1881.—Concede-lhes permissão para explorar e lavrar galena argentifera na fazenda do Chumbo, no valle do Abaethé.

PAULO TAVARES.—Decreto n. 8.136 de 18 de Junho de 1881.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e outros mineraes na Serra do Ouro Branco na cidade de Queluz e nos arraiaes de Itaverava e de Congonhas do Campo.

FREDERICH HENRY BRADG E J. LAFAYETTE HARBEN.—Decreto n. 8.160 de 1 de Julho de 1881.—Concede-lhes permissão para explorar ouro e outros mineraes na freguesia do Rio da Pedra, municipio de Ouro Preto.

LEANDRO FRANCISCO ARANTES.—Decreto n. 8.196 de 16 de Julho de 1881.—Concede-lhe permissão para explorar carvão de pedra e outros mineraes no logar denominado Fogo do Fonseca, freguesia do Infeccionado, municipio de Marianna.

ANTONIO LEOPOLDO DA SILVA CAMPISTA.—Decreto n. 8.209 de 30 de Julho de 1881.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e outros mineraes no municipio de Ouro Preto.

JOAQUIM ALVES DE SOUZA MAGALHÃES.—Decreto n. 8.242 de 3 de Setembro de 1881.—Concede-lhe permissão para explorar ouro na área comprehendida entre a Serra da Pedra Branca e os rios da Pedra, Turvo e S. Bernardo, municipio da Christina.

BACHAREIS JERONYMO MAXIMO NOGUEIRA PENIDO JUNIOR E AGOSTINHO MAXIMO NOGUEIRA PENIDO.—Decreto n. 8.248 de 3 de Setembro de 1881.—Concede-lhes permissão para explorar ouro no arraial de Congonhas do Campo, Termo de Ouro Preto.

ANTONIO JOSE' DIAS BASTOS.—Decreto n. 8.352 de 24 de Dezembro de 1881.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e antimonio em S. João d'El-Rey.

JOÃO DE LEMOS PINHEIRO.—Decreto n. 8.383 de 14 de Janeiro de 1882.—Concede-lhe permissão para explorar mineraes no municipio de S. Gonçalo do Sapucahy. O concessionario obteve permissão para lavrar pelo Decreto n. 8.537 de 13 de Maio de 1882.

VALERIANO MANSO DA COSTA REIS.—Decreto n. 8.448 de 11 de Fevereiro de 1882.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e outros mineraes na Freguesia de Congonhas do Campo.

ANTONIO JOSE' DOS SANTOS E ANTONIO DE PAULA SANTOS.—Decreto n. 8.443 de 4 de Março de 1882.—Concede-lhes permissão para explorar ouro e outros mineraes no leito do Rio das Velhas, no logar denominado Pontal, Fazenda de Jaguara, municipio de Sabará.

Por Decreto de n. 8.957 de 16 de Julho de 1883 os concessionarios obtiveram permissão para lavrar.

JOÃO BAPTISTA DE CASTRO.—Decreto n. 8.517 de 6 de Maio de 1882. —Concede lhe permissão para explorar ouro e mineraes combustiveis no municipio de Ouro Preto.

D. UMBELINA ELVIRA DE FIGUEREIDO, ANTONIO DE ASSIS FIGUEIREDO, JOSE' BAPTISTA DE FIGUEREIDO E D. MARIA OLYMPIA DE FIGUEIREDO.—Decreto n. 8.662 de 9 de Setembro de 1882—Concede-lhes permissão para lavrar mineraes nas terras de sua propriedade no municipio de Ouro Preto. Permittiu se por Decreto n. 8.792 de 9 de Dezembro do mesmo anno que as datas mineraes desta concessão fossem completadas em terrenos adjacentes á propriedade «Velloso».

TERTULIANO DE ARAUJO GOES.—Decreto n. 8.769 de 18 de Novembro de 1882.—Concede-lhe permissão para explorar mineraes no Municipio de S. João Nepomuceno.

AURELIO VAZ DE MELLO.—Decreto n. 8.771 de 18 de Novembro de 1882.—Concede-lhe permissão para explorar ouro e outros mineraes no Municipio de Santa Barbara.

ALBERTO DA SILVEIRA LOBO E BACHAREL JOÃO JOSE' DO MONTE.—Decreto n. 8.772 de 18 de Novembro de 1882.—Concede-lhes permissão para explorar ouro no leito do rio Doce, até duas leguas acima, e uma abaixo da barra do rio do Peixe, na altura da fazenda Maribondo, Municipio de Marianna.

FRANCISCO LUIZ BARBOSA DA CUNHA.—Decreto n. 8.807 de 23 de Dezembro de 1882.—Concede-lhe permissão para lavrar linhito e explorar mineraes nas suas fazendas Gandarella, Mutuca e Capanema, Municipio de Santa Barbara.

HENRIQUE EDMUNDO RENAULT E JOSE' JOAQUIM GONÇALVES SIMÕES.—Decreto n. 8.845 de 13 de Janeiro de 1883.—Concede-lhes permissão para explorar ouro na freguesia do rio das Pedras, do Municipio de Ouro Preto.

CARLOS GABRIEL DE ANDRADE E BENTO ROMEIRO VEREDAS.—Decreto n. 8.852 de 19 de Janeiro de 1883.—Concede-lhes permissão para explorar ouro na freguesia de Santo Antonio do Rio Acima, Municipio de Sabará. Esta concessão foi prorogada pelo Decreto n. 9.333 de 25 de Novembro de 1884.

ALFREDO BANDEIRA.—Decreto n. 8.853 de 19 de Janeiro de 1883.—Concede-lhe permissão para explorar mineraes nos Municipios de S. João e S. José d'El-Rey.

JOÃO ANTONIO DE LEMOS HORTA.—Decreto n. 8.854 de 19 de Janeiro de 1883.—Concede-lhe permissão para explorar ouro nos logares denominados Ressaca e Campo Grande, da freguesia de S. Gonçalo de Sapucahy, Comarca do Rio Verde.

FRANCISCO MACHADO DE REZENDE ALVIM.—Decreto n. 8.855 de 19 de Janeiro de 1883.—Concede-lhe permissão para explorar carvão de pedra no lugar denominado Matta-Cachorro, freguesia de Santa Rita de Sapucahy, termo de S. Gonçalo de Sapucahy, Comarca do Rio Verde.

JOÃO JULIO BICUDO DE ALVARENGA.—Decreto n. 8.899 de 3 de Março de 1883.—Concede-lhe permissão para explorar ouro, prata e outros mineraes na freguesia de S. Miguel e Almas de Arrepiados, Municipio de Viçosa.

JOSE' ANTONIO DE ALMEIDA E FRANCISCO GABRIEL FERREIRA DA SILVA. Decreto n. 8.931 de 3 de Março de 1.883—Concede-lhes permissão para explorar ferro nos Municipios de Bom Successo, Lavras, Oliveira, Tamanduá e Formiga.

EDUARDO G. BONJEAN E GUILHERME JOSE' DA COSTA VIANNA.—Decreto n. 9.241 de 5 de Julho de 1884.—Concede-lhes permissão para explorar ferro nos terrenos devolutos existentes nos municipios de Itabira, Ponte Nova, Ouro Preto e Santa Barbara.

AUGUSTO CEZAR COELHO SEABRA E OUTROS.—Decreto n. 9.250 de 16 de Julho de 1884.—Concede-lhes permissão para explorar ouro e outros mineraes nos logares denominados Suassuhy, Municipio de Entre Rios.

Fernão Dias Paes

O

DESCOBRIDOR DAS ESMERALDAS

Conselho Ultramarino

1682

CAPISTRANO DE ABREU

Fernão Dias Paes—o descobridor das esmeraldas;—conclusão da copia de documentos interessantes, extrahidos do antigo Conselho Ultramarino em Lisboa, copia iniciada a folhas 11, do vol. XIX desta Revista.

Ns. 2.456 A 2.468—CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DO VOLUME XIX DO ANNO DE 1921

N. 2.456. O P.e João Leite da Silva Saserdote do abito de Sam Pedro m.or na Villa de Sam Paulo q. a elle lhe he nessecario huã Sertidão de Vms. para fazer prezente a Sua Alteza q. Des. g.de em como o governador Fernão Dias Pais Seu Irmão foi em descobrimento da prata e esmeraldas a sua custa fazendo grandisimos gastos deixando Sua Caza em grande pinuria com sinquo filhas donzellas e outras tantas sobrinhas horfãs q. dependião de seu amparo ficando por sua morte sem Remedio algu e asim mais como o dito seu irmão governador hera das pessoas mais principais desta Capitania e de maior cabedal com o qual acudia a mtas. nessicidades e Religiozos e asim como prossedia nos servissos de Sua Alteza na vinda dos ouvidores gerais como na conquista q. se fez a o gentio brabo da cidade da Ba. e de tudo o mais q. a Vms. lhes constar o dito defunto seu irmão aver obrado em sua vida pello q.

P. A. Vms. lhes passe a dita Sertidão de tudo o que lhes constar na verdade em modo q. fassa fee.

E. R. M.

Os officiaes da Camara desta Villa de sã visente Cabessa desta Capitania Aquem compete aseitação dos cargos que nella hão de servir asim da justica, como da fazda., e guerra deste prezente anno et.a

Certefiquamos em como hé verdade que conhesemos Ao gdor. Fernão Dias Paes q. Des tem mor. que foi da Vila de São Paulo ser das milhores famillas della asim por sy como por sua molher pissoa muyto autorizada e de prudensia muy Zeloso do Serviço de Ds. e do de S. A., que Ds. gde. servindo os cargos honrrozos daquela vila e tão zeloso da

fazenda Real que sendo homem demais de setenta annos asua custa por ordem de Sua Alteza dada pello seu g.lor. geral Afonso Furtado fes ajornada ao descubrim.to das esmeraldas sem dispendio da faz.da. Real por que hua limitada ajuda de custa q. o dito g.dor. geral lhe Mandou dar nos consta a não Recebeo toda e o q. tomou se obrigou a pagar de sua faz.da, se ajornada não surtisse efeito; sendo homem dos de maior cabedal e gente que avia nesta capitania tudo gastou nesta jornada en sete pera oito annos que gastou nella, ou o que na verdade se achar; e oje se acha sua caza e dilatada familia hua das mais pobres que ha: e com sua morte susedida no dito serviço fiqua tam desemparada que se não poderá manter sem gr.de. nota de sua calidade deixando sinquo filhas donzellas e outras sinquo sobrinhas orfans q. tinha e sustentava en sua caza filhas de hum irmão e duas irmãs alem de m.tos. parentes pobres q amparava con sua fazenda acudindo a suas nessesidades e o conhesiamos e sabemos ser homem tão zeloso do serviço de Des. que alem de fazer outras obras pias atodos os Religiosos fes aos do Patriarcha São Bento hum Mosteiro sumptuoso en avila de São Paulo dotando o con pessas e fazenda p.a sustento dos Religiosos que perderão nelle muito por ser seu Padroeiro insigne e benfeitor e sabemos foi mais pasifiquo e amigo da pas e en duas ocazioins que esteve avila de São Paulo pera se perder trabalhou e apassigou de sorte as guerras q. entre si tinha aquelle povo que tudo fiquou quieto; e foi hua das principais pesoas que fes restituir aos Religiosos da Companhia dejhs' aseus colegios das vilas de São Paulo e Sanctos, e ao vig.o a sua Igreia seguindo sempre e favoresendo aparte mais piadosa e arrezoada. e tambem nos consta os ouvidores gerais do seu tempo se valerem senpre de seu favor pera poderem Administrar justiça naquella Vila, e tambem nos con'sta ser tão zeloso do serviço Real que ate pera a entrada que os homen's daquella vila de São Paulo fizerão no Sertão Dabahya en que elle se não achou Mandou muitos indios seus que laficarão todos e enprestou dinhr.o aos cabos que laforão animando os sem outro interesse mais que fomentar ajornada de que Resultou a conquista do gentio Barbaro que infestava aquela Cidade, e seus Reconcavos e moradores e outro sin nos consta q p.a a entrada q o g.dor Agostinho Barbalho fes en descubrim.to das mesmas esmeraldas concorreo sem interesse algum con m.tos Mantimentos de carnes e farinhas e outros legumes conduzindo con os seus indios até vila de Santos aonde os Resebeo ol.do Clemente Mi'z de Matos ate os q derão outras pesoas e porse asim passar na verdade, e nos ser pedida aprezente amandamos passar pera que con'ste ao Principe noso sêr, por nós asinada e sellada cõ osello q' nesta Camara serve e ajuramos pello juramento dos Santos avangelhos e nosos cargos dada nesta V.a de São a os vinte de Setembro Antonio Madr.a Salvadores escrivão da Camar.a a fes por noso Mandado anno de mil seis sentos e oitenta e hum».

20 de Set. de 1681.

Fran.co Calassa—Gl.co Fr'z de Araujo—Manoel d'Aguiar—Antonio Madr.a Salvadores—Martinho de a Riola—M.el Afonso da Costa—Lugar do Sello da Camara—.

Antonio Pinto Pereira taballião publico do judicial e notas nesta Villa de Santos Certifico em Como eu Reconheso a letra da Certidão atras e sinal junto aopee della ser tudo proprio letra e sinal do taballião Antonio Madeira Salvadores nela contheudo que antualmente serve seu ofisio na Villa de São Visente onde serve tambem de escrivão da Camara della e o sello juntamente he oproprio de que huza o Senado da dita Camera e outro sim os sinais juntos são dos vereadores Procurador do Concelho e juis ordinario que p emleisão servirão na Republica da dita Villa oanno proximo pasado de seis sentos e oitenta e hum oque tudo dou minha fee de que pasei a presente Certidão de Reconhecimento p mim feita e asinada em publico e Razo aos seis dias do mes de fevereiro de mil e seis sentos e oitenta e dous annos—

Em testem.o de verdade—Lugar do Sinal Publico—Antonio Pinto Per.a—

O Doutor Andre da Costa Moreira cavalleiro profeso da Ordem de Cristo, Ouvidor geral, e Corregedor da Comarca com alsada no sivel, e crime, Juis das Justificasonis, Auditor geral da gente de guerra, Provedor da Comarca, Juis dos Reziduos e feitos da Coroa nesta Cidade de Sam Sebastiam Rio de Jan.ro; e em toda a repartição do Sul por Sua Alteza &.a Faso saber aos que a prez.te Certidão de justificação virem q' amim me constou por fe do escrivão deste Juizo, que esta sobescreveo, ser a letra do Reconhesimento atraz, e sinais publico, e Razo postos ao pe delle de Antonio Pinto Pereira Tabeliam publico dojudicial, e notas na V.a de Santos; pello que hei tudo por justificado e se lhe deve dar inteira fee e credito em juizo, e fora delle em feé do que se pasou aprezente por mim somente asinada no Rio de Jan.ro aos nove dias do mes de Março de mil e seis centos, e outenta e dous annos. Pagou quarenta Reis, e de asinar quarenta Reis. Eu Gonçalo Ribeiro Barboza a fis escrever e sobescrevi.

André da Costa Moreira

O D.or João Cabral de Barros do Cons.o de S. A. fidalgo de sua casa do Cons.o de sua fazenda e Juis das justificaçoens della & faço saber aos q' esta Certidão virem q' a my me constou por fee do escrivão que a sobscreveo ser o sinal aopee da Certidão atras e acima de Andre da Costa Moreira nelle contheudo o que hey por justificado. Lx.a 27 de Julho de 1682 a. João da Costa Franco a fiz escrever.—

João Cabral de Barros

N. 2.457—Dom Rodrigo Castel Blanco fidalgo de la Casa de S. A. administrador y Probedor General de las minas por Dicho señor &.a

Certifico en como al aRoyal, de Paraubipeba Mego, garsia Rodrigues y soligitimo del gobernador, Fernan Dias Paes ya difunto y me trujo a manifestar unas Piedras Berdes trasparentes disienoo ser esmeraldas y q' el dicho Su Padre abia fallesido largas gornadas de este arayal traiendo em su conpañia las dichas piedras las cuales ensu Presensia se iso asiento en el libro y se Remetieron a S. A. q' dios g.de Por dos bias la una por la Camara de guaratinguita y la otra por la Camara de San Pablo y asi mesmo me digo mandase en nombre de S. A. tomar pose de las pedreras, y de unas Rosas de millo y fregon, que el difunto su padre tenia en el sumidoro y tucanbira y matos delas Pedreras lo Cual y se en nombre de dicho señor enbiando Personas sufisientes a replantar y tener cuidado delas dichas Rosas asta q' biniese orden de S. A. y asi mesmo alle en esta Rosa del sumidoro abundansia de millo y fregon y prinsipio de mandioca, como tanbien criason de Puercos q' el dicho Gobernador Fernan Dias Paes abia mandado fabricar por sus esclabos, y con grandes dispendios de su asienda entan dilatado tienpo, como abia estaba en este serton, Buscando las esmeral las, y me costa q' cuando dio al dicho Fernan Dias Paes la peste de que murio Perdio con los q' de antes abia perdido asta treinta esclabos suyos, y a si mesmo trugo a este Serto i indios pagos a ocho mill Reis cada uno y le juieron y nunca se los inbiaron de la Billa de San Pablo y esto me costa por aber leido su Libro sin atender el dicho difunto mas que al serbisio de su Principe degando muger y igos en la billa de S. Pablo, gastando en estes años el caudal con que se allaba que era uno de los mas Ricos de aquella billa sin [que nadie le quisiese ainda a est serbisio en cosa alguna, antes a enbarasarle y desia q' estaba loco pues gastaba los años y el caudal de sus igos y muger, en locuras q' no abiam de tener fin y finalmente murio en dicho serbisio en medio de aquel Serton de samparado y sin confesion pues niun saderdote le quisieron inbiar teniendo Parentes en la billa de S. Pablo, saserdotes lo cual asi ma dicho guro alos Santos ebangelios Pasar todo en la berdade y es meresedor de que S. A. q' dios g.de le homRe al dicho Garsia Rodrigues como meresserem sus serbisios la qual Pase por me ser Pedida de my letra y firma y sellada con el sello de mis armas en este Serton del sumidoro a 8 de otubre de 1681.

Don Rodrigo Castel Blanco—Lugar do Sello de suas armas.

Certifiquo eu Mathias da Costa taballiam do publico judesial e notas desta Villa de Sam Paulo e seu termo e dou minha ffee ser a letra e sinal asima e a tras do administrador e provedor geral Dom Rodrigo Castel Blanco pello ter visto escrever por muitas vezes e o ter no meu Cartorio o seu sinal e por verdade pasey este Reconhesimento por mim feito e asinado em publiquo e Razo oie vinte e nove dias do mes de dezembro de mil e seis sentos e oitenta e hũ annos. Mathias da Costa Lugar do Sinal Publico — em ffee de verdade.

O Doutor Andre da Costa Moreira cavalleiro professo da ordem de Cristo, ouvidor geral e Corregedor da Comarca com alsada no sivel, e crime, Juis das Justificasonis, Auditor geral da gente de guerra, Provedor da Comarca, Juis dos Reziduos, e feitos da Coroa, nesta cid^e^. de Sam Sebastiam Rio de Janeiro, e em toda a Repartição do Sul por sua Alteza &.ª Faso saber aos que a prezente Certidam de Justificasam virem, amim me constou por fee do escrivam deste Juizo, que esta sobescreveo ser a letra do reconhecimento. atras e sinais público, e razo postos ao pée delle de Mathias da Costa, Tabalião publico do Judisial e notas na villa de Sam Paullo: pello que hey tudo por justificado e se lhe deve dar inteira fee, e credito em Juizo, e fora delle em fee do que se pasou a prezente por mim sómente asinada no Rio de Janeiro aos nove dias do mes de Março de mil e seis centos, e oitenta e dous annos.

Pagou quarenta Reis, e de asinar quarenta Reis.

Eu Gonçalo Ribeiro Barboza a fis escrever e sobescrevi

André da Costa Moreira.

O Doutor João Cabral de Barros do Consº. de S. A. fidalgo de sua casa do Consº. de sua fazenda e Juis das Justificaçoens dela &.ª faco saber aos que esta Certidão virem q' a my me constou por fee do escrivão que a sobescreveo ser o sinal ao pe da Certidão atras e acima de Andre da Costa Moreira nelle contheudo o que hey por justificado.

Lxª. 27 de Julho de 1682 a: João da Costa Franco e fiz escrever.

João Cabral de Barros

N. 2.158—Dis João Leite da Siva Clerigo Presbitero do habito de Sam Pedro m.or nesta villa de Sam Paulo como procurador bastante de Maria Garcia dona Viuva, q' ficou do Gov.or Fernão Dias Paes, q' Deos haia im gloria, tutora, e curadora de seus f.os orphãos, como irmão legitimo do dito defunto, q' p.ª bem de seus requerimen.tos lhe he necess.ª hua Certidão de Vm. q' certifique a nobresa, e calidade do sobredito defunto; e os mtos. serviços q' fes em varias ocasioens a S. A. q' Deos gde., todos a sua custa; a saber a pontualidad.e, com q' acudia aos rebates do porto da Villa de Sanctos no tempo das hostilides. dos Olandeses; Os aprestos q' fes de mantimtos. pª. o Govor Agostinho Barbalho Beserra faser a entrada das esmeraldas; o mto. q' obrou e concorreo pª. a leva, q' se fes pª. a conquista dos Indios bravos, q' offendião aos Mores. da cide. da Bahia; e principalmente o descobrimento das ditas esmeraldas com todas as circumstancias do m.to, q' gastou, e trabalhou nesta empresa.

Pello q'

Pede a V.m. lhe passe a dita Certidão do q' souber na verd.e em modo q' faça fe e R. M.

O Doutor Matheus Nunes de Siq.ra Prothonotario Apostolico de Sua Sanctidade, e Vigr'. da Vara Eccleziastica nesta Villa de São Paulo donde sou natural certifico q' he verdade manifesta a todos os moradores da dita villa q' o Governador Fernão Dias Paes q' Deos haja em

Certifico en como al aRoyal, de Paraubipeba Mego, garsia Rodrigues y soligitimo del gobernador, Fernan Dias Paes ya difunto y me trujo a manifestar unas Piedras Berdes trasparentes disienoo ser esmeraldas y q' el dicho Su Padre abia fallesido largas gornadas de este arayal traiendo em su conpañia las dichas piedras las cuales ensu Presensia se iso asiento en el libro y se Remetieron a S. A. q' dios g.de Por dos bias la una por la Camara de guaratinguita y la otra por la Camara de San Pablo y asi mesmo me digo mandase en nombre de S. A. tomar pose de las pedreras, y de unas Rosas de millo y fregon, que el difunto su padre tenia en el sumidoro y tucanbira y matos delas Pedreras lo Cual y se en nombre de dicho señor enbiando Personas sufisientes a replantar y tener cuidado delas dichas Rosas asta q' biniese orden de S. A. y asi mesmo alle en esta Rosa del sumidoro abundansia de millo y fregon y prinsipio de mandioca, como tanbien criason de Puercos q' el dicho Gobernador Fernan Dias Paes abia mandado fabricar por sus esclabos, y con grandes dispendios de su asienda entan dilatado tienpo, como abia estaba en este serton, Buscando las esmeral las, y me costa q' cuando dio al dicho Fernan Dias Paes la peste de que murio Perdio con los q' de antes abia perdido asta treinta esclabos suyos, y a si mesmo trugo a este Serlo ι indios pagos a ocho mill Reis cada uno y le juieron y nunca se los inbiaron de la Billa de San Pablo y esto me costa por aber leido su Libro sin atender el dicho difunto mas que al serbisio de su Principe degando muger y igos en la billa de S. Pablo, gastando en estes años el caudal con que se allaba que era uno de los mas Ricos de aquella billa sin [que nadie le quisiese ainda a est serbisio en cosa alguna, antes a enbarasarle y desia q' estaba loco pues gastaba los años y el caudal de sus igos y muger, en locuras q' no abiam de tener fin y finalmente murio en dicho serbisio en medio de aquel Serton de samparado y sin confesion pues niun saderdote le quisieron inbiar teniendo Parentes en la billa de S. Pablo, saserdotes lo cual asi ma dicho guro alos Santos ebangelios Pasar todo en la berdade y es meresedor de que S. A. q' dios g.de le homRe al dicho Garsia Rodrigues como meresserem sus serbisios la qual Pase por me ser Pedida de my letra y firma y sellada con el sello de mis armas en este Serton del sumidoro a 8 de otubre de 1681.

Don Rodrigo Castel Blanco—Lugar do Sello de suas armas.

Certifiquo eu Mathias da Costa taballam do publico judesial e notas desta Villa de Sam Paulo e seu termo e dou minha ffee ser a letra e sinal asima e a tras do administrador e provedor geral Dom Rodrigo Castel Blanco pello ter visto escrever por muitas vezes e o ter no meu Cartorio o seu sinal e por verdade pasey este Reconhesimento por mim feito e asinado em publiquo e Razo oie vinte e nove dias do mes de dezembro de mil e seis sentos e oitenta e hũ annos. Mathias da Costa Lugar do Sinal Publico — em ffee de verdade.

O Doutor Andre da Costa Moreira cavalleiro professo da ordem de Cristo, ouvidor geral e Corregedor da Comarca com alsada no sivel, e crime, Juis das Justificasons, Auditor geral da gente de guerra, Provedor da Comarca, Juis dos Reziduos, e feitos da Coroa, nesta cide. de Sam Sebastiam Rio de Janeiro, e em toda a Repartição do Sul por sua Alteza &.ª Faso saber aos que a prezente Certidam de Justificasam virem, amim me constou por fee do escrivam deste Juizo, que esta sobescreveo ser a letra do reconhecimento. atras e sinais público, e razo postos ao pée delle de Mathias da Costa, Tabalião publico do Judisial e notas na villa de Sam Paullo: pello que hey tudo por justificado e se lhe deve dar inteira fee, e credito em Juizo, e fora delle em fee do que se pasou a prezente por mim sómente asinada no Rio de Janeiro aos nove dias do mes de Março de mil e seis centos, e oitenta e dous annos.

Pagou quarenta Reis, e de asinar quarenta Reis.

Eu Gonçalo Ribeiro Barboza a fis escrever e sobescrevi

André da Costa Moreira.

O Doutor João Cabral de Barros do Consº. de S. A. fidalgo de sua casa do Consº. de sua fazenda e Juis das Justificaçoens dela &.ª faco saber aos que esta Certidão virem q' a my me constou por fee do escrivão que a sobescreveo ser o sinal ao pe da Certidão atras e acima de Andre da Costa Moreira nelle contheudo o que hey por justificado.

Lxª. 27 de Julho de 1682 a: João da Costa Franco e fiz escrever.

João Cabral de Barros

N. 2.158—Dis João Leite da Siva Clerigo Presbitero do habito de Sam Pedro m.ºr nesta villa de Sam Paulo como procurador bastante de Maria Garcia dona Viuva, q' ficou do Gov.ºr Fernão Dias Paes, q' Deos haia im gloria, tutora, e curadora de seus f.ºs orphãos, como irmão legitimo do dito defunto, q' p.ª bem de seus requerimen.tos lhe he necess.ª hua Certidão de Vm. q' certifique a nobresa, e calidade do sobredito defunto; e os mtos. serviços q' fes em varias ocasioens a S. A. q' Deos gde., todos a sua custa; a saber a pontualidad.e, com q' acudia aos rebates do porto da Villa de Sanctos no tempo das hostilides. dos Olandeses; Os aprestos q' fes de mantimtos. pª. o Govor Agostinho Barbalho Beserra faser a entrada das esmeraldas; o mto. q' obrou e concorreo pª. a leva, q' se fes pª. a conquista dos Indios bravos, q' offendião aos Mores. da cide. da Bahia; e principalmente o descobrimento das ditas esmeraldas com todas as circumstancias do m.to, q' gastou, e trabalhou nesta empresa.

Pello q'

Pede a V.m. lhe passe a dita Certidão do q' souber na verd.e em modo q' faça fe e R. M.

O Doutor Matheus Nunes de Siq.ra Prothonotario Apostolico de Sua Sanctidade, e Vigr. da Vara Eccleziastica nesta Villa de São Paulo donde sou natural certifico q' he verdade manifesta a todos os moradores da dita villa q' o Governador Fernão Dias Paes q' Deos haja em

gloria foi hu dos homens nobres e principais desta Capitania, e mui Zeloso do servisso de Deus, e do de sua Alteza que Deus guarde; o q' mostrou com evidencia quando tomou a seu cargo pasificar e compor as crueis dissençoens, e bandos q' ouveram duas vezes entre os moradores desta sobreditta villa; e na edificação do Mosteiro do Patriarcha São Bento o qual fes a sua custa, e dotou de sua propria fazenda. E não foi menos religioza a attenção com q' reparou a freguezia de Acutia, q' pella grande limitação de seus freguezes não tinha capellão de q' proveo a ditta igreia consignando-lhe porção de seus proprios bens e tirando o Pe. vigr.o desta villa esmolla pera se fazer hua crux de prata p.a a fabrica lhe pedio tambem pera este effeito, e o ditto Governador pedindo o dinheiro q' se tinha tirado disse q' não tirasse mais esmolla q' elle se obrigava a mandala fazer a sua custa como com effeito fes gastando em dobro mais dinheiro do q' avia recebido. E nos rebates q' se davam na villa de Sanctos pella infestação dos Olandezes acudio sempre em pessoa com seus proprios indios exercitando o posto de Cap.m da ordenança largo tempo com geral aplauzo por satisfazer pronta valorozamente a sua obrigação. E pera os aprestos q' fez o Gov.or Agostinho Barbalho Bezerra pa. a iornada das esmeraldas deu de sua fazenda grande numero de arrobas de carnes e feiioens, o q' tudo mandou por na villa de Sanctos pellos seus indios, e a sua custa. E na leva q' se fes p.a a conquista dos indios Bravos q' faziam guerra offensiva aos moradores da cidade da Bahia, mandou muitos indios do seu serviço e emprestou liberalmte cantidade de dinheiro a alguñs cabos, cuja falta lhes empedia o proseguirem o servisso de sua Alteza. E he couza manifesta, e patente a todos q' devendo ser aliviado do donativo Real pela occupação em q' estava no servisso da Coroa, pagou sempre dobrada cantia, por q' contribuia o ditto donativo em duas villas a saber em São Paulo, e em Pernahiba sem embargo de estar auzente tantos annos com o notavel empenho a q' foi; e empaciente de q' ficassem frustradas todas as diligencias q' setinham feito no descobrimento das esmeraldas se resolveo a proceguir esta difficilima empreza q' lhe ameaçava fatais ruinas pello exemplo dos sucessos passados, atropellando os embargos de sua muita idade, e os grandes gastos, q' lhe eram necessarios p.a fazer esse servisso; e sendo desemparado logo nos primeiros annos dos homens q' foram na sua tropa proseguio e perseverou com tanta constancia, q' vulgarmte padecia a nota de temerario por desatender a deminuição de sua caza que conferida com os seus grandes empenhos se acha impossibilitada pera a satisfaçam; e assim se vem seus filhos hoie em manifesta pobreza avendo sido seu pai m.to rico; o qual passados sete annos em q' padesseo notaveis encontros da fortuna, descobrio as esmeraldas, p.a cujo effeito fabricou tres feitorias naquelle Sertão mui abundantes de mantimentos, e as deixou conservadas por sua morte com assistencia de indios proprios, e de hũ homem branco de confiança, aquem recomendou o cuidado das esmeraldas, com q' se fa-

cilitarão aquelles dezertos p.ª os exames da prata cujo descobrimto se procura, e depois de seu fallecimto entregou seu filho Garcia Rodrigues Paes a Dom Rodrigo Castelbranco as amostras q' trazia seu pai pera q' as remetesse a sua Alteza com toda a brevidade. Pello q' iulgo aos herdeiros do ditto Governador Fernão Dias Paes por dignos e merecedores de toda a honra e merse q' sua Alteza for servido fazer-lhes.

O q' tudo Iuro pello irumento dos Sanctos Evangelhos passar na verdade, e inda dissera muito mais a cerca de suas proezas senão temera a sensura de affeiçoado por ser meu natural. E por me ser pedida esta certidão a mandei passar por mim asinada e sellada com o signete de minhas armas.

São Paulo 15 de Outubro de 1681 annos.—O D.or Matheus Nunes de Siqr.ª — Lugar do signete de suas armas.

Mathias Machado t.am publico do Judisial e notas nesta villa de Sam Paulo e seu termo da Capp.ta de Sam Visente &.ª —Certifico que a letra do sinal ao pe da sertidão atras e asima escrita he de letra e mão propria do Doutor Matheus Nunes de Siqueirra Ouvidor da Vara eclezíastica desta Villa o qual Reconheso pello aver visto muitas vezes escrever em fe do que passei o prezente Reconhecim.to por mim ffeito e asinado em os vinte dias do mez de dezembro do Anno do nassim.to de nosso Senhor Jesus Christo de mil e seis sentos e oitenta e hum Annos — Mathias Machado — Lugar do Sinal Publico — Em testem.o da verdade.

O Doutor Andre da Costa Moreira cavalleiro profeso da Ordem de Cristo, Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca com alsada no sivel e crime, Juis das Justificasonis, Auditor geral da gente de guerra, Provedor da Comarca, Juiz dos Reziduos e feitos da Coroa nesta cid.e de Sam Sebastião Rio de Janeiro, e em toda a repartisão do Sul por Sua Alteza &.ª. Faso saber aos que aprezente Certidão de Justificação virem, que a mim me constou por feê do escrivão deste Juizo, q' esta sobescreveo, ser a letra do reconhesimto. asima, e a tras escrito, e sinais publico, e Razo postos ao pé delle de Mathias Machado Tabalião publico do judicial, e notas na V.ª de Sam Paullo: pello que hei tudo por justificado, e se lhe deve dar inteira fee e credito em Juizo, e fora delle em fee do que se pasou a prezte. por mim Sómte. asinada no Rio de Janro. aos nove dias do mes de Março de mil e seis centos, e oitenta, e dous annos. Pagou quarenta Reis e de asinar quarenta Reis. Eu Gonçalo Ribeiro Barboza a fis escrever e sobescrevi.—Andre da Costa Moreira.

O Doutor João Cabral de Barros do Conso. de S. A. fidalgo de sua casa do Conso. da sua fazenda e Juis das justificaçoens della &.ª faco saber aos que esta certidão virem q' a my me constou por fee do escrivão que a sobescreveo ser osinal aope da Certidão atras de André da Costa Moreira nelle contheudo o que hey por justificado. Lxª. 27 de Julho de 1682 a.—João da Costa Franco a fis escrever—J.º Cabral de Barros.

2.459 Sors. Officiais da Camara:

Diz Joam Leite da Silva Clerigo do Abitó de São Pedro morador nesta villa dè São Paulo como procurador bastante de Maria Gracia Donna viuva que ficou do Governador Fernão Dias Pais, tutora, e curadora de seus filhos orphãos, e como Irmão Legitimo do dito defunto que para bem de seus requerimentos lhe hê necessaria hũa Certidão do Ajudante Francisco João da Cunha pella quoal conste o que o dito Ajudante vio na feitoria do Sumidouro, estançia, ou arayal do dito defunto seu Irmão, e bem asim do que Gracia Roiz Pais filho do dito defunto, passou com o Administrador Geral Dom Rodrigo Castelbranco, aserca dos mantimentos que naquella feitoria, e outras mais avia mandado prantar o dito defunto seu Pay; e por quanto o dito Ajudante se lhe desvia, de apassar, e está de caminho para o dito Certão, donde lhe serã dificil, chegalo a juramento.

Pello que

P. avms. mandem por seu despacho que o dito Ajudante passe Certidão em forma do que lhe constar na verdade aserca do sobre dito, no que

E. R. M.

Pace Certidam em forma do que constar Sam Paulo em Camara 9 de outubro de 1681 annos.

Bueno
Godoy
Barros
Almeida
Furtado

Francisco João da Cunha apontador da administração geral das minas, e nella adjudante de ordems plo administrador e provedor geral dellas Dom Rodrigo Castelblanco, sertefico que mandando-me o dito administrador do arreal de Sam Pedro ao Sumidouro aReal e feitoria do governador Fernão Dias Paaes a levar-lhe hũa carta de S. A. que Deus guarde, e outro si a procurar algũms mantimentos por seu dinhero por se achar falto delle, e sendo no dto. arreal do Sumidouro achei ser falesido o dt.o Fernão Dias Paes de peste que lhe deu vindo do Reino dos patachos parte aonde descobrio as esmeraldas que eu agora truxe a esta Camera para Remeter a sua Alteza e no ditto sitio achey a Gracia Rôiz Pais que estava convalesendo os pocos doentes que escaparão da peste dos quais morerão tres em minha prezença e tratando de lhe comprar os mantimtos. que levava a meu cargo me Respondeu o dt.o Gracia Rôiz Pais que todos aquelles mantimentos e criacoins que havião na ditta feitoria e outras que estavão em varias partes mandara o defunto seu Pay fabricar e prantar para o Beneficio e descubrimento das minas em servisso de S. A.; e que nunca consentira dt.o defunto venderse algũm sem embargo da mta. conveniencia que dahy pudia ter, e mto. menos o podia

elle agora fazer ao administrador geral que hia tratar dos examens e descubrimento de prata, e que todos aquelles mantimtos. estavão a hordem do dt.º administrador geral aquem elle viria Brevlemente offereselos para o servisso Real, como defeito veyo dally a pocos dias com as esmeraldas que manifestou e entregou ao dto. administrador Geral para que as Remetese por duas vias ao Principe nosso Senhor, visto elle não peder marchar para povoado pla destruyção dos seus Indios e escravos, e logo offereseo ao dto. administrador os mantimtos. e criacoins que se achasem naquellas dilatadas feiturias, queo defunto seu pay havia mandado fazer, e sustentar em tantos annos com mto. travalho para sustento do ministro ou mineiros e Jente que S. A. mandase em seu Real serviço e que desde logo podia o dto. administrador mandar tomar posse das dtas. feiturias e mantimtos. e passarce quando quizese com toda sua tropa para o aReal do Sumidouro. no qual eu vy, e achey abundantementte. criação e mantimentos. de toda a sorte de que fiquei maravilhado e mto. contente por ser naquelle dezerto ness.º para osustento e mto. Inportante para o servisso em que andamos. e o dto. administrador despidio logo a Franco. Pais e Agostinho de medina para a feituria de Itamirindiba mais chegada as esmeraldas; aonde o governador Fernão Dias Pais havia deixado em goarda dellas, ao capitam Joseph de Castilho, e para feituria da serra de tucambira despachou ao Sargento mor Estevão Sanches, e para o aReal do Sumidouro, a João Dias de Vergara, o que tudo Juro aos Sanctos evangelhos passar na verdade por haver visto com meus olhos e ouvido dizer ao dto. Gracia Rôiz Pais e por me ser mandado passar a presente sertidão a fis escrever e asinei oje 10 de outubro de 1681 a. nesta villa de Sam Paulo &.ª—Franco. João da Cunha.

Certifiquo eu Mathias da Costa tabalião do publiquo judicial e nottas desta villa de Sam Paulo e seu termo e dou minha ffee ser o sinal da Certidam atras do ajudante e apontador Frco. João da Cunha e asim mais dou minha ffee ser o sinal do despacho atras da petisam dos senhores oficiais da Camara desta Villa por ter visto escrever a todos e a alguns ter no meu cartorio seus sinais de que pacey esta Certidam por mim feita e asinada em publiquo e Razo oje vinte e nove dias do mes de dezembro de mil e seis sentos e oitenta e hûn annos.—Mathias da Costa—Lugar do sinal publico—Em ffee de verdade.

O Doutor Andre da Costa Moreira Cavalleiro profeso da Ordem de Cristo, Ouvidor geral, e Corregedor da Camara com alsada no sivel,e crime, Juis das justificasonis, Auditor geral da gente de guerra, Provedor da Comarca, Juis dos Reziduos, e feitos da Coroa nesta cidade de São Sebastião Rio de Janrº., e em toda a Repartisão doSul por Sua Alteza &ª. Faso saber aos que aprezente Certidão de justificação virem, que amim me constou por feé do escrivão deste Juizo, que esta sobescreveo, ser a letra do reconhesimento acima e sinaes publico, e razo postos ao pé delle de Mathias da Costa Tabalião do publico judicial e notas na Vª. de São Paullo, que antualmto. está servindo o dº. officio: pello que hei

tudo por justificado, e se lhe deve dar inteira fe, credito em Juizo, e fora delle em fé do que se pasou a prezente por mim sómente asinada no Rio de Janeiro aos nove dias do mes de Marsso de mil e seis centos, e oitenta e dous annos. Pagou quarenta Reis e de asinar quarenta Reis. Eu Gonçalo Ribeiro Barboza a fis escrever e sobescrevi—Andre da Costa Moreira.

O D.or João Cabral de Barros do Cons.º de S. A. fidalgo de sua casa do Cons.º de sua fazenda e Juis das justificaçoens della &.ª Faço saber aos que esta Certidão Virem que amy me consultou por fee do escrivão que a subscreveo, ser o sinal aope da Certidão atras e acima de Andre da Costa Moreira nella contheudo o que hey por justificado. Lx.ª 27 de Julho de 1682 a. João da Costa Franco a fis escrever. João Cabral de Barros.

N.º 2460. Dis João Leite da Sylva clerigo do habito de Sam Pedro m.or nesta villa de Sam Paulo como procurador bastante M.ª Garcia dona viuva, q' ficou do gover.dor Fernam Dias Paes, q Deus haia, tutora e curadora de seos filhos orphãos, e como irmão legitimo do dito defunto, q' p.ª bem de seos requerim.tos lhe he necess.ª hua certidão de V.ms; pela qual conste a nobresa, e calidade do sobredito defunto; e os m.tos rerviços que fes em varias ocasioens a S. A., q' Deos g.de, todos a sua custa: A saber, a pontualid.e com q' acudia aos rebates do porto da villa de S.tos no tempo das hostilidades dos Olandeses; os aprestos, q' fes de mantimentos p.ª o Gov.or Agostinho Barbalho Bezerra faser entrada as esmeraldas; O m.to q' obrou, e concorreo p.ª a leva q' se fes p.ª a conquista dos Indios bravos, q' offendião aos moradores da cidade da Bahia; e principalm.te o descobrim.to das ditas esmeraldas com todas as circustancias do q' trabalhou, e gastou nesta empresa.

pello q

P. avms lhe fação mandar passar a dita certidão na verd.e em modo, q' faça fee, e R. M.

Os officiais da Camera desta villa de São Paulo que servimos este prezente anno abaixo asinados &.ª

Certeficamos que sendo Fernão Dias Pais, de idade de sesenta e seis annos vivendo nobre, e decorozamente em sua patria, sendo dos mais ricos homens desta Capitania particularmente poderezo de Indios obrigatorios, e varios escravos, movido somente do Zello do serviço de S. A., que Deos g.de, tomou a sua conta a deficultosa empreza do descobrimento das minas de Prata, & esmeraldas, per que tantas entradas se tinham malogrado, com dispendio concideravel da fazenda Real, que pello escuzar concorreo generozamente com sua fazenda os aprestos da jornada, que fez Agostinho Barbalho Bezerra infelixmente, e tendo de sua resolução notissia o Governador Geral deste Estado Affonso Furtado de Mendonça, pella satisfação que delle tinha lhe mandou patente de Governador daquelle descobrimento, cujo valerozo animo hera notorio ao dito Governador Geral, pello bem que avia servido no empres-

timo que fez de seu dinheiro aos Cabos que foram a guerra dos Indios rebeldes, que salteavão os moradores da cidade da Bahia, e pelo serviço que fez em mandar seus Indios abrigatorios a esta mesma conquista, e tratando de conseguir sua jornada a fes com gasto eixecivo de sua fazenda, sem que dado S. A. tivesse ajuda de custo, mais que duzentos e quinze mil rs de emprestimo condicional, pera os pagar não tendo effeito o descobrimento, que fes todo o apresto a sua custa, em que gastou mais de seis mil cruzados, e pella imposebilidade de algus homês que o acompanharão lhes asistio grasiozamente com o dinhrº necessario sem mais interesse que de conseguir OServiço Real, e augmentos da Coroa: e tendo ordem do dito Governador Geral, pera que os Indios das Aldeas de S. A. o acompanhacem nesta função, pagou a todos os Indios que levou a este descobrimento da Prata e esmeraldas a oito mil rs cada hú, e os repartio por algus homês necessitados de sua tropa: chegando ao Sumidouro destricto de Sabarábucú, tratou de fabricar feituria de mantimentos pera desta sorte facelitar o descobrimento da Prata, e esmeraldas, como fes com exactas deligencias, nesta primeira feituria, desenganados os homes de sua tropa que somente tratava o dito Fernão Dias Pais dos exames dos Serros, e mais actos necessarios, e não de conduzir Indios barbaros a seu proprio serviço, se despidirão todos do serviço do Princepe nosso senhor, a tratar de suas conviniencias deixando só a seu Governador, com seu filho Gracia Roiz Pais, e seu genro Manoel de Borba Gato, e seus Indios obrigatorios, e algus familiares de sua Caza, e não retrocedeu seu animo, vendoçe só, sem Capelaus, havendo levado dous Religiozos, hú de nossa Senhora do Carmo, outro do Patriharca São Francisco, e com a desobediencia daquelles que debaixo de sua bandeira o acompanhavão, antes continuando com a mesma ançia, tratou de fazer outras feiturias mais adiante, com abundançia de mantimentos, pera facilmente penetrar o interior daquelle Certão, como fes com efeito, porque ao cabo de sette annos continuos que gastou nesta empreza sem se divirtir do serviço Real, descobrio a mesma pedreira de Esmeraldas de Marcos de Azeredo, asistindo o dito Fernão Dias Pais neste descobrimento unicamente sua pessoa, e seus Indios obrigatorios com algus familiares de sua Caza, e recolhendoçe o dito descobridor com as amostras das pedras pera a primeira feituria do Sumidouro, donde tinha deixado a seu filho, e genro, adoeceo em caminho de peste de que faleceo, com grande parte de seus Indios: Neste accidente chegou Dom Rodrigo Castelbranco a Paraibipeba, sinco, ou seis dias áquem da feituria do Sumidouro, pera onde Gracia Roiz Pais filho do defunto lhe trouxe as amostras das Esmeraldas, que seu Pay tinha trazido, pera que o dito Administrador as fizesse prezente a S. A. com a brevidade possivel, pello impedimento com que o ditto Gracia Roez Pais se achava por falta de Indios que o acompanhacem: offerecendo juntamente ao dito Administrador as feiturias com criaçoens, e mantimentos que seu Pay havia fabricado pera o beneficio e exames

das minas de Prata, e Esmeraldas, e o dito Administrador Dom Rodrigo Castelbranco, por estar necessitado de mantimentos no arayal de São Pedro, donde asistia, as aseitou, passando com toda a sua tropa pera a feituria do Sumidouro por estar muy sobrada de mantimentos, o qual bizalho de pedras remeteo, Dom Rodrigo Castelbranco a esta Camera, pera que se enviaçe ao Governador do Rio de Janeiro Pedro Gomes, a quem foi entregue; gastando neste descobrimento o defunto Fernão Dias Pais grande Cantia de dinheiro assy nos apprestos da jornada, como nos fornecimentos que lhe forão necessarios pera asistençia de tantos annos, alem do lucro secante, que todos os annos fazia de sua lavoura, dous e tres mil cruzados, que tudo emposebilitou seu apresto, deixando sua caza, tão atinuada, e seus filhos em pobreza indecoroza a sua Calidade, e deste serviço e outros que tem feito ao Principe nosso Senhor, como dos mais que de seus papeis constar athe oprezente lhe não tem feito sua Alteza nenhũa merçe, sendo o dito Fernão Dias Pais dos principais homes desta villa, e pello merecimento de sua nobreza, e calidade, ocupou os cargos honrozos da Republica e em todas as occasiões do serviço Rial expecialmente no tempo da hostilidade dos Holandezes, exercendo o posto de capitão da ordenança se ouve sempre com notavel Zello, e inteireza; em tudo aquillo que lhe foi encarregado, etam amante da pátria que senão negava aos trabalhos por conseguir a pacificação della.

Pello que julgamos aos herdeiros do dito Fernão Dias Pais por benemeritos de toda a honra, e merce que S. A. for servido fazerlhes; e porque todo o sobredito nos consta passar na verdade o juramos pello juramento dos Sanctos Evangelhos, e por nos ser pedida a prezente a passamos em Camera por nos assignada, e selada com o sello que ante nos serve. São Paullo seis de dezembro de mil e seiscentos e oitenta e hum annos. Eu Hieronimo Pedrozo d'Oliveira escrivão da Camera o fis escrever e sobre escrevy.—Diogo Bueno —M[el] V.[ra] Barros—P.[o] Taques de Almeida—Joseph de Godoy Mor.[a]—Roque Fur.[do] Simois—Lugar do selo da Camara.

Mathias Machado Taballam publico do Judisial e notas nesta Villa de São Paullo e seu termo da Capitania de Sam Visente &[a] Certefico que ossinais asima escritos ao pe da sertidam Sam dos offessiaes da Camera desta Villa que servem este prezente Anno na dita Certidão declarada que sam do Juiz ordinario Diogo Bueno e dos vereadores o Capp.[am] Pedro Taques de Almeida e M.[el] Vieira Barros e Joseph de Godoy Moreira e do Procurador Roque Furtado Simois os quais Reconhesso pellos aver visto muitas vezes escrever e os ter em meu Cartorio seus sinais e outro sim Reconheso e Certefico ser o sello com que vay sellada da Camera desta Villa e ser tambem a sobrescrição da sertidão da mão propria do escrivão da Camera que antualmeate esta servindo Hieronimo Pedrozo de Oliv.[ra] Em ffe doque passei o prezente Reconhesimento por mim feito e asinado em publico e Razo nesta dita

Villa em os trinta e hún dias do mes da Dezembro Anno do nassim.to de nosso senhor Jesus Christo de mil e seissentos e oitenta e húm digo (sic) e dous Annos por ser paçado dia do natal: Sobredito T.am o escrevy. Mathias Machado—Lugar do sinal Publico—Em testem.o da Verdade.

O Doutor Andre da Costa Moreira cavalleiro profeso da ordem de Cristo, Ouvidor geral, e Corregedor da Comarca com alsada no sivel, e crime, Juis das Justificaçõis, Auditor geral da gente de guerra, Provedor da Comarca, e Juis dos Reziduos, e feitos da Coroa, nesta Cid.e de São Sebastião Rio de Janeiro, e em toda a Repartição do Sul por sua Alteza &.a Faso saber aos que a prezente Certidão de justificasão virem que a mim me Constou por fee do escrivão deste Juizo, que esta sobescreveo ser a letra do Reconhesim.o asima e atras, e sinaes publico, e Razo postos aopé delle de Mathias Machado Tabaliam publico do Judicial, e notas na V.a de São Paullo: pello que hei tudo por justificado, e se lhe deve dar inteira fé, e credito em Juizo, e fora delle, em fee do que se pasou a prez.te por mim sómente asinada no Rio de Janeiro aos nove dias do mes de Março de mil e seis centos e oitenta e dous annos, pagou quarenta Reis, e de asinar quarenta Reis. Eu Gonçalo Ribeiro Barbosa a fiz escrever e sobescrevi:—Andre da Costa Moreira.

O D.or João Cabral de Barros do Cons.o de S. A. Fidalgo de sua casa do Cons.o de sua fazenda e Juis das Justificaçoens della &.a Faço saber aos que esta Certidão virem que amy me Constou por fee do escrivão que a sobescreveo ser o sinal ao pe da Certidão atras de Andre da Costa Moreira nelle contheudo. o que hey por justificado. Lisboa 27 de Julho de 1682 a. João da Costa Franco a fis escrever.

João Cabral de Barros.

N.2.161—Srs. officiaes da Camara

Diz Joam Leite da Silva clerigo do Abito de São Pedro morador na villa de São Paulo como procurador bastante de Maria Gracia donna viuva que ficou do G.or Fernão Dias Pais, autora e curadora de seus filhos orphãos, e como Irmão legitimo do dito defunto que para bem de seus Requerimentos lhe he necessario hua certidão deste senado em que declare o que obrou o dito G.or no descubrimento das esmeraldas que come feito fez a sua custa e que em todo o tempo que gastou neste serviço se não devertiu nem ocupou em outro particular que não foçe deste fim, e de como os homês de sua tropa o dezempararão com os dous capalans que havia levado e o deixarão só com seu filho, e Indios proprios, com quem sómente fez o dito descobrimento, e outro ssy a desposição que deixou pera o exame da Prata cuidado e resgoardo com que tratou (antes de seu falecimento) das Minas das esmeraldas que avia descoberto;

Pello que

P. a V. M.^{es} lhes fação mce. mandar passar certidão de tudo o que se achar na verdade e lhes constar como Povo serconvizinho e chegado ao dito descobrimento em modo que faça fee, no que

R. M.

Paçeçe a sertidão na verdade como o supte. pede Sam Franc.º das Chagas em camera, 11 de outubro 1681 annos.

Domingos Roiz do Prado.—André Dias Frere.—João da Cunha Gago.—Manoel de Barros Peres.—Francº. Alz Correa.

Nós os offisiaes da Camera desta villa de São Francisco das Chagas de Taubithe abaixo assinados serteficamos em como o Governador Fernão Dias Pais q Deus tem gastou com o descobrimento das esmeraldas sete annos pouco mais ou menos nos prencipios do quais com cuidadoza delegencia tratou de reparar os emconvinientes q ao diante lhe podião acontesser pella esperiencia da grande esterilidade com que muitos tem perecido por todos aquelles sertõis e buscando os meios mais convinientes com todo o desvello tratou de fabriquar varias estancias onde se esmerou com notavel empenho em tres feitorias a saber: a primeira nos sumidouros destrito de Sabarabossú de onde ordenou por petissão e provizão a seu parente o Capitam Bertolomeu da Cunha Gago fabricasse tanbem prantas na paragem chamada dos quatagoa pera bem e socorro do mesmo mister o que elle fes a sua custa athe o prezente tempo servindo-lhe de notaville otillidade para os Correos; a segunda em Tocambira e a terceira em Ytaminitiba de honde ultimamente achou os serros os quoais emriquou de criaçõis e mantimentos pera com elles esplorar todas aquellas brenhas e serranias e conseguir as emprezas a que o levou ao desejo dos dois descobrimentos da prata e esmeraldas mandando estrada a eyxada asim pera andar a cavallo pello não poder fazer ape em rezão de sua muita idade como pera que ficasem abertas pera sempre como de prezente estão e não attendendo aos eissesivos gastos com que se espos a demantellar sua Caza só se queria sastifazer em descobrir os averes a que o levou o emteresse de servir a seu principe em cujo servisso nos consta se empregou com notaveis despendios de sua fazenda, Indios e escravos sem reparar na decrepita idade com q' se achava sem se desanimar com o dezemparo q' lhe fizerão dois capellais q' levou consiguo nem o versse so com seu filho Gracia Roiz Pais e indios proprios depois que o deixarão os homês da sua tropa principalmente o Capitam Mathias Cardoso de Almeida em quem mais se confiava o quoal com enteresse de conquistar barbaros pera seu servisso particullar se apartou com outros de sua fausão como com efeito conduziu dipois por duas vezes cantidade de gentio barbaro pera sua caza e servisso por conheser do dito governador atalhava seus desinios por serem prejudisiaes aos descobrimentos a que andava

os quoaes continuou por sy somente de tal sorte que achou as selebradas esmeraldas q' tantos annos ha se precuravão com notaveis despezas da fazenda Rial e sabendo o dito governador Fernão Dias Pais q' o Capitam Joseph de Castilho se achava naquelle sertam o mandou chamar e o deixou na ultima feitoria em goarda das minas com ordem de prantar mantimentos em paragem mais chegada ao serros dellas emcoanto elle dito g.or se recolhia com as amostras que trazia pera o prinsipe nosso senhor e vindo com ellas lhe deu a peste no Rio q' chamão das velhas da quoal pereseu com notavel mortandade dos seus indios cujas reliquias recolheu seu filho pera a feitoria do sumidouro aonde estava comvallesendo os poucos q' escaparão pera continuar sua viagem pera povoado quando chegou o administrador geral dom Rodriguo Castel branco com o capitam Mathias Cardozo de Almeida a paraibypeba aonde asentou araal sinco ou seis dias antes de chegar a feitoria donde estava o dito Grassia Rõiz Pais o quoal dipois de se comuniquarem por cartas veio pessoalmente a manisfestar ao dito administrador as esmeraldas q' o defunto seu pay trazia por amostra pera qui as emviasse a sua alteza por elle o não poder fazer com a brevidade que desejava oferesendo ao dito administrador as feiturias com tudo o mais que seu pay avia fabricado nellas pera o yzame da prata. A que hera mandado o que tudo inteiramente sabemos e nos consta por pessoas fidedinas q' daquellas partes tem vindo pera esta villa, e passado pera outras por ser este o caminho geral e avilla em q' pertam todos os que vem das ditas minas e todo o sobredito juramos pelo juramento dos Santos evangelhos pasar na verdade e por nos ser pedida aprezente a mandamos passar por nos asinada e sellada com o sello q' nesta Camera ante nos serve aos vinte e hun dias do mes de oitubro de mil e seis sentos e oitenta e hun annos e eu Sebastião Miz Pr.a escrivão da Camera o escrevi.—Domingos Rõiz do Pr.do—André Dias Ferr.a.—Fran.co Alz. Correa —Manoel de Barros Frere.—João da Cunha Gago.

Lugar do sello da Camera.

Certitiquo eu Mathias da Costa tabalião do publiquo judiçial e nottas désta villa de Sam Paulo e dou minha ffee ser os sinaes atras do despacho da petisam e os sinaes da Certidão dos officiais da Camara da Villa de Sam Francisquo das Chagas de Tabibathe e a letra da Certidão ser do escrivão da Camara da ditta Villa Sebastião Martis Pereira pellos aber visto escrever a todos elles de que pasey esta certidam por mim feita e asinada em publiquo e Razo oie vinte inove dias do mes de Dezembro de mil e seis sentos e oitenta e hun annos.—Mathias da Costa—Lugar do signal Publico—em testemunho de verdade.

O Doutor Andre da Costa Moreira—Cavalleiro profeso da Ordem de Cristo ouvidor geral, e corregedor da Comarca, com alsada no sivel e Crime Juis das justificasonis, Auditor geral da gente de Guerra, Pro-

vedor da Comarca e Juis dos Reziduos e feitos da Coroa nesta Cid.e de Sam Sebastião Rio de Janeiro e em toda a Repartisam do Sul por Sua Alteza &.a Faso saber aos que a prez.te certidão de Justificasão virem que a mim me constou por fe do escrivão deste Juizo; que esta sobescreveo ser a letra do reconhesimento asima, e sinaes publico e razo postos ao pé delle de Mathias da Costa Tabaliam publico de Judisial e notas na Villa de Sam Paullo, pello que hei tudo por justificado e se lhe deve dar inteira fée e credito em Juizo, e fora delle em fé do que se pasou a prezente por mim sómente asinada no Rio de Janeiro, aos nove dias do mes de Março de mil e seiscentos, e oitenta e dous Annos. Pagou quarenta Reis e de asinar quarenta Reis. Eu Gonçalo Ribeiro Barboza a fis escrever e sobescrevi — Andre da Costa Moreira.

O Dr. João Cabral de Barros do Cons.o de S. A. fidalgo de sua casa do Cons.o de sua fazenda e Juis das justificaçõens della &.a Faço saber aos que esta certidão virem q' a mim me constou por fee do escrivão que a sobescreveo ser o sinal ao pe da certidão atras de Andre da Costa Moreira tabalião nesta cidade o que hey por justificado. Lx.a 27 de Julho de 1682 a. João da Costa Franco a fis escrever. — João Cabral de Barros.

---

2. 462 Dis João Leite da Sylva clerigo Presbitero do habito de Sam Pedro m.or na villa de S. Paulo como procurador bastante de M.a Garcia dona Viuva, q' ficou do Governador Fernam Dias Paes, q' Deos haja em gloria, tutora, e curadora de seos f.os orphãos, e como irmão legitimo do dito defunto, q' p.a bem de seos requeriment.os lhe he necessaria húa certidão de Vms, q' certifique a nobresa e calidade do sobredito defunto, e os m.tos serviços q' fes em varias ocasioens a S. A. q' Deos. g.de, todos a sua custa: a saber, a pontualidade, com q' fes os aprestos de mantime.tos p.a o governador Agostinho Barbalho Bezerra faser a entrada das esmeraldas; eo q' obrou p.a a leva, q' se fes p.a a conquista dos Indios barbaros, q' offendião aos moradores da Cid.e da Bahia; e principalmente o descobrimento das ditas esmeraldas com todas as circunstancias do m.to, q' gastou e trabalhou nesta empresa

pello q'

P. a vms lhe mandem passar a dita certidão do q' lhes constar na verd.e em modo, q' faça fee e R. M.

Os officiais da Camera desta Villa de Sancta Anna da Parnaiba, que servimos este presente anno abaixo asinados.

Certeficamos que o Governador Fernão Dias Pais conhecendo que o descobrime.to das esmeraldas totalmente sahia reduzindo a termo inaccessivel pello infelix exemplo de ficarem frustradas as mais poderosas diligencias como foi a do Almirante João Correa de Saá, e a do Governador Agostinho Barbalho Bezerra, e outras muitas, se resolveo a conse-

guillo em tempo que seus annos lhe pediam acontinuação do socego que lograva na sua patria, e não a resolução do descortinar a terrivel asperesa daquelles desertos, atropellando as dificuldades de que visivelmente arriscava seu credito e a mesma vida com dispendio da mayor parte de sua fazenda que sendo groça lhe não era necessario menos para os aprestos, sem fazer gasto a fazenda real, como fasem os mais que andam em serviço da Coroa.

E para effeito de conseguir a jornada pella impossibilidade de alguñs homens que o queriam acompanhar, lhes deo todo o necessario de sua propria faz.da e lhes deo Indios alugados a sua custa, sem embargo da ordem que tinha do governador Geral deste estado para levar os que fossem necessarios o qual lhe passou patente de governador daquelle descobrim.to e lhe escreveo cartas mui honorificas approvando-lhe o Seu Zeloso intento e asegurando-lhe honrosas felicidades, e reais merces, e gratificando-lhe, outro si, o serviço que tinha feito a S. A. q' D. guarde asina gente que mandou á conquista dos barbaros que por roubarem irreparavelmente aos moradores da Bahia, fasiam m.tas mortes no contorno daquela cidade como no emprestimo que fes do seu dr.o a alguns cabos que partiram desta Capitania para essa mesma conquista.

E por aver tradição vulgar entre nos de que ha minas de prata no Cerro de Savarabusu emprehendeo o dito governador Fernão Dias Pais tambem este descobrim.to por lhe ficar em caminho na viagem das esmeraldas; para o que se situou na paragem chamada do Sumidouro onde asistio tres ou quatro annos sem poder conseguir averiguação da verdade por falta de minero, sendo bem sobradas as suas diligencias, e porque os homens de sua tropa previram a dilação que pedia hũa e outra empresa se dispediram de sua companhia e obediencia atentos a suas particulares utilidades, e ficou o sobredito Fernão Dias Pais só com a companhia de seu filho Garcia Roiz Pais e seu genro Mancel de Borba Gato e dos seus servos, e familiares, e pella tardança do mineiro, cuja falta inutilisava sua assistencia nesta feituria se resolveo a proseguir o descobrimento das esmeraldas, avendo já mandado, a esse fim, fabricar otra feituria em Tucambira; e deixando no Sumidouro ao dito seu genro pasou muito alem de Tucambira e se situou em Itamirindiva, de onde depois de fazer repetidas diligencias, pella vastidam daquelles esteriles desertos descobrio as esmeraldas na mesma mina de Marcos de Aseredo, passados sete annos, que estava aosente de sua Patria e Caza sem ter outro cuidado em todo este tempo, que a execução do serviço real que tinha emprehendido. E depois de mandar tirar da mina as pedras que bastasem para as amostras recolhendose para o Sumidouro faleceo de peste, e m.ta parte dos seus indios e escravos; e ainda depois de morto o perseguiram as calamidades ordinarias do Certam porque o seu cadaver, e as amostras padecerão naufragio no Rio que chamam das Velhas, em que se perderam as armas e tudo quanto trazia de seu uso e se afo-

gou gente, porque os indios nadadores se ocuparam em salvar as vidas, e acudir ás amostras das esmeraldas como em sua vida lhes tinha recomendado o defunto seu Snr.º cujo corpo se achou depois de muitos dias a diligencias de seu filho Garcia Rois Pais que o tinha ido a socorrer, e chegara ali depois da sua morte, e naofragio, e recolhendose para o Sumidouro recebeo cartas do Administrador Dom Rodrigo Castel Branco que nestes dias chegara a paribipevá, para onde o sobredito Garcia Rois Pais lhe troxe as amostras para que mandase fazer termo de manifestação dellas, e as remetese a S. A. com a brevidade, que elle nam podia fazer pellos seus indios estarem ainda apestados. E com esta assistencia actual de sete annos que o ditto Fernão Dias Pais gasou no Certam sem ter otra applicação que o serviço real deixou a seus ffilhos pobres, sua fazenda totalm.te desfabricada e sua caza muito empenhada, porque sabemos que deve ao Cap.am Fernam Pais de Barros mais de hum conto de reis, e pouco menos a Gonçalo Lopes e João Monteiro, e outras dividas menores que todas se fiseram em resam de sesarem com sua absencia, os lucros de sua lavoura, que emportavão cada anno dous e tres mil crusados, alem de seis ou sete, que gastou nos aprestos da viagem, sem contar os gastos dos fornecim.tos que por ordem do P.e João Leite da Silva seu irmão lhe foram remettidos por muitas vezes. E em todo o discurso de sua vida mostrou o defunto Fernão Dias Pais tam grande Zelo do serviço real, que parece não queria vida nem fazenda mais que para a empregar nos aumentos da coroa; e a sua ordinaria conversação era sobre a obrigação que tinhão os vasalos de servir a seu principe: e asim voluntariamente pagou o donativo real nesta villa e na de S. Paulo tendo húa sô fazenda neste termo; E sendolhe ordenado que desse calor a jornada do Governador Agostinho Barbalho Bezerra para as esmeraldas lhe fes liberalmente parte dos aprestos de mantim.tos que lhe eram necessarios. E de todos estes serviços e de seu outros que de seus papeis constarâm nam recebeo merce algua de S. A. pello que julgamos aos herdeiros do dito defunto Fernam Dias Pais por merecedores de toda a honra e merce que o Principe nosso Snr. for servido faserlhes. E porque todo o sobredito nos consta paçar na verdade ojuramos pelo juramento dos Santos Evangelhos e por nos ser pedida a paçamos em Camera por nos asignada, e sellada com o sello que ante nos serve Parnaiba e vinte de Dezembro anno de mil e seis centos, e oitenta, e hu. Eu Antonio da Rocha do Canto Tabalião do publiquo jodesial e notas proprietario nesta dita vila a fis escrever e sobescrevi diguo escrivão da Camera proprietario a fis escrever e sobescrevi.—Mel. Franco Doarte—Manoel da Silva Ferr.a—Ant.o Cardozo Pimentel—Hierom.o Glz'. Meira—Fran.co da Rocha Gralho.

Mathias Machado T.am do publico Judicial e notas nesta Villa de Sam Paulo e seu termo da Cap.ta de Sam Vesente Certifico que a letra da sobescrisão asima he da letra e mão propria de Ant.o da Rocha do Canto escrivão da Camera da Villa de Santa Anna de Parnaiba e otro

sim serteffico e Reconheso os sinaes asima serem dos officiais da Camera da dita Villa que no tal tempo servião como tambem reconhesso o sello com que a dita Sertidão esta sellada he o mesmo com os ditos offessiais se servem aos coaes todos conheso e reconheso de q'passei aprezente Certidão de minha letra e sinaes publico e Razo em esta dita Villa em os quinze dias do mes de Jan.ro de mil e seis sentos e oitenta e dous annos.—Mathias Machado—Lugar do sinal Publico—Em testemunho de verdade.

O Doutor Andre da Costa Moreira cavalleiro professo da ordem de Cristo, ouvidor geral, e Corregedor da Comarca com alçada no sivel e crime, Juis das Justificasonis, Auditor geral da gente de guerra, Provedor da Comarca, e Juis dos Reziduos, e feitos da Coroa, nesta Cidade de Sam Sebastião Rio de Janeiro e em toda a Repartisam do Sul por sua Alteza &a.Faço saber aos que a presente certidam de Justificação virem, que a mim me constou por feé do escrivão deste juizo, que esta sobescreveu ser a letra do Reconhecimento asima, e sinais publico, e Razo postos ao pée delle de Mathias Machado, Tabalião publico do Judisial e notas na V.a de Sam Paullo: pello que hey tudo por justificado, e se lhe deve dar inteira fée, e credito em Juizo, e fora delle em fée do que se passou a prezente por mim sóm.te asinada no Rio de Jan.ro aos nove dias do mes de Março de mil e seis centos, e oitenta e dous annos.

Pagou quarenta Reis, e de asinar quarenta Reis. Eu Gonçalo Ribeiro Barbosa a fis escrever e sobescrevi.—Andre da Costa Moreira.

O D.or João Cabral de Barros do Cons.o de S. A. fidalgo de sua casa do Cons.o de sua fazenda e Juis das justificaçõens della &a. Faço saber aos q esta Certidão virem que a miy me constou por fée do escrivão que a sobescreveo ser o sinal ao pe da Certidão acima de Andre da Costa Moreira nelle Contheúdo o que hey por justificado. Lxa. 27 de Julho de 1682 a. João da Costa Franco a fis escrever.—J.o Cabral de Barros.

2464. Diz João Leite da Silva clerigo do Habito de São Pedro morador na villa de São Paulo como procurador bastante de Maria Garcia dona viuva que ficou do Governador Fernão Dias Paes, tutora, e curadora de seus filhos orfãos, e como Irmão legitimo do dito defunto, que p.a bem de seos requerim.tos lhe he necessario hua certidão de Vossas m.ces em que certifiquem da Calidade e nobreza do dito seo Irmão, Cargos que serviu, e o zello que mostrou sempre no serviso de Deos, e de S. A. e na conservação da pas de sua patria, e do que obrou no descobrim.to das esmeraldas en que gastou toda sua fazenda, perdeo a mayor parte dos seus indios, e a mesma vida. E como pela vizinhança, e continua comunicação que ha entre estas duas villas tem Vms razão de testificarem do que alega

Pede a Vms. lha pasem do que souberem passar na verdade e R. M.

Os officiaes da Camera desta Villa de Sanctos q servimos este prezente anno abaicho asinados — &.ª

Sertificamos que o governador Fernão Dias Pais, Irmão legitimo do suplicante foi das mais nobres e principais familias destas Cappitanias, e elle por si pessoa m.^to auctorizada, e de grande respeito, e como tal viveo sempre a lei de nobreza e serviu por vezes os cargos mais honrozos na Villa de Sam Paullo honde hera morador, e hera mais zeloso do serviço de Deos como serviu no Convento que redeficou ao Patriarca São Bento na dita Villa, dotandôo de beins pera sustento dos seus Religiosos, e aos das outras Religioins; na conservação da pas de sua patria se mostrou tam cuidadozo, que por que não chegassem a mayor Ruina as discordias, e parcialidades, que entre aquelles moradores avia, obrigado de seu zello foi ao Rio de Janeiro buscar o Ouvidor geral Joam Velho de Azevedo, e chegados, ambos apazigoarão, e sosegarão aquellas grandes alterasois; na restituissão dos Padres da Companhia de Jesus aos seus Collegios desta V.ª e a de São Paullo; e na repozição do Vigario Domingos Gomes de Albernas a sua Igreja Matris da dita Villa, foi o mais solicito, e de grande efeito seu empenho; No serviço de S. Alteza Sabemos se mostrou em todas as occaziois leal Vasalo, como se vio, quando Clemente martins de Matos veyo a estas Cappitanias por ordem do governador Agostinho Barbalho a buscar mantimentos pera a jornada a descobrir as Esmeraldas, o qual dito Fernão Dias Pais deu muitos mantimentos de sua Caza, e os mais que derão outras peçoas daquella Villa de São Paullo conduzio a esta sem dispendio da fazenda Real; Mandando o governador geral deste estado Afonço Furtado de Mendonça pedir soccorro a estas Cappitanias pera hirem conquistar o gentio q pello reconcavo da B.ª fazia a seus moradores grandes hostilidades; Mandou alguns servos de sua caza naquela leva providos de mantimentos, e armas os quoais la morrerão; Quando o inimigo Olandes imfestava esta costa, e os Capitains Mores tocarão rebate, elle hera dos Primeiros que com todos seos familiares acudia a socorrer e fortificar este posto, animando os demais, e exortando os a defenção da patria; Ultimamente por fazer serviço a Sua Alteza se detriminou a ardua empreza do descobrimento das Esmeraldas em que gastou mais de sete annos, tendo de idade mais de setenta, em que despendeo toda a sua fazenda, e avendo-as achado de muitos trabalhos, que padeçeo naquelle largo sertão, vindo-çe recolhendo com as amostras das ditas Esmeraldas pera as manifestar a Sua Alteza, no Caminho lhe deu huma mortal doença, que lhe matou quasi todos os seus servos de quem sô se acompanhou, e de seu Filho Garcia Roiz e elle faleçeo do mesmo mal desemparado de todo o soccorro humano deichando sua Casa destituida não só do cabedal, que posuhia que hera dos maiores destas Cappitanias, senão empenhada com dividas com os exsesivos gastos que nesta viagem fes; e sua Molher com Sinco filhas donzellas, e outras tantas sobrinhas que vivião debaicho de seu amparo; Pello que merece toda a honra e merce

que Sua Alteza q Deos goarde for servido fazer-lhe, e por tudo asima referido passar na verdade o Juramos pellos Sanctos Evangelhos, e por nos ser pedida a prezente a passamos em Camera por nos assinada e sellada com osselo que entre nos serve; Santos o Prim.ro de Novembro ano de mil esseis sentos eoutenta e hum. eu João Vas de Carvalho escrivão da Camera a fis escrever e sobescrevi.—João Vas de Carvalho.—Gon.co de Lima Fig.ra — Gaspar Teix.ra de As.do — Belchior Ferras de Araujo.— Gregorio Gedes Pinto.— Cepriano Tavares.

Antonio Pinto Pereira tabelião publico do judisial e notas nesta Villa de Santos Certefico em como eu reconheso a letra da subescrição ao pe da Certidão atras e sinal ao pee della juntamente ser tudo proprio letra e sinal do escrivão da Camera João Vaz de Carvalho nelle contheudo que antualmente está servindo seu ofisio nesta Villa de Santos e outrosim o sello junto he o de que antualmente huza o senado da dita Camera como tambem os sinaes logo juntos são de tres vereadores hum procurador do Conselho e hum juis ordinarios que todos servirão na Republica desta Villa por canonica emleisão danno proximo pasado de seis sentos e otenta e hum o que tudo dou minha fe de que pasei a presente Certidão de Reconhecim.to p mim feita e asinada de meus sinaes publico e Razo em os seis dias do mes de fevereiro de mil e seis sentos e otenta e dous annos — em testem.o de Verd.e — Lugar do sinal publico — Antonio Pinto Pr.a

O Doutor Andre da Costa Moreira cavalleiro profeso da ordem de cristo ouvidor geral, e corregedor da Comarca com alsada no sivel, e crime, juis das justificasonis, Auditor geral da gente de guerra, Provedor da Comarca, e juis dos reziduos e feitos da Coroa nesta cid.e de Sam Sebastião Rio de Janeiro, e em toda a repartisam do Sul por Sua Alteza &.a Faso saber aos q' a prezente certidam de justiticasam virem, que a mim me constou por fe do escrivão deste Juizo, que esta sobescreveo, ser a letra do reconhecimento atras e sinais publico, e Razo postos ao pe delle de Antonio Pinto Pereira, Tabelião do publico judisial e notas na V.a de Santos: pello que hey tudo por justificado, e se lhe deve dar inteira fe, e credito em Juizo, e fora delle em fe do que se pasou a prezente por mim sómente asinada no Rio de Janeiro aos nove dias do mes de Março de mil e seis centos e oitenta e dous annos. Pagou quarenta Reis, e de asinar quarenta Re's. Eu Gonçalo Ribeiro Barboza a fis escrever e sobescrevi.—Andre da Costa Moreira

O Dor João Cabral de Barros do Cons.o de S. A. fidalgo de sua casa do Cons.o de sua fazenda e juis das justificaçõens della &.a Faço saber aos que esta certidão virem que a mim me constou por fee do escrivão q'a sobescreveo ser o sinal ao pe da Certidão atras e a cima de Andre da Costa Moreira nella contheudo o que hey por justificado. Lx.a 31 de Agosto de 1682 a. Fran.co Lopes Franco a fis escrever.— J.o Cabral de Barros

2.464 Diogo Pinto do Rego Capp.am Maior destas Capitanias de São Vicente

Certifico que vindo eu a governar estas ditas Capitanias o anno de seiscentos, e setenta e oito tratei de me informar, e saber os homéns que nellas havia de mais importancia, e prestimo no serviço de S. A.; que Deus guarde p.a que sendo me necessario p.a este effeito, por algum accidente, occupalas, ter entendido quais havia de preferir neste mister, e achei em vos commúa e no sentir de todos os bons, e fidedignos, que Fernão Dias Pais, morador q. fora em São Paulo, assi por seus Pais, e Avôs, como por sua pessoa era dos mais nobres e authorizados homens destas ditas Capitanias, e como tal se portou sempre vivendo â ley da nobreza respeitado de todos, e mui inclinado ao culto divino, charitativo com os pobres, e solicito na conservação da pas em sua patria, o que mostrava com grande empenho na occazião que os moradores da dita villa de São Paulo se dividirão em parcealidades belliferas e com sua authoridade os unio em boa amizade. E tambem fora grande zellador do serviço de S. A.; o que nelle se vira por vezes nas occaziões que o olandes infestava esta costa, e meus antecessores tocavão Rebate, elle era o primeiro q. logo acudia a este porto com muitos indios e familiares seus a ajudar a fortificar os lugares de maior perigo, e assistia no posto que lhe nomeavão p.a o defender, exhortando aos mais com seu exemplo, e valor a que o imitassem. E por que dezejava fazer algum serviço de maior concideração a S. A. tomou a sua conta o descobrim.to das esmeraldas a qual empreza conseguio no fim de sete annos de continua assistencia no sertão, acompanhado somente de seu filo Garcia Roiz e dos seus indios, donde passou grandes trabalhos, gastou toda a sua fazenda, e vindose retirando com as amostras de seu achado p.a as ir manifestar a S. A., no caminho lhe deu húa mortifera doença, que lhe matou a maior parte dos ditos seus Indios, da qual faleceo elle tambem; ficando sua familia por esta cauza em grande limitação. E porque tudo passa na verdade, pello modo q. asima vai referido, o juro pello juram.to dos Sanctos Evangelhos, que por me ser pedido, mandei passar esta certidão, que vai por mim assignada, e cellada com o signete de minhas armas. Sanctos *22* de Janeiro de *1682*.

Diogo Pinto do Rego—Lugar do selo de suas armas.

Antonio Pinto Pereira Tabellião publico do judicial e notas nesta Villa de Santos Certefico em como eu reconheso osinal e sinete tudo ao pee da Certidão asima ser tudo proprio sinal e sello de que huza o Capitão mor Diogo Pinto do Rego nella contheudo em fe do que pasei a prezente certidão p. mim feita e asignada em publico e razo nesta dita Villa de Santos aos seis dias do mes de fevereiro de mil e seis sentos e oitenta e dous annos.

Em testem.o de verd.o—Lugar do sinal publico—Antonio Pinto P.ra.

O Doutor Andre da Costa Moreira Cavalleiro profeso da ordem de cristo; ouvidor geral e corregedor da Comarca com alsada no sivel, e

crime, juis das just ficasonis, Auditor geral da gente de guerra Provedor da Comarca, Juiz dos Reziduos, e feitos da coroa nesta cidade de Sam Sebastião Rio de Jan.ro, e em toda a repartisão do Sul por Sua Alteza &.a Faço saber aos que aprezente Certidão de justificasão virem que a mim me constou por fee do escrivão deste Juizo q. esta subescreveo ser a letra do Reconhecimento asima, e sinais publico, e razo postos ao pé delle de Antonio Pinto Pereira Tabelião publico do judisial, e notas na V.a de Santos: pello que hei tudo por justificado e se lhe deve dar inteira fé, e credito em juizo, e fora delle, em fêe do que se passou a prezente por mim sóm.te asinada no Rio de Janeiro aos nove dias do mes de Março de mil seis centos, e oitenta e dous annos.

Pagou quarenta Reis, e de asinar quarenta Reis. Eu Gonçalo Ribeiro Barboza a fis escrever e subescrevi.—Andre da Costa Moreira

O D.or João Cabral de Barros do Cons.o de S. A. fidalgo de sua casa do cons.o de sua fazenda e juis das justificaçoens della &.a Faço saber aos que esta certidão virem que amy me constou por fee do escrivão que a sobescreveu ser a certidão atras e acima asinada por Andre da Costa Moreira nelle contheudo o que hey por justificado. Lx.a 27 de Julho de 1682 a. João da Costa Franco a fis escrever.—J.o Cabral de Barros

2.465 Eu o Doutor Fran.co de Almeida Lara. Protonotario Apostolico de Sua Santidade Certifico, de como o Governador Fernão Dias Paes que Deus haja, foi hum dos homens principais desta Villa de São Paulo donde era natural; tanto na nobreza de sua progenie, como no juizo, e pessoa; e dos bens de fortuna dos mais possantes della zelador do serviço de Deus, pois a sua custa fundou nesta dita Villa a Igreja do Patriarcha S. Bento; e não menos do serviço de S. A. q. Deus g.de pois bem se justifica nas occasioins passadas, e presente. Em as quais com sua pessoa, e fazenda como capitão de Ordenança em tempo q. Occupava este posto (como he publica vôz e fama) acudir sempre aos rebates a Villa do porto de Sanctos, no tempo em q. o olandes o infestava; e em as mais occasioins do serviço Real (levadoso dos intereces de se cognominar leal vassalo) foi sempre o primeiro, q. a custa de sua fazenda dava calor para as execuçoins; como o fes para o mesmo descobrim.to das Esmeraldas, a intancia do Governador Agostinho Barbalho, acudir a Villa de Sanctos com seus proprios Indios com gasto de mantimentos necessarios; e não menos para a conquista da Bahia contra os barbaros Indios q. atropellavão com suas insullensia aos moradores da dita cidade, com Indios de seu serv.o e dinheiro com q. asistia a muitos necessitados, fes com q. se conseguice socorro tão necessario e para prova de seu animo no Real serviço, basta dizer, q. pagava nesta Villa de São Paulo, e na de Pernahiba o donatario Real, fazendo tão boa cara ao m.to q. se lhe carregava como os mais, q. menos, em húa so parte satisfazião. Ultimam.te a custa da majoridade, e da propria fasenda, q. a in-

timou em pouco, pois desestimou a vida, q. ao ocio so appetecer pudera p.ª aument-lla se expos como constante, e zelozo vassallo ao descobrim.to das esmeraldas (tantas vezes frustrado) prevendo q. so na dillação de annos com animo socegado, poderia surtir effeito no descobrimento de tão grave empresa; motivo que tomarão os de seu sequito desdovrarê disposiçoins de madura edade com q. o deixarão so com sua famillia e Indios de seu serviço; e co'estes constante fazendo plantas em m.tas feitorias, franqueou a circunferencia necessaria com estradas abertas, não só para o tal descobrimento como tambem para o da prata; em cuja função empobreceu sua caza nos annuais socorros, com muita perda de Indios de seu serviço, q. frequentavão certão tão pestillente e não diminuindo seu zelo a vista de tantos trabalhos, e perdas, fes de todos os desperdicios galla, so afim de conseguir o logro de sua pertenção, como o fes em descobrir as Esmeraldas ao cabo de sete annos, e deixando por guarda dellas a hum homem confidente com Indios de seu serviço para sua melhor concervação, vindoce recolhendo a húa das feitorias donde queria pretender com as amostras de seu trabalho as honras merecidas o asaltou a morte, offertando com este serviço a seu Principe e Senhor em sacrificio honrozo juntam.te a vida. Estes são os serviços que na realidade mais avultão, de q. dou verdadera justificação, e por me ser esta pedida a passei conforme me consta, e sabello por certa sabedoria, debaixo do juramento de fidelidade q. professo; Sellada com o sello de minhas armas hoje 23 de Novembro de 1681.—Fran.co de Almeida Lara—Lugar do selo de suas armas.

Certefiquo eu Mathias da Costa tabalião publiquo judisial e nottas desta villa de Sam Paulo e seu termo e dou minha ffee por a letra e sinal da certidam asima e atras do Doutor Protonotario apostolico P.e Françisquo de Almeida Lara pello ter visto escrever por algumas vezes e pello ter em meu Cartorio e por verdade passey este Reconhesimento por mim feito e asinado em publiquo e Razo oie vinte e nove de dezembro de mil e seis sentos e oitenta e hù annos.—Mathias da Costa—Lugar do sinal publico. Em ffee de verdade.

O Doutor Andre da Costa Moreira Cavalleiro profeso da Ordem de Cristo, Ouvidor geral, e Corregedor da Comarca com alsada no siuel, e crime, juis das justificasoins, Auditor geral da gente de guerra, Provedor da Comarca, e juis dos Reziduos, e feitos da coroa nesta cidade de Sam Sebastião, Rio de Janeiro, e em toda a Repartiçam do sul por sua Alteza &.ª Faso saber aos q' a prezente Certidão de Justificação virem que amim me constou por fée do escrivão deste juizo, que esta sobescreveo ser a letra do reconhesimento atras, e sinais publico, e razo postos ao pe delle de Mathias da Costa Tabalião publico do judisial e notas na V.ª de Sam Paullo: pello que hei tudo por justificado, e se lhe deve dar inteira fee, e credito em Juizo e fora delle em fée do que se passou a prezente por mim sómente asinada no Rio de Janeiro aos

nove dias do mes de Marsso de mil e seis centos, e oitenta e dous annos. pagou quarenta Reis, e de asinar quarenta Reis, Eu Gonçalo Ribeiro Barboza a fis escrever e sobescrevi—Andre da Costa Moreira.

O Doutor Joam Cabral de Barros do Cons.º de S. A. fidalgo de sua Casa do Cons.º de sua fazenda e juiz das justificaçoens della &.ª Faço saber aos que esta certidão virem q amim me constou por fee do escrivão que a sobescreveo ser o sinal ao pe da Certidão atras e acima de Andre da Costa Moreira nella contheudo o que hei por justificado. Lx.ª 31 de Agosto de 1682 a. Fran.co Lopes Franco a fiz escrever. - J.º Cabral de Barros.

2.466 Certifico eu Fr. Fran.co da Conceipção Dom Abb.e do Convento do Patriarcha Sam Bento nesta Villa de São Paulo &.ª que o g.or Fernão Dias Paes, q Deus haia em gloria, servio os officios, e cargos mais nobres assim da Republica como na milicia de capp; por ser dos mais principais cidadãos desta Capitania assim por seu proçeder honrado, como pellas qualidades de seu sangue herdado de seus Avos. Aporando-se tanto em seu obrar heroico, q' não só servio vantagem com hũa notavel emulação em seu Real serviço aos mais zelosos ministros de Sua Alteza que Deos g.de; mas ainda no augmento da Republica com excessivo zelo ao culto divino, no coal dispendeu com tal liberal mão, q não só augmentou a confraria do Santissimo Sacramento com fabrica magestoza, mas a todas as confrarias desta Villa assistio com sua fazenda, procurando com igual zelo o remedio das almas em o lugar da A cotia onde vivião m.tos moradores sem capella q' a sua custa fes, pagando a hum sacerdote, que actualmen.te asiste na dita Capella remedeando a todos na falta que experimentarão dos Sacram.tos; passando amaior empenho com animo generozo fabricando o mosteiro do Patriarcha Sam Bento, em que actualm.te sou prelado, dotando o com sufficientes rendas, com q' remediou a limitação em que viviam os religiosos do dito Convento em gratificação do qual Catholico benifico a aclamarão benemerito Padroeiro do tal mostr.o hoie perpetuo depozeto de seu cadaver, e de todos seus descendentes, authorisando as obras da vida e logro de hum tumulo tão honrado na morte, como hũa Capella mor de hum Convento de Sam Bento, obrado a custa do desvello mais catholico. e p.ª q' fosse a todos notorio tanto zelo, o experimentarão os religiosos da companhia de Jesus, q' expulsados desta Villa pello indomito furor do povo levantado, e de muitos poderosos, q' apadrinharam esta impia acção o dito g.or Fernão Dias Paes os conduziu indo a este negocio a sua custa ao Rio de Janeiro; conduzindo ao corregedor da Comarca o Doutor João Velho de Azevedo, e com hũa industria discreta, e meios prudentissimos conseguio a restituição dos ditos PP.es q' hoie vivem em hũa relegeosa prosperidade e p.ª q' finalm.te ao serviço de Deus e zelo das almas fosse como unico amparo em todas as occazioens na expulsão do Vigro desta Villa, pellas dicensoens sanguinolentas e civis guerras, que entre

os moradores de Sam Paulo ouve se experimentou a ancia com q' o dito Fernão Dias Paes anhelou a esta quietação, expondo aos perigos de hum tão perfiado movimento. a vida, e gerais encontros, q' cada dia socedião lastimosam.te, socegando os animos com hua intervenção discreta, e politicas razoens, com q' seguio a quietação de sua patria. e sendo todos estes serviços, q' o dito g.or fazia tão uteis a Republica em ordem a conservação do culto do politico guoverno della se ostentava tão solicito na defença da Coroa, e serviço de Sual Alteza q' Deus g.de q' com igual zelo se ouve em todas as invazoens q' os Olandezes faziam infestando a Costa do Brasil acodindo o dito ao Porto da Villa de Sanctos com todo o seu gentio asistindo pessoalmente no serviço das armas a sua custa com tanto dispendio da sua fazenda, e sobra de filhos que oie experimentão a falta da fazenda consumida no serviço Real: Pois não obstantes os gastos que zelosamente fazia neste serviço, pagava tão liberalm.te os donativos e imposisoens a duas Villas, entre cuios limites tinha como Raya húa só faz.da, de q' se sustentava: acudindo com mantimentos e Indios na jornada não conseguida pello g.or Agostinho Barbalho Bezerra, e agora alcansada e lograda a custa da vida do dito g.or Fernão Dias Paes: o qual mandando seus Indios a conquista do gentio barbaro q' molestavão os moradores da Bahia, sem intereçe algum foi o principal author de q' se conseguisse esta conquista, ajudando a todos os Cabos e soldados q' p.a esta leva se achavão diminutos de cabedal avista dos coais serviços, q' convezes repetidas o aclamavam o mais zeloso e expediente p.a discobrimento das esmeraldas a tanto tempo procuradas a custa de muitos Cabos, q' por varias vezes intentarão, e não conseguirão, o nomeou o g.or geral Afonso Furtado de Mendonça por G.or da tropa, q' levantasse, dando lhe de ajuda de custo mil cruzados, de q' não recebeo mais, q' duzentos e quinze mil reis, os coais se obrigou a pagar a custa de sua fazenda, não sortindo effeito a ditta delegencia, no q' mostrava o grande desenterece, e avantejado zelo do augmento da fazenda Real, a cuja custa deu principio a suas marchas com tanta prudencia, q' facelitou a aspereza dos Serros, e esterilidade do mato, e distancias de campos, plantando mantimentos, e o mais necessario, p.a q' com esta providencia lhe fosse mais facil explorar os mais ocultos montes a q' a noticia o guiava, com q' todo o reseo se facilitou de modo, q' podia aver nos descobrimentos da Prata, con q' agora se anda, e ficando-lhe mais suave assistencia por espacio de sete annos fes no Certão, não se devertindo do Serv.co Real. na conducção dos Indios brabos, q' desentereçadamente aplicavão a esta diligencia, publicando penas, com q' rigurosamente castigaria a quem desviasse p.a serviço proprio, pello q' o mais do tempo se achou nesta empreza com seu filho Gracia Róiz Paes, desemparado dos soldados q' desenganados de conveniençias proprias se retirarão a buscar entereces particulares; e finalm.te so com seus proprios Indios o primiou a fortuna, e trabalho de tantos annos com lhe mostrar o aver das esmeraldas, felicissimo fim de tão prolongadas e duvidosas esperanças.

Avendosse com tão escrupulozo modo no tirar das ditas esmeraldas, q' satisfeito da gloria de servir a seu Principe e senhor nosso, so colheo as q' podião servir de mostra ao dito Snr'; ocultandoas a sua propria caza, enviando avizo de q' avia alcansado ofim do seu empenho, sem hũa q' fosse testemunha do q' avisava, e partindo da mina com os q' lhe pareseo bastante prova p.ª com sua Alteza q' Deos g.de; antes de chegar a sua feitoria do sumidouro destricto vezinho a Sabarabuçú adoeseu mortalmte de peste, q' socede dar no inhabitavel do Sertão, faleçeu, coroando com a vida o trofeo de tantos serviços; e como a morte não perdoou a maior parte dos seus Indios. ficou seu filho Gracia Rõis Paes emposibilitado a marchar com a pressa q' o avizo requeria, onde tendo noticia, q' o administrador D. Rodrigo Castel Branco passava legoas distantes ao discobrimento da Prata lhe levou ao encontro as amostras das esmeraldas, q' seu Pai avia trasido, p.ª q' o dito administrador as fizesse prezentes a sua Alteza com a brevidade posivel, offereçendo ao dito Administrador todas as feitorias mantimentos e criaçoens q' seu Pai previamente avia fabricado p.ª a continuação daquelle servisso. E ultimamte sendo o dito gor. Fernão Dias Paes hum dos mais ricos homens de toda a Capitania de todo o genero de fazendas que nestas partes se possuem, e poderoso com Indios obrigatorios, e muitos varios escravos tudo consumindo nesta empreza; perdeo emfim com a fazenda a vida, deixando a sua molher o capello tão empenhado, e sua familia tão pobre q' não só se não pode pagar a quantia das dividas em q' os serviços referidos o empenharão, mas ainda p.ª a vida lhe falta o remedio sufficiente. O q' tudo por assim passar na verdade, da qual tenho serto conhecimto. por asistencia antiga na terra, e publica vos, e fama de todo o povo; o juro aos Sanctos Evangelhos, e certificando tudo pello dito iuramento nesta certidão, a passei de minha letra e sinal collada com o sello de meu officio; neste Convento de São Bto. da Villa de S. Paulo aos 30 de Dezembro de 1681 annos—Fr. Franco. da Concepção Dom Abbe de Sam Bento : —Lugar do sello de seu oficio.

Mathias Machado Tam. do publico judisial e notas nesta Villa de Sam Paulo e seu termo da Cappta. de Sam Visente Certefico que a letra da Certidão atraz e sinal e sello ao pe della ser do Reverendo padre frei Franco. da Consseição Dom Abbade que deprezte. serve do mosteiro do Patriarca Sam Bento desta Villa e por tal o reconheso de que passey o prezente Reconhesimento em que me asino de meus sinais puco. e Razo em esta dita Villa dezaseis do mes de janro. Anno do nassimento. de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil eseis sentos e oitenta e dous annos—

Mathias Machado — Lugar de Sinal Publico — Em testemunho de verdade.

O Doutor Andre da Costa Moreira, Cavalleiro profeso da ordem de Cristo, Ouvidor geral, e corregedor da comarca com alsada no sivel,e

crime, Juis das justificasonis, Auditor geral da gente de guerra, Provedor da Comarca, Juis dos Reziduos, e feitos da Coroa nesta cid^{e}. de Sam Sebastiam Rio de Janeiro, e em toda a Repartição do Sul por Sua Alteza &^{a}. Faso saber aos que a prezente certidam de justificacam virem que a mim me constou por fée do escrivam deste juizo que esta sobescreveo ser a letra do Reconhesim^{to} asima e sinais publico, e Razo, postos ao pée della de Mathias Machado Tabaliam publico do judisial e notas na V^{a}. de Sam Paullo: pello que hei tudo por justificado, e se lhe deve dar inteira feé, e credito em juizo, e fora delle em fe do que se pasou a prez^{te}. por mim sómente asinada no Rio de Janeiro aos nove dias do mes de Março de mil e seis centos, e oitenta e nove annos. Pagou quarenta Reis, e de asinar quarenta Reis. Eu Gonçalo Ribeiro Barboza a fis escrever e sobescrevi. —Andre da Costa Moreira.

O Dr. João Cabral de Barros do Cons.^{o} de S. A. Fidalgo de sua casa do Cons^{o}. de sua fazenda e Juis das justificacôns della &^{a}. Faço saber aos que esta certidão virem que amy me constou por fée do escrivão que a sobescreveo ser o sinal aope da certidão atras e acima de Andre da Costa Moreira nelle contheudo o q' hey por justificado. Lx^{a}. 27 de Julho de 1682 a. João da Costa Franco a fis escrever. —J^{o}. Cabral de Barros.

Certifico eu o P.^{e} Domingos Dias da Comp.^{a} de Jesus R.^{or} actual deste Coll.^{o} da Villa de São Paulo q he verd.^{e} manifesta e notoria a todos os moradores da dita Villa, q o g.^{or} Fernão Dias Paes q Deos haja em gloria foi hum dos homens mais notavel e Principais desta capitania, assim por seus antigos Avôs, como pellos cargos mais honrosos q serviu nesta Republica, sempre com notavel satisfação e inteireza; e outrosi, mui seloso do serv.^{o} de Deos e de S. A. q, Deos g.^{de}. Quanto ao serv.^{o} de D.^{s}, bem o mostrou em faser como fes a sua custa o mosteiro do Patriarcha São Bento desta Villa e o dotou de terras, e peças suffisientes p.^{a} sua lustrosa sustentassão, e assim he tido, e havido geralmen.^{te} por seu padroeiro, e bemfeitor. E havendo sinquo p.^{a} seis annos q a igreja da Acotia estava deserta de sacerdote por serem os vesinhos daquella freguesia pobres, e não o poderem sustentar o g^{or} Fernão Dias Paes, a reformou a sua custa e meteo hum sacerdote, e o esta sustentando actualmen.^{te} e pagando por todos os pobres, p.^{a} q tenhão todos o rem.^{o} espiritual da missa e mais sacram.^{tos}. E expulsando os moradores desta villa aos religiosos da Comp.^{a} antigm.^{te} por falsas informaçõens elle os foi em pessoa buscar ao Rio de Janeiro a sua custa e os tornou a meter de posse neste coll.^{o} onde estão, com sua m.^{ta} authoridade e foros de seu poder, q' tão g.^{de} hera o zelo e a piedade q' tinha a q' todas as religioens se conservassem em sua Patria p.^{a} o serv.^{o} de D^{s}; e finalmen.^{te} seria nunqua acabar referir nesta materia de sua pied.^{e} exemplos; por q' não se lhe offereceo occasião algúa do augm.^{to} do culto divino e religião em q' não assistisse com liberais dispen-

dios de sua faz.da Pois q.to ao servo de S. A. q' Deos g.de he cousa m.ta o q' se mostrou sempre seloso, tanto assi q' em muitas occasioens se lhe ouvio diser, q' todos tinhão obrig.ão de servir a seu Principe debaixo do encargo de pecado mortal. E melhor o mostrou com o exemplo em todas as occasioens q' se lhe offerecerão do real serv.o em q' assistio sempre tão pontual assi com sua pessoa como com faz.da q' parece não tinha nascido no mundo p.a outra cousa mais q' p.a solicitar o augm.to da Real Coroa, como se viu na pacificassão de duas alteraçoens civis, e movim.tos parciais q' nesta villa se levantarão os quais elle compos com sua muita authoridade e poder. Ao porto da Villa de Santos acudio pessoalmente com os seus Indios q' tinha obrigatorios em g.de numero aos rebates q' se derão varias vezes por causa dos Olandeses, exercendo o posto de Cap.am da Ordenansa m.tos annos com g.de satisfassão. E para os aprestos q' fes o governador Agostinho Barbalho Bezerra, para a jornada das esmeraldas q' não conseguio dando sua fas.da liberal e gratuitam.te varios generos de mantim.tos postos e condusidos na villa de Santos. E o q' mais he na leva q' se fes p.a a conquista dos indios barbaros q' oprimião com amiudados assaltos aos moradores da cid.e da Bahia alem de lhe dar calor como deu, mandou muitos indios seus; os quoais por la lhe ficarão, todos, e emprestou dinheiro consideravel a alguns cabos; p.a q' não deixassem o serv.o real por falta delle sem mais interesse q' servir a S. A. q' Deos guarde. E foi notorio a toda esta villa que pagou sempre em dobro o donativo Real por q.to fasia pagam.to em duas Villas na Pernaiba; e nesta de S. Paulo, não tendo mais faz.das q' hũa so e de facto agora actualm.te o pagou sua casa, dr.o em cantidade nas mãos do sindicante João da Rocha Pitta, sem embargo q' estava elle ausente tantos annos em g.de detrim.to de sua faz.da com o notavel empenho da prata e esmeraldas, a q' foi a sua custa por q' vendo q' se tinhão malogradas todas as diligencias q' se fiserão no descobrim.to dellas; se resolveo elle a este arduo serv.o em occasião q' estava sua consorte m.to enferma e dizendo-lhe ella q' dilatasse p.a mais tarde a jornada, lhe respondeo elle, q' ainda q' a deixasse a S.ta Unção logo havia de partir. E assim partio sem reparar nem na maioridade, que hera de sesenta e seis annos, nem nos excessivos gastos q' lhe erão neçessarios p.a esta empresa, p.a os quoais chegou a vender algum gado seu q' tinha, e athe como ouvi diser a pessoas muito fidedignas e totalmente desinteressadas, ouro e prata do uso de sua casa com o q' a deixou, e sua familia q' hera gr.de em miseravel estado de pobresa, havendo-lhe se criado em g.de larguesa e opulensia. Sete annos continuos gastou nesta empresa p.te deles nos morros de Sabarabuçu fasendo dilig.as pella prata, pellas antigas noticias de que ali a havia e vendo q' a não podia descobrir, por falta de mineiro intelligente q' lhe tardava depois de fazer varios exames, com hum criado q' em sua companhia levava a falta de mineiro; foi por diante a buscar os Serros das esmeraldas q' he outra tanta ou mais dist.a a

paragem dellas, q' daqui ao mesmo Sabarubuçu. E vendo que o hião desemparando logo nos pr.os annos os homens q' o acompanharão de Povoado, por não poderem sosfrer tanta dilação e aus.a de suas casas lhes disse com notavel resolução q' ainda q' todos se recolhessem, elle ali havia de ficar so, e com seu filho Garcia Dias Paes q' hia em sua companhia havia de proseguir a jornada athe morrer, e q' em seu testam.to havia de deixar ordem a o dito seu filho, q' sob pena de sua maldissão proseguisse a jornada ainda q' fosse só com os seus indios, e q' nem troussesse nem mandassem seus ossos a enterrar a povoado, sem q' pr.o descobrisse as esmeraldas, e q' depois dellas descobertas os poderia traser. E assi proseguio elle so com o dito seu f.o e com os Indios de seu serviço com tanta const.a q' hera avaliado dos seus mesmos naturais por desonesta p.te q' disião q' caducava, sendo elle homem de tão g.de juiso, por verem a continuassão de sete annos, e a total consumissão de sua casa e os grandes empenhos de dividas, em q' a tinha posta como de pres.te se acha, sobre ficarem seus filhos q' são oito dous varoens, e seis molheres húa casada, e sinquo donsellas, fora outras obrig.es de sobrinhas, q' vivião de baixo de seu amparo, em notavel estado de pobresa, q' não poderão passar sem g.de detrim.to de seu decoro, seg.do sua calidade. E assi foi Deos servido q' ao cabo de sete annos nos quoais experimentou m.tos e varios infortunios, descobrisse as reconditas esmeraldas e athe ali tão requestadas sem eff.o nem o acharião nunqua se não fora na constancia do g.or Fernão Dias Paes; ellas descobertas deixando la de guarda hum homem br.co q' a si avocou p.a esse effeito com alguns Indios seus, de confiansa se veio recolhendo para Povoado com as amostras das esmeraldas para as enviar a S. A. q' Deos g.de. Porem no cam.o lhe deu a peste de q' falleceo e com elle a maior parte dos seus indios q' com elle vinham, deixando tres feitorias e estansias, naquelles sertoes mui copiosos de mantim.tos com assist.a em todas de Indios seus p.a as conservarem; e estradas q' abrio tão francas, q' facilitarão aquelles desertos p.a os exames da prata q' se busca. Ao q' hindo novam.te Dom Rodrigo Castelbranco e chegando a Paragem de Sabarabuçu, topou ahi com Garcia Dias Paes, f.o do g.or Fernão Dias Paes q' estava curando aos enfermos q' escaparão da peste maltratados, a q' guarnecessem, p.a acabar de chegar a povoado. O qual entregou a Dom Rodrigo Castelbranco allia as amostras q' trasia das esmeraldas, p.a q' por sua via as enviasse a toda a pressa a S. A. q' Deos g.de por elle estar incapas de poder vir com essa pressa, por causa dos doentes; como tambem lhe entregou as tres ditas feitorias de mantim.tos q' seu pay em vida tinha fabricado, p.a q' se valesse dellas como valeo, p.a a gente q' levava em serv.o de S. A. p.a o acompanharem ao exame da Prata q' hia a fazer. Este foi o g.or Fernão Dias Paes q' Deos haja no serv.o de S. A. q' Deos g.de e tão desinteressado q' mandando indios seus a povoado com aviso de q' tinha descuberto as esmeraldas sabesse de serto, q' nem húa so mandou nem a sua casa nem a pessoa algúa. tudo o dito soube eu de serto, e mt.o pudera diser ainda, assim por serem

cousas mt.º publicas, q' nem ainda seus emulos podem negar a menor dellas, como por q' o ouvi de pessoas mt.º fidedignas e totalmen.te desinteressadas.

Como quem inquirio suas acçoens p.ª lhas pregar em suas exequias p.ª o q' fui avisado. Pello q' julgo aos herdeiros do dito Gor. Fernão Dias Paes que Deos tem em gloria, por mui dignos e merecedores, de toda a merce, e honra, q' for servido fazer-lhes S. A. q' Deos gde. e de serem elles de condigno segdo, seus grandiozos servos. premiados se seguira q' os que estão esperando o successo, vendo corresponder o premio dos servos. se animem a sua imitassão a buscar e descobrir os mais haveres assim de ouro como de prata q' por estas partes ouverem; por serem os naturais desta terra sosidoneos p.ª esse fim, pellas gdes. e continuas experiensias q' tem dos sertoens.

O q' tudo o assima juro aos Santos Evangelhos, passar na verd.e sem sombra de exaggeração, algúa. Antes digo menos do que he. E por me ser pedida esta sertidão a passei, por mim feita e assinada e sellada com sinete de meu off.º neste Coll.º da Villa de São Paulo. aos 18 de Novembro de 1631.--Lugar do sinete de seu officio—Domingos Dias.

Certifiquo eu Mathias da Costa tabaliam do publiquo judisial e notas, desta Villa de Sam Paulo e seu termo e dou minha ffee ser a letra e sinal atras da Certidam do Reverendo P.e Domingos Dias da Companhia de jesus Reitor deste colegio da Villa de Sam Paulo pello ter visto escrever por muitas vezes e ter seu sinal em meu cartorio de que paçei esta Certidão de reconhesimento por mim feita e asinada em publiquo e razo oje vinte e nove dias do mes de Dezembro de mil e seis sentos e oitenta e hû annos—Mathias da Costa—Lugar do sinal publico—em fee de verdade.

O Doutor Andre da Costa Moreira Cavalleiro profeso da Ordem de Cristo Ouvidor geral o Corregedor da Comarca com alsada no sivel, e crime Juiz das Justificasonis Auditor geral da gente de guerra, Provedor da Comarca Juiz dos Reziduos, e feitos da Coroa nesta Cid.e de Sam Sebastião Rio de Janeiro, e em toda a repartisam do Sul por sua Alteza &ª. Faso saber aos que a prezente Certidão de justificasão virem, que a mim me constou por fée do escrivão deste Juizo, que esta sobescreveo ser a letra do reconhesimento acima, e atras, e sinaes publico e Razo postos ao pé delle de Mathias da Costa Tabaliam do publico judisial, e notas na V.ª de São Paullo, pello que hei tudo por justificado, e se lhe deve dar inteira fee e credito em juizo e fora delle em fe do que se passou a prezente por mim sómente asinada no Rio de Janeiro aos nove dias do mes de Março de mil e seis centos, e oitenta, e dous annos. Pagou quarenta Res e de asinar quarenta Res. Eu Gonçalo Ribeiro Barboza a fis escrever e sobescrevi.—Andre da Costa Moreira

O Doutor João Cabral de Barros do Cons.º de S. A. fidalgo de Sua Casa do Cons.º de sua fazenda e Juis das justificacõens della &.ª faço

saber aos que esta Certidão virem que amy me constou por fée do escrivão que a sobescreveo ser o sinal ao pe da Certidão atras e acima de Andre da Costa Moreira nella contheudo o que hey por justificado. Lx.ª 27 de Julho de 1682 a. João da Costa Franco a fis escrever. —J.º Cabral de Barros

O Dor. Andre da Costa Moreira Cavalho. Profeço da hordem de Christo ouvidor geral da Repartiçam do Sul Auditor geral da gente de guerra juis das justificaçoens Provedor dos Rezidios e Capellas &.ª—

Certefico que indo em correição a villa de Sam Paullo no anno de *1674*. achey na dita villa ao governador ffernão dias Pais que se estava preparando e de caminho para o descobrimento das esmeraldas Por ordem de S. A. que Deos guarde. E me consta que para as preparaçõens; mantimentos, e fabricas do d.º descobrimento tinha feito grandissimos dispendios de sua fazenda; E me diceram muitas peçoas authorizadas e fidi-dignas. asim na villa de Santos como na de S. Paullo que o dito Governador ffernão Dias Pais tinha vendido todas suas fazendas de raiz ouro e prata do servço. de sua Caza e Joias de sua mulher pera suplir os gastos do dito descobrimento por cuja cauza ficaram sua mulher e filhos pobrissimos. e outro sim me consta que gastou sete annos no descobrimento das ditas esmeraldas aonde morreo pouco tempo antes depois de descobertas; pello que me pareçe pellos ditos servissos e zello com que servio neste particular o dto. governador mereçedora sua mulher e filhos de todas as honras e merces que Sua A. for servido fazer-lhes o que tudo o sobre dito asima afirmo pasar na verdade pello juramento dos Santos evangelhos e por esta me ser pedida pasei a prezente por mim asinada e sellada com o sello de minhas armas Rio de Janeiro 12 de Março de 1682—Andre da Costa Moreira—Lugar do sello de suas armas.

O Dor. João Cabral de Barros do Conso. de S. A. fidalgo de sua Casa do Conso. de sua fazenda e juis das justificaçõens della &.ª Faço saber aos que esta Certidão virem que amy me constou por fee do escrivão que a sobescreveo ser o signal ao pé da Certidão atras de Andre da Costa Moreira nella contheudo o que hey por justificado.—Lx.ª 27 de Julho de 1682 a João da Costa Franco a fis escrever.—J.º Cabral de Barros.

191

Toponymia Geographica

DE

origem brasilico-indigena em Minas Geraes

Nelson de Senna

Nótulas sobre a toponymia geographica brasilico-indigena em Minas Geraes

A

ABERTÃO.—Em Minas, principalmente na região da nossa fronteira meridional com o territorio paulista, existem logares conhecidos pelo nome de «Abertão» (nos muns. de Ouro Fino e Paraisopolis), havendo no mun. de Itajubá um povoadinho denominado «Aberta», e no mun. de Caldas a fazenda chamada «Abertão do Cervo».

—No sul do paiz, o *Abertão* é a grande clareira no matto e maior que o que se chama uma *aberta*. (Vide dr. J. GOMES DE CAMPOS, «A formação do Rio Grande do Sul, ed. 1909 da cidade do Rio Grande).

—Em Minas, póde tambem designar um rasgão de matto, ou o matto intervallado, formando uma abertura ou passagem, renteando uma serra; e, nesse sentido, temos visto empregados os termos *Aberta* e *Abertão*, em nosso Estado.

—Segundo CHERMONT DE MIRANDA, é tambem termo geographico usado no extremo Norte do Brasil, significando *Aberta*: o «logar onde o campo, rompendo o matto marginal, vem até á beira do rio». (Vide pag. 3 do opusculo desse autor *Glossario Paraense*, ou «Collecção de vocabulos peculiares á Amazonia e especialmente á ilha do Marajó», ed. de 1905, de Belém do Pará).

—Ao iniciarmos este estudo sobre alguns toponymos de Minas, aproveitamos o ensejo para affirmar que em alguns autores mais recentes, que da Nomenclatura geographica peculiar ao Brasil têm tratado (nomeadamente, nas interessantes Monographias publicadas pelo sr. prof. BERNARDINO DE SOUZA e dr. ROD. GARCIA), não se nos depararam innumeros termos muito correntes, não só em Minas, como no planalto central e sul do nosso paiz, e applicados pelo povo á designação não sómente de varios accidentes geographicos de terra e agua, e dos aspectos do territorio e das riquezas naturaes do sólo e sub-sólo; como tambem de certos phenomenos da natureza, sob a influencia do clima, dos ventos, etc.

Annotaremos apenas uma breve relação de termos peculiares á nossa geographia physica, e que daquelles autores não constam : o toponymo mineiro ABERTÃO (acima estudado) e : Abre-Campo—Agua-Morta—Agua-Verde — Aguaceiro — Alagôa — Alagoinha — Ajuntáda — «Alégre» —Angical—Apeador—Araxãna—Araxás—Areal—Areão—Areádo—Arranca-Tôco—Arrenegádo—Atêrro—Atoleiro—«Bairro» (Aldeóla) Bambúrra —Bambusál—Banhadão—Banharão—Barra (e os seos compostos com os adjectivos—Aberta, Funda, Grande, Longa, Mansa)—Barranquêira—Barreádo—Barreirão—Barrêiros—Barro (e os seos compostos com os qualificativos —Alto, Branco, Prêto, Vermelho)—Barroáda—Barrocáda—Barroquinha—Batateiro—Beiráda — Beribóca — Berrántes— Boca-Junta—Boquêira—Boquête—Bórda (e os seos compostos com os restrictivos—da Matta, do Campo, da Serra)—Botoróca—Brécha—Brejão—Brejinho—Brumádo—Brumadinho—Bucão— Buracão — Buracáda—Buráco—Burgalháo—Cabêças—Cabeceiras — Caboverde— Cacurúto — Cachoeirão—Cachoeirinha—Cafôfos—Cafundó—Caldeirões — Caiêira — Cambóta—Campanhã—Campante—Campínas—Campínho — Cannabrava -- Cangicada—Capãosínho—Capeáda—Capinsál— Capistrâna — Capoeirinha—Carazál—Carrascos—Cascalhál—Cascalheira—Cascúdo — Catas Altas—Catingão—Catingas—Catinguêiro—Cáva—Caxambú—Cercadinho — Chanéco—Chácra—Chapadeiro—Chapadínha—«Chave»—Chavásca—Clarêira—Chiador —Chôro (*Xôro*)—Cocal—Cocaes—«Colônia»—«Commercio» e «Commercinho» (povoados ruraes) - Confins—Congonhál—Contágem—Coqueiral—Coqueirâma—Corguínho—Corredor—Correnteza — Corrente - Corrido - Corrubiâna—Cotovêllo—Covóca—Coxía—Corcorânas—Cubatão—Cupins —Curral—Curralinho—Curumbá—Dátas—Derribadinha - Desbarrancado —Descalvado—Descampado—Descída — Desembóque — Desmanchádo—Desmonte—Despenhádo—Duas-Barras—Dourado — Douradão—Douradinho—Embóque—Embaiaçáia—Embirisal — Empanturrádo—Emparedádo —Encôsto—Entancádo—Ensoádo—Esbárro—Esbarrancado—Espraiado—«Estação» e Estribo (de ferro-vias)—Estiádo—Estiagem—Estíva—Estiváds—Estrondádo—Estouros—Estreito—Extrêma - Faisquêira—Fálhas—Fanádo—Fanadínho—Faxinal—Fazendinha—Fervedouro—Florestal—Folhádos—Forquêta—Forquilha—Formação — Fontanal—Fundão—Funil— —Furnas—Furquim—Ganga—Gorduras — Gramádo — Gramál—Gramínha —Gritador—Grogotó—Grotádas—Grotêiro—Gurita — Guritós—Hervál - Ibaté—Imbesál — Imbirisal—Impuêira — Indayasál Inficcionádo—Itapanhoácânga—Joazeiro—Juncal—Júnta-Júnta — Ladeirão—Lagamár (inundação fluvial pelas margens, no sertão mineiro)—Lage—Lagêdo—Lagêiro —Lagínha—Lages—Lagoão—Lagoeiro — Lagoinha—Lagrimal—Lamaçál —Lambedor—Lançante — Lapa—Lapínha — Lavádo—Lávra—Lavrádo—Lavrínha—«Lençól»—Límpo—Lombáda — Lombão—Lubrína—Malhadôr —Manguêiro—Manguinho — Maniçobal—Marombés — Matarìa—Matinha —Matto-Dentro—Matto-Sêcco — Matto-Verde — Melláda—Mellôso—Mimôso—Mocambinho—Morraría—Morrinhos—Môrro (e seos compostos

com os qualificativos—Agúdo, Alto, Cavádo, Grande, Queimado, Redondo, Escuro, Vermelho, etc.)—Morrêto—Morrote—Mosqueiro ou Mosqueira—Mucambeiro—Mundéos—Olhos-d'Agua—Ouro (e os seos compostos com os appostos—Branco, Brôma, Canta, Fála, Fino, Pôdre, Prêto)—Palmital—Panásco—Pantâna—Pararáca — Parasinho—Parêdes—Pássa (e seos compostos com Tres, Quatro, Cinco, Séte, Déz, Vinte e Trinta)—Pastaria—Patrimonio—Pedrão — Pedregulho—Pellador—Peitudo—Perobál—Piçarra—Picarrão —Picadão - Pinhál — Pinguéla—Pilão - Pintádo—Piteirál—Poções—Pontalête—Pontilhão—Pontinha—Pósse—Povoádo—Prádos—Québra (além dos seos compostos com outros substantivos muito expressivos: Québra - Cárro, Québra—Cangálha—Québra-Pé, etc.)—Rancharía—Rancho—Rapador—Redondo - Ressaquinha—Riacho, Riachão e Ribeirão (além dos seus compostos com outros termos que os qualificam)—Roçada—Roçinha—Rodeador—Rodêiro — Roncador—Salgado—Salinas—Salôbo - ou Salôbro—Saltador—Sapécádo—Sapésál—Sellada—Sellâdo—Serraria—Serrinha—Serróte—Sesmaria —Sertão—Sertãosinho—Sóbe-e-Désce—Subida—Tabôas— Taboádo—Tabócas— Taboquinha—Tanque—Tapanhoacânga—Taperál— Taperão— Taperinha— Terrêiro—Tijucão—Tijuqueira—Tijuqueiro—Tiririçál— Tóca—Tólda— Tornádo—Traçadál—Travessia—Tres Barras —Tronqueira—Turvo—Uberaba— Umburana—Vaccaria —Vallão—Vallo (e outros compostos)—Vallongo—Vargem —Varginha—Vasádo—Vása-Canudos e Vása-Barris—Vasantes— Váu—Ventania —Veredinha—Verrúga—Vertentes— Viamão— Villágem—Viváda—Vólta (e seos compostos)—Xique-Xique, etc., etc.

Ahi ficam esses termos da nossa nomenclatura geographica como lembrête aos estudiosos, que delles queiram tomar a devida nota.

ABRE-CAMPO.—Nome de uma cidade e séde de mun. e termo de Minas (região de Léste). — O toponymo indigena *Cotuxé* relembra o nosso gentio assim alcunhado (*cotug* «limpar» e *xé*— «campo»): os que abriam e desbravavam a mattaria, rompendo-a em campo descoberto. A região oriental mineira vem das mattas do Rio Doce, do Manhuassú, do Caratinga, do Matipoó até sahir na *clareira* ou zona descampada do actual «Abre-Campo», nas immediações da cachoeira Tórta, e em territorio occupado pelos valles do Casca, Chopotó, Matipoó e Sta. Anna.

—*Abrir-campo* é o mesmo que «romper mattas»; fazer espaço ou clareira na floresta densa; desbravar a mattaria, formando terreno descoberto (descampado).—E' riquissima a toponymia geographica, em Minas Geraes, com o nome *Campo* e seos derivados e compostos. Temos localidades denominadas: *Campanha, Campanhães, Campante, Campéstre, Campestrinho, Campinas, Campinho, Campolide, Campos, Campos-Geraes*, Campo-Alegre, Campo-Bello, Campo-Bonito, Campo-Celéste, Campo-Comprido, Campo-Formoso, Campo-Grande, Campo-Largo, Campo-Limpo, Campo-do-Mêio, Campo - Mystico, Campo - Redondo, Campo-Verde, Mestre-de-Campo, Congonhas-do - Campo, Itabira-do Campo, etc.

—Encravada entre as regiões do Centro, do Oéste, do Sul e da Matta, fica a nossa chamada «Zona do Campo», cujo ponto central é Barbacena e irradiada para varios outros pontos: Queluz, Palmyra, Lima-Duarte, Mercês, Entre-Rios, Prados, etc.

Excellente clima, elevada altitude, predominio da industria criadora, flóra alpestre e territorio descortinado e de especial aspecto: taes os caracteristicos mais genericos da região do «Campo», como é conhecida essa parte limitada de Minas Geraes.

AGOAPÉ—Orthographia antiga deste toponymo brasilico em Minas, e do qual voltaremos a tractar, ao estudarmos o nome local AGUAPÉ (no Sudoéste de Minas, valle do Rio Grande e mun. de Dôres da Bôa Esperança). Desde já, porém, diremos que se tracta de um nome indigena e que, embora com apparente fórma aportuguesada, nada tem com a expressão homonyma de «agua-pé», no vernaculo.

AGUAÇÁ—Antigo sitio deste nome, no valle do Paranahyba (Triangulo Mineiro). Póde corresponder ao tupi AGOAÇÁ (nome pelo qual os nossos Indios designavam, indifferentemente, a «barregãn» ou «comborça», segundo refere ANCHIETA, em suas preciosas *Cartas Annuas* do sec. XVI). Mas, o toponymo mineiro será, talvez, corruptela do portuguez «Aguaçal», palavra que, na linguagem caipira, se pronuncia *aguaçá*, eliminando o *l* final, o que é um caso frequente de apócope, por vulgarissimo vicio prosodico do nosso povo).

E *aguaçal* se chama, entre nós, o terreno baixo, encharcado e coberto de um lençol d'agua sem escoamento e alli accumulado pelas chuvas. Especie de lagoeiro ou lagoão provisorio, que desapparece por evaporação e tambem por effeito do reseccamento da terra, quando vem a estiagem.

—Entretanto, si é mesmo *aguaçá* o primitivo nome do logarejo do extremo oéste mineiro, será elle um puro indigenismo. Aliás, em Minas, ultrapassam de *tres mil* as denominações locaes indigenas, quer as de origem tupi-guarani, quer as de procedencia tapuia e de outros barbaros idiomas primitivos desta parte do continente americano.

Sómente quanto aos *nomina locorum* agrupados na primeira letra do nosso alphabeto e começados por *A*, podemos apontar estes, em territorio mineiro: Abacáte—Abacaty—Abacaxis—Abacaxy—Abaeté—Abahyba—Abaité—Abatinguáras—Abatécuéra—Abatipó—Abatyra—Abutuhy—Abutury—Acaiá—Acaiáca—Acajuhy—Acará—Acaracú—Acarás—Acarí—Acarías—Acary—Acatupiry—Acayù—Aceci—Achupé—Acoroá—Acùpe—Acurí—Afuá—*Afundó*—Aguaçã—Aguapé—Aguapehy—Aguary—Ahy'—Aimborés—Aipim—Airuãns—Airy—Ajurú—Ajuruóca—Aladá—Alambary—Alicury—Auraetinga—Amanaãn-assú—Amanaçú—Amanassáia—Amanassú—Amantiqueira—Ambacá—Ambaetê—Ambahyba—Ambaré—Ambarés—Ambuhy—Amburãnas—Amburêma—Amerekãn—Amoipéras—Amorés—Anajátuba—Ananás—Anapirú—Andaiá—Andassú—Andayá—Andayasinho—Andiróba—Andraquissé—Andrequicé—Andrikicé—*Andú*—

Angá—Angahy—Angaíba—Angapirú—Angeruhy—Angicuitiba—Angicussú—Angurãna—Anhambahy—Anhanduhy—Anhangá—Anhanguéra—Anhanhonhécaúva — Anhomirim — Anhúma — Anhùmas — Aninga —Ankorá—Antassú—Anúm—Aporá—Aporé—Apuré—Aquidaban—Arabery—Aráca—Araçá—Araçagy—Aracajú—Aracajuba—Aracambú—Aracanga—Aracanguá—Araçás—Aracatiba—Araçatuba—Aracaty—Arachá—Aracicí—Aracís—Araçoahi—Araçuipe—Aracury—Aracy—Araguary—Araguaya—Aragy—Araiba—Araibú—Aranã—Aranâns—«Arãnha»—(*Eranha*) —Araoêiras—Arapiranga—Arapóca—Araponga—Arapuá—Arapùca—Arapuína—Araquára—Arára—Araracânga—Araràs—Aráras—Araribá—Araripe—Araróba—Ararúna—*Araruta*—Arary—Arassagy—Arassú—Arassuahy—Aratáca—Araticú—Araticum—Aratuba—Aranary—Arauêira—Araúna—Araunân—Aravary—Araxá—Araxâna—Araxás—Araxina—Araxixá—Araxués—«Arêdes»—(*Aredês*)—Arerê—Ariary—Aribá—Aricory—Arigy—«Arinos»—(*Alrinú*)—Aripuá—Ariranha—Arirís—Arirôn—Aroêira —Arundeúva—Arupúca—Assú—*Assúnga*—Assuruá—Atibáia—Anacury—Anassú—Avahy—Axupé—Aybú—Aymorés—Ayuruóca—Ayuy'.

—No decorrer das paginas deste trabalho, teremos ensejo de estudar a maior parte desses nomes locaes indigenas, pelos quaes são conhecidos, em Minas, varios povoados, cidades, districtos, arraiaes, sitios, fazendas, estações, montes, serras, lagôas, rios, córregos, etc.

AGUA-EMENDADA — Nome de um logarejo, no mun. de Monte Carmello (distr. de Abbadia d'Agua Suja). Ahi dous cursos d'agua emendam ou confundem as suas correntes oppostas; e o curioso phenomeno hydrographico, deo nome ao logar. A um corrego, affluente do rio Bagagem, dá-se tambem o nome de «Agua Emendada».

AGUAS-EMENDADAS (definio CALOGERAS, no vol. I pag. 97 das «Minas do Brasil» e repetio ROD. GARCIA, no seo estudo «Nomes Geographicos peculiares ao Brasil»), «são bréjos, ou lagôas rasas, que têm dois desaguadouros para bacias differentes».

NO BRASIL CENTRAL, entre as duas bacias oppostas, a Amazonica e a Platina, o facto é commum; e, mesmo dentro do territorio mineiro, temos egual phenomeno potamographico, como accentuou HOMEM DE MELLO, em relação á zona de Lagôa Dourada, onde se encontram aguas das duas bacias do Paraná e São Francisco; e, na região de Ouro Preto, onde se intercruzam aguas que vertem para o Rio Doce e Rio das Velhas (este da bacia Franciscana).

Com a palavra *agua* muitos nomes locaes mineiros se compuzeram, dentro da nossa lingua, segundo o falar brasileiro. Assim: *Agua-Doce* (ribeirão e sitio, em Paracatú); *Agua-Clara* (mun. de Bomfim); *Agua-Limpa* (no mun. de Juiz de Fóra); *Agua-Rosa* (verêda no mun. da Villa João Pinheiro); etc.

Agua-Çuja era a graphia official da lei prov. n. 284, do anno de 1846, designando a parochia de *Agua-Suja* (hoje, «Agua-Limpa»), no termo de Minas Novas, ao Norte do Estado.

AGUAPÉ — Nome de um distr. e povoação do mun. e termo de Dôres da Bôa Esperança, no Sudoeste Mineiro, sendo tambem conhecida a localidade por «S. Francisco do Aguapé» ou «S. Francisco do Rio Grande», em cujo valle se acha (bacia do Paraná). E' o arraial do Aguapé patria do notavel scientista e orador sacro, padre dr. JOÃO GUALBERTO DO AMARAL, gloria do pulpito brasileiro. Hoje (lei n. 843, de 1923), é séde do mun. e villa de Guapé.

Sobre a origem brasilica deste termo geographico ninguem mais discute, pois elle nada têm que vêr com a homonyma expressão lusitana de «agua-pé».

O professor bahiano dr. BERNARDINO J. DE SOUZA, («Nomenclatura geographica peculiar ao Brasil», interessante estudo no vol. XVI, do anno de 1909, pag. 28, da *Revista* do Instituto Geogr. e Hist. da Bahia) assim escreveu sobre este vocabulo, pelo qual designamos, aportuguesadamente, essa variedade de «nelumbo» da nossa flora aquatica e da fam. das Hydrocalidaceas: AGUAPE' — trama e tecido vegetal composto de plantas aquaticas que medram á superficie das aguas dos lagos ou pantanaes, e que, unindo-se e apresilhando-se, formam seguro estendal que sustenta até um homem deitado sobre o mesmo. Em seu aspecto exterior, assemelha-se ao *Sedd Nilotico*, de que nos falla SCHWEINFURTH, celebrado explorador do grande rio africano. E' synonimo de golphão, sendo proprio da região sulcada pelo Paraguay e seus affluentes».

Aguapé (opina com razão o competente mestre sr. dr. TH. SAMPAIO) é uma corruptela de *Guapé* e vocabulo identico a *Guapeba* ou *Guapeva*, decompondo-se em *Aguá* ou *Guá*, «redondo», «circular», «curvo»; e *Pé*, contracção de *péba*, «chato», «plano», «nivelado»; dahi, como interpretou MACEDO SOARES, vir a palavra exprimir, no conceito imaginoso do selvagem, «a folha redonda, grossa e plana das nymphéas que cobrem alguns dos nossos rios e lagôas». (TH. SAMPAIO, a pag. 192 da 2.ª ed. de 1914 do seu livro «O Tupi na Geographia Nacional»).

—A planta hydrophila que forma este tecido basto e compacto por sobre as aguas dos pantanaes como immenso tapete vegetal, é uma especie de lyrio aquatico de flores brancas em cachos, com o calice da corola ás vezes rôxo, ás vezes cor de rosa»; e é conhecida com o nome guarany. de *aguapé* (escreveu COUTO DE MAGALHÃES, a pag. 161, 2.ª parte da sua obra O *Selvagem*).

Kunth classificou esta planta aquatica de *Eichhornia azurea*, fam. das *Pontederiaceas*; e nalguns rios brasileiros é tão abundante que, «deslocada e desenraisada dos remansos onde vive, é levada pela corrente das aguas, formando verdadeiras ilhas fluctuantes e offerecendo obstaculos ás pequenas embarcações» (diz o botanico HOEHNE); e estas ilhas movediças formadas pela vegetação de *agua pé* é que tomam o nome de «camalotes», nos rios da bacia platina.

O sr. AMADEO AMARAL, no vocabulario que acompanha o seu interessante livrinho — *O Dialecto Caipira* (pag. 72 da ed. de 1920, S

Paulo), define — *Aguapé*: «plantas que bóiam á superficie das aguas remansosas ou paradas»; — e mostra duvidas aliás, sem razão de ser, quanto á derivação tupy do vocabulo, que, já o vimos, é lidimamente indigena.

O dr. ROD. GARCIA (no seo Vocabulario de Nomes geographicos peculiares ao Brasil») dá ao toponymo a já referida etymologia tupi de *agua*, «redondo» e *pé*, «chato», em allusão á forma das folhas dessa nympheacea indigena (Vid cit. estudo no n. 3 da *Rev. da Lingua Portugueza*, Rio, 1920).

Esta nympheacea dos nossos rios, banhados e lagôas tem as duas variedades mais communs da *Villaria nympheoides* e Nelumbum speciosum.

Os aguapés formam um tecido vegetal tão basto e compacto que sustentam animaes em cima do tapete dessas plantas aquaticas, o qual vae sendo arrastado nas primeiras enchentes dos pantanaes, formando *camalótes* ou ilhas fluctuantes (como se observa nos grandes rios do Brasil Central, escreve um A., repetindo os conceitos já transcriptos de COUTO DE MAGALHÃES e do naturalista F. HOEHNE).

—Não tinha razão o nosso proj. 128, da legislatura de 1910, na Camara Mineira, em relação á mudança do toponymo erradamente escripto *Agua-Pé* (mun. de Dôres de Bôa Esperança), para o nome indigena *Iguaypaba*, já porque não seria uma adequada traducção daquelle; já porque o nome brasilico *Aguapé*, da localidade do Sudoeste mineiro, ás margens do Rio Grande—onde abundam á flôr d'agua essas «plantas aquaticas de folha redonda e rente com a agua como a cobrir-lhe a superficie»—não é mais que um aportuguesamento do tupi *Guapé* e nada tem com a expressão lusitana, synonima de vinho muito fraco e feito com mistura de agua no resto do môsto da uva. (Vide BEAUREPAIRE-ROHAN, pag. 3 do seu «Diccionario de Vocabulos Brasileiros», ed. de 1889).

—Em carta de 9 de Dezembro de 1910, com que nos honrou, emittindo a sua douta opinião sobre as mudanças e alterações de nomes de localidades mineiras, constantes do cit. Proj. legislativo n. 128, o illustre bahiano sr. Dr. THEODORO SAMPAIO já nos fazia essas procedentes observações. E á nossa consulta fez elle allusão, á pag. 4 do Prefacio da 2.ª ed. de 1914 do seo aqui tão citado livro—*O Tupi na Geogr. Nac.*

—Ha muitos toponymos derivados de «Aguapé», na geographia brasileira: «Aguapesal», «Aguapetiba», «Aguapehy», etc. ALFREDO DE CARVALHO tambem concorda em que *agua-pé* seja a folha redonda, grossa e chata ou plana das nymphéas que cobrem aguas entancadas ou estagnadas, nas lagôas, brejos e margens de alguns dos nossos rios (Vide estudo do saudoso pernambucano, sob o titulo—«O Tupy na Chorographia Mineira—Elucidario etymologico de alguns toponymos»—á pag. 337 do vol. II, de 1907, do nosso *Annuario de Minas*, que póde ser consultado a respeito pelo leitor interessado nesta ordem de estudos).

AIRÕES (AIRUANS)—Este nome apparece, ao nosso entender, na Chorographia de Minas, sob as formas *Airão*, sitio no mun. de Monte Carmello (Triangulo Mineiro) e *Airões*, povoado do mun. de Rio Branco (distr. de S. José do Barroso). A ultima localidade fica situada exactamente nas mattas do valle do Piranga e Chopotó, onde outrora vaguearam muitas tribus do gentio *Pury*, de cujo idioma (dialecto alterado da lingua geral) ficaram na região muitos toponymos, designando rios, serras, montes, ribeirões, logares. *Airuâns*—transformado no falar do povo em *Airuôns* e depois aportuguesado em *Airões*—teria vindo por sua vez de *Aruâns* (Aruás e Aruâns são indios de uma tribu marajoára, na Amazonia).

Air-uân quer significar «a gente quieta» ou «pacifica», sendo um povo «bem parecido», das margens do Guará-Piranga, em contraposição aos bugres máos e feios (*Pojichás*), inimigos dos *Purys-aruâns* e com quem estes sempre viviam em lucta, mais longe, no médio Rio Doce, abaixo dos sertões do Casca e Piracicaba.

—Ou *Airão* se teria derivado de *Airirôn*? Essa palavra vem citada no tomo XXXIII, do anno de 1919, da Rev. do Inst. do Ceará, onde á pag. 212, o dr. TH. POMPEO SOBRINHO assim a decompõe: *Airiron*, de *ai*, «o que cáe»; *ry*, «corrente d'agua» ou «agua fluente»; *iron*, «revolto»; e dahi significar a palavra *Airiron*—«a corrente que desce revôlta» ou muito precipitadamente.

—Tambem poderá ter vindo o toponymo mineiro de *ainrône*, adverbio botocudo, significando «longe» (Vide os pequenos Glossarios de lingua Botocuda e alguns de seus dialectos por VICTOR RENAULT, SILVA PONTES e GUIDO MARLIÉRE, respectivamente nos vols. VIII, IX e X da Rev. do Arch. Publ. Mineiro).

ALAGOINHA—E' assim chamada uma povoaçãosinha do mun. de Salinas, havendo o distr. e arraial da *Alagôa*, no mun. de Ayuruoca, além de outro bairro da *Alagôa*, no mun. de Itajubá e um logarejo—*Alagôas*, no mun. de Patos. E' Alagoinha um diminuitivo brasileiro de «Alagôa»; e este ultimo nome representa um caso de metaplasmo (por prothese), quanto ao termo vernaculo «lagôa».

—O que chamamos de *Alagoinha* vem a ser uma lagôa pequena e rasa, alimentada mais pelos passageiros depositos pluviaes do que mesmo por cursos d'agua que nella venham a ter. A pequenina lagôa permanente corresponde á palavra *Lagoinha* (em Bello Horizonte, ha um suburbio assim chamado, e pelo Estado existem localidades assim denominadas, nos muns. Entre Rios, Pouso-Alto, Santa Luzia do Rio das Velhas, etc).

—*Lagôa* é nome que se reserva, entre nós, para designar os grandes e profundos lagos de agua doce, occupando extensa superficie, e que muita vez são alimentados por outros cursos d'agua, tendo não raro communicação subterranea com rios proximos.

Em Minas, existem varias: a *Lagôa Santa* (no mun. de Rio das Velhas); a *Lagôa Formosa* (mun. de Patos); a *Lagôa Dourada* (comarca de Prados); a *Lagôa d'Agua Prêta*, antiga *Vapubussú* (entre os muns. de

Capellinha e Theophilo Ottoni); a *Lagôa Grande* (no mun. de Jaguary); a *Lagôa do Paulino* e outras das cercanias da cidade de Sete Lagôas; a *Lagôa Feia* e a *Lagôa Verde* (entre a foz do Bambuhy e o rio São Francisco, no Oéste Mineiro); a *Lagôa da Poaya* (mun. de Peçanha); etc. Quando existe um «alagoado» muito espraiado á beira-rio e de pouco fundo, temos o que no sertão do S. Francisco e Paranahyba chamamos ribeirinhos de *impuêira* (o mesmo que lagoão, lagoeiro, lagoáça).

—No mun. de Itabira (região do Matto Dentro), existe o arraial de S. José da Lagôa; e pelo territorio de Minas a fóra ha dezenas de outras pequenas lagôas, em logares «empantanados», no dizer caipira.

—Por exemplo: Lagôa dos Creôulos (mun. de Formiga); Lagôa dos Esteios (mun. de Sacramento); Lagôa das Garças (mun. de Santo Antonio do Monte); Lagôa do Jacaré (mun. de Curvello); Lagôa dos Marrécos, Lagôa dos Martins, Lagôa das Pedras, Lagôa dos Patos, Lagôa dos Peixotos, Lagôa do Theobaldo, Lagôa dos Velhos, etc.

Até os nomes *Lagamar* e *Lagôa das Marès* occorrem neste Estado Central, tão afastado do Oceano.

ALAMBARY—Povoação, no mun. de Paraisopolis (Sul de Minas). Este nome brasileiro vem de *arambery*, com o *r* muito brando, seg. LAFAYETE DE TOLEDO (vide pag. 124 do vol. XII, anno de 1907, da excellente *Rev.* do Instituto Hist, e Geogr. de S. Paulo, no longo estudo— «Diccionario Topographico da comarca de Casa Branca»); e significa, em linguagem *nheengatù*, «rio de peixe côr de prata» (AZEV. MARQUES). E continúa aquelle finado escriptor mineiro (filho de Araxá):

—«Disse-me o VISCONDE DE BEAUREPAIRE—ROHAN que, na provincia de S. Paulo, e portanto do Paraná tambem, sempre se diz *alambary* ao passo que, em Matto-Grosso, *lambari*. Suppõe que ambas as palavras sejam corruptelas do *tupi arambari* (sardinha) ou *araveri*, como traz o Diccionario tupi de MARTIUS seg. TAUNAY. Numa correspondencia de Aguas do Lambary (Minas), para o *Diario de Noticias*, do Rio, lia-se:

«Deixe-me pôr aqui um pedaço de pedantismo lexicographico. *Lambari* não é nome indigena, tupi ou guarani pelo menos; pois a lingua geral dos brasis não tem *l*. Ha de ser *Arambari* ou *Rambari* (*r* fraco). Assim como *Parati* é a contracção de *parait*+y «rio do parati, «*Lambari* é «rio do peixe rambari».

Esta definição é verdadeira (continúa LAF. DE TOLEDO) pois *rambari* é o nome indigena da nossa «Sardinha».

—De umas notas do ex-Imperador D. Pedro II ao livro *Curiosidades Naturaes do Paraná* (pelo VISCONDE DE TAUNAY), publicadas no *Jornal do Commercio*, em 1892, extractámos a seguinte explicação do vocabulo *alambari*: —«*ará*, dia; *mbà*, cousa; y, agua».

Não será *uara-mba*, habitante; *mirim*, pequeno; y, rio:—«pequeno habitante do rio?»

—O dr. THEODORO SAMPAIO decompõe o nome em *arabé-r-i*, figurando a desinencia *i* como signal de diminutivo em tupi; e a agglutinação

desses elementos deo *araberi*, a «baratinha», isto é o peixinho miudo que parece uma baratinha dagua doce e ao qual os naturalistas chamam de *Chalceus nematurus*), havendo uma especie maior—o lambary «bocárra» ou *saguirú* (no Sul de Minas), que, em ichtyologia, é um *Tetragonopterus*.

—Ao nosso parecer, o *a* prosthetico transformou *Lambary* em *Alambary*; e já têm sido usados como appellidos e cognomes de familias brasileiras não só este nome indigena *Alambary*—como ainda muitos outros termos brasilicos quaes sejam: *Acayaba*,, *Acatauassú*, *Acauân*, *Araripe*,- *Aymoré*, *Bacury*,*Baracuhy*, *Baraúna*, *Borborêma*, *Batinga*, *Cangussú*, *Cama ra*, *Caminhoá*, *Capanêma*, *Caribé*, *Carapirá*, *Caróba*, *Catramby*, *Catumbá*, *Crissiúma*, *Cuimatuá*, *Cururipe*, *Dendê-Bús*, *Gabiróba*, *Gêacayaba*, *Gitahy*, *Giltirâna*, *Guaicuhy*, *Guarany*, *Guaraciaba*, *Guaracy*, *Guaycurú*, *Ibiapina*, *Itabayâna*, *Itacoatiara*, *Itagyba*, *Ivituhy*, *Ivinhéima*, *Jaboatão*, *Jacarandá*, *Jaguaribe*, *Jagoanháro*, *Japejassú*, *Jequiriçá*, *Jequitinhonha*, *Jubé*, *Jucá*, *Maracajú*, *Maricá*, *Maroim*, *Mororó*, *Muricy*, *Muritiba*, *Oiticica*, *Paraguassú*, *Paraná*, *Paranaguá*, *Parobé*, *Piar*, *Piratiny*, *Piragibe*, *Pirajá*, *Pitanga*, *Potyguára*, *Sarahyba*, *Sapucahy*, *Sinimbú*, *Sobragy*, *Suassúna*, *Sucupira*, *Tamandaré*, *Tanajura*, *Tapajós*, *Tebireçá*, *Tibagy*, *Titára*, *Tocantins*, *Tupinambá*, *Tupiniquim*, *Tymburibá*, etc.

ALDÊIA—Existem em Minas varios pequenos povoados conhecidos pelo nome de «Aldêia» (nos muns. de Abaeté, Itapecerica, João Pinheiro, Rio Preto, etc.); e nos muns. de Caratinga, do Peçanha e Theophilo Ottoni, ha localidades ainda denominadas, vulgarmente, de «Aldeiamentos». No Brasil, é essa a «designação especial das povoações, compostas exclusivamente de aborigenes, quer vivam sujeitos ao regimen civilisado, quer vivam independentes pelos sertões» (definio ROHAN, á pag. 4 do seo cit. «Diccionario de Vocabulos Brasileiros», repetido *ipsis litteris* pelo sr. ROD. GARCIA, em 1920, em seo cit. estudo).

O aldeiamento em Minas (por exemplo, no Cuyethé, na Poaya, no Itambacury, na Figueira do Rio Doce, no mun. do Fructal, etc.) corresponde ao que no Paraná se chama de *tôldo* e na Amazonia de *malóca*.

Em relação ao Brasil, a nossa «aldeia» é a *taba* indigena, a povoação do gentio.

—Vernaculamente encarada, a palavra *aldêia* ou *aldêa* tem a sua origem na fórma arabica «aldáia» trasladada para a Peninsula Iberica com o dominio mouro, e em Portugal se diz da povoação rustica, que fica no campo e em contraposição á villa ou á cidade, conforme ensinam todos os Lexicos mais abalisados. Entretanto, como bem observa PEREIRA DA COSTA, nos seos excellentes «Apontamentos para um vocabulario pernambucano», o nome *Aldêia*, vindo de Portugal, foi logo tomado em differente accepção no Brasil, pois em nosso paiz, desde os começos da colonisação, no seculo XVI, *aldêia* é a *taba* do indigena catechisado, ou é o mesmo arraial de habitação do gentio submettido á civilisação. Com

as formosas *reducções*, os missionarios jesuitas foram os primeiros a *aldear* os indios, sujeitos a um regimen convenientemente estatuido.

Indios *aldeados*, *aldeamento* indigena, *aldear* o gentio—passaram a ser expressões muito brasileiras. Para designar a povoação rustica, á que em Portugal se dá tradicionalmente o nome de *aldeia*, nós temos em Minas differentes denominações locaes, desde o arraial, e no sertão o que se chama «commercio», ou «commercinho», povoado pequeno até o chamado «bairro rural» (esta ultima denominação mais usada no Sul de Minas).

ALGODOAL — Nome de um sitio ou logar no mun. de Caratinga. Já é palavra luso-brasileira e derivada do arabismo «algodão» (planta Malvacea, o *Gossypium herbaceum* ou *Gossypium arboreum*, de LINNEO e da qual tantas variedades botanicas se contam, como o *Goss. barbadense*, o *G. hirsutum*, o *G. peruvianum*, etc.) — No Brasil tantos derivados da palavra «algodão», se formaram, por ex.: *algodãozinho* (nome de um panno tecido no paiz), *algodoal*, *algodoim*, *algodoeiro*, *algodões*, etc.), quantas denominações vulgares tomaram as dezenas de variedades dessa planta cultivada em nosso paiz (por ex.: o «ganguinha», o «macaco», o «lanzudo», o «pelucho branco», o «pelucho verde» ou «rasga-letras», o «rim-de-boi», o «mascavo» ou «mulatinho», o «herbaceo» ou «americano», o «crioulo», tambem chamado «quebradinho» e «miudo», o «maranhão» ou «inteiro», que se confunde com o mesmo «rim-de boi», nos sertões do nosso rio São Francisco, etc.).

— Além dos finos oleos alimenticios e industriaes, extrahidos de suas sementes, e de se prestarem á forragens para animaes os residuos esmagados dos caroços de algodão, tão ricos de materia nutritiva, dão os capulhos ou maçãns as fibras tão preciosas dos fios de algodão para tecelagem de pannos os mais variados. E' o nosso «ouro branco», por symbolica allusão á fonte de riquezas que para todo o Brasil representa o algodoeiro industrialmente aproveitado.

ALMÉSCRA — Nome de um corrego, um sitio e um alto de morro, em Minas, no municipio de Pirapóra. Representa o toponymo uma das corruptelas da prosodia vulgar brasileira — *almécica* e *almésca*—, quando quer falar o nome «almécega» (um arabismo introduzido na lingua portugueza) e corresponde á *Icicariba* indigena. Na flora nacional, existe o «páo-de-almésca», outrora considerada uma terebinthacea, e que é a *Bursera gomifera*, de LINNEO, ou a *Edwigea balsamifera*, de SWART., sendo tambem conhecido por «Elemi do Brasil», por dar a resina *icica* dos indios ou balsamo medicinal, brandamente aromatico e de gosto adstringente, como o *elemi* extrahido do «lentisco» (que é a verdadeira almecéga). Tambem se tira do verdadeiro cédro uma resina aromatica (*Amyris ambrosiaca ou elemifera*).

Os botanicos modernos classificam a nossa «Icicariba» ou «arvore de Almésca» no dizer vulgar, entre as Anacardiaceas, gen. *Protium*, dando-lhe os nomes scientificos de *Icica icicariba* ou *Protium icicariba*, D. C.

E' dessa almecegueira do Brasil que se tira, como dissemos, o precioso *elemi* para a composição de tantos balsamos e unguentos empregados na pharmacopéa universal.

ALTO — E' um termo geographico commummente empregado em Minas para designar, ora «um monte destacado, de pequena elevação» sobre os terrenos circumjacentes; ora, um *têso*, ou a parte superior de um serrote, de um morro; a cabeça, o cimo ou «cabeço» de uma collina» etc.

Nesse sentido diz-se: o *Alto da Serra*; o *Alto do Morro*; o *Alto da Chapada*; o *Alto da Mantiqueira*; o *Alto do Monte*; o *Alto da Gróta*; o *Alto dos Bois*, etc.

Nas povoações do interior, é frequente existir um «Alto da Cruz», um «Alto do Cruzeiro», um «Alto da Matriz», um «Alto do Rosario», etc.

Tambem se emprega, em Minas, na accepção de «cabeceiras» de um curso d'agua, referindo-se á parte superior de um rio mais proximo ás nascentes. (Por exemplo: Alto-Capim, Alto-Carangola, Alto-Muriahé, Alto-Jequitibá, Alto-Rio-Doce, Alto-Manhuassú, Alto-São-Francisco, etc.).

— A proposito do termo *Alto*, lembraremos que em Minas Geraes os varios accidentes orographicos têm termos peculiares a todo o Brasil Central. Assim, a cada momento, quem viaja pelos nossos sertões e pelo interior do nosso territorio quasi sempre montanhoso, ouve falar em: *lançante* e *tôpe*, *lombo* e *lombada*, *grota* e *bocâina*, *chapada* e *taboleiro*, *tombador* e *despenhado*, *brocotó* e *bibóca*, *garganta* e *corredor*, *cabeço* e *pico*, *serrote* e *morraria*, *pedrão* e *serraria*, *encosto* e *baixada*, *ladeira* e *socavão*, *cata* e *perambêira*, *etc*. Como o observámos, já, em relação aos toponymos ABÉRTA e ABERTÃO, os nossos autores de Nomenclatura geographica a muitos desses termos locaes mineiros nenhuma referencia fazem, em suas obras.

AMENDOINS — E' o nome de um povoadinho do municipio de João Pinheiro (districto de Verêdas) no Noroeste Mineiro.—Representa este toponymo o plural aportuguezado de *amendoim* (que o nosso povo escreve e pronuncia, divergentemente: *aminduim*, *minduim*, *mandobi*, *mandubi*, *mindubim*, etc.), conhecida planta da fam. das Leguminosas e divisão das Papilionaceas, a qual tomou em botanica os nomes scientificos de *Arachis hypogea*, seg. LINNEO, ou *Arachis prostrata*, seg. BENTHAM.—Das sementes oleaginosas, feculentas e alimenticias do amendoim faz o nosso povo largo consumo (a farinha de amendoim pilado com rapadura, o amendoim torrado, o popularissimo *pé de moléque*, que quanto mais *bichado*, isto é, cheio de caróços ou bágos de amendoim, tanto mais apreciado, etc.).

Os nossos lexicos enfeitam os fructos dessa leguminosa indigena com o nome de *amendoim*, porque as pequenas sementes ovoides de suas favas ou capsulas têm a apparencia de amendoinhas... Outros quizeram ver em «amendoim» uma alteração de *ameijuim* ou *amejuim*, em vez de ser um diminutivo apocopado de «amendoinha».

— Em tupi, se dizia *mand-ubi*, á vagem gostosa (por causa das sementes adocicadas e oleaginosas contidas na capsula ou casca do *mandobi*»). O dr. TH. SAMPAIO dá á expressão *mand-ubi* a traducção de «pacote estimavel», á qual oppomos a nossa mais intuitiva de «vagem gostosa».

AMERICÃNAS (AMERÉKAN). E' actualmente chamado ribeirão «Americanas» um affluente do Rio Preto, este, por sua vez tributario do Mucury, no mun. de Theophilo Ottoni; mas o verdadeiro nome primitivo resultou da expressão *âm-arêk-kãn*, em lingua dos Botocudos daquella região, sendo este o significado literal de cada elemento formador do vacabulo: *âm*, «mattto ou bosque»; *arêk*, «baixo»; e *kãn*, «afigurar-se», «parecer» (verbo), como diz o pharm. allemão sr. BRUNO RUDOLPH, da cid. de Th. Ottoni, no seo curioso trabalho — *Wörterbuck der Botocuden sprache* (Hamburgo, ed. de Fr. W. Thadeu, 1909). De facto, informa-nos Frei SAMUEL TETTEROO, conhecedor daquella região, que a matta nas margens do rio das Americanas (corrupção de *Amerêkan*), é baixa e parece de «catingas».

ANDAYÁSINHO — Nome de um pequeno affluente do rio *Andayá*, *Andaiá*, ou *Indayá* (no Oeste Mineiro). E' um hybridismo indo-luso, formado pelo thema tupi *andayá* com a terminação vernacula do suffixo *inho*, «pequeno», com um s euphonico de permeio para ligação dos dous elementos do vocabulo composto (*andayá+s+inho*).

A conhecida palmeira indigena *Inayá*, classificada como *Attalea compta*, ou *Attalea indaya*, é muito abundante nos cerrados e chapadões do sertão mineiro, onde ella justifica o seo nome tupi (*ina-ya*, «a que sobresáe»), destacando-se na vegetação miúda ou enfesada que a rodeia.

Outras palmeiras do gen. Attalea são frequentes na flora mineira e se tornaram toponymos chorographicos para povoações e accidentes da região onde apparecem. Assim, temos: a «Pindóba» (*Attalea humilis* ou *Attalea speciosa*); a «Piassába» ou «Piassava» (classificada como *Attalea femifera* ou *Leopoldina piassava*); o «Uricury», (*Attalea excelsa*), e cujo nome, já o dissemos, apparece divergentemente graphado (Uricury, Alicury, Licury, Ouricory); etc.

Em vez de *Andayá*, tambem se escreve *Andaiá* (derivado, como entendem outros, de *anda-ya*, isso é, a palmeira ou coqueiro que dá muita amendoa ou côco). Em tupi, *andá* vem de *á-atá* ou de *á-dá* e significa a «amendoa dura», o «fructo rijo» em summa, a nóz do côco.

No tomo I da obra do naturalista francez AUG. DE ST. HILAIRE — «Voyages dans les provinces de Rio de Janeiro et de Minas Geraes» (em trecho que o «Album do Mun. de Juiz de Fóra» na sua ed. de 1915, traduzio, á pag. 50), vem uma perfeita descripção do gracioso coqueiro *andaiá*, tão commum no planalto mineiro.

ANDU' — Nome de uma Faz. agricola, no districto de Volta-Grande (mun. sul-mineiro de S. Gonçalo do Sapucahy).

Deve o toponymo provir de uma planta leguminosa alimenticia, que dá o chamado feijão *andú* (que DE CANDOLLE classificou de *cajanus flavum*, em botanica) e é tambem conhecido em Minas com o nome de *Guandu* ou feijão *guandú*, comendo-se-lhe as sementes guisadas, como se foram de ervilhas.

BEAUREPAIRE-ROHAN — (cit. «Diccionario de Vocabulos Brasileiros», edm. de 1889, pag. 70) diz que o «guandeiro» (*Cytissus cajanus*) é planta exotica e provavelmente introduzida da Africa pelos negros que a trouxeram para o Norte do Brasil, donde, com os nomes de *Guando*, *Guandú* e *Andú*, se passou para Minas, Rio e Espirito Santo, onde ha rios e localidades conhecidas por taes denominações.

«Ervilha de Angola» é o nome que tem o nosso feijão *andú*, em Pernambuco, conforme refere o Dr. PEREIRA DA COSTA (em seo cit. vocabulario).

—De *Guândo* foi alterada a pronuncia, vulgarmente, em *Guandú*, soffrendo então o nome a reducção inicial-syllabica, por effeito de um metaplasmo (aphérese), tendo resultado *Andú*, termo sobre cuja procedencia controvertem os lexicos luso-brasileiros. Muitos delles mencionam o «anduseiro» (ou o pé de *andú*) como planta originaria do nosso paiz, e outros como oriunda da flóra africana, colhendo maiores suffragios esta ultima opinião.

—Não vem fóra de proposito algo dizermos sobre a contribuição de *nomes africanos* para o vocabulario geographico do nosso paiz, pois, ella é realmente digna da attenção dos estudiosos. Só no territorio mineiro temos conseguido identificar os nomes locaes da seguinte relação talvez incompleta (vão gryphados aquelles nomes sobre cuja etymologia africana ou indigena ha controversia):

Andú—Angóla—Angú—Anta—Assúnga — Baco—*Bacolerê*—*Bambú*—Banâna—*Bangué*—Bengo— Benguélla—Binga — Cabinda—Cachaça—*Cachambú*—Cachimbo—Cachingó—Cacimba — *Cacônde*—*Cacumbú*—Cacunda - Cafundó—Cafuné—*Calambao*—Calumbá— Calundú—Calúnga—Cambimba —*Candonga*—*Cangerê*—*Caquênde*—Cassange—Catimbáo — Catimbó —*Catiringongo*—*Catolé*—*Catopê*—Catúca—Catuêro—Catumbá—Catumbéla —*Catumbê*—*Catumby* *Caxambú*—Caxito—Caxinguelê— Caxingó—Cazânga—Congo—*Câmbe*—*Cumbé*- Dânde—Dendê—Dônde— Dumbá - Dúnga —Ema—Fubá — Gânga — Gangâna — *Garanjanga* — Garajáo—*Gondó*—Gôngo—Grúnga—Guiné — Gúnga — Gungory - Gurunjanga—*Inhâme*—*Kankân*—*Kaquênde*—Kissâma—Loanda—Loango—Macáco—Macanique—Macambúsio—Maçangâno — Macaxá—Macumbé — Mafônde—Malungo—Manbáça—Mambêmbe—*Mandembo*—Mandinga—Mangaló—Manjongue —*Marangalú*—Marimbáo — *Massambará* — Massangâno—Matalú - Matóla—*Mauá*—Maxixe—«Mina» (povo)—Minjuá - *Mironga*—Mizanguê—Moçambo—Moçambique—*Mocambo*—Mombáça—Monsorango—Muçambo—Mugânga—Mujinga—*Mulungú*—*Mulungúba*— Munjólo—Mumbaça—*Murúndú* —Muzambo—Nagô—Obó—Ogó—Ojô—«Patuá» (feitiço)—Quiabo—Qui-

bungo—Quilombo—Quindúba — Quissamân—Quitanda—*Sâmba*—Xibú—*Xicaca*—Xique-Xique—Zagaia—Zambi— Zonguê—Zumby—Zundú—Zungú, etc.

—Si nem todas essas denominações locaes, em Minas, representam nomes africanos (temos duvidas, por ex., quanto aos nomes *Anta, Ema, Bambu', Caconde, Cafuné, Calambao, Ganga, Gongo, Garajao, Macanique, Mandembo, Marangatu', Maua', Massambara', Patua', Samba, Xicaca*, dos quaes uns nos parecem indigenas e outros se reputam asiaticos); todavia, uma bôa porção delles nos foi trazida pelas linguas faladas pelos negros para cá vindos, durante o trafico de escravos (1531 a 1850), e se tornaram toponymos sómente explicaveis, á luz dos conhecimentos da philologia e ethnographia africanas. Neste nosso vocabulario haveremos de examinal-os, mais detidamente, á proporção que tal ensejo se nos vá offerecendo.

ANGELIM—Nome de uma cachoeira perto do Salto Grande, no rio Jequitinhonha (Nordeste de Minas). Provém o toponymo do nome vulgar de uma conhecida madeira da arvore indigena, que os selvagens denominavam *Andira'-ibira'* («arvore de morcego»—*andira'-ibira'*); da tribu das Papilionaceas e fam. das Leguminosas.

Entre as suas variedades, conhecem-se na nossa flora o «Angelim-rosa» ou *Mangalô* (*Peraltea erythrinaefolia*); o «Angelim-dôce» ou «Araróba» (*Andira dulcis*); o «Angelim-côco» (*Andira stipulacea*), madeira durissima; o «Angelim-amargoso»; o «Angelim pédra», tambem dito «Itangelim» ou «Itandirá» (*Andira spectabilis*, de SALD. DA GAMA); tendo o naturalista hollandez PISO, no sec. 17.°, classificado o «Angelim» commum de *Andira ibacariba*; e CARLOS VON MARTIUS, o sabio botanico bavaro, classificado o «Angelim-amargoso» ou verdadeira «Araróba» como Andira *anthelmintica ou vermifuga*.

São madeiras todas da fam. das Leguminosas e da tribu das Papilionaceas. O nome *Angelim* é puro brasileirismo, sendo a madeira por essa denominação conhecida desde os tempos coloniaes.

O «Angelim-amargoso» é tambem conhecido por «Aracuim» ou «Lombrigueira» (por ser a sua casca medicinal um poderoso vermifugo ou anti-helmintico).

Do pó da «araróba» conhecida por «angelim-dôce» (*andira araroba*) se extraem a «chrysaróbina» e a «angelina», palavras de derivação scientifica, na nossa chimica medica e industrial. O «angelim-côco» é a citada *Andira stipulacea*, de BENTHAM; que tambem classificou sob o nome de *Andira fraxinifolia* o «Angelim-doce»; o «Angelim-de-espinho» é, em botanica, a *Andira spinulosa*; o «Angelim-rósa», além da classificação já dada, tambem foi denominado por BENTHAM de *Platycyamus Regnelli*, (em honra ao naturalista sueco Dr. ANDRE' REGNELL, que falleceo em Caldas, no Sul de Minas); e existe ainda o «Angelim-pinima» ou pintado, marchetado, que é a *Andira Pisonis*, cujo nome recorda o naturalista hollandez GUILHERME PISO, autor da *Historia naturalis Brasiliae* (sec. XVII).

ANGICAL—Nome de uma fazenda, em Minas e de logarejos nos muns. de Paracatú e Tremedal.

—Quer dizer o logar abundante de angicos, a matta de angicos. Formou-se a palavra com o suffixo vernaculo *al* apposto ao toponymo «angico». O nosso «Angico de Minas» (*Pithecolobium gommiferum*), da fam. das Leguminosas, dá cascas muito empregadas nos cortumes, pela sua riqueza em tanino.

A «acacia-angico» é variedade das mais estimaveis desta madeira, cujo nome alguns autores filiam ao termo africano *angiku* ou *njiku* (dialecto loandez).

ANGICÃO—Nome de um corrego ou rib. de Minas, citado na relação de nomes da chorographia Indigena Mineira (vide I vol. do «Annuario de Minas», ed. de 1906, pags. 157 a 166).

E' o augmentativo vernaculo da palavra reputada africana—«angico», havendo tambem a fórma hybrida do augmentativo com terminação indigena—*Angicussú*. As cascas taniferas e a resina medicinal (expectorante) do angico têm, como acima dissemos, largo consumo na industria. A madeira do «Angico-vermelho» é muito apreciada no sertão, por ser bastante duravel, nas construcções. Ha tambem o diminutivo aportuguesado—*Angiquinho*.

ANGICOS—Nome de um antigo porto do rio S. Francisco («Pedras dos Angicos», hoje cid. de São Francisco), no Norte de Minas. E' o plural aportuguesado do nome africano «angico», com a terminação em *S*. Além de designar a arvore, já descripta, o nome «angico» é dado (segundo JERONYMO VILLELA cit. por Per. da Costa) a um bom pescado da nossa fauna maritima e fluviatil, no Nordeste Brasileiro. Já vimos o nome *Angiquitiba* (de evidente terminação indigena) empregado como designando «muito angico» (ou *Angicos*, *Angical*).

ANGÓLA—Nome de um «bairro», no mun. sul-mineiro de Villa-Nova-de-Rezende; de um alto morro (no dist. de Sta. Rita de Caldas); de uma Fazenda, no distr. de Carrancas (mun. de Lavras); e de um logarejo—«Arraial d'Angola», no mun. de Paraisopolis. Este nome designa ainda uma nação de negros africanos, outrora importados pelo trafico de escravos, e uma conhecida forragem, o «capim-angóla» ou «cannarana» (*Panicum spectabile*, de NEES, ou *Panicum phyllanthum*, de STEND.); havendo tambem outra variedade, o «Angolinha» ou «Capim Fino» (*Panicum equinum*, de SALZMANN), ambas de procedencia africana, como o são tambem o «Bengo», e o «Milhã» ou «Capim de Guiné», (*Panicum maximum*).—De Angóla, possessão da Africa Occidental Portuguesa, vieram milhares de captivos para o Brasil (desde 1530 até 1850): e, por isso, os termos angolenses são frequentes no nosso vocabulario, havendo varias denominações locaes mineiraes sahidas do idioma angolez (*n'bundo*).

—O nome *Angóla* está ainda ligado á historia de Minas Geraes pelo desterro de tantos Inconfidentes Brasileiros, que o Governo Português para lá enviou, nos fins do sec. XVIII, em castigo do inaudito

crime de haverem sonhado a liberdade da terra natal, na mallograda Conjuração Mineira. A 1.ª sentença da Alçada, que julgou os Inconfidentes mineiros (1789-1792), designou-lhes estes degredos africanos: o de *Ambáca* para o poeta ALVARENGA PEIXOTO; o de *Cambambe*, para LUIZ VÁZ; o de *Obiá* para FRANCISCO LOPES; o de *Maçangano* para o engenheiro ALVES MACIEL; o de *Moçambique*, para o ouvidor e poeta GONZAGA; o de *Rio de Sena*, para VICENTE MOTTA; o de *Inhambâne*, para JOSÉ AYRES; o de *Masuril* para JOÃO RODRIGUES; o de *Mucuá* para F. ANTONIO LOPES; o de *Cabeceira Grande* para VICTORINO VELLOSO; o de *Catalá* para SALVADOR GURGEL; o de *Bissau* para REZENDE COSTA (Senior); o de *Cabo-Verde* para REZENDE COSTA FILHO; o de *São Thiago* para o medico DOMINGOS VIDAL; o de *Cachéu* para JOÃO DA MOTTA; o de *Maximbo* para o velho DOMINGOS VIEIRA; o de *Angoche* para o coronel FREIRE DE ANDRADE; o de *Benguella* para FERNANDO RIBEIRO; etc.

A maioria desses inhospitos degredos ficava na Africa Occidental (Angola e Guiné), emquanto outros pontos de exilio ficavam na costa do Indico (Africa Oriental), e não menos insalubres que aquelles para os infelizes desterrados arrancados do planalto de Minas, na bella America, para irem morrer nos adustos areaes africanos...

--Para o estudo desses termos de origem africana, introduzidos na linguagem brasileira, consultem-se estes trabalhos: «Diccionario da Lingua Bunda ou Angolense» (de Frei BERNARDO de CAMECATIM); «Ensaios de Diccionario Quimbundu—Portuguez» (de CORDEIRO DA MATTA, ed. de Lisbôa, 1893); «Glossario de Vocabulos portuguezes derivados das linguas orientaes e africanas (excepto a arabe)», por Frei FRANCISCO DE SÃO-LUIZ; «Elementos grammaticaes da lingua nbunda (por SATURNINO E FRANCINA); «De Benguella ás terras de Iacca» (por CAPELLO e IVENS); «Como eu atravessei a Africa» (relação de viagens e vocabularios annexos), por SERPA PINTO; os estudos sobre «Lexicológia portuguesa de origem asiatico—africana» (edm. de Lisbôa, 1910), por Monsenhor SEBASTIÃO RODOLPHO-DALGADO; «Os Sertões d'Africa» (apontamentos de viagem), ed. de Lisbôa, 1880, por ALFREDO DE SARMENTO; «Através da Africa», por V. L. CAMERON (trad. portug. de F. de Lencastre); «A raça negra, sob o ponto de vista da civilisação da Africa» (ed. de Lisbôa, 1880), por A. F. NOGUEIRA; *L'Afrique ou Histoire, mœurs, usages et coutumes des Africains* (1814-21), por GEOFFROY; David *Livingstone — Viagens na Africa* (trad. portug. por Julio Gama dessa obra de HYP. VATTEMARE); etc.

—Quem quer que tenha um pouco de cultura verá como os *africanismos* são abundantes, na toponymia geographica brasileira, onde a cada passo se encontram vocabulos, que nos foram trazidos pelos negros escravos e que recordam: ora, nomes de regiões e terras africanas (Ambáca, Angola, Benguella, Cabinda, Bombaça, Caconda, Congo, Cumbe, Dombe, Guiné, Loanda, Mombaça, Moçambique, Mossambará, Massangano, Quilimane, Quilôa, etc.); ora, raças, usos e costumes em palavras

taes como Cafres, Cafusos, Fulas, «Minas», Cacunda, Quissamãn—(de *Kissâma*)—, Quilombo, Quilengue, Macúa, Moléque, Musso-congo, Nagô, Orô, Bantú, Aringa, Cábula, Candomblê, Cacumbú, Batuque, Senzala, *Samba* (?), Congado, Caxambú, Feitiço, Lundú, Cangerê, etc.); ora designam comidas, bebidas, fructos e plantas (Aluá, Acassá, Angú, Fubá, Munguzá, Vatapá, Dendê, Catolé, Xúxú, Maxixe, Caragé, Carurú, Cachaça, Inhame, Muganga, Mulungú, Quigombô, Quibêbe, Quiabo, Quitute, Gondó, Muxiba, etc.); ou animaes e aves (Anta, Ema, Cachingó, Caxinguelê, etc.).

Vide a relação de nomes locaes mineiros, de procedencia africana, no que escrevemos a proposito do toponymo *Andú*.

ANGÚ — Nome de um rio e logar («Angú») no mun. de Além-Parahyba; de um logar—*Angú*—no mun. de Piranga (distr. de Guaraciaba); de uma cachoeira do «Angú-Sêcco», no rio S. João (mun. de Itaúna); de um «Bairro do angú», a 3 kiloms. da cid. do Piranga; de um sitio do «Come-Angú», no mun. de Manhuassú: de mais dous pequeninos povoados mineiros, com o nome de «Angú-Duro», nos muns. de Diamantina (distr. de São João da Chapada) e de S.ta Luzia do Rio das Velhas.

--O prof. C. COPSEY, no seo «Breve Trat. de Geogr. Geral e do Imp. do Brasil, especialmente na provincia de Minas Geraes» (anno de 1877), dando em appendice o vocabulario de 51 palavras indigenas, á pag. 135, e aliás por elle muito mal interpretadas, diz apenas — e repetindo o sabio dr. CARL MARTIUS—que Angú é «nome angolense».

Realmente, concordam outros Autores em dizer que o vocabulo passou á nossa lingua trazido pelos escravos vindos de Angola (na costa occidental africana) para o Brasil, desde o sec. XVI. BERTONI, porém, no seo interessante vocabulario Guarani (publicado nos *Annaes* do Congr. Scient. Latino-americano do Rio de Janeiro) diz que «angú és un manjar que los indios hacen com maiz» (milho).

—Assim como *angú*, temos outros vocabulos africanos de iguarias, comidas, acepipes, introduzidos na culinaria brasileira, e de que a região mineira (onde a escravatura africana foi grande, no valle diamantino do Jequitinhonha, nas zonas de mineração aurifera do Serro, Ouro Preto, Sabará, S. João-d'El-Rey, Paracatú, Campanha), guarda viva tradição. Para exemplo, já demos anteriormente (vide o toponymo ANGÓLA), muitos desses termos, de corrente emprego na linguagem do nosso povo.

Nos costumes bahianos ficou mais viva do que em Minas a tradição culinaria deixada pelos filhos da Africa.

—Ignoram muitos escriptores superficiaes das cidades, e que desconhecem os costumes provincianos e regionaes, a importancia do *angú*, na alimentação da nossa gente.

—Em Minas, o *angú* mexido com fubá de milho é alimento indispensavel, nas refeições do povo. Ha o «angú cosido», o «angú frito», o «angú encoscorado» ou «angú de leite», o «angú temperado», ou «angú de quitandeira», estes ultimos levando condimentos ou especiarias. Mas, o

«angú de mesa» é, simplesmente, conforme a celebre receita anecdotica, aquella «massa viscosa e compacta de agua fervendo e fubá de milho».

O «fubá de milho» é grosso ou fino, branco ou amarello; e ha o «fubá mimoso», o «fubá de canjica» e outras qualidades de fubá para *angú*; alimento este mais usado no Espirito Santo para o Sul e quasi desconhecido no Norte do Brasil.

A' massa quente de farinha de mandioca misturada com agua e sal, dão os mineiros o nome especial de «pirão» (para acompanhar a comida do peixe ensopado ou afogado); e ao simples «pirão» de farinha de mandioca, que traz por cima óvos estalados sobre a propria massa quente, dão o nome particular de «escaldado». O nome «angú» é reservado tão sómente para a massa quente do fubá feito de milho e nunca de farinha ou polvilho de mandioca; e esse «angú» de *fubá* de milho é para a gente roceira do interior de Minas, o que a «polenta» é para o camponez italiano. O nosso «mingáo» ou «mingáo de fubá» é a mesma massa do *angú*, menos consistente, mais rála ou diluida e que se serve de colhér, temperando-se o mingáo com sal e gordura, ou com assucar, leite, etc.

O «mingáo» mineiro, feito com folhas de couves verdes e pedaços de carne de porco salgada, é o popular prato «mané-sem jaléco» dos nossos caipiras.

—Já no Nordeste Brasileiro, usam comer: o «angú de quitandeira» (muito condimentado de especiarias); o «bolão de angú» (para servir com o peixe); o «angú de fubá de arroz» (que é o *acassá*, para se comer com apimentadissimo *vatapá* (uma das iguarias ou «ogês» da culinaria africana, que se nacionalisou (principalmente na Bahia). Usam os nortistas, mas pouco, do «angú de milho», que comem, ás vezes, com o *munguzá*; e do celebre «angú bahiano», misturado com peixe e que gostam de comer com o guisado do «carurú» e «quiabos», tudo temperado a pimenta, azeite de *dendê* e *quitôco*. Da Bahia a Pernambuco são pratos muito apreciados os dessas comidas assim condimentadas.

—Ao nosso mineirissimo «angú de fubá», que não faz uma pasta lisa, homogenea, e fica cheia de granulos, se dá o nome vulgar de «angú de carôço», e é signal de máo preparo culinario. Figuradamente na linguagem do nosso povo, as arengas dos oradores difficeis e que tartamudêam o seo discurso «encaroçado», bem como aos negocios intrincados e que facilmente se não resolvem, dá-se o nome generico de «um angú de carôço».

—Angusada, anguseiro, anguseira, angusô, são termos derivados desse vocabulo *angú*.

Em ROHAN (cit. Vocabulario, pag. 6); PEREIRA DA COSTA (in *Rev.* do Inst. Archeol. Pernambucano, vol. XVIII, pag. 139); em TESCHAUER (cits. «Apostillas», pag. 13), ha curiosas referencias a este nome angolense.

ANGUSTURA—Nome de um distr. e arraial, no mun. de S. José d'Além Parahyba, a Sudeste de Minas, e d'antes chamado freg. e distr.

da «Madre-Deos-do-Angú», por ser banhado o seo territorio pelo rio Angu; e, por isso, se lhe formou a actual denominação, homonyma do termo vernaculo, de que vamos falar.

—A' pag. 45 dos seos preciosos «Estudos lexicographicos do dialecto brasileiro», publicados, em 1880, 1.ª phase da *Rev. Brasileira* (do Rio de Janeiro), affirma o erudito dr. A. J. MACEDO SOARES que a palavra *Angustura* «quer dizer a passagem apertada (*angusta*, em portuguez), ou o logar estreito, no rio».

—Relembra-nos o mesmo toponymo o nome de uma localidade paraguaya, presa ás tradições da historia militar brasileira; e tambem o nome de uma nossa planta medicinal indigena, na fam. das Rutaceas— a *Angustura* (*Galipea cusparia ou Cusparia trifoliata*), que tem propriedade tonica e anti-febril. Della existem as especies—«Angustura-de-cheiro» (*Cusparia odoratissima*) e a «Angustura-venenosa» (*Cusparia toxicaria*). Dessa planta sáe o alcaloide—*cusparina*, extrahido pela pharmacopéa brasileira.

ANTA—Nome de uma estação da E. de F. Central do Brasil, no mun. de Além Parahyba. Com esse nome se formaram outros toponymos compostos, em Minas: uma povoação no mun. do Pará (*Cóva d'Anta*); um ribeirão no mun. de Jequitinhonha (*Anta-Pôdre*); um arraial e distr. do mun. de Dôres do Indayá (*Corrego-d'Anta*), um rio e serra no mun. de Viçosa, onde ha dous distrs. e arraiaes da *Pedra-do-Anta* e *SãoMiguel-do-Anta*. Este toponymo é derivado para certos autores de um termo iberico; para outros de um nome africano; e foi dado em nosso paz ao maior dos pachydermes ungulados, da fauna brasileira, a *anta* (*Tapirus americanus*).

Mas, segundo pensam alguns outros autores, é tal nome derivado do tupi *ântã*—«forte, duro, rijo», por allusão ao couro espesso e resistente deste pachyderme indigena, que vive nos banhados e á beira dos grandes rios, sendo um animal amphibio e herbivoro. No seo couro não penetra chumbo, sendo caçado e morto a balasio grosso.

Ha a «anta-mirim ou anta-pequena», que é o *tapir-xurê* dos nossos caçadores, menos estimada que o *tapirassú* (anta grande).

Sustenta BEAUREPAIRE-ROHAN que o nome «anta» nos veio trazido pelos lusos, como adeante diremos.

—Até na flora medicinal indigena está o nome abrasileirado do nosso *tapir*: assim, uma variedade do *Tayuyá* é denominada «Abóbora d'Anta»; e o celebre *Para-tudo* é conhecido por «Casca d'Anta» (*Drymis granatensis*, de MARTIUS), planta da familia das Winteraceas.—O nosso magestoso rio S. Francisco tem suas primeiras nascentes na chamada Cachoeira da «Casca d'Anta», no formoso planalto de Piumhy (no Oeste Mineiro); e a uma ramificação da Cordilheira do Espinhaço (entre os muns. de S. João Baptista e Diamantina, Norte de Minas), foi dado o nome de Serra da «Tromba d'Anta».

A parte mais apreciada da carne da anta é a que se chama *pacuera* ou *paquera*; e vem a ser a "fressura" que se prepara moqueada logo depois de ser abatido e espostejado o animal pelos caçadores sertanejos.

Na medicina popular, tem grande voga entre nós a gordura ou banha do chamado "cacho d'anta" (que se extráe do pescoço ou "cachaço" deste gordo pachiderme e tem larga applicação para cura das dôres rheumaticas e de algumas outras enfermidades).

ROHAN—(Cit. *Dicc. de Voc. Brasileiros*, pag. 7) diz que o nome *anta* é europeu e que lá na Pen. Iberica foi dado a um grande ruminante da especie *Cervus*, sendo desacertadamente dado aqui na Sul-America pelos Portuguezes e Hespanhóes ao nosso *tapir*, o maior dos quadrupedes da fauna sul-americana. Em Portugal, já existia o nome *Antas*, designando até certos monumentos megalithicos, e servindo de appellido de familia cujos descendentes se passaram ao Brasil. (Vide genealogia dos MORAES ANTAS, na Capitania de S. Paulo, por *Tacques* e mais recentemente por SILVA LEME).

HENRIQUE SILVA ("A caça no Brasil Central", ed. Garnier, Rio, pag. 115) acha que o nome "anta", não passa de uma corruptela do vocabulo africano, que servia para designar uma especie de animal que fornecia excellente pelle e deste producto é synonimo nos lexicos portuguezes. Divide elle os nossos Tapirideos em: *tapira-caapóra* (o *tapir* ou grande "anta do matto", que rompe, com estrepito, os mais emmaranhados "bamburraes"); e o *tapir-uborim* ou anta commum dos caçadores, menor que a primeira referida.

Havia no Brasil uma tribu tapuya dos *Tapiranás*, na região do rio Tocantins, á qual pertencia o povo "Antas", conforme se póde ver da nomenclatura alphabetica, que acompanha o nosso livro *Os Indios do Brasil*, 2.ª ed. de 1908.

A "anta-sapateira" dos caçadores (é a mesma *Tapira-caapóra* dos selvagens, já classificada de *Tapirus americanus*) é a especie maior e mais commum do nosso paiz; e a anta-*uborim*, tambem conhecida por anta-*Xuré*, no Brasil Central, e por anta-*batuvira* ou anta-*pororóca* noutros pontos do Brasil, é de menor porte e corpo; mas são todas ellas dotadas de grande força (COUTO DE MAGALHÃES). E' caça de carne saborosa; e, apanhada de pequena, a "anta" é perfeitamente domesticavel. Os proprios Indios sabiam domesticar o *tapir* de nossas selvas.

Nas margens do Rio Grande (mun. do Fructal), são communs as grandes caçadas de antas, bem como em alguns tributarios do São Francisco, Rio Doce e Paranahyba.

Em Portugal (informa-nos TH. SAMPAIO), denomina-se *anta* o monumento megalithico constituido por uma casa de pedra primitiva dos tempos celticos. Seria a nossa *itaóca* tupy. O quadrupede "anta" é conhecido por *Boreoy* ente certos povos tapuias (como os Caingangues).

No valle do Jequitinhonha, o gentio matava tal quantidade dessa caça que a carne d'anta apodrecia; e dahi o sitio e rio chamados de *Itapiracema* (nome que ficou ao ribeirão da "Anta-Pôdre", tributario daquelle).

ANTAS—Nome de um rio, no mun. de Ouro Fino, onde o distr. de Campo Mystico já se chamou *Arraial das Antas*; e com essa mesma denominação ha um pov. no mun. de Itajubá (é um "bairro" rural, no distr. de Pirangussú). E' o plural aportuguesado do toponymo "Anta", com a terminação S, em nossa lingua. Em tupi, teriamos o plural TAPIRAETÁ (antas ou muitas antas), ou o collectivo TAPIRATIBA, para corresponder ao aportuguesado plural do toponymo ANTAS.

ANTINHA—Logarejo e corrego no distr. de Dores de Sta. Juliana (mun. do Araxá). E' este toponymo o diminutivo aportuguesado do nome *Anta*, com a terminação vernacula *inha*, tendo havido elisão da letra média *a*, por preceder a vogal inicial do suffixo (anta+inha). Significa a "anta pequena" ou o filhote, a cria (*mimbaba*) do *tapir*. A muitos ribeirões e corregos se dão, em Minas, e por todo o Brasil Central os nomes *Anta* e *Antinha*, cabendo a ultima denominação ao menos encorpado de aguas, o que tem menor volume ou corrente.

ARAÇÁS—Logarejo do mun. de Barbacena (no distr. de Desterro). E' o plural, na fórma vernacula, com a terminação em *S*, do Vocabulo indigena *Araçá*, que por sua vez é a denominação local de uma estação ferrea e distr. do mun. de Villa Paraopeba.

Outros toponymos provieram, de *araçá*, uns formados pelos indigenas (*Araçagy*, *Araçaiba*, *Araçatuba*, ou *Araçatiba*) e outros já de formação brasileira (*Araças*, *Araçaseiros*, *Araçasal*).

—O nome *araça*, do tupi *araçá*, significando «estação», «época», designa o conhecido fructo do genero *Psidium*, fam. das Myrtaceas, e que o indianologo mineiro Dr. BAPTISTA CAETANO (de Almeida) diz ter tomado esse nome, por allusão ao facto de apparecer o fructo do araçaseiro em tempo fixo e proprio, o que servia de um certo modo para o calculo chronologico dos selvicolas, quando queriam apontar a data de um acontecimento, a edade do homem (si não o faziam pelas phases lunares: Jacy— (a «lua» ou o «mez»). O araçáseiro commum, (*Psidium araçá*, de RADDI) é da fam. das myrtaceas e tem as variedades fructiferas do «araçá-do-cerrado», «araçá-de corôa», «araçá-do-matto», «araçá-goiaba», etc.

O «araçáseiro do campo» é o *Psidium mediterraneum*.—

Das madeiras de lei é o «araçá do matto» (*angófora pseudocarpa*, das Myrtaceas,) uma das mais apreciadas; e o chamado «páo-de araçá» ou «Araçá de Minas» (*Psidium microcarpum*) é tambem arvore de madeira fina, resistente e flexivel.

Ao «araçá-da-praia» deu o botanico RADDI a denominação de *Psidium littorale*; ao chamado «araçá do-Pará», classificou BERG. como *Britoa acida*; ao «araçá-cabelludo» dão os naturalistas o nome scientifi-

co de *Psidium incanescens*; e ao «araçá-vermelho» chamou C. von MARTIUS de *Psidium coriaceum*. O chamado «araçá-mulato» é outra excellente madeira de construcção. A «araçárâna» é arvore do Pará e considerada importante na flóra amazonica, porque é dos fructos della que se sustentam as tartarugas e até servem aquelles de isca para os pescadores apanharem o estimado chelonio.

—Temos nos campos sulinos do nosso valle mineiro do Rio Grande (mun. do Turvo e outros) uma certa myrtacea, que os caipiras tratam de araçá «apertagoéla» (porque é muito acido ou adstringente o fructo), sendo tambem conhecido por «cerêja do campo.»

ARANHA—Nome vulgar de uma velha povoação, no mun. de Ouro-Preto (no valle do Paraopéba), defronte da Serra do «Arânha» (primitivamente, Eranha, palavra indigena tapuya que significa o «dente»). Vide esse mesmo termo, no Vocabulario tupi do Alto-amazonas (á pag. 543 do tomo XVII da *Rev.* do Inst. Brasileiro). A alteração prosodica fez suppôr que se tratava da palavra portugueza «arânha (o conhecido arachnideo)

—A proposito, diremos que o nosso povo tem verdadeiro pavor da cabelluda e negra «aranha-caranguejêira» (*Theraphosa avicularia*), que chega a luctar no matto com o proprio «marimbondo-caçador» (*Pepsis elevata*), grande inimigo daquelle arachnideo.

Tal aranha é differente do escorpião negro, conhecido por «carangonço», no Norte de Minas.

—O mesmo caso que se deo com a etymologia desse toponymo, ARANHA-indigena na sua origem, mas deformado pela pronuncia e orthographia, a ponto de ser confundido com uma palavra vernacula, sem sentido para o logar—, tem acontecido com varios outros vocabulos designativos de logares do paiz.

Por exemplo: PERIQUITO, e a forma indigena *Pirioky*.

Uma ponte e serrote do *Arânha* ou *Erânha*, no antigo termo da Campanha do Rio Verde (Sul de Minas) tiveram, originariamente, o appellido indigena, de que ora tractamos.

ARANHAS—Nome de uma cachoeira do rio Victoria. Antigamente, na éra colonial, o toponymo se dizia—ERANHAS; mas, o vulgo o corrompeo, para confundil-o com «aranhas», plural do vernaculo «aranha», que nada tem que vêr com o termo indigena primitivo, como anteriormente já o vimos.

Relembramos ainda aos investigadores da nossa indianologia que um verbo tapuia, equivalente ao vernaculo «trabalhar», era *arânha-rânha* (com os *r r* brandissimos), na lingua dos bugres do Paraná, segundo um vocabulario caingângue publicado por TEL. BORBA.

ARAOEIRAS—Nome de um morro de Minas. No districto da Serra do Camapuam (municipio de Entre Rios), ha uma «Ponte das Araoeiras», no logar assim chamado pelo povo.

Era nossa supposição que se tratasse do mesmo toponymo *Aroeiras*, que adeante estudaremos, nesse vocabulario. Mas, no vocabulario publicado por G. DIAS vimos que os Tupis do Alto Amazonas têm a palavra «*araoeira*», significando «mundo», e por extensão de sentido, terra grande, terra dilatada («por este mundão a fóra» — é uma phrase da nossa gente caipira). Vide adeante o que escrevemos a proposito do mesmo nome local, sob a graphia ARAUEIRAS.

ARÁRAS — Povoado da «Serra dos Aráras» (séde do distr. de Bréjo da Passagem, no mun. de S. Francisco); «Sitio das Aráras» (logar no dist. de Carrapicho, mun. de Queluz); ribeirão das «Aráras», affl. do Sapucahy, (no mun. de Tres Pontas); morro das «Aráras», (no dist. de Lapa do Sabará); outro «morro das Aráras» (no municipio de Theophilo Ottoni); etc.

— O toponymo guarda a fórma aportuguezada do nosso plural (com a terminação em *s* do thema tupy *arára*).

O indio diria *araratiba* (muita arára, abundancia de aráras). WAPPAEUS deo ao Brasil sete especies de papagaios, desde a grande *arara* até o minusculo *periquitinho*; e SPIX já registrára perto de cincoenta variedades, na familia dos nossos *Psittacidae* que conta um grande numero de typos, fazendo crescer de importancia, na nossa avi-fauna, a curiosa classe dos Trepadores.

— As *araras* são facilmente domesticaveis e têm uma grande aptidão para aprenderem a repetir a palavra humana em phrases inteiras, que se habituam a articular com nitidez admiravel (ROCHA POMBO, no 1.º tomo, pag. 531 da sua *Historia do Brasil*).

Essa grande ave fende os ares, atirando de sua aspera garganta umas syllabas pesadas, das quaes lhe veio o nome vulgar *arara*, que o gentio lhe deo, (segundo opinião de M. FLORENCE, o citado autor da *Zoophonia*).

— O nome tupy *arara* é um augmentativo frequentativo de *ará* e os Indios o applicavam aos grandes papagaios (ave da Ord. dos Trepadores) de plumagem variegadamente colorida de azul, encarnado e verde (*A Ará brasilica* ou o *Psittacus macrocercos* aturalistas).

— BERTONI suppõe que «Arara» se decompõe em *ará* e *rã*, isto é, «a falsa Ará», que LOZANO e VIEILLOT classificam de *Anodorrhinchus glaucus*.

Já o naturalista hollandez MARCGRAV, no sec. XVII, classificára a *Arara-una* sob o nome scientifico de *Anodorrhinchus hiacinthinnus* e mais tarde GRAY denominou a variedade escarlate que é a *Arara-piranga* (tambem chamada pelo Indio de *Arara macao* ou *Arara-cãnga*) de *Ara chloroptera*, em Hist. Natural. Existe ainda a variedade *Ararinha* (*ara manilata* dos naturalistas), no Brasil Central, segundo referem HENRIQUE SILVA e outros.

— Pela moderna systematica scientifica, as aráras pertencem á classe das aves *Conurides* em Hist. Natural e o dr. EMILIO GOELDI as

estudou e classificou, nas suas variedades brasileiras, de que citaremos estas: a grande *Ararauna* ou Arára-negro-azulada (*Sittace hyacinthina*); a Arára Goyana ou azul ferrete (*Sittace Spix*); a «Arára-Canindé» (*Sittace cœrulea*) de plumagem azul e amarella; a «Arára-Macáu» (*Sittace coccina*), de pennas com matizes polychromicos e brilhantes; a Arára-vermelha de Minas (*arara-cãnga* ou *arara-pirãnga*); a Ararinha (*Sittace modesta*); a «*Arara-catinga*» etc.

—Para os Indios Aymarás bolivianos *Arara* quer dizer o *fallador*, o *palrador*. O sr. BARB. RODR. JUNIOR traduz *Arara* por «cabeça intelligente que imita» ou «cabeça que imita entendimento» (por allusão a essa grande ave imitar os gestos das pessôas com quem está acostumada, movendo a cabeça em todas as attitudes). O dr. BAS. FURTADO decompoz *arara* em *ara*-«dia» e *rã* «cousa semelhante» ou «parecida»: dahi a traducção que deo, muito fóra da letra, para o vocabulo indigena *Arara*: «ave formosa, esplendida como dia».

ARARU'TA—Nome de um corrego e sitio de Minas. Esse toponymo provém da conhecida fécula da planta, que alguns botanicos dizem importada da Asia, onde os Inglezes da India lhe teriam dado o nome de *arrowroot* («raiz de flécha», isto é, raiz boa para curar flechadas envenenadas, antidoto contra as fléchas); e dahi o nome portuguez de *ararúta* (classificada por LINNEO de *Maranta Arundinacea* ou *Maranta Indica*, da fam. das Marantaceas ou Cannaceas.

A proposito da referida derivação ingleza de *ararúta* (si é que vem mesmo de *arrow-root*), lembraremos que o vocabulo «charuto», de origem malaia (*charúttu*), passou tambem, na forma ingleza *Cheroot*, da India Asiatica para as possessões de Portugal, no Oriente, donde mais tarde haveriamos de importal-o para a America, embora aqui já fosse indigena o habito de fumar o tabaco (*petym*) enrolado em folhas sêccas.

—Na sua obra—*Glossaria Linguarum brasiliensium*—o profundo Dr. CARL von MARTIUS deriva «ararúta» da expressão tupi *aruarú* («o que se come»), passando os colonos portuguezes a denominar de *ararú* e mais tarde de «araruta» a raiz tuberosa da Maranta, da qual se extrae uma gomma ou polvilho tão nutritivo. Alguns naturalistas patrios a consideram planta indigena do Brasil, pelo facto de encontrarem a «ararúta» nativa e espalhada, abundantemente, de Norte a Sul do nosso paiz.

E os nossos Indios a conheciam, tanto que do succo da raiz dessa planta, misturada com agua, faziam um antidoto contra os venenos corrosivos (é a mesma applicação dos naturaes do Oriente); e da raiz esmagada faziam uma cataplasma para curar as feridas provenientes de seitas envenenadas, por exemplo, com o terrivel *curare* (toxico mortal preparado pelos indios Tecunas do Amazonas). BARBOSA RODRIGUES (Senior) estudou esse subtil e violentissimo veneno, nas selvas amazonicas.

ARÁUEIRAS — Já citámos o vocabulo tupi *arauera*, «mundo» (pag. 552 do XVII tomo da *Rev.* do Inst. Hist. Brasileiro). Esse toponymo mineiro (Ponte no mun. de Entre Rios) bem pode ser uma corruptela vulgar do nome «aroeira», a conhecida madeira indigena da arvore pertencente á fam. das Anacardiaceas e da qual se conhecem as variedades: «aroeira-branca» classificada de *Lythrœa-molleoides*, a «aroeira-molle», que foi por LINNEO denominada de *Schinus molle*; a rigidissima «aroeira-vermelha», que recebeu do botanico RADDI o nome de *Schinus therebinthifolius* e o nosso povo ainda separa esse vegetal pelas regiões onde surge sob os nomes de «aroeira do campo», «aroeira de cerrado», «aroeira do matto», e «aroeira do sertão», que é a melhor de todas. Os nossos lexicos têm duvidas sobre a origem dessa palavra «aroeira», que para muitos autores se affigura um brasileirismo. (Vide adeante o toponymo AROEIRAS).

ARAXÃNA—nome dado por HERM. e RUD. VON IHERING a uma das tres provincias zoogeographicas em que dividiram o Brasil; e, segundo elles,—«a *Araxãna*, que abrange todo o Nordeste brasileiro e nosso interior sertanejo, alcançando e ultrapassando mesmo a linha do Paraguay—Paraná, subdivide-se em duas secções: *Araxana Septentrional* (nordeste e bacia S Francisco) e *Araxana meridional* (zona dos campos ou bacia do Prata»). (Vide DELGADO DE CARVALHO, na sua excellente *Geographia do Brasil*, tomo I, pag. 69).

O nome é um neologismo scientifico de formação brasileira e derivado do thema tupi *Araxá*, adeante estudado neste vocabulario.

ARAXÁS—E' assim chamada uma povoação do mun. de Rio Preto (no distr. de Santa Barbara do Monte Verde). E' o termo indigena *araxa'*, no nosso plural portuguez, com a terminação em *S*.

—*Araxa's* (definiu COUTO DE MAGALHÃES) são os altos chapadões formados pelas nossas grandes cordilheiras (vide cit. obra *O Selvagem*).

—Os «Araxás» (Indios assim chamados da região occidental mineira) eram os selvagens que habitavam de preferencia os terrenos elevados das nossas chapadas, no valle do Paranahyba e além das Serras da Canastra e Matta da Corda. Esses planaltos ou taboleiros de região descampada, em elevada altitude, ficaram com o nome generico de *araxa's*, na nomenclatura geographica do Brasil Central. E' commum dizer-se: os *araxa's* de Goyaz; os *araxa's* do Desemboque; etc. Nos montes e ribeiros da região dos *Araxa's*, Thomaz Freire Pires levantou a Matriz de São Domingos, depois de 1770, dando assim inicio ao arraial, depois villa e hoje cidade do ARAXA', cujo territorio ficou mais tarde sob a jurisdicção temporaria de Goyaz (até 1816, quando de novo se reincorporou a Minas Geraes). Ahi, são celebres as fontes de aguas thermaes alcalino-sulphurosas do «Barreiro do Araxá», tão ricas em radioactividade e poder curativo.

—Já houve quem quizesse attribuir á palavra *Araxa'* esta inverosimil origem de fazel-a derivada da expressão portugueza: *Ha-de-Achar*, dita

em verdadeiro *cassange* pela bôcca de um negro africano, conforme a etymologia que, no sertão, impingiram ao naturalista AUG. DE SAINT-HILAIRE:

—*La' hare acha'* ou *Hare acha'*, e dahi *Araxa'!* (Vide *Rev.* do Arch. Publ. Mineiro, anno VIII, pag. 272). Mas, segundo o pranteado escriptor mineiro LAFAYETTE DE TOLEDO, exprime a palavra *Araxa'* um alto chapadão ou planalto, correspondendo ao platô (*plateau* dos francezes) e ao nosso «taboleiro». Já o general COUTO DE MAGALHÃES se referia, á pagina 74 do cit. «O Selvagem», ao *plateau* ou «*araxa'* central do Brasil». THEODORO SAMPAIO, outro scientista notavel, repetindo COUTO DE MAGALHÃES, diz ser o *Araxa'* «um planalto ou chapadão no mais alto de um systema montanhoso, onde se está em posição de ser o primeiro a vêr e o ultimo a deixar de vêr os raios do sol»..

—No Brasil Central, é commum (diz ainda o dr. TH. SAMPAIO) denominar-se *araxa'* aos chapadões que se extendem mais ou menos cndea dos entre as bacias fluviaes; e, parecendo a esse autor vocabulo tapuya, *araxa'* vem a ser, portanto, «a região elevada donde primeiramente se vê o dia, ou donde primeiro se observa o despontar do sol».

—O referido general COUTO DE MAGALHÃES era de parecer que o vocabulo *araxa'* vinha do tupi-guarani, significando «ver o dia» e decompondo-se em *ara*, «dia, tempo, luz»—e, por extensão do sentido, o «sol»; e *echa'*, palavra *abaneenga*, que quer dizer «avistar, ver, observar, enxergar».

—FREIRE ALLEMÃO, o naturalista brasileiro, nas suas «Questões propostas sobre alguns vocabulos da lingua geral brasileira» (in-tomo 45 da *Rev.* do Inst. Hist. Bras.) traduziu *Araxa'*por «bom tempo».

—Para o recem-fallecido conego U. PENNAFORT (vide tomo VIII da *Rev.* da Acad. Cearense) o termo *Araxa'* se decompõe : em *a*—particula augmentativa; *rã*—«altos e baixos»; xá—«campos»: isto é, «campos elevados», o planalto ou platô.

ARCOS—Nome de duas povoações, nos muns. de Formiga e São Gothardo. E' o toponymo uma tradição da época colonial, quando os sertanistas se alliavam aos indios, e a estes contavam como soldados da conquista e penetração do paiz, relacionando-os pelo numero de «arcos», para assim conhecerem a força de que dispunham.

Os regulos e potentados, que se atiraram aos sertões das Minas, tinham numerosa tropa de gente branca, escravos prêtos e indios; e a esse aggregado de reinóes, mamelucos, bastardos, carijós, homens de côr, etc., é que se chamava, de principio, o «bando das entradas pelo sertão». Depois, com os chefes Paulistas, ficou prevalecendo o nome «Bandeira». De tantos mil «arcos» era tal «bandeira». Escasso o armamento de polvora e bala, por serem difficilmente adquiridos os mosquetes e arcabuzes, a melhor arma vinha a ser o *arco* indigena, com a destreza maravilhosa dos selvagens em atirar settas ou fléxas.

—O arco do Indio, sempre feito de madeira resistente e flexivel (de *Pau d'Arco*) tem dimensões variaveis, o que torna o alcance do tiro da fléxa ou sétta maior ou menor, pelo alvo e distancia. A corda dos arcos é sempre de fibras de tucum ou de *gravata'* (contracção de *carauata'*).

ARCOVERDE — No mun. de Rio das Velhas existe uma estação ferrea de *Arcoverde*, e no mun. de Alto-Rio-Doce um logarejo do mesmo nome.

Além de uma certa madeira indigena (a arvore conhecida por *Arco-Verde*), o toponymo recorda o nome de um chefe indio do sec. XVI, que deixou seo nome ligado no Norte do Brasil (Pernambuco) a uma familia, com descendentes ainda hoje. O 1.º Cardeal Brasileiro, o Sr. Arcebispo Dom Joaquim ARCOVERDE, é da estirpe desse famoso cacique *Japaraquira* (em tupi *y-apára-kira*, o «arco-verde»).

Outras illustres familias brasileiras, do mesmo modo que os Cavalcanti-Arcoverde, tomaram nomes derivados dos seos ascendentes indigenas (por ex., os Albuquerque-Maranhão, os Felippe-Camarão (Potiguára), os Ararigibóia, os Tebyriçá, os Jucá, os Jequitinhonha, os Ibiapina, os Pokrane, os Suassuma, os Dendê-Bús, os Ajuricaba, etc.

O toponymo ARCOS (localidade do mun. de Formiga, no Oéste), poderia ser traduzido, literalmente, em JAPARATUBA em lingua tupi, ou em VIRAPATIBA, no idioma Cayuá (este, segundo o cit. vocabulario de Tel. Bórba).

AREÁDO — Nome de uma villa, distr. e séde de mun. (no sul de Minas) e de outros logarejos dos muns. de Baependy e Monte Carmello. Desde os tempos coloniaes que os descobridores de Minas chamavam de *areado* a um logar plano e arenoso, á beira-rio; ou qualquer terreno espraiado onde ha muita areia fina, na baixada dos valles, ou na margem de um rio, ribeirão, ou corrego. Temos muitos sitios e logares mineiros conhecidos por AREÃO, AREAL, AREADO, AREAS, AREÕES, e a prosodia vulgar mineira é *Arião, Arial, Ariado, Ariões*.

—O termo «arisco», que no Nordeste Brasileiro se dá a logares arenosos, em Minas é apenas usado em muito diversa accepção: como qualificativo de animal vivo, espantadiço, «passarinheiro»; (cavallo *ariscó* é o cavallo esperto, que se custa a pegar». Outra curiosa expressão se encontra na linguagem caipira: «mulher arenosa» é a que está no periodo da menopáusa (Vide o mesmo sentido nos vocabularios já cits. de Amadeo Amaral e Valdomiro Silveira).

—Póde um toponymo indigena *Ibicuhy* (de *Iby* «terra» e *cui*, «pó fino») corresponder ao nome *Areal*; porque para o gentio a «terra fina» é a mesma *areia*, formada de grãos de terra mineral. Assim tambem a um logar—«Areia Branca»—podemos appellidar de *Ibicuitinga*, na lingua dos naturaes (em tupi).

AREDES (*Arêdês*) — O dr. BAS. FURTADO cita este nome como o de uma tribu de Minas. Desconhecemos o nome e a tribu. Temos um sitio dos *Arêdes* (valle do Pomba) que não parece palavra indigena, e tambem

temos visto empregado o nome, como appellido de familia (os Arêdes), com prosodia diversa de *Aredês*. Será acaso uma formação primitiva de *airy-nde* (o «cáchoruim»), dando idéa do coqueiro, que dá cacho mal carregado? A ser assim, o toponymo *Aredes* será uma corruptela de *airindê*, como se teria agglutinado a expressão tupi. Depara-se-nos um toponymo parecido, na Parahyba do Norte: o rio AREDECÔ (mun. de S. João do Cariry).

—Nem só da *lingua geral*, isto é, da «lingua bôa» ou *nheengatú* dos tupis, foi que provieram os nomes locaes indigenas, aqui, em Minas, em cujo territorio tambem acamparam hordas do barbaro tapuia, de cuja lingua procedem, ao que parece, muitos toponymos mineiros, quaes sejam: Abatipóó, Aceci, Amanagê, Amerikán, Anhannhanhecaiuva, Aukorá, Apinagê, Aquidaban, Aredê, Aredecó, Assuruá, Aturahió, Axupé, Araxué, Bacavá, Bakué, Bakumin, Banabuihú, Batûm, Bavãn, Bendegó, Bitume, Bocó, Bocoanî, Bocojó, Bodócougó, Bugué, Boquin, Botavira, Botuvira, Brocotó, Brogogê, Brucucú, Brucutûm, Bugê, Cabrobó, Cafuchy, Caicó, Camacãn, Camboriú, Cancãn, Cauxé, Candiba, Candondê, Caparaó, Capiá, Caprecûm, Carakatãn, Caraxará, Catáca, Catiohá, Catoiga, Catolé, Caxangá, Caxingó, Caxyné, Centocé, Chagú, Chapecó, Chapetuva, Chapuri, Chiquichíque, Chavy, Chitroá, Chocó, Chidó, Cheriu, Chopin, Chopotó, Choró, Chororó, Chorrochó, Cincurá, Cincurãna, Cobocó, Coché, Cochó, Cocós, Cococy, Cocórobó, Codó, Cofó, Copré, Coronzó, Coropó, Cotuxé, Coxín, Coxipó, Coxó, Coxobun, Cracatá, Cracrà, Crakmú, Cumbé, Cupuraca Capirica, Curé, Dendy, Erãnha, Erê, Erebango, Ererê, Erexin, Exú, Fagyra, Facó, Fófó, Fundengó, Gagahú, Gambré, Gangaypá, Gargahú, Gêquitinhonha, Giporók, Girun, Gondó, Gongó, Gororó, Goyó, Gragoatá, Gramació, Gramâme, Grorá, Guavimipãn, Guntió, Guritó, Gurunhén, Hiapaubussú, Hivituruhy, Ibó, Icó, Imató, Inhorãn, Inhotin, Irany, Itacocãna, Ituêto, Ivituruhy, Jacá, Jacoré, Jacroá, Jamprúca, Jabricûn, Jatibóca, Jequié, Jequitinhonha, Jiroá, Juruparú, Jussiape, Kigême, Krafunó, Krauké, Liquegê, Longá, Macaxã, Maceió, Machacaré, Machacalí, Malalí, Manaxó, Mandacarô, Mangalô, Manhuaçú, Mangarô, Mapochó, Mapmapcrak, Massacorá, Matipóo, *Maxambomba*, Micaitjab, Mipibú, Mocugê, Mongoyó, Morubáo, Moxotó, Nack, Naknanúk, Norék, Oró, Orobó, Orocó, Ororoba, Oyapok, Pajaó, Pambú, Pambãn, Panca, Pamuté, Panta, Patachó, *Patafufo*, Paturéba, Piancó, Pity, Pojixá, Pontarátê, Poté, Potón, Priáca, Propriá, Quebró, Quipá, Quixaba, Quixará, Quixoçó, Rolemán, Sabará, Sabarabuçú, Sanharó, Seugó, Sincorá, Siridó, Tacanhoba, Tacaranha, Tacrúc, Taitpórna, Tamunhéc, Tantú, Taperô, Ticôroró, Timbira, Tocoyó, Tonjó, Topontú, Vokoin, Trapiá, Uaimié, Uapauaçu, Uapauabussú, Uwatúgikana, Vapabussú, Xagú, Xané, Xapecó, Xapetuva, Xapuré, Xexéo, Xingó, Xiquexique, Xodó, Xonín, Xopotó, Yônghe, Zamplán.

ARINOS — Este nome já foi proposto em proj. da Camara Leg. de Minas para um dist. do mun. de Paracatú, onde nasceu o grande e sau-

doso escriptor patrio dr. AFFONSO ARINOS, natural desse municipio e em honra á sua memoria existe em Bello Horizonte a «Praça Affonso Arinos» (em frente á Faculdade de Direito).

—O nome *Arinos* é indigena, e por elle designavam os Apiacás uma antiga tribo matto-grossense da região entre a cordilheira dos Parecis e o Alto Paraguay; o bello rio Arinos que unido ao Juruena fórma o *Tapajós*; nós o decompomos em *airi-nhû*, interpretando-o como o «campo das palmeiras irys» (*Astrocaryum Airi*). Em Goyaz, havia um povo indigena, os GUARINOS; e no Imperio houve um diplomata brasileiro com o titulo de Visconde de ARINOS. Da sobredita expressão tupi *airi-nhû*, veio por corruptéla prosodica *Arinos*, transformado depois no actual nome brasileiro.

AROEIRAS— Nome de uma antiga lavra de ouro das «Aroeiras», no mun. de *Ouro Preto* (*distr.* de Antonio Pereira). Tambem um logar do mun. de Itapecerica, nas divisas com o de Oliveira, é conhecido por— «Lage das Aroeiras». Bem talvez que o termo brasileiro «aroêira» tenha provindo da lingua dos Borôros (estes selvagens dominaram o valle do Rio Grande, no Triangulo Mineiro): *aroê-ra*— donde *aroêra* ou *aroêra* —a «cousa rija»; o «esqueleto»; e a arvore que o tupi chamou *arundeúva* (contracção de *airi-una-yba)* tem o cérne durissimo, estando, de facto, a resistencia da *aroeira* no esqueleto ou interior do tronco. Forçoso, entretanto, nos é reconhecer que os Borôros tinham uma palavra adequada para designarem a nossa «aroeira»: *Djanadi* (vide o interessante vocabulario de BASILIO DE MAGALHÃES no tomo 83.º da Rev. do Inst. Hist. Bras.). Essa madeira, que tão abundante é nos cerrados e região campestre de Minas, pertence á fam. das Terebinthaceas e é um tanto resinosa, sendo um combustivel excellente, tanto que como se dá com a candeia é vendida no sertão mineiro como lenha mais cara. Tem ella ainda outras applicações: do tronco da aroêira se tiram rachas e morões que são, em Minas, muito empregados para se fazerem cêrcas e tapumes, tal a sua durabilidade.

—Desta conhecida madeira de lei e que em botanica LINNEO classificou de *Schinus aroeira*, entre as Terebinthaceas («aroêira da matta»), existem ainda na flóra mineira as variedades: «aroêira-do-môrro»—(*Schinus mucromulatos*); «aroêira-do-campo»; aroêira-da-vargem»; «aroêira-de capoêira»; e a nossa durissima *Urundeúva* ou «aroêira-do-sertão», *Myracrodon urundeuva*, de FREIRE ALLEMÃO, ou *Astronium urundeuva*), todas ellas da mesma fam. botanica já citada.

O naturalista RADDI denominou a nossa aroêira de *Schinus terebinthrifolius* e JACQUEMONT lhe deo o nome de *Astronium graveolens*.

No plural, o toponymo AROEIRAS occorre, frequentemente, na Geographia Mineira: com esse nome ha um logarejo no distr. de S. Antonio do Gorotuba (mun. de Grão-Mogol); um «Alto das Aroêiras», na Serra do Espinhaço; e os já referidos sitios—«Lage das Aroêiras» (nas divisas

dos muns. de Itapecerica e Oliveira) e «Lavra das aroêiras» (no mun. de Ouro Preto); etc.:

AROEIRINHA já é um vocabulo composto, na linguagem do nosso povo (diminutivo de «aroêira» com o suffixo vernaculo *inha)*. Ha em Minas corregos, fazendas e localidades com essa denominação de «aroeirinha», sendo tambem assim chamada uma variedade urticante dessa terebinthacea brasileira, que produz o sabido «mal-de-aroeira», isto é, uma terrivel irritação da pelle que essas arvores (*Astronium* e *Schinus*) provocam em quem dellas se approxima. Os nossos cabôclos e roceiros quando vão cortar a aroêira usam de curiosas fórmulas cabalisticas, que a superstição lhes tem conservado, para afugentarem os «effluvios perturbadores do sangue, que esse vegetal despede ou lança». No *folk-lore* brasileiro ha interessantes episódios a esse respeito. (Vide pag. 226 dos Archivos do nosso Museo Nacional, vol. XXII, anno de 1919, no curioso estudo do professor jesuita C. TESCHAUER: «Algumas notas sobre Ethnologia e *Folk-Lore* na Flora e Avi-fauna do Brasil»).

—O nome indigena *Urundeúva*, que se dá á arvore e madeira conhecidas sob a denominação brasilica de «aroêira», provém de uma corruptélla, si bem nos parece, de *airi-una-yba* (a madeira escura e rija como o *iri* —sendo este uma palmeira de tronco durissimo e com a qual o Indio comparava o resistente páo de aroeira).

Diz a experiencia dos nossos caipiras que, quanto mais longo tempo enterrada no chão, mais resistente se torna a *arôeira*, cujos esteios são mais duraveis que os da própria *braúna*.

Em Minas, a «aroeira do sertão» passa por ser a madeira, que resiste mais. E' até o symbolo da fortidão moral e physica, quando figuradamente se allude a alguem: «F. é duro como aroeira; não céde nem estraga».

—Ha uma familia de origem ouro-pretana, que conserva o cognome AROEIRA.

ARRANCA-TOCO — E' o nome de uma aldeiola (logar do nascimento do fallecido Bispo Dom Modesto Vieira), entre a estação de São Bento e o povoadinho de Brumádo, no caminho do Caraça (mun. de S.ta Barbara). Em Minas, é expressão figuradamente empregada, na linguagem popular, essa de «arranca-tôco»: ora na accepção de caminho muito ruim, cheio de tópes e calháos; ora, no sentido de individuo valentão, «tópa-tudo», destemido, atrevidaço; individuo que não engeita briga, nem engóle desafôro; que arranca do porrête e vae mettendo o páo sem dó, em quem lhe faz frente.

— Pelo interior mineiro, mórmente na região accidentada da Cadeira do Espinhaço, são bem communs as terriveis e mal conservadas estradas «arranca-tôco», onde os viandantes a pé levam «topádas» infernaes, de fazel-os «ver estrellas ao meio dia» e os animaes estrompam e arrebentam os cascos ou pérdem as «ferragens», por esses caminhos onde o «Judas perdeo as bótas» (segundo a imaginativa popular).

«Arranca-tôco» é a locução generalisada pelo Brasil Central (desde Minas até Matto-Grosso), bem como as expressões—*brocotó*, *tarêco*, «arrenegado», para designarem caminhos invios ou intransitaveis (no sentido de transito muito difficil).

ARRENEGÁDO — Nome de uma Serra, no mun. de Bocayuva, e de um sitio no mun. de Abaeté, havendo no mun. de Paracatú, o logarejo — *Arrenegados*. Na giria caipira, os logares de máos caminhos, cheios de tôpes, *brocotós* e despenhadeiros; as serras e morros empinados e de difficil ascensão; se denominam vulgarmente de «arrenegados», nos sertões mineiros. Aliás, no vernaculo — *arrenegado* equivale a «amaldiçoado, excommungado, maldicto». O caipira, deante de um caminho aspero, de um obstaculo natural, profere logo o classico: «t'arrenégo...» Temos tambem, em Minas, um morro do «Árre-Diabo !», uma Serra da «Desgraça», indicando a difficuldade de sua ascensão.

ARRIPIADOS — «Serra dos Arripiados» (no actual distr. de Araponga, do mun. de Viçosa), havendo um pequeno logar, denominado—«Arrepiado» —, no mun. de Curvello, perto do Morro da Garça.

— A serra mineira dos «Arripiados», no valle do Chopotó, foi outróra refugio dos celebres Indios Tapuias dos cabellos erriçados em tufos para o alto da cabeça (os «Coroados», como eram chamados, e dahi, por terem a cabelleira em grimpa ou levantada, os descobridores e sertanistas lhes deram tambem o nome de «Arripiados», o qual nome se passou á Serra e a todo o sertão circumjacente, desde o Chopotó ao Matipoó e Casca. Já no latim, *horripilare* — donde veio o nosso verbo arrepiar — significava isso mesmo: encrespar, levantar os cabellos, os pellos; dar-lhes direcção inversa da que costumam ter, naturalmente. O aspecto dos bugres de grenha arripiada era apavorante; e o nosso povo conserva a idéa, quando diz que «bicho arripiado é perigoso; mórde ou invéste».

— Na accepção em que um lexico lusitano, o de Candido Figueiredo, toma o termo *arrepiado*, não o temos visto usado entre nós: «Diz-se da ave, a que o chumbo do caçador tirou algumas pennas, e que, depois de subir verticalmente, fécha as asas e cáe morta».

— A proposito desses Indios «arripiados» ou «encabellados», é curioso notar como a nossa gente mestiça de caboclos e mamelucos liga o maior apreço á grenha espessa da cabelleira em trunfa ou topéte, o que para elles denota bravura e valentia. No sertão norte-mineiro, o nome «Cabelludo» é ainda um appellido de familia. «Cacheado», é na linguagem caipira, uma alcunha dada ao «cangaceiro». No Nordeste Brasileiro um famanaz, o «Cabelleira», inspirou o conhecido romance de *Franklin Tavora* (meados do seculo XIX).

Os ferozes Indios Encabellados (da Amazonia e de Matto-Grosso) foram o terror dos brancos, no periodo colonial. «Ter topéte», equivale ainda a dizer: «ser atrevido, avalentoado» (expressão usada em todo o Brasil).

ARROSAL—Denominação da séde do distr. de S. Sebastião do Alto-Carangola (no povoado do *Arrosal*, dantes chamado «Chôro»). Ha outros innumeros sitios e logares de Minas conhecidos por este nome. Em lingua indigena, «Arrosal» se poderia traduzir por *Abatiiba* (muito milho miudinho). Designa o logar onde ha cultura dessa gramminacea alimenticia, (a *Orysa sativa*, de LINNEO). Do grão cosido do arroz, faz o nosso povo um prato de alimento diario, ao lado do feijão. Para doces, manjares, pudins e bôlos entra a farinha, fubá ou pó de arroz; e com assucar, leite e especiarias faz-se do arroz cosido o classico «arroz-doce» ou «arroz-de-leite» de todas as mesas brasileiras. Das cascas sahidas do arroz pilado ou limpo tira-se a *quirera* on «quirela» (nome derivado do tupi—*curuera*) e que é excellente forragem para o gado, misturada com fubá grosso de milho. As variedades do arroz se conhecem, em Minas, pelos nomes genericos de: *Agulha, Bahia, Branco, Carolina, Iguape, Matão, Maruhy. Vermelho*, etc. Em outros Estados brasileiros, além destas, plantam-se variedades como o *Preto*, o *Macapá*, o *Meruin-Nenen*, o *Meruin-Dôrado*, o *Pachóla*, etc. Ao arroz do matto se dá tambem o nome de «arrozia»; e ainda ha uma planta crassulacea, o *Sedum album*, chamado «arroz-de-rato» e que cresce nos telhados e *gupiaras* de casas velhas.

—Os indios designavam, geralmente, o arroz por *abati-ii* ou *auati-i* (isto é, o «milho miudinho»); e o «arroz com casca» o selvagem o conhecia por *abatiupê*, traducção literal da dita expressão (isto é, quando o bago do arroz ainda conserva a *pirêra* ou «casca»). O nome arroz veio para o portuguez derivado do arabe *arrozz* e deo origem, em nossa lingua, a varias expressões—por exemplo—«chôva arroz» (equivalente a: haja abundancia do necessario); e a differentes iguarias: «arroz-de-*cuchá*» (usado no extremo Norte do Brasil); «arroz de fôrno»; «arroz de funcção»; «arroz-de-gallinha»; «arroz de dieta»; etc.

ASSÚNGA—Nome de uma ladeira ou morro, na Serra do Grão Mogol (Norte de Minas).

Parece-nos uma variante africana do verbo *cusunga*, «puxar», na lingua angolense (o idioma n'bundo»), donde se fez. no Brasil, *assungar* e *sungar*, verbos chulos e que exprimem o mesmo que «suspender», «puxar para cima», «levantar», etc. Na linguagem caipira, são fórmas muito empregadas, entre nós: «assungar a carga do animal» (levantal-a até perfeito equilibrio da cangalha no lombo dos muares, que conduzem volumes); «assungar o corpo» (aprumal-o); «assungar os arreios» (endireital-os, quando, desapertados, escorrégam do lombo para a barriga da cavalgadura); «assungar o baláio» (levantal-o do chão até aos hombros), etc.

ATERRADO—Com este nome existem varios logares e arraiaes em Minas (nos muns. de Além Parahyba, Dores do Indayá, Cassia e Pouso-Alto), tendo sido ha pouco elevado á séde de uma nova diocese catholica, no Oeste Mineiro, o distr. de Aterrado do Indayá.

Nas margens do Rio Grande, no Sul de Minas, existe tambem um logar—*Aterradinho*.—O toponymo é um termo geographico peculiar ao Brasil e derivado do verbo *aterrar* (acção de chegar terra, de cobrir de terra ou entupir com terra um brejo, um terreno embarrocado, uma buraqueira).

—Em regra, o que no Brasil Central se denomina de *aterrado* vem a ser, entretanto, o terreno conquistado á beira-rio pela accumulação de sedimentos que a propria corrente fluvial vae depositando em determinados logares e aos poucos se solidificando na superficie, com afastamento das aguas do rio. Assim acontece, em Minas, com os logares conhecidos por *Aterrado*, nas margens do Parahyba, do Rio Grande, do Indayá, do Sapucaby, etc.

Nos pantanaes matto-grossenses, o *aterrado* é sempre representado pelos nucleos de terra firme em meio ao terreno inundado do pantanal, como se observa nos grandes *aterrados* de levantamento da linha da E. F. Noroeste (de Tres Lagôas para Aquidauana), segundo nos informou o dr. Arlindo Luz, engenheiro-chefe e director dessa ferro-via brasileira.

ATOLEIRO—E' o nome de pequenos logares, sitos nos muns. de Abaeté e João-Pinheiro.

—Este termo geographico brasileiro tiramol-o do verbo castelhano *atolar*, que veio para a lingua portugueza, onde equivale a atascar, metter-se na lama, afundar no barro, enterrar no lôdo ou tijuco.

Os derivados—atoleiro, atoladiço, atolado—são de muito frequente emprêgo em nosso paiz. *Atoleiro* é o mesmo que atascal, barreiro, lodaçal, tijucal ou tijuqueira, pantano, lameiro, lamaçal, quando designa o terreno mólle, inconsistente, ás vezes tão perigoso como um *tremedal* ou pantanal.

Durante as estações chuvosas, nos trechos transitados de beiras de rio e nas estradas de terra solta, enchem-se de fundos atoleiros e «caldeirões» os caminhos do interior de Minas, muito trafegados de tropas e animaes. No sentido figurado, é vulgarmente usado «atoleiro» como situação moral ou posição extremamente difficil e cheia de embaraços.

—A locução «atolado até o pescoço» indica pessôa endividada ou muito compromettida em negocios complicados (é expressão usual em todo o Sul do Brasil).

BÁCO—Nome de um sitio na região do Jequitinhonha do Campo (mun. de Diamantina).

O *báco*, palavra africana, introduzida pelos negros da época da Extracção Diamantina, no antigo "Districto do Tejuco", durante o seculo 18.°, «é uma *canôa* de 7 palmos de comprimento e 4 de altura, revestida de táboas e installada á margem de um curso dagua.

O fundo do *báco* tem uma inclinação mais ou menos de 7 centimetros por metro, e, para reter o diamante, é formado de argilla socada».

O cascalho diamantino, denominado *gorgulho* pelos garimpeiros, é transportado da lavra para junto do *bàco*, onde vae sendo amontoado. Os "batedores" o vão atirando, ás pequenas porções, na cabeceira do *bàco* onde é lavado e reduzido ao que se chama "esmeril". Chama-se *bater o bàco* essa operação da lavagem que é executada com grande destreza, collocando-se o batedor dentro do curso dagua e atirando esta com o auxilio de uma vasilha conveniente, sobre o cascalho por elle collocado na cabeceira do apparelho lavador. (Vide ALVARO DA SILVEIRA, em artigo inserto no vol. VI, pag. 630, do *Annuario de Minas*, ed. de 1918).

Além do apparelho já acima descripto, havia um pequeno *carumbè*, que era o "báco de mão" (e vinha a ser uma especie de gamellinha de madeira, afunilada ou em côvo), para fazerem a apuração final da "formação" e verem a "pinta" do metal ou da preciosa pedra, no fundo do "báco de mão". Este é, como dissemos, menor que o "carumbé", e este por sua vez menor que a "batêia".

Os negros cantavam, nos trabalhos da mineração diamantina, uma, triste melopéa rythmada com o movimento braçal do *tiro* em direcção ao *bàco*, e a terminavam pelo soturno estribilho de: "Báco-ba-báco, báco-te".

BACOLERÊ—Nome de um bairro ou suburbio da cid. de Uberaba no Triangulo Mineiro. *Baco-lerê* nos parece nome de procedencia afri, cana, pois na linguagem dos antigos escravos negros, empregados na mineração diamantina e aurifera, em Minas Geraes, tambem chamavam elles de "báco"—além do apparelho já descripto, anteriormente—a um pequeno *carumbè*.

—"Leréia" era alegria, na giria das "senzalas", no tempo da escravidão; e a um logar de vozeria e festa, com certa licenciosidade de costumes, chama-se de *Bacolerê* (contracção de Báco-leréia). Aqui, na gente do interior de Minas, usa-se tambem de qualificar de "rua do Pito-accêso" o bairro do mulherio de "vida airada".

No *Bacolerê* estruge sempre o "batuque" ou o "samba", relembrando á gente preta o selvagem dançar africano, feito outr'ora com os seus instrumentos caracteristicos (o tambor sonoro do caxambú, o pandeiro ou adufe, a marimba, o urucungo, etc.).

BAGAÇO—Povoado no mun. do Peçanha (dist. de Sta. Maria de S. Felix). Embora, etymologicamente, no vernaculo, venha o nome de *baga* e designe o residuo dos fructos ou da uva pisada, os brólhos atirados fóra; aqui, em Minas e nos Estados brasileiros de industria assucareira, dá-se o nome de "bagaço" tão sómente ás cannas já passadas e espremidas nas moendas do engenho, resultando então os bagaços da canna de assucar submettida á moagem.

Ordinariamente se empregam para "estivas" sobre os lameiros, nos terreiros e immediações das Fazendas de lavoura, esses montes de bagaço dos pequenos engenhos; e nas grandes Usinas de canna vão servir de optimo combustivel para as fornalhas e caldeiras.

Derivados de Bagaço, temos os nomes *bagaçal, bagaçada* e *bagaceira*; e por este ultimo é conhecida, em nossa flora, uma Artocarpacea, a "Bagaceira", que AULETTE denominou de *Bagassa guianensis*, cujo *habitat* é o extremo Norte do Brasil.

O brasileirismo "bagaceira", por extensão de significado, designa a gentalha, a ralé, o zé-povinho ("uma bagaceira de gente", no sentido de povo miudo junto).

ROMAGUERA CORREA, á pag. 26, do seu "Vocabulario Sul-Rio-Grandense", tambem consigna o mesmo termo, como usado entre os *gaúchos*.

"Bagaceira" é tambem cousa inutil. E "bagaçada" se emprega, figuradamente, no sentido de cousas sem valor, montão de objectos insignificantes, inutilidades, cacarécos, tróços (na giria popular, em Minas).

BÁGRE—Nome de um distr. e arraial (Bágre) do mun. de Curvello (N. de Minas), havendo no Estado varios corregos, povoados e sitios denominados *Bagres* (no plural). No mun. mineiro de Jequitinhonha ha um logar—*Pedra do Bagre* (antiga aldeia indigena). O actual distr. de Guirycêma (do mun. de Rio Branco) se chamou d'antes arraial de *Bagres*.

A origem etymologica deste toponymo é muito controvertida.

O nome *bagre* é designativo de certo peixe de agua doce, commum nos nossos rios (*Pimelodus mandia*, de CUVIER), e do *bagre* taludo e do de agua salgada (*Pimelodus maculatus*, de LACEPÉDE ou *Silurus bagre*); e ainda se conhece por esse nome de "Bagre" uma forte madeira de lei (do gen. *Machærium*) e que dá uma especie de mucilagem ou gomma. Ao peixe—isto é, quer o "bagre de agua doce" (classificado mais especialmente como *Tachyrus barbus*), quer o "bagre do mar" (o *Silurus sp.* ou *Luciopimelodus pla'anui*, que MARCGRAVI classificou de *Silurus carinatus*, em ichtyologia),—querem muitos autores emprestar um nome indigena, o que não é exacto, porque os tupis davam a este peixe os nomes de *Mandiy* e *mandiuçú*, conforme o tamanho maior ou menor do "bagre" de agua doce; e ao do mar os nomes de *Nhandiú*, *Guiranguçú* e *Gurytinga*.

Mas, a verdade é que "bagre" é tambem nome africano de dous peixes de Bissáu (ilha da Guiné Portugueza), dos quaes um é o *Chrysichtys nigrodigitatus* e outro é o *Arius latiscutatus*, segundo a classificação scientifica (vide AULETE, no *Dicc. Cont.*, vol. I, pag. 192). De modo que a nossa fauna fluvial e marinha conta peixes de nomes africanos, como o *bagre*, o *loângo*, o *manhaló*, o *ussà*, o *xangó*, etc.

Temos, ainda, na flora brasileira, o "páo de bagre", madeira resistente e classificada em botanica de *Machærium bagre*, porque é marchetado ou tem manchas como a pelle do peixe "bagre".

BAHU' (alteração de BAU')—Nome de alguns povoadinhos mineiros, nos muns. de Bomfim, Caeté, Dores do Indayá e Monte Santo. No mun. de Diamantina, ha o corrego do *Bahú*; e existem um "Espigão do

Bahú", perto da barra do Bacalhão (mun. do Piranga); e a Serra e faz. do *Bahú*, no dist. de Ibitipóca (mun. de Lima Duarte). No mun. de Antonio Dias, ha um logarejo,"Bahús", e no de S. Sebastião do Paraiso o bairro "Bahús". Entre os muns. de Ituyutaba e Monte Alegre, fica a serra do *Bahú* (Triangulo Mineiro).

Em tupi, *m'bá-ú* quer dizer "o beber do extremo, a derradeira aguada" (THEOD. SAMPAIO). Ha no Sul de Minas, os "Morros dos Bahús", dos quaes temos esta noticia: "A tres kilometros de S. Sebastião, numa campina amplissima e plana, á pequena distancia um do outro, se alteiam dois outeirinhos de semelhança tão perfeita que parecem gemeos. São formados por uma rocha vermelha a que commummente se dá o nome de *itaimbé*. Ao que parece, alli foram deixados pelas enxurradas diluvianas, que, aplainando tudo envolta delles, respeitaram-n'os comtudo, devido á resistencia do material de que se compõem.

Têm ambos a fórma de circulo quasi perfeito; encimam-n'os planos quasi horizontaes; parecem queijos mineiros cobertos de sujeira, mas denominam-se *Bahús*". (JOÃO DO PARAISO, no n. 172, do periodico *A Defesa*, do mun. de S. Sebastião do Paraiso).

Em outros pontos do territorio mineiro dá o povo este nome de "Morro do Bahú" a varios outeiros situados entre morros circumdantes. Muitos autores suppõem que se trata da voz tupi *Baú*, que significa, literalmente, "o que está no meio". (Vide TH. POMPEO SOBRINHO, na sua «Etymologia de algumas palavras indigenas", no tomo XXXIII, da já cit. Rev. do Inst. do Ceará).

O nome "Bahú", significando certo movel de guardar objectos ou roupas (especie de grande mala, caixa, canastra ou "frasqueira", como se diz em Minas), veiu do germanico para a lingua portugueza, segundo nos dizem grammaticos, como EDUARDO PEREIRA (pag. XXVII da Introd. da sua *Gramm. Expositiva*, ed. de 1909) e lexicographos, como AULETE (que dá a derivação franceza *bahut*, pag. 192 do seu cit. *Dicc. Contemp.*).

Ainda o nosso povo emprega a palavra *bahú* na accepção da caixa de segredos; e, personalisando, diz-se de quem é depositario de confidencias familiares, na intimidade: "Fulano é o *bahú* de Sicrano".

A um grande *bahú* de madeira (porque ha tambem o *bahú* de folha ou "lata") se chama de "frasqueira", aqui em Minas; e como acima ficou dito serve para guardar roupas ou objectos, raramente servindo para ser conduzido em costas de muares, por causa do seu formato.

O "Bahú de couro" é a mesma caixa ou arca de madeira, toda forrada de couro ou sóla, externamente, e tendo a tampa convexa ou abahulada por cima; e si a caixa de madeira para conduzir roupa em viagem, é menor que o *bahú*, e é capeada de couro verde, conservando o pêllo, e todo este taxiado de preguinhos amarellos, temos então o que por todo o interior mineiro se chama de "canastrinhas de burro" (pe-

quenas canastras proprias para se transportarem sobre o dorso de muares).

Mas o que temos observado, ao viajar por nosso accidentado territorio, é que, si temos na região occidental mineira, uma Serra acertadamente chamada da *Canastra* (tal é a sua apparencia em ponto grande com esse movel tão conhecido), muitos morros e montes do *Bahú* ou *Baú* existem, sem a menor parecença com o outro movel assim denominado. Dahi e porque quasi todo o morro appellidado do *Bahú* ou *Baú* fica situado entre outros montes mais visinhos, ou se acha no meio de serras que o cercam, a razão de propendermos para acceitar a origem indigena do tão frequente toponymo *Bahú* ou *Baú*. E não temos tantos outros puros nomes indigenas confundidos por muita gente, como si portuguezes fossem? O nome local "Arânha" vem de *E'rânha*, e nada tem de commum com a palavra vernacula, que se applica aos arachnideos.

Bitume é corruptela barbara do tupi *Petum*, *Petim*, e nada tem que ver com o betume mineral. E assim outras palavras brasileiras: *bocâina*, *boquira*, *borrachúdo*, etc., que são de origem indigena.

BAIANÇA—Este nome é um *brasileirismo* e com elle é appellidado um sitio do mun. de Ouro Preto (no distr. de Rio de Pedras). Derivado de *baio* (a côr de um amarello torrado ou desbotado) e que só se emprega para os animaes.

E' usual na giria "caipira" dizer-se de uma cousa tirada a baio, ou de animal muito baio—vacca baiânça, mula baiânça.

Por escarneo, fala-se em "mulata baiânça", quando tem a côr de um "báio-encerado" ou o pigmento mais carregado.

A fórma "baiânço" é empregada vulgarmente, desde o Sul de Minas até a extrema meridional do Brasil, para designar generalisadamente o Nortista (é uma corruptela de "bahiano").

BALÁIO—Nome de um povoado no mun. sul-mineiro de Pedra Branca. E' vocabulo brasileiro, designando uma especie de cesto tecido de taquára, de tamanho muito variavel e aberto (no que differe do *patiguá*). O "balaio" de conduzir toucinho e queijos é tampado e tem em Minas o nome de *jacá*. Os nossos Botucudos punham um balaio ás costas, dando-lhe o nome de *cacayo*, e nelles as mulheres carregavam a *quiba* (tudo que possuiam).

Um pequeno "balaio", mais delicadamente trançado com hastes alisadas de taquára, serve nos lares rusticos mineiros de cêsta para guardar utensilios de costura (é o classico "balainho de costura").

O "balaio', do mercador sertanejo do extremo Norte de Minas, é o "surrão" ou a "bruáca", que se fazem de couro crú ou couro verde de boi. O chamado "balaio de tropeiro" está em uso no Centro de Minas só para conduzir roupas, cereaes e outros mantimentos; é sempre feito de taquára esse "balaio" commum, alceado nas cangalhas e resguardado no cargueiro por uma coberta de couro, secco e inteiro, do-

brado pelo avesso, como é usado pelas tropas mineiras, que "navegam" do interior para as praças commerciaes servidas por estrada de ferro. Ha tambem uma especie de dansa ou fandango chulo, com esse nome de "balaio", e que sobreviveu entre os costumes gaúchos do Sul do paiz (segundo ROMANGUERA) e dessa dansa popular, que parece extincta nos costumes caipiras de S. Paulo e Minas, AMADEU AMARAL cita esta pequena trova:

Balaio, meu bem, balaio,
Balaio do coração...

De um trabalho improductivo e extremamente fatigante, costumava-se dizer, em Minas: "Isto é o mesmo que carregar agua em balaio" (arremêdo caipira daquelle mytho, do tonel furado das Danaides...).

BAMBA'—Existe em territorio do mun. de Diamantina um corrego do *Bambá*. Este nome nos parece de origem africana, como *Dumbá* (outro logarejo na estrada que vem de Diamantina para Curvello). Divergem as opiniões quanto á origem deste toponymo. Querem-n'o uns autores como alteração prosodica de *Bãmba*, nome indigena, e que tem correspondente fórma na lingua *quichúa* (corruptéla de *pampa*, o campo largo, a extensa planicie). No Equador, por ex.: ha *Rio-Bamba*. Outros o suppõem termo tapuia (*Bãm-Bãm* ou *Bambã*, alterado em *Bambá*, havendo no Brasil logares assim chamados pelo gentio barbaro). Finalmente, opinam muitos pela derivação africana; e ROHAN diz que ao residuo decantado pela fabricação do oleo *dendê* ou azeite da Costa, chamam os negros de *Bambá*, na Bahia.

—Segundo MACEDO SOARES, por esse nome *Bambá* se conhecia uma «Dança dos negros africanos, em circulo de homens e mulheres, que cantam uma toada com o estribilho: «*Bamba, Sinhá! Bamba querê!*—ao som de palmas cadenciadas, em applauso a um ou dous dos dançadores que, no centro da roda, executam varios passos e figuras». (Vide tomo IV da *Rev. Bras.* 1.ª phase, Rio 1880). PER. DA COSTA (pag. 29 do vol. XVIII da *Rev.* do Inst. do Arch. Pernambuco, de 1916) cita estes versos dos antigos *Bambás* africanos do Norte:

"*O Bambá de lêlê,*
O bambá de querê!
Tanta moça bonita, *ô bambá*
Mas não é p'ra você, *ô lêlê!*"

—ALVES CORUJA (no seo Vocabulario publicado no tomo XV, anno de 1852, pags. 205 a 238 da *Rev.* do Inst. Hist. Bras.) dá o nome de *Bambáquerê* a ûm fandango usado na campanha do Rio Grande, entre os *gaúchos* sulistas.

—ROMAGUERA (op. cit., pag. 29) diz que os ditos campeiros riograndenses se divertem com certo jôgo, a que chamam *bambá*, consistindo em jogarem de asár com quatro tentos formados pelas metades de caróços de pecegos.

—Aos indigenas congalezes davam os traficantes de escravos o nome de negros *Bambàs* (talvez derivado de *ubamba*, tendo este nome deslocado o accento tonico, no falar dos portuguezes).

BAMBU'—Na relação das parochias mineiras, contidas na «Descripção geographica, physica e politica da Capitania de Minas Geraes (pelo Dr. DIOGO PEREIRA RIBEIRO DE VASCONCELLOS), figura uma com o nome de«Sto. Antonio do Bambú», e que não conseguimos identificar com nenhuma localidade actual deste Estado. Deve ser erro, pois só havia «Sant'Anna do Bambuhy», na região do Oeste Mineiro, quando, em começo do sec. XIX, escrevia aquelle advogado e letrado de Villa Rica, em cuja descendencia se contam tantos Mineiros notaveis.

—O nome *Bambú* é um orientalismo, sem duvida trazido á nossa lingua pelos navegadores portuguezes, que traficaram na Asia. Na costa senegaleza e na Guiné, já occorria o nome *Bambuk*; mas a planta assim designada procéde da flóra asiatica e malaia, onde, em cingalez, *Bambú* (os inglezes lá escrevem *Bamboo* e com prosodia egual á de que usamos) designa não só a especie de «*bambú-espinhento*», a que LINNEO classificou de *Arundo Bambos* e PEARSON de *Bambos arundinacea*; como o chamado «Bambú da India» ou «Bambú-macho» (*Dendrocalamus strictus*) e o «bambú bengalez» ou «bambú-fêmea» (*Bambos Balcooa*).

Alguns viajantes quizeram dar o *bambú* como planta tambem indigena do Norte deste nosso continente, onde um explorador HUMBOLDT encontrou nativa a especie *Arthrostylidium Schomburghi*, nas florestas amazonicas e do Orinôco.

—Hoje, é o *bambú* asiatico ou indiano encontrado em todo o Brasil e dessa palavra se formaram varios nomes, em nosso paiz: *Bamburrál*, *Bambús*, *Bambuál*, *Bambusál*, *Bambusêiro*, *Bambusada*.

BAMBURRA — Nome de um logarejo, no mun. do Claudio. E' brasileirismo este vocabulo e mais usado no gen. masculino *Bamburro*, em alguns pontos do Brasil, por ex. em Matto-Grosso, onde o commandante PER. da CUNHA, em seo livro cit., nota á pag. 105, define: «*Bamburro* é um emmaranhado de matto muito fechado e baixo, geralmente entrançado de espinho, cipó e macéga, dentro do qual não é possivel enxergar a onça, ainda que se esteja, ás vezes, a tres metros de distancia».

— *Bamburra* e *Bamburrál* são termos synonymos, originados de uma corruptéla de «bambual», na linguagem brasileira, e indicando os logares de matto de pouca altura enredado de cipós, taquaras e espinheiros; podendo tambem designar sitios alagadiços e cobertos de vegetação baixa, muito densa e tapáda. Outros autores (como Couto de Magalhães) querem que *Bamburra* seja o matto ralo e enfesado; e ROD. GARCIA diz que *Bamburro* é a vegetação arbustiva, com aspecto de chavascál por sua densidade; emquanto que um viajante do Brasil central diz: *Bamburro* — o mesmo que matto muito sujo de espinheiros e correspondendo ao *charravascál* matto-grossense,

— (Não confundir o termo com *bambúrrio*, palavra que entre nós tem o sentido de fortuna ou sorte inesperada, acaso feliz, e é muito usada na giria dos jogadores de bilhar e entre estudantes, em phrases como estas: «acertar na tabella por bambúrrio»; «carambolar por bambúrrio»; «passar no exame por bamburrio»; «ser approvado por bambúrrio»; etc.)

BAMBURRÁL—este brasileirismo, derivado de *Bamburra*, é o nome de um arraialête, no mun. de Ouro-Fino (no Extremo Sul de Minas). «Bamburral», se diz, em Minas, e no Brasil Central, do logar alagadiço e coberto de uma vegetação enfesada e impenetravel, onde o gado, ás vezes, se esconde para pastar a forragem de *cambahuba*, alli nativa.

O nosso povo emprêga, ás vezes, indifferentemente, os termos *Bambuál, Bamburro, Bamburrál*, para designar o bosque emmaranhado pelas touceiras de bambús e de taquaruçús, pois esta ultima planta indigena se parece com a Arundinacea Asiatica, (*Bambusa Indica*).

— VICENTE CHERMONT diz que, na Amazonia, o termo *bamburral* designa o logar, geralmente á margem dos rios, com densa vegetação arbustiva, ou arbórea pouco alta, e com tal entrelaçamento de cipós que se torna quasi impenetravel».

— COUTO DE MAGALHAES dá o vocabulo «bamburral» como vindo do túpi e significando «matto-ralo»; e Teschauer (repetindo esse conceito) cita a Rev. Bras., tomo VI.

— Mas, PEREIRA DA COSTA e outros autores pensam que este nome se originou, na linguagem brasileira, por corruptéla de «bambual» para significar: o matto impenetravel, o cipoal, o emmaranhado de bambús ou de taquára grossa, etc.

— Entre os lexicos, o Dicc. de SÉGUIER define *bamburral* como «logar alagadiço, que tem pastagens» — o que, aliás, é inexpressivo, em face do aspecto physico dos nossos *bamburraes*.

BAMBÚS — (Nome de uma Faz. agricola, no distr. de Conceição, mun. de Além-Parahyba). E' o plural vernaculo de «Bambú», termo anteriormente estudado.

Com a autoridade de varios autores e naturalistas, entendemos não ser indigena esta palavra *bambú*.

— O dr. Maximino Maciel (por exemplo) dá a palavra *bambú* como termo malaio, introduzido pelos navegadores portuguezes do Oriente no idioma luso, desde o seculo XVI (*Gramm. Descriptiva*, 5.ª ed. de 1914, pag. 244).

— Além da planta vulgarmente conhecida em todo o Brasil por *Bambú* ou «bambú-canna» (a *Bambusa arundinacea*), utilissima graminea importada da India, por intermedio dos Portuguezes, ha tambem aclimada entre nós outra palmeira asiatica denominada «Aréca-Bambú» (*Areca intescens*), que orna, em graciosas môitas, os jardins e parques, dando além disso material para o fabrico de moveis muito leves e proprios para climas quentes. Apenas um interprete (BARBOSA RODR. JUNIOR, já cit.) quer ver no vocabulo «bambú» uma corruptéla da expressão

tupi *bang-pu* ou *bâng-pu*, o «gravêto torcido» ou a «haste flexivel». Aos trechos de matto impenetravel, por muito emmaranhado ou trançado com touceiras de bambús sylvestres ou de taquara grossa (*taquarussú*), os nossos caipiras se acostumaram a designal-os por «bambual» ou «bamburral». O «cipoal», o «taquaral», não exprimem nem retratam com tanta intensidade o aspecto da vegetação caracteristica dos nossos mattos de «bamburral», em terrenos achavascados.

BANANA—Corrego da «Banâna-Pôdre» (no valle do rio Urucúya). Em Minas, todos os toponymos derivados desta palavra e planta indico-asiatica transplantadas do Oriente para o continente negro e dahi vindas para o Brasil por intermedio do trafego com a costa africana de Oéste (Atlantico), são bastante communs, havendo povoações, fazendas, rios, sitios e logares conhecidos com os nomes de BANANAL (povoados nos muns. do Claudio, Caratinga, Baependy, Curvello, Grão Mogol, Guanhães, Sacramento, etc.); e de BANANEIRAS (rio no mun. de Queluz, fazenda no mun. de Piranga, corrego no mun. do Peçanha, etc.)

—*Banâna* já é reputado nome africano affeiçoado pela lingua congaleza, si bem que na America já era conhecida a planta, cujo fructo era a base da alimentação dos Aztecas do Mexico, dos Mayas, dos Antilhanos de Cuba e Haity, do Imperio dos Incas e dos nossos Tupis e Guaranis, etc., ao tempo da descoberta deste continente pelos europêos, no sec. XV.

—O verdadeiro nome indigena de «banâna» é *pacova* ou *pacoba* (do tupi *pac-òba*, a «folha que se enrola», por allusão ao modo porque sae enrolado do tronco da bananeira o tenro brôto das folhas novas); e a variedade nativa do Brasil é a chamada «banâna da terra» (*Musa paradisiaca*), que se come cosida ou assada. Ao lado da «banana da terra» temos as variedades vulgarmente conhecidas, em Minas e no Brasil inteiro, por «banâna prata» e «banâna-maçan» (as mais saborosas para sobre-mesa); «banâna-caturra» e «banâna-anã»; banâna-India»; «banâna-Maranhão»; «banâna-ouro» (a mais delicada, porém «bichenta», diz o cabôclo); «banâna São Thomé» (reputada pelo nosso povo a banâna de doentes por ser a mais inoffensiva); »banâna-marmello»; «banâna-roxa»; «banâna fartavelhaco» (a mais volumosa na massa); «banâna-figo», etc.

—A chamada «Pacóva-catinga» (*Heliconia psittacorum*) não dá fructo comestivel, mas produz bôas fibras textis, e é uma planta indigena do Brasil, cuja fibra, entretanto, não é aproveitada como o é a bananeira-*abáca* das Ilhas Filippinas (na Oceania).—A' bananeira deu o botanico LINNEO o nome de *Musa Sapientium*, tendo ella tambem recebido outras classificações (Musa paradisiaca e Musa Cavendish»).

As nossas terras tropicaes e principalmente a bacia amazonica (esta sob o Equador) são o *habitat* predilecto desta planta (Vide a exhaustiva Monographia do Dr. J. Carlos Travassos, vol. II, pags. 77 a 118).

São muitas, como acabamos de vêr, as variedades comestiveis que tem em nosso paiz essa planta herbacea, da fam. das Musaceas (classe

das Scitamineas) utilissima pelo seu fructo e pelas fibras que della se extraem. Destas e daquelle a industria nacional se aproveita: por exemplo, em Minas, no Asylo *São Luiz* da Serra da Piedade, onde se fazem doces, passas, compotas, farinhas, licôres (do fructo); produzindo-se tambem ahi tecidos delicados, rendas, bordados e fios de sêda (com as fibras).

E' assombrosa a exportação de bananas do porto paulista de Santos para Buenos Aires, onde os argentinos apreciam como ninguem o saboroso fructo brasileiro do cubatão.

—Já vimos que em tupi, o fructo da bananeira, isto é, a propria «banâna», se chama *pacobá* (alterado o nome em *pacova*); e a um bananal se dá ainda, no extremo Norte do Brasil, o nome de «paçoval» ou *pacoiuba*. O nome indigena da bananeira brava (fructo ruim) é a *pacobahyba*, a qual é originaria do Brasil; chamam-n'a em botanica *Helicônia Sylvestris* (tambem uma Musacea), e que se não deve confundir com a vulgarmente appellidada de «bananeira do matto» (*Canna brasiliensis*), mais fibrosa e que é da fam. das *Amomaceas* africanas, dando essa ultima planta um cacho de sementes conhecidas entre o povo por «contas de rosario», de que as velhas negras faziam grossas camandulas enroladas no pescoço e pendentes sobre o peito.

—A bananeira commum, de fructas comestiveis, não é, entretanto, a que dá melhores fibras para usos industriaes. Haja vista para a celebre *Musa textilis* do archipelago das Filippinas (da especie já referida e conhecida por *abàca*), a qual é uma bananeira brava e dá o chamado «cánhamo de Manilla», do qual se tecem os delicados chapéos de palha *Manilha*, industria dos naturaes «tagalos» e que o dominio norte-americano ainda mais fez progredir, naquellas ilhas da Malasia.

—O nome *banâna*, na giria brasileira, tem hoje differentes accepções, algumas muito chulas, e que vêm annotadas, por exemplo, no *Diccionario Port.* (de AULETE, 1.º vol., pag. 198); no Vocabulario (de TESCHAUER, pag. 21); nos cits. Apontamentos de PER. DA COSTA (pag. 291 do vol. XVIII da *Rev.* já cit.).

Mas, outras expressões egualmente chulas ainda são correntes, em Minas, como estas: «sujeito banâna», equivalente a molleirão, ou a covarde, poltrão, medroso; «marido banâna», de quem a mulher faz o que quer; «dar uma banâna» (gesto obsceno e muito offensivo, feito em gyro com a mão direita fechada, a cujo pulso ou punho se agarra a mão esquerda); etc.

«Bananeira que já deu cacho», é a phrase empregada, commummente, para exprimir quem já teve poderio, riqueza ou valor, e hoje não mais os tem.

Bananal, bananeira, bananinha, bananáço, bananica, bananice, bananôna, banazóla, bananudo, abananado... são termos derivados do mesmo nome—*banâna*—na linguagem do nosso povo brasileiro.

BANDEIRA — Nome de varias localidades mineiras, como sejam: «Pico da Bandeira», na Serra do Caparaó (mun. de Aymorés); «Morro da Bandeira», no mun. de Campo Bello (perto de Canna Verde); corregos da «Bandeira», nos muns. de Abaeté (Valle de S. Francisco) e de Cataguazes (valle do Pomba), etc.

Ha ainda uma estação ferrea denominada «Bandeiras» (no Ramal de Ponte Nova para Rio Casca); e nos muns. de Campo Bello, Diamantina e Santa Quiteria, existem logarejos com os nomes de «Bandeirinha» e «Bandeirinhas».

—«Dá-se em Minas Geraes o nome de *Bandeira* a uma reunião de individuos, que voluntariamente se ajuntam afim de explorar os sertões ainda não conhecidos» (SILVA PONTES, em nota (*) á pag. 202 do tomo I, de 1839, da Rev. do Inst. Hist. Bras.)

—*Bandê* ou «bandeira de milho», é outra expressão roceira muito usada em Minas (um bandão de espigas de milho colhidas e amarradas na róça).

—Nas festas religiosas do culto catholico, usa-se em Minas levantar a *bandeira* do mastro, com a effigie do Santo festejado; e pelo interior andam as chamadas «folias», com a «bandeira do «Divino», tirando esmolas, ao som de cantorías acompanhadas por violeiros e outros tocadores de instrumentos musicaes. Só no remoto sertão ainda exercem a sua malandragem, nociva á propria natureza do culto religioso, esses desoccupados «tiradores de folia», que se locuplétam com as esmolas obtidas dos ingenuos devotos, em dinheiro, em «criações» e generos alimenticios.

—«Embandeirar em arco» é uma muito nossa expressão brasileira e vale o mesmo que dizer: devotar enthusiasmo ou alegria por algum acontecimento.

—Outra accepção do nome *bandeira* se prende, historicamente, ao periodo da descoberta das minas de ouro, quando os «bandeirantes» paulistas vararam os sertões do Brasil Central e Occidental, á caça de indios para escravisal-os e de riquezas mineraes e metallarias. Nenhum autor melhor que JOAQ. FELICIO DOS SANTOS (ás pags. 8 e 9 das «Memorias do Districto Diamantino», 1.ª ed. de 1.868, Rio) descreveo o typo desses intrepidos organizadores de *bandeiras* exploradoras dos seculos XVII e XVIII. ORVILLE DERBY, no seu estudo do «Roteiro de uma das primeiras bandeiras paulistas» (no vol. IV da *Rev.* do Inst. Hist. de S. Paulo), descreve bem o que vinha a ser uma «bandeira» que penetrava os sertões.

Em DIOGO DE VASCONCELLOS (nota 16, pag. 33 da 2.ª ed. da *Hist. Ant. das Minas Geraes*) vem escripto a proposito da grande «bandeira» de FERNÃO DIAS (1674): «Cada potentado, Conquistador, tinha sua bandeira de guerra distinctiva, como os senhores da Edade Media. Era esta um symbolo de poder proprio reconhecido pelo Governador. Os que se alistavam, chamavam-se «bandeirantes» deste ou daquelle dono, que

exercia poder soberano e absoluto de caracter marcial sobre a tropa em diligencia e no recinto do seu latifundio.

Havia «bandeirantes» só em nome, e eram os que seguiam «bandeiras» não reconhecidas nem legalisadas, aventureiros que andavam á caça de indios, o que, aliás, era prohibido e apenas tolerado por abuso das autoridades».

—O mais completo estudo sobre o alcance geographico dessas notaveis expedições é o que foi publicado, em 1914, pelo engenheiro GENTIL DE A. MOURA, sob o titulo *As Bandeiras Paulistas* (estabelecimento das directrizes geraes a que obedeceram e estudos das zonas que alcançaram).

BANGUÉ— Ha um logarejo *Banguê*, no mun. de Itapecerica, uma Faz. agricola e de criação pastoril denominada BANGUÊS, no mun. da Villa de Passa-Tempo (região do Centro-Oeste Mineiro). E' nome congalez.

Na industria extractiva do salitre, ha um apparelho usado no sertão mineiro, com o nome de *banguê* (de origem africana). Informa A. OLYNTHO (in-*Annaes* da Esc. de Minas) que é uma grande vasilha de madeira ou mesmo de couro crú, em fórma alongada, e, ás vezes, serve de *banguê*, um caldeirão de pedra, que recebe a «decoada» para decantação do salitre.

O vocabulo é cit. com muitos significativos por BEAUREP. ROHAN pag. 14) e C. TESCHAUER (pag. 21), si bem que as tres accepções delles em Minas sejam estas:

I. «*Banguê*»—especie de cuba de madeira da fórma de um prisma triangular, forrada interiormente de capim sêcco, e com uma pequena bica, servindo tal apparelho para filtrar e apurar o salitre, por um processo muito rudimentar no sertão mineiro, onde o vio empregado o referido dr. ANT. OLYNTHO dos SANTOS PIRES (Annaes da Esc. de Minas de Ouro Preto, vol. 4.º, 1885).

II *Banguê* —rêde usada para conduzir defuntos, no interior de Minas, entre a gente rustica, quando tem de levar das roças e sitios para o cemiterio mais proximo algum cadaver a enterrar. Os carregadores revesam-se, cantando, e a passo accelerado, segurando nas extremidades de um páo roliço, forte e longo (geralmente, um cáibro de madeira resistente), e qual é atravessado longitudinalmente no lençol ou na rêde de algodão grosso, que serve de *banguê* ou padióla. Nos sertões januarenses do rio S. Francisco corria a proposito esta quadrinha de *batuque*:

«Negro *mina* quando mórre
Vai na tumba de *banguê*;
E os passarinho vão *dizeno*:
Aribú tem *qui fazê*.»

—AULETE dá o nome *banguê* como liteira rasa ou côche funebre, feito de couro, na India, donde nos veio esse vocabulo asiatico, tra-

zido pelos portuguezes (diz VARNHAGEM), tendo RICH. BURTON affirmado, na sua obra *The Highlands of the Brazil*, que da palavra industanica *banghi*, usada nas margens do Ganges para designar vehiculo de conduzir defunto, procede o *banguê* brasileiro mas, vindo até nós por intermedio do africano (vide o livro «Phrases e Palavras», de ALFREDO DE CARVALHO, ed. de Recife, 1906). Todavia, GONÇALVES VIANNA consigna o termo *banguê* como synonymo de *chambo* (cânhamo africano, *Sansevlera zeylanica*), e empregada no sul do continente negro, na accepção de cousa para fumar ou pitar (o cachimbo ou masca do *banguê*).

No Brasil, porém, não existe semelhante uso do termo, aliás muito bem estudado, em todas as suas accepções e sentidos, á pag. 294—296 do cit. vocabulario pernambucano, do dr. F. A. PER. DA COSTA, no vol. XVIII da *Rev*. do Inst. Archeol. do Recife.

—BRAZ RUBIM (*Vocabulario Brasileiro*, Rio, 1856) define *banguê*: 1.º «fornalha onde assentam as tachas nos engenhos de assucar; 2.º: liteira rasa para o viajante ir deitado; 3.º côcho de couro». Já VARNHAGEN augmentou outra significação para *banguê*: especie de embarcação de couro fluctuante n'agua ou pelóta; o que J. ARTHUR MONTENEGRO contesta (nota 29 do poema O *Uruguay*, ed. de 1900), dizendo que no Rio Grande do Sul *banguê* é o carro funebre que conduz cadaveres de indigentes, e não é synonymo de *pelota*. Mas, CESAR ZAMA fala numa especie de jangadas arranjadas com *banguês* de pélles (pag. 15 da sua obra «Hist. das tres grandes Capitaes da Antiguidade», Rio, 1894).

E no cit. DICC. BRASIL. de ROHAN tem o nome nada menos de cinco significados, como se póde vêr á pag. 14 já referida. Mas passemos á terceira e final accepção deste termo, usada em Minas.

III *Banguê*—nos engenhos de canna, emprega-se em Minas um *banguê* junto ás tachas da fabricação do assucar ou rapaduras, para ir aparando as espumas que transbordam durante a fervura. Nas nossas grandes Usinas assucareiras (como a «Anna-Florencia», no mun. de Ponte Nova, a da Companhia Franceza da cid. de Rio Branco e a de Pedra-Branca, no Sul de Minas) já se não usa o rotineiro *banguê*.

BARBACENA — A actual cidade mineira de Barbacena foi a antiga «Egreja Nova da Bórda do Campo», no periodo colonial. O sr. João Barbosa Rodrigues Junior, em seo cit. art. no *Minas Geraes*, em 28 de Dezembro de 1919, quiz descobrir uma pretensa origem tupi no nome desta formosa cidade, mun. e comarca mineira, suppondo elle que «Barbacena» vem de *Mba-bacena*, expressão tupi a seo vêr e significando o «logar onde houve verdadeira mortandade» e dahi se originando mais tarde o nome do Rio das Mortes, nessa região... Para refutar semelhante e disparatada etymologia, que não se enquadra na conhecida origem historica do nome luso da velha cidade de *Barbacena*, basta que se leia o que vem publicado á pag. 38 da *Rev*. do Arch. Publ. Mineiro,

anno XIII, sobre a origem de tal nome puramente lusitano, em Minas, (1791) em homenagem adulatoria ao Capitão-General Visconde de Barbacena (cujo solar avoengo ficava perto de Elvas e Portalegre, no castello portuguez donde o sombrio repressor da Inconfidencia Mineira tirou o titulo herdado de seos maiores e que fôra instituido no sec. XVII por Dom João IV, após a Restauração do Reino, em 1640).

—O nome de *Barbacena* não é portanto indigena e sim peninsular, importado de Portugal. Mas, em compensação, e, apenas nos reportando a palavras iniciadas pela segunda letra do nosso alphabeto, relacionaremos aqui estes nomes locaes indigenas, occurrentes em Minas Geraes : Bacáia, *Bação* (de *Baçãn*), Bacavá, *Baco* e *Bacolerê* (dados tambem como africanos), Bacopary, Bacumin, Bacurubú, *Badú*, Baependy-Bagaurí, Bagretê, Baguary, Baguassú, *Bahú* (provindo da voz genti, *Baú*), Baiacù, Baitáca, Baité, Baitinga, Baláta, *Bamba'* (tambem o supa põem africo bantú), Bambé, Bambuhy, Banabuiú, Banabuyú, *Banguê* e *Banguerê* (duvidosa etymologia, si africana ou indigena), Barahuna-Baraúna, Barjaúna, *Barroca*, Baiú, *Baruzeiro*, *Batatal*, Batatãn, Batinga, Batume, Batûn, Baú, Bavãn, Bayacú, Beijú, *Bengala*, Berava, Beribery, Biríba, Beribóca, Berigás, Bertióga, Beterúna, Betum, Bibóca, Bicoê, Bicohyba, Bicuiba, Bitió, Bicuibussú, Biguá,Biguatinga, Biribá, Biribiry, Biribóca, Biriçá, Bitipóca, Bitume, Biturúna, Bitú, Bituruhy, Bixirica, Bóacica, Boába, Boachá, Bobó, Bocãina, Bocayúva, Bocó, Bocoani, Bocojó, Bogó, Bogoary, Boiá, Bóicininga, Bóitaráca, Bokués, Bongá, Bonguê, Bonitós, Boqueirá, Boquejûne, Boqueira, Borá, Boré, Borborêma, Boritì, Bororós, Borachirú, *Borrachudo*, Botaráca, Botavíra, Botiá, Botipóca, Botocudo, Botoróca, Botocatú, Botuvira, Botupóca, Bóytaráca, Brajahuba, Brajaúva, Braúna, Brejahuba, Brejaúva, Brocotó, Brucutú, Bruquerê, Bubuia, *Bucão* (de *Bucãn*), Buicé, Buiahé, Buranhên, Burnhaén, Buquíra, Buriquy, Burity, *Burityseiro*, Buruáca (*Bruaca*) Buruçanga, Burûngue, Búta, Butiá, Butiára, Butujurú, Buturóca, Bururùna-Buyuyé. Deixamos griphados, na relação supra, os nomes de duvidosa, origem americana ou brasilica.

BARBATIMÃO — Nome de um cerrado e logar, no mun. de Curvello. Parece-nos uma palavra já formada na linguagem brasileira o nome deste vegetal indigena, o «barbatimão» (*Mimosa virginalis*, de ARR. CAMARA, ou *Straphno deudron barbatimão*, de MARTIUS), da fam. das Leguminosas (divisão das Mimosaceas) e de cujas cascas, riquissimas em tanino, a nossa industria de cortume de couros faz grande consumo. E' planta abundante em toda a região dos campos e «cerrados» de Minas, fazendo-se larguissima extracção de suas cascas — desde Pirapóra, Curvello, Sete-Lagôas, até Bello Horizonte — e que são exportadas ás toneladas pelas ferrovias, com destino ao Rio, S. Paulo, Juiz de Fóra, Bello Horizonte e outros centros industriaes do paiz. TESCHAUER (cits. *Apostillas*, pag. 143 da ed. de 1914) chama o *Barbatimão* de «rei dos vegetaes taniferos», pela sua riqueza em tanino.

BARRA — E' das denominações locaes mais communs em Minas, havendo sitios, povoados e bairros desse nome (*Barra*), nos muns. de Bomfim, Botelhos, Cabo-Verde, Carmo do Paranahyba, Christina, Eloy-Mendes, Guaxupé, Itajubá, João-Pinheiro, Muriahé, Musambinho, Ouro Preto' Queluz, Santa Barbara, Tremedal, Villa Nova de Rezende, etc.; além das localidades de nomes compostos com a palavra *Barra*, como por exemplo: *Barra Aberta* (no distr. de Monte Bello, ao Sul); *Barra d'Anta* (no dist. de Canna-Brava, com. de Paracatú); *Barra do Camapuãn* (no distr. de Lagoinha e mun. de Entre Rios); *Barra do Cansanção* (no mun. de S. João Evangelista); *Barra do Caratinga* (no mun. de Villa João Pinheiro); *Barra da Cega* (no distr. de Milho Verde do Serro); *Barra do Correntes* (no mun. de Guanhães); *Barra do Figueira* (no mun. de Rio José Pedro); *Barra Grande* (logares desse nome, nos muns. de Christina, Ferros, Machado, Monte Santo e Musambinho); *Barra Longa* (povoações desse nome, nos muns. de Juiz de Fora e Marianna); *Barra Mansa* (localidades assim chamadas nos muns. de Caratinga, Cristina e Musambinho etc.). Ao districto de Barra Mansa (de Musambinho) foi dado, em 1923, o nome indigena de *Jurudin*, segundo nos pedio um representante local.

—Conforme o rio ou ribeirão, que faz *barra* em outro, tomam varioslogares de Minas os nomes, *verbi-gratia*, de «Barra do Lourenço Velho» (no Sapucahy); «Barra do Rio das Velhas«(no S. Francisco); Barra do Onça» (no mun. do Peçanha); «Barra do Bacalhão;(no rio Piranga); «Barra do Manhuassú» (no Rio Doce); «Barra do Santo Antonio» (no mesmo Rio Doce); «Barra do Suassuhy» (mun. de Peçanha); etc.

—E' o mesmo que *foz* ou *embocadura*; e a *barra* indica o ponto da confluencia, em que uma corrente desagua noutra (rio, ribeirão, corrego ou riacho).

Além de termo peculiar á geographia physica brasileira, occorre-nos ainda dizer que esse nome *barra* nos veio do céltico para o portuguez, com os significados vernaculos de tranca de ferro; peça de leme; entrada estreita de um porto; certo jogo infantil («atirar a barra»); etc.

—Emprega-se, vulgarmente, o nome *barra*, com funcção adjectivada, em Minas, entre o nosso povo, e no sentido de «brioso, audaz, destemido, respeitado», corajoso (como para o Nordeste Brasileiro tambem já o notara o escriptor pernambucano dr. F. A. PEREIRA DA COSTA); e é commum dizer-se: «Fulano é um *barra*».

—Outras accepções da palavra, correntes no Brasil, se vêem no conhecido rifão popular: «O perigo de um homem está sempre numa destas 3 barras: «*barra* de sáia, *barra* de ouro e *barra* de córrego» (isto é, na mulher, no dinheiro e no direito de propriedade sobre a terra). A respeito da fimbria ou orla da parte inferior dos vestuarios femininos (a *barra* do vestido, a *barra* da saia branca ou da *anagoa*, como se diz, em Minas) um poeta nosso fez curiosa quadra humoristica, bem

conhecida, e cujo transumpto era: mandar que a chorosa amada enxugasse o pranto na *barra* da sua anágoa...

BARRANCO—No mun. de Alfenas fica o dist. de Barranco-Alto; havendo no mun. de Tres Pontas um logarejo do mesmo nome. E' um termo geographico generalisado pelo nosso paiz.

—«Barranco de um rio», por exemplo, vem a ser a margem que a correnteza tem cortado, alteando a parede do terreno marginal a pique sobre o rio, como aqui em Minas tanto se observa (no S. Francisco, Paraopeba, Doce, etc.).

O«barranco» desprendido da margem do rio com arvores e tudo, por effeito da acção das aguas, e que vóga rio abaixo, coberto de vegetação, é um camalote ou *matupá*, como se diz no Brasil Central e Amazonia.

—Os barrancos formam, quando prolongados, o que o nosso povo chama «Barrancêira»; e, quando é muito vertical e alteada, a «barranca do rio» é chamada «Paredão» (como occorre em varios sitios das margens do Alto São Francisco, desde o mun. de Abaeté ao de Januaria). Mas, em Minas, a qualquer córte de terra, a pique e formando talude (seja á beira do leito de vias-ferreas e de estradas de rodagem, ou de vallos para tapumes e de desmontes ou desaterros) chama-se tambem «barranco».

—*Barrancos* são as margens elevadas dos grandes rios (TESCHAUER, op. cit.); e *barranca* (definio PEREIRA DA COSTA, pag. 303 do vol. XVIII da *Rev.* do Inst. Arch. e Geogr. Pernambucano) é o «córte ou quebráda escarpada á margem dos rios, guarnecendo assim uma grande ou pequena extensão da corrente».

—Em muitos dos nossos rios, ás vezes, uma das margens é embarrancada e a outra é quasi resvés com a corrente, ficando mais sujeita assim a ser inundada, como em uma parte do curso do S. Francisco, do Sapucahy e Rio Grande acontece.

BARREADO—Nome de um distr. do mun. de Rio Preto; de varios ribeirões dos muns. de Patos, Serro e Theophilo Ottoni; e de um logarejo do mun. de Entre Rios.

—Ao corrego ou ribeirão que corre em leito barrento, com aguas turvas, avermelhadas ou sujas de barro, cabe sempre essa denominação de *Barreado*.

—E' tambem termo usado em Minas para designar o logar onde ha «manchas» de barro, proprio para fazer telhas. Ha tambem o participio passado «barreado»—do verbo «barrear»; e este se emprega para indicar a acção de encher de barro as parêdes de casas feitas com enripamento de páos a pique ou caibros, gradeados com ripas finas de madeira ou taquara rachada; e vae-se barreando assim pelo enchimento dos vãos até obter a parêde lisa de barro.

BARREIRA — Localidades mineiras e tambem serras, rios, corregos desse nome, nos muns. de Entre-Rios, Itajubá, Juiz de Fóra, Oliveira, Paracatú, São Francisco, etc.

Em Minas, cada logar onde se collocava um Posto fiscal para cobrança dos direitos de "entradas" (importação), e do imposto de pedagio ou passagem nos rios, nas fronteiras do territorio mineiro ou mesmo nas divisas de certas circumscripções administrativas interiores, no periodo colonial, ficava se chamando *Barreira*. Assim tinhamos, por exemplo: a *Barreira do Parahybuna* e a *Barreira do Triumpho* (no mun. de Juiz de Fóra); a *Barreira do Taquaral* (entre Ouro Preto e Mariana); a *Barreira da Extrema* e a *Barreira da Malhada* (nas margens do S. Francisco, extremo Norte de Minas); etc. Na fórma plural, apparece tambem o toponymo; e assim existem no Estado as localidades — *Barreiras* (nos muns. de Bocayuva, Bomfim, Guanhães, São João Baptista e Serro), mas estas ultimas quasi todas com a significação peculiar mais restricta de depositos naturaes de terrenos salitrados, embora o termo vulgarisado seja "barreiro" (no masculino), quando se quer indicar o logar de barreiros salgados.

Barreira, porem, era sempre o nome dado aos logares de Minas, fronteiriços, e onde se cobrava o imposto de "barreira" ou de "entradas" antigamente (no periodo colonial). Nas "barreiras" e "passagens", o Fisco arrecadava taxas de transito (portagem, pedagio, barcagem, etc.). Ainda se conhecem estas accepções dadas por outros autores:

Barreira, se diz tambem um "córte alto, escarpado ou não, á margem dos rios ou riachos, de mais ou menos extensão"; — ou assim se denomina o "sopé das collinas de argilla, escalvado, e caprichosamente cortado, fendido, pelas aguas que descem do alto" (PEREIRA DA COSTA, cit. Vocabulario in — *Rev.* do Inst. Archeol. Pernamb.).

Barreira é o logar escarpado na margem do rio, com extensão até meia legoa, onde não ha matto (RUFINO SEGURADO, "Viag. de Goyaz ao Pará", 1847, na *Rev.* do Inst. Hist. Bras.).

A's fontes perennes de aguas mineraes, onde as alimarias costumam fazer o seo *bebedouro*, attrahidas pelos depositos de saes que da evaporação das fontes resultam, nos bórdos dellas, dá-se tambem o nome de *barreira* (MOREIRA PINTO, Vide *Dic. Geogr.* do citado VIEIRA COUTO).

Não interessa ao territorio central de Minas esta definição de *Barreiras*, consignada por BERNARDINO DE SOUZA:

"no Norte do paiz assim se chamam os córtes que as correntes e ondas produzem no sopé das collinas que marginam o oceano" e "são assim resultantes da abrasão das aguas ou força erosiva do mar".

Deste nome brasileiro ainda ha os derivados: *Barreirão* (augmentativo) e *Barreirinha* (diminutivo), que se empregam como denominações locaes, em Minas.

BARREIRÃO — Corrego no mun. de Caratinga (distr. de Tarú-Mirim). O nome tanto póde designar o sitio de um barreiro grande, com maior extensão que o barreiro commum; como o logar de profundas barrancas, onde as aguas tornam a passagem atoladiça e perigosa.

BARREIRAS — Pequenas povoações deste nome, nos muns. de Bocayuva, Bomfim, S. João Baptista e Serro.

E' o plural do termo *barreira* e com a peculiar significação já apontada, anteriormente (barreiras: jazidas salitrosas, terrenos abundantes em barro salgado e muito apreciado pelo gado). O mesmo que *Jiquitaguabas*.

BARREIRINHO — Logarejos assim chamados, nos muns. de Cambuquira, Itajubá e Tremedal.

Vem a ser diminutivo de *Barreiro*, termo brasiliense já elucidado, neste nosso vocabulario.

BARREIRO—Nome de uma Fazenda do Estado e residencia de descanso ou repouso para os Presidentes de Minas (a 12 kilometros de Bello Horizonte).

Ha em Minas muitos outros bairros, povoados, sitios, fazendas, serras e ribeirões dessa denominação: nos muns. de Abaeté, Araxá, Baependy, Bello Horizonte, Bocayuva, Campanha, Curvello, Estrella do Sul, Itapecerica, Jacuhy, João Pinheiro, Oliveira, Pará, Patos, Prata, São Gothardo, Santa Luzia do Rio das Velhas, Sete Lagôas, Tremedal, etc.

—*Barreiro*, em Minas, tem varias accepções: 1.° é o logar onde ha muito «barro» proprio para fazer têlhas, tijolos e objectos de ceramica mais grosseira (o «barro da Olaria»—é commum assim dizer-se, no interior); 2.° ou é o logar de atoleiro, o lamaçal, onde ha muito barro, devido á chuva que ensopa a terra, nos caminhos entejucados e muito transitados por tropas e viajantes; 3.°, ou é o logar de terrenos salitrados, onde o gado faz a sua «querencia», para ir lamber ou comer a terra do *barreiro*, junto a rios, ribeirões, lagôas e açudes, onde o gado e os proprios animaes selvagens, fazem o seo *bebedouro* habitual. Nas aguas mineraes do *Araxa'* (extremo Oéste Mineiro), as fontes e poços balnearios ficam num logar vulgarmente denominado «Barreiro». Ahi, primitivamente, andavam as rêzes e outros animaes domesticos e selvagens a lamberem o barro salino-salitroso, de que são muito ávidos ou gulosos, sujando as preciosas fontes medicinaes antes de serem captadas.

—O visconde de TAUNAY registou o nome de *Barreiro*, no Brasil Central, para designar as «baixadas salino-salitrosas de côr acinzentada, tirante a branca, muito procuradas pelos animaes domesticos e até pelas antas e capivaras»; e HENRI SILVA repetio essa definição de TAUNAY.

Em um nosso trabalho anterior, assim escreviamos, no *Annuario de Minas*, sobre este nome local, muito usado em Minas: «*Barreiro*—por este nome se designa um pantano, um vasto lamaçal intransitavel, nas estradas do interior mineiro; ou é nome para designar um terreno sa-

litrado e sempre humido, preferido para o gado ir pastar ou comer a terra salitrosa, nesses «barreiros» naturaes ou lambedouros, tão frequentes nas regiões occidental e septentrional de Minas Geraes».

—Figuram ainda na Carta Chorographica de Minas, differentes localidades com os nomes compostos: «Barrêiro do Amaral» (mun. de Rio das Velhas); «Barrêiro do Balsamo (mun. de Paranahyba); «Barrêiro Grande» e Barrêiro dos Campinhos» (nos muns. de Diamantina e João Pinheiro); Barrêiro Prêto» e «Barrêiro dos Veados» (na comarca de Paracatú); «Barreiro Vermelho» (no mun. de Abaeté); etc. Existem tambem corregos e sitios em Minas denominados «Barreiros».

—A caracterisação local do terreno, nos sitios conhecidos por essas varias denominações compostas, é sempre denunciadora da presença de uma composição salitrosa do sólo, principalmente nas regiões do Norte e Oeste Mineiros, em pleno sertão, nas zonas de Campos exactamente occupadas pela industria pastoril predominante e que tem assim, offerecidos pela pródiga Natureza, elementos indispensaveis ao sustento e saúde do gado: a forragem e o sal.

BARREIROS—Povoados e logarejos assim denominados, nos muns. de Abaeté, Bocayuva, Indayá, Januaria, Patrocinio, Paracatú, etc.

—O mineralogista VIEIRA COUTO, em excursão, no anno de 1801, pela zona do Abaeté-Diamantino (Oeste Mineiro), notava que o terreno da região é «pesado, argilloso e por isto sujeito a gretar-se no tempo do verão; as mattas não são geraes, porém em grandes capões isolados entre campinas, e nas beiras dos rios fertilissimas; observam-se a miúde fontes e ribeiros salôbres; a cada passo se vê reçumar da terra uma humidade salgada, que muitas vezes coalha na sua superficie, e para onde acodem todas as alimarias tanto agréstes, como domesticas; até as proprias aves pastam todas destas terras, e fazem com isto grandes cávas, que vistas de longe fingem lavras de mineiros. Chamam estes logares *Barreiros*, origem da grande população de animaes nestes sertões, e de suas grandes riquezas» (pag. 112 do vol. X, 1905, da *Rev.* do Arch. Publ. Mineiro).

BARRIGUDA—Serra e morro de Minas, assim chamados (nos muns. de Curvello e Minas Novas: o «morro da Barriguda», no valle do Paraúna, e a Serra da Barriguda, «ou dos Barrigudos», no valle do Fanádo).

E' derivado o nome da arvore indigena conhecida por Barriguda—uma Bombacea cujo tronco é muito ôco, leve e de grande diametro (a *Bombax ventricosa*). Della tiram os nossos Botocudos os «botóques» ou *imatós*, que mettem nos beiços e orelhas. O nome vulgar da arvore e madeira é *Barriguda*; mas, os naturalistas e viajantes, ás vezes, a costumam chamar de «Barrigudo»; e em lingua dos Borôros, *Barrigôddo* designa «o que é leve» ou «pouco pesado».

Será talvez, dahi que se tenha derivado o nome da levissima e estimada madeira que é o páo do «barrigudo», de uso tão geral entre o gentio das nações tapuyas.

MARTIUS classificou a «Barriguda» sob o nome scientifico de *Porrectia tuberculata*, por causa do rendilhado do entrecasco ou alburno desta arvore, o qual dá verdadeiras laminas enroladas de papel vegetal espesso e alvo, no qual se pode escrever e desenhar. Esta arvore attinge a proporções avantajadas de grossura ou diametro, no valle do Rio; Doce (principalmente, nos municipios de Caratinga, Guanhães, Manhuassú e Peçanha).

BARRO - Nome de um riacho do districto de Abbadia do Pitanguy e de uma celebre lavra de diamantes, no districto diamantinense de S. João da Chapada, havendo no Estado outras localidades e corregos conhecidos pelos nomes de *Barro Alto* (nos municipios de Campanha, Machado e Uberaba); *Barro Amarelo* (perto da Casa de Telha no mun. do Serro); «Barro Branco», (nos municipios de Alto Rio Doce, Areado, Barbacena, Entre Rios, Mariana, Sta. Barbara e S. Domingos do Prata); «Barro Prêto» (suburbio de Bello Horizonte e povoações nos municipios de Areado, Carmo do Rio Claro, Curvello, Diamantina, Entre Rios, Itabira, Monte Carmello, Musambinho, Prata, Queluz, S. Gonçalo do Sapucahy, S. João d' El-Rey e Silvianopolis); «Barro Vermelho» (no municipio de Abaeté, no districto da Villa de Cambuquira); etc.

—A terra ou «barro branco» para os indios tupis era a *Ibitinga* e o «barro-vermelho» tinha o nome de *Ibitãn*.—«Barro», em todo o paiz, vem a ser não só a jazida de argilla propria para ceramica um tanto grosseira e producto de olaria (o «barro de telha», o «barro de tijolo», o «barro de louça»); como o proprio tejuco ou lama («barro de lameiro» ou «barro de atoleiro»).

A louça primitiva feita de barro branco ou avermelhado é uma industria dos nossos municipios de Peçanha, Caeté, Bello Horizonte (pratos, pótes, tálhas, bilhas, moringues, «quartinhas», panéllas, alguidares, etc).

—O augmentativo «barrão» designa em Minas o barro grosso, o barro fundo barreirão); mas se confunde tambem com termo homonymo, pelo qual se conhece o pôrco inteiro (o «barrão», que é reproductor escolhido pelos criadores de suinos, no meio da porcáda).

E a proposito lembraremos que o termo *barrote* para o caipira tanto significa o porco inteiro novo, como a viga ou baldrame proprio de se embarrotar soalho.

—«Barróca e Barrinho» são ainda derivados de «Barro» e se empregam como nomes locaes, entre nós.

BARROÁDA—Este nome é tambem um brasileirismo; e assim se chama um ribeirão no districto de Baraúnas (municipio de Guanhães). Deriva o nome *barroada* do encontro da matilha de cães «anteiros» com o *tapir*, que, vendo-se perseguido pelos caçadores e «acuado», vae «barroando» os cachorros e defendendo-se a trombadas e patadas, que fazem estremecer o chão em torno, com um fragor horrivel. A anta «barroada» rompe o mais emmaranhado e denso mattagal, destruindo, enfure

cida, tudo que lhe faz frente, até cahir fulminada pelos tiros das carabinas. Uma «vara» de porcos do matto (*caetetús* e «queixádas») traz sempre o «barrão» ou macho á frente; e os nossos caçadores lhes temem as «barroádas» ou ataques de frente e flanco, porque esses nossos javalis indigenas estraçalham a dentes o que encontram pela sua frente, quando investem cégos de furor e batendo a dentuça ou matraqueando as «queixadas».

BARRÓCA—Nome de um corrego e suburbio na Capital Mineira; de um Alto, no mun. de Mariana (distr. do Furquim); e de um sitio no distr. de Capella Nova do Betim (comarca de Bello Horizonte). E' um hybridismo luso-indigena, formado do vernaculo *barro* e do tupi *óca* (a «casa de barro», literalmente). Mas, o nome *barróca* é dado para assignalar as excavações naturaes, que as chuvas ou as infiltrações subterraneas vão provocando no terreno, formando buraqueiras, desbarrancados, precipicios, etc. No Sul de Minas (mun. de Baependy) existe a «Serra da Barrocáda», na qual se nota uma série de *barrócas* continuas.

—*Barróca* (definia Macedo Soares, em 1889, no seo já cit. trabalho, pag. 84) vem a ser: o buraco; o rasgão praticado na terra pelas enxurradas ou outras causas; a cóva profunda, circular ou comprida, e que geralmente interceptam o transito no terreno».

—Para CANDIDO DE FIGUEIREDO (no seo *Dicc. da Ling. Portug.*) *barróca* é o mesmo que barranco ou barreiro, (o que entre nós tem differenças, e bem accentuadas, e esse lexicographo lusitano diz que qualquer escavação natural ou uma passagem funda e estreitada entre essas escavações é que vem a ser a *barróca*—o que de todo não é exacto, nem define o aspecto natural dos nossos terrenos de *Barrócas*).

—*Barrócal* é o logar onde ha barrócas seguidas; uma grande extensão de terreno excavado pelas *barrócas*. De Portugal veio para o Brasil, até como cognome de familias a palavra BARRÓCA (havia, em Cattas-Altas de Matto Dentro, um vinhateiro portuguez desse appellido).

—A «barrócada» é, na linguagem rustica de Minas, uma serie de barrócas pelo terreno; corresponde a *barrocães*, e, si estes são muito grandes e profundos, dá-se-lhes o nome de «Barrocão». O diminutivo «barroquinhas» é usado no Nordeste Brasileiro, (*apud* Vocabulario de PER. DA COSTA) com a mesma accepção que em Minas damos á expressão «covinhas na face» (caracteristico ou predicado de belleza em rostos femininos juvenis).

BARROCÃO—Nome de um sitio no mun. de Grão Mogol, de um corrego no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy e um ribeiro no mun. de Paracatú (distr. de Guarda-Mór). Outro brasileirismo, empregado como toponymo geographico. E' o augmentativo aportuguezado, pela terminação vernacula em ão, de *barróca*, toponymo já d'antes estudado, neste vocabulario. Designa a grande *barróca*, muito profunda ou escavada.

BARROQUINHA — Corrego assim denominado, no mun. de Paracatú. E' um toponymo reputado de formação hybrida, com elementos tupi-brasileiro: *barróca* + *inha* (a barróca pequena). No Norte do Brasil, é o termo ainda usado, no plural, com outra accepção, desconhecida em Minas: as covinhas da face da mulher (*barroquinhas*), um predicado de belleza e graça. (Vide o Voc. pernamb. de PER. DA COSTA).

BATATÁL — Logares, serras, corregos e ribeirões assim denominados, nos muns. de Bomfim, Carangóla, Contagem, Oliveira, Palma, Pitanguy, Sto. Antonio do Monte, etc.

— Os antigos *mineiros*, quando, na exploração do ouro, encontravam as folhêtas e pepitas quasi á flor da terra, arrancando em horas dezenas de oitavas do precioso metal, como si fossem batatas em *reboleira*, davam ao logar da feliz occurrencia o nome figurado de «Batatál». (Vide o VI vol. do nosso «Annuario de Minas», para 1918, pag. 1.169). Dahi, a origem da maioria dessas denominações, em Minas, nas nossas regiões auriferas.

— *Batatáes*, *Batátas*, *Batatêira*, *Batatêiro* são nomes derivados de *Batáta* e applicados, em todo o nosso paiz como denominações locaes, indicando tambem (e mais usualmente) o logar onde existe a planta ou a cultura desse precioso tuberculo alimenticio — a *batáta* — que é palavra indigena americana.

— CUVIER e BUCKLE suppõem ter sido originaria essa palavra do paiz dos Incas (Perú) e pela qual hoje se designam não só a conhecida solanacea comestivel (*Solanum tuberosum*), como uma convolvulacea (*Batata edulis*). De cada qual, muitas variedades cultivadas existem, sendo o mais útil e precioso dos alimentos que o nosso continente deo ao mundo moderno. As nossas batatas alimenticias são as denominadas, vulgarmente; «batata dôce», rôxa e branca (das quaes, em Minas, ha uma variedade cultivada, a «tomba-carro», tal o seo enorme tamanho e peso); além da «batatinha de mêsa» (ou «batata-do-reino»), da «batata-cenoura» e da «batata do Brasil» (*Convolvulus batata*), cujos tuberculos são tambem comestiveis. Temos ainda outras plantas medicinaes conhecidas, *verbi gratia*, por «batata-de-purga», uma Convolvulacea (*a Operculina convolvulus*); a «batata-do-campo», uma Gesneracea (*a Gesnera ulagophylla*); a «batatinha da praia» (*Ipomea maritima*); etc.

— Os hespanhóes, em 1534, levaram a batata da America Central e Antilhas para a Europa; e foi preciso que o botanico PARMENTIER introduzisse a sua cultura, em França, no sec. 18°, para então se vulgarisar o alimento inegualavel, que passou a ser usado de um a outro hemispherio do globo.

— O nome *batata* parece antilhano ou aztéca, havendo quem sustente a sua origem *Kichúa*. Na lingua geral brasilica só uma expressão sónica se lhe approxima: *ybá-tatá*, o «fructo duro» (caso fosse admissivel explicar-se a derivação tupi para o nome *batáta*, como corruptela

prosodica daquella expressão agglutinada em *ybatáta*, donde por um metaplasmo resultasse *batáta*).

—Em giria vulgar, «batata» é o solecismo, que dóe aos ouvidos, e «batateiro» se chama o individuo que vive a proferir syllabadas e barbaridades, como errada prosódia de nomes e cousas triviaes.

Do individuo narigudo se diz que tem um «nariz de batata». A nossa lingua se enriqueceu com as palavras derivadas de *batata* (batatal, batateira, batateiro, batatinha, batatear, batatada, batateiral, batatice...).

Entre os nossos horticultores, jardineiros e roceiros, «batata» é termo generico para designar qualquer bulbo, rhizoma ou tuberculo de legume, flôr ou planta que se reproduza por aquelles. Ha todavia uma «batata de râma», que não precisa de bulbo para se enraizar, formando cada môita de batata o que os nossos lavradores chamam de «rebolêira» ou «*murundú* de terra fôfa» para que a planta alastre bem e produza debaixo da terra bôas batatas.

BATATEIRO—Nome de um Morro e logar de mineração aurifera e de manganez, no municipio de Queluz de Minas.

A origem do toponymo é, historicamente, a mesma que deo motivo á figurada denominação de «Batatal» para tantos sitios de exploração de ouro, em Minas Geraes, conforme a facilidade que os antigos mineiros encontravam, em determinados sitios, nos quaes o ouro virgem em grãos e pepitas gróssas surgia quasi á flor da terra, como que agarrado aos pés e raizes das plantas rasteiras, e apresentando curiosas fórmas (de batatinhas, gengibre, pequenas bolótas e avellãns, etc.).

BATEAS—Nome de logarejos e ribeirões, nos municipios de Itabira, Sacramento e Santa Barbara; havendo os derivados *Batiêiro*, (pov. no municipio de Curvello, distr. de Lagôa) e *Bateieiros* — nome do celebre Quilombo colonial, no Sul de Minas, ás margens do Rio Grande (actual territorio de Tres Pontas); e ainda: o logar denominado «Grupiara dos Bateiêiros», no antigo Districto Diamantino do Tejuco, ribeirão dos «Bateiêiros» (no municipio de Alvinopolis); e Serra do «Batéêiro» (na Paraúna de Cima, municipio de Conceição do Serro).

—Na nossa industria de mineração designa-se por «batêa» ou «bateia» uma especie de gamélla afunilada em que se lavava primitivamente o minério aurifero, havendo até sido estabelecido em 1715 um imposto cobrado por batêa de ouro, aqui em Minas, para o pagamento dos quintos; e Diogo de Vasconcellos diz (nota 1, á pag. 265 da 2.ª ed. da Hist. Ant. das Minas) que «por bateia se entendia cada operario empregado na mineração», para esse fiscal da cobrança dos *quintos*.

—Em Paul Ferrand (*L' Or à Minas Geraes*, vol I pag. 28) vêm desenhados o córte e plano de uma *batêa*—especie de vasilha de fundo em funil ou de cône fortemente evasado, e que ora se fazia de madeira, ora de cobre batido, suppondo esse autor que o uso da *batêa* foi trazido da Africa para cá pelos negros escravos, generalizando-se o seo

emprego nas lavras de ouro porque retinham melhor que as gamellas encanoadas o ouro finissimo resultante da lavagem das areias.

—A pronuncia brasileira *batêa* differe da lusitana, porque em Portugal o nome é *bátea* ou *bátia*, pelo facto de lá se haver conservado a tradição phonetica do nome, reputado de origem árabe. «Batear ouro» é lavar as areias auriferas para apurar o metal sahido de cada «bateáda»; e nas lavras ricas de Minas costumava-se obsequiar o hospede ou visitante com o producto de uma bateáda da «formação» mais promettedora, resultando, ás vezes, um lucro de boas oitavas de ouro, em fulgidas *pepitas*, para o felizardo obsequiado. ST. HILAIRE ainda se refere a esses costumes dos opulentos mineiros de outrora.

—A batêa grande ou «bateão» tinha a forma de uma canôa curta ou pequena canôa; e muitos querem ver uma certa relação etymologica entre os nomes batêa, batél, bateão, batelão, usadissimos no Brasil. O ultimo termo batelão hoje designa, especialmente, certo barco fluvial para transporte de carregamento pesado nos grandes rios do paiz, como o nosso S. Francisco.

BATIEIRO—Logarejo do districto de Sto. Antonio da Lagôa (no municipio de Curvello). Ao individuo perito no serviço da batêa, em mineração aurifera, dá-se o nome vulgar de «batieiro». No logar, provavelmente, foi estabelecido algum antigo «mineiro», e dahi se teria originado a denominação local.

Tambem se escreve BATEEIRO, embora a pronuncia vulgar seja *batieiro*, aqui, em Minas.

BATIM —Nome de um porto do Pàracatú. Parece um brasileirismo: os sertanejos gorutubanos usam de um apparelho de pescar chamado «batim». Nos glossarios brasileiros e Diccionarios da Lingua, que consultamos (ROHAN, TESCHAUER, ROMANGUERA, AULETE, SÈGUIER, etc.) não vem este nome.

A idéa de que será uma contracção de «Batinga» (a *Eugenia durissima*), arvore myrtacea da flora brasileira, não nos parece de todo acceitavel.

Parece-nos antes um termo de caçador, entre os caipiras, pois entre elles se chama a um trilho seguido no campo, de *batim* (terreno ou caminho de «batida da caça»). Segundo já ouvimos no Sertão de Minas «ir no batim» —é o mesmo que ir seguindo de róta batida, sem perder o rasto da cáça.

BEBEDOURO—Logares e corregos deste nome, nos muns. de Abaeté, de Carmo do Parnahyba, João Pinheiro, Monte Santo, Prata, Paracatú, Patos, etc.

—Ao ponto certo onde é costume levar o gado a beber (açudes, tanques, reprêsas, lagoas), ou aos locaes e sitios adréde destinados, nas estradas («côchos d'agua», bicas, bebedôr, regos, corregos, beiras de rio, etc.), para os animaes de carga e de sélla se dessedentarem, durante as marchas,- é geralmente dado, em Minas, o nome de «Bebedouros». As povoações, ranchos, pousos e antigas estalagens, que em torno desses

prosodica daquella expressão agglutinada em *ybaláta*, donde por um metaplasmo resultasse *batáta*).

—Em giria vulgar, «batata» é o solecismo, que dóe aos ouvidos, e «batateiro» se chama o individuo que vive a proferir syllabadas e barbaridades, como errada prosódia de nomes e cousas triviaes.

Do individuo narigudo se diz que tem um «nariz de batata». A nossa lingua se enriqueceu com as palavras derivadas de *batata* (batatal, batateira, batateiro, batatinha, batatear, batatada, batateiral, batatice...).

Entre os nossos horticultores, jardineiros e roceiros, «batata» é termo generico para designar qualquer bulbo, rhizoma ou tuberculo de legume, flôr ou planta que se reproduza por aquelles. Ha todavia uma «batata de râma», que não precisa de bulbo para se enraizar, formando cada môita de batata o que os nossos lavradores chamam de «rebolêira» ou «*murundú* de terra fôfa» para que a planta alastre bem e produza debaixo da terra bôas batatas.

BATATEIRO—Nome de um Morro e logar de mineração aurifera e de manganez, no municipio de Queluz de Minas.

A origem do toponymo é, historicamente, a mesma que deo motivo á figurada denominação de «Batatal» para tantos sitios de exploração de ouro, em Minas Geraes, conforme a facilidade que os antigos mineiros encontravam, em determinados sitios, nos quaes o ouro virgem em grãos e pepitas grôssas surgia quasi á flor da terra, como que agarrado aos pés e raizes das plantas rasteiras, e apresentando curiosas fórmas (de batatinhas, gengibre, pequenas bolótas e avellãns, etc.).

BATEAS—Nome de logarejos e ribeirões, nos municipios de Itabira, Sacramento e Santa Barbara; havendo os derivados *Batiêiro*, (pov. no municipio de Curvello, distr. de Lagôa) e *Bateieiros* —nome do celebre Quilombo colonial, no Sul de Minas, ás margens do Rio Grande (actual territorio de Tres Pontas); e ainda: o logar denominado «Grupiara dos Bateiêiros», no antigo Districto Diamantino do Tejuco, ribeirão dos «Bateiêiros» (no municipio de Alvinopolis); e Serra do «Batéêiro» (na Paraúna de Cima, municipio de Conceição do Serro).

—Na nossa industria de mineração designa-se por «batêa» ou «bateia» uma especie de gamélla afunilada em que se lavava primitivamente o minério aurifero, havendo até sido estabelecido em 1715 um imposto cobrado por batêa de ouro, aqui em Minas, para o pagamento dos quintos; e Diogo de Vasconcellos diz (nota 1, á pag. 265 da 2.ª ed. da Hist. Ant. das Minas) que «por bateia se entendia cada operario empregado na mineração», para esse fiscal da cobrança dos *quintos*.

—Em Paul Ferrand (*L' Or à Minas Geraes*, vol I pag. 28) vêm desenhados o córte e plano de uma *batêa*—especie de vasilha de fundo em funil ou de cône fortemente evasado, e que ora se fazia de madeira, ora de cobre batido, suppondo esse autor que o uso da *batêa* foi trazido da Africa para cá pelos negros escravos, generalizando-se o seo

emprego nas lavras de ouro porque retinham melhor que as gamellas encanoadas o ouro finissimo resultante da lavagem das areias.

—A pronuncia brasileira *batêa* differe da lusitana, porque em Portugal o nome é *bátea* ou *bátia*, pelo facto de lá se haver conservado a tradição phonetica do nome, reputado de origem árabe. «Batear ouro» é lavar as areias auriferas para apurar o metal sahido de cada «bateáda»; e nas lavras ricas de Minas costumava-se obsequiar o hospede ou visitante com o producto de uma bateáda da «formação» mais promettedora, resultando, ás vezes, um lucro de boas oitavas de ouro, em fulgidas *pepitas*, para o felizardo obsequiado. ST. HILAIRE ainda se refere a esses costumes dos opulentos mineiros de outrora.

—A batêa grande ou «bateão» tinha a forma de uma canôa curta ou pequena canôa; e muitos querem ver uma certa relação etymologica entre os nomes batêa, batél, bateão, batelão, usadissimos no Brasil. O ultimo termo batelão hoje designa, especialmente, certo barco fluvial para transporte de carregamento pesado nos grandes rios do paiz, como o nosso S. Francisco.

BATIEIRO—Logarejo do districto de Sto. Antonio da Lagôa (no municipio de Curvello). Ao individuo perito no serviço da batêa, em mineração aurifera, dá-se o nome vulgar de «batieiro». No logar, provavelmente, foi estabelecido algum antigo «mineiro», e dahi se teria originado a denominação local.

Tambem se escreve BATEEIRO, embora a pronuncia vulgar seja *batieiro*, aqui, em Minas.

BATIM —Nome de um porto do Pàracatú. Parece um brasileirismo: os sertanejos gorutubanos usam de um apparelho de pescar chamado «batim». Nos glossarios brasileiros e Diccionarios da Lingua, que consultamos (ROHAN, TESCHAUER, ROMANGUERA, AULETE, SÈGUIER, etc.) não vem este nome.

A idéa de que será uma contracção de «Batinga» (a *Eugenia durissima*), arvore myrtacea da flora brasileira, não nos parece de todo acceitavel.

Parece-nos antes um termo de caçador, entre os caipiras, pois entre elles se chama a um trilho seguido no campo, de *batim* (terreno ou caminho de «batida da caça»). Segundo já ouvimos no Sertão de Minas «ir no batim» —é o mesmo que ir seguindo de róta batida, sem perder o rasto da cáça.

BEBEDOURO—Logares e corregos deste nome, nos muns. de Abaeté, de Carmo do Parnahyba, João Pinheiro, Monte Santo, Prata, Paracatú, Patos, etc.

—Ao ponto certo onde é costume levar o gado a beber (açudes, tanques, reprêsas, lagoas), ou aos locaes e sitios adréde destinados, nas estradas («côchos d'agua», bicas, bebedôr, regos, corregos, beiras de rio, etc.), para os animaes de carga e de sélla se dessedentarem, durante as marchas,- é geralmente dado, em Minas, o nome de «Bebedouros». As povoações, ranchos, pousos e antigas estalagens, que em torno desses

«bebedouros» se formaram, assim se fizeram chamar pelo uso e costume.

Os sertanejos e roceiros ainda empregam a forma pleonastica: «Isto aqui é um *bebedor d'agua*».

—*Bebedouro* vem a ser tambem, na linguagem dos campeiros, nas zonas pastoris de Minas, uma especie de *barreiro*, em terrenos proximos a fontes mineraes, onde a terra faz brótar dos olhos d'agua abundantes efflorescencias salino-salitrosas, que tornam no logar muito acostumado o gado e mesmo os animaes selvagens (como as antas, capivaras e veados), que alli vão lamber o barro salitrado, perto dos ditos *bebedouros*. Nos muns. de Araxá e Patrocinio, na região da Serra do salitre (Triangulo Mineiro) existem varios sitios desse genero, conhecidos por *Barreiro* e *Bebedouro*. (Os caipiras dizem o *bêbêdô*). No valle do Mosambo (Sul de Minas) ha mesmo um seo pequeno tributario por nome *Bebedôr*.

—Segundo MOR. PINTO (vol. I do *Dicc. Geogr.*, pag. 238), dá-se, em Minas, o nome de *bebedouro* ás fontes perennes de aguas mineraes (salinas), nellas predominando o carbonato de sóda.

BEIRIGOS—Denominação de um peq. povoado, no distr. de S. Sebastião do Curral (mun. de Itapecerica), no Oeste, e cuja origem etymologica nos parece duvidosa, si americana ou sahida do vernaculo, ou de algum idioma extrangeiro.

Embora indigena não nos pareça a palavra, occorre-nos lembrar a expressão tupi *mbêi-riri*, «ostra enroscada» (especie de caramujo do matto, assim chamado pelo indio). Terá, acaso, dessa expressão provindo o toponymo, assim alterado no falar brasileiro ?

BENGO—nome de um ribeirão affl. do rio Baependy e que banha a cidade de Caxambú (estancia de aguas mineraes);— de um ribeirão e uma pequena povoação, no mun. de S. João d'El-Rey; de uma fazenda pastoril, no mun. de Fortaleza; etc.

—O toponymo não é indigena e sim de origem africana, pois a palavra *Bengo* é angoleza (um rio do districto de Loanda); e de lá nos veio a planta forrageira, a que chamamos «capim-bêngo», tendo os logares mineiros, onde se cultiva similhante graminea, tomando o nome della (Bengo).

Uma epizootia, a «osteo porose», que flagélla o nosso gado e que é conhecida pela expressão de «cara inchada» ou «mal-de-Bengo» dizem produzida por este capim africano.

—Entre os capins, gramineas, hervas e leguminosas forrageiras, bem como noutros vegetaes indigenas de que se alimenta o gado bovino, principalmente, ha uma quantidade apreciavel de *toponymos* passados para a chorographia Mineira. Servem de amostra estes nomes locaes: Andréquicé, Angola, Assú, Barú, Bengo, Bóbó, Camará, Capetinga, Capitúba, Carrapicho, Carurú, Canarâna, Catingueiro, Capim-Assú, Cotindiba, Capim-Púbo, Chambá, Colonião, Tranquêiro, Garová, Gerêma, Getirâna

ou Gitilana, Grâma, «Gordura», Guaxima, Guiné, Jaguaré, Jaraguá, Jaracatiá, Joá, Mandácarú, Massambará, Massambé, Manduvira, Mimôso, Miroró, Mirotó, Mumbéca, Muricy, Mellôso, Oró, Panasco, Panicum, Piri, Palmatoria, Pampuân, Papuira, Patorá, Quiabento, Sambaúba, Sapé, Tapiraçá, Taquary, «Taboléiro», Tareroqui, Trapoeraba, Tupichá, Ubá, Umary, Umbú, etc.

BENGUÉLLA—Nome de um corrego e sitio de Minas (muns. de Ouro Preto e Paracatú).

—Com certeza, o toponymo se derivou, por influencia dos antigos escravos negros importados pelo trafego, do nome africano—Benguella, que é uma terra angolense. Os negros «benguéllas» extrahiam os dentes da frente, por um antigo e barbaro costume de sua raça; e dahi a origem do appellido *banguêlo*, como se diz em Minas, ou *banguêla*, como se fala noutros pontos do Brasil, para o individuo a quem faltam os dentes da frente. Assim tambem os negros chamados *Rebôlos*, vindos d'Africa para o Brasil, «lanhávam» ou recortavam o rosto com golpes cruzados nas faces, e esses gilvazes marcavam os mais distinctos representantes da raça *Nagô* e *Mina*.

BETUME — Nome de um ribeirão no mun. de Guanhães (nos distrs. de Divino, Gonzaga e Patrocinio) e de um corrego perto do povoado de Tinôcos, no mun. de Itaúna. O povo da região pronuncia *Bitúme* e não *Bétume*.

—Este nome local não tem outra origem etymologica sinão os antigos termos indigenas, alterados, no succeder dos tempos (*Pitum*, *Bitum*, *Bitûme*), e dos quaes haveremos de falar em nosso "Vocabulario de Toponymos Indigenas". O povo pronuncia *Bitûme*, mais approximadamente da voz tupi.

—Não se trata, como á primeira vista parece, de termo homonymo do vernaculo "betúme", derivado do latim *bitumen*, e que provenha de qualquer deposito dessa substancia mineral, no solo daquella região do sub. valle do rio Correntes ou Corrente de Canôas (bacia do Rio Doce). E' pois, uma correspondencia de *petym*, o "fumo" (isto é, a folha da solanacea *Nicotiana tabacum*), da qual se serviam os indios nos seos "pitos" (cachimbos) ou em rôlos de mascar para «beber ou aspirar fumo», conforme a expressão *petyguára*.

E o douto VARNHAGEN mostra que já os escriptores portuguezes do seculo XVI, como DAMIÃO DE GÓES e BALTHASAR TELLES, haviam adulterado em *betum* o termo indigena *petum* (derivado do *p'ty*, nome dado pelos tupis ao fumo de pitar, ao tabaco).

—Egualmente, claudicou o velho medico dr. M. B. FURTADO, quando affirmou que «Betim» (povoado e ribeirão do actual distr. de Capella Nova do Betim, comarca de Bello Horizonte) seja «corruptela do guarani *Betum* — «tabaco». Esse toponymo do velho arraial mineiro do valle do Paraopéba, procede do appellido da familia «Betim» (antes,

Betink, nome flamengo), pois foi o casal de Antonio Pompéo Jacques e sua mulher Escholastica Betim, oriundos de S. Paulo, quem fundou Capella Nova do Betim. (Vide *Hist. Ant. das Minas*, por DIOGO DE VASCONCELLOS, 1.ª ed., pag. 238).

No seu Vocabulario Botocudo do Valle do Mucury, o dr. VICTOR RENAULT diz que *bêló* ou *betôn* é o páo que os bugres atravessam no beiço (dahi, «batóque» ou «botóque»); e bem possivelmente se poderia admittir uma alteração prosódica de *betôn* em «betûne» ou «betûme», na linguagem brasileira. Nisto de etymologias, a gente não tem que se fiar, nas apparencia vocabulares... O que é certo, entretanto, é que ninguem pode vir a querer descobrir uma fantastica relação de occurrencia de schistos betuminosos ou qualquer deposito desse mineral com o chamado Ribeirão do «Betume» ou «Bitume», no municipio de Guanhães, onde o nome tapuia procéde desses indigenas que alli viveram (o gentio *guá-nhã*, «aquelle que corre», tribu de selvagens corredores ou andarilhos, muito nómades).

BICAS — Suburbio e chácara das «Bicas» (no distr. da cid. de Diamantina); Serra, Arraial e estação de «Bicas», no mun. de Guarará; distr. de Bicas (no mun. do Pará); rio das «Bicas» nos muns. de Ayuruóca e Turvo); povoado de «Bicas» (no mun. da Villa Rio Piracicaba).

—Em Minas, dá-se o nome de «bicas» ou *bicâmes* aos conductos d'agua, feitos de madeira: bicas de cascas de certas palmeiras indigenas; bicas formadas por taboados; bicâmes excavados em tóras de madeira previamente lavradas (bicâmes de braúna, por exemplo). Em Portugal, tem outro sentido—que não o usado no Brasil—o termo *bicas*, empregado no plural. Lá, designa uma refeição festiva, commemorando o anniversario dos esponsaes ou casamento; e nessa occasião se comem uns bôlos chatos beirões, *as bicas*, o que, aliás, não se usa em nosso paiz. Entre nós é corrente dizer: a bica d'agua; o bicâme do engenho; as bicas de palmito (sempre no sentido de taes peças conductoras do precioso liquido, ou desses aqueductos rusticos feitos de madeira). A *bica* é sempre descoberta e o *bicâme* costuma ser tampado. Como a *bica* sempre escórre agua, o nosso povo empréga, figuradamente, a expressão: «Fulano tem o nariz em *bica*», ou «Sicrano está distillando como um *bica*» (quando uma pessôa está fortemente endefluxada ou constipada, soffrendo o coryza).

—Temos o derivado *Biquinha*, que é tambem nome local, no Norte de Minas (um logar do mun. de Arassuahy e uma pequena lagôa do mun. de Rio Pardo); e *Biquinhas* (sitio no distr. marianense de Camargos).

—A proposito, lembraremos que o plural do termo vernaculo «bico», tem na linguagem vulgar de Minas o significado de—lucros, apáras, pequenos ganhos (por ex., na expressão: «Fulano ganhou uns *bicos*; apurou uns *bicos* no negocios»).

BICÚDO—Rio *Bicùdo* (o maior tributario do rio das Velhas, pela marg. esquerda, no mun. de Curvello); Serra do *Bicudo* (no mun. de Oliveira); ribeirão dos *Bicudos* (affl. do rio Cérvo, no mun. de Pouso Alegre); etc. Este toponymo de formação brasileira, dado aos logares onde os primitivos descobridores ou occupantes encontravam a apreciada ave canóra indigena, conhecida por *bicudo*, passaro do bico grosso prateado, ainda abundante na região das mattas do Rio Doce e seos affluentes), é frequente tambem em varios logares de Minas (alguns povoados desse nome, nos muns. de Oliveira—distr. do Japão—; de Antonio Dias; de S. Domingos do Prata—distr. de Alfié). A actual cid. de Rio Casca teve o nome primitivo de Bicudos.

—A antiga familia colonial BICUDO CHACIM é que deo seo nome ao antigo «Arraial dos Bicudos», no referido Sertão do Casca (valle do Rio Doce).

—Diz GOLLDI que os passarinhos *bicudos* tomaram esse nome por causa do bico grosso, de que são dotados; uns são cinzentos, outros castanhos ou cinzentos escuros e vivem sempre occupados em descascar as pequenas sementes das gramineas (uma especie de *Spermophilas*).

Na giria caipira «bicudo» é o individuo embriagado («Fulano está bicudo», diz-se no interior de Minas).

—Existe mesmo conhecido dito chulo: «Dous *bicudos* não se beijam» (porque dous ébrios difficilmente se conservam a pé firme, um defronte do outro).

Tambem para significar quadra difficil, de pouco dinheiro e apertura na vida, é muito usada em Minas a expressão: «os tempos estão *bicudos*».

—No Norte do Brasil, ao negro africano importado entre 1831 e 1850, pelo trafico clandestino dos mercadores de escravos, dava-se o nome de *bicudo*, segundo nos esclarece PER. DA COSTA.

Tal nome foi desconhecido em Minas, com esta accepção, durante o periodo historico do captiveiro.

BIMBÁRRA—E' um brasileirismo este toponymo e com esse nome existe uma Faz. no distr. de Conceição do Rio Grande (mun. de Lavras, a Sudoeste de Minas).

—Sabe-se que assim chamavam os *mineiros* a uma grande alavanca ou trave feita de madeira rija (de *cabiúna* ou «aroêira do sertão»), empregada nos trabalhos da lavra aurifera. Lembraremos, entretanto, que no sertão do Nordéste Mineiro, ha um arraial (S. Domingos do Arassuahy), cuja principal industria é a dos toneleiros fabricantes de pequenos barris e ancorótes de madeira, proprios para conduzir cacháça, e que alli se chamam de *bimbárras*. Parece-nos que o nome terá qualquer relação com *Bambárras*, escravos negros dahomeyanos, que o trafico outr'ora conduzio da Africa Occidental para o nosso paiz, e eram aqui excellentes trabalhadores em serviços de mineração, no periodo colonial.

BINGA—Nome de um povoado no distr. de Porto-Real (mun. de Formiga, no Oeste Mineiro).

—E' termo africano introduzido no paiz pelos escravos negros trazidos durante o trafico, do mesmo modo que tantos outros vocabulos hoje enxertados na linguagem brasileira (por exemplo: *aluá - banâna — bambá — banjo — banzé — batùque — bobó — calundù — carimbo — cubango — dendê — êma — fula — gimbo — inhame — jongo — mandinga — molèque — mucâmbo — nagô — quilombo — quitùte — tango — vatapá — xùxù — zumbi — yôyô*).

E' o mesmo que «isqueiro» a «binga» feita de chifre ou de gômo de taquarassú, com uma tampinha feita de cuia ou madeira. Para o sertanejo e o caipira constitue ella um apetrecho inseparavel, ao lado do fuzil de aço e da «pedra de fôgo» (pederneira), para lhe dar lume ao cigarro ou «pito». Tambem chamam a isso de «artificio». «Cornimbóque ou chifre de tomar «rolão» (pó de fumo torrado) é outra applicação da *binga* (segundo PER. DA COSTA).

—ROHAN, no seo cit. «Vocabulario», pag. 17, e TESCHAUER, á pag. 34 do seo «Novo Vocabulario Brasileiro», dão ao termo «binga» o mesmo significado e origem que já apontámos, e é o corrente na linguagem caipira de Minas. O synonimo «isqueiro» é tambem vulgar; e a industria tem divulgado *bingas* e *isqueiros* feitos de metal, uns para mécha ou «isca» de fios de algodão, relegando-se para o esquecimento as «iscas» de chumaço de *sapé* ou panno velho (trapo de isqueiro); outros já artisticos, de móla e obtendo-se o lume pelo deposito de essencia (benzina ou alcool). Fructos da adaptação do cabôclo aos usos mais commodos da civilisação moderna, que o tem levado a trocar a vióla e a sanfôna, ou «concertina» pelo gramophonio de disco;—a lamparina de morrão, alimentada a azeite de mamona, e a tradicional véla de sebo—pelo lampeão-belga, a lampada electrica e a véla de espermacéte ou estearina;—o fumo de rôlo e a palha de espiga de milho, pelo pacotinho de tabaco desfiado e a mortalha de papel ambreado... A propria «binga», já é uma antigualha, deante da caixinha de phosphoro (o *fósque* da linguagem caipira).

BIRIBA — Nome de um sitio, em Minas (Valle do S. Francisco).

E' indigenismo derivado de *mbirib*, adjectivo tupi que significa "curto" ou "breve" (allusão ao páo curto, vulgarmente dito "porrête" ou "cacête"— sendo esta ultima palavra gallicismo adoptado por *casse-tête*, expressão franceza assim abreviada no popularissimo vocabulo brasileiro). Existe a madeira indigena "biriba", embiriba ou "miriba" (uma arvore das Myrtaceas, com as variedades da embiriba branca e preta) sendo formada de *mbir* — "casca" e *yba* — "arvore" (isto é, arvore que dá casca de embira).

E si bem que o parecido vocabulo tupi "miriba" provenha de *myra-aiba*, e queira designar a "gente ruim" "gente má ou barbara"; já a palavra *Ibiriba* se compõe de *ybyrá-yba* (a arvore de lenha ou arvore que dá madeira boa para queimar).

— O brasileirismo "biriba", na giria caipira, exprime o individuo molleirão ou máo cavalleiro, Sul de Minas); o "matuto" ou o homem

desconfiado (S. Paulo); o gaucho da região norte ou da Serra - acima e que não tem o aprumo do "peão" da coxilha no Rio Grande do Sul). O Presidente PRUDENTE DE MORAES, um notavel Chefe de Estado no Brasil, teve esse appellido, dado pela imprensa jacobina, em 1895.

—Seria curioso o estudo que, a proposito de synonymos patronymicos ou designativos de alcunhas regionaes no Brasil, nos annunciára ha tempos estar elaborando o fallecido jornalista fluminense sr. M. BENICIO (de Nichteroy). De taes alcunhas occorre-nos dar aqui por nossa vez estas mais genericas: *baêta, geralista, peludo, tapiocâno* e "filho das alterosas" (para o nosso rustico e para o natural de Minas); *capichâba* (para o Espirito-Santense); "barriga-verde" (para o Catharinense); "piraguaras" e "jécas-tatús" (para os paulistas do Norte); *gaûcho* e *gaúsca* (para o Sul-Rio Grandense); *carióca* (para o filho do Districto Federal); "bahiâno" ou "baiânço" (para o filho da Bahia e para o Nortista em geral); "sururús" (para os Alagoânos); *paroára* (para o Cearense emigrado, na Amazonia); sendo ainda dignos de attento estudo os typos regionaes do *bibaquára, caipira, campista, capiáu, caráu, matuto* e *matêiro, guaiâno, pióca, tabaréo, rocêiro, muxuângo, camarada,* "*pica-fumo*", *grotêiro, sertanêjo, boiadeiro, seringuêiro, paranista, cuiabâno, jagunço, cangacêiro, piraguára, bruaqueiro, praieiro, jéca, capânga, gorotubano, marajoára, póllista*, etc; sem deixar em olvido os complicados typos ethnicos da nossa mestiçagem: *abaûnas, brancaranos, cabôclos, cafúsos, chinas, curibócas, caborés, fulas, cábras, cabróchas, carijós, mulatos, tapuiúnas, tapuios,* "*bódes*", *criôulos, mamelúcos, párdos, marabás*, etc. Está ahi um assumpto a desafiar os nossos sociólogos, publicistas e historiadores. O thema é seductor para quem quizer estudar todos esses typos caracteristicos e fortes da nossa formação brasileira.

BITURÚNO — No distr. Sul-mineiro do Bom Jesus da Penha (entre Jacuhy e Villa Nova de Rezende) fica o chamado — "Alto do Biturúno", extranha forma que a corruptela caipira deo ao toponymo indigena *Biturúna* (alt. de *Ibiturúna*), tornando-o masculino.

— Em tupi, seria *ybytyr-úna*, a "montanha negra", podendo tambem se interpretar: *ybytú-rúna*, a "nuvem escura", prenunciadora de tempestade. Os sertanejos tambem qualificam por *bol-biturúno* o que tem o pello cinzento - ennegrecido.

BÓBÓ — Nome de um pouso ou rancho, antigamente, no caminho para as minas de Bagagem (no Triangulo Mineiro). Occorre o mesmo toponymo, na costa de Pernambuco, onde ha um peixe do mar conhecido por esse nome de *Bóbó*.

A voz é africana, se designa uma comida feita pelos negros *Mina*: é "feita de feijão prêto ou mulatinho, bem cosido, e formando uma especie de massa ou papa pouco consistente, coberta de azeite de dendê com certa dóse de pimenta em pó" (PEREIRA DA COSTA) E' quasi que o "tútú", conhecido prato mineiro preparado com feijão e gordura de toucinho e outros tempêros. Mas o nome *bóbó*, como brasileirismo chulo, designa

em Minas o individuo apalermado, o toleirão, o idiota. E', pois, o termo local mineiro, ao que nos parece, uma simples corruptela prosodica da palavra "bôbo", em portuguez.

— Ha um outro vocabulo de calão caipira - *bocó*, muito usado em Minas e empregado no mesmo sentido de tôlo, abobado, parvo, imbecil. "Zé Bocó" é mesmo um designativo generico do typo do bôbo acaipirado, ou do palérma, entre o nosso povo.

— Diz-se tambem *bôbôca* (tolice, asneira, *bocôzice*); e, ás vezes, é uma alteração de *bibôca*, em certos logares, denotando o terreno rachado ou cheio de fendas e precipicios.

Na linguagem vulgar, emprega-se, indifferentemente, *bôbosêira* ou *bâbusêira*.

BOCAINA—Com este appellativo indigena, ha em Minas dezenas de logares e povoados, como sejam: nos municipios de Ayúruóca e Piumhy, dous districtos denominados *Bocâina*;—nos municipios de Abaeté, Bambuhy, Caldas, Campestre, Cambuhy, Christina, Claudio, Formiga (no dist. de Pains) Guaxupé, João Pinheiro, Machado, Ouro Preto, Pitanguy e Turvo, varios arraialetes, logarejos e corregos chamados *Bocâina*.

Tem o nome de «Bocâina Grande» um ribeirão do mun. de Virginia (Sul de Minas); e o mun. de Christina é cortado pela Serra da *Bocâina* ou dos *Alpes*.

No municipio de Sylvestre Ferraz, ha tambem um logar, faz. e ribeirão da *Bocâina*; um corrego da *Bocâina*, no municipio de Paracatú; — entre Lobo Leite e Burnier, na E. de F. Central do Brasil, a actual estação de CROCKATT já se chamou *Bocâina*, por causa da Serra deste nome, no districto de Congonhas do Campo;—fica no municipio de Itabira do Matto Dentro, uma fazenda da *Bocâina*; — no Rio Grande (Sul de Minas) fica a cachoeira da *Bocâina*; — no dist. de Soledade de Itajubá, o valle, paragem e faz. da *Bocâina*; no distr. de Baldim do Rio das Velhas, outra faz. da *Bocâina*; etc.— «Bocâina» se chama, geographicamente falando, em todo o Sul do Brasil, a uma depressão, collo ou garganta de montanhas.

Já foi proposto no Congresso Mineiro o vocabulo *Jurubity* — que significa o mesmo que «a garganta ou a bocâina por onde sopra o vento entre morros ou serras»—para substituir o tantas vezes repetido toponymo *Bocâina*, pelo qual são conhecidos inumeros sitios e logares de Minas Geraes.

—Em que pése a opiniões em contrario, este é evidentemente um vocabulo indigena; e, segundo o dr. MACEDO SOARES (notavel indianólogo jurista que morreo Ministro do Supremo Tribunal Federal), a raiz *Bóca* entra como dominante na palavra, e vem do tupy *bog*, «fenda, racha, buraco em forma de rasgão»; e a essa raiz thematica deve-se juntar (ao nosso parecer), como suffixo, um desses dous adjectivos tupis: *ãi*, que se pronuncia *ãe* e equivalente a *ãnha*, «encurvado ou arqueado» (e dahi teriamos *bóc-ãi* ou *bóc-ãnha*: «abertura arqueada ou quebrada

entre duas montanhas»;—ou *aí*, equivalente a *ain* ou *aim* no sentido de «crespo, rugoso, aspero» (e dahi nessa hypothese: *boc-aim*, a «fenda aspera»).

Aliás, propendemos pela primeira fórma de composição, que vimos de dar: *bóc-ãi* ou *bóc-ãnha*, que veio a se transformar em «bocâina».

Egualmente, o mesmo suffixo se vê no toponymo *Paracâina* (*paracâina*, o rio encurvado»), nas fronteiras do Brasil Septentrional.

A Serra da *Bocâina*, a mais alta do Sul de Minas, notavel pelo seo grande Pico da Pedra Branca, bem revela, na sua altissima *quebrada*, no macisso da Mantiqueira, o bom cabimento e acerto do nome indigena *boc ãi*.

—Tratou egualmente deste vocabulo LAFAYETTE DE TOLEDO (cit. Rev. do Inst. Hist. de São Paulo, vol. XII, pag. 127), de quem transcrevemos estas linhas: «*Bocâina* vem a ser o boqueirão, rasgão de serra, desfiladeiro. Depressão de uma serra ou cordilheira, quando a escarpa desta parece abrir-se como formando uma grande bôca, que facilita o accesso ao plano superior ou chapada. (E' a mesma definição do geographo Barão HOMEM DE MELLO).

«O alto da serra do *Tinguá* tem na *bocaina* da estrada do *Commercio* 360 braças, isto é, 792 metros acima do nivel do mar... O rio de São Pedro corre naturalmente mais baixo, e a estrada do Commercio desce para o atravessar; assim como, depois de atravessal-o, tem de subil-o para alcançar a *bocâina* da serra de Sant' Anna» (Extr. do *Jornal do Commercio*, Rio, 6—abril—1885).

—Etymologia brasileira: pode vir de *bocaba*, participio de *bog*, fenda, rocha, (buraco em forma de rasgão).

Ou será, antes, o substantivo portuguez *boca* + suffixo *anho* = *aneo*, por metathese *aêno* = aino, dando as fórmas *bocanha* e *bocaina*?

Orthographia: na pronuncia brasileira, é *bôcâina*; na portugueza, é *bocáina* (Vide estudos cits. de MACEDO SOARES).

—*Bocâina* pode-se entender tambem por «Bôca de um rio menos consideravel que a barra principal» (SOUZA FONTES), por «Entrada de um canal ou de um rio» (JARI); e «Bocâina e boqueirão, originando-se do mesmo radical, bôca, tem a maior parte das vezes a mesma significação» (ROHAN). Além destes autores cits. por LAF. DE TOLEDO, ajuntaremos outros que do mesmo termo peculiar á geographia brasileira trataram.

—Bocaina é a quebrada ou garganta da Serra; o espaço de campo entre duas pontas ou cabeceiras do matto (HENR. SILVA); ou designa a «depressão pronunciada de uma serra ou cordilheira, quando a escarpa desta parece abrir-se como formando uma grande *bôca*, que facilita o accesso ao plano superior ou chapada» (cit. estudo de MACEDO SOARES, ed. de 1889); ou vem a ser a «depressão numa serra, que dá passagem», «sendo que o termo *Bocâina* tem noutros pontos do paiz significações um tanto diversas—bôca de rio, fóz, entrada de canal, etc.» (AMADEO AMARAL, op. cit., ed. de 1921).

—Pode-se perfeitamente traduzir «bocāina», isto é, a *garganta*, entre serras, a «bôcca da montanha», pela expressão tupi *Ybyty-jurú* (contrahida em *Butujurú*, forma indigena mais correcta que a de *Jurúbity*, proposta para uma localidade mineira.

—Geralmente, nascem rios das *bocainas*. O nosso caudaloso Parahyba do Sul vem, por exemplo, dos manadeiros da Serra da Bocaina, em territorio paulista, para depois banhar os Estados de Minas e Rio.

Uma bem caracterizada *bocaina* é a formada, no municipio de Ouro Preto, em frente á destacada Serra do Ouro Branco, e no largo cóllo das montanhas onde fica a estação de CROCKATT, entre São Julião e Congonhas do Campo. Alli, é que se vê bem quanto é expressiva e natural a denominação indigena—*Bocāina*.

BOIA'—Nome de um antigo «retiro» ou fazenda de gado, no vae do Gravatá (mun. de Arassuahy). E' uma aphérese de *aboiá*, que representa a prosodia acaipirada do infinito do verbo *aboiar*; este é um brasileirismo e indica a acção de conduzir ou chamar a boiada, por meio de gritos e de uma toada especial dos vaqueiros acostumados ao *abôio*. Gado *aboiado* é facil de fazer caminhar, nas estradas, ou de vir ao curral para a ração. Sem acalmal-o com o *abôio*, o gado *estoura* e se dispersa, ás tontas, correndo loucamente pelo campo a fóra. Dahi, a famosa expressão: «o estouro da boiada», estribilho predilecto da satyra politica e do jornalismo partidario, quando quérem se referir, motejadoramente, á bancada federal de Minas, em dados momentos de crises politicas, no paiz...

—O rebanho de gado bovino é a *boiada*, em todo o Brasil; e temos no mun. de Ayuruóca um «Morro da Boiada»; e outros sitios conhecidos por «Boi-de-Carro» (no mun. de Montes Claros); «Boi Morto» (verêda, no mun. de Paracatú e corrego no distr. de Jequitibá de Sete Lagôas); «Alto-dos-Bois» (entre os muns. de Minas Novas e Theophilo Ottoni); «rio dos Bois» (no mun. de Entre Rios; etc.

BOQUEIRÃO—Este toponymo é um brasileirismo já elaborado no seio da lingua portugueza, pelo nosso povo. Têm este nome de *Boqueirão* um distr. do mun. de Rio Preto, e dous logarejos, um no mun. de Campos Geraes (a Sudoeste) e outro no mun. de Paracatú (a Noroeste de Minas). No mun. de Patrocinio, ha uma «Serra do Boqueirão» e no de Theophilo Ottoni, fica o corrego do «Boqueirão-Escuro»; no distr. ouropretano de Antonio Pereira, o logar conhecido por «Boqueirão da Mina»; etc.

—Parece-nos que a possivel origem do termo talvez esteja na palavra «Boquira» alterado em *Boqueirá*, tendo esta fórma recebido a desinencia *ão*, indicativa de grandeza, no vernaculo.

A prosodia brasileira teria dado ao nome gentilico feição portugueza e dahi o ter apparecido a forma «boqueirão», palavra derivada de «bôca», segundo entendem outros autores.

—*Boqueirão* é termo geral do Brasil e que (vide *Rod. Garcia*, pag. 161 do n. 3 da *Rev.* da Lingua Port.) vem a sêr a «abertura que rasga uma serra, dando passagem aos rios de uma vertente para outra». O maior «boqueirão conhecido em Minas é o formado pelas aguas do ribeirão Pirapetinga, no mun. de Rio Preto (dahi o nome que tomou o distr. do Boqueirão); é um abysmo hiante, com 100 metros de bôca ou circumferencia por 50 metros de fundo, e delle fala MOREIRA PINTO (pag. 294 do vol. I de seo *Dicc. Geogr. do Brasil*).

BORRACHUDO—Nome de um rio affl. do alto-São-Francisco e de uma Serra, na região da Matta da Córda (Oeste Mineiro) e de um ribeirão e logarejo no valle do Suassuhy, entre os muns. do Serro (distr. de S. José dos Paulistas) e de São João Evangelista.

—E' um indigenismo este nome, em fórma aportuguezada (corruptela da expressão *borá-chirù*, o que é «semelhante ao apideo *borá*»); e por tal se designa uma vespa ou mosquito, de nossos brejo e rios. Outra etymologia possivel é esta: o «borrachudo», de agudissimo ferrão, é mosquito tão hematóphago—que fica inchado ou cheio (suffixo udo) como uma «borracha», quando acaba de sugar o sangue da sua victima (homem ou animal). Esses insectos são o flagello incessante de quem viaja pelo interior, a pé ou a cavallo, por beiras de rios e logarejos pantanosos. A todo momento, os «borrachudos», as «carapanãns» ou «muriçócas», as «cassumungas», os «trombeteiros», os «piúns» (ou «mosquitos-pólvora») zumbem em torno da gente e aferrôam o pelle da victima com as suas picadas envenenadas, que ardem e coçam, de modo insupportavel. O naturalista KOLLAR classificou os nossos «borrachudos» (*Simulium pertinax*) na fam. dos *Simulidae*. Correm por conta desses minusculos representantes da nossa fauna entomologica a transmissão e propagação de tantos germens de molestias terriveis.)Assim, é o «pernilongo» (*Stegomyia calopxs*, de *Meigen*), pertencente á sub fam. dos *Culicineos*, o inoculador da febre amarella e da filariose; é a mosquitada dos bréjos a vehiculadora do germen das febres maleitas e sezões no vasto quadro etiologico do impaludismo; é o mosquito *Teniorrhynchus fasciolatus* o transmissor da febre conhecida por «dêngue» é o *Culex fatigans*, classificado por WIED., outro vehiculador da filariose, tremenda molestia verminosa. Proliferando aos milhões os maldictos insectosdipteros, hemipteros e culicideos, estudados pelos nossos entomologistas, são o constante flagello da saúde huma e dos animaes uteis.

O normalista Dr. EMIL GOELDI escreveo exhaustivas monographias sobre os Mosquitos do Brasil.

BOTOCUDOS — Designativo geral dos bugres ou selvagens tapuyas de Minas, presumidos descendentes dos Aymorés e outr'ora espalhados em todo o valle do Mucury, valle do Alto-Cricaré, (S. Matheos), bacia do Rio Doce e parte dos valles do Jequitinhonha, São Francisco, Pardo ou Patipe, e rio Pomba. Devido o nome ao habito d'esses Indios usa-

rem os labios furádos e metterem no lóbulo das orêlhas e no beiço inferior uns *botóques* ou grandes rodéllas (têm esses discos a fórma circular e são feitos de certa madeira leve — a «Barriguda», que é a Bombacea *Chorisia Ventricosa*). E a esses *botóques* se dá, em lingua botocuda, o nome de *Imató*. - Por curiosa, referiremos a etymologia da alcunha portugueza preconisada para esta nação Aymoré por MILLIET DE ST. ADOLPHE: *Botocudo* é fórma composta de *bôto* e *côdea*, porque os indios desta nação eram rôlhos (gordos como bôtos) e traziam o corpo coberto de uma *côdea* (crôsta) de gomma-copal com que se pintavam para se preservarem das ferrotoadas dos mosquitos e outros insectos; (*Dicc. Geogr. do Imp. do Bras.*, tomo I, pag. 168).

— «Botocudos (definio MARLIÉRE) vêm da palavra portugueza *botóque*, que significa o globo, placa cylindrica ou rodéla (*imató*), com que elles se ornam os beiços e as orelhas». (Vide vol. X da *Rev.* do Arch. Pub. Mineiro, pag. 520 e tomo XVIII, pag. 66, da *Rev.* do Inst. Hist. Brasileiro).

— Já segundo outro autor nosso — *guimató* chamam elles (os Botocudos) a essa arruella que introduzem nas orelhas, e *guimuá* á que lhes orna o queixo inferior: o principe *Maximiliano* medio uma déssas placas cylindricas, que tinha 4 pollegadas e 4 linhas de diametro sobre uma espessura de 18 linhas, feita da levissima madeira de «barrigudo» (*Bombax ventricosa*). Vide *Voyage au Brésil*, desse A., tom II, cap. XII pag. 213 e cit. *Rev.* do Inst. Hist. Bras., tom. XII, pag. 215 (na *Dissertação* de IGNACIO ACCIOLI).

— A lingua desses Botocudos é assaz aspirada e tem extraordinaria semelhança com a chineza (já o observava AUG. DE ST. HILAIRE); e desses barbaros, — grandes corredores em terra firme e desconhecedores da navegação, por serem temerosos d'agua e não saberem nadar — falou GABRIEL SOARES em sua obra «Tratado Descriptivo do Brasil», nella escrevendo que a sua linguagem é uma falla rouca de voz, a qual arrancam tremidamente da garganta com muita força, num surdo e prolongado som grave, «como se falassem pelo papo». Habitando um territorio central e longe do mar, confinados entre montanhas e valles de rios muito encachoeirados e torrentosos, impraticaveis á arte e exercicio da navegação, os *Botocudos* de Minas foram por isso sempre avessos á natação e á canotagem, por um reflexo de influencia do meio physico sobre os habitos mesmo do homem selvagem. MARTIUS colloca os *Botocudos* antes do grupo dos *Gucks* e no grupo ethnographico dos *Krêns*, reputando-os como o resto de uma primitiva raça autochtonica, que teria povoado, primitivamente, o littoral brasileiro, donde foi rechassada para o inteiror do paiz por outros povos invasores chegados mais tarde á costa do nosso paiz.

— *Boticudos, Botecudos*, tambem lhes chama o nosso povo do interior; é a antiga graphia e prosodia dos documentos coloniaes, ao se referirem a esses ferozes Botocudos, cujas tribus estão quasi extinctas;

e, dessas tribus e hordas Tapuyas, as principaes eram, em Minas, estas: Aranãns, Rokués, Giporocks, Pojichás e Naknenuks (no conceito de H. GERBER).

— Em geral, como *Bugres* de Minas se enumeram estas hordas: Aranãns, Ararys, Aymorés, Bavães, Bacomins, Bokués, Burûns, Caracatãns, Cataranhas, Camaraxós, Coropós, Coroatos ou Croátos, Crenácks, Crichás, Engerêcemûngs, Guanahãns ou Guanhâs, Guticraques, Giporocks, Imburús, Inas, Jurupis, Kraikmús, Krângs, Krenacks, Macaxãns, Machacalis ou Machacaris, Macunis, Mangatos, Malacachis, Mallalis, Mariquitas, Monhoxós, Moxotós, Nak-nanúks, Nominiquins, Noreks, Panhãmes, Pãncas, Patachós, Pojichás, Potés ou Potûns, Puris ou Purys, Poruntûns, Rodéllas, Samixúmas, Tocoyós, Tonréhê-Gikãnas, Vokoins, Zamplãns etc. Nem todos, porém, são *Botocudos* ou *Boruns* puros.

Esses *Borûns* (como elles mesmos se appellidam) estão hoje reduzidos nas margens do Rio Doce, principalmente em territorio espiritosantense, aos grupos *Berén, Choup-Choup, Tésuk, Miniá-Jurinas, Gutikráks, Nak-rékês*, etc.

Em 1863, GERBER apenas enumerava, como vimos, 5 tribus Botocudas ainda existentes no Nordéste Mineiro.

— Em 1808, o Governador da Capitania Mineira, o Capitão-General Dom PEDRO DE ATAHYDE, assim informava á metropole sobre a indole bravia dos Botocudos: «Das differentes especies de indios, o botocudo é selvagem que se não póde civilisar; é inimigo dos outros indios; devora-os, como fizeram ha pouco aos que viviam no Cuieté; e os portuguezes não escapam igualmente á sua voracidade; e o unico meio a seguir é fazel-os recuar á força de armas ao centro dos mattos virgens, que habitam».

— Os botocudos se chamam a si mesmos *borûns*, isto é, os «homens, os varões, os machos», conforme, ainda em 1914, o naturalista russo H. MANIZER o constatou, ao conviver, durante seis mezes com os Botocudos do Aldeamento de Pâncas (a 50 kms. de Collatina) e dos estacionados perto de Lajão e Resplendor, nas margens do Rio Doce (no Léste Mineiro).

— Entre os *tuxáuas* (capitães, chefes) botocudos, mais famosos e convertidos á christandade, ou chamados á civilisação, figuram em Minas os nomes de Guido POCKRÂNE, KITÓTE, PAQUEJÚ, OROTINÔN, DJÓ-IMA, (*Joahyma*), POYAPÓC, GIQUINHÁK, Querino Grande, Manoel Pequeno, BOQUEJÚNE, MAKUÉN, KARÁIBA, JACÚ, MONTECABO, INGIR, etc. São nomes Botocudos (de homens e mulheres) estes: *Krenák, Wáka, Tomkhé, Jarik, Wápa, Knianik, Ziatikhi, Ozápa, Miroukhim, Mouni, Pokorine, Kápruk, Ngytôm, Kijâme, Tunâng, Gêmn-Núk, Poatú, Merengâng, Potén, Inkék, Tainúk, Iknúk, Krenê-mâng, Ponâm-grân, Grakmún, Hagêmn, Gemetâne, Erêrê, Gikâna, Pungirûm, Châm* (*Xân*), *Nakarêne, Punang* (todos referidos na correspondencia de Guido MARLIÉRE e nos estudos de GERBER e de MANIZER).

Ainda em 1916, o «capitão» MOUNI era o chefe (*Gouvên*, corruptéla de «governo») dos Krenaks-Botocudos; e nesta tribu ha 4 grupos, dos quaes o primitivo (os *Miniá-jirúnas*) é de povos caçadores e os tres outros grupos (*Gutkra-kis*, *Nak-rekés* e *Nak-na-nuks*) de povos pescadores. (Vide *Archivos* do nosso Museu Nacional, com o cit. e recente trabalho de MANIZER).

— Para um começo de systematisação do vocabulario e grammatica ou regras da lingua dos botocudos de Minas e seus dialectos, principalmente na bacia do Rio Doce — a que poderiamos chamar a nossa *Botoculandia*, nos tempos coloniaes —, existem os trabalhos deixados pelo Dr. Victor RENAULT (no vol. do anno VIII, pags. 1095 a 1115 da *Rev.* do Arch. Publ. Mineiro); do coronel M. J. Pires da SILVA PONTES (cit. *Rev.*, anno IX, pags. 159 a 173); do benemerito coronel Guido MARLIÈRE (cit. *Rev.*, vol. do anno X, de 1905, pags. 546 a 549); além do Diccionario esboçado por Von MARTIUS (e completado pelo referido e longo trabalho de SILVA PONTES e do que Aug. de SAINT-HILAIRE nos deixou em seus livros de VOYAGES. E além do que escreveram esses autores e do mais que sobre os Botocudos e sua linguagem e costumes podemos respigar, no vocabulario de SILVA GUIMARÃES e nos escriptos de JOMARD, de JORGE SCHIBER, MARTINIÈRE, Hermenegildo BARBOSA, RUBIM, Marcellino de VASCONCELLOS, Paula MASCARENHAS, GERBE(1909), Dom João NERY, (1900); existe o recentissimo e já cit. estudo do inditoso e joven naturalista russo HENRIK LOVITCH MANIZER publicado no vol. XXII ;dos «Archivos» do Museu Nacional do Brasil, em 1919.

— Um dos caracteristicos mais evidentes e denunciadores das nossas verdadeiras tribus botocudas, é o uso do *betoque*, sendo que outros bugres dessa nação, além do labio inferior e das orelhas furadas, ainda usavam — como os *Coroados* — a tonsura dos cabellos em roda do craneo, á moda dos frades capuchinhos ou franciscanos. E do typo physico do Botocudo nenhum estudo sobreleva o que escreveu o Dr. J. Bapt. de Lacerda, na *Rev.* da Exposição anthropologica do Rio de Janeiro.

— E' interessante consignar aqui que (segundo nos faz saber o incansavel coronel MARLIÈRE, pag. 523 do cit. vol. do anno XII da *Rev.* do Archivo Mineiro), a lingua Botocuda se falava e entendia, geralmente, em todas as Divisões Militares dos Rios Doce e Jequitinhonha, pela soldadesca e moradores, depois da pacificação dos Bugres, por esforços do referido GUIDO MARLIÈRE e de dous sacerdotes, abnegados civilisadores dos selvicolas mineiros, os padres JOSE' RODRIGUES MARTINS PIMENTA (vigario do Cuyeté e missionario dos Botocudos, ao Sul e ao Norte do Rio Doce) e JOSE' PEREIRA LIDORIO (Vigario e Director dos Botocudos de S. Miguel do Jequitinhonha). Tanto estes como o coronel MARLIÈRE conheciam, e falavam, correntemente, os dialectos e a lingua desses Bugres. Frei BENTO DE BUBBIO, capuchinho italiano, foi outro benemé-

rito cathechisador dos Indios, no Cuyeté (hoje districto do mun. de Caratinga).

— Na região oriental mineira ainda se encontram os ultimos descendentes desses Bugres das mattas do Rio Doce (nos logares denominados Capim, Bananal, Jatahy, Péga-Bem, Pokrâne, Ituêto, Cuyêté, Rio Preto do Caratinga, Queiroga, Urucum, Resplendor, Figueira, Chonim, Ramalhete, etc.). Já não são Botocudos puros e sim Purys mestiçados com coroados e com algum sangue branco e negro (de luso-brasileiros e africanos).

— Nas florestas do Mucury, embora muito reduzidos, tambem existem Indios Pojichás, Buruns, Purys, Naknanuks, Giporocas (da zona Nordeste Mineira), afóra os selvicolas mansos e aldeados do Itambacury (actual districto do municipio de Theophilo Ottoni). Mesmo, porém, no antigo Aldeamento do Itambacury, e no recesso das mattas do Mucury, Jequitinhonha, Rubim, Cuyeté, vivem ainda poucas centenas dos legitimos Botocudos, puros descendentes ethnicos da grande e brava nação *Aymorè* de sangue *Gê* ou *tapuya*. Podemos dizer que na antiga Capitania de Minas — á excepção dos *Carijós* do S. Francisco e Rio Grande e dos *Bororós* do Paranahyba (no Triangulo Mineiro) — tudo mais eram tribus *Botocudas*.

— Consulte-se a nossa *memoria* «Os Indios do Brasil», publicada em 1905 e reproduzida nos *Annaes* do 3.º Congresso Scientifico Latino-Americano e na *Rev*. do Archivo Publ. Mineiro (vol. XIII, de 1908), além das versões hespanhola e alleman.

BRASIÓLA—E' um brasileirismo este toponymo, com o qual foram denominados um logarejo e estação da E. de F. Oeste de Minas, no mun. de Abaeté. Formado da palavra *Brasil* e do suffixo *ola*, do mesmo modo por que se compuzeram *aldeóla*, *terriola*, etc.

—Quanto ao nome do nosso paiz, escrevemos *Brasil* com *s*, seguindo neste particular não só a orthographia official, ora fixada por actos expressos do Governo da União, como ainda a licção de competentes mestres, quaes sejam os classicos JOÃO DE BARROS (nas Décadas, fl. 56 da edição gothica de 1552 por GALHARDO); LUIZ DE CAMÕES (canto x, est. 68 dos *Luziadas*, na edição de 1572); Pero de Magalhães GANDAVO (em 1576, na mais antiga Historia do Brasil); e outros escriptores abalisados do pórte de um CANDIDO DE FIGUEIREDO, um J. M. DE MACEDO, EDUARDO C. PEREIRA, um CAPISTRANO DE ABREU, um JOÃO RIBEIRO, um ARARIPE JUNIOR, etc. E' recentissimo o convincente livro do sr. ASSIS CINTRA, defendendo a graphia Brasil.

Verdade seja que propugnam pela orthographia *Brazil* (com *z*) notaveis escriptores e historiadores: JOSÉ BONIFACIO, JOAQUIM CAETANO, VARNHAGEM, CASTRO LOPES, SOLANO DE FARIA, VISCONDE DE TAUNAY, OLAVO BILAC, CANDIDO LAGO, AUGUSTO FREIRE, HOMEM DE MELLO, AFFONSO CELSO, AYRES DO CASAL, NABUCO DE ARAUJO, etc.

Desde 1920, porém, o governo Federal mandou adoptar no "Diaro Official" da Republica a graphia *Brasil*, em favor da qual milita assimi uma razão decisiva para ser uniformizada a escripta do nome de nossa Patria, cessando de vez, já agora, a inutil e debatida controversia (vide acto de 18 de janeiro de 1920 do Ministro HOMERO BAPTISTA ás repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, Casa da Moeda, Thesouro Nacional, Imprensa Nacional, Alfandegas, etc).

BRAUNINHA—Nome de um riacho do dist. do Laranjal (mun. de Cataguazes); diminutivo brasileiro da palavra indigena *braùna* ou *baraùna* (do tupi *ybirauna*, a madeira preta.)

E' toponymo mesclado de tupi e portuguez, indicando a braúna de pequeno pórte, ou certa especie de *braùna-mirim*, madeira de nossa flora e que os botanicos incluem, como Cæsalpinacea (Melanoxylon), na fam. das Leguminosas.

—Por zombaria, chama-se de *braùninha* a negra india jovem, e uma das variantes do nome da madeira indigena é "Maria Preta".

BREJAU'BAS—Assim são chamados um corrego no dist. de Bom Jesus do Amparo (mun. de Sta. Barbara) e um rio nas divisas do mun. de Barbacena.

—E' o plural aportuguesado do nome indigena *Brèjaùba*, pela termidação em *s*. Este nome apparece com muitas variantes: *Brajauva*, *Brajahiba*, *Brejaúba* e *Brejaùva*.

E a fórma tupi do vocabulo é *ibirá-yá-iba* «a palmeira cuja madeira se abre ou racha"); tendo vindo se alterando para *bira-yá-úba* até as fórmas intercorrentes já citadas e crystalisando-se em "Bréjaúba", como hoje se diz e mais usualmente se escreve, em Minas.

Em botanica, esta palmacea tem o nome scientifico de *Astrocaryum ayri*, conhecendo-se vulgarmente o *Iry* com o nome de *Brejaûba*, aqui em Minas, e dahi se formou o plural *Brejaùbas*.

BREJAU'BINHA—Nome de um riacho affl. do rio Chopotó (mun. do Alto Rio Doce). E' o diminutivo aportuguesado do já citado vocabulo indigena *Brejaúba*, com o suffixo *inha*, tirado do nosso idioma.

—A linguagem brasileira se enriqueceu com flexão gradual imposta ás palavras indigenas, obtendo pelos suffixos *inho* e *inha* uma série de diminutivos; e do mesmo que Brejaubinha, temos Aroeirinha, Parauninha, Tucaninho, Mocósinho, Araxásinho, Caqueirinha, Catinguinha, Capãosinho, Sucupirinha, Taquarinha, Taboquinha, Jacúsinho, Ararinha...adoptados como nomes locaes por todo o paiz.

BRÉJO — Denominação de muitas localidades mineiras (povoados, fazendas, sitios, corregos, logarejos): Bréjo das Almas — Bréjo do Amparo — Bréjo dos Martyres — Brejo da Passagem — Bréjo Alegre — Bréjo Grande — Bréjo Fundo — Bréjo do Salgado — Bréjo Sêcco, etc. (mormente, na região dos sertões norte-mineiros).

— Com o nome *Brejão* temos um logarejo no mun. de Inconfidencia e com o de *Brejinho* um ribeirão e sitio, no mun. de Caldas e varios logares nas margens do Rio das Velhas e S. Francisco.

"Serra do Bréjo" (no baixo Guaicuhy); riacho do *Bréjo*, perto da barra do Acary (sertão do Urucuyà); são ainda nomes locaes mineiros. A actual cid. de Araguary (no Triangulo Mineiro) se chamou dantes *Bréjo Alegre*. Ao frio humido intenso chama o povo de "calor do bréjo" (por uma inversão de sentido); e á vegetação propria dos pantanos dão-se estes nomes vulgares "canna do bréjo"; "junco do bréjo"; "lyrio do brejo"; etc.

Temos ainda os toponymos — *Brejinho* e *Brejão* — fórmas do diminutivo e augmentativo do termo brasileiro *bréjo*, que designa, em Minas, um terreno plano e alagadiço ou pantanoso, situado entre morros, na depressão de um valle, e, em regra, coberto de gramineas selvagens (*Canna-brava, Canna-Vleira, Canna-pôssa, ubás, tabôas*) e de moitas de junco (*piripiri*), e outras plantas proprias de charcos. O terreno *embréjado* não tem firmeza, é um tremedal e não se presta bem a culturas, sinão depois de "sangrado" para ir deseccando aos poucos, atravez dos regos, valletas e canaes de drenagem. Todavia, nas vargens alagadiças dos *bréjos* dá bem o arroz.

— Em muitas das localidades do interior, ha sempre umas ruas ou bairros do "batalhão de Cythéra": têm ellas os nomes de ruas do *Bréjo*, ou do "Pito-Accêso", do "Tanque", do *Sóca*, do "Quenta-Sol"; bairro do *Baco-Lerê*, etc. E' a zona dos "fusos" e "bailes syphiliticos", na giria popular, onde a desordem e o vicio campeiam, em affronta aos bons costumes e desafio á Moral... Donde se vê que, figuradamente, e por extensão de sentido, *bréjo* significa atascadeiro da honra, o logar em que o caracter e o brio se atólam nos vicios.

BRÔA — E' o nome de uma Faz., no districto de S. Anna do Jacaré (mun. de Oliveira).

Outro toponymo, de accepção mais restricta aos usos do paiz, embora de procedencia não indigena.

AULETE, por ex., não cita esta palavra no *Dicc. Contemp. da Lingua Portug.* (vide vol. I, pag. 244).

Em Minas, a uma "quitanda" ou pequeno bôlo assado, feito de massa de fubá de milho, se dá o nome de *brôa*; e nos sertões confinantes com a Bahia, denomina se *bró* (talvez uma apocope de *bródio*, como suggere TESCHAUER, op. cit., pag. 37) uma papa ou massa de raiz de *umbú*, ralada e cosida com sal, e esse *bró* é alimento do sertanejo nos annos de rigorosa sêcca.

— O diminutivo "brôinha" designa outra especie de *quitanda*, em Minas (pequenino bôlo assado e feito de massa de fubá de milho ou de farinha de trigo, ovos e assucar), fazendo-se tambem de outras especies, como, por exemplo, a "brôinha de amendoim", a "brôinha de cará", a "brôinha de fubá mimoso", etc. "Brôa" tem ainda o significado chulo

de cara gôrda, cara de lua-cheia ou carão: "F. é uma cara de brôa". Em Pernambuco, a *brôinha* é (diz PER. DA COSTA, pag. 362 dos ns. 93-94 do cit. vol. XVIII da *Rev.* do Inst. Archeol.) "saboroso bolinho de massa de mandioca com assucar, ovos e castanha de cajú"; e *brôa*, no extremo Sul (define CARLOS TESCHAUER, pag. 30 das *Apos illas* já cits). é "pão ou bôlo de farinha de milho com ovos bem batidos, assada no borralho". A famosa *brôa* dura, comida com o caldo d'unto e legumes, usada em certas provincias portuguezas, é bem differente dessa nossa especie de *quitanda* mineira.

BROCOIÓ — Nome de um sitio de recreio, nos campos circumvisinhos ao Collegio da Serra do Caraça (mun. de Santa Barbara do Matto Dentro).

— Parece um termo de puro brasileirismo, creado pelo "calão" escolar, pois, na giria collegial caracense, a estudantada se regalava outrora com o celebre *brocojó*, nos dias festivos. "O *Brocojó* é uma especie hybrida entre *pão* e *rôsca dôce*, meio *cake*, meio bôlo; tem a vantagem de apresentar um volume enorme e occupar muito pouco espaço no estomago "(explicava, em linguagem jóco-séria, falando dos tempos de estudante, no afamado Seminario Caracence. o depois Bispo Dom FRANCISCO SILVA, á pag. 273 da 2.ª parte da sua Memoria impressa em 1907 — " Apontamentos historicos e notas biographicas e — *Contos Caracences*, á pag. 273 do vol. XII da *Rev.* do Arch. Publ. Min., anno de 1907).

— O mesmo toponymo *Brocoió* occorre em uma ilha da Bahia de Guanabara, perto de *Paquetá* (no Districto Federal), onde o dão como indigena (talvez corruptela de *ybirá-cô-yó*, alter. em *bracoyó* e *brocoió*.)

BRUACAS — Ribeirão das *Bruácas* na antiga estrada (entre Campanha e cabo verde, no Sul de Minas) e «Porto das Bruácas», no rio Jequitinhonha (na comarca de Arassuahy).

CANDIDO de FIGUEIREDO cita um termo portuguez *burjáca*, derivado do castelhano, e que é o sacco de couro onde os caldereiros ambulantes (os nossos *latacheiros*) conduzem as ferramentas do seo officio. Parece que um vicio de prosodia alterou, profundamente, no Brasil, o termo *burjaca* em *bruaca*, que vem a ser o mesmo sacco ou «surrão» aqui fabricado de couro crú, e apenas ainda usados pelos sertanejos.

A «bruaca» ou «surrão» de couro crú, é destinada principalmente á conducção do sal e generos alimenticios; e ainda é usada quer pelos canoeiros daquelle rio, quer pelos pequenos tropeiros, conhecidos por «bruaqueiros», que fazem, no sertão norte-mineiro, o commercio de transportes, de um mercado, para outro, conduzindo sal, queijos, farinha, rapaduras, requeijões, ferragens, etc. A «bruáca» faz alli o papel do «sacco» de aniagem, usado na região cafeeira de Minas, ou dos «baláios» e «jacás» tecidos de taquára, empregados no Centro (região de Peçanha, São João Vangelista, Guanhães, Ferros, Conceição, Serro e outras) para conducção de toucinho e cereaes.

—No «xingatorio» do povo, *bruáca* é uma mulher ruim, desmandada, de vida solta, aqui nos sertões de Minas, correspondente tambem ao termo pejorativo: «surrão» (dado ás velhas regateiras e gastas, ás marafonas aposentadas).

Tambem é um dos muitos synonimos populares de embriaguez— aqui, em Minas— este nome «bruáca».

BRUMADO—Denominação dada desde o periodo colonial, a differentes logares, corregos, ribeirões, e arraiaes de mineração do ouro (nos muns. de Caethé, Itajubá, Lima Duarte, Mariana, Pitanguy, Rezende Costa, Santá Barbara, Santa Lusia, S. João d'El-Rey e Serro). Com o nome BRUMADINHO (diminutivo de Brumado), ha outros povoados e corregos, nos muns. de Bomfim, Entre Rios, Ouro Preto, etc.

Muitos rios com esse nome *Brumado* existem em Minas, na antiga região aurifera; e outrora taes nomes se escreviam — «Brômado» e Brômadinho».

—Nada tem que ver com o termo «bruma» ou nevoeiro, e sim com a palavra «brôma», empregada aqui em nossa terra pelos mineradores, outróra, para designar perda ou engano, mystificação ou desapparecimento do ouro, na lavra que suppunham rica. A primitiva graphia colonial era «Bromado»; e assim se denominava qualquer logar onde a «formação» do minério e a *pinta* do metal eram apparentemente bôas, enganando os faiscadores e mineiros, que soffriam a decepção de não encontrar o ouro que esperavam no local extrahir. Parece um termo castelhano «brôma», muito empregado na linguagem vulgar, desde o Rio Grande do Sul até Minas. «Bromar» e «embromar» são verbos de giria, na variada accepção de degenerar, falhar, enganar, gracejar, illaquear a boa fé alheia. «Ouro bromado» é o que virou *ogó* (ou por ter sumido o filão, ou por ter resultado pobre o serviço do escasso deposito de metal, na mina).

«Lavra de Bromado» ou Brumado é a que deo em nada, em relação com o muito que della se esperava. A actual cidade mineira de Entre-Rios se chamou dantes «Brumado do Suassuhy» (até o anno de 1878).

BUCÃO (ant. *Bucáx*)— Hoje se diz *Bucão* e é o nome de um sitio nos arrabaldes da cid. de Mariana, no caminho para as minas da Passagem.

—E' um brasileirismo, derivado do tupi, havendo no mesmo mun. de Mariana a faz. do *Bucão* (no distr. do Furquim e perto deste arraial); e um corrego do *Bocão* ou *Bucão*, no distr. de Dôres de Guanhães, na região mais ao Norte.

Ao rasgão de serras entre valles apertados, ou á entrada escancarada de um desfiladeiro entre morros davam os nossos antigos o nome de «bocão» (augmentativo de bôcca, certamente). Mas o «bocão» é sempre menor que o «buracão» e o «boqueirão.»

Temos tambem o termo «Boquête», dado á boca estreita de um rio, na sua *fóz* ou quando faz barra em outro; e corresponde ao *Jurumirim*

indigena. Por exemplo: o logar «Boquête», no mun. do Peçanha (na juncção dos rios Suassuhy e seo tributario, o Tronqueiras).

Tambem existe o termo *bucân*, termo tapuia (especie de fogueira ou grade, trempe sobre o braseiro),correspondente ao *moquém* ou *muquém* dos tupis. Outra interpretação possivel, em lingua geral brasilica, é *bu*, curruptela de *ýbú*, «minadouro» ou «olho dagua» e *cân*, contracção de *acang*, «cabeça»; e dahi *Bucân* poder exprimir a «cabeceira do manancial». No extremo Sul do Brasil, o pegador de boi «barbatão», o gaúcho caçador de boi *brabo* ou selvagem, é qualificado de *bucanêiro*.

BUGIOS—Nome de uma estação da E. de F. Oeste de Minas, no mun. de Formiga—e de um corrego no distr. de Serra Nova (mun. de Rio Pardo), N. de Minas. No mun. de Musambinho (distr. de Monte Bello), ha um corrego do *Bugio* e no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy fica uma Serra do *Bugio*.

—O nome «bugio» é dado no Brasil a um simio, a «Guariba» (*Mycetes Seniculus*, de LINNEO) ou «macaco-guariba», de carne muito apreciada pelos caçadores. E' africano, como entendem muitos autores, o nome «bugio», synonimo de macaco ou mône. Deo o verbo «bugiar», muito empregado em Minas, na fórma composta: «vá bugiar» (equivalente a «vá pentear macacos») é mais ou menos no sentido offensivo de mandar-se embora ou despedir alguem da presença da gente a quem o despedido já se torna incommodo ou cacête. «Bugiarias» (o mesmo que macaquices, momices, artes de macaco-bugio) e «bugigangas». São outros brasileirismos derivados de «bugio»; e o ultimo termo — bugiganga — o nosso povo a cada passo emprega na conversação, sempre que se refere a cousas misturadas e de pouco valôr (bagatellas ou quinquilharias de «caixa de turco», por exemplo).

—A proposito lembraremos que por influencia italiana, em S. Paulo e Minas, usa se do feminino «bugia» (mentira, pêta); e por derivação árabe o antigo portuguez tem o homonymo «bugia» (véla para castiçal, lustre ou candelabro), sendo neste sentido muito usual o termo entre os velhos mineiros. Como equivalente a macaco, usa-se entre nós do termo, nesta expressão: «cára de bugio», o mesmo que «cára de môno» (diz-se do individuo feio, e tambem dos antigos labrêgos de bigóde e queixo rapado, que usavam da tal barba de «passa-piôlho», como vulgarmente era chamada).

BUGRES—Temos, em Minas, varias denominações locaes—como «ribeirão dos Bugres» (affl. do Rio Doce, no mun. do Peçanha); «corrego do Bugre» (nos muns. de Manhuassú e de Ituyutaba); «Chapadão do Bugre» (no mun. de Sacramento); e entre os muns. de Abre-Campo e Caratinga, fica a chamada «Serra dos Bugres».

—E' o plural aportuguezado, com a terminação em *s*, do termo *bugre* (o Indio bravo) e cuja duvidosa etymologia tupi já se quiz ir buscar na expressão *bu-guirî* («nascer como bagre», isto é, que nasce como peixe).

TESCHAUER aventa duvidosamente a etymologia por derivação de «búlgaro».

Parece a varios autores que data da occupação franceza do sec. XVI, no Rio de Janeiro (invasão de VILLEGAIGNON) a introducção do termo *bougre* (individuo arredio, desconfiado, retrahido) correspondente em vernaculo a «bugre» e tão generalisado no paiz inteiro, para designar o selvagem, principalmente o de origem tapuia.

—Diz, porém, um velho autor paulista: «Deo-se este nome de *Bugres*, e ainda agora se dá nas provincias meridionaes do Brasil tal nome, indistinctamente, aos indios selvagens, qualquer que seja a sua raça, e que vivem ainda nas mattas; embora alguem haja que os designe como tribu distincta entre os aborigenes, e lhes attribúa um dialecto especial» (MACHADO d'OLIVEIRA, nota á pag. 522 do tomo XXIV, reportando-se esse Autor ao tomo XV, pag. 60, da REV. do Inst. Hist. Bras.).

—*Bùgra* (a fêmea do bugre); *bugràda* (a hórda de bugres ou acção de bugre); *bugrêiro* (individuo caçador de bugres): são termos derivados do referido nome.

Aos povos *Botocudos* (desde Bahia, Espirito Santo e Minas Geraes, até S. Paulo, Paraná e Rio Gr. do Sul) é que sempre se deo este appellativo de *bugres*: as nações mais bravas que se extenderam desde a Serra dos Aymorés até os limites meridionaes da Serra do Mar.

BUMBAÇA—Nome africano de um logar, no distr. da cid. do Serro. Nas terras angolenses do distr. de Mossâmedes e perto da Serra de Chéllas, ha logares conhecidos por *Bumbo*, *Bumba* e *Bumbaça*. De lá, certamente, nos trouxeram os antigos escravos negros taes nomes. A expressão interjectiva—*Bumba!* tem ainda hoje entre nós um certo cunho onomatopaico, por influencia da linguagem africana (Vide), por exemplo: em *Bumba, meo boi*; *Bumba-Calumba*; *Bumba-Quizumba*; *Bumba nelle!* etc. O verbo *bumbar* equivale a bater, esbordoar, dar pancada.

BURACÁDA—Sitio assim chamado, no mun. do Piranga, havendo um logar denominado «Buraco-Quente», no mun. de Montes Claros, e uma fazenda e logarejo do «Buracão», nos muns. de Fructal, Itajubá, Peçanha e Virginia.

E' termo brasileiro, designando o terreno de superficie irregular, cheio de cóvas, barrócas e caldeirões, produzidos por acção das aguas e desbarrancamentos nas camadas pouco firmes do solo. «Buraco», «Buraquêira», «Buracáda», «Buracão», são nomes que occorrem a cada passo, designando sitios, fazendas, logares, trechos de estrada, no territorio mineiro. «Viver no *buráco*» é expressão equivalente a viver isolado dos meios civilisados, arredio do bulicio social. «Bôlso *esburacádo*» é outra expressão entre nós vulgar: indica gente sem-vintém ou mãos-rôtas, imprevidente. «Buraco da Onça», «Buraco de *tatù*», «Buraco-Frio», «Buraco do Inferno», «Buraco da Pedra», «Buraco de Páo», «Buraco-Triste»: são expressões usadas, em Minas, onde algumas dellas servem de

designativos locaes. Ha uma perdiz do campo, que se caça *entocáda*, e por isso é chamada de «Buraquêira».

BURACÃO—Além de uma Faz. do «Buracão» (entre S. Pedro do Suassuhy e o arraial do Bonito, no mun. de Peçanha), e do logarejo «Buracão», no mun. de Fructal (cidade em cujas immediações ha profundas e extensas *bossorócas*), existe a Sudoeste do distr. de Areado de Patos a chamada «Gruta do Buracão», que é uma das maiores jazidas de minérios de ferro oligisto, neste Estado, e da qual deo uma descripção o prof. H. GORCEIX, no vol. I dos *Annaes* da Esc. de Minas de Ouro Preto (pag. 73). Em sitios cheios de córtes, rasgões, desbarrancados, terras corridas e fundões, surgem sempre esses accidentes naturaes, que o nosso povo chama Buracão – Boqueirão – Buracáda – Barroquêira – Bossoróca ou Vossoróca, etc.

Do mesmo modo que existe o augmentativo *Buracão*, tambem occorre como nome local o diminutivo *Buraquinho*.

BURGALHÁO—Nome do primitivo local á margem direita do corrego do Tejuco e onde tem começo o primitivo «Arraial Diamantino do Tejuco» (hoje cidade de Diamantina). Este termo não passa, ao nosso vêr, de um brasileirismo formado pela locução dos garimpeiros: «esbrugar calhãos», isto é, ir quebrando as pedras miúdas para apurar o cascalho. Mas, alguns lexicos (o de SÉGUIER, por ex., pag. 160) dão o termo derivado do francez *burgau*, significando certa concha ou cascalho de conchas quebradas; e dahi definirem *Burgalháo* ou Burgalháu (nunca «burgalhão», como o quer o cit. «Diccionario Pratico»): «monte de cascalho, conchas e areia, debaixo de água».

Occorre num Estado do Norte (Alagôas) o mesmo nome local—*Burgalháu*.

BURITIS—Logar no antigo districto de Almas (mun. de Curvello), e escripto com essa orthographia, embora seja mais usual graphar o termo indigena *Burity* (com o y grego). E assim temos, em Minas, varios logares, corregos, verêdas, serras, sitios, povoações: Burity do Urucuia (na comarca do Paracatú); ilha e corrego do Burity (no rio Abaeté); varios rios e riachos com o nome Burity (nos muns. de Curvello, Diamantina, S. Francisco, Pirapóra, e na região do Triangulo Mineiro); Cachoeira do Burity (no rio Borrachudo, zona do Oéste Mineiro); Lagôa do Burity (no mun. de Uberaba); porto de Burity (no rio Paracatú); etc.

Afóra os nomes locaes compostos, como estes: Burity-Comprido (povoado curvellano, ribeirão affluente do rio S. Francisco e peq. rio affluente do Douradinho, no mun. do Prata); Burity da Estrada (povoação no mun. de Pitanguy e hoje districto do Pompéo); e por differentes pontos do territorio mineiro logares conhecidos por Burity Grande, Burity da Farinha, Burity dos Lopes, Burity Redondo, Burity Pequeno, etc. Com a fórma plural Buritys temos povoados e corregos, nos muns. de Curvello, Dores do Indayá, Itapecerica, Monte Carmello, Paracatú, Pirapóra, Sete Lagôas, etc. Pela terminação em *s* o nome brasilico tomou

assim a fórma aportuguesada do nosso plural, tendo ainda se enriquecido o nosso vocabulario geographico com os derivados *Burdysal* e *Buritysinho*.

BURITYS—E' um termo local muito generalisado, nas tres regiões mineiras do Norte, Oéste e Triangulo.

Além do distr. e arraial de Buritys (no mun. de Sete Lagôas), ha outras povoações mineiras deste nome, nos muns. de Itapecerica, Pirapóra e Paracatú (no distr. de Guarda-Mór); e uma cachoeira dos Buritys, no mun. de Formiga. Este nome *burily* vem de *mbiriti*, denominação indigena da graciosa Palmeira, que CARL von MARTIUS classificou de *Mauritia vinifera* e inspirou a AFFONSO ARINOS a bella pagina descriptiva do *Burily Perdido*, no seu magnifico livro *Pelos Sertões*.

Nos chapadões mineiros, os *buritisaes* formam para o viajante e para os sertanejos verdadeiros *oasis* de sombra, agua e frescura—eguaes no seu papel benefico aos serviços que os bosques de tamareiras prestam, nos arenosos desertos africanos. A essa região dos campos elevados do Brasil Central, póde bem se dar o nome indigena de *Buritânia* (a terra dos buritis).

—Nos documentos coloniaes e de accordo com a pronuncia do povo, surgem as fórmas assim graphadas: *Bureti*, *Buriti*, *Buretis*, *Biritys* e BORITI.

—Legitima palmeira dos bréjos, nos terrenos humidos dos «buritisaes» e «verêdas», que são verdadeiros *oasis* de verdura, no meio dos chapadões e «carrascos» sertanejos - o Burity é, como o seo primitivo nome já o indica (*mbiriti*, alterado para *miriti*, *miriti*, *muriti* e *morily*, nos differentes dialectos tupis), um poço artesiano natural, dada a sua funcção de «fazer fluir a agua da terra, constantemente».

TH. POMPEO assim decompõe a variante «Mority»: *mo* (fazer) + *ir* (correr agua) + *ty* (suffixo que exprime «habito, frequencia, constancia»).

—O dr. J. SALDANHA DA GAMA assim differençou o *burily* do *merity*: o coquinho do ultimo é menor e de casca amarella, emquanto que a noz do cacho do «burity» é um côco vermelho, do tamanho de um ôvo de gallinha. A palmeira «burity» é assim chamada, nos sertões mineiros e do Brasil Central; e com o nome «Merity» surge ella na zona mais proxima ao littoral (por ex., no territorio fluminense); e sob a denominação *Murity* e *Murity* (no Maranhão).

—Varias das nossas palmeiras indigenas deram origem a nomes de localidades em Minas (*Aricanga*, *Aricuri*, *Burity*, *Brejaúba*, *Guriry*, *Jiçára Jerivá*, *Macahúba*, *Uricury*, *Tucum*, etc.)

—Similhantes ao «Burity», ha outras palmeiras indigenas; a «Buritying rána» (*Mauritia aculata*, tambem scientificamente classificada pelo sabio MARTIUS); o «Mirity», classificado por LINNEO de *Mauritia flexuosa* e por GRISEB de *Mauritia setigera*, dando excellentes fibras e fios para cordas e fabrico de rêdes de dormir e de pesca. As fibras longas e resistentes da *Mauritia vinifera* (o nosso verdadeiro *burity*) são tão bôas quanto as da

ráphia, que se importam da America Central e da Africa; (a *raphia* é a palma do «sagûeiro», isto é, do *sagú* cultivado como planta ornamental em nossos jardins).

—O dr. B. FURTADO aventou estas etymologias para o toponymo, que elle escrevia sempre BORITY: contracção de *Bohii-ti-y* (*bohii*-«carga»; *ti*-«licôr»; *y*-«rio»); o «rio das palmeiras carregadas de vinho», por allusão ao licôr vinoso, que os indios extrahiam da *Mauritia vinifera*. Ou então virá o nome de *Moroty* ou *Maroty* (môro-ti, o fructo que nutre, o côco que alimenta). Foram no Brasil adoptados os nomes indigenas BURITY e MAURITY, como appellidos de familia (principalmente da Bahia para o Norte). Um velho almirante, veterano da guerra do Paraguay, popularisou o seu cognome MAURITY.

BURITYSINHO—Logar e corrego no mun. da Villa de João Pinheiro (Noroeste de Minas).

E' o diminutivo brasileiro com o suffixo *inho* additado ao nome indigena da conhecida palmeira—*Burity*. Indica o pequeno pé do burityseiro, assignalando o local em que elle existe. Quando applicado a cursos d'agua, indica sempre um corrego ou riacho menor do que aquelle em que conflúe (o ribeirão ou corrego Burity e o riacho Buritysinho, por exemplo).

Este é o mesmo sentido em que se devem entender outros nomes locaes (o Capivára, o Capivary e o Capivarysinho; o Capetinga e o Capetinguinha; o Mutum e o Mutumsinho; o Capim e o Capimsinho, etc., quando designam cursos d'agua proximos, um maior, outro menor.)

BUTA (*Bútua*)—Nome de corrego e logar no Valle do Rio Doce. E' derivado de uma planta—a butúa—cuja raiz tem propriedades medicinaes (da familia das Menispermaceas) e tambem chamada *abùtua* ou «parreira brava» (*Parreria officinalis* ou *Cillampelos pareira*) classificada por MYERES de *Botriopsis platiphylla*, emquanto para von MARTIUS a «*abùtua* miúda» é a *Cocculus fillipendula* e para outros naturalistas é o *Chododendron tomentosum*; ou para ENGLER a *Abuta concolor* e para DILLS a *Abuta sellowana* (em homenagem ao botanico SELLOW, que morreo afogado no Rio Doce, em Minas, perto da Cachoeira Escura, em 1819)—.

—O nosso povo diz *bùta*, e não *bùtua* ou *abutùa* e allude ao amargor da raiz da planta em adagios correntes na linguagem figurada dos caipiras e roceiros. Tambem se diz do individuo forte, «taludo»: «Fulano é um *buta*, um *bitélla*.» «*Beberáge rùim como bùta*» (isto é, bebida, droga ou remedio que amarga muito).

—Alguns dão o termo como corruptela prosodica de *Butá*, palavra da lingua Pury; e no Norte de S. Paulo (onde dominaram os Purys, no valle do Parahyba) ha um ribeirão «Butá». Ha tambem o termo africano «bute» (*o mal de bute*, certa enfermidade da pélle que grassa entre os prêtos, uma dermatose peculiar ao Norte do Brasil, da Bahia ao Ceará).

CABANO— E' o nome de uma Faz. (no mun. de Paracatú, ás margens do Rio Preto), e de um logarejo do mun. norte-mineiro de Januaria. No mun. do Carmo do Paranahyba, ha um povoadinho (*Cabâna*).

Cabâno, no sentido de morador da «cabâna», vem seguramente dessa palavra *cabâna*, no médio latim—capanna que, no Brasil, indica a habitação rustica, a chóça, a choupana; e o Padre *Vieira* a empregou no sentido de lar, familia, casa ou terra natal: «A cabana em que nasci» (diz elle, em uma de suas famosas Cartas a Dom RODRIGO de MENEZES, em 1671). Com a significação de morada humilde, existe a traducção brasileira de um drama do theatro norte-americano, «A cabana do Pae Thomaz». Em tupi, «cabana» se exprime por *Tejupába*, alterado em *tejupá* (o casebre coberto de palha de sapé).

—Este brasileirismo designa tambem o animal de orêlhas pendentes ou cahidas (acabanadas), na linguagem dos criadores sertanejos e assim se diz: burro *cabano* ou boi *cabano*. Mas, na historia patria, o termo «Cabâno» designa apenas o adepto das celebres guerras civis do Norte do Brasil, principalmente em Pernambuco e Pará (durante o periodo da Regencia), conhecidas em nossa historia por guerra dos «Cabânos» (ou *Cabanáda, Cabanagem*). Não seria cousa de espantar que para esse remoto logar do Noroeste Mineiro tivesse vindo se acolher algum sertanejo do visinho territorio pernambucano das margens do rio São Francisco e que houvesse andado envolvido, entre as refrégas dos *Cabânos* de Panéllas de Miranda (1832 a 1835).

—No Maranhão, houve em 1838 os dous rancorosos partidos adversarios dos *Bemtevis* e *cabanos*; e a origem do nome *Cabanos*, segundo GONÇALVES de MAGALHÃES (nota 7, pag. 270 do tomo X da *Rev.* do Inst. Hist. Brasil.) vem do Pará, onde de 1831 a 1835 os sertanejos ou habitantes das *cabanas* (os «cabaneiros»), gente rustica e feroz, se levantaram contra as autoridades e commetteram horriveis delictos. Houve os *cabanos* paraenses, maranhenses e pernambucanos.

—O dr. JOÃO COELHO, a proposito do nome *Copacabana*, suggerio curiosa etymologia tupi para *cabâna*, palavra formada de *caá-abá nâ* (o «parente do homem do matto»); donde *cabâno*: «individuo que vive como o matuto.» Dentro da lingua portuguesa falada no Brasil surgiram outros nomes derivados de *Cabâna*, como fossem *cabanál, cabanêiro, cabanêjo, cabanáda, cabâno, cabanúdo, acabanar, acabanado*...

Iniciados pela letra C, temos em Minas copia abundantissima de nomes locaes indigenas, de que vamos dar uma relação, em seguida, aproveitando o ensejo desta referencia ao termo *Cabano*, que tambem reputamos tupi.

Caátê—Caaóba—Caapéva—Caapuân—Caapuêra — Cacú — Caàtinga—Cabangú—Cabâno—Cabarú—Cabiúna—Cabôcla—Cabôclo—Cabôco—Caboré—Cabriúva—Cabuçú—Cabuhy—Caburé—Caburú—Cabussú—Cabúta—Caçapába—Cacauê—Cacáyo—*Cachambu*—Cachingó — Cachixé

-Cachyné—Cacique—Cacôco—Caconde—Cacumbú—Cacumby—Cadéndês -Cadú—Caeté—Caetés—Caeteté—Caetetú—Caethé— Caethémirim — Caethés—Caethy—Cafôfo—Cafuudó—Cafuné—Cagitó—Caheté—Cahiçara—Cahiuába—Cahy—Çáia—*Caiâna*-Caiapira—Caiapós—Caiára—Caiçara-Caicó-Caicoába—Caiêro—Cainâna—Cainca—Caioaba—Caioçô — Caipira—Caipóra—Cairâna—Cairiris—Caissara—Caité—Caitetú— Caititú —Cajá—Cajahiba—Cajambo-Cajânga-Cajangá — Cajarâna—*Cajaseiras* —Cajú—Cajuá—Cajuhy—Cajuim—Cajumbo—Cajurú — Cajury—Calambáo—Calindé—Calogy—*Calonguê*—Calugy— *Calumbá*—Calumbis —Calumby — *Calundú* — Calundûns — Camacâns —Camahyba— Camamú — Camandocáia-Camanducàia—Camapuân— Camará—Camaraxós— Camassú-Cambahuba —Cambaúbas— Cambáio — Cambará — Cambás — *Cambalaxo*——Cambéva—Cambibe-Cambóta—Cambucá— Cambuçú — Cambucy-Cambuhy—Cambúio—*Cambulho*— Cambuquira-Cambúta — Çamixumás—Camocim—Camocins—Campanhân—Camurugy— Canané— *Cananéas*—Cancân—Candiá—*Candéas* — (de *Candiás*)—Candibas- Candindés-Candondês—*Candonga*—Canêmu—«Cânga» — *Cangapé* —Cangerâna—Cangica--Cangicas—Cangoary—Cangóte- Canguaba — Cangussú —*Canhambóla*—Canhambóra—Canhânga—Canhymbóra—Canêma—Caninâna—Canjangá—Canjaiba—Canjamba—Canindé—Canoé— Capanêma— Capânga—Capuân—(«Capão»)—Caparaó—Capéba — Capechinguy — Capenunga—Capetiba—Capetinga—Capexingui—Capiáu-Capichava— Capim—Capimassú-Capimduba—*Capinál*—*Capinas*-Capinassú— Capinzál —Capimsinho—Capitinga-Capitingas-Capituba-*Capitubinha*-Capivára— —Capivari-*Capivaril*-*Capivarinha*—*Capivarisinho*—Capivary— Capixaba —Capochós—Capueira-*Capueirão*-*Capuerinha*—Capueiruçù-Caponga— Caprecûn-Capuaba—Çapucáia-Caquênde—Caquiry—Cará— Carabú — Carácará—Caracatân-Caracú—Caragé—Caraguatá— Carahá —Carahiba —Carahy—Carahybas—Carahype—Carajá—Carajurú—*Carâmbas*—*Carambóla*—Caramby—Caraminguá-Caramonã—*Caramônas*-Caramurú—Caranahyba—Carandahy-*Carangóla*-Carangonço—*Carantonhas*— Carapiá —Carapós—Caratinga—Caraúna—Carayá— Carerú — Carèassú — Cari— *Carias*-Carigambóava—Carigoaba-Carijós—Carimân— Carimbamba — Carinhânha-Carioca-Caripáo-Cariry-Carité—Carnahyba — Caroá— Caróba—*Carôlo*—Caruába-Carumbé—Carunhânha — Carurú — Cassù— Cassununga—Cassús-Catáca—Cataguá · *Cataguarino*— *Cataguazes*—Cataguás-Catainduba—Catâna—Catanduba Catanduva—Catapóra Catarânha—Catauá-Catéguassú—Catéretê—Catetiba-Cathiguçú Catiára — Catiguà—Catiguçú—Catimbáo—Catimbó— Catinga—*Catingál*— Catingá —Catinguà—*Catingas*-Catinguaba—*Catingueiro*— *Catinguinha* - Catingussú—Catiohà—Catira—Catiringongo—Catitó—Catoiga—Catolé—Catopês-Catriangongo-Cattête—Catú—Catuá-Catuaba—Catuaná—*Catuco* —*Catuêiros*—Catulés-*Catulèsinho*-Catûmba—Catumby—Catuné Catuny—Canassús-Canê *Cavêira* (*de Canguêira*)-*Caxumbú*-Caxerenguéngue—Caximbó—Caxinguelês—Caxingó—Caxumbaê—Caxynès —Cayâna

—Cayapós—Cayoaba—Cayôna—Ceará - Cetuba—Cericória—Chabudé — Chambá—*Chacra*—Chanéco—Chapetuva— Chapuri— Charaó —Chavy— Chiàca—Chibatã—Chibú—*Chichi*—Chicriabás—Chilão—Chimango—Chimbéva—Chipiáca—Chipotó—Chiquechique—Chonin—Chópchóp — Chopotó—Choró—Chororó—Chupé—Chuè—Ciàra—Cincurá—Cipó—Cipóçuma—Cipótuba—Coaraceci - Coaracy—Coati—Coatiàra—Coatinga — Coatys—Cobocó—*Cocaes*—Cochá—Cochó—Cocós—Coerâna — Cofó— Coitjúe—Coivára—Comarim—Combúca—Comonachós—Condê—Condeúba—Condimba—*Congoinha*—*Congonhál*—Congonhas— Copahyba—Coqueritiba—Coquénde—*Coquênte*—Corá—Coritiba - Coroá - Coroacy — Coroatás —*Coroatós*—Coromân—«Coromandél» (de *Coromandê*) Coropós—*Corririco*— Corujê — Corunsãn—Corumbá—Corundiúba— Corityba — Cotuxé —Cotegype — Cotia—Cotoxós—Cotuxé—Covocó— Coxá— Coxiu—Coxó —Coxóbûn—Coxós—Crácrá—Craguatá—Craikmús— Crauá— Craúna — *Craûno*—Crenaks —Cresciúma—Cressiúma—Cricari— Crindiúva — *Crissiûminha*—Crixás—Croatá —Crondeúba—Crumatahy—Crundeúba— Cuati —Cuatys — Cubatá—Cuéra—Cuiabá—Cuieté—Cumary—Cumbe—Cumbé—Cumbi—Cumbúca—Cunhãtahy—Cupim—Cupins—Cupiri—Curiango —Curicó— Curé — Curimatahy—Curió —Curityba—Curruira— Curugê— Currupira—Curumathay—Curupira—Curuquinha—Cururãnha—Cururú— Cururútuba—Curuzú — Cutapá—Cutia—Cutieira — Cutacûn— Cuyabá — Cuyambuca — Cuyatê — Cuyeté—Cuyú—etc.

E á proporção que formos proseguindo nestas modestas nótulas, a proposito dos toponymos mineiros, quer os de procedencia indigena, que os de formação brasileira, já no seio da nossa lingua, iremos relacionando por grupos alphabeticos os ditos toponymos, em cada opportunidade que se nos appareça, nesta Nomenclatura.

CABINDA — Nome de uma antiga lavra do Districto Diamantino (valle do Jequitinhonha), ao norte de Minas.

—E' de procedencia africana este toponymo *Cabinda* ou *Cambinda* —palavra angolense, e designa hoje, na Africa Occidental, a capital do districto do Congo, na provincia portugueza de Angóla. Negros escravos dalli importados teriam trazido o nome Cabinda para o antigo Districto do Tejuco.

Nos velhos papeis forenses (Inventarios, testamentos, escripturas, cartas de alforria) lê-se, frequentemente, que os escravos africanos entre nós eram designados pelo seos nomes proprios de baptismo, com o apposto da «nação» a que pertenciam, figurando esse apposto como appellido. Assim por exemplo: João *Congo*, Maria *Bengúela*, Joaquim *Cabinda*, Antonio *Angóla*, etc.

—Para o degredo africano de Cambinda foi desterrado, em 1792, o Inconfidente mineiro Sargento-mór LUIZ VAZ DE TOLEDO, que lá morreo, no exilio.

CABO-VERDE — Nome de uma cidade, mun. e termo do Sul de Minas; de um rio affl. do Mosambo, na mesma região; de um morro,

do mun. de Viçosa; e de um logarejo do mun. de Queluz.

A's rochas eruptivas constituidas pela *diabase* negra, a qual em grande extensão recobre o territorio mineiro, em muitos pontos do Estado, dá o nosso povo os nomes vulgares de «cabo-verde», «pedra de bronze» e «pedra de judêo». Aquelle toponymo, portanto, nenhuma relação tem com a denominação do archipelago luso-africano de Cabo-Verde, no Atlantico e a Oeste da Costa do Senegal. Aliás, por outro motivo, acha-se presa á historia de Minas essa possessão portugueza, porque em Cabo-Verde esteve exilado o Inconfidente REZENDE COSTA Filho, que mais tarde voltou á Patria Brasileira, e teve assento como Deputado, na 1.ª Camara do Brasil Independente.

— A localidade mineira de *Cabo-Verde* deve, pois, o seo nome á presença dos numerosos rochedos diabasicos conhecidos por *cabo-verde*, verdadeiros blocos isolados que se encontram nas encostas dos montes, por todo o valle do rio Mosambo e de seo affluente Cabo-Verde, que banham esse mun. da região meridional de Minas. A mesma razão de ser, tiveram os outros nomes locaes conhecidos em Minas por *Cabo-Verde*.

— São muito curiosas em certas regiões de Minas as expressões pelas quaes o povo designa determinados aspectos do terreno. Assim, por ex.: no Oeste, região da «Matta da Córda», *terreno concertado* vem a ser o terreno levemente ondulado ou pouco accidentado; e *carne de vacca* chamam os lavradores a uma especie de terra de grés vermelho, a qual, quando cortado deixa ver uma côr sangrenta descorada (Vide ALVARO DA SILVEIRA, artigos sobre o Oeste de Minas, 1921).

A proposito dos toponymos MASSAPÉ, MARUMBE, e PURURUCA voltaremos ao assumpto, nas paginas deste Vocabulario, vendo como se formaram no paiz semelhantes denominações.

CABÔCLA — Nome de um corrego, na Fazenda do Rochedo (distr. do Sereno, mun. de Cataguazes), e que foi derivado de ter ahi residido uma descendente dos Indios Purys, outr'ora denominadores de todo o Valle do Pomba. No distr. de Areado, mun. de Patos, ha uma Faz. da *Cabôcola* (o toponymo *Cabôcola* soffreo ahi a addição de um *o* por epénthese). E' o feminino de *cabôclo*, e diz-se tanto da mulher india pura, como da cruzada de sangue indigena com branco.

No *folk-lore* brasileiro é muito decantada a *cabôcla*, sendo popularissimos os versos e musica da poesia intitulada «Cabôcla de Caxangá» (de origem pernambucana).

— Rôla ou pomba cabôcla é uma casta de rolinha de pennas de côr avermelhada, na avi-fauna do Brasil.

CABÔCLINHO — Nome de um sitio e corrego de Minas (Oeste). E' o toponymo um hybridismo de formação brasileira, com suffixo diminutivo vernaculo *inho* posposto ao vocabulo *cabôclo*, de origem tupi.

Ha tambem um passaro (a *Sporophila nigromantia* dos ornithologistas), de plumagem castanho-parda, e por isso appellidado, vulgarmente, de «*caboclinho* da matta.»

Designa tambem o menino, o *curumiu*, filho de *cabôclos*.

CABOCLO- Assim são chamados um logarejo ou aldeóla e um córrego, no mun. de Sete Lagoas (dist. de Barra do Jequitibá); tres corregos dos muns. de Abaeté, Paracatú e Pequy; e ainda um riacho e outro pov. do mun. de Villa Paraopéba. E' nome local já formado na linguagem brasileira, desde o sec. XVI.

—De *caa-boc*, "tirado ou procedente do matto," expressão que o nosso caipira ainda pronuncia contrahida em *cabôco*, pensa TH. SAMPAIO que se tenha derivado o nome *cabôclo* (porque o gentio vindo bravo do matto ficava manso e passava então a ser chamado de *cabôclo*, entre os civilisados). Aos mesmos selvicolas se dá o appellido de "cabôclos"; e, na giria caipira, "caboclo" é não só o individuo mestiço de indio, como o typo de homem valente e bem disposto. Era nome injurioso para os selvicolas domesticados, durante o periodo colonial; tanto que o Alvará Régio de 4 de abril de 1755 prohibio, sob penas severas, que se alcunhassem os indios de *cabôclos*.

—Nos logares de mineração, *cabôclo* designa uma "formação» caracteristica dos terrenos diamantinos, distinguindo-se o chamado "caboclo de-ferro", que é o ferro oligisto que se encontra no cascalho da lavagem, do "cabôclo-rôxo" que vem a ser os granêtos do jaspe ou oxydos de ferro (em linguagem de garimpeiros); mas, génericamente, o mesmo garimpeiro tanto chama de "cabôclo" o jaspe como os oxydos de ferro, que elle vae separando, na "formação", quando está minerando.

—A todos os individuos mestiços de sangue indigena com branco, nós, no Brasil, chamamos "cabôclos", "carijós" ou "tapuios", sendo interessante relembrar desde já que, quanto aos elementos ethnicos de formação do nosso povo e nacionalidade, devem ser tomados em consideração os seguintes mestiços e typos anthropologicos: o "mulato" (mestiço de negro e branco); o "cafuso" e «curiboca" (oriundos do cruzamento de negro e indio); o "fula", o "cabra" e o «pardo»(provindos de negros e mulatos); o"mameluco" (gerado de india com o colono branco) o "caraiba" (que é o extrangeiro para o indigena); o «quilombóla» (o negro fugido do captiveiro); o «curyúa» (branco puro); o «marabá» (filho de india com o prisioneiro de gentio inimigo); o «tocáio» (amigo do peito, irmão do sangue); e mais esta série de typos, ethnicos e sociaes do Brasil contemporaneo: o]«caipira» o «capiáu», o «roceiro», o «jagunço», o «guásco», o «cangaceiro», o «geralista», o «piraguára», o «tabaréo», o «malungo», o «vaqueano», o «camaráda», o «tropeiro», o «comboieiro», o «muladeiro», o« paranista», o «peão», o «sertanejo», o «gaúcho», o «gróteiro», o «campeiro», o «cuiabano», o «garimpeiro»; sem esquecer os alienigenas incorporados ao paiz e que o «Zè-Povinho», isto é, o *Jéca-Tatú* e o *Mané Chique Chique*, appellidaram de «nováto», «labrêgo», «pé de chumbo», «marôto», «portúga» «chumbinho» ou «emboaba» (si é lusitano); «intaliano», «latácho», «car-

camâno», (si é italico); «gringo», (si é hispanico); «mister», e «godême» (si anglo); «monsiú» (si franco); «allamão», «boche», «louraço» (si germanico); «turco»,, «mascate», «trúco», «cigano», «judêo» (si gente do Oriente ou Levante). Apenas apontamos nomes, em rapido escorço. Mas, o assumpto reclama quem o estude, detidamente.

Os primeiros capitulos dessa obra de sadio nacionalismo sociologico já andam esparsos, em escriptos e trabalhos de SYLVIO ROMÉRO, JOSÉ VERISSIMO, NINA RODRIGUES, OLIVEIRA VIANNA e poucos mais.

CABOCLOS. E' o nome de uma pequenina povoação rural ou «bairro» (como no Sul de Minas se usa chamar a taes aldeólas) do mun. de S. José dos Botelhos; havendo tambem no mun. de Abaeté pouco abaixo da Cachoeira Comprida, no Alto São Francisco, o «Váu dos Cabôclos»; e ainda nesse mesmo territorio abaeténse, no distr. de Tiros, o ribeirão das *Cabôclas*. E, em opposta região do Estado, nas cabeceiras do rio Jucurucú ou Jurussú, no Nordeste Mineiro, fica o chamado «corrego dos Cabôclos», onde ainda existem alguns indios puros, restos das tribus selvagens do valle Jequitinhonha.

—Já vimos que de *caá-bóc* («tirado ou procedente do matto») veio o antigo nome *cabôco*, como dizem os nossos caipiras, e depois «cabôclo»; e assim se chama o gentio civilisado, o Indio que fica manso, depois de ter vivido bravo no matto. O cit. Glossario indigena de MARTIUS discorda dessa etymologia e dá o nome como derivado do tupi *cabôcu*, que significa «pellár» ou «depillar» (tirar os pêllos do corpo).

—No cit. vocabulario do livro —«Os Cabôclos»—diz VALD. SILVEIRA: «*Cabôco* e *cabôca*— o mesmo que *caboclo* e mais conforme á origem: homem ou mulher da róça, do mato, do sertão, que tem a côr morena carregada, similhante á dos bugres». Anteriormente, já dissemos que, na giria caipira, «cabra» é o mulato; «cabróche» e «cabrocha» são o homem e a mulher amulatados; «china» e «roxa» a mulher moréna; «mamaluco» ou «*mameluco*», o mestiço de Indio e branco; «tapuio» e «carijó» o proprio bugre amansado e escravisado; etc.

—Sob pena de degredo para fóra da comarca, eram punidos os que chamassem de *cabôclo* os Indios mansos e seus descendentes, conforme o referido alvará régio e uma ordem de 22 de março de 1755, que tambem mandava preferir para os empregos publicos os colonos que se casassem com Indias ou filhas e netas de Indias.

—Segundo MARTIUS, o termo *cabócu* não é, como pareceria, o feminino de *cabôco*, pois aquelle é um verbo tupi correspondente ao nosso «depennar». Assim, *guirá-cabóca*, quer dizer «ave depennada» e a alcunha dada ao gentio pelos colonos portuguezes provinha do costume dos selvagens arrancarem todos os pêllos da cára e do corpo.

—Existe ainda outro brasileirismo *caboco*, variante de *corocó* e que significa um pequeno bicâme, que recebe a agua que cáe das

rodas dos engenhos de moer canna, quando elles são tocados por força hydraulica; e, embora paronymos, nenhuma relação etymologica guardam entre si os termos *cabôco e cabocó.*

—O desembargador PAULINO NOGUEIRA diz que *o cabôclo* cearense conserva o typo physico do indio puro, com o seo cabello prêto, duro e levantado, por isso alcunhado de *espéla-caju'*. E no Nordèste Brasileiro *cabôclo* é o que é avermelhado, acobreado (da côr da tez do selvagem;) e dahi estas expressões; *feijão-cabôclo, gerimum- cabôclo, caju'-cabôclo,* etc. (por causa do colorido natural desses fructos). Emquanto o senador Candido Mendes reputa o termo *cabôclo* ou *cabôco* uma corrupção phonetica de *curibóca*; os historiadores ABREU LIMA, VARNHAGEM e MACEDO adoptaram a etymologia preconisada por MARTIUS do verbo tupi *cabóca,* arrancar ou tirar pêllos); e todas ellas differentes da já citada interpretação de THEOD. SAMPAIO, que perfilhamos como mais logica e de accordo com a lingua geral indigena.

CACHAÇA—Era este o nome de um Môrro (da «Cachaça» ou «Cachassa»), perto da povoação de S^ta^. Rita do Rio das Velhas, no actual mun. de Villa Nova de Lima (com. de Sabará); e são assim chamadas duas Fazendas, uma, no distr. queluziano de Morro do Chapéo e outra no distr. de Pirapetinga (mun. do Piranga); havendo outra situação do mesmo nome, na com. de Paracatú.

—Segundo o dr. MAXIMINO MACIEL («Gramm. Descr. da Lingua Portugueza», 5.ª ed. de 1914, pag. 244) *cachaça* é termo africano introduzido pelos escravos nos Engenhos de canna do Brasil, no que aliás está de accordo J. DE SEGUIER, quando em seo DICC. cit. (1.ª parte) refere o nome *Kachâçu* como sendo o de uma bebida dos negros de Moçambique; e para outros, é um puro brasileirismo em que pése a autoridade do *Dicc. Port.* do nosso MORAES E SILVA, que se apoiou no poeta seiscentista SÁ DE MIRANDA, para dar ao termo «cachaça» fóros de vernaculidade.

—Entre o nosso povo é corrente esse nome chúlo de «cachaça» dado á aguardente de canna. Na giria, é bebida designada pela mais copiosa synonymia de termos chulos e vulgares. «Cachaça» equivale á *canninha,* «agua de fogo», «*panête*», «*restillo*», «mata-bicho», *gerebita, mandurêba,* «pinga», «agua-que-boi-não-bébe», «ponche-de-gambá», «leite-de-alambique», *codório,* «branca», «branquinha», «agua do Ó», *sizóca,* «januaria», «nuvens-azues», «tyrana», *catinga,* «queimáda», «agua-de-umburana», «tira-teima», «teimosa», «fervida», «trêiçoeira», «esquentáda», etc.

—«Encachaçar» é o mesmo que «embebedar-se»; e do individuo embriagado diz-se que está: no *azougue,* na *púa,* no *góle,* na *camuêca,* na *cotréa,* na *tiorga, no pórre*; «montado no porco»; «a tres pancadas»; está: *bicudo;* «na chuva»; «no gólo» ou *golado;* é «irmão da ópa»; está: «na tiborna», «na perúa», «na gata», «na turca», «no piléque», «na tirinêta», «na onça», «na môna» «ou monado»; está «pingusso» ou «cuspindo grôsso» ou «cuspindo bala»; «entornou o chifre»; «quebrou a

munhéca ou o canhôto», «comeo fogo»; «dobrou a junta»; «virou gambá»; «empiteirou»; etc.

Embriaguez é: «môna», «ganso»; *itaporanga*, «cotréa», *mufumba*, «moáfa», *camuéca*, «bruáca», «pifão», «carraspãna», «purga», «estouro», «piléque», «pórre», etc.

O vocabulario caipira e o Calão de Minas são riquissimos a este respeito (Vide estudos do Autor deste trabalho e de DANIEL DE CARVALHO, no *Annuario de Minas*, vol. I, de 1906, pags. 468 a 473 e vol. II, de 1907, pags. 636-637).

—*Cachaça* é tambem equivalente, no sentido figurado da linguagem, á paixão dominante ou «quéda» do individuo para alguma cousa, vicio, ou sentimento:

«A *cachaça* de F. é isto ou aquillo». «Encachaçado» é o embriagado e «cachacêiro» é o que se dá ao vicio de beber, habitualmente. No Norte de Minas (muns. de Januaria e Paracatú, donde se exporta muita aguardente), o fabricante de cachaça é chamado *engenheiro*, por ser o dono do «engenho de canna» e respectivos apparelhos (moendas, paról, alambique, etc.).

CACHAMBÚ — Com esta graphia são conhecidos os nomes de uma Faz. do districto de S. Antonio do Amparo (Oéste de Minas) e de outra Faz. agricola, no mun. da Villa de Antonio Dias (valle do Piracicaba); de um logarejo perto de S. Braz do Suassuhy (mun. de Entre-Rios); de um affl. do rio Piracicaba; e de varios ribeirões, nos muns. de Alvinopolis, Oliveira, Sacramento (valle do Rio Grande).

No periodo colonial, escrevia-se, correntemente, em documentos officiaes, «Morro do Cachambú» (no territorio sul-mineiro). Ainda hoje se escreve: «Morro do Cachambú», designando uns altos morros que ficam nos muns. de Ouro Preto (distr. de Cachoeira do Campo); do Turvo (perto do Bom Jardim); e de Lavras (distr. de Luminarias); «Serra do Cachambú», um trecho da Mantiqueira, no mun. de Virginia (planalto do Rio Verde); fazenda do «Cachambú», no mun. de Villa do Pequy; etc. A definitiva fórma *Caxambú* é de orthographia mais moderna; e a proposito della (vide o respectivo toponymo, neste vocabulario) daremos as varias etymologias do toponymo, quer as de origem indigena, quer a de procedencia africana.

—Além do significado de caixa de rufo ou tambor, usado nas dansas de «congado» dos velhos negros africanos, a palavra *caxambú* tambem designa um genero de dansa vulgarmente assim chamada. Ainda temos estes outros termos do vocabulario caipira (por exemplo, *batúque*, «fuso», *sâmba*, *catêretê*, «bréque», «váe-de-roda», «moda-de quatro», «mendoim-torrádo») como designativos da choréia popular, em Minas; sendo que o *caxambú* já vae cahindo em desuso, desde muitos annos, com o quasi total desapparecimento dos prêtos africanos.

—As «minas de Itagybá» (hoje Itajubá Velho ou Soledade de Itajubá) se chamaram primitivamente (1703) «minas do Cachambú», em

virtude dos montes calvos ahi existentes, no planalto do Capivary e perto da Serra dos Marins (na Mantiqueira), conforme esclarece o dr. GERALDINO CAMPISTA, em interessante monographia publicada nos *Annaes* do 1.º Congr. de Hist. Nacional.

CACHIMBO—Com esta graphia são conhecidos em Minas alguns logares e corregos nos muns. de Diamantina, Rio Pardo do Norte e Uberaba O toponymo é reputado de origem africana (do *Kimbundo* ou lingua dos negros angolenses); não será, porém, ocioso relembrar o termo indigena *cachibú*, pelo qual se nomeia certa resina ou gômma extrahida da *Bursera gummifera*. O Pe. TESCHAUER, citando GRANADA, dá *quixima* como «objecto ouco»; e desse termo africano teria provindo «caximbo».

—Além da sua usual significação de apetrêcho proprio para caximbar ou pitar de caximbo, tem o nome de «caximbo», em nossos Estados, certa formação especial do vêeiro de manganez, nas jazidas deste minério (nos muns. de Ouro Preto, Queluz e Entre-Rios). ROD. GARCIA diz que, em Pernambuco, o nome «caximbo», se applica a uma «grande porção de terra, de forma prismatica, destacada de uma barranca vertical por dous profundos talhos lateraes, e que nos desaterros se faz abater, solapando-a» (*Rev. de Lingua Port.*, Rio, pag. 161 do n.º 3, anno I).

—Nos córtes de Estradas ferreas, aqui, no Sul do paiz, tambem se emprêga o termo, na mesma accepção, em giria dos tarefeiros e trabalhadores. Escreve-se tambem *Caximbo*. Existe tambem uma planta Cyperacea desse nome (o *Tricho-forum cachimbo*). E' ainda um termo chulo, de obsceno significado, no Nórdeste Brasileiro (*pars pudenda mulieris*...) O cachimbo grosseiro de barro cosido é vulgarmente conhecido por «pito»; e a elle annexam os rusticos e negros cachimbadores o canudo de pito, para absorverem a fumaça das cachimbadas, sem o sárro, que se deposita no tubo; e quanto mais usado mais «quilotado» fica o «pito».

—Outrora, os negros africanos fumavam em vez do tabaco a *liamba* ou *diamba*, certa herva parecida com as folhas das *Nicotiana tabacum*; e o cachimbo proprio para esse vicio era o *pango*, dizendo LEONCIO de OLIVEIRA (pag. 88 da 2.ª ed. da *Vida Roceira* ou «Contos Regionaes», S. Paulo, 1919) que pela expressão *cuxiba n'bango* africano queria designar o acto de «fumar liamba». Ainda hoje o indigena amazonico fuma o *parecá*, em rôlos no formato de charutos; ou sêcco e picado dentro do fornilho do cachimbo, ou torrado e esmoido para aspirar em pitádas pelo nariz.

CACHIMBOS—Nome assim escripto de uma aldeóla, ou povoado no distr. de Dattas (mun. de Diamantina).—E' o plural portuguez da palavra «cachimbo» ou «caximbo», correspondente ao termo brasileiro «pito», apparelho do fumante e composto do fornilho de barro cosido, onde se deita o fumo ou tabaco migado e de um tubo ou canudinho, por onde se aspira a fumaça. Já assim usavam os indigenas, tendo o uso do tabaco

se generalisado entre os colonos, no Brasil, desde o sec. XVI. Bem longe andavam os grosseiros «pitos» dos indigenas dos elegantes e viciados fumadores dos cachimbos turcos (*narghilè e ch buck*, por exemplo) e dos compridos e artisticos cachimbos europêos, tão em moda depois da introducção do tabaco, na França por NICOT (1530-1600), diplomata que de Lisbôa levou o vicio para Versalhes e dahi se divulgou por todas as Côrtes européas... São termos derivados, e de uso corrente na linguagem brasileira: *cachimbar, cachimbada, cachimbador, cachimbinho, cachimbêiro* (este, em giria ou fórma chula). Ainda, no plural, o nome «Cachimbos» é termo de mineração, na região manganezifera do nosso Estado, segundo já vimos, anteriormente.

CACHINGÓ—Nome de um sitio perto da cid. de Pitanguy (Oeste); de um povoadozinho, no mun. de João Pinheiro, a Noroeste do Estado. Parece-nos uma voz africana, pois existe certa ave (o *Nilaus Brubru* dos ornithologistas, da fam. das Laniadas, na região de Caconda, da possessão portugueza de Angóla), conhecida pelo nome de *Cachingó*—e que tem habitos eguaes aos do nosso tristonho *Jabırú*, descançando num só dos pés e encolhendo o outro, para ficar nessa posição horas e horas, á beira dos rios e lagôas. Dahi terá resultado que o nome do passaro angolense haja sido dado pelos antigos escravos africanos, no Brasil, aos individuos e animaes cambêtas, zambros ou cambáios; aos que têm uma perna mais curta, aos pernêtas e aos capengas. Donde os brasileirismos: «cachingar» ou «cochingar» (tambem escriptos--«caxingar» e «coxingar»), equivalendo a «coxear», no vernaculo. Vide o toponymo CAXINGÓ, neste vocabulario.

CACHOEIRAS - Distr. e pov. nos muns. de Paraisopolis e de Ferros (Sete Cachoeiras), havendo muitas localidades, estações, fazendas, sitios denominados *Cachoeira, Cachoeirão, Cachoeirinha*, etc. no territorio do Estado.

—«Chamam-se cachoeiras aquelles resaltos ou giros que a força da correnteza dos rios fórma logo que de improviso se despenha de maior altura, ou acha opposição em algumas pedras e elevações que se sobresahem do plano de seu leito e lhe tiram a egualdade» (assim as definio PAULA RIBEIRO, na *Rev.* do Inst. Hist., quanto ás quédas d'agua Maranhenses, em 1819, podendo-se dizer que os saltos e cachoeiras de Minas são da mesma natureza).

—O prof. BERNARDINO DE SOUSA diz que o nome—*Cachoeira*, além da conhecida significação em todo o Brasil, designa em S. Paulo e no litoral os rios quando correm em declives mais fortes; «e é mais ou menos o que no Norte se chama *corrego* e tambem *ribeirão*» (pag. 7 da sua cit. «Nomenclatura Geographica», 2.ª ed. de 1917, Bahia).

Aqui, em Minas, pelo menos em tal accepção não se empréga o termo; e as cachoeiras menos impetuosas são «corredeiras fortes», «aguas puladeiras» ou *pararácas* (por exemplo, nos rios Sapucahy Grande e Paranahyba); emquanto que as cachoeiras altas e volumosas são

tombos (como os do rio Carangóla) ou formam *cachão* (por exemplo, as do rio S. João, perto da cid. de Itaúna). O «tombo» forte e unico constitue o *Salto* (como o do rio Piracicaba, perto da Villa de Antonio Dias); e ás vezes apresenta o rio uma série de cachoeiras (como o rio *Sto. Antonio*, perto do arraial das Sete-Cachoeiras, no mun. de Ferros) e as do Sapucahy-Mirim, em S. João Baptista das Cachoeiras (mun. de Paraisopolis).

—O sr. ROD. GARCIA (pag. 161 da *Rev.* cit., em que sahio o seo trabalho «Nomes geographicos») affirma que além da accepção, que é geral—de cachoeira como termo synonymo de quéda dagua, cascáta—«significa tambem o trecho de um rio em que as aguas, por força de declives mais accentuados, correm acceleradamente». Mas, a isto chamamos de *Corredeira*, em Minas, como se observa no Rio Doce, principalmente, e no Alto São Francisco.

—No Est. do Espirito Santo, usa-se regionalmente o termo no masculino (Cachoeiro); emquanto que entre nós é sempre no feminino, mesmo nos toponymos compostos: Cachoeira-Alegre, Cachoeira Grande, Cachoeira-Tórta, etc.

CACHOPA—Embora se trate de um nome lusitano (indicando rapariga ou moça guapa, na Beira), aqui se formou este toponymo brasileiro (de um sitio no mun. de Curvello e onde fica a chamada estação ferrea de «Osorio»), designando certa qualidade de madeira no paiz. «Corrego da Cachôpa» é o nome de um curso dagua, nas immediações da estação de Osorio (E. F. Central do Brasil, na linha tronco, a caminho de Pirapóra).

—A proposito desse lusitanismo—Cachôpa ou Caxôpa (embora significando entre nós cousa diversa que lá em Portugal), lembraremos que no territorio mineiro existem localidades conhecidas por denominações derivadas ou identicas a outras da geographia iberica ou peninsular: Alcántara—Alcobáça—Alemtéjo—Alfênas—Alfándega—Aragões—Azambuja—Ayres—Ayrões—Badajós—Baião—Barbacêna—Barcéllos—Barlão—Barrôso—Beirigos—Belém—Belmonte—Bemfica—Bempósta—Béssas—Betim—Bobadélla—Bragança—Bueno—Caboverde—Cabral—Cáldas—Camargos—Campolide—Campolina—Candelária—Cascárra—Castelhãnos—Castéllo—Catalão—Cêdofeita—Charnéca—Cháves—Coimbra—Condádo—Cysnêiros—Dóbla—Dornéllas—Dútra—E'lvas—Ericêira—Ermida—Escaramúça—Estancia—Európa—Fallêiros—Figuêira—Fradique—Frága—Fragáta—França—Fragão—Funchál—Gansárra—Gándara—Garcias—General—Gestêira—Gáya—Gergelim—Godóyo—Godinho—Gonzaga—Gouvêa—Hespanha—Hespanhóes—Ilhéos—Indias—Juncál—Jurumênha—Kágado—Lagamár—Lamberto—Lanhôso—Lamêgo—Lamim—Lára—Lascàsas—Lême—Lima—Linhares—Lobátos—Lorêna—Lôures—Lusitánia—Máfras—Máia—Marzagão—Mattosinhos—Mendãnha—Medina—Miragáya—Mirãnte—Montarroyos—Montes-Claros—Móttas—Munhóz—Neblina—Novátos—Ornéllas—Ouvidôr—Palháres—Palméllа—Padilha—Parrêi-

ras—Pellúcia—Peniche—Pombál—Portugál—Pôrto—Prado—Quelùz—Quintão-Rodoválhos-Ramálho—Salvatérra—Santafé—Santiágo—Saragóça—Sarzêdas—Sesmaria—Silvêiras—Tassáras—Tenarios—Tolêdo—Ulhôa—Valvêrde—Vallongo—Várgas—Viçósa—Vogádos—Vidigál—Xaviér-Zãma—etc.

CACIMBA—Nome de um pov. no mun. de Abaeté, havendo tambem a «Serra das Cacimbas», no mun. de Baependy, e o corrego das «Cacimbas», no mun. de Villa Jequitinhonha. E' um toponymo de origem africana e correspondente do termo quimbundo *quixima*, cujo significado é «pôço ou cóva cheia de agua da chuva» (vide Leoncio de Oliveira, op. cit. pag., 87).

No sertão septentrional mineiro e no Sertão do Oeste de Minas, usa o povo abrir, em muitas localidades sêccas ou escassas de agua, desses profundos póços ou cisternas, que se chamam «Cacimbas», para dellas tirar a agua necessaria não só aos usos domesticos como ao bebedouro do gado. Muitas vezes a «cacimba», com excavação não muito profunda, encontra o lençol dagua subterraneo. Noutros pontos, como Bocayuva e Dôres do Indayá, são cacimbas profundissimas. Neste sentido, de cóva, poço ou cisterna, «cacimba» é um africanismo angolense derivado do quimbundo *quixima*, segundo nos referem CAPELLO e IVENS (op. cit.), e lá serve a «cacimba» para recolher e guardar a agua da chuva, sendo que a propria neblina se chama *kacimba*, em alguns pontos da Africa Central (bacia do Laire ou Congo). «Terreno cacimbado» é o terreno ensopado ou proprio para minar agua, desde que nelle se abra uma cistérna mais ou menos profunda E TESCHAUER consigna mesmo o verbo «cacimbár», denotando a acção de «encher-se d'agua (um terreno) formando póços aquém e além donde não sáe sinão evaporando-se».

CACIQUE—Com este nome ha, em Minas, um logarejo no mun. de Villa do Claudio; uma ponte, no mun. da Contagem; e uma fazenda, no distr. de Pompéo do Pitanguy.

—E' termo *antilhano*, já hespanholado, segundo ZOROBABEL RODRIGUEZ (no seo «Diccionario de Chilenismos»); e, desde o Imperio dos Aztecas ao paiz dos Mayas e ao Imperio dos Incas, o nome «cacique» ficou designando o chefe da tribu, com a mesma autoridade do *morubixaba* ou do *tuxáua*, entre os selvagens tupi-guaranis. As tribus amazonicas do Alto-Rio-Negro tinham o regimen do «cacicado»; as demais nações indigenas do Brasil anterior á Conquista de 1500, desconheceram esse nome americano. Alli, na Amazonia, se conserva o nome de «cacique» para uma ave indigena lá existente.

NOHAN observa mesmo que os lexicos luso-brasileiros o não consignam. Figuradamente, o nosso povo chama de «cacique» o «mandão», o «manda-chuva», o chefête de um logarejo. E nas dansas populares, tão tradicionaes, de «cabôclos» e «cabôclinhos», ainda usadas pelas povoações do interior de Minas, em festividades religiosas, é figura principal um comparsa o «cacique» que surge vestido e armado, caracterisa-

damente, de chefe selvagem. Para o conego J. P. GAY, em sua Historia do Paraguay, *cacique* é nome composto de *car*, que significa «obrigar, compellir, ou governar» e *cic*, o designativo «todos»; donde *cacique* vem a ser «o que governa a todos»; ou—segundo CANDIDO MENDES—é aquelle chefe indio hereditario e de quem os da sua nação se consideram vassallos (Vide MOR. PINTO, Dicc. cit., vol. I, pag. 360). Entre os caciques guaranys, aymorés, aztécas e outros, o titulo passava de paes a filhos, tocando o cacicado ao primogenito; e a esse chefe soberano ou principal prestavam os vassallos indigenas obediencia céga, pagando-lhe tributos e lavrando-lhe as terras.

CACONDE—Sitio assim chamado (paragem do Caconde), no mun. de Itajubá, perto do Bairro de São João; logar e corrego do Caconde, no mun. de Aguas Virtuosas.

Este toponymo, ao nosso vêr, é de origem africana (relembrando *Cacondi*, na Africa Occidental e que teria dado a palavra *Cacunda*, tambem usada no Brasil, em logar de «dôrso» ou «cóstas»); pois a um rio de Moçambique e a um logar de Benguella (em Angola) dão as geographias esse nome de Caconde, que teria sido importado para o Brasil. No entender de outros, é provindo dos nossos indigenas, e o dr. BAS. FURTADO, por exemplo, era desta opinião, entendendo que de *cáa-co-ndê* («este matto é teo?» ou «é tua esta matta?») se derivou o toponymo «Caconde», em lingua tupi.

—No mun. de Sant'Anna de Ferros, ha uma serra e ribeirão da *Cacunda* (no districto de Itaúninha), entre aguas dos rios Santo Antonio e Piracicaba.

Na giria caipira, «cacundeiro» é o guarda-cóstas («capanga» ou «jagunço», mercenario, encarregado de defender a pessôa de quem lhe paga para tal fim). «Carregar na cacunda» é expressão muito corriqueira, no interior de Minas (isto é, conduzir alguma cousa nas costas, ou, figuradamente, ter de sustentar alguem).

CACUMBU' - Nome de um logar do Oéste de Minas (em Pernambuco existe o nome local *Cacombú*).

—Parece um africanismo o toponymo. De «cacumbú» chamavam os escravos negros a enxada velha ou gasta, imprestavel para o serviço da capina, nos eitos. Era ferramenta jogada para o canto, em descanço. Figuradamente, usavam a phrase: «ficar de cacumbú» (repousar na metade de certos dias santos do anno, nas Fazendas agricolas, onde os *senhores* mais humanos deixavam os captivos descançar). ROHAN (op. cit. pag. 25) dá o termo como equivalente de *caxérenguêngue* (faca velha sem cabo).

CACUMBY—A' margem da E. F. Oéste de Minas e no distr. da cid. de S. João d'El-Rey, ha um logarejo assim chamado.

—Emquanto alguns autores sustentam a sua procedencia africana, querem outros vêr no termo formação indigena (*caá-c-omby*, «o matto

verde», em tupi, ou alteração de *caá-tumby*, expressão que THEOD. SAMPAIO traduz por: «á beiramatta» ou «no sopé do monte»).

—Segundo o dr. J. M. DA SILVA COUTINHO, o termo africano *cacumbi* indica certo côvo ou armadilha de pésca, similhante ao nosso *jiqui*; e ROHAN cita uma dansa africana, no paronymo *cocumbi* ou *cucumbi*.

CACUNDA—Serra, ribeirão e logar, no mun. de Sant'Anna de Ferros (districto de Itauninha, valle do Piracicaba). A dita serra tem corcóvas, que pelo seu aspecto, vista de longe, lhe dão a fórma de uma «cacúnda».

—Além de significar, na linguagem popular, «hombros», «cóstas», «cangote», «dorso» (por ex. a expressão vulgar: «carregar na cacúnda» alguem ou alguma cousa), a palavra *Cacunda*—que é de origem africana—designa uma qualidade de madeira, uma certa arvore, e tambem deu origem á palavra «cacundeiro», segundo já dissemos, a proposito do toponymo CACONDE.

—No dicc. de SÉGUIER, vem o termo *cacunde*, como brasileirismo, significando «lavor, com que se guarnécem sáias e camisas de mulher»; mas, aqui, em Minas, desconhecemos tal palavra e accepção; sendo de notar que J. DE SEGUIER alterou o nome, que se escreve *Cacundê* (seg. ROHAN, pag 25). TESCHAUER cita *cacundo*, como equivalente de *carcundo* ou *córcundo*, neste adagio popular: «Quem toma o que dá fica cacundo»; e, nesta variante, o termo é tambem usual em Minas.

CACURUTO — O povo assim denomina o sitio da «Mina do Cocurúto» (no districto de S. Braz do Suassuahy, do municipio de Entre Rios).

— E' chamado, vulgarmente, de «cacurúto», em Minas, o ponto mais elevado de um morro, collina, outeiro ou «lançante» ; emquanto que «pico» é sempre o mais alto cume ou ponto culminante de uma Serra ou Serróte.

O caipira chama ainda, figuradamente, de «cacurúto» o alto da cabeça (em giria, o alto do «côco» ou alto da «synagóga»). Muitos *lexicons* não consignam este brasileirismo chulo. No Noroeste do paiz (na Parahyba), depara-se-nos um nome local parecido—Serra do *Cacurite*—que alguns autores inculcam como de procedencia tapuya. Mas, o termo local mineiro *Cacurúto* não passa de uma corruptella prosódica de «cócuruto», derivado de *corúto*, reduplicação do phonêma inicial e no sentido de indicar o vertice, o cume, a parte mais alta de uma cousa ou objecto (cocuruto da cabeça, do monte ou morro, etc.).

CADU' — Ha um logar deste nome, no distr. de Itambacury (mun. de Theophilo Ottoni no Nordeste Mineiro). — Será nome botucudo ou simples appellido de tratamento familiar, pela alteração de algum nome proprio portuguez? Ignoramol-o.

— O nosso povo é mestre de corromper nomes proprios, masculinos e femininos, com esses corriqueiros appellidos diminutivos, que des-

figuram inteiramente o verdadeiro nome da pessoa (por exemplo: *Calú, Candóca, Sinhá, Tonho, Jão, Toninho, Zéfa, Zico, Finfas, Carrinhos, Lélé, Jangóte, Toniquinho, Totonio, Janjão, Riquinho, Cóle, Milú, Zinho, Marócas, Milùca, Picucha, Nenêm, Quiquinho, Nézinho, Quitá, Quinóta, Nininha*, etc.).

Cafôfos — Nome de um pov. rural, no mun. de Itapecerica, a Oeste do Estado.

E' um toponymo derivado de brasileirismo muito chulo, consignado á pag. 35 do cit. vol. editado por C. Teschauer, em 1914, sob o titulo «Apostillas ao Dicc. de Vocabulos Brasileiros», de Beaurepaire-Rohan (primitiva edição de 1889).

Cafôfos é o plural de «Cafôfo» - a «commúa», como se diz em Minas, ou a «privada», a cloáca, o «retrête». Não poderia haver nome de localidade menos odorante, si o termo não fosse entre nós tambem empregado para designar o terreno móle, embrejado e onde a decomposição de materias organicas provoca exhalações proprias de aguas apodrecidas, encharcos. De modo que a terra de «cafôfos» é como se entende a expressão (terreno ou sitio que exhala miasmas como sentina).

O nome parece tambem indicativo daquellas montoeiras fôfas e decompostas, resultado dos dejectos que polluem o solo.

Cafúa — Assim se chama um «bairro», na zona rural do mun. Sulmineiro de Ouro Fino; e no mun. de Santa Luzia do Rio das Velhas, ha uma Faz. das «Cafúas».

— O dr. Macedo Soares era de opinião que todos estes toponymos — *Cafúa, Cafundó, Cafuné, Cafôfo, Cafifa, Cafurna*, teriam a mesma radical *caf*, que veio a se converter em *cav* (radical dominante de outras palavras dentro da nossa lingua, como *cáva, caverna, cavôco, cóva, covóca, covanca, cóvil, côvo*, etc. e muitas dellas já formadas como puros brasileirismos, representando termos desconhecidos em Portugal ou idéas de conceito differente cá na America).

— Cafúa é definida por Laf. de Toledo, citando Meira: «logar ermo e longinquo, de difficil accesso, ordinariamente entre montanhas». Mas entre nós, em regra nas fundações de novos povoados, nas construcções de ferro-vias e pontes, os operarios installam-se, ás pressas, em abarracamentos provisorios, simples casinhas barreadas a sopapo e cobertas de folhas de zinco; e a essas ligeiras arranchações e desconfortaveis casinhólas é que o nosso povo chama *Cafúas*.

«Encafuar», «viver na tóca» ou andar alguem mettido em casa, sumido do convivio dos outros: é expressão corriqueira do nosso povo. Na giria collegial, «cafúa» é o quarto escuro onde se prende o estudante castigado; e na linguagem vulgar, em Minas, *cafúa* é sempre um casebre miseravel, como esses que se vêem á beira de obras de prolongamento das estradas de ferro, e nos suburbios de grandes centros, onde

se agglomera população adventicia de operarios, dentro de taes arranchamentos provisorios.

O antigo «Morro da Favélla», no alto da Estação da Nova Capital Mineira, até 1895, e o actual Suburbio da *Barróca*, em Bello Horizonte, ficaram celebres pelas suas numerosas *cafúas*.

CAFUNDO'S — Logarejos dos municipios de Ouro Fino (districto de Campo Mystico) e Villa Nova de Rezende (districto de Bom Jesus da Penha), no Sul de Minas; e sitio de mineração, no municipio de Diamantina.

E' plural do toponymo hybrido CAFUNDO' (corrego do municipio de Patrocinio, no valle do Paranahyba, fazenda do *Cafundó*, no municipio de Baependy, etc.).

Parece termo africano, derivado do angolez *Kafundango* com a mesma significação e sentido de «brenhas» e logares ermos e retirados da estrada mais batida.

«Fulano sumio para os *cafundós*»: é frase muito frequente, para indicar que alguem se apartou do convivio dos logares habitados. O sr. GONÇALVES VIANNA prende o toponymo «Cafundó» a um africanismo, de origem *bantú*, «cafundú», que significa «entrar» ou «cravar» (e, por extensão de sentido, o logar ou sitio enterrado no ermo, encravado no deserto ou no matto). B. ROHAN, em 1889, definio *Cafundó*: logar ermo e longinquo, de difficil accesso, ordinariamente entre montanhas»; SEGUIER, em 1910, lhe copiou essa definição, e, em 1920, V. SILVEIRA repetio, em synthese, a definição caipira: «logar ermo, longinquo, aonde se vae com difficuldade». Pretendeo-se vêr em *Cafundó* um brasileirismo de composição hybrida: o elemento tupi *caá*, «matto», e o substantivo vernaculo *fundo*, agglutinados em *ca-fundó*, com alteração prosodica, em que o accento agudo houvesse recahido na ultima syllaba. O fundão de matto, o ponto ermo no fundo da matta e longe das estradas batidas de viandantes—eis o sentido corrente da expressão, entre nós.

CAFUNE' — Nome de um ribeirão no districto de S. João da Chapada (municipio de Diamantina).

A palavra *cafuné* é empregada, na conhecida phrase «matar cafuné» —o que é um habito inveterado das mães caipiras, aprendido com as velhas amas africanas e tapuyas, de adormecerem as creanças afagando-as com o alisar-lhes os cabellos ou fazendo-lhes estalar as unhas do indicador e pollegar, sobre a cabeça, como se matassem lendeas...

—Além das expressões equivalentes *dar cafuné*, *fazer cafuné* (o que para ROHAN consiste em «estalinhos que se dão com os dedos sobre a cabeça de outrem, como si se estivesse a matar piôlhos»), tem o vocabulo «cafuné» outro sentido, pois, segundo VALLE CABRAL, os coquinhos novos do cacho da palmeira «Dendê» (a *Elais Guineensis*) se chamam «cafunés».

TESCHAUER, citando ROCHA POMBO (á pag. 40 do seo «Novo Vocabulario Brasileiro», ed. de 1918), define: *Cafuné*—«caricia, passando os dedos brandamente na cabeça de outra pessoa». E' a accepção mais geral no Sul do paiz.—Parece-nos um termo indigena, de etymologia por elucidar, pois a terminação *né* (que significa «feio», «hediondo») occorre noutros vocabulos brasilicos: *Jaguané, Poconé*, etc. Nenhum dos autores que consignam o termo *cafuné* menciona a sua etymologia, por nós tambem ainda não elucidada

CAGAÇO — Com este feio brasileirismo, termo de giria popular, significando «mêdo intenso», «temor deante do perigo», existe um corrego assim chamado na região do antigo Sertão da Serra dos Indios Arripiados (hoje, districto de Araponga, municipio de Viçosa), onde o vigario padre DARIO SCHETTINI, na sua memoria inserta no anno XVI da *Rev.* do Arch. Publ. Mineiro, pag. 500, diz que o nome local é feminino e não como o vemos aqui escripto...

Dispensamo-nos de dar a etymologia vernacula deste nome. Diremos apenas que ha «cangáço» e «cagaço»: este é o terror da «bomba» nos exames, e que persegue o estudante vadio, perante as bancas examinadoras; e aquelle é termo dos Estados do Nordéste (levar vida de «cangaceiro», «andar no cangáço», etc.). Dos modernos escriptores patrios, GUSTAVO BARROSO é dos que mais têm estudado o typo curioso do cangaceiro dos sertões do Ceará, por exemplo.

CAHURRO — Nome de uma aldeóla, no municipio de Passos. Extranho toponymo, de bisarra conformação e ignorada etymologia.

Já houve autor que o fizesse, por explicavel violencia graphica e sonica, derivado de *cau'no* (fórma divergente de *caá-u'na* o «matto escuro»). A's folhas tostadas do chá da nossa congonha mineira ou do matte gaúcho se chama de *cau'na* (a folha empretecida).

Mas, derivar *cahurro* da lingua indigena importa em desconhecer que a pronuncia selvagem jámais tinha o duplo som do nosso *r* forte, á portugueza.

CAIÃNA—Com este nome (ás vezes, escripto *Caiâna* e *Cayana*) existem uma Serra e Faz. agricola, no mun. de S. Luzia do Carangola; e, entre as cabeceiras do rio Camapuam da Matta e o mesmo rio Carangola, ha um logar denominado «Bocâina da Caiânna».

— O nome *Cayana* ou *Cayanna* provém de «Cayenne» (capital da Guyana Franceza), donde um Mineiro, o MARQUEZ DE QUELUZ — que lá foi governador, quando essa possessão foi tomada por uma expedição militar luso-brasileira, no reinado de Dom João VI, principios do sec. dezenove—mandou para o nosso paiz as primeiras mudas da variedade de Canna de assucar (*Saccharum officinarum*, de LINNEO), conhecida por «Cayanna» ou «Otaity», e hoje espalhada por todo o territorio brasileiro. Como essa variedade de canna dá gommos enormes e de grande diametro e comprimento, ficou abrasileirado o nome «caiâna», significando tudo que é grande (gente, animal ou cousa). Assim, diz-se vulgarmente,

entre nós: rato-«caiâna» (um grande muricideo, destruidor de culturas); homem-«caiâna» ou «bitéllo» (individuo gigantesco, pessôa de grande estatura); arvore-«caiâna» (um vegetal de grandes proporções, como a «barriguda», o jequitibá, etc.). De um grande rochêdo ou montanha isolada, fala-se: —é uma pedra «caiâna». Ha tambem um nome indigena, parecido: *Caiané*, arvore muito oleaginosa e que, scientificamente, foi classificada como *Elaeis melanococca*. Por gallicismo, adoptam muitos a fórma *Cayenu* ou *Cayenna*; e dizem, por exemplo, canna, pimenta, banana de Cayena. Mas, o caipira diz sempre: «abób'ra-caiâna», «batáta-caiâna», etc.

CAIERO—Nome de um ribeirão no mun. de Barbacena, e cuja pronuncia a gente rustica alterou, provavelmente de «caieiro» para *Caiêro* (derivado do logar das «caieiras» ou jazidas de pedra propria para o fabrico da cal—ramo de industria de que aquelle mun. é grande productor).

E' o mesmo phenomeno prosodico, que se observa no falar caipira mineiro, quanto aos vocabulos *melêro* (por «meleiro»); *lenhêro* (por «lenheiro»); *vendêro* (por «vendeiro»); *tropêro* (por «tropeiro»); *frutêra* (por «fructeira»); *limêra* (por «limeira»), etc. Assim tambem, do infinitivo dos verbos portuguezes elles supprimem o *r* final, (por exemplo: *fazê*, *vê*, *mandá*, *côiê*, *dizê*, etc., em vez de fazer, vêr, mandar, colher dizer, etc.).

Temos tambem alguns sitios em Minas conhecidos por *Caiêra*, em logares de róças abandonadas; e não será difficil nem forçado interpretar um tal toponymo pelo tupi *caá-êra*, «róça extincta» ou «caá-êra, «onde houve matto». A proposito de «cal», lembraremos que por um idiotismo de linguagem é generalisado no Sul do Brasil o costume de fazer masculina essa palavra feminina; assim, vulgarmente, dizem: *o cal* e não «a cal» (talvez influencia prosodica do genero de outro monosyllabo masculino o *sal*).

CAINCA — No mun. de Guanhães, ha uma Serra, um corrego e um pequenino povoado rural desse nome, sitos no distr. do Travessão (valle do rio S^to^. Antonio).

O nome é de formação brasileira, dado a uma planta indigena, sendo muito commum, na flora medicinal da bacia do Rio Doce, a *câinca*, cuja raiz tem applicações therapeuticas; e corresponde, em portuguez, ao *trocisco* da pharmacopéa lusitana, ou á «raiz-de-frade» como o nosso povo tambem conhece a «câinca» (*Chlococca anguifuga*, de MARTIUS, ou *Chlococca brachiata*, de RUIZ e PAVON). E' tambem denominada pelos caipiras de «cainana» esta planta Rubiacea (a *câinca*); e quasi todos os naturalistas patrios della trataram, embora do termo não falem os lexicos de além-mar.

CAIÓÇÔ — Antigo nome de um corrego no Sul de Minas (valle do Rio Grande), e hoje denominado «Corrego do Carôço», por corruptéla prosodica.

O Sr. BARBOSA RODRIGUES (Junior) diz que o termo «carôço» vem do tupi *cay-i-çôo*, significando «pôlpa dura de se quebrar». Entretanto, cumpre assignalar que, nos lexicos da nossa lingua, é dado o nome de «carôço» ás sementes de varios fructos, sendo commum alludir-se ao carôço de pêcego, aos caroços ou sementes da goiaba, ao carôço do jatobá etc.

Os tapuyas do Nordeste do paiz deixaram no Ceará um nome local (*Caixossó*), um tanto, parecido com a fórma indigena *caioçô*.

—Em giria, o nosso povo designa não só o «dinheiro», como a difficuldade de expressão no falar oratorio, por «carôço». Um orador engasgado, embatucado, é orador «encaroçado»; do discurso tardo, de palavras e frases que sáem á custa de grande esforço, diz-se: «é discurso de carôco».

CAJASEIRAS — Nome de uma Faz. de gado, no mun. norte-mineiro de Fortaleza. E' o plural do nome *cajaseira* (a arvore ou o pé do «cajá», que é a fructa *Spondias brasiliensis*), conhecida planta anacardiacea.

A formação do toponymo, no singular, teve a fórma hybrida — de «cajá», nome indigena, e do suffixo vernaculo *eira*, que dá idéa da capacidade de produzir, havendo de permeio a ligar os dous elementos componentes um *s* euphonico: *cajà* - (*s*) - *eira*, arvore que produz «cajás». *Cajaseira* ou «arvore do cajá» se traduz literalmente, por *acayá-yba*, em tupi. Em Minas tambem occorre *Cajáhyba*, como nome local (no Triangulo, valle do Paranahyba).

CALAMBÁO — Nome de um distr. e arraial no mun. de Piranga; de um logarejo perto do Chiador (mun. de Mar de Hespanha); de um Alto, entre os muns. de Formiga e Itapecerica, ficando a «Serra do Calambáo», no distr. de S Sebm. do Curral (Oeste Mineiro).

—Segundo opina ALFREDO DE CARVALHO, provém o toponymo da expressão tupi *carambáe* ou *caram-ba-y*, o «rio curvo ou tortuoso», tendo «carambái» se alterado em «carambáo» e depois tomado a forma, definitiva e actual de «Calambáo» ou «Calambáu», correspondente ao termo indigena. Pensam outros que dos bugres veio a expressão tapuya *Calamba-ó*, alterada em *Calambáo*; e ainda no visinho Estado capichaba os Botocudos deixaram o termo local — *Calamba*; e na lingua tapuya a terminação dos vocabulos em *ó* era muito commum (*Carnapijô*, *Piancó* *Sengó*, *Orobó*, etc). A um vegetal (a *Aquilaria odorata*)] dá-se o nome de *Calambá*, e da sua madeira se extrae uma resina balsamica; e alguns autores o dizem da flóra africana, reputando assim alienigena o dito nome «Calambáo» — Mas, o sr. *Napoleão Reys* (vide pag. 806 do vol III do nosso *Annuario de Minas*, ed. de 1909) não só identifica *Calambáu* ou *Calambáo* com a fórma divergente *Carambá*, alterada em *Corumbá*, como ainda traduz *Cala ambáu*, expressão agglutinada em *Calambáu*, por «matto ralo» ou «matto esparso». Esse autor (mineiro, natural do districto de Lamim de Queluz) adopta as graphias *Kalambáu*, *Karambá* e em outras congeneres denominações indigenas usa escrever *Katagud*, *Kaluaba*, *Katumbi*, *Katinga*, etc.

CALDEIRÕES — No municipio de Diamantina, o corrego e lavra dos «Caldeirões»; no distr. de Agua Bôa, do mun. de Capellinha, ao Norte, ha uma Serra, corrego e logar com esse nome de «Caldeirões» (valle do Surubim); no rio S. Francisco (mun. de Abaeté) uma cach. dos «Caldeirões»; e no mun. de Ouro Preto, no districto de São Julião, existe a antiga fazenda dos «Caldeirões». E' um termo brasileiro mais empregado no plural e com peculiar significado. — Quasi sempre na superficie do arenite e logo abaixo da soleira de um salto, nas margens de rios encachoeirados, se observam muitas cavidades, cheias de seixos, que (no dizer expressivo de um jovem geologo patricio, já cit., o sr. EUSEBIO P. DE OLIVEIRA) não são mais do que «caldeirões» ou pilões cavados na rocha pelas aguas, na época em que a soleira do salto se achava mais abaixo do logar actual. O phenomeno é muito commum, nos rios mineiros, desde o Rio Grande ao Jequitinhonha e mórmente na região da Serra do Espinhaço. O nome de «caldeirão» é, pois, um brasileirismo e já acceito pela sciencia, no sentido em que em Minas o empregamos. Definindo os «caldeirões», nos rios amazonicos, o dr. ALEX. R. FERREIRA escreveo: «Chama-se *caldeirão* a um grande vertice ou remoinho de agua accelerada, entre rochedos, no leito da corrente». Tambem CASTELNAU definiu o «caldeirão» como sendo (no Amazonas) «o remoinho nos rios, formado por correntes circulares que se tornam muitas vezes perigosas aos navegantes»; e isto é que se chama *zuplá*, no rio Paraná (Sul do Brasil). Já o sabio americano BRANNER notára a frequencia d'esses grandes «caldeirões» fluviaes, principalmente no leito e margens empedradas do nosso caudaloso São Francisco, logo abaixo das suas grandes quedas e cascatas (Andorinhas, Pirapora, Sobradinho, Paulo-Affonso). MEIRA (cit. no «Dicc. de Voc. Bras» de B. ROHAN) diz que «caldeirões» vem a ser o «tanque natural nos lagêdos, onde costuma ajuntar-se agua das chuvas» (segundo a usual accepção do Nordeste Brasileiro); emquanto no extremo Sul do paiz, conforme A. A. PER. CORUJA, o nome «caldeirão» designa: «um buraco grande no meio do campo ou estrada, feito por chuvas ou pisada de animaes». Tambem aqui em Minas as estradas trafegadas por tropas e cavalleiros enchem-se de «caldeirões», durante a estação chuvosa.

— No tomo VII da *Rev.* do Inst. Hist. Bras., anno de 1845, pag. 470, vem esta descripção precisa do que sejam *caldeirões*, no Brasil Central: «São umas cóvas que os cavallos fazem com o continuo andar, as quaes, quando chove, se enchem de agua e lama, ficando entre cóva e cóva como uma parêde de barro duro; é, pois, necessario andarem os cavallos por este logar com toda cautella, pondo os pés dentro das mesmas cóvas, porque, se assim não fazem, infallivelmente cáem, com grande risco de quebrar as pernas ao cavalleiro». Ainda hoje é este tal e qual o estado dos nossos caminhos, no tempo das aguas; e assim bem os descrevia, em 1751, o CONDE DE AZAMBUJA, em seo roteiro de viagem de S. Paulo a Cuyabá.

— O sr. ROD. GARCIA diz que em Pernambuco e Alagôas corresponde a estes nossos *caldeirões* de estradas o que lá se chama de *camaleões* («elevações successivas de terreno comprehendidas entre sulcos transversaes, produzidos nas estradas de leito argilloso pelo pisar dos animaes na estação das chuvas»).

CALINDÓ—Ribeirão no mun. de Januaria, onde ha um povoadosinho denominado *Calindoval* pelo conego MAURICIO GASPAR, escriptor e sacerdote belga, da Ordem Premonstratense, e que ha alguns annos vive na diocese norte-mineira de Montes Claros. Parece-nos que é uma contracção da expressão: «Que lindo val» (*ca-lindo-val*), em fórma admirativa ou exclamativa, deante da bellesa ou panoroma do sitio. O proprio nome *Calindó* é corruptela vulgar de «Calindo» (por «O! que lindo».) (Vide pag. 470 do 5.º vol. do «Annuario de Minas» de 1913).

CALUMBA—Logarejo no mun. do Pará (região ao Centro-Oeste de Minas.) — E' um nome africano tirado do angolez *Kalumba* e com que é entre nós conhecida a planta medicinal, a «calumba» e que é um arbusto da fam. das Menispermaceas e em botanica classificado modernamente de *Cocculus palmatus* (dantes *Simaruba ferruginea* ou Calumba do Brasil). Affirmam outros que a «Calumba» africana é planta introduzida no Brasil e vinda da costa oriental do continente negro, trazida de Moçambique, e não de Angóla.

O toponymo *Calumby*, indigena, e que significa a «folha azul» (o anil do campo), nenhuma relação etymologica tem com o vocabulo «Calumba».

— O termo «calombo» e seos derivados «calombar» e «encalombar», «encalombado» e outros são de formação brasileira, e egualmente nada têm com o vocabulo *Calumba*, sendo este homographo de *Calumbá* que passa como palavra originada do africano *Kalembá*.

— ROHAN, á pag. 28 do seo Vocabulario (vbo. *Calunga*—2.º), confunde a nossa planta *Calumba* com esse nome tão differente, e no mesmo equivoco labóra o Dicc. de AULÉTE (vol. I, pag. 267).

CALUMBA' — Sitio agricola e logar em Minas, (na região da Matta de léste).

E' este termo um brasileirismo—provavelmente de fundo africano—e designa o mesmo que «garápa» ou caldo de canna (o succo espremido da canna de assucar, bem madura). E a proposito occorre-nos dizer que outro termo interessante (hoje empregado em differente sentido e mais chulo) é «joça»—os finissimos espinhos da casca ou envoltorio do pé de canna, e que penetram pelos dedos e mãos dos cortadores, nos cannaviaes, quando desbastam as touceiras para a safra da moagem, nos engenhos.

— Dá-se tambem o toponymo CALUMBA' como uma alteração phonetica do termo africano CALEMBA', donde outros autores querem egualmente fazer proceder outro toponymo mineiro—CALUMBÁO, aliás reputado como indigena, neste Vocabulario, segundo já vimos.

— Os angolenses chamam de *calâma* o balanceio da vaga, a ondulação constante do mar; e *Calabá* é tambem a fórma estropiada pelos negros da Costa, quando se referiam a «Calabár» (antigo reino da costa da Guiné e nome de certa resina e madeira odorifera, melhor dita *Calambá*, planta aquilarinea da flora africana e conhecida por *Aquilaria odorata*).

CALUNGA—Logarejo do Sul de Minas (valle do Sapucahy-Guassú). —Com este nome ha uma planta da nossa flora, a «calunga», que AUG. DE ST. HILAIRE classificou de *Simaba ferruginea*, entre as Rutaceas. No masculino, «calunga» é o bonequinho, a caricatura do homem, em ponto reduzido e com traços ridiculos; a miniatura caricata de qualquer pessoa (o «calunguinha») como se vê nas nossas revistas e *magazines* illustrados.

—Alguns pronunciam «calunga» e parecem querer vêr no vocabulo origem africana: *kalunga*, certo ratinho prêto do matto e muito arisco, e dahi ser «calunga» equivalente, por extensão de sentido, a «ratoneiro» ou ladrão.

—No alto do S. Francisco (mun. de Abaeté) existe um seu affl. da marg. esquerda, o corrego *calonguê*; e como este ha outro termo brasileiro derivado de *calunga*: certas lanchas de pesca, na costa fluminense de Cabo Frio, se denominam «calunguêiras» ou «cangulas». No Nordéste Brasileiro, ainda se emprega *calungáge*, como synonimo de vadiagem ou «malandrágem».

—CAPELLO e IVENS consignam o termo *kalunga* como um titulo de fidalguia, entre os prêtos do sertão de Jinga (Africa Occidental) e dos nossos vocabularios dão noticia de «calunga», na sua commum accepção de bonéco ou desenho humoristico de figuras humanas, BEAUREPAIRE-ROHAN, TESCHAUER, SEGUIER e outros autores.

CAMBAIO—«Alto do Cambaio» (logar na Serra Geral, comarca de Rio Pardo, extremo Nordéste de Minas). Nos sertões da Bahia (Monte Santo) ficou tristemente celebre a «Serra do Cambaia», durante a sangrenta campanha de Canudos, descripta pela penna flammante de EUCLYDES DA CUNHA.

—Embora o nome seja dado como africano por uns e de formação caipira (brasileirismo chulo) por outros autores, todavia um grammatico, o dr. MAXIMINO MACIEL (op. cit., 5.ª ed. pag 244) diz que «cambaio» é termo celtico introduzido na lingua portugueza; e AULÉTE o deriva do verbo portuguez «cambar» no sentido de andar trocando as pernas.

—Os nossos caipiras chamam de animal *cambaio* o que tropeça muito, por ter o defeito de metter os joelhos para dentro, na marcha, por caminhos accidentados ou subidas «espértas» (ingremes). Sujeito ou individuo *cambaio*: o que tem as pernas tortas; o zâmbro, que marcha cambeteando ou mancando. E é riquissima a lingua do nosso povo, na formação de termos com essa raiz *camb*, conforme se póde vêr (cambaio, cambalêio, cambalhóta, cambalacho, cambêta, cambóta, cambúta, cambita,

cambadéla, cambapé, e cambêmbe, etc.). Nas apostilhas do padre TESCHAUER (pag. 37) e na Gramm. de DIEZ vem consignada a origem aryana dessa raiz *camb* (em grego *kampé* e em latim *gamba*), dando idéa de dóbra, entortamento, curvatura, inclinação, etc.

CAMBINDA – E' o nome africano – levemente adulterado – de um corrego do mun. de Diamantina, onde outr'ora viveram muitos captivos originarios do continente negro e trazidos pelo abominante commercio do trafico, para os rudes trabalhos das nossas lavras mineraes. Os negros congalezes que nos vinham da região de *Cabinda* (na costa Atlantica da Africa Occidental) eram de robusta compleição e de um typo de feições menos grosseiras. (Vide o toponymo CABINDA).

CAMBOTA – Logar na faz. do Salto (distr. de S. Domingos do Rio do Peixe), mun. de Conceição do Serro.

— Este nome designa uma péça do carro de bois, aqui em Minas, e tambem um brinquedo infantil, desporto gymnastico da meninada, que nos grammados e terreiros se diverte em «virar cambótas» (encambotar o corpo, firmando a cabeça no chão onde tambem se apoiam as mãos ambas, atirando as pernas ao ar e virando ou tombando o corpo para o lado opposto ao rosto, até que os pés toquem novamente ao sólo). Tambem se diz «cambóte», noutros Estados (no sentido desse jogo ou exercicio muscular). Dos outros significados, que os lexicos portuguezes dão ao termo *cambôta*, nada dizemos, por não serem correntes na linguagem do nosso povo.

— Quanto ao paronymo-CAMBUTA, a sua etymologia e origem indigenas são evidentes, de modo a se não dever confundil-o com a palavra CAMBOTA; e com ambas essas denominações ha logares mineiros. TESCHAUER dá ao termo *cambuta* origem africana, significando «anão», homem pequenino; e, aqui, no paiz, por extensão de sentido, todo individuo rachitico, mirrado; um typo enfesadinho e caturra a que no sertão mineiro pitorescamente se chama, em fórma pejorativa, de «macaquinho-torrado».

CAMBULHO – Sitio no dist. de S. Francisco Xavier, no mun. de Prados. Da primitiva significação de "cambulho" (rodellinha de barro furada ao meio para passagem dos fios que permittem aos pescadores fazer fluctuar a rêde fundeada) veio esse brasileirismo a dar origem a outras frases: «levar a rêde de cambulhada» (e, figuradamente, «ir de cambulhada» por ir de mistura, atabalhoadamente, «ir de roldão», etc). Muitos léxicos da lingua, em Portugal e cá no Brasil, não consignam taes termos, correntissimos na linguagem do nosso povo.

O Dicc Port. de AULETE, revisto por SANTOS VALENTE, não o consigna.

CANANE'AS – Logarejo no mun. de Lavras (Sudoeste Mineiro).

— Este nome local tomou a fórma portugueza, no plural; mas, originariamente, bem pode ter provindo da expressão tupi *caá-nanema*, contrahida em *caá-nã-nê* (o matto ou a folha que cheira mal, vege-

tação de máo odor). *Nã* significando o "cheiro" e o *ne-nema*, "ruim", "máo", serão elementos explicativos do thema fundamental — *caá*, "matto". Guarda assim o vocabulo certa analogia com *Capanema*, "matto fétido", ou "folha ruim", "vegetação imprestavel" (segundo as varias interpretações dadas ao nome indigena da nossa frigidissima e alta Serra do Capanema (no mun. de Ouro Preto).

—Outra possivel decomposição do vocabulo Cananê — em *cana* — "chocalho", e *ne* (por *nheen*) — a "falla, o som," dará o significado de: "o que sôa como chocalho"; e talvez assim chamasse o indigena o o arvoredo "bate-caixa" ou qualquer outro arbusto da fam. das *Vochysiaceas*, tão communs no planalto mineiro.

Taes plantas, si agitadas pela menor viração, chocalham as suas folhas ou vagens, como se observa, viajando-se pelos nossos campos e cerrados.

—A ilha paulista de *Cananéa*, descoberta em 1531, tomou esse nome talvez dos *Carijós*, que MARTIM AFFONSO DE SOUZA lá encontrou e dalli fez partir, na 1.ª expedição exploradora dos nossos sertões.

Acceita-se, entretanto, como mais corrente, a idéa de que o toponymo *Cananéa* tenha sido dado pelos descobridores portuguezes á ilha e porto da costa paulista, em recordação do logar da Gallilêa tornado celebre desde o festim das bôdas de Caná ou Cananéa em que JESUS-CHRISTO operou o seu primeiro milagre, mudando a agua em vinho, conforme a narração do Novo Testamento. O padrão deixado, em 1503, por CHRISTOVAM JACQUES, na chamada "Ponta de Cananéa", parece dar razão aos que sustentam que esse toponymo não teria sido tomado pelo navegador portuguez ao indigena, e sim trazido já formado na lingua dos conquistadores lusos, por influencia das tradições Christans do Oriente.

CANDEAS — E' o nome de uma serra, distr. e arraial do munic. de Campo Bello (Oéste Mineiro); de um sitio no mun. de S. Luzia do Rio das Velhas; e de um corrego do mun. de Abaeté (no alto São Francisco) — E' denominação brasileira derivada de *candêa*, que em tupi designa o logar «limpo» ou em guarani o que é «são, bonito, perfeito puro, luminoso». Egualmente designa entre nós certa madeira indigena da fam. das Compostas, a «candêa», *Cladonia* e *Lychnophora*, esta mais commum nas restingas de beira-mar, emquanto que a nossa— *Vanillosmopsis* ou *Cladonia erythropappa* — é excellente combustivel e páo durissimo, de um cheiro desagradavel e caracteristico, mas de tronco liso e limpo. Originou-se tal nome de *cang-téa*, que deo *candéa* e, com mudança de accento, «candêa»; e exactamente nos serrados e «catingas», onde o matto ralo e esbranquiçado é formado pelos troncos de *aroeiras* e *candeias*, é que essa arvore surge, em clareiras ou «limpos», no meio da vegetação de em torno.

O dr. MARTIUS classificou essa Composta de folhas miúdas, «páo candêa», sob os nomes scientificos de *Lychnophora ericoides*, *Lychnophora rosmarinifolia* ou *Lychnophora salicifolia*; e o botanico BAKER a denomi-

nou de *Piptocarpha rotundifolia* ou *Piptocarpha Vantheriana*. E' arvore dos «cerrados» e dos nossos campos cheios de pedras. Nalguns Estados do Nordeste Brasileiro, ha outras especies de «Páo-Candêa», uma Rosacea (*chrysobalamus ardens*). — A proposito do homonymo vernaculo candeia (do latim *candela*), lembraremos que na linguagem do nosso povo, é frequente o adagio: «andar de candêas ás avessas com Fulano»; (é o mesmo que ter essa pessoa atravessada na garganta; que estar-se sériamente zangado com alguem). — Da expressão indigena nos ficou o derivado *candeal*, matto abundante de «páo candêa» ou logar em que exista tal madeira; e na linguagem hispano-brasileira dos Sul-americanos ficou ainda conservado o qualificativo *candêa* para o que é bonito (segundo MONTOYA, repetido por B. ROHAN). Vide *siri-candea*, alcunha dada pelos cariócas aos casquilhos da cidade nova; arroio-*candêa*, equivalente a corrego ou riacho bonito; moça-*candêa*, o mesmo que mulher bonita, moça formosa (em tupi-guarani *cunhã candêa*); e outras expressões em que ao termo «abauenga» *candêa* corresponde bem o qualificativo *catupiri* da lingua «nheengatú». Nenhum lexico portuguez consigna a origem brasilica do toponymo *Candea*, na accepção ora estudada.

CAMPÂNHA — Cidade, mun. e comarca do Sul de Minas.

— Escreveu o Dr. GERALDINO CAMPISTA em seo estudo, que «este vocabulo se applicava, outrora, a todo e qualquer terreno plano inexplorado, desconhecido, e equivalia a *brenha-sertão*»; e, nesse sentido, era realmente tomada a expressão, quando se dizia: *Campanhas do Capivary, Campanha do Rio Verde, Campanhas do Itajuba'*, no periodo colonial. Assim os nossos «Geraes» ou *campos geraes* nativos das regiões do Norte, Centro-Oeste, Sudoeste e Triangulo Mineiro, occupando dezenas de leguas de extensão do nosso territorio, eram a «campanha» no rigor do termo. E entre os *paranistas* e *gaúchos* do Extremo Sul do Brasil se conservou a denominação, com tal sentido: o campo nativo, que vae a perder de vista, desnudado de vegetação alta ou grossa. E', portanto, empregado o termo com accepção identica á que outrora lhe deram os sertanistas e bandeirantes, no Brasil Central.

— Já o *Campestre* corresponde ao *Nhû-mirim* do gentio; é o pequeno descampado natural aberto em meio a uma zona de matto, ou o campo alto e pequeno, circumdado de mattas. Quando feito por obra do homem, é o «campinho», occupando sempre área relativamente exigua, junto ás fazendas e estabelecimentos ruraes.

O «Campo-Grande» (tivemos em Minas um famoso *Quilombo* assim denominado) corresponde ao *Nhû-Guassú* do indio. Temos ainda o termo local «Campante», que, em linguagem de tropeiros, é o campo bom de pousar, para «encostar» a tropa; é o sitio ou rancho proprio de acampar, fóra do matto e em logar empastado. São todos esses termos cognatos do vocabulo *campo*, vindo do vernaculo para a linguagem brasileira.

—Ainda a proposito de CAMPANHA, eis o que escrevia o dr. ALFREDO VALLADÃO, á pag. 212 do vol. XVI da *Rev.* do Arch. Publ. Mineiro (aliás, já repetido pelo cit. escriptor itajubense de começo citado): «esta palavra era empregada nos tempos coloniaes com a significação de *campina, campo*; e assim se denominavam correntemente, por *Campanhas* do Rio Grande, *Campanhas* do Rio Verde, as campinas situadas nos valles desses rios sul-mineiros; e ainda hoje tal accepção é corrente, no Estado do Rio Grande do Sul, onde o vocabulo *Campanha*, abonado pelo classico VIEIRA, se emprega nesse sentido colonial brasileiro (Confere o Pe. C. TESCHAUER, á pag. 38 das suas *Apostillas* ao «Dicc. de Vocabulos Brasileiros», do Visconde de BEAUREPAIRE— ROHAN)..

Além dos toponymos enumerados, derivados de *campo*, ou com essa palavra formados (Campanha, Campante, Campestre, Campina, Campinas, Campinho) temos outro nome local: *Campolide*, logar no distr. da cid. de Barbacena e que já foi proposto para substituir o execrado nome do Visconde de BARBACENA, naquella antiga «Bórda do Campo». Pretendeu um escriptor, o sr. J. BARBOSA ROIZ JOR. provar, com grande pasmo nosso (pelas columnas do *Minas Geraes*, ed. de 22, 23 de Dez. de 1919) — que é indigena (!) o lusitanissimo nome *Barbacena*, por elle derivado de *Ubabacena*, que teria esta significação em tupi: «logar onde houve verdadeira mortandade: mortandade saliente desta maneira. (Veja-se a Historia de Minas); ponto onde houve grande combate, carnificina entre aborigenes(?) e os pseudo-civilisadores de então; dahi, talvez, provenha com razão o nome dado ao *Rio das Mortes*, cujas vertentes são desta região». Mas, todo este trecho não passa de uma fantasia historica e etymologica, porquanto o solar dos fidalgos de *Barbacena* fica em Portugal, em terra alentejana (do conselho de Elvas); e o proprio nome *Campolide* já nos veio formado da antiga metropole (é um arrabalde ou sitio de Lisbôa) se bem nos lembramos.

CAMPANHÃM—Distr. e arraial, no mun. de Contagem—bairro na cid. de Barbacena.

— Ao nosso entender, o termo *campanhãn* ou *campanhãm* vem a ser um brasileirismo constituido por hybridação luso-indigena, do vernaculo *campo* + *anhãn* (o diabo, em tupi); e assim designa «o campo do diabo», alludindo a algum assombramento ligado ás tradições locaes, ou rememorando as proezas d'algum sertanista valente, e que o povo suppuzesse ter «pacto com o demo», ou ser o proprio diabo, consoante ás ingenuas historias, que enchem os annaes do nosso *folk-lore*.

— Já vimos que, em Minas, ha outros toponymos derivados de *Campo*, como sejam: *Campestre* (Villa e mun. sul-mineiro, e nome de logares e povoações nos muns. de Arassuahy, Ayuruoca, Bomfim, Campo Bello, Ubá e Muzambinho); *Campante* (logarejo e corrego affl. do ribeirão Caiêro, em territorio barbacenense); *Campestrinho*, peq. riacho e povoadito, no mun. de Caracol; *Campinho*, nome de logares, corregos, bairros ruraes, nos muns. de Aguas Virtuosas, Botelhos, Machado, Minas Novas,

Queluz, Rio das Velhas, Villa Braz, etc.; *Campina* nome de uma serra, ribeirão e logarejo, no mun. de Ayuruoca (distr. de Alagôa); *Campinas*, denominação de um distr. diamantinense, de um ribeirão do mun. de Caldas e de um sitio no mun. do Serro; *Campininha*, retiro de criação, no Oeste Mineiro, etc.

Como termo local e cognome de familia, importámos de ultramar outro derivado—*Campello*. E no extremo sul do paiz, outra fórma hybrida luso-tupi se nos depara—*Campané* (o «campo feio»).

CAMPÉSTRE—Temos aqui, em Minas, além de um mun. e villa do CAMPESTRE, varios outros logarejos desse nome, designativo do "pequeno campo alto, de diminuta área, circumdado pela floresta", e ao qual (diz CHERMONT) os primitivos sertanistas davam esse nome local de *campestre*, puro brasileirismo geographico, muito usado em varias regiões do paiz. Varios morros e serras de Minas se conhecem por esse nome de *Campéstre*; e nelles a forragem é pobre para o gado, porque são terrenos empedrados e seccos, com vegetação rasteira (gramineas que atapetam o solo). Toma-se tambem o termo como um dos diminutivos de Campo. No alto sertão ha as zonas do *Agréste*, do *Campéstre* e do *Verde*.

CAMPINAS—Com este nome de *Campinas* ha um distr. e povoado, no mun. de Diamantina, e um logarejo perto de Itapanhoacanga, no mun. do Serro, além de varias fazendas, cursos d'agua e sitios assim chamados, pelo interior de Minas. Dentro da nossa lingua varios vocabulos brasileiros (como *Campanhista*, *Campão*, *Campar*, *Campeiro* *Campeão*, *Campeirada*, *Campeagem*, *Campineiro*, etc., fóra os termos já apontados) vieram-se formando no paiz, com sentido diverso de possiveis e eguaes palavras lusitanas, enriquecendo assim o nosso vocabulario, como se vê confirmado nas cits. *Apostillas*, pags. 38 e 39, e nos estudos de MACEDO SOARES.

— E' digna de leitura a nota que o prof. BERNARDINO DE SOUZA consagra á palavra *Campo*, no seu interessante estudo «Nomenclatura geographica peculiar ao Brasil» (á pag. 30 do vol. XVI, de 1909, da *Rev.* do Inst. Hist. da Bahia).

— Aqui, em Minas, a região do *Campo* (planalto central da Mantiqueira extendendo-se pela zona de Barbacena e adjacentes, aquém do valle do Parahybuna e vindo até uma parte dos valles dos rios das Mortes e Paraopeba) é assignaladamente marcada no Mappa do Estado, pela sua elevada altitude e excellente clima, com uma flóra muito caracteristica.

As folhas parciaes já publicadas pela nossa antiga «Commissão Geogr. e Geologica de Minas Geraes» estudaram muito bem quasi toda esta região.

— Os toponymos compostos com a palavra *campo* são innumeros, no territorio mineiro: Campo-Alegre, Campo-Aberto, Campo-Bello, Campo-Comprido, Campo-Formoso, Campo-Grande, Campo-Largo, Campo-Limpo, Campo-Mystico, Campo-Novo, Campo-Redondo, Campo-Velho Campo-Verde, etc.

CANDINDE'S—Appellido dos primitivos fundadores da antiga parochia do Espirito Santo de Itapecerica (depois estação ferrea de «Henrique Galvão» e hoje cid. e mun. de Divinopolis), na região do Oeste.

Parece nome derivado de alguma tribu indigena, que outrora dominasse o valle do Itapecerica (no territorio sujeito á antiga Villa colonial de S. Bento do Tamanduá).

—Será possivel, talvez, admittir que *candindés* seja palavra correspondente ao plural de *Canindé* (do tupi *can-ndé*, «tisnado», «escuro»), nome dado ao conhecido Papagaio-canindé» —*Psittacus araúna*.

Uma alteração prosodica teria alterado *Canindé* em *Candindé*.

—Apparece tambem este toponymo *Candindés*, sob as fórmas divergentes de *Candendés* e *Candondés*, em outros pontos de Minas; donde o pretenderem alguns escriptores que sejam termos africanos, na sua origem.

CANDONGA—Nome de uma serra, ribeirão, lavra de ouro e faz. no distr. da cidade de Guanhães;—de uma serra e chapada no mun. de Arassuahy;—de um logarejo, no mun. de Stª. Quiteria;—de um riacho, no distr. de Arcos (mun. de Formiga);—de um log., no mun. de Itapecerica;—de um serra, no mun. do Turvo;—de uma faz., no mun. do Pará;—de um pov. no distr. de União e de um rib. affl. do Elvas (ambos no mun. de Barbacena); etc.

Com o nome CANDONGAS ha um bairro da cid. do Pomba e um logarejo perto de Livramento, em territorio barbacenense.—Tem esta palavra, assim no plural, a accepção vulgar de intrigas ou invencionices, entre o nosso povo; donde—«candongueiro» (individuo intrigante, enredador). Tambem em Minas se usa da expressão carinhosa vulgar: «minhas candongas» (por «meo bem»).

A origem do vocabulo é controvertida: sustentam alguns autores, como ARMINDO GUARANA', que é derivado de *qui*— «ponta» e *ndongá* —«quebrada» ou «abertura»; e dahi surgio *quindongá*, alterado graphica e tonicamente para *candônga*, expressão tomada da lingua indigena para designar a «quebrada da ponta» de alguma Serra ou montanha. E, realmente, são varias as Serras de Minas denominadas por esse nome «Candonga»; e na Serra assim chamada, no mun. de Guanhães, a qual conhecemos, a cordilheira tem mesmo uma «quebrada», dando para o valle onde estão as antigas minas de ouro do *Candonga* e tendo toda a Serra um corpo de minerios, de ferro do melhor teor metallico.

—Entendem outros autores (TESCHAUER, por exemplo) que o nome foi introduzido pelos negros africanos, durante o trafico colonial, na accepção de «mentira» (confere *Rev. Brasil.* Vol. VI); e AMADEU AMARAL pretende que o nome *Candonga* não tem significação definida e «oscilla ante as idéas de feitiçaria, intriga, manha, tentação» (vide o seo cit. *Dialecto Caipira*).

Os vocabulos *Candongar, Candongueiro, Candonguice*—são termos brasileiros já derivados e com fóros de acceitação, mesmo na linguagem culta, entre nós.

O verbo era muito empregado, outrora, nas *sanzalas* das nossas fazendas de escravos, onde os negros estavam sempre «candongando», a fazer intrujices e tecer intrigas, velando-as com a maior «fingidez» ou velhacaria.

—ROHAN, aliás, sempre bem minucioso, não dá em seo Dicc. este termo *Candonga*, tão brasileiro.

CANGA— Alto da *Canga*, na Serra do Morro do Pilar do Gaspar Soares (mun. de Conceição do Serro). Nada tem este toponymo com o termo portuguez "canga" na accepção de jugo de bois de carro; pois, no Brasil, vem a palavra *canga* doTupi *acang*, "cabeça", e que entra como suffixo na composição de muitos outros toponymos (*Aricanga, Cangaty, Itapanhoacanga, Sucanga*, etc).

O fallecido prof. HENRI GORCEIX (em 1881, numa *Conferencia* sobre riquezas mineiraes do Estado de Minas), definio o que seja o brasileirismo *Canga*—nome que commummente se dá a «um conglomerato formado quasi unicamente de pedaços de hematita, reunidos por um cimento argillo-ferruginoso, formando camadas horizontaes, em geral perto das Serras."

De facto, ha em Minas, na região ferrifera da Cadeia do Espinhaço, desde os muns. de Ouro Preto, Marianna, Santa Barbara, Itabira, Conceição, Serro até Diamantina e Grão Mogol, ao Norte, varias chapadas e terrenos cobertos por esses depositos formados á custa dos oligistos e que tomam o nome de *cangas*, que são minerios de ferro durissimos. Quando se viaja a cavallo por essa região do ferro em Minas, sente-se como que o retinir metallico da *canga* pisada pelas ferraduras dos cascos dos animaes, atravéz de legoas e legoas das nossas estradas do planalto mineiro.

—Na accepção de "cabeça", a palavra «canga» (do tupi *acanga*) tambem designa a "ponta", «extremidade» de uma serra ou serrote, e o affloramento de qualquer veeiro, em rocha. Os mineralogistas e geologos brasileiros correntemente emprégam assim o vocabulo indigena. Na composição de palavras tupis, tem *canga*, ás vezes, a accepção de «osso». Assim, por ex: *Cangahú* é o «rio dos ossos».

—VIEIRA COUTO já observava, em 1801, que a *canga* é a formação mais abundante do solo mineiro, occupando e lastrando legoas inteiras de terreno, estando sempre á superficie da terra, ou pouco sobrelevada pela maior parte ao chão; formando, ás vezes, rochas despegadas umas das outras, e outras vezes seguindo em continuados lagêdos pelo terreno a fóra...

ROD. GARCIA reproduz esta definição: «canga é a crosta ferruginosa produzida pela oxydação dos mineraes de ferro expostos na superficie».

—Outro mineralogista nacional definio a *canga*, este nosso conhecido minerio de ferro, cujos depositos de grande espessura cobrem extensa parte da nossa região central do Espinhaço — como «um conglomerado argillo-ferruginoso, formado de fragmentos de oligisto, minerio facilmente reductivel e que produz ferro de optima qualidade» tomando o aspecto de uma cabeça esses minerios de ferro conhecidos por *canga*.

Dahi, os toponymos *Itapanho acanga e Tapanhuacanga* tão frequentes em Minas (região do Serro Frio) e em todo o Brasil Central (Goyaz).

CANGAÇO— Nome de um pequeno riacho e sitio da fronteira de Minas (entre Januaria e Carinhanha). Em Pernambuco, occorre o termo *Cangaçá* (nome local).

—Este termo de giria—«cangaço» - é um brasileirismo vindo dos sertões dos Estados do Nordeste, onde a expressão - «andar debaixo do cangaço»—indica o regimen dos bandoleiros e valentões que só andam armados de espingardas, rifles, bacamartes, clavinótes, ou carabinas e pistolas, além das celebres «facas de arrasto» (os facões e as afiadissimas *pernambucanas* e *parnahybanas*), trazendo atemorisados todos os moradores das regiões sertanejas onde esses *cangaceiros* dominam pelo terror de seus crimes e violentos assaltos á mão armada, matando e saqueando, a torto e direito, desde o Ceará até o sul da Bahia. Varios escriptores nortistas, desde *Franklin Tavora* a *João do Norte* (Gustavo Barroso), têm se occupado desse curioso typo de bandoleiros, correspondendo á antiga *jagunçada* dos sertões bahianos marginaes ao rio S. Francisco, e de cujas proezas já foi victima uma cidade norte-mineira por elles tomada e posta a saque (Januaria, em 1879).

Os *Canassús* e os *Mocós*, que do Sul da Bahia têm feito incursões na extrema septentrional mineira, são bandos de «cangaceiros» tão atrevidos como os que assólam os sertões do Cariry, no Nordeste.

Afeitos ao perigo e á lucta, não deixam de ter uma certa bravura cavalheiresca de semi-barbaros esses rudes criminosos, ora batidos pela civilisação que vem penetrando as zonas onde operavam, impunemente.

Dentro de poucos annos só a lenda conservará a sua triste fama, nas cantigas ingenuas do folk-lore. Recentemente tivemos noticia de haver apparecido interessante estudo, cujo autor desconhecemos, sobre os «Bentos e Cangaceiros» do Nordeste Brasileiro.

—Os lexicos mais modernos (o de SEGUYER, por ex., á pag. 182, TESCHAUER, á pag. 44 do seu «Novo Vocabulario») se limitam a reproduzir as diversas accepções do termo *cangaço* já dadas pelo Visc. de BEAUR. ROHAN (op. cit., pag. 31).

CANGERÊ—Logarejo perto da Serra do Gongo Socco (região do Matto Dentro e Valle do Piracicaba).

—Si bem que se tome por africano o nome *cangerê* não é demais chamar a attenção dos estudiosos para o vocabulo tapuia—*cangire*—es-

pecie de barbara dansa ou folguedo nocturno, em que esses selvagens ficavam como possessos, esbordoando-se a valer com porrêtes curtos e no meio de uma vozeria infernal. Entre os selvagens tapuias da Amazonia muitos viajantes do sec. XVIII ainda viram essa usança da barbara choréa—o *cangire*.

Não teria o nome se corrompido, prosodicamente, em *cangerê*?

ROHAN (pag. 32) escreve *canjerê* e conjectura que possa ser de origem africana, dando o vocabulo como peculiar a Minas Geraes: «reunião clandestina de escravos com ceremonias de fetichismo, tendo por fim illudir os simplórios, ganhando-lhes o dinheiro, a pretexto de os livrar de molestias e outros males; e tambem com a intenção criminosa de se desfazerem dos que lhes são suspeitos, por meio de veneficios».

—Outros lexícos por nós consultados não consignam o termo e não tivemos ensejo de verificar si a elle fizesse referencia o escriptor PAULO BARRETO (João do Rio) e o prof. NINA RODRIGUES, quando estudavam as praticas religiosas dos africanos, o segundo, na Bahia, e o primeiro, na grande metropole carioca.

CANGICA—Logarejos e corregos, assim chamados, nos muns. de Santo Antonio do Monte (dist. da Saúde), Curvello (valle do Bicudo) e S. João d'El-Rey (dist. de Nazareth do Rio das Mortes). Nas margens do Gualacho (dist. ouropretano de Antonio Pereira). havia a fabrica de ferro denominada do «Cangica»,—devido á alcunha do seo primitivo proprietario, embora este nome indigena seja feminino, na nossa linguagem. *Cangica* é—diz o dr. TH. SAMPAIO—uma corruptéla da expressão tupi *acan-gic*, o «grão molle ou cosido» (*cangica* dos grãos do *abati* ou milho). Comida brasileira, o prato de «cangica» é temperado no Sul com assucar e, ás vezes, com leite, amendoins e canella de cheiro. No Norte do paiz, é onde o «munguzá» é muito mais usado (prato de cangica temperada com leite de côco, assucar e especiarias).

—Sem razão, dão alguns autores origem africana ao termo brasileirissimo *cangica* (por ex. o prof. MAXIMINO MACIEL, á pag. 244 da sua já cit. *Grammatica*).

Monsenhor S. DELGADO, que tanto elucidou as contribuiçоes dos termos de origem asiatico-africana na nossa lingua, pensa (mas, a nosso vêr, sem razão) que da palavra oriental *canja* (caldo de arroz cosido, na India), trouxeram os navegantes lusos o vocabulo derivado *canjica ou cangica* (caldo de milho cosido, como hoje se usa no Brasil).

Tambem o nosso erudito grammatico prof. EDUARDO C. PEREIRA, dá *cangica* como palavra africana (op. cit. pag., XXXI).

—A uma certa formação especial de ouro virgem, em folhêtas e pepitas, ou em granêtos parecidos com o milho quebrado, davam os antigos mineiros o nome de «ouro em *cangica*».

A historia de Minas está cheia das lendas dos potentados, que se divertiam em offerecer aos hospedes distinctos, em terrinas de porcellana da china, o «appetitoso» regalo de *cangica* de ouro, em vez da de milho cosido...

O celebre millionario das minas auriferas do Gongo Sôcco, (mun. de St. Barbara), J. Baptista Coutinho, depois 1.º Barão de Cattas-Altas, e os não menos famosos contractadores do Tejuco, Desor. João Fernandes e Felisberto Caldeira, costumávam fazer desses presentes de nababos, segundo narram as chronicas.

—Tambem no leito do Rio Doce, em territorio de Minas, ha uma ilha chamada da *Cangica*, por ser coberta de um banco de cascalho fino. Em giria de mineração, serve, egualmente, o termo «cangica» para designar o cascalho miúdo, quebradiço; e todos os mineradores da região diamantina do Jequitinhonha empregam o termo.

—Existe ainda um passaro conhecido por «cangica» (é o *Tantalus óculatur*, das *Ciconidae*.

—Em guarani, o vocabulo vem de *Cang*-«osso» e *ic* «sem» (o que é molle, debil, pouco consistente, por não ter osso), e a dita ave é mollenga e pouco esperta.

—Em giria caipira, o animal de sella, que é trotão e pesado, é um «cangica», porque pisa e móe o assento do cavalleiro. — «Descangicar» é tambem verbo empregado, figuradamente, pela nossa gente, para exprimir que se discutio, analysou ou examinou bem qualquer materia debatida («descangicar» um assumpto). Tambem se usa esse verbo, no sentido de reduzir ou esmoer uma cousa ou objecto, e de bater ou machucar, um animal ou gente. E' tambem *cangica*, como acima ficou dito, termo de mineração e equivalente a *piruruca* ou cascalho miúdo muito friavel (vide VIEIRA COUTO e J. FELICIO DOS SANTOS).

—As chamadas lavras do «Cangica», entre o rio Gualaxo e o arraial de Antonio Pereira, ás quaes de principio nos referimos, tomaram o seo nome do padre Francisco Gonçalves por antonomasia o *Cangica* (1703).

CANGO'TE—Nome de um retiro de gado, na região do Paraopeba.

—E' um brasileirismo: o mesmo que occiput, servindo para designar a região occipital do corpo.

A expressão mais usada, vulgarmente, é «cangóte», havendo tambem o termo vernaculo «cogóte». Figuradamente, diz-se em Minas: «Montar no cangóte de Fulano» (dominal-o, ter ascendencia sobre outrem).

No guarani, *Kangó* se deriva de *akang-ó* e significa «arrancar a cabeça». termo indigena veio o brasileirismo «cangóte», e deste resultaram outras palavras já admittidas na linguagem corrente do nosso povo como sejam: «cangotar, escangotear ,escangoteado, cangotaço, cangoteiro, cangotinho,» etc. De um individuo bem doente diz o nosso caipira: «está com o mal no cangóte»--ou «está encangatado ou encangotado».

Conviria lembrar que um povo tapuia (o *Caingang*) designa por «*cangate*» o homem ou animal «doente». O sr. AMADEU AMARAL vê na palavra *Cangote* o cruzamento dos termos *cogote e canga*, em nossa lingua.

(Vejam-se, por comparação, outros vocubulos brasileiros, de procedencia indigena: *Canguaba, Canguára, Cangussu', Cangata,' Canguéra*...)

CANHAMBÓLA — Nome de um corrego affluente do Pindahybas, no distr. de Campinas de S. Sebastião; e de um logarejo, no valle do Riacho das Váras, distr. de Conselheiro Matta (ambos no mun. de Diamantina). O toponymo está profundamente alterado, pelo viciamento da mesma prosódia dos africanos, quando estes tomaram do indigena a expressão *canhimbóra* para designar o negro fujão (literalmente, *canhi-m-bóra*: «o que tem por habito fugir»). O nome ainda foi mais tarde estropiado na nossa lingua, em *Canhambóra*, tendo tambem dado a extravagante fórma «*Canhambóla*». E como os escravos prêtos fugiam para os *quilombos* (nome africano desses arraiaes ou coutos de captivos negros), veio a se formar o hybridismo africo-tupi: *quilombóla* (fusão do africanismo «quilombo» e do suffixo tupi *bóra*, que significa morador (*póra*). Os nossos antigos escriptores empregavam, indifferentemente, os nomes *Calhambóla, Canhambóla, Canhembòra* e *Quilombóla*, para designar o escravo negro fugido para o matto. E no territorio mineiro os nomes locaes apparecem com algumas dessas variantes (Serra dos Quilombólas, corrego do Canhambóla, sitio do Canhimbóra).

O romancista mineiro BERNARDO GUIMARÃES deixou publicada uma «Historia de Quilombólas», interessante narrativa de fundo lendario.

CANSANÇÃO -Serra, ribeirão e povoado, no distr. de S. Sebastião dos Pintos (mun. de S. João Evangelista); logarejo e ribeirão no mun. de Arassuahy (distr. de S. Domingos); corrego na região e valle do rio das Velhas; etc.

—Ha uma planta conhecida pelo nome de «cansanção de leite» (*Jatropha urens*, de LINNEO), na nossa flóra, e é uma urticacea arborescente, —para outros, uma Euphorbiacea—que dá um fructo picante, com o qual se alimentam os bugres do Rio Doce, quando ella fructifica, em Setembro (informa H. MANITZER). A proposito dessa referencia aos fructos do «Cansanção», o mesmo naturalista russo accrescenta que: os nossos Botocudos daquella região entre Minas e Espirito Santo comem, em Agosto, os fructos ou castanhas da Sapucáia (*Lecythis ollaria*) e, em Outubro, o *genipapo* maduro, além do *ananás* sylvestre, no fim do anno; e durante todo o curso deste se alimentam dos tuberculos do «cará», da «caratinga», do «mangarito», do «inhame», bem como da abóbora, da banana, do milho, do *jacatupé*, da mandioca, além de outros fructos sylvestres; tambem se dedicam á caça e pesca para obterem a carne de aves, animaes e peixes.

—TESCHAUER (pag. 40) escreve erradamente o nome desta urticacea brasileira, que em Minas geralmente se pronuncia *Cansanção* e não *Cansação*, como graphou o operoso e douto jesuita.

E um estadista do Imperio assim se chamava: o Conselheiro CANSANÇÃO de LINIMBU' (nat. de Alagôas).

Duvidam muitos autores da procedencia brasilica deste nome, embora se refira a uma planta da flóra indigena.

Da sua etymologia não tratam os lexicos da nossa lingua.

CAPANGA — Nome de um log. no valle do Jequitinhonha e termo brasileiro, na giria da mineração diamantina, havendo nas montanhas do Serro Frio um contraforte denominado «Serra do Capânga» (Cordilheira do Espinhaço, no valle do Correntes).

—E' um brasileirismo, hoje corrente na linguagem vulgar, tendo dous sentidos ou accepções: a) de bolsa, saccóla ou embornal de viagem e que se traz a tiracollo, servindo para conduzir matolotagem e effeitos de uso do viajante escoteiro; b), de individuo a soldo de terceiro e que lhe serve de guarda-cóstas, isto é, o assalariado, o cangaceiro ás ordens de um potentado ou manda-chuva, no interior do paiz.

—Ao nosso vêr, ha uma expressão tupi talvez relacionada com «capanga»: é *caà-pong*, que deu «caapônga», nome vulgar do *Philoxerus vermiculata*, como foi classificado por SWART este vegetal indigena, cujo nome tupi quer litteralmente dizer «páo sonóro» (madeira que tine com um som metallico quando percutida, fortemente). Ora, o «capanga» não raro é um caceteiro que faz cantar o páo na cabeça das victimas apontadas á sua empreitada aggressivr .

Mas, tambem «capanga» póde se decompor em *caà-punga*, «matto que rasga ou fére» (por allusão a ser um vegetal espinhento); e o epitheto de «capanga» viria assim a estar de algum modo relacionado com esse vocabulo.

—Os negros de Angola usavam do termo n'bundo *kapanga*, que significa «no sovâco»; e, como para o povo, dá idéa de valentia o individuo cabelludo (por ex., as expressões vulgares: «Fulano tem cabello nas ventas», «Sicrano é cabra do peito cabelludo», etc.) será bem possivel que o vocabulo africano se tenha associado ao typo do assalariado valentão. Querem outros vêr nessa alcunha de «capanga» uma allusão ao individuo destemido e que, vivendo de déo em déo, ao soldo de quem melhor lhe paga os serviços de guarda-cóstas, só carrega o que possúe, uma *capanga* ou bolsa de couro. O encostado ou cacundeiro dos sertões do Nordeste Brasileiro usa do *mocó* (pequena capanga a tiracóllo, onde põe as munições de guerra e de bôcca).

Convem recordar tambem que ha uma certa co-relação entre o «capanga» ou valentão apaniguado com a expressão vulgar, denotadora de coragem no individuo: «arrastar o sacco».

—Para o dr. PAULINO NOGUEIRA (vide vol. I, de 1887, da *Rev.* do Inst. Cearense) o vocabulo *capanga* tem esta etymologia indigena: *caà*

«matto» e *panga*, «inchaço» ou «topete»; donde o assalariado *capanga* vir a ser o «topetudo do matto ou dos sertões».

Os nossos valentões usavam a classica trunfa, na cabelleira em topéte; e é legendaria, desde o Sansão biblico, a fama de valentia e força ligada aos cabellos. Segundo MACEDO SOARES (vide tomo IV, de 1880, da *Rev. Brasileira*, em sua 1.ª phase), é bem possivel que o termo *capanga* tenha correspondido originariamente a *matuto*, vindo a ter hoje significação translata (Conf. vol. I, pag. 437, do *Dicc. Geogr.* do dr. *Mor. Pinto*).

—No antigo Districto Diamantino do Tejuco, os «capangueiros» eram os compradores contrabandistas dos diamantes achados pelos garimpeiros, que vendiam ás escondidas suas pedras áquelles.

Nas luctas renhidas da politicagem sertaneja, a capangada ou jagunçada, ao serviço dos chefes ou maioraes de cada localidade, fazia outrora verdadeiras proezas de violencia e temeridade. O «capanga» não era um bandido profissional e um scelerado, no justo termo do vocabulo; ao contrario, fiel á palavra dada, embora mercenario, vivia como um «encostado» ao serviço de quem lhe reclamava o braço e a valentia.

—Na linguagem do nosso povo, o viajante escoteiro, ou o de comitiva, si leva *camarada*, dá a este para carregar a «patrona» e a «mala» ou leva comsigo mesmo, pessoalmente, si viaja só, a pequena bolsa de couro, a «capanga», que em Minas differe pelo feitio ou tamanho do que se chama «butucum», ou dos «alforges»—objectos proprios para conduzir roupas e outros artigos de viagem, quando se percorre a cavallo o interior do paiz.

CAPÃO—Com este toponymo de origem indigena, mas já vestido graphicamente, á portugueza, no Vocabulario brasileiro, existem, em Minas, diversos corregos, povoados, sitios e logarejos, nos muns. de Baependy, Bello Horizonte, Entre-Rios, Itabira, Campo Bello, Januaria, João Pinheiro, Ouro Preto, Sacramento, Santa Quiteria, Stº. Antonio do Monte, e Tres Pontas; fazendas nos muns. de Contagem e Patos; e no antigo Curral del Rey (hoje cid. de BELLO HORIZONTE) havia uma rua do «Capão», existindo tambem um corrego deste nome no distr. da Capital Mineira.

Uma legendaria propriedade das margens do S. Francisco (Norte Minas) no sec. XVIII, foi a grande «Fazenda do Capão», pertencente á illustre matrona colonial Dona MARIA da CRUZ, civilisadora daquelles sertões januarenses.

E por diversos pontos de Minas ha sitios e povoados com denominações formadas por esse nome indigena, *verbi gratia*: «Capão Grosso», «Capão Grande», «Capão dos Porcos«, «Capão Escuro», «Capão das Antas», «Capão Alto», «Capão Bonito», «Capão-Comprido», «Capão-Pequeno», «Capão-Secco», «Capão-Redondo», etc.

—Vem a palavra do tupi *caá-apuâm*, especie de «ilha de matto» ou *cahâm-puâm*, «matto redondo» —matto pequeno isolado no meio da ve-

getação rasteira ou do campo limpo. Outros autores fazem esta decomposição do vocabulo: *cahâ*, matto e *puân*, ilha.

—Para COUTO de MAGALHÃES, a origem indigena è *cahapôm*, «matto redondo»; e o Visc. de PORTO SEGURO manda escrever *capam* (derivado de *cá-puam* «ilha de matto» ou «matto ilhado»), definindo este historiador os *Capões*—como «oasis ou boscagens no meio dos campos nativos ou virgens»; emquanto que o gentio chamava de *nhû-puam* os «campos abertos em meio dos bosques cerrados» (Vide 1.º tomo da 2.ª ed. de sua *Hist. Ge. do Brasil*, pag. 8).

—«*Capões* (diz ROCHA POMBO, em a nota 1 da pag. 505, no vol. I de sua *Hist. do Brasil*) chamam-se bosques isolados que apparecem em meio dos campos, como ilhas de verduras. Nos logares humidos, são muitas vezes densos e compôem-se de arvores elevadas, muito proximas umas das outras.

Apparecem principalmente nas baixadas e junto aos riachos. Estes bosques, destacados da pradaria, são de effeito bellissimo e fazem para o viandante o papel dos *oasis* na Africa equatorial, ao mesmo tempo que servem de logradouro de inverno para os animaes».

—Escreve o prof. BERNARDINO SOUZA (no cit. estudo do vol. XVI da *Rev.* do Inst. Hist. da Bahia):

«CAPÃO: Vocabulo de origem indigena, nomeando «ilha de matto», que se ergue em meio de *Campos*. Nos immensos campos brasileiros surgem, ás vezes, quebrando a monotonia da paisagem, tractos de matto alto, qual ilha em meio do Oceano. Estas ilhas de arvoredo são os *capões*.»

—Tambem temos o vocabulo CAPOEIRA, de formação brasileira e enxertado no vernaculo, mas que provem da expressão tupi *caâ-puãnéra*, isto é, a «ilha do matto que foi»— e já não existe, porque o matto do «capão grosso» foi derrubado ou queimado, e assim desappareceo, ficando em logar delle a simples capoeira de matto mais ralo; e, si fôr constituida de matto muito fino, será uma *capoeirinha*.

—Em Minas, a palavra «capão» se applica, egualmente, como é de bom vernaculo, para designar o gallinaceo castrado, que se torna o gallo capão ou o capão criador de pintos, o famoso capão gordo das velhas receitas culinarias portuguezas... (Vide, adeante, o vocabulo CAPOEIRA). E a tendencia dos nossos melhores escriptores, desde os tempos coloniaes, foi sempre para differenciar, orthographicamente, «capão» de *capâm* ou *caapãm* e, «capoeira», de *capuêira* ou *caapuêra*, evitando assim que se confundam os brasileirismos com os seos homonymos vernaculos.

CAPEÁDA—Serra no municipio sul-mineiro de Ayuruóca. «Serra capeada» é uma expressão corrente entre o nosso povo para designar a montanha coberta de vegetação, a serra que desapparece ou fica occulta debaixo do matto que a veste ou «capêa». E' um brasileirismo com a origem erudita do ant. verbo *capear*—o qual tambem se emprega hoje, correntemente, entre nós, no sentido de apadrinhar ou proteger al-

guem, occultando-lhe as faltas (os paes *capeam* as artes dos filhos; Fulano *capea* os defeitos de Sicrano). Tambem se usa dizer, em Minas: casa capeada, por casa barreada e de paredes caiadas.

CAPIÁU — «Açude de Capiáu» (logar de Minas).

Deve ser indigena, em sua formação, o toponymo, do qual em nenhum outro autor achámos informação.

Talvez uma violenta alteração de *aua-py-àu* (por *abá-pyáu*, o «homem da pelle manchada») e não *cáa-piau*, o que não dá sentido. Originariamente, *capiàu* queria designar o individuo ribeirinho, habituado ao alimento exclusivo de peixe, sujeito por isso ao escorbuto ou *piâu* (molestia de nome indigena, a qual dá «pannos» no rosto e manchas na pelle humana, tornando-a espessa). Basta ver a maioria dos nossos cabôclos e tapiocanos e tabaréos (formadores da nossa ethnica da caipirada mineira, goyana e paulista) para se vêr como a alcunha de *capiáus* lhes vem a calhar, tal o aspecto grosseiro do seo typo «mal ajambrado» sob o ponto de vista geral. Alvitra-se tambem a etymologia *caá-piá*, o «matuto»; e no Estado de Alagôas occorre o nome *capiá*.

O Dicc. de ROHAN só consigna os brasileirismos *Capiãngo, capiangar* e *capiangagem*, mas que exprimem cousa diversa de *capiàu*; e naquelles está associada a idéa de gatunice, malandragem, velhacaria, pois o povo emprega a fórma verbal *capiangar* como equivalente a surripiar.

O termo *capiàu* tem hoje fóros de cidade, para designar o rustico das brenhas e sertões de Minas, mais afastados dos centros cultos.

Em giria, já se lhe dá até a flexão para o feminino — *capiôa*.

Ao lado de *capiàu*, enfileiram-se estas outras alcunhas regionaes brasileiras: BIRIBA, CABOCLO, CAIPIRA, MATUTO, PIRAQUÁRA, TABARÉO...

CAPIM — Temos em Minas com o nome de *Capim*: uma pequena povoação e ribeirão, no districto de «Penha do Capim» (*Capim e Alto Capim*, no municipio de Aymorés, no Leste);—um rio no municipio do Mutum (fronteira oriental de Minas); —dous ribeirões no municipio do Peçanha e affluentes do Suassuhy Grande e Rio Doce;—uma antiga rua da cidade de Juiz de Fóra;—um «morro do Capim», na denominada «Chapada das Salinas» e que é o ponto culminante da orographia da comarca norte-mineira de Arassuahy;—um corrego do *capim*, affluente do rio Machado, no municipio de Caldas;—as lagôas do *Capim*, no districto de S. Domingos do Arassuahy e no districto de Serranos de Ayuruóca; etc. —Provém o nome «capim» da expressão indigena *caá-pyi* ou *caà-piyn*, a «folha fina» ou a «herva fina»; e desse toponymo sahiram varios vocabulos puramente brasileiros: «capinar,» de *caà-pyr*, isto é, «raspar matto» (verbo); «capina», «capinal», «capinzal» e «capinador» (substantivos); e varias expressões compostas: «capim-assú», «capim-angola» (*Panicum Guinensis* ou *Panicum spectabile*, de MEES); «capim-puba»; «capim-bengo»; «capim-melloso»; «capim de cheiro ; «capim-branco»; «capim-grosso»; «capim de raiz»; «capim-gordura»; «capim-mimoso»; «capim-jaraguá»;

«capim-flécha»; «capim-lanceta»; etc., que são conhecidas variedades de forragens em nosso paiz.

—Figuradamente, e em sentido pejorativo, temos a expressão vulgar: «estar a *capim*» (e se diz quando alguem está na estreita dependencia de terceiro—ou vive a expensas de outrem). Ha um espirituoso dictado de tropeiros: «burro na estaca vê *capim* de longe».

—Em diversos pontos do territorio mineiro occorrem outras denominações locaes derivadas do toponymo já citado, e como sejam:

—CAPINAS—Nome de uma fazenda, no distr. de Cajurú do Rio das Mortes (mun. de S. João d'El-Rey).

Plural do substantivo feminino brasilico *capina* (o mesmo que *carpa*, em vernaculo; o acto de limpar o matto miúdo, em torno ás plantas, nas roças; a capina ou capinação, por meio de enxada; limpar de matto rasteiro o terreno).

—CAPINZAL—Nome de um bairro rural do mun. de Ouro Fino; de uma Serra no distr. de Retiro (mun. de S. Gonçalo do Sapucahy); e de um pequeno rio sul-mineiro, affluente do Lambary-Pequeno. Vem a ser o sitio plantado de capim, ou o logar onde se amontoou o capim nativo; existindo tambem, e menos usada, a fórma *capinál*.

—CAPINZINHO—Corrego affluente do ribeirão Capim, no mun. de Mutum (comarca de Aymorés). E' o diminutivo de *capim*, já com desinencia portuguesa, e indica o capim miúdo.

CAPUEIRA—Bairro da cid. de Piumhy no Oeste, e povoação rural do distr. de S. Sebastião da Ponte Nova, no mun. de Sacramento (Triangulo Mineiro). Designa o vocabulo indigena «caapuêra» o matto que se foi; mas exprime tambem, na linguagem roceira dos caipiras e lavradores, o terreno coberto do primeiro matto, que o veste, após a derrubada e queimada de uma floresta ou matta virgem. «E' o matto ralo que sobrevem á matta virgem derrubada» (VALD. SILVEIRA); ou «o matto que nasce nos roçados abandonados» (ILDEFONSO ALBANO). Si é *Capueira* grossa e bem fechada, toma o nome de *capueirão*; si de matto fino, é chamada *capueirinha*; augmentativo aquelle e diminutivo este já formados no falar luso-brasileiro.

Segundo MARTIUS (nota á pag. 39 do seo trabalho *Glossaria linguarum brasiliensium*), *capuêra* quer dizer «matto renascente» e sua etymologia se confunde com a de *capim* (*caà*, «matto» e *pyr*, «mais»); emquanto que para o dr. MAC. SOARES a verdadeira significação de *capuêra* é: ou a de matto que foi, actualmente matto miúdo, que nasce no logar do matto virgem; ou matto virgem que já não o é, porque foi botado abaixo, e em seo logar nasceo matto fino, miúdo e raso (*Rev. Bras.* cit., tomos 3.º e 8.º, pags. 228 e 120).

Em Portugal, a palavra *capoeira* tem outro significado e derivação diversa, como dão os lexicos da lingua; pelo que é de recommendar-se a graphia mais etymológica de *capueira*, *capueirão*, *capueirinha* para os termos brasileiros, de origem indigena, segundo sempre escreveram G.

SOARES, VARNHAGEM, MAC. SOARES, PAUL. NOGUEIRA, MOR. PINTO, dentre os nossos historiadores e geographos nacionaes.

—Pelo territorio mineiro se encontram differentes corregos, sitios e localidades, que acodem aos nomes de Capueira-Branca - Capueira-Comprida, Capueira-Gróssa, Capueira-Grande, Capueira Nova, Capueira-Queimada, etc..

CAPUEIRÃO – Nos muns. de Arassuahy, Claudio, Conceição do Serro, S. João d'El-Rey e Serro, ha corregos, ribeirões, logares e pequenos povoados com este nome. O termo CAPOEIRÃO (derivado de *cäapuûn-êra* designa um matto redondo, mais grosso e forte que as capueiras ou vem a ser «a capueira mais alta e densa».

Capueirão é augmentativo de *capueira* e exprime a vegetação que sobrevêm ao matto virgem depois de derribado» (explica MACHADO DE OLIVEIRA, em nota á pag. 414 do tomo XIX de 1856 da *Rev.* do Inst. Hist.) E' afinal de contas, a *capuêra* mais grossa, onde o matto precisa de ser derrubado a machado; ao passo que, na simples *capueira* faz-se o roçado a foice, porque os páos não são grossos, como acontece na «madeirama do capueirão», conforme a linguagem dos nossos roceiros e lavradores. Dentro de cinco annos, nas margens do Rio Doce e terras da sua bacia, as derrubadas e roças se convertem em capueiras grossas e capueirões.

—*Capuêruçú* ou *Capuêrussú* devia ser o augmentativo brasilico por nós adoptado, na geographia do paiz, em vez de *capueirão*, graphia, aliás, muito mais justificavel que a de «capoeirão», contraria á etymologia indigena. E a proposito do termo brasileiro *capueira*, que muitos persistem em escrever «capoeira», lembraremos ainda que tres são os significados a elle dados em nosso paiz: 1.º o de matto renascido sobre o terreno roçado, após as palhadas; 2.ª o de certa gallinhóla sylvestre ou pequena perdiz do matto, a *urú* ou *capueira*, conhecida pelos naturalistas sob o nome scientifico de *Odontophorus rufa* (Wappœus, «Brasil - a terra e o homem», pag. 332), e ave essa que tomou tal nome pelo seo habito de frequentar as *capueiras*; 3.º o de alcunha dada ao famoso jogo ou desporto carioca, definitivamente extincto pela energia do Chefe de Policia SAMPAIO FERRAZ, em 1890, quando banio para a ilha de Fernando de Noronha as maltas da «capoeiragem», com os mais valentes e perigosos de seos representantes. ROHAN (pag. 35 do seo Dicc. cit.) dá a origem desse jogo athletico introduzido no velho Rio de Janeiro pelos africanos, que foram os primitivos «capoeiras». O balaio ou jacá conhecido por «capoeira de gallinhas ou de frangos» tem o seo nome preso á accepção vernacula do vocabulo.

CAPRECÚM — Nome de um logar e propriedade agricola, no mun. de Sta. Quiteria. Pensamos que a etymologia deste barbaro toponymo esteja em *Capiecrân*, nome de uma nação tapuya, a que pertenciam, no Norte do Brasil, os Timbyras «Canéllas Finas» dos sertões maranhenses.

Esparrodados do Norte para o Sul, através da bacia do S. Francisco, esses Tapuyas deixaram mesmo no territorio mineiro vestigios da sua passagem, com os nomes barbaros conservados em muitas das nossas localidades e sitios. No valle do Paraopéba, os terriveis andarilhos que eram esses descendentes das hordas tapuyas descidas do extremo Norte brasileiro, deixaram, portanto, a sua passagem assignalada, perto de Sta. Quiteria, com o nome *Capiecrân*, adulterado em «Caprecúm».

Mas, tambem, e por analogia, da fórma de outro toponymo tupi — CABREÚVA (que procede da expressão indigena: *caburé-yba*, o «páo de coruja»), quizeram vêr em CAPRECÚM uma possivel e violenta alteração prosodica da expressão *caburé cûm*, significando o «caburé alongado ou de bico» (alguma especie de coruja assim designada pelo gentio). Outra expressão indigena tupi se approximaria do toponymo: *caá-yri-cû* (a «planta ou o coqueiro de cacho pontudo»). Já houve mesmo Autor que quizesse filiar o toponymo aos qualificativos vernaculos do gado *cabrum* ou *caprino*. Nada disso é exacto e não passa de fantasia.

CAQUENDE — Nome de alguns pequenos povoados, nos muns. de Diamantina (distr. de N.ª Sra. da Gloria), S. João d'El-Rey (distr. de Nazareth) e Itajubá (distr. de Soledade); — de uma cachoeira no ribeirão Macahubas (mun. de Sta. Lusia do Rio das Velhas); — de um riacho affl. do Camapuan (mun. de Entre Rios); — de um corrego affl. do Rio das Velhas (no mun. do Curvello); — de um ribeiro, no distr. de S. Bartholomeo e de um sitio no mun. de Ouro Preto, entre a Serra do Ouro-Fino e o arraial do Ouro Branco; etc.

Escreve-se tambem *Kaquende*; e com este nome ha uma rua e um chafariz publico na cid. de Sabará. Parece-nos que o toponymo não passa de uma alteração de *Tapende* ou *Tupendi*, vocabulo tupi, derivado de *tapê-ndi* e que significa, segundo interpreta TH. SAMPAIO: «companheiro de ruinas, isto é, animal que mora em ruinas ou *tapêras*, como acontece com as curujas, andorinhas, carriças, curiangos, morcegos etc. A fórma *caa-ke-ndi* dará o significado extensivo de «amante da solidão», e della proveio *Caquênde*, ao nosso parecer. Já temos ouvido opinião de ser o termo *Kaquende* originario de linguas africanas, mas isto nos parece pouco provavel. Em nenhum outro lexico encontrámos o significado e etymologia desse nome local tão espalhado no territorio mineiro.

CARACÚ — Nome de um sitio pastoril de Minas, designando tambem certo typo ou raça de gado bovino, em todo o paiz. MOREIRA PINTO, repetindo AYRES DO CASAL, dá o nome com o aphérese usual de *Acaracu* (hoje acarahú, no Ceará).

— «Este nome (escreve o sr. ANTONIO NEVES, em sua excellente monographia sobre a pecuaria brasileira), segundo a opinião de uns, origina-se de *Acaracu*, villa e mun. do Ceará, na marg. dir. do rio Acarahú, que nasce na lendaria serra de Tatajuba, banhando Tamboril, Sobral, S. José, Sant'Anna, Motamba, Sta. Cruz e Acaracú, região agri-

cola e pastoril, outr'ora sobremaneira florescente. Tem egualmente a mesma denominação a montanha cearense, perto da bahia do Castelhano e o banco de areia ao léste da emboccadura do Acarahú.

«Segundo outros,é uma corrupleta de *Calecut* (na India) de onde se julga terem vindo, no periodo colonial, os ancestraes desse lindo bovideo. Como descendente do *Bos taurus asiaticus*, ou ainda do *Bos indicus*, entre as versões correntes, não figura, entretanto, a de que seo nome dimane — o que então seria francamente acceitavel — de Karacul, Karrakoul ou *Caracul*, cidade do Turkestan, no Ktanato de Boukara, na emboccadura do Zer-Afehan, no lago de Karakoul («lago negro»), na Asia Central. Dão-no, egualmente, como vindo de um veado brasilense, o *Camocica*, chamado *guaçu-cartacu* ou *caracu*, pela côr do seo pello amarellado. E tambem o fazem derivado da expressão *cara-curta*, que, com o correr dos tempos e a má pronuncia, se reduzio á forma actual-*caracu*. E mais o dão como absurda pronuncia (*sic.*) de *Garonnais*, excellente variedade da grande raça Aquitanica.

Querem diversos que *Caracú* signifique «chifre grande». Muitos affirmam que quer dizer—«gado seleccionado». E não poucos opinam que tal designação provém de que o animal desde a fronte ao anus tem a mesma coloração.

E ainda varias outras e outras interpretações, lindamente interessantes pelo espirito e poesia que as envolvem. Mas, quanto ao typo do gado, todos dizem que o *Caracú* é animal de pello fino, amarello, sedoso, luzidio; e é a opinião mais geral.

—No emtanto, a palavra é genuinamente indigena.

Já a consignam, no seo texto, com a accepção de «medulla bovina», varios lexicos portuguezes, entre os quaes os de FRANCISCO DE ALMEIDA, SIMÕES DA FONSECA, MORAES, para se falar dos mais populares, até o de SEGUIER (pag. 189).

«Caracú (*ka-ra-ku*), s. m. (Brasil), tutano ou medulla do boi. O osso da perna do animal». *Dicc. Contempor. da Lingua Portug.* (Confere A. ALV. PER. CORUJA, em sua collecção de vocabulos, impressa em 1852, quando diz que, no Rio Grande do Sul, o termo *Caracú* define «o osso da perna do animal»).

—MONTOYA, no seo *Vocabulario guarany*, dá a palavra significando —*tuetano de vaca*, etc. etc.; e tambem—*vino de rayses como de ba'ata y mandioca*, etc.

—O tenente-general Visconde de BEAUREPAIRE-ROHAN, no seo *Dicc. de Vocabulos Brasileiros*, assim define: «*Caracù* (I.), s. m. (R. Gr. do Sul), tutano. Etym. E' vocabulo guarany (MONTOYA).

Os tupinambás da costa meridional davam ao tutano o nome «*Cangapitumna*» (voc. bras.) e os da costa septentrional o de «*canguéra-pora*» (*Dicc. port. bras.*). E' sem duvida por equivoco que o sr. CORUJA diz que *caracú* é o osso da perna do animal.

Caracú (2.º), ad. (S. Paulo e Minas Geraes), diz-se de uma raça de bois caracterisada por um pello curto: um boi *caracú*, uma vacca *caracú*».

—No «Lexicon Hispano-Guaranicum», do padre jesuita PABLO RESTIVO se lê: «*Caracú: tuetano de vaca. Caracucue. Vaca c angue apîuú*».

(Vocabulario de la lengua Guarany», inscriptum a Reverendo Padre Jesuita Paula Restivo, secundum Vocabularium A. Roiz de Montoya, anno MDCCXXII (1722).

«Isso era já um intenso jorro de luz lançado sobre as trevas, que obscureciam profundamente a origem verdadeira do suggestivo vocabulo *Caracú*, que deo o nome á bella casta bovina do Brasil» escrevia o erudito sr. ANTONIO NEVES, á pag. 118-119, do seo interessante trabalho—«Origem provavel das diversas raças que povoam o territorio patrio»—*in Annaes* da 1.ª Conferencia Nacional de Pecuaria, Rio, 1918).

—No mesmo livro, e reportando-se a um seo artigo n'*O Paiz*, em 1911, diz o mesmo escriptor:

«A raça *caracú* se espalha, numerosamente, por todo o sertão, comprehendendo as bacias immensas do S. Francisco (outróra, e quiçá ainda hoje, o maior centro pastoril da America), Paraguassú, Rio de Contas, Pardo, Jequitinhonha e Doce».

—Antes (op. cit. pag. 33), escrevera sobre o gado *Caracú*:

«E' immutavel o seo nome, genuinamente brasileiro, eminentemente indigena, corruptela do poetico vocabulo guarany, que tão expressiva e lindamente traduz a côr jalde da estirpe-amarella com reflexos doirados, loiro-arruivada, laranja-fôgo, auri-purpurea, rufa, da côr do tutano ou do *Carapicú*, oiro e cóbre, como o sol rubente—*quaracú, coaracú, guaracú*, melhormente *caaracú*».

—Ajuntaremos que *Carapicú* é, em tupi, a «orelha de páo» - cogumello selvagem (*urupê*) do páo pôdre e de muitos vegetaes sylvestres, e cuja côr amarello-alaranjada se assemelha á da tinta vermelhão, extrahida das sementes do *Urucú* (*Bixa orellana*). Tambem existe um peixe marinho conhecido por *carapicú*.

Do toponymo cearense *Acaracú*—que lá naquelle Estado nortista ficou alterado por vicio de prosodia em *Acarahú* e *Acarahy*—«procede (diz THEOD. SAMPAIO) a tão debatida denominação *Caracú*, dada a uma variedade do gado bovino, nos sertões do Centro e do Sul do Brasil».

—O dr. J. Carlos Travassos (Monographias Agricolas, vol. I) escreve sempre gado Acaracú; e Frei FRANCISCO DOS PRAZERES traduzio *Acaracú* como alteração do nome primitivo *acará-cô* «roça dos carás» (plantação desses tuberculos comestiveis); de modo que para esse autor o nome *Caracú* teria, pois, resultado de *cara cô*, expressão que, aliás, nenhuma relação tem com a denominação indigena do nosso typo de gado crioulo. O padre C. TESCHAUER (pag. 46 do seo «Novo Vocabulario») diz que do nome tupi-guarani *Acaracú*— que é o nome de

uma villa do sertão do Ceará, famosa pelo seo gado bovino—proveio a designação de *Caracú* para uma especie de gado caracterisada por um pello curto e liso, em todo o Sul do Brasil, sendo que entre os criadores gaúchos o adjectivo tem a forma feminina (por ex., vacca *caracúa*). ROMAGUÉRA CORREA (pag. 45 do seo «Vocabulario Sul-Rio-Grandense») defende a definição dada pelo prof. CORUJA—e que já ficou transcripta —da critica do Visc. de B. ROHAN, que diz improcedente.

CARAMBÓLA—Sitio na zona da Matta (valle do Parahybuna) e corrego affl. da margem dir. do Alto-São-Francisco, abaixo da foz do riacho Burity (segundo o Dicc. do dr. MOR. PINTO).

—Este toponymo surge com a forma alterada em *Calhambóla*, corruptéla de *Canhymbóra*, (o «negro fugido»), e tambem dito *Quilombóra* ou *Quilombóla* (o que vive no Quilombo). Em giria, o nosso povo diz que o termo *Calambóla* ou *Carambóla* equivale a embuste, tramoia ou engôdo; e pelo nome *carambóla* ainda se designa a bóla vermelha no jogo do bilhar.

—Ha tambem uma planta exotica, aclimada no Brasil, a *Averrhoa Bilimbi*, de LINNEO, da fam. das Oxalideas, vinda da Asia, e que na região quente da Matta (Sudéste Mineiro) é conhecida com o nome de "carambóla". (arvore da caramboleira), de fructo acri-doce e muito refrigerante. Mas, a verdadeira caramboleira (*Averrhoa carambóla*, tambem classificada pelo botanico GARTNER entre as Oxalidaceas), veio das Indias ou da Oceania, como o *Bilimbi*, embora seja differente deste na fórma do fructo e coloração, quando maduro. Na região quente dos valles mineiros do Pomba, Parahyba, Parahybuna, fructifica bem a dita fructa *Carambóla*.

CARAMONAS—Serra no distr. de Itamaraty (mun. de Cataguazes), a qual divisa pelo distr. de Porto de Sto. Antonio com territorio do mun. do Pomba e deste se ramifica para os muns. de Mercês e Alto Rio Doce onde existe o ribeirão da *Caramôna* (no distr. de Dôres do Turvo).

E' um toponymo de formação brasileira.

A dita Serra faz o divisor de aguas dos rios Pomba e Piranga.

ROHAN allude a um termo parecido—*Caramomôn* («Dobro» de carga, no animal já carregado) e que elle suppõe corruptéla de *caramêmoan*. No tupi, a expressão *caramé-mony* dá idéa da pipa empanzinada ou do tonel empanturrado.

SÉGUIER cita "caramunha" (derivado do latim *querimonia*) e significando: «chôro de creança, queixa, lamuria». E' infantil a pretensa etymologia de «cara-de-monas» para este toponymo «Serra das Caramônas» (que assim equivaleria a dizer—Serra das Macacas ou das Monas). Houve uma tribu dos *Caramonãs*, nas mattas entre os valles do Chopotó e Pomba; e dahi é que veio, seguramente, o nome local dado á Serra das *Caramõnas*, tendo havido uma alteração prosodica do vocabulo tornado paroxytono.

CARANGO'LA—Rio e serra, dist. e estação, cidade e séde de mun., termo e comarca, a Sudeste, na região da Matta Mineira, banhada pelo rio *Carangóla*, que lhe deo o nome, cuja origem e significação têm sido muito controvertidas.

—Deo o nosso *Annuario de Minas* (no vol. de 1909, pags. 316 e 317 e 318) as varias versões correntes sobre a significação e origem deste vocabulo brasileiro.

Teria provindo da expressão portugueza «cára-de-angola» (isto é, referencia a um negro que fosse parecido com um africano natural da possesão de Angóla)—dizem uns autores. NAPOLEÃO REYS, um escriptor mineiro, aventa, porém, a hypothese de um hybridismo de origem indigeno-africana e decompõe o nome «carangola» em *car-ang-ola*, significando o «diabo velho dos mattos» (uma especie do «caipóra ou do Sacy», e espirito ou alma penada, que os cabôclos dizem vêr pelos mattos como duende para apavorar os vivos). Assim se teria formado o vocabulo tupi-africano: *car* (de *caa'*), «dos mattos»; *ãng* (de *anga'*), «diabo, demonio, ou apparição sobrenatural»; *ola* (modificação do africano *wer* em *wera*, depois em *oera*, *ora*, *ola*), o «velho» dando afinal *car-ang-ola*. E' o caso de dizer-se: *Si non é vero é bene trovato*...

—Ha, entretanto, uma planta tuberosa no Brasil, o chamado «cará de Angola» (*Dioscorea vulgaris*, de MIQ.); e dessa expressão teria acaso provindo o nome *Carangóla*, por corruptela prosodica, na fórma contracta de «cará-angóla», o que de todo não é uma interpretação forçada nem absurda. Bastaria um pé do caraseiro angolense, plantado no local, ou alli encontrado, ás margens do rio que veio a se chamar «Carangóla», para que o toponymo se houvesse formado, com a natural tendencia do povo não só para estropiar a prosodia das palavras, como para extender denominações de plantas ou accidentes locaes a toda uma região. E o nome occorre ainda em varios pontos de Minas: No mun. de Rio Novo (dist. de Goyaná) existe uma faz. denominada *Carangola*; ao Sul, no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy, fica um morro do *Carangola*; e na sobredita região entre os rios Muriahé e Carangola, na fronteira com os territorios fluminense e espirito-santense, são varias as localidades e dists. que conservam tal denominação com o apposto—«*do Carangola*» (Tombos, Divino, Bom Jesus, Santa Lusia, Sto. Antonio e São Francisco do Carangóla; pov- do Alto-Carangóla, etc.

CARANTONHAS—Palavra correspondente a *Karantôn*, com que os Botocudos de Minas designavam os colonos brancos e os portuguezes em geral, emquanto que o designativo dos demais extrangeiros, entre elles, era a palavra *Caraïs*, conforme nol-o refere Guido Thomas MARLIE'RE (Vide escripto delle em 1824, no periodico ouropretano «A Abelha do Itacolomy», na correspondencia do benemerito civilisador dos indigenas do nosso Rio Doce, publicada no tomo X da Rev. do Arch. Publ. de Minas).

—Entretanto, este termo vem do castelhano *carantôna*, e significa: a carranca, a caraça ou cara feia. Não sabemos explicar como veio a ser usado em Minas, em zona tão longe dos paizes hispano-americanos. Aliás, é curioso notar que o vocabulo hespanhol *temprãno* (cêdo») figura na lingua dos Botucudos do Mucury, como synonimo de «dia», em portuguez (vide pag. 1.096 do vol. VII da supra cit. *Rev.*, nos Vocabularios das linguas dos Gipórocas e Naknanuks, que nos deixou o dr. P. Victor RENAULT). Os quarteis das divisões militares organizadas por MARLIE'RE, desde a foz do Piracicaba até á barra do Manhuassú, eram guarnecidos por soldados que protegiam os colonos brasileiros, e portuguezes estabelecidos no Rio Doce — «tão amargo para os que nelle penetravam», diz um chronista. Os bugres chamavam «Carantonhas» aos colonos e soldados, indistinctamente. E' mais uma alcunha a registrar, ao lado de *emboa'bas*, *perós*, *canicaru's*, *caraibas* e congeneres epithetos que o gentio deo aos conquistadores do paiz.

CARAPINAS — Serra no distr. de Congonhas do Norte (mun. de Conceição do Serro). E' de formação brasileira esta palavra. Crê o Dicc. de ROHAN que a má pronuncia dos Indios por essa fórma alterou o termo vernaculo "carpinteiro", hoje equivalente a "carapina", em todo o Brasil, e de frequente uso por todo o interior de Minas.

Com o termo *yankee*, na America do Norte tem-se o mesmo facto: resultou elle de *yangisk*, corruptela do britannico *english*, no fallar estropiado dos Pelles-Vermelhas.

Todavia o "Dicc. Portuguez-Brasiliano" (ed. de J. PLATZMANN) dá o termo "carapina" como de origem tupi, occorrendo, como nome local, em outras partes do nosso paiz, sob a fórma syncopada — *Carpina*.

CARAU'NA — Assim se chama uma propriedade pastoril, na *larga* do Catriangongo (valle do Jequitinhonha, a Nordeste).

"E' o nome da grande familia bovina nacional (diz o já cit. sr. ANTONINO NEVES, á pag. 34, nota 1, do seu referido trabalho), contemporanea da geração *caracú*, no tempo em que a lingua geral ou tupi-guarani era o idioma que se fallava, sobretudo pelos vaqueiros, na sua quasi totalidade indigenas ou mamelucos"; e essa familia bovina se caracterisa, singularmente, pela côr, uniforme, da pellagem escurecida ou negra. A sua etymologia é esta, salvo melhor juizo: *Caara—caarab*, "pellos"; *una*, "negro, escuro, ennegrecido." E, da mesma maneira, se traduz: *Caara—caarab*, "pellos," e *acú*, "afogueado, incendiado, cor de fogo"; donde *Caara-acú*, *Caracú*, o gado de pello louro-avermelhado ou flavo, acerejado, laranja vivo arruivado; assim como *Caára-una* deu, agglutinadamente, *Caraúna*, *Craúna* — o "gado de pello negro, escurecido".

O engenheiro ALFREDO DE CARVALHO suppõe que *Caraúna* é tambem uma variedade do tuberculo indigena *cará* (em botanica, *Dioscorea brasiliensis*); isto é, *cará-ùna*, o "cará escuro ou preto". Existe mais, com este nome de *caraúna*, em nossa avifauna, um passaro a que os naturalistas deram a classificação de *Cassicus versicolor*; e na fauna ichtyologica

um peixe, a "Caraúna", que CUVIER denominou de *Serranus caraúna*. Na flexão do genero, o vocabulo *Caraùna* tem a forma do masculino *caraùno*, que o BARÃO DE MACEIO' diz ser o designativo do "boi preto mui retincto" (confere a definição em ALV. CORUJA e B. ROHAN).

Em Minas, apparece contracto o nome masculino em *Craùno*.

CARI'AS — Povoação no mun. de Barbacena e cujo nome nos parece uma alteração resultante do appellido dos antigos Indios da região da Serra da Mantiqueira e que se chamavam *Acariás*, depois *cariás*, donde resultou, prosodicamente alterada, a denominação local *carias* (hoje distr. de S. Domingos do Monte Alegre, naquelle mun. da zona do Campo.)

Aliás, já se assentou que poderá ser tambem uma alteração prosodica e de genero do nome *cariós* ou *carijós*, (por erro vulgarmente pronunciado "carios") e designando o gentio "carijó", que deu seu nome a uma localidade proxima á região barbacenense, (isto é, Queluz de Minas se chamou o "Arraial dos Carijós")

Quem sabe si acaso terá relação com *Cariùna* (derivado de *carib-una*)? Ou teria mesmo surgido esse nome extranho "caria" daquelle appellido do gentio *Cariá*?

Na amazonia, em territorio paraense, occorre o nome local indigena *Cariá* (vol. I, pag. 461, do *Dicc. Geogr.* do saudoso prof. MOR. PINTO.)

CARIMBAMBE—Nome do corrego que abastece de excellente agua potavel a historica Fazenda do «Jaguára», á margem do Rio das Velhas (districto de Mattosinhos, mun. Sta. Lusia). Ahi nessa propriedade, hoje pertencente ao engenheiro GEORGE CHALMERS, Director das Minas de ouro da Cia. Ingleza do Morro Velho, foi outrora (sec. 18.°) instituido o celebre «Vinculo ou Morgádio da Jaguára» pelo opulento contractador dos diamantes do Tejuco, JOÃO FERNANDES DA SILVA.

—Designa a palavra *Carimbâmba*, entre nós, o curandeiro ou charlatão, entendido na pratica de medicina, e tambem é o nome vulgar de uma ave nocturna.

O dr. Bas. Furtado entende que cari-nhônhe deo por corruptela «carimbâmba».

E traduziremos cari-nhônhe pela expressão o «branco sumido» em lingua botocuda, segundo nos parece, pelos elementos do barbaro vocabulo.

Viria a indicar uma especie de duende ou assombração; de alma penáda d'algum branco desapparecido, de um phantasma ou genio maligno (como eram, nos mithos tupis, em geral, o *caapóra*—que deo «caipóra»—; o *caapira*—que deo «caipira».— o *curupira* ou *currupira*; o *anhangá*—que deo «anhanguéra»; *cariopema*; o *sacy-pererê*; o *pitanguá*; o *macachera*; o *taguahiba*; o *boitatá*; e outras creações da supersticiosa imaginação do Indio).

- Em THEOD. SAMPAIO vem o vocabulo *curimbaba* como corruptela de *quirey-mbamba* e significando a «valentia, a coragem, o valor». Aos brancos entendidos e valentes que lhes curavam as mazellas e feridas) te-

riam, a nosso vêr, dado os selvagens o nome de *cari-mbamba*; e dahi esse synonimo indigena de curandeiro e charlatão, tomando fóros na linguagem corrente do nosso povo como um verdadeiro brasileirismo, não citado pelos lexicos que temos consultado.

CAROÇO—Nome de um sitio, corrego ou ribeiro de Minas.

—O sr. BARB. RODRIGUES (filho) quer que o nome *Caroço* seja derivado do tupi *Cay-i-çôo*, significando «pôlpa dura de se quebrar».

Entretanto, nos lexicos de nossa lingua, vê-se que ás sementes de varios fructos dá-se o nome de «caroço», sendo commum alludir-se ao caroço de pêcego, de cerêja, de goiába, etc.

—Em giria, «carôço» não só exprime difficuldade ou engasgo da palavra (orador *encaroçado*, discurso de *carôço*), como designa tambem o dinheiro, no falar do povo.

CARÔLAS—E' um brasileirismo este nome de uma serra e fazenda de lavoura, no dist. de Divino de Carangola, região da Matta. Temos outro toponymo o seo tanto parecido—*Carriôlo* (logarejos nos muns. de Antonio Dias e Carmo do Paranahyba).

«Carôlas»—termo roceiro, quer dizer as espigas de milho descascadas, deixando o «sabuco», depois de esbagoadas ou debulhadas. Tambem se chama de *carôla* a nossa farinha de milho mais grôssa, fabricada em Minas, e muito «embeijuada» ou aspera (farinha encascorada na torrefacção).

—Não confundir com o homónymo homógrapho, porém não homóphono—*caróla*, alcunha entre nós dada ao beatão, ao sectario exagerado, que faz praça e alarde de sentimentos e praticas de religião, mais por exhibicionismo do que por verdadeira crença.

CAROTO - Corrego affl. do rio Onça, no distr. de Itambé do Matto Dentro. Desconhecemos, completamente, a significação deste toponymo. Tem umas apparencias do italianismo *Carotto* (certa aldeia napolitana), affeiçôado á graphia e prosodia brasileiras.

Si relacionado com algum vocabulo indigena (*Carapotó*, por exemplo), a verdadeira prosodia seria *Carotó*.

—Informação posteriormente colhida nos trouxe ao conhecimento que, no interior de Minas, o povo diz *carôto* como equivalente de *gôto* (a glótte ou entrada da larynge). De um engasgo, dizem vulgarmente: «deo no carôto» ou «foi no gôto». Não terá esse termo carôto qualquer cognação ou affinidade com os vocabulos eruditos—Carótida e carótico?

—Temos ainda na flora brasileira o nome quasi similhante a *carôto*, o da planta *caruto*, uma Rubiacea (*Genipa Caruto*). Approxima-se um tanto do francez *carotte* a dita palavra.

CARQUEJA—Pequena povoação e corrego do distr. de Madre de Deos (no mun. do Turvo).

—Foi certamente derivado o nome local da planta medicinal, *Carquêja*, classificada pelos naturalistas de *Baccharis triptera* D. C.; de

Baccharis articulata; de *Bach. genistelloides;* de *Bac. microptera* e *Baccharis stenocephala* (seg. BAKER), pertencendo ella á fam. botanica das Compostas. A «carquêja amargosa» (*Cacalia amara* e *Cacalia decurrens*) differe da «carquêja dôce» (*Cacalia sessilis*), embora sejam ambas plantas Compostas.

Ha em nossos campos uma Leguminosa sylvestre (a *Genista tridentis*) tambem conhecida por «Carquêja de facho» e é muito combustivel. Desta planta, abundante no planalto mineiro, e que serve de accendalha ou archote, é que tiraria o seo nome o logarejo do Sul de Minas.

—Em Minas, quando vulgarmente se quer dizer que uma cousa é jamarga ou difficil de tragar, usa-se da expressão caipira:

«Eta! é pior que carquêja».

—Passa como de origem hespanhola o vocabulo, introduzido no vernaculo; e a proposito lembraremos que foi muito popular nas rodas ornalisticas cariocas, o fallecido *reporter* de imprensa Commendador Baldomero Carqueja de Fuentes.

—Mas, seg. ADOLFO COELHO, a sua raiz latina estará em *quercus*, donde o portuguez tirou *Cárque*, o mesmo que «Carquêja» (confere AULETE, vol. I, pag. 291 do seo *Dicc. Contemp.* já cit.).

CARRAPÁTO—Corregos assim denominados, nos muns. de Curvello (valle do Rio das Velhas), de Carmo do Paranahyba e de Paracatú (no rio Escuro Grande); bairro da cid. de Bom Successo (no Oeste Mineiro); logarejo no distr. de Barreira (mun. de Bocayuva); fazenda e logar de mineração de ouro (no mun. de Caeté: «Mina do Carrapato»). Em tupi, traduz-se por *jatiúca* ou *jatebuca* o «carrapato» (Vide, por exemplo, o nome local JATIBÓCA, faz. e ribeirão no mun. de Ponte Nova).

Deste temivel parasita (*Ixodes*), que é o flagello dos animaes e do gado, em nosso paiz, sendo tambem o vehiculador de muitas molestias que atacam os bovinos (mal da tristeza), proveio o feissimo, toponymo, que é um brasileirismo, já com fóros de palavra vernacula. Ha differentes especies de «carrapatos» desde o «miúdo» ou «carrapatinho», que persegue o homem, produzindo coceira insupportavel na pélle, até os nojentos «redoleiros» (*Ixodes ricinus*) porque parecem, quando gôrdos, com bagos rajados de mamôna madura; e o «carrapato de boi» (*Boophilus micropolus*). O «carrapato», o «berne», a *mutuca* do bréjo, a mósca «varejeira» (*Lucilia hominovorax*) são pragas do gado bovino, cavallar, muar, lanigero, etc., no Brasil, onde tantas enzootias e epizootias perseguem os animaes da nossa industria pastoril: as pestes de cadeira ou escancha; «da manqueira» (ou «mal de anno»); o «môrmo»; a «bróca»; a «quebrêira»; a «tristeza»; o «carbunculo»; o «gôgo»; o «garrotilho»; o «mulambo»; o «mal de Bengo» («Cara-inchada»); a «passarinha»; a «papeira»; a «distilladeira»; os «bérnes»; o «cupim»; etc. O vocabulario brasileiro recebe assim reforço frequente de novos termos provenientes de differente origem, como dá exemplo esta série que ahi fica, de males e doenças do gado...

Ha um «feijão-carrapato», assim chamado por se parecer o bago dessa variedade de leguminosa com o immundo *Ixodes*; e o nome que ao pé de mamôna (*Ricinus officinalis*) tambem se dá—de «carrapateira»— é porque as bagas da mamoneira são do aspecto de um redoleiro estalando de gordo... «Carrapato» em linguagem figurada de cabôclo, é o individuo baixo, gordote, atarracado; e, vulgarmente, se emprega ainda esse termo, entre a nossa gente, na accepção de agarramento importuno de uma pessoa que como parasita vive á custa de outra (Fulano grudou como carrapato no lombo de Sicrano»; «Fulano é carrapato de Sicrano»). Desconhecemos a etymologia de «carrapato», na lingua portugueza, na qual existe outro termo equivalente «carráça» (mas só usado na peninsula e não no Brasil). Mas, é indigena o insecto parasita da classe dos Arachnideos, isto é, o *Ixodus* dos naturalistas, a que os colonos reinóes desde o sec. XVI deram o caracteristico nome vulgar de «carrapato». Em certo periodo do anno, ha verdadeira praga dos carrapatinhos vermelhos, que assaltam a gente que anda pelos campos e mattos, provocando terrivel coceira conhecida pela expressiva locução *já começa*.

CARRAPICHO—Pov. e distr. no mun. de Queluz (S. José do Carrapicho), que tirou o seo nome do rio Carrapicho, affl. do rio Piranga. Os antigos graphavam «Carrapixo».

E' um brasileirismo este toponymo, e o cremos derivado por corruptéla da expressão «agarra-bicho», primitivo nome dado á planta Filiacea, que LAMARCK e LINNEO classificaram de *Triumpheta semi-triloba*, havendo tambem uma planta forrageira, apreciada pelo gado, o «carrapicho-beiço-de-boi» (*Desmodium Leiocarpum*). O botanico suéco LINNEO classificou entre as Malvaceas o *carrapicho* verdadeiro (*Urena sinuata*); e das fibras dessa Tiliacea indigena—a *Triumfeta*—já se extráe, na industria brasileira, a «aramina», uma succedanea paulista da «juta» indiana, para saccos de aniagem, tão largamente consumidos para o ensaccamento dos cafés, que o Brasil exporta para o extrangeiro. Temos tambem o chamado «carrapichinho», que para LINNEO é uma planta das Malvaceas (*Monodelphia polyandria*) e para outros é uma Papilionacea (*Desmodium barbatum*), das Leguminosas, em cuja familia se encontram outros «carrapichos» como o *Desmodium asperum*, o *D. Spirale*, o *D. cuneatum*, o *D. uncinatum*, o *D. Pachyrrhisum*, etc. Além da Tiliacea já descripta (a *Triumfeta longicoma*, seg. ST. HILAIRE), ha um «Carrapicho-rasteiro» (*Acanthospermum xanthoide*), que é da fam. das Compostas, assim como o chamado «Carrapicho-grande» (*Arctium minus*) e o «carrapicho de agulha» (*corzopsis tricornia*), arbusto muito commum em Minas.

—Os nossos lexicos silenciam quanto á já referida derivação da palavra «carrapicho», originada dessa locução tão vulgar «agarra-bicho», dada pelos colonos no Brasil a esse pequenino ouriço espinhento, que é o fructo ou flôr dessa planta da fam. botanica das Compostas, tão facil de agarrar-se á roupa e aos cabellos.

—Pelo aspecto ou conformação dos cabellos encarapinhados, na cabeça dos negros; do *pixaim*, como se diz da carapinha ou grenha, muito crespa, dos crioulos e prêtos, em gerál; o nosso caipira appellidou de «carrapicho» e de «pimenta do reino» os cabellos enroscados dessa gente de raça africana, no Brasil.

CARRASCAL —Logar no mun. de Minas Novas (valle do Fanado).
—Este brasileirismo designa em Minas o logar onde ha muitos Campos de «carrascos» (nas regiões, por exemplo, do septentrião e do extremo Oéste mineiros).

—São os «carrascos» terrenos sáfaros ou aridos, na região sertaneja dos campos, onde a terra cançada e empobrecida de *humus*, desnudada de forte vegetação, nada produz sinão um matto *carrasquento* ou rasteiro e enfesado, proprio dessas terras maninhas. O «carrasco» só dá um matto anão e torto (já observava AUG. DE ST. HILAIRE); e designa um «terreno alto e frio, de vegetação arborescente definhada e baixa, de ramos esguios, caules rachiticos, entrelaçados e muitas vezes cheios de espinhos» (escreve BERN. DE SOUZA, á pag. 10 da sua cit. Nomenclatura). Os «carrascos» do planalto diamantino mineiro têm uma vegetação extremamente variada, que produz um effeito agradavel ao viajante que os percorre, emquanto que os «carrascos» da região do Fanado (Minas Novas), nos platós argillosos dessa parte do sertão mineiro, são caracterisados pela frequencia da *Mimosa dumetorum*, na vegetação (Vide *Second Voyage*, do naturalista francez ST. HILAIRE, tomo I, pag. 61). Matto carrasquento é sempre *cahiva*, isto é, imprestavel para cultura (*caa*-«matto», *ayba*, «ruim» ou «máo», na lingua dos povos Tupis).

—Os nossos terrenos de *catanduva* se parecem, no aspecto geral da sua vegetação enfesada e aspera, e na composição pobre do solo inadequado a culturas, com os *carrascaes*. Apenas, nestes, predomina a planta vulgarmente chamada «carrasco» ou «carrasquêiro» (que é a já citada *Mimosa dumetorum*), o que se não dá nos *catanduvaes*.

— *Carrascaes* (citação em a nota 1, á pag. 505 do vol. I da *Hist. do Br.* de ROCHA POMBO) «chamam-se os bosques em que as arvores são em pequeno numero relativamente aos tojaes».

A proposito, notaremos que tal definição não quadra ao carrascal brasileiro e que estes termos *tôjo* e *tojal* são muito lusitanos e melhor exprimem aspectos da natureza em Portugal, não se devendo empregal-os para descrever cousas brasileiras, tão differenciadas pelas nossas condições mesologicas, principalmente aqui no planalto central do nosso paiz.

— Além da antiga e odiosa significação de algoz, o nome *carrasco* já veio da antiga metropole designando lá um arbusto sylvestre sempre verde (da fam. das Cupuliferas, na flóra de Portugal) e que nasce nos terrenos estéreis das charnécas, como lemos á pag. 474 do 1.º vol. do *Dic. Geogr.* do Dr. A. MOREIRA PINTO; emquanto que, em nossa flora, temos no sertão o chamado «Páo-de-carrasquêiro» (a*Cambes-sederia-um-*

bilicata), que é um vegetal das Melastomaceas, segundo nos informou o finado prof. W. SCHWACKE (velho professor de botanica na Esc. de Pharm. de Ouro Preto).

CARRIÔLO — Logarejo no mun. da Villa de Antonio-Dias (valle do Piracicaba).

— Deve ser corr. de «carrióla» (pequeno carro de duas ródas menor que o carretão de conduzir madeiras); o vocabulo mudou de genero tomando outra accentuação prosodica, na linguagem roceira de Minas, onde o pesado carro de bois é ainda o vehiculo primitivo usado nas regiões mais afastadas das ferro-vias, e empregado geralmente nas fazendas agricolas para o transporte, através de pessimas estradas cheias de *brocotós* e «caldeirões».

— *Carrióla* designa tambem, em linguagem vulgar, um passaro canóro (a *Alanda brachydactyba*), que pertence á avifauna de Portugal, onde é variedade da calhandra, e tambem lá conhecida por «carreiróla».

CARRITO—Nome de um porto e logarejo, ás margens do rio Sapucahy no Sul de Minas (mun. de Carmo do Rio Claro). Tanto póde significar um carro pequeno (com o suffixo vernaculo *ito*, expoente de diminutivo), como ser um appellido abrasileirado e familiar do nome proprio CARLOS, que o nosso caipira tambem põe no diminutivo, sob ás fórmas viciadas e equivalentes de *Carrinho* e *Carrito* (em logar de CARLINHOS e CARLITO).

— O ronceiro carro de bois tem varios tamanhos e se conhece no interior do Brasil sob differentes denominações e para ser applicado a diversos fins de transporte (a carreta e o carretão são como o «carro-de-mêsa» puxados por juntas de bois; a carreta militar, a carroça, a carrióla, o carroção se tiram por muares, ordinariamente).

Os caminhões-automoveis vão desbancando pelas novas estradas de rodagem mineiras esses incommodos vehiculos de tracção animal; e onde uns e outros não podem viajar, são as trópas formadas por lótes de bestas e burros que *navegam*, fazendo o transporte das cargas e mercadorias para os mais afastados pontos de Minas Geraes, mórmente nas zonas de más estradas muito montanhosas.

CARUMBÉ—Nome de uma fazenda do mun. de Itaùna e de um logarejo do mun. de Pitanguy (valle do Pará).

—Este é um brasileirismo não de accentuado cunho indigena. Nas lavras auriferas e nas minerações e garimpos diamantinos, em Minas Geraes, designa-se por *carumbé* uma pequenina gamella conica ou afunilada, feita de madeira caróba e outras madeiras leves. Para se ter idéa do primitivo *carumbé*, lembraremos que tinha elle o feitio assim mais ou menos como o de um chapéo coreano (gamella arredondada, de abas largas e levemente conica ao fundo). E' destinado o *carumbé* ao transporte dos minerios de ouro e dos cascalhos diamantiferos, do ponto da extracção para o logar da lavagem, onde tambem são utilisados os ditos *carumbés* no serviço da apuração do cascalho. JOHN MAWE, AUG. DE SAINT-HILAIRE, J. FELICIO DOS SANTOS delle falam, em suas obras —

BEAUREP. ROHAN (á pag. 39, do seu «Dicc. de Vocabulos Brasileiros»), suppõe que o nome desse utensilio empregado pelos nossos mineiros, faiscadores e garimpeiros provém do guarani *carumbé* (nome dado á tartaruga ou á carapaça deste chelonio, a qual tem a fórma de uma concha ou cêsto tosco e muito utilisado, em diversos mistéres, como se sabe).

— Nas lavras e *grupiáras* da região de Diamantina vimos quando em nossa infancia e de passagem por Curralinho, Dattas, Palha, Palmital e outros pontos, muito empregado o *carumbé*, entre os garimpeiros e a gente occupada em trabalhos de mineração. ALFREDO DE CARVALHO pensa que o nome *carumbé* veio por alteração de *curu-beb*, isto é, as «cabaças grossas».

Outros autores concordam em que *carumbé* seja uma alteração de *curubé* (a «cabaça grossa», em tupi), conforme o citado escriptor pernambucano o affirmou.

THEOD. SAMPAIO entende que, no tupi, *carumbé* designa a «tartaruga», «e um cêsto raso», occorrendo esse nome indigena com as alterações: *carombé*, *carambé* e *caramé* (2.ª ed. da op. cit., pag. 211). DIOGO DE VASCONCELLOS (á pag. 235 da 1.ª ed. da sua *Hist. Ant. das Minas*) diz que «*carumbé* era uma especie de tartaruga que os Indios comiam, quebrando-lhe a casca».

BERTONI (cit. Vocabulario, pag. 572) diz que os guaranis davam aos chelonios, em geral, o nome de *Karumbé*, especialmente a tartaruga, que os naturalistas designam por *Plaiemys hilarii*; parecendo-lhe que, antigamente, era nome mais applicado á tartaruga conhecida em Zoologia por *Hydromedusa tectifera*.—Relembremos ainda que um povo tapuia (os *Caingangues* do Paraná), designa o «veado» por *carubé* (segundo o cit. livro *Actualidade Indigena*, de TEL. BORBA, ed. de 1908, pag. 11); e entre os guaranis a nossa palavra «omoplata» se traduz egualmente, por *carombé*, segundo a obra supra, pag. 96, emquanto que a carapaça da tartaruga elles a designam por *Karumbé* (termos de uma transparente homonymia).

— Na cit. *Gramm.* do prof. ED. C. PEREIRA (pag. XXXI da 2.ª ed. de 1904), vem o termo *carumbé* como de origem africana, o que é opinião isolada e contraria ás melhores autoridades sobre indianologia brasilica. Desde MONTOYA que *carumbé* vem sendo apontado como o nome tupi-guarani da tartaruga e de «um cesto tosco su semejante», entre os indigenas (no dizer desse autor jesuita).

O BARÃO DE JORY cit. no Dicc. de ROHAN, pag. 34, affirma que no Pará, além do chelonio fluvial amazonico, existe mesmo o chamado *Jabuti-carumbé* (para os naturalistas é o *Testudo terrestris*).

Tambem a casca ou carapaça do nosso Jaboty do matto (*Testudo tabulata*) se prestava ao dito mistér do *carumbé* (vasilha).

CASCA—Rio da zona de Léste, affl. da marg. dir. do Rio Doce, e que era o antigo «rio dos Bugres do sertão do Casca», tendo tambem dado o seo nome ao mun., termo e cidade do Rio Casca (ant. Bicudos).

Foi ahi o famoso «Sertão da Casa da Casca» (a *Pióca* do gentio), começado a penetrar desde os fins do sec. XVII (expedição do paulista ARZÃO, em 1692). Hoje, o nome ficou masculinisado, geographicamente, e todos dizem e escrevem—*o Casca*, pois se sub-entende: o rio Casca, outróra *da Casca*. O nome nos veio do vernaculo, mas se empréga, na linguagem corrente, com differentes accepções—conhecidas, e em varios ditos populares curiosos (alguns identicos aos usados em Portugal). Mas o verbo *cascar* no sentido de bater, sovar, castigar, é mais usado entre nós que lá..

Tambem o derivado *casqueiro*, no sentido de taboado imprestavel e desegual, tirado da casca das tóras de madeira ao serem serradas, é mais um termo peculiar ao Brasil.

Um toponymo mineiro, que se conserva, errado—é o de Cachoeira da «Casca d'Anta» (mun. de Piumhy): deve ser ou «Casco d'Anta» (si se refere ás patas ou pés do *tapir*); ou «Cacho d'Anta» (si faz allusão á banha do seu precioso cacháço»).

Todavia, entende-se que a expressão «Casca d'Anta» se refere a um aromatico] vegetal da nossa flóra (*Drymis granatensis* ou *Drymis Winteri*), e de virtudes curativas, entre o povo.

CASCABULHO—Nome de um log. de Minas (garganta, perto de Tartaria, no mun. de Bom Successo). O nome não parece brasileirismo, na accepção que o nosso povo lhe dá (restos do palhiço e dos sabugos do milho, depois de descascadas e debulhadas as espigas, as quaes se dão ou atiram ao gado, no terreiro ou curral). Na giria de estudantes «cascabulho» ou «bicho» é o simples preparatoriano, que começa os estudos de humanidades, para vir a ser «calouro» ou academico nováto, nas Escolas Superiores. O termo é composto de *casca* + *bulho*. Na primeira accepção, entretanto, alguns lexicos portuguezes consignam o vocabulo (porção de cascas, ou a casca das pevides, da bolóta do carvalho, das castanhas). A differença é que entre nós, nesse sentido, apenas empregamos cascabulho para designar o montão das palhas e da sabugada, que sobram no terreiro depois das espigas terem sido limpas e esbagoadas.

CASCALHÃO—Assim se chama um logarejo, perto do arraial de Remedios (mun. de Barbacena).

—O nome indica um logar de muitos seixos ou pedregulhos. Em tupi *curùtuba*, «montão de cascalhos» ou cascalhêira. AULETE, SÉGUIER e outros lexicos não consignam o termo «cascalhál», de formação brasileira, na linguagem da gente de mineração (Brasil Central).

Com a terminacão *al* muitos outros appellativos communs foram paplicados á denominação de logares, em nosso territorio (por exemplo: *Areál—Bamburral—Catanduval—Barrocal—Brejaubal—Carrascal— Tabocal—Tremedal*—etc).

CASCALHO—«Serra do Cascálho» (mun. de Abre Campo); corregos do «Cascalho» (nos muns. de Patrocinio e Tres-Pontas); Morros do «Cascalho» nos muns. de Diamantina e S. João d'El-Rey).

—Este nome é muito commum, nos nossos logares de mineração, vendo-se grandes montes de «cascalho» já lavado, á margem de rios e corregos, como o Jequitinhonha, os Rios das Velhas, das Mortes, etc.

—Aos seixos rolados misturados com areia, saibro e diamantes, quando estes, destacados de sua matriz primitiva pela acção mecanica das aguas, vão sendo arrastados para o leito dos rios e corregos, é que se chama de *cascalho*. Como o leito desses cursos d'agua muda de logar ou soffre desvios naturaes, acontece que o *cascalho* não se encontra unicamente no alveo actual e apparece em depositos no leito abandonado. (Vide SAINT HILAIRE pag. 27 da sua obra—*Second Voyâge dans l'Interieur du Brésil*). Ha cascalho aurifero e diamantifero; ao ainda não explorado se dá o nome de cascalho *virgem*; e de *lavado* ao que já foi aproveitado, para delle se extrahirem diamantes e ouro (dizem os mineralogistas).

—Os nossos mineiros «chamam *cascalho* a uma camada densa de pequenos e redondos seixos, da mesma natureza do quartzo, cuja camada pela maior parte compõe o ultimo lastro, que cobre tanto a superficie dos montes, como os leitos dos rios, com a differença sómente que os ditos seixos dos montes são asperos e angulosos, e os dos rios redondos e lisos, por serem batidos e trabalhados pelas aguas». (J. VIEIRA COUTO, na «Memoria sobre a Capitania de Minas», 1799-1801 publicada um seculo depois na nossa *Rev.* do Arch. Publ. Mineiro, vol. X, em 1905).

E ajunta COUTO DE MAGALHÃES (á pag. 36 II Parte do seo livro *O Selvagem*): «Os nossos mineradores distinguem nos depositos de cascalhos tres camadas, que indicam edades diversas e se conhecem pelos nomes de: *cascalho virgem*, o mais antigo; *pururúca*, o mais recente e de formação contemporanea; e *corrido*, o deposito intermediario entre a *pururúca* e o *cascalho virgem*».

—O viajante e naturalista francez, CASTELNAU, designa o *cascalho* como producto de alluviões auriferas ou diamantiferas (em Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso) e contendo em geral muitos seixos roliços das chamadas «formações», em linguagem de mineradores.

—Cascalhál e Cascalheira são termos derivados, sendo o nome *cascalho* vernaculo e resultante do latim *quisquilia* (os granêtos de pedra britada).

CASCUDO — Logar no mun. de Sete Lagôas, onde hoje é a estação de Silva Xavier (na E. de F. Central do Brasil) sendo o pequeno povoado banhado pelo Riacho *Cascudos*.

—Este nome, na linguagem do nosso povo, designa: 1.º, o peixe *guacari* ou *acary* dos indigenas, vulgarmente conhecido por «cascudo», peixe de agua doce, do gen. *Plecostomus*, e de que os naturalistas americanos CH· EASTMAN e JOHN FREAD. NICH. já classificaram dez especies, entre as quaes uns «cascudos» apanhados em rios de Minas Geraes (o *Plecostomus variipictus*, de von IHERING; o *Plecost. commersonii*, de CUVIER; e o *Plecost. Wertheimeri*, de STEINDACHNER).

—2.º, o appellido do antigo partido conservador ou «cascudo» (tambem dito «saquarêma» e «caramurú» ou «junta do coice»), na politica monarchica, por contra-posição ao partido liberal dos «chimangos» (tambem conhecidos por «luzias» ou «papos-amarellos»).

—3.º, «Cascudo», no sentido de tabéfe ou murraça, que se dá com a mão sobre a cabeça ou fronte de outrem.

—O termo veio primitivamente de Portugal, formado de *casco* e do suffixo *udo*; e a principio só designava cousa, parte do corpo, ou animal de cásca grossa ou de cásco espêsso (por exemplo: páo cascudo — pé cascudo — arvore cascuda — anta cascuda — tatú cascudo — etc.)

CASSANGE—Com este nome de origem africana ha dous corregos em em Minas: um, no distr. da cid. de Sta. Lusia do Rio das Velhas, e outro, no mun. de S. João d'El-Rey (entre os distrs. de Nasareth e Ibiturúna); e um morro no distr. de Bom Jardim (mun. do Turvo).

—Em terras de Angola (Africa Occidental Portugueza), um logar — *Cassânge*; e no paiz dos Mandingas (na Guiné Portugueza) ha um povo dos *Cassângas*. Deve ter sido o nome trazido ao nosso paiz por escravos oriundos dessas regiões e que aqui falavam, atropiadamente, a nossa lingua — donde o chamar-se ainda de «Cassânge» o portuguez inintelligivel, cheio de barbaridades e solecismos. O mesmo se deo em Portugal com o termo «algaravia» e com o «vasconço» de Hespanha, em relação á viciada prosodia e defeituosa construcção de phrases do vernaculo e do castelhano, na bôcca de sarracenos e bascos.

Os nossos lexicographos omittem este vocabulo, em seis glossarios e diccionarios, quando, entretanto, se vê sempre empregado o termo «Cassânge» pelos criticos, zombando dos que falam e escrevem mal a nossa lingua, á moda e estylo de negros da Costa.

CATAGUARINO — Distr. e povoado do mun. de Cataguazes. E' um toponymo de forma hybrida tupi-portugueza, em que entraram o nome indigena *Cataguá* e o suffixo vernaculo *ino*, tendo de permeio um *r* euphonico, como letra de ligação: *Catagua-r-ino*. Resultou assim um qualificativo gentilico, equivalente a «Cataguazense», que estaria mais de accôrdo com a indole da lingua portuguesa. No italiano, é que essa terminação *ino* para taes adjectivos é mais commum (por ex., de *Parigi Parigino*).

CATAGUAZES — Cidade e séde de distr., de mun. e comarca em Minas; e tambem nome de uma estação ferrea, na região da Matta (valle do Pomba), no Sudéste Mineiro. O nome (relacionado com o toponymo CATAGUA') é um plural vicioso, de formação brasileira, do vocabulo *Cataguás* (os Indios assim chamados pelos Paulistas, no paiz das Minas de Ouro).

Entretanto, no territorio do actual municipio cataguazense, os selvagens, que ahi outróra dominaram, foram os *Coroados* ou *Croatos* do rio Pomba, mais os *Coropós* e *Puris*. O gentio *Cataguá* nunca alli habitou; e sobre a origem da denominação da cidade mineira de Cataguazes re-

mettemos o leitor para o interessante trabalho do sr. ARTHUR REZENDE, publicado em 1908, num grosso vol. e no qual, de pags. 25 a 39, vem debatida a questão da origem do nome «Cataguazes». Estudando, noutro nosso trabalho, o vocabulo *Cataguá* (puro nome indigena), deixámos mencionadas as versões dos interpretes mais autorisados; e por isso remettemos tambem o leitor para o vol. II, pags. 347 a 356 da ed. de 1907 do *Annuario de Minas*, no qual vem longo e exhaustivo estudo sobre a origem e significação do nome *Cataguazes* com as divergentes etymologias dos drs. Diogo de Vasconcellos, João Mendes de Almeida, J. Nogueira Itagyba, Theodoro Sampaio e sr. Napoleão Reys).

— O saudoso polygrapho pernambucano Dr. ALFREDO DE CARVALHO, á pag. 340 do cit. vol. desse *Annuario*, diz que *caa-ata-guá* é o «valle ou baixada do matto rijo ou aspero»; e *caa-ete-guá* é o «valle da matta virgem» ou o «valle das mattas». E', como se vê, uma intelligente e racional traducção do toponymo e dando perfeito sentido.

— Já á pag. 211 da 2.ª edm. de 1914, do seo cit. livro («O Tupi na Geogr. Nacional»), o dr. TH. SAMPAIO diz que «Cataguazes», antigamente *Cataguás*, é corruptela de *caaia-guá* e significa o «morador ou habitante dos cerrados», emquanto que a sua traducção anterior era: Indios habitantes da matta virgem (*caa ata-gua*).

— O dr. M. B. FURTADO, vendo em «Cataguazes» o nome aportuguezado da tribu *Catagua*, que antigamente habitava o interior de Minas Geraes, quiz admittir, entretanto, esta forçada etymologia: *caa*-matto; *eta*-muito; *hy*-rio; *guar*-revolver; e então deo esta confusa traducção da barbara expressão que formou: *caaetahyguar* («os que revolvem rio e muito matto»).

Para DIOGO DE VASCONCELLOS e NAP. REYS o termo *Cataguá* resultou de *catu-auá*, «gente boa»; ao passo que o dr. JOÃO MENDES interpretou o nome como «terra das lagoas tórtas», e o dr. J. ITAGYBA traduzio *Cataguazes* por «povo que móra no paiz das mattas» (approximando-se o ultimo da versão do tupinólogo SAMPAIO).

— Do mesmo modo que aconteceo com a formação viciada do plural aportuguesado *Cataguazes* (no sec. XIX), já haviam, no periodo colonial, surgido outros similhantes termos brasileiros, designando collectividades indigenas: *Goitacazes*, *Guayanazes*, *Procazes*, *Guayazes*, *Machacalizes*, *Orizes* e outros nomes com essas barbaras flexões de um plurade não soante cunho vernaculo.

CÁTAS — Ha em Minas, nas zonas da antiga mineração de ouro, logares cujos nomes se compuzeram com esse termo, que designa, em linguagem *mineira*, profundas e amplas excavações praticadas pelos antigos a céo aberto, e com altos córtes verticaes, de cima para baixo, afim de ir acompanhando a riqueza do filão, em determinadas formal ções, que assim se exploravam mais facilmente, dispensando a abertura de galerias e póços de *mina*.

Assim surgiram as lavras da Cáta do Itajubá-Velho (Sul de Minas), da Cáta-Branca (perto de Itabira do Campo), das Cattas-Altas do Matto Dentro (perto de Santa Barbara e do Caraça), das Cattas Altas do Abaeté (no Oéste), das Cattas-Altas da Noruéga (mun. de Queluz), etc.

— Escreve-se *Cata* ou *Catta*, mas a primeira fórma está mais etymologicamente approximada do verbo «catar» (no sentido de buscar, pesquisar, procurar). Nas lavras de diamante como nas de ouro se encontram os terrenos de *catas* profundamente talhados e revolvidos por todo o nosso Estado, ao Norte, ao Centro, Oéste e Sul.

As chamadas *lavras* de «talho aberto» chegavam a ter 50 palmos de profundidade e a maioria dellas de 20 a 30 palmos de fundura (observava o dr. VIEIRA COUTO); e as ditas *catas* facilitavam a lavra ou exploração do ouro, nas entranhas da terra, dellas se extrahindo o metal com menor perigo que o dos póços, sarilhos, tuneis e galerias subterraneas.

CATIMBA'O — Nome de uma propried. agricola, no mun. de Rezende Costa, e de um corrego e sitio no Oeste de Minas. Tambem se escreve *Camtibáu*, havendo outro toponymo quasi similhante—*Catimbó*, porém de significado bem differente, como adeante diremos.

—Vem a palavra da expressão indigena *caa-tin-imbái*, que significa o «matto ou folha branca ruim», a *catinga* ruim (matto ralo em terreno sêcco). E' a opinião do dr. ALFREDO DE CARVALHO (pag. 378 do cit. estudo, na *Rev.* do Inst. Archeol. Pernambuco).

—Outros autores querem vêr em *Catimbau* ou *Catimbò* uma simples corrupção do vocabulo *caximbó*, hoje dito «cachimbo», e, em tupi, segundo VON MARTIUS e GONÇALVES DIAS ha uma expressão: *catimbáo repoíy*, que se poderá traduzir, por extensão de sentido, como «cinsa, sárro ou residuo do pito ou cachimbo». ROHAN consigna o nome *catimbáu* como significando «caximbo velho ou caximbo pequeno».

—Entre os negros africanos, designa o *catimbao* uma pratica de sortilegio ou feitiçaria, feita com o ritual de certa dansa acompanhada a canto.

No «Dicc. Port.» de MORAES e SILVA, a palavra «catimbáo é dada como alcunha de homem ridiculo ou desfructavel.

SEGUIER, no seu «Diccion. Prat. Illust»., diz que o brasileirismo «catimbau» quer dizer: cachimbo réles, ordinario.

CATIMBO'— Nome de um sitio de Minas (região do Oeste).

Parecerá á primeira vista que se tracta do mesmo vocabulo indigena *catimbáo* ou *catimba'u*, alterado na pronuncia, e do qual já demos a significação, anteriormente (Vide CATIMBA'O, neste vocabulario).

Entretanto, occorre-nos a fórma *caa'-ty-mbóra* (talvez contrahida em *catimbó*) e significando o «matto ou planta que exhala« (no sentido de certos vegetaes desprenderem, a certas horas do dia ou pelo cahir da noite, um forte cheiro, muitas vezes ácre e estonteante, princi-

palmente em certas quadras do anno, como é de facil observação para os que amam e estudam a vida das plantas).

Tambem, quando ao alvorecer a natureza toda desperta e dos mattos como que se desprende um bafor humido, do rocio que orvalha as plantas, dir-se-hia que os selvagens teriam observado esse phenomeno da vida vegetal e dahi a justeza da expressão *caa'-ty-mbóra*: «o matto evapóra ou o matto desprende vapor». Por effeito de menor esforço prosodico, o vocabulo indigena *catimbóra* soffreu uma apócope e se converteu em *catimbó*, na linguagem vulgar. Em nenhum lexico ou escriptor encontráramos ainda nada a respeito deste brasileirismo de cunho indigena usado em Minas e ora por nós estudado.

CATINGA —Com este nome indigena (hoje, um consagrado brasileirismo) existem no territorio mineiros: — varios pequenos povoados, corregos e logares nos muns. de Cataguazes, Muriahé, (em Aguas Santas da Catinga); Ferros (no distr. de Joanesia), Oliveira (no dist. do Japão) e Paracatú; um rio no mun. de Muriahé; outro rio e ribeirão, na com. do Paracatú;—o corrego, dist. e arraial da *Catinga*, no mun. da Villa João—Pinheiro; etc. «Serra da Catinga» se chama a que fica entre os muns. de Abre-Campo e Caratinga (e ahi o nome é africano e não indigena, porque designa a «morrinha» ou o fedor exhalado pelos selvicolas, segundo appellidaram ao local os *bugreiros* exploradores da região) e tambem se conhece por «serra dos bugres», por ser infestada pelo gentio, que nella tinha as suas *malocas* e *quijemes*.

A actual villa norte-mineira de Fortaleza dantes se chamou freguesia de *Catingas* (valle do Jequitinhonha).

—Nos sertões mineiros de Noroéste, as *catingas* são trechos de chão accidentado e areiento, cobertos de mattos ralos, e com vegetação tortuosa e enfesada em que predominam os páos de *aroeira*, nas regiões mais seccas do nosso territorio. Nos terrenos de *catinga* ou agréste, as arvores perdem, nas quadras estivaes das sêccas prolongadas, toda a sua folhagem, voltando esta no inverno, como por encanto. Em excursões pelo territorio mineiro, temos observado que nas zonas de *catingas* predomina a «aroeira» (*Astronium graveolens*, de JACQ. ou *Schinus lentiformis*, de ST. HIL.), essa conhecida Terebinthacea a que o indigena tambem chamou *de arrende uva*.

—Os selvagens designaram com essa expressão *caá-tinga* (de *caâ*, matto e *tinga*, branco, ralo, esbranquiçado), exactamente o «matto branco», alvacento e rareado dessas regiões brasileiras assoladas pelo flagello periodico das estiagens longas, onde a flóra, pela falta de chuvas, nas epocas normaes, reveste um aspecto dos mais tristes, em contraste com a habitual exuberancia da nossa vegetação intertropical. Devido á côr esbranquiçada das arvores de *aroeira*, de casca meio branca e manchada, tirou o Indio, provavelmente, a sua expressão de «*caá-tinga*», o «matto claro», o matto manchado de branco. Ha tambem quem dê por origem inexpressiva do termo a expressão *caá-tininga*, o «matto secco»'

a região coberta de vegetação enxuta ou resequida; o que não é de todo verdadeiro, pois ha zonas de «catingas» revestidas de verdejante mattaria, embora menos commum tal aspecto.

—Do toponymo *Catinga* outros se derivaram no Brasil, como *Catingas, Catingal, Catingueiro, Catinguinha, Catingaba, Catingão, Catingussú.*

—Na avifauna brasileira, ha um passaro conhecido pelo nome de «catinga de cachorro» (o *Donocobius brasiliensis*); e, nomeadamente, na flora indigena, temos os vegetaes conhecidos por «catinga-de-porco» (*Cæsalpinia porcina*, de MARTIUS), uma Leguminosa; por «catinga-de-macaca» (duas Leguminosas: *Stizolobium pungens* e *Dyphisa flava*); por «catinga-branca» (*Linharea tinctoria*, de ARR. CAMARA), uma Lauracea; por «catinga-do-páca» (*Elaeagnus catinga*), uma Thymeleacea; e por «catinga de mulata» (*Stachys recta* ou *Leucas Martinicensis*), uma Labiada.

—BERTONI diz que os tupis tambem designavam a fetidez, o bodum ou máo cheiro pela expressão *Katinga*; e dahi o comprehendermos o emprego dessa palavra *catinga* e seos derivados — *catingar, catingudo catinguento, catingoso, catingueira* — na linguagem do nosso povo, no sentido de cheirar ou rescender mal, de máo odor, para qualificar cousa, animal ou pessoa que cheira mal, que tem transpiração fétida, mórmente entre a gente de côr (negros e mulatos).

—A um papagaio do bico branco e comprido chamavam os indios de *ajuru-catinga*; mas, nessa expressão composta, vê ROD. GARCIA, no segundo elemento della, uma alteração mais racional de *acá-tinga*, isto é, a «ponta ou o bico branco», nada tendo que vêr ahi a palavra *catinga* com a outra significação do étymo tupi, no sentido de fedôr. Já em *urubú-catinga*, o vocabulo assim se deve traduzir, porque o nojento abutre exhala de facto terrivel máo cheiro das carniças putrefactas em que se banqueteia, habitualmente...

Quando se fala em «catinga de urubú», «catinga de gambá», «catinga de onça», «catinga de veado» tem-se logo idéa de um forte almiscar ou «morrinha» estonteante, que dos animaes se desprende, habitualmente.

—O prof. COPSEY tambem interpreta Catinga (formada de *caa tinga*) como o «matto claro», e muitos autores preconisam a graphia *caatinga* para reproduzir o vocabulo tupi, nessa accepção, differenciando-o de catinga (máo cheiro), termo este que ROHAN declara tambem indigena, fundando-se no manuscripto do *Dicc. Port. Bras.* de 1745, existente na Bibl. Nacional e em que *catinga* (no guarani, *cati*) se traduz por «cheiro de raposinhos», ou almiscar avulpinado.

CATINGA'L — Nome de um logarejo e corrego de Minas. Indica este hybridismo tupi-brasileiro, com a desinencia vernacula *al*, o sitio cheio ou abundante de *catingas*, o terreno em que tal vegetação predomina. Outros toponymos hybridos assim se constituiram em perfeitos e cor-

rentes brasileirismos (*Catanduval, Pirisal, Sapesal*). O prof. CAPISTRANO DE ABREU (pag. 190 do seo opusculo — «Um Capitulo de Historia Colonial»,) diz que *catingal* é o mesmo que *catinga*, especie de mattas enfesadas que se extendem pelo interior do Brasil.

CATINGÃO — Assim denominam os nossos sertanejos a região baixa, plana, humida e mais fertil que as terras altas, sêccas e quasi desnudadas das verdadeiras CATINGAS; emquanto que estas mais commummente designadas no appellativo plural (*caatingas*) — são, como antes o dissemos, e ao inverso do *catingão*, «a zona sertaneja, mais ou menos alteada ou ondulosa de môrros e cômoros de terra avermelhada, revestida de vegetação, que, em certos trechos, costuma apparecer pujante, embora não tenham um solo tão fertil como as baixadas dos *catingões*» (Vide ANTONIO DA S. NEVES, nas suas «Monographias dos muns. de Rio Pardo e Tremedal»).

CATINGAS—Primitivo nome indigena da região onde hoje se erige o distr. da Villa de Fortaleza (no extremo Nordeste Mineiro) e logar no mun. de Paracatú.

—Nome generico por que os nossos sertanejos de Minas designam, no plural, servindo-se da mesma expressão indigena, (caá-tinga) os terrenos da região mineira caracterisada por uma flóra pobre, de arvores de pequeno pórte, e espaceadas, formando de longe, ao serem vistas, um conjuncto de matto brancacento (caá-tinga, diziam os povos tupis).

—Chama-se—*Catingas ou carrascos*, nos sertões de Minas, aos mattos mais rasteiros de paos tortuosos, menos bastos, e que se deixam penetrar dos raios do sol; occupam as grandes planicies, que além destas arvores se acham tambem lastradas de capins, que servem de excellente pastagem ao gado.

A qualidade destes chãos pela maior parte é arienta.» (J. VIEIRA COUTO, cit. *Memoria* de 1801, in—*Rev.* do Arch. Publ. Min., anno X, nota 24 á pag. 92).

—*Catingas* são mattos *brancacentos*, porém mais bastos que os das charnécas communs do Sul da Europa (escreveo VARNHAGEN, 1.º tomo da 2.ª ed. de sua *Historia Ger. do Brasil*).

—Em ROHAN (cit. Diccion., pags. 41—43) ha extensas referencias aos differentes significados da palavra *catinga*, como brasileirismo enxertado em nossa lingua, e a respeito dos toponymos *Catingão, Catingal, Catinguinha, Catingueiro, Catingussú*... falaremos, paginas adeante, neste estudo.

CATINGUEIRO— Além de duas pequenas povoações deste nome na zona rural dos muns. de Monte Santo e Pitanguy (distr. de Papagaios), ha duas fazendas de gado e corregos denominados *Catingueiro*, nos muns. de Patos e Paracatú.

—E' palavra de formação brasileira (*catinga+eiro*), exprimindo o que habita ou pertence ao matto dos terrenos das caatingas sertanejas; e, si

derivado de *catinga* (no sentido de fedor), *catingueiro* é o que cheira mal, o que desprende ou tem *catinga*.

—Ha um «Veado-catingueiro» (*Cervus nemorivagus* ou *Cervus simplicicornis*) e que corresponde ao *Suaçú-anhangá* ou *Suaçú-birá* dos indigenas e na ordem desses Ruminantes ongulados, que são os veados, o maior delles, no Brasil, é o imponente «Sussuapára» (*Cervus paludosus*), já raro em Minas, e que os caçadores vão perseguir nos pantanaes do Brasil Central, principalmente em Matto Grosso.

Tambem temos a forragem ou graminea conhecida por «capim-catingueiro» (*Tristegis glutinosa*, GARTNER, ou *Panicum melinis*), com a variedade do «capim-catinguêiro-rôxo» (*Melinis minutiflora*), que vem a ser o mesmo «capim-gordura» ou «meloso-roxo». Ao cão, que é «mestre» ou bem treinado na caça ao veado, se dá, em Minas, o nome de «cachorro-catingueiro».

O dito capim tomou o qualificativo, por ser ácre o cheiro que se desprende das môitas dessa unctuosa forragem tão appetecida pelo gado, nas pastarias artificiaes do «catinguêiro».

—Na fórma feminina, temos o nome de um vegetal da nossa flóra, a «Catingueira-brava», especie de crôton selvagem; e o nome vulgar «Catingueira», de emprego frequente pelos caipiras quando querem designar a fedentina intensa, a emanação local muito desagradavel ao olfacto.

CATINGU'DA — Nome de um corrego e serra (Noroéste Mineiro). — E' derivado o toponymo do nome por que é conhecido certo arbusto das nossas capoêiras, a «Catingúda», cujas fôlhas o gado come, quando lhe falta o pasto do «capim-Jaraguá» (diz o dr. J. C. TRAVASSOS, á pag. 67 do vol. I das suas «Monographias Agricolas»). Formou-se o nome já no seio da lingua portugueza falada no Brasil, appondo-se por suffixação ao termo indigena *catinga* a terminação *úda*, de origem vernacula, indicando e qualificando a planta, cousa ou animal de «muita catinga».

CATIRINGONGO—Logarejo, ribeirão, fazenda de gado e campos assim chamados (o povo sertanejo tambem diz *Catriangôngo*), no distr. de Cachoeira do Pajehú (mun. de Fortaleza), divisando com territorio da Villa Jequitinhonha, nas alturas da Serra do Bóde, onde fica a chamada Estivinha ou «Larga» do Catriangongo, como tambem se diz.

O rib. Catriangongo é affl. do rio S. Francisco de Salinas (não é este o grande rio S. Francisco, e sim um menor tributario da bacia do Jequitinhonha).

Suppõe-se de origem africana o toponymo, embora o sr. ANTONIO NEVES (estudo á pag. 601 do 6.º vol. do *Annuario de Minas*) dê o nome como indigena e derivado de *Caá-tiri-ngôngo* e significando «matto sêcco da caverna».

CATITA— Nome de um logarejo do distr. de Maravilhas ou Papagaios (no mun. de Pitanguy), e da 1.ª estação da *E. de F. Victoria*

rentes brasileirismos (*Catanduval, Pirisal, Sapesal*). O prof. CAPISTRANO DE ABREU (pag. 190 do seo opusculo — «Um Capitulo de Historia Colonial»,) diz que *catingal* é o mesmo que *catinga*, especie de mattas enfesadas que se extendem pelo interior do Brasil.

CATINGÃO — Assim denominam os nossos sertanejos a região baixa, plana, humida e mais fertil que as terras altas, sêccas e quasi desnudadas das verdadeiras CATINGAS; emquanto que estas mais commummente designadas no appellativo plural (*caatingas*) — são, como antes o dissemos, e ao inverso do *catingão*, «a zona sertaneja, mais ou menos alteada ou ondulosa de môrros e cômoros de terra avermelhada, revestida de vegetação, que, em certos trechos, costuma apparecer pujante, embora não tenham um solo tão fertil como as baixadas dos *catingões*» (Vide ANTONIO DA S. NEVES, nas suas «Monographias dos muns. de Rio Pardo e Tremedal»).

CATINGAS—Primitivo nome indigena da região onde hoje se erige o distr. da Villa de Fortaleza (no extremo Nordeste Mineiro) e logar no mun. de Paracatú.

—Nome generico por que os nossos sertanejos de Minas designam, no plural, servindo-se da mesma expressão indigena, (caá-tinga) os terrenos da região mineira caracterisada por uma flóra pobre, de arvores de pequeno pórte, e espaceadas, formando de longe, ao serem vistas, um conjuncto de matto brancacento (caá-tinga, diziam os povos tupis).

—Chama-se—*Catingas ou carrascos*, nos sertões de Minas, aos mattos mais rasteiros de paos tortuosos, menos bastos, e que se deixam penetrar dos raios do sol; occupam as grandes planicies, que além destas arvores se acham tambem lastradas de capins, que servem de excellente pastagem ao gado.

A qualidade destes chãos pela maior parte é arienta.» (J. VIEIRA COUTO, cit. *Memoria* de 1801, in—*Rev.* do Arch. Publ. Min., anno X, nota 24 á pag. 92).

—*Catingas* são mattos *brancacentos*, porém mais bastos que os das charnécas communs do Sul da Europa (escreveo VARNHAGEN, 1.° tomo da 2.ª ed. de sua *Historia Ger. do Brasil*).

—Em ROHAN (cit. Diccion., pags. 41—43) ha extensas referencias aos differentes significados da palavra *catinga*, como brasileirismo enxertado em nossa lingua, e a respeito dos toponymos *Catingão*, *Catingal*, *Catinguinha, Catingueiro, Catingussú*... falaremos, paginas adeante, neste estudo.

CATINGUEIRO— Além de duas pequenas povoações deste nome na zona rural dos muns. de Monte Santo e Pitanguy (distr. de Papagaios), ha duas fazendas de gado e corregos denominados *Catingueiro*, nos muns. de Patos e Paracatú.

—E' palavra de formação brasileira (*catinga+eiro*), exprimindo o que habita ou pertence ao matto dos terrenos das caatingas sertanejas; e, si

derivado de *catinga* (no sentido de fedor), *catingueiro* é o que cheira mal, o que desprende ou tem *catinga*.

—Ha um «Veado-catingueiro» (*Cervus nemorivagus* ou *Cervus simplicicornis*) e que corresponde ao *Suaçú-anhangá* ou *Suaçú-birá* dos indigenas e na ordem desses Ruminantes ongulados, que são os veados, o maior delles, no Brasil, é o imponente «Sussuapára» (*Cervus paludosus*), já raro em Minas, e que os caçadores vão perseguir nos pantanaes do Brasil Central, principalmente em Matto Grosso.

Tambem temos a forragem ou graminea conhecida por «capim-catingueiro» (*Tristegis glutinosa*, GARTNER, ou *Panicum melinis*), com a variedade do «capim-catinguêiro-rôxo» (*Melinis minutiflora*), que vem a ser o mesmo «capim-gordura» ou «meloso-roxo». Ao cão, que é «mestre» ou bem treinado na caça ao veado, se dá, em Minas, o nome de «cachorro-catingueiro».

O dito capim tomou o qualificativo, por ser ácre o cheiro que se desprende das môitas dessa unctuosa forragem tão appetecida pelo gado, nas pastarias artificiaes do «catinguêiro».

—Na fórma feminina, temos o nome de um vegetal da nossa flóra, a «Catingueira-brava», especie de crôton selvagem; e o nome vulgar «Catingueira», de emprego frequente pelos caipiras quando querem designar a fedentina intensa, a emanação local muito desagradavel ao olfacto.

CATINGU'DA — Nome de um corrego e serra (Noroéste Mineiro).— E' derivado o toponymo do nome por que é conhecido certo arbusto das nossas capoêiras, a «Catingúda», cujas fôlhas o gado come, quando lhe falta o pasto do «capim-Jaraguá» (diz o dr. J. C. TRAVASSOS, á pag. 67 do vol. I das suas «Monographias Agricolas»). Formou-se o nome já no seio da lingua portugueza falada no Brasil, appondo-se por suffixação ao termo indigena *catinga* a terminação *úda*, de origem vernacula, indicando e qualificando a planta, cousa ou animal de «muita catinga».

CATIRINGONGO—Logarejo, ribeirão, fazenda de gado e campos assim chamados (o povo sertanejo tambem diz *Catriangôngo*), no distr. de Cachoeira do Pajehú (mun. de Fortaleza), divisando com territorio da Villa Jequitinhonha, nas alturas da Serra do Bóde, onde fica a chamada «Estivinha ou «Larga» do Catriangongo, como tambem se diz.

O rib. Catriangongo é affl. do rio S. Francisco de Salinas (não é este o grande rio S. Francisco, e sim um menor tributario da bacia do Jequitinhonha).

Suppõe-se de origem africana o toponymo, embora o sr. ANTONIO NEVES (estudo á pag. 601 do 6.º vol. do *Annuario de Minas*) dê o nome como indigena e derivado de *Caá-tiri-ngôngo* e significando «matto sêcco da caverna».

CATITA— Nome de um logarejo do distr. de Maravilhas ou Papagaios (no mun. de Pitanguy), e da 1.ª estação da *E. de F. Victoria*

a Minas, logo ao deixar ella o territorio espirito-santense e entrar no Estado de Minas, no mun. de Aymorés (a est. de *Catita* fica no kilom. 168 a contar do Porto das Argollas, em Victoria).

—O brasileirismo *catita* indica o mesmo que o adjectivo elegante *chique* ou *lórde*, na linguagem do povo. Mas designa-se tambem por «catita» um ratinho ou camondongo caseiro, menor que o chamado «cuica».

Os lexicos dão *catita* como derivado do castelhano «catite», e significando: elegante ou casquilho, garrido, formoso, peralvilho, segundo já referimos.

—Convém relembrar que o termo vulgar *Catité*, um tanto parecido com *Catita*, proveio do tupi-*Catiti*, a «lua nova», em contrario ao vocabulo *Cairê*, a «lua cheia». E'.o novilunio (escreve COUTO DE MAGALHÃES) que desperta saudades da amada no amante ausente e ajuda a *Rudá* (o Cupido indigena), que vive occulto nas nuvens, a estimular a ligação dos pares amorosos, segundo a mythologia brasilica.

CATOLÉ — Existem no mun. do Rio Pardo (extremo Norte de Minas) um ribeirão affl. do ribeirão Maravilha e uma fazenda de gado, no distr. de S. João do Paraiso, com o nome de *Catolé*; e no mun. de Grão Mogol (distr. do Riacho dos Machados) ha a «chapada dos Catolés»; e no mun. do Patrocinio (Triangulo Mineiro) a chamada «Matta dos Catolés».

—Alguns indianologos, entre os quaes THEOD. SAMPAIO, ALFR. DE CARVALHO e ARMINDO GUARANÁ, entendem que o nome *Catolé* (pelo qual se designa a palmeira *Attalea humilis*, da Bahia para o Sul, e a *Cocos Comosa*, nos sertões de Piauhy) não parece tupi. Outros o crêem africano.

Tambem se escreve *Catulé*; e assim é pronunciado pelo sertanejo o nome dessa palmeirinha anã ou rasteira dos cerrados e «catingas». No dist. tremedalense de Matto-Verde, existe uma fazenda ou retiro de criação com esse nome—*Catulé*, assim escripto e pronunciado. Para alguns naturalistas, esta palmeira «Catolé», cujos côcos têm sementes muito oleaginosas, não é a *Attalea humilis* e sim a *Rhapis paramentata*, ou *Rhapis pyramidata*.

O botanico GLAZIOU a identificou, na Serra do Mar (territorio fluminense), com a mesma *Pindóba*, nome que no Sul do Paiz é mais frequentemente dado á palmeira CATOLÉ, como a conhecem os sertanejos do Nordéste Brasileiro.

CATOPÊS — «Largo dos Catopês» (ou largo do Rosario, na cid. de Paracatú). SÉGUIER dá a forma «Catupé» para designar esta antiga dansa que era muito usada em Minas, sob o nome «catopê», por occasião das festividades religiosas dos *Congados* dos negros africanos (por ex.: no Serro e Diamantina, em outros tempos).

Ignoramos si é de origem brasilica o nome, embora haja em guarani expressão parecida (*caa-cupê*, «atraz da matta», segundo traduz SAMPAIO, pag. 207 da 2.ª ed. de seo cit. livro).

CATUCÁ — Nome de uma antiga Fazenda, no Oeste Mineiro (actual mun. de Claudio), perto da Serra do Quilombo e nas divisas com o dist. oliveirense do Japão. Embora seja admissivel a etymologia tupi *catu-caá*, o «matto que é bom», parece a outros autores que *catucá* provém do verbo tupi *cutuca* («excitar», «estimular»), sendo certo que tambem na lingua angolense tinham os négros africanos verbo identico (*cutuca*) no sentido de «adejar», «esvoaçar». *Catucá* (por «catucár», acotucár» ou «cutucár») se emprega, frequentemente, na linguagem caipira, para dar idéa do gesto ou acção de tocar em alguem, ao de leve, com a ponta do dedo indicador ou com o cotovêlo, para chamar a attenção ou despertar a pessôa distrahida ou que cochila.

Nas cantigas sertanejas, ha uma com o estribilho: «Mulata, não me catuca, não».

— O verbo já tem outros empregos, na linguagem vulgar, significando tambem «insinuar», «sondar», «excitar», «mexer» (Vide entre outros trabalhos os já cits. de BEAUR-ROHAN, TESCHAUER, AMADEO AMARAL).

Da fórma aportuguezada «cotucar» proveio «cotucão» (o acto ou effeito de cotucar alguem).

No tupi, ha outro verbo — *tucá*, e significa «bater».

— Não tem razão o sr. CANDIDO DE FIGUEIREDO, quando inclúe, sob differente origem etymologica, no seo excellente Diccionario (o mais recente e copioso da nossa lingua) as duas formas verbaes: *catocar* — que elle dá formada de um prefixo arbitrario *cá* e do vocabulo *tocar* e *cutucar* — que já admitte como oriunda do tupi *cutuca*. Todas essas fórmas, e mais estas — *catucar*, *cotucar*, *tatucar* e *tutucar*, resultaram da mesma fonte indigena, no Brasil, sem nenhuma interferencia de elemento portuguez, na sua composição.

CATUEIROS—logarejo perto da estação ferrea de Desembargador Lemos (no mun. de Rio Novo).

—E' o plural aportuguezado de *catuêro*, palavra africana e que designa certa armadilha destinada a pegar jacarés, á beira dos rios e lagos, segundo explica o dr. AFFONSO CLAUDIO (vid. pag. 620 da parte II do tomo especial do 1.º Congresso de Hist. Nacional). A' pesca pelo systema do *catuêro* vem ahi bem explicada pelo referido escriptor espiritosantense, tão conhecedor dos usos africanos, pelo que deixou assignalado em sua cit. Memoria.

—AMADEO AMARAL, á pag. 111 do seo Vocabulario (no livrinho cit. «O Dialecto Caipira») define: «*catuêro*: diz-se do anzol encastoado (ou *empatado*) que se collóca numa vara, deixando-o quasi na superficie da agua, com a isca». Do termo não dão noticia os lexicos luso-brasileiros, que consultámos.

CÁTUMBA—Serra e povoado do Catumba, no distr. de Florestal (do mun. do Pará, na região centro—Oeste de Minas). Vide adeante a significação e etymologia do toponymo indigena CATUMBY (com o qual

deve ter qualquer analogia este vocabulo). Ou terá, acaso, provindo de uma corr. de *catú-mbaé*, (a «cousa bôa» ou cousa util, agradavel)? Mas, pensam outros autores que é africanismo esta palavra CATUMBA, bem como CAZANOA e CAZUMBA, que tambem se derivaram das linguas dos chamados Negros das Costas de Angola e Moçambique, vindos como escravos para o nosso paiz desde o sec. XVI. Ha quem adopte a graphia *katumba*; e a este respeito lembraremos que um politico cearense, nos começos do nosso regimen republicano, se assignava *Katunda* (o senador federal dr. Joaquim Katunda, já fallecido). Muitos indiologistas preferem graphar os nomes brasilicos, em cuja composição entra a palavra tupy *caá*, «matto», com *k*; e assim escrevem, por exemplo: *kaàtinga*, e não *caatinga*; *kaquende* e não *caquende*; *katumbi*, e não *catumbi*; etc. O sr. NAPOLEÃO REYS escreve sempre *kataguá*, *Kataguazes* e outros nomes locaes indigenas, daquella mesma origem, com o thema *kaá*, e não *caá*.

CATUMBÁ—Nome de um sitio e corrego, no Sudoeste de Minas (entre os mun. de Lavras e Baependy). Talvez houvesse resultado de uma alteração de *catundá*, hybridismo tupi-africano, de caá, «matto», e *tundá*, «calombo, excrescencia, inchaço, trunfa, tumor» (dando o vocabulo idéa de matto encalombado, conhecida epiphytia ou molestia que ataca certas plantas, encaroçando e engorgitando o tronco, em determinados pontos). Diz o povo de certas entumescencias ou nodosidades dos pés de macieira e da pereira, em nosso clima, que elles estão atacados de *catundá*.

—A quéda do accento de *catumba* para a syllaba final daria a resultante prosodica *catumbá* (vide a já indicada expressão *catú-mbaá*, em tupy). São omissos os nossos diccionarios sobre uma e outra dessas fórmas, que se nos affiguram etymologicamente identicas.

CATUMBÉLA — Assim se denominava um garimpo da região diamantina do Abaeté, no Oéste Mineiro.

E' termo de origem africana, da lingua angolense (certo rio em Benguella, na Africa Occidental Portugueza, dito *Katumbela* pelos naturaes). Como esse, occorrem em Minas Geraes outros toponymos, derivados do idioma angolez ou *kimbundo*, aqui deixados por negros da costa, vindos da Africa para o Brasil, depois de lá escravisados pelos portuguezes. Estão nessas condições: Calumba (*Kalúmba*); Caxito (*Kaxitú*); Caquende (*Kaquenda*); Ambáca (*Ambàka*); Quitanda (*Kitanda*); Quilengues (*Killengus*); Cacimba (*Cashimba*); Muginga (*Mojenga*); Mungúba (*Mungumba*); Maçangano (*Masangunu*); Garanjanga (*Karumjamba*); Candonga (*Kindongo*); Canjamba (*Kanjamba*); Simimbú (*Sainiambú*); Cafundó (*Kafundango*); Calundú (*Kandundu*); Cumbé (*Kombé*); Mutambo (*Mutombo*); Quissamãu (*Kissãma*); Bengalas (*Bangalas*); Cassange (*Kassanche* e *Kasanji*); etc. São nomes locaes da Angola e do Congo, transportados para o nosso paiz, por intermedio dos antigos escravos negros.

Em outros termos locaes mineiros, de evidente origem africana, já temos salientado a contribuição das linguas do grupo *bantú*, na onomastica territorial, em nossa terra.

CATUMBY — Serra nas vertentes do Corrego do Ouro (no mun. de Dôres da Bôa Esperança) e corrego affluente do ribeirão S. Matheos, no distr. de Barra (mun. de Cabo Verde).

—Não é nome de origem africana, como nos informava o jornalista dorense sr. COSTA PORTUGAL (autor de uma monographia sobre aquelle municipio e da qual fala o vol. 5.º, pag. 411, do *Annuario de Minas*); mas muito bom vocabulo tupi, formado de *caá-t-omby* (tanto que antigamente se escrevia *Caatomby*) e significando «matto verde». Pela graphia e prosodia hoje correntes, escreve-se e fala-se *Catumby*, que é tambem o nome de conhecido cemiterio e bairro carioca, na Capital Brasileira, e de uma conhecida dança caipira. *Data venia*, discordamos da interpretação *caà-tumby*: «á beira da matta», «no sopé do monte»—dada pelo douto sr. THEOD. SAMPAIO (op. cit. 2.ª edição, pag. 212) a este toponymo, cuja composição, em tudo similhante á de CALUMBY, apenas com uma troca sonica da letra *l* por um *t*, deixa patente a traducção de «matto verde» (especie de vegetação caracteristica do paiz, pelo tom verde-azulado das folhas).

A povoação de «Matto-Verde» (no mun. nortista de Tremedal) e não a localidade sul mineira de «Bórda da Matta», (no mun. de Pouso Alegre)—é que poderia ser perfeitamente traduzida por este toponymo indigena *Catumby*, ao nosso fraco entender.

CATUNÉ — Logarejo no chapadão do Arrenegado e Serra no mun. de Montes Claros, havendo no mun. de Diamantina (distr. de Curimutahy) um sitio denominado *Catône* ou *Catuny*, que ignoramos se tem derivação indigena. (Existe o toponymo CATUNY, reputado brasileiro em certos Vocabularios). Já lemos num periodico norte-mineiro o sobrenome «Cattoni», como de origem italiana; e no Serro havia uma familia «Catone».

Bem póde ter dahi provindo a alteração *Catuné*, na prosodia caipira. Egualmente, ha um sitio mineiro do *Toné* (no mun. de S. João Evangelista) e que nada tem de commum, por exemplo, com o nome francez *Taunay* (de uma colonia no Paraná), tomado ao autor da «Retirada da Laguna».

No mun. norte-mineiro do Brejo das Almas, entre os valles do Rio Verde e do Gorutuba, fica a Serra do *Catuni* ou *Catuny*, nome de apparencia indigena e que já figura, desde a época colonial, em carta de sesmaria, naquella região sertaneja. Em tupi, seria possivel decompôr *Catuné* por esta fórma: *caa-tu*-né ou *catú-né*.

Melhor interpretação seria: *catú* «bôa» e *nêen* («linguagem»), contrahido em *nê* ou *né*; donde *catunê* significando a «fala bôa»; e *catunê-y*, o rio da gente que fala bem (alludindo a algum povo indigena que ahi falasse o tupi ou *lingua geral*, no meio das hordas tapuias dos sertões do São Francisco). (1)

Nelson de Senna

Bello Horizonte—1923.

---

(1) A continuação deste trabalho será publicada no proximo numero desta Revista.

L. A. P. M. 22

Reminiscencias

DE

VILLA RICA

Feu de Carvalho

Reminiscencias de Villa Rica

REAL CASA DA MISERICORDIA

«...Amar o passado, todos aquelles que deixaram de si uma affirmação, o rumor do écho de seu nome, de seus feitos nas quebradas do tempo, é das almas privilegiadas dos artistas...»

Diario da Bahia—1922.

HENRIQUE CANCIO.

Na sombra dos tempos transcorriam os annos, e com passos lentos seguiam sua morosa trajectoria os successos mais notaveis.

Eis quando surge outro da maxima philanthropia, monopolisando as attenções publicas e estimulando os mais nobres sentimentos dos habitantes de Villa Rica, — a iniciativa da criação do Hospital da Misericordia.

Foi no anno de 1734, fim do governo do Conde das Galveas e no principio do do Conde de Bobadella, este com funcções e attribuições quasi de vice-rei, pela extensão do territorio patrio, que por incumbencia regia veiu a governar.

Foi effectivamente, e a um tempo, administrador do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas e Goyaz.

A esse illustre varão coube tambem secundar a grande obra de humanidade, a mais universal, eminentemente altruistica, que é a caridade, sem distincção de sexos, edade ou nação, assistindo aos enfermos com o conforto possivel e relativo aos meios de que dispunham.

A esse destruidor de quilombos, justo e imparcial governador, que com linha e compostura administrava, é que devemos parte destas despretenciosas notas, que pudemos colher, para esclarecimento deste assumpto.

Em Villa Rica existia um homem laborioso, chamado Henrique Lopes de Araujo, sem aspirações e cheio prestimo, que só por taes qualidades seria digno da maior benemerencia entre os seus conterraneos,

dada a epocha, em que predominava a mais descomedida ambição e utilitarismo.

Este homem fôra distinguido com justiça pelo governador, e confirmado pelo seu rei, com a promoção ao posto de capitão mór da ordenança do districto de Antonio Dias.

O nobre titulo muito o deveria honrar, pois dava-lhe fôro e privilegios dos auxiliares.

Mas o que ha de glorifical-o, aureolando eternamente seu nome, será o nobilissimo de—*Bemfeitor Maximo do Hospital da Misericordia de Villa Rica.*

Teria talvez poucos haveres, sendo certo entretanto possuir terras de cultura no Bom Successo perto de Padre Faria, predios e lavras ou terras mineraes em Antonio Dias.

Estas eram situadas nas encostas da montanha das Láges, por onde verte o corrego de Antonio Dias, depois conhecido, por seus coevos, pelo de «Henrique Lopes», como nos ensinam e «falam» os livros antigos.

Acham-se as lavras a cavalleiro do predio a que nos referimos e ambos ainda existem.

O *touriste*, que visitar a antiga Villa Rica, dirigindo-se pela matriz da freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias, ainda poderá contemplar essas joias antigas, marcos da historia de velhas tradições da capitania das Geraes.

Continuando sua excursão, descendo á esquerda e a pouca distancia da matriz, encontrará uma estreita e pequena ponte de pedra, tambem denominada «Henrique Lopes» que é o seu justo, tradicional e verdadeiro nome, mas hoje conhecida pelo de «Palacio Velho».

Essa pequena ponte foi construida em 1780, por Luiz de Amorim Costa, no mesmo local onde esteve a antiga e historica pinguela, tantas vezes cruzada pelos governadores de Minas.

Tem dois pegões com dezeseis palmos de largura, até onde principiou a volta de um só arco de que se compõe.

Dahi para cima, com quatorze palmos, que é a dimensão da volta, até o nivel em que estava a de madeira.

Levou cortinas de um e outro lado, de dous palmos de grossura, capeadas com bôas lages, grossas e lisas, tendo dez palmos de uma a outra cortina.

Os pegões, até o primeiro córte, tambem têm de vão vinte e dois palmos até a volta do arco.

Foi construida a obra de pedra com alvenaria de lages do morro, da melhor e mais dura, sendo concluida dentro de quatro mezes por cento e quarenta e nove oitavas de ouro.

D'esta artistica pontezinha lobrigar-se-á por entre a ramaria o cume do predio, em linda paizagem, tendo por fundo o verde da montanha.

Transporta a estreita pontezinha, sempre em seguida á direita, assente em seus denegridos e altos alicerces de pedra, encontrará o *touriste* essa casinha contemporanea de Antonio de Albuquerque. Parece nova, toda caiada e alva, mas se cabellos pudesse ter da mesma côr estariam.

Nella residiram os antigos governadores de Minas, desde Antonio de Albuquerque até André de Mello e Castro inclusive. E por uma gentileza do seu proprietario, fôra cedida independente de quaesquer retribuições, como nos affirma Gomes Freire de Andrada.

Devido a essa longa residencia, e com toda propriedade, fôra denominada — Palacio.

De 1735 em diante e até hoje, em nossos dias, é conhecida por Palacio, mas, por — Palacio Velho, — porque Gomes Freire de Andrada não residiu nem poderia lá residir, tendo mandado preparar dois aposentos para sua assistencia na antiga Casa da Moeda e Fundição, em cujo local deveria erguer-se o Palacio dos Governadores e onde hoje se acha installada a Escola de Minas.

E' o proprio Gomes Freire de Andrada, em uma representação ao rei, quem nos assevera no livro 78, fl. 65: —«.... Snr. No anno de 1735, puz na real presença de V. Mag. que por não haver nesta Capitania casas de Residencia do Governador, me resolvi a mandar fazer logo nas da Moeda huas sobre a do despacho e fieiras para me acommodar .. ».

Gomes Freire de Andrada não residiu nem poderia residir no—Palacio Velho — dissemos, porque dispoz o seu proprietario, em testamento, que, depois de findo o tempo de governo do Conde das Galveas, seria entregue, com suas bemfeitorias, ao nobre senado de Villa Rica, juntamente com as lavras nas terras mineraes de sua propriedade.

Em cumprimento d'essa disposição, ficaram sob a administração do Senado, para instituir-se um hospital em sua casa e custeal-o com o rendimento das lavras. Caso não fosse possivel, seriam empregadas em qualquer instituição pia de utilidade commum.

Entretanto, convocando o Senado as pessôas mais proeminentes de Villa Rica, para conjunctamente deliberarem, concordaram unanimemente não haver instituição pia e de mais ampla utilidade commum que o hospital, e, assim, effectivaram a fundação do Hospital da Misericordia de Villa Rica.

A casa do capitão-mór Henrique Lopes de Araujo não se prestava para a sua installação, por estar sujeita ás terras, que do morro desciam, e por não reputar-se o local sadio.

Dahi a razão de algumas pessôas zelosas adquirirem outra casa e todo o necessario, pondo-a em condições de curar os enfermos.

Em 22 de Outubro de 1735, anniversario de d. João V, foi installado o Hospital da Misericordia de Villa Rica, «continuando a servir aos enfermos com grande zelo, perfeição e aceyo».

Pelo menos é o que nos assegura Martinho de Mendonça de Pina e de Proença no livro 44, fs. 106.

Não existem, portanto, razões basilares para conjecturar-se que fôra em 1740, como affirma o saudoso mestre commendador Xavier da Veiga, em sua ephemeride de 16 de abril de 1738, fs. 88 e se vê reproduzido a fs. 13, no «Estado de Minas Geraes» do Escriptorio da Representação da Estatistica Federal em Minas.

Tambem o nosso eminente collega e amigo, dr. Nelson Coelho de Senna, deu guarida na pag. 720 do seu «Annuario» anno de 1909 a uma noticia da «Gazeta de Noticias», do Rio, em que o noticiarista affirma - *ter sido fundado o hospital em 2 de outubro de 1730.*

Nada mais inveridico! Ambos estão equivocados. Se tivesse occorrido em 1730, teria sido ainda no Governo de d. Lourenço de Almeida;—e está com toda verdade, no conhecimento publico, que foi no de Gomes Freire de Andrada.

Estão equivocados; primeiro porque aquellas datas se acham em completa e flagrante desharmonia com as de Gomes Freire de Andrada, Martinho de Mendonça de Pina e de Proença e as dos Officiaes da Camara. Segundo, porque o que deu logar á fundação do hospital foi a doação de Henrique Lopes de Araujo, e esta só foi conhecida depois do seu fallecimento.

Até 1732, pelo menos, ainda vivo estava o seu doador e provavelmente gosando de bôa saude, como se constata por uma sua petição ao Conde das Galveas, que no correr deste ligeiro esboço historico teremos occasião de conhecer.

Entretanto, deveremos advertir a quem nos der a honra de ler que nenhum interesse temos com os nossos escriptos, senão o unico desejo de restabelecer a verdade de factos e datas dos quaes, positivamente, tivermos conhecimento, como até hoje coherentemente temos procedido.

Fundado o hospital da Misericordia de Villa Rica, as primeiras sessões da Irmandade tiveram logar em Casa dos Contos (a primitiva) na Rua Nova da Paz, presididas pelo seu primeiro provedor que foi Gomes Freire de Andrada.

Este tomou posse do Governo da capitania de Minas a 26 de março de 1735, tendo seu antecessor, André de Mello e Castro, seguido para o Rio em 29 do mesmo mez, conforme a carta de 2 de abril de 1735, de Gomes Freire, ao brigadeiro José da Silva Paes, então Governador do Rio de Janeiro.

Dissemos que o capitão-mór da ordenança, Henrique Lopes de Araujo, tinha umas terras de cultura no Bom Successo, bairro do Padre Faria: o que nos auctorisou a affirmal-o, foi uma sua petição ao Conde das Galveas, em 25 de setembro de 1732.

N'esta, queixava-se de que todos os moradores do Padre Faria e de todas as outras partes de Villa Rica iam ás suas terras no Bom Su-

ccesso cortar madeiras, que tinha reservado, tanto parasuas obras, como para as do Palacio; como tambem destruiram-lhes os frutos que tinham e produziam, como eram bananas, milho e outras plantas.

Pedia ao Governador que baixasse uma portaria, comminando penas de prisão e pagamento de todas as perdas e damnos aos que viessem a lh-os causar, porque junto a suas terras não faltavam mattos muito melhores, onde poderiam tirar madeiras, sem prejuizo de ninguem.

Tomando conhecimento da petição, assim despachou:—«Toda a pessôa que se achar na Rossa do Capitão mór Henrique Lopes de Araujo, cita no Bom Successo, termo desta villa, cortando madeiras gróssas que elle tem reservado para as suas obras como para este Palacio, será presa e da Cadeya lhe pagará as perdas e damnos que lhe fizer. Villa Rica 25 de Setembro de 1732.—Conde das Galveas».

Constituido o hospital, não só Gomes Freire, como Martinho de Mendonça, empregaram todos os meios ao alcance de ambos, para que fosse reconhecido por S. Mag. e tomado debaixo da sua real e immediata protecção. Em 30 de agosto de 1735, escrevia Gomes Freire de Andrada a S. Mag:—«Snr. A Capitania destas Minas se acha sem caza de Misericordia, instituto igualmente pio e proprio dos portuguezes que o introduzirão em todas as colonias de Africa, Asia e America, em notoria utilidade temporal dellas, alem do principal fim do serviço de Deos; em nenhuma parte dos dominios de V. Mag. he mais necessaria e util a Irmandade da Misericordia com Hospital, pois ainda as pessôas que possuem bastante riqueza morrem ao desamparo, porque nas doenças ficão sem mais assistencia, que a de escravos barbaros e buçaes. Hum Henrique Lopes de Araujo deixou á Camara umas cazas e lavras, para se applicarem ao Hospital se acaso se fundasse, as lavras se arrematarão por seis Livras de Ouro, *e ha poucos dias* se uniram as pessôas zelosas desta villa, compraram cazas em sitio acomodado que fizeram Hospital, *e desde logo trataram de fazer curar os doentes*, e mais obras de Caridade, que são do instituto da Irmandade da Misericordia, na esperança que V. Mag. lhe faria mercê e a todas estas Minas, de tomar debaixo da sua real e immediata protecção este Hospital e Congregação, para que fosse Caza Real de Misericordia como a do Rio de Janeiro e mais que ha no Brazil, esta conccessão tão propria da real piedade de V. Mag., animará os devotos *que hoje cuidam na enfermaria*, e sem ella não será possivel que continue o seu zelo. V. Mag. resolverá o que fôr mais conveniente ao seu real serviço, a real pessôa de V. Mag. guarde Deos ms. annos como seus vassallos havemos mister. —Villa Rica 30 de Agosto de 1735. Gomes Freire de Andrada».

Martinho de Mendonça, por sua vez, em 20 de Julho de 1736, tambem se dirigiu ao rei:—«Snr. As pessôas zelosas que o Governador e Capitão General, em carta de 30 de Agosto, deu conta de terem com-

prado cazas para hospital, *as puzerão em termos de se abrir em 22 de Outubro, dia dos annos de V. Mag.*, continuando a curar e servir aos enfermos com grande zêlo, perfeição e aceyo, e ainda que puderá esfriar o seu zêlo, o receyo da má administração da Camara a quem V. Mag. pelo seu Conselho Ultramarino *cometteu formar compromisso*, acharão-se (o que rarissimas vezes succede) na Camara pessôas bem intencionadas, de sorte que se conseguio ajustar-se unanimemente, tanto pelos officiaes da Camara, como pelos administradores do hospital, governarem-se pelo compromisso da Misericordia de Lisbôa, da mesma maneira que a do Rio de Janeiro. Tanto eu, que ha muito tempo tratei desta fundação, como o Governador e Capitão General que com sua auctoridade e exemplo fez logo que chegou ás minas por obra, o que até ahi só era idéa, attribuimos os felices successos que experimentamos no serviço de V. Mag., a Misericordia de Deos implorada e conseguida, por meio desta obra tão pia, assim eu prostrado aos reaes pés de V. Mag. lhe peço humildemente queira confirmar tão pio instituto, livrando-o inteyramente da má administração e dependencia dos futuros Officiaes da Camara. V. Mag. manderá o que fôr mais do seu Real agrado, Deos guarde a V. Mag. Villa Rica 20 de Julho de 1736,—Martinho de Mendonça de Pina e de Proença».

Martinho de Mendonça tentou desvirtuar a doação de Henrique Lopes, pedindo ao rei que fosse afastada da administração da Real Casa da Misericordia a Camara de Villa Rica, e, de facto, obteve, como consta de documentos firmados por Gomes Freire; todavia não trataremos por emquanto deste ponto, por não o comportarem os limites deste pequeno esboço historico por nós traçado.

Não fica a menor duvida de que a cooperação de Martinho de Mendonça e de Gomes Freire contribuiu immensamente para a realidade da fundação da Santa Casa, mas tambem certo é que a camara, como era de seu dever, procurou devotadamente cumprir as disposições testamentarias do seu doador, sem desfallecimentos, dando tambem corpo ao que só era iniciativa.

Fundamos o nosso assêrto na carta regia de 28 de Janeiro de... 1736, em resposta a Gomes Freire, pela qual se evidencia que a camara fôra solicita e, antes dos bons officios de ambos, ainda no Governo do Conde das Galveas, já se esforçava junto ao rei, para o reconhecimento e protecção do soberano ao Hospital da Misericordia.

Vejamol-a:—«... Me pareceo dizer-vos que vendo-se a representação dos Officiaes da Camara dessa Villa Rica, sobre o quanto necessitão aquelles povos de hum hospital, e caza de Misericordia, *se havia já ordenado* ao Ouvidor Geral dassa Comarca, informasse com seu parecer, examinando e remettendo a disposição do testamento de Henrique Lopes de Araujo, averiguando-se a renda que offereceu he sufficiente para esta fundação, e se haverá algumas pessoas que queirão concorrer para ellas, *ordeno aos Officiaes da Camara formem*

compromisso, sobre o qual informe tambem o dito Ouvidor interpondo o seu parecer, que á vista de tudo se possa logo tomar a ultima resolução nesta materia, por reconhecer ser muito conveniente aos povos dessas Minas esta fundação, o que se vos participa para que por vossa parte promovaes a brevidade desta deligencia. El-Rey Nosso Senhor o mandou pelos Doutores... etc. Em Lisbôa occidental a 28 de Janeiro de 1736...»

Por esta mesma ordem regia, vemos que os encarregados de formar o compromisso foram os officiaes da camara, e não Gomes Freire, como algumas pessôas asseveram, sem base alguma, mas só por meras e infundadas supposições.

Os officiaes da camara accôrdaram com os demaes habitantes de Villa Rica em que se adoptasse o compromisso da Real Casa de Misericordia de Lisbôa, o mesmo observado pela do Rio de Janeiro, apenas com uma pequena modificação do art. 30, isto é, executando só a distincção entre irmãos nobres e mechanicos.

E' de 1499 a instituição das Misericordias em Portugal, pois nessa épocha d. Leonor, viuva de d. João II, fundou em Lisbôa o Hospital de Todos os Santos, adoptando a mesma invocação da egreja que lhe ficava annexa. Além deste instituto de caridade, que depois tomou o nome de Santa Casa da Misericordia de Lisbôa, a real senhora, protectora que foi das letras e artes, com os actos mais prodigos de beneficencia, culminou a sua viuvez sendo fundadora e bemfeitora de outros estabelecimentos, como o das Caldas da Rainha, sendo dado á Misericordia de Lisbôa o compromisso a 19 de Março de 1618, portanto muito depois do fallecimento de sua fundadora.

O nosso confrade, exmo. sr. dr. Azevedo Ribeiro, na «Rev. do Inst. Hist. e Geog. do Pará», trata com muita erudição da Santa Casa da Misericordia de Lisbôa, mas a pags. 219, fac. II, anno II, escreve: — «Em 1499 a rainha d. Leonor, mulher de d. João II, fundava em Lisbôa, com plena approvação de seu real esposo, um hospital...etc.»

Ahi existe um equivoco, porque d. João II falleceu em 1495; portanto, em 1499, d. Leonor se achava viuva e reinando o seu irmão d. Manoel I, não podendo, portanto, ter «plena approvação do seu real esposo».

O ouvidor, encarregado pelo soberano de interpor o seu parecer, como consta da carta regia de 28 de janeiro de 1736, que já vimos, era o dr. Fernando Leite Lobo, o mesmo que pessoalmente presidiu á demarcação da sesmaria em 1736, concedida a Villa Rica por d. Braz Balthazar da Silveira, em 3 de abril de 1715.

Esse ouvidor foi nomeado por provisão do Desembargo do Paço de 24 de outubro de 1733, ainda quando era ouvidor do Rio de Janeiro, sendo despachado para Villa Rica com todas as jurisdicções de seus predecessores, e effectivou-se a posse em 29 de março de 1734.

Embora nomeado para servir por tres annos, exerceu o cargo em Villa Rica, com muita proficiencia, por mais de cinco.

A titulo de curiosidade vejamos as contas apresentadas, pela Santa Casa, a dois pensionistas: um em 1742 e outro em 1755.

O de 1742, foi Manoel Gonçalves Leça: entrou em 16 de abril e sahiu em 24 de Julho curado.

«Por 46 dias a comer 1/2 gallinha por dia são 23 gallinhas (a 1/4 de oitava e seis vintens de ouro cada gallinha) fazem... 10/8 2

Por 59 dias que comeu carne a duas vezes por dia	3/8	1/2	6
Por 199 pannis que o dito comeu a 2 vintens o pão.	12/8	1/4	6
Por 1 alqueire de farinha		1/4	6
Por 4 sangrias		1/2	
Por azeite para se alumiar o dito acima		1/8	4
Por 4 barbas feitas, lhe fez o barbeiro			4
Por capim e esteira para a sua cama		1/4	6
Por assistencia de o servir nesta Santa Casa	28/8	3/4	2
Cama e toda a mais roupa que lhe foi necessaria no decurso de tres mezes e seis dias	12/8		
Pella assistencia do medico e cirurgião	20/8		
Soma todo gasto salvo erro	60/8	3/4	2»
Valia a oitava 1$200, portanto: — Sessenta oitavas de ouro ou 32 vintens de ouro	72$000		
Tres quartos de oitava ou 24 vintens de ouro	900		
Dous vintens de ouro	075		
Somma Rs.	72$975		

Nesta conta não se acham computadas as receitas; com certeza foram pagas directamente ao *boticario*.

«Rói da despeza que fez Manoel Marques da Rocha nesta Santa Casa da Misericordia que teve principio em 29 de maio de 1755 athé hoje 29 de junho do dito anno. Gastou em todo este tempo 8 gallinhas

a 1/4 e 2 vintens	2/8	1/2	
Por carne que comeu		1/2	
Por 8 pannis que gastou		1/2	
Roupa lavada e sal, lenha azeite a seis vintens por dia que são 32 dias importa	6/8		
Pelos remedios que vieram da botica como consta do bilhete junto	7/8	1/2	5
Soma toda a conta acima salvo erro	17/8		5»

Nessa epocha era o *boticario*—Mauricio Carneiro de Azevedo e a oitava já valia 1$500.

A assistencia do physico mór não foi computada.

Uma questão, que a todos mineiros parece interessar, é sabermos a qual das capellas se refere o alvará de licença para erecção da capella de Sant'Anna, padroeira da irmandade e hospital da Misericordia de Villa Rica, como tambem a provisão d econfirmação que nos assignala Xavier da Veiga, em sua ephemeride de 16 de abril de 1738.

Como poucos ignoram, em Villa Rica, temos egrejas das Mercês de Ouro Preto e de Antonio Dias ou por outras palavras, Mercês de baixo e de cima.

Uma presta obediencia ao parocho de Ouro Preto; outra ao de Antonio Dias.

Da mesma maneira tinhamos duas capellas de Sant'Anna, uma na praça, outra no morro; uma em baixo, outra em cima.

Entretanto, havia a differença que ambas pertenciam ou eram filiaes da matriz, de Antonio Dias. A do morro, sujeita á jurisdicção do parocho, e a da praça, quanto a festividades, só ao capellão, que tambem era da Santa Casa.

Pois bem, aquelle alvará de licença para erecção e a provisão da Mesa da Consciencia e Ordens de 2 de outubro de 1740, não podem referir-se senão á *Capella de Sant'Anna, na praça em frente à Santa Casa*, como demonstram os documentos.

Esses actos regios chegaram ao conhecimento dos que estudam taes assumptos; não tiveram porém sciencia da existencia da capella de Sant'Anna na praça, d'ahi concluirem referirem-se elles á do morro apoiados *simplesmente pela tradição*!

Da mesma maneira, affirma se que os sediciosos de 1720—«reuniram-se e fortificaram se na praça principal de Villa Rica, em frente á casa da camara e *junto à egreja de Santa Quiteria, local que hoje assenta o magnifico templo de Nossa Senhôra do Carmo*» E porque?

Pela tradição!

Mas a verdade, é porque se ignorava que em frente á casa da camara ficava a egrejinha de Santa Rita dos Presos e não de Santa Quiteria.

Tratando da lendaria egreja matriz de Caethé, o dr. J. J. da Fonseca Albuquerque, juiz de direito que fôra dessa comarca, affirma que: —«Na pedreira em que foi tirada toda a pedra para construcção da matriz só deu a conta certa para a sua edificação» («Rev. do Arch. Pub. Min. vol. VII, fs. 66)—de modo que hoje não se encontra *nem um pedacinho pa a remedio*!

Os caethenses ainda hoje isso affirmam!

E porque? E' a tradição!

Entretanto verificamos de documentos que Caethé nunca teve da tal pedra!

Toda aquella pedra para a construcção da egreja veiu *de São João do Morro Grande*, e ahi a razão porque não é hoje encontrada em Caethé!

Se existisse da mesma qualidade, não mandariam buscal-a fóra!

Assim fica reduzida a maioria das tradições deste jaez.

A historia não póde basear-se em alicerces tão frageis, porque fragorosamente se esboroam diante da fria e rigida verdade dos documentos.

Para provarmos que existia uma capella de Sant'Anna na praça bastam apenas tres documentos concludentes que temos á mão.

1.º «Snr. Capm. Antonio Vieira da Cruz.—Póde v. m. entregar ao Mestre José Ribeiro de Carvalho quatrocentos mil réis por conta do ultimo pagamento que está a vencer da obra das casas que se acham fazendo *na Praça defronte da Capella de Sant'Anna*, pertencentes a Santa Casa; e deste pagamento....»

2.º «Por ordem da Mesa da Santa Casa pagará vm. como thesoureiro ao Snr. José Ribeiro a quantia de tresentos mil réis de resto da primeira arrematação da obra das duas moradas de casas *defronte da Igreja de Sant'Anna* e cem mil réis a conta da obra das outras tres moradas misticas a mesma obra....»

3.º «O Illmo. e Exmo. Sr. Visconde General provedor da Santa Casa me determinou que avizasse a vm. para dar ao Mestre José Ribeiro tresentos mil réis de resto da sua aarematação da obra que fez nas casas misticas as duas primeiras moradas *defronte da Igreja de Sant'Anna*, de cujo pagamento....»

Todos esses documentos se acham assignados pelo escrivão da Santa Casa, Carlos José da Silva, e com os respectivos recibos firmados em 1794 e 1795.

Em uma das casas de propriedade da Santa Casa, *em frente á Capella de Sant'Anna*, padroeira do hospital, residia o *boticario* Antonio da Costa Coelho, que pagava de aluguel tres oitavas de ouro *em remedios*.

Nas outras duas moradas, habitavam Antonio da Silva Trombêta, do regimento de Extremoz, pagando uma oitava por mez e o marceneiro Antonio Simplicio, que prometteu satisfazer o aluguel com uma oitava e tres quartos de ouro.

Entretanto, o nosso Simplicio viu-se penhorado por nunca pagar.

Os actos regios acima citados, só podem referir-se á Capella de Sant'Anna, na praça, porque a do morro é antiquissima.

A sua erecção talvez date da éra dos bandeirantes, sendo contemporanea da de São Sebastião, não impedindo todavia, que seus compromissos fossem posteriores.

Portanto, com todo cabimento e verdade, a licença de 16 de abril de 1738 e provisão de 2 de outubro só dizem respeito á Capella da praça. A da praça é que era custeada pelos irmãos da Santa Casa, embora tambem houvesse na capella a irmandade de Sant'Anna, existindo até a conta do vinho consumido por algum tempo pelo capellão.

Depois de demolida a capella, a Senhora Sant'Anna passou a ser venerada em oratorio. Mudou-se a séde da Santa Casa para a — Chacara das Cabeças — de sua propriedade, onde depois esteve installado o — Quartel dos Menores.

Voltou para a sua antiga séde na praça; da praça para a rua Nova da Paz e d'ahi para o actual predio (antigo proprio provincial denominado — Xavier) onde tambem se acha annexa a Capellinha de Sant'Anna.

Valemo-nos para affirmar o que linhas acima emittimos, com relação á Capella de Sant'Anna, de um documento de 14 de dezembro de 1742, deferido antes pelo bispo d. frei Antonio Guadalupe do teor seguinte: — « Exmo. e Revmo. Sr. — Diz a Santa Casa da Misericordia desta Villa por seu procurador que na fórma da Ordem Regia que se apresenta foi S. Mag. servido conceder a Capella da Senhora Sant'Anna para Igreja da mesma Santa Casa, e nella fazerem todos os actos de Misericordia tomando a debaixo da sua Real Protecção na fórma das mais do Reyno, sem reserva de cousa em contrario, e V. Excia. Revma. foi servido assim haver por bem que se cumprisse e registasse e não obstante o sobredito e deixação que os Irmãos de Sant'Anna fizerão e Revd. vigario da Freguezia de Antonio Dias Dr. Felis Symoins de Payva, insistem em quererem que a dita Capella lhes esteja sujeita pelo que respeita as festividades da dita Sra. S. Anna, e S. Pedro Martir com o pretexto de dizerem haverem feito com a tal reserva a renunciação que crivel se fas, não lhe ter sido attendida que se o fôsse, na Real ordem se havia de fazer menção, o que de nenhuma sorte se especifica: certeza esta de ter sido desprezada, e com razão pela S. Mag. haver tomado debaixo da sua Real Protecção, e constante he, serem as Cazas da Mizericordia, izentas, e livres de toda a sujeição, preferindo os Capellães nas festividades que nas mesmas se fazem a outros quaesquer Sacerdotes, por estarem sujeitos ao onus das mesmas Stas. Cazas, confessando; acompanhando as tumbas, dizendo as missas da obrigação e o mais que está a seu cargo, a que tudo dá inteiro cumprimento actual, e não é bastante para ser admittido as taes festividades ainda estando a Sta. Caza acestindo com todas as despezas a sua custa sem os irmãos da Sra. Sant'Anna contribuirem com alguma couza e nestes termos P. a V. Excia. Revma. em cumprimento da Real ordem, haja por bem de que a Sta. Caza e Revdo. Vigro. se entrometão nella em couza alguã observando-se inteiramente o dezposto pela S. Mag. que unio a Sta. Caza a dita Capella, tomando-a debaixo da sua protecção Real, sem rezervar para os ditos Irmãos e Revdo. Vigro. cousa alguã.»

Esta questão da Santa Casa com o vigario faz recordar-nos, pela analogia que existe, a forte pendenga de frei Cypriano, bispo de Marianna, com a administração do Sanctuario de Matosinhos, no tempo do Conde de Sarzedas, Bernardo José de Lorena, por causa de umas novenas.

O bispo não tinha mêdo de «tutús», nem papas na lingua, quando era mister. Admiramos a sua franqueza e o modo porque sabia «pingar os ii».

Reduziu o Ermitão, procurador do Santuario, á expressão mais simples, porque as suas longas barbas só impressionavam aos papalvos. Disse elle:—«Esse Ermitão em outro tempo havia representado varias figuras neste mundo; porque havia sido musico, depois soldado e, dando baixa, se introduzira em negocio no qual quebrara com gravissimo prejuizo dos seus credores.

E' que, vendo-se sem credito, nem meio algum de subsistancia, se refugiára em Matosinhos e deixara crescer as barbas, que já não conservava e depois achando se bem instruido no meneio da devoção apparente, por empenhos de alguns apaixonados em Sé vaga, pôde empossar-se na Capella, como seu procurador, e não da Irmandade ou Confraria que lá não havia».

Em resumo, as novenas foram «barradas» e a hypocrisia, velada pelas barbas, ficou ao seu valor reduzido.

Havendo possibilidades, pretendemos concluir a monographia que temos iniciado, em que trataremos, com mais minuciosidade, do historico da Santa Casa, minerações das lavras do Palacio Velho, pleitos judiciarios que surgiram nas lavras, requisitos e admissões de irmãos e pensionistas irmãos, mamposteiros, privilegios de que este se a Santa Casa gozavam, cemiterio da fôrca ou «matôco», procissões das ossadas, de fogareos, enterro dos ossos em 2 de novembro de 1748, da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, assistencia aos delinquentes e executados, acompanhamento e mortalha até as tumbas... etc. etc.

Como irmão ou membro da mesa de administração da Santa Casa da Misericordia de Villa Rica, na falta do testamento e retrato de seu bemfeitor, e como homenagem perpetua da humanidade soffredora, proporia que fosse, em artistico e rico quadro, collocado em sua entrada principal, em letras bem sensiveis:= O capitão-mór Henrique Lopes de Araujo foi o bemfeitor maximo deste Hospital da Real Casa de Misericordia de Villa Rica. Installado onde hoje é o Forum desta cidade, a XXII de outubro de MDCCXXXV, anniversario de d. João V, seu constante protector.=

Porque, amar o passado, todos aquelles que deixaram de si uma affirmação, o rumor do écho de seu nome, de seus feitos nas quebradas do tempo, não é só das almas privilegiadas dos artistas, mas tambem dos corações nobres e generosos.

Novembro 1928.

Feu de Carvalho.

Correspondencia

DO

CONDE DA PALMA

1810—1814

Correspondencia

DO

Exmo. Snr. D. Francisco de Assis Mascarenhas
Conde da Palma

(CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DO VOL. XIX, DO ANNO DE 1921)

N. 74 — Illm^o. e Exm^o. Snr. Cumpre-me participar a V. Ex.^cia que nesta occasião parte o Conde de Ceynhausen, Capitão do Regimento de Cavallaria de Linha desta Capitania, aproveitando-se da Regia Licença que Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido conceder-lhe por tempo de hum anno para passar-se á Inglaterra. O mesmo Conde ha de ter a honra de se apresentar a V. Excia. nesta Corte para entregar este meu Officio, certo em receber de V. Ex.^cia todo o favor possivel.

Deus Guarde a V. Ex.^cia Villa Rica, 14 de Setembro de 1813.
Illm^o. e Exm^o. Snr. Conde das Galveas. Conde de Palma.

P.^a a Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil.

N. 48 — Illm^o. e Exm^o. Snr. Tendo a honra de accusar a recepção do Regio Aviso que V. Ex.^cia me expedio na data de 28 do mez preterito, relativamente á entrega effectiva da Remessa de 20 contos de reis no Banco do Brasil, incumbida ao Tenente Pedro Muzzi de Barros, devo assegurar a V. Ex,^cia que farei entregar aos respectivos Accionistas as Apolices que lhes pertencem e que V. Ex.^cia se dignou remetter-me, e serei prompto em enviar para o refferido Banco, logo que fôr competentemente recebido, o producto das quatro accões, que ainda restão.

Deus Guarde a V. Ex.^cia Villa Rica, 19 de Setembro de 1813.
Illm^o. e Exm^o. Snr. Conde de Aguiar. Conde de Palma.

P.^a a dos Negocios da Marinha.

Illm^o. e Exm^o. Snr. Accusando recebido o Regio Aviso, que V. Ex.^cia me expedio em 31 de Agosto preterito, pela qual fico na intelli-

gencia da effectiva entrega da remessa da Malacacheta, não devo ommittir o meu reconhecimento pela Satisfação que V. Ex. me mo ivou tendo a bondade de participar-me haver ella chegado muito bem acondicianada, podendo asseverar novamente a V. Ex.cia que com a maior efficacia, procuro effectuar outras semelhantes remessas.

Deos Guarde a V. Ex.cia Villa Rica, 19 de Setembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Aguiar.

Conde de Palma.

P.a a dos Negocios da Guerra.

N. 75 — Illmo. e Exmo. Snr. O Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido mandar remetter-me em Aviso expedido por V. Ex.cia, na data de 17 de Julho preterito, o Requerimento incluso de Francisco Antonio Roquete, Capitão do Regimento de Cavallaria de Linha desta Capitania, auctorisando me para o defferimeuto de dous mezes de licença ao Supplicante a fim de ir a essa Corte, no caso de que pudesse resultar da mesma Licença alguma utilidade ao Real Serviço.

A este respeito julgo conveniente levar a presença de V. Ex.cia que todo o expendido pelo Supplicante parece dirigir-se tão somente a fazer precisar a Licença pertendida visto que se achava em S. Paulo, com os Esquadrões destinados para as Fronteiras do Sul, e que tendo cessado este motivo, o qual o Supplicante allegara como embaraço as declarações, que pertendia fazer a bem do Real Serviço, torna-se desnecessaria a Mercê da Licença; cumprindo-lhe declarar aqui competentemente tudo o que no Sobredito Requerimento se compromette e protesto a V. Ex.cia lançar mãis de todos os meios, que pelo mesmo Suptplicante forem apresentados mais proficuos, de que os actuaes, para o melhoramento do Real Quinto.

Sobre hum assumpto tão importante ouzo dizer a V. Ex.cia que errão todos aquelles que não assinalarem como verdadeira causa da quebra da extracção do ouro, e por consequencia da do R.l Quinto a falta de braços, e forças em tempo no qual he de toda a difficuldade o trabalho de mineração, ou pela profundidade, em que se acham as formações do ouro com os entulhos corridos de outras Lavras indirectamente trabalhadas, ou pela riqueza e obstaculos que se encontram nas Montanhas, por onde atravessão os Vieiros, e em que existem as Matrizes, as quaes não he possivel descobrir-se sem grande risco das Fabricas e sem muita perda de Serviços pela falibilidade dos resultados.

A falta de força dos Mineiros he occasionada não só pela contingencia natural da vida humana, como tambem pela divisão de braços entre os filhos dos mesmos Mineiros, que de ordinario seguem outro ramo de vida; e finalmente pelo alto preço a que chega hoge hum escravo nesta Capitania, o que se torna ainda mais sensivel á proporção das difficuldades, que offerecem os Serviços mineraes.

Não hé da minha intenção com o exposto desconhecer a existencia do extravio, e que seja elle huma das causas da diminuição do Quinto; estou porém convencido, que o mesmo poderá difficultar-se apenas, e

nunca ser vedado em huma Capitania aberta por todos os lados; e he por isto que sempre existio, e continuara a existir; mas deve-se presumir na proporção directa da somma do ouro extrahido, annualmente, a qual no momento actual he muito diminuta com respeito aos tempos anteriores, e felices da Capitania, em que o ouro por assim dizer estava á flor da terra, e custava um escravo o commodo preço de sessenta mil reis.

Digne-se V. Ex.cia desculpar se esta digressão talvez impropria, a que me arrastou unicamente a causa Publica e volto a informação, em que estava.

Devo pois dizer a V. Ex. que os motivos de queixa do Supplicante pela falta de retenção do ouro enviado á Intendencia de Sabará para ser fundido foram julgados improcedentes pela Junta da Fazenda a quem o Supplicante havia já recorrido; visto que não existindo processo, que já julgasse o confisco, não competia ao Dr. Juiz de Fóra a retenção do mesmo ouro, por lhe ser expressamente prohibida no Regimento das Intendencias toda e qualquer demora, accrescendo que o Supplicante no Officio da remessa do dito ouro áquella Intendencia, nem ao menos requerera a pertendida retenção, antes se referia a manifestação feita pelas partes, o que exclúe inteiramente a ideia de extraviadores. E sobre este ultimo objecto he meu parecer, que se o Supplicante se considera com algum direito á premio na hypothese de ter confiscado, deduza o mesmo direito, pelos meios que lhe podem competir.

Este Official se acha em diligencia e portanto quando S. A. R. Houvesse por bem de lhe conceder a Mercê pedida, Esta se lhe devera deferir para o tempo, em que tiver concluido a referida Diligencia.

Deos Guarde a V. Ex.

Villa Rica, 19 de Setembro de 1813. Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas.

Conde de Palma.

P.a a Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil.

N. 49. Illmo. e Exmo. Snr. Tendo participado a V. Ex. no meu Officio de 9 do corrente haver procedido aos necessarios exames afim de conhecer se o estanho ha pouco desconto, junto ao Rio Paraopeba pela abastança da Minna, poderia fazer conta a se emprehender em grande a exploração do mesmo estanho, posso agora ter a honra de levar á respeitavel presença de V. Ex. o Officio inclúso, que me foi apresentado pelo Tenente de Cavallaria de Linha Lourenço Antonio Monteiro, e o Cirurgião Mór do mesmo Regimento Caetano José Cardozo por mim encarregados dos refferidos exames.

A' vista pois do exposto no mesmo Officio e do mais que pessoalmente me foi communicado pelos ditos Officiaes em conferencias que com elles tive sobre este objecto, parece não convir por ora começarem-se trabalhos a Cargo da Real Fazenda por isso que he de muita diffi-

culdade, por não dizer quasi impossivel o descobrir-se facilmente a Matriz ou vieiro deste Metal, o que não obstante 1.º sempre temi em vistas diligencias a sua descoberta, convencido dos interesses que d'ella podem resultar; julgando entretanto conveniente para este mesmo fim facilitar-se aos moradores da paragem as fundições do esmeril que contem o estanho, cujo trabalho suspendi inteiramente até a ultima decisão do Principe Regente Nosso Senhor que supplico com instancia pois que convem aos mineiros o aproveitamento dos ditos Esmeris, que se apurão na lavage do ouro, sendo impraticavel como acima disse, mandar assentar Serviços por conta de S. A. R. sobre as differentes lavras de ouro onde de mistura apparece aquelle metal.

Na ausencia do Barão de Eschwege, vou consultar o Dr. Camara, que se acha mais proximo a esta Villa, e com suas informações verei se posso dar alguma instrucção aos Mineiros para este novo trabalho, no caso de se lhes conceder, como espero, a livre extracção deste metal em quanto não apparece, e se descobre a Mina, e então farei construir os fornos indispensaveis para este fim, incumbindo a direcção dos mesmos ao já mencionado Cirurgião Mór, que supponho habil para desempenhar semelhante Commissão.

O refferido Tenente Lourenço Antonio Monteiro, que tem de partir brevemente para essa Corte em diligencia do Serviço há de ter a honra de apresentar a V. Ex. a barra de estanho fundido por occasião dos ditos exames, hum prato do mesmo estanho, e huma porção do esmeril de que elle se extrahe.

Deos Guarde a V. Ex.

Villa Rica, 20 de Setembro de 1813.

Illmº e Exmº Snr. Conde de Aguiar—Conde de Palma.

Pª a dos Negocios da Guerra.

N. 76. Illmº. e Exmº. Snr. Tendo-me comprometido no meu officio de 10 do corrente enviar a V. Ex. a declaração do Coronel aggregado ao 2.º Regimento de Caval'aria de Milicias desta Comarca Romualdo José Monteiro de Barros o qual não fora lembrado para entrar na effectividade do mesmo Posto pelas razões ponderadas na proposta, que tive a honra de levar á Respeitavel presenca de V. Excia. em data de 8 de Julho preterito; posso agora apresentar a V. Ex. a referida declaração no officio incluso, que em resposta me dirigio o dito Coronel a fim de que sendo presente a S. A. R. O Mesmo Augusto Senhor Resolva o que for mais do seu Real Agrado.

Deos Guarde a V. Ex. Villa Rica—20 de Setembro de 1813.

Ill.mo Snr. Conde das Galveas.

Conde de Palma.

Pª a dos Negocios do Brasil.

N. 50 Illmº. e Exmº. Snr. Parece-me do meu dever apresentar a V. Ex. as primeiras noticias, que me communicou o Sargento Mor, Barão

d'Eschwege, relativamente ao estado em que achou a Real Mina da Galena do Abaéte, e as medidas que adoptara, afim de realisar a fundição do mineral extrahido.

Elle me assegurou achar-se tudo adiantado pelas diligencias do Mineiro, e d'hum outro encarregado; que o rancho estava habitavel, que já havia os mantimentos necessarios para o presente anno; que se extrahiram mil arrobas de Galena concluindo-se estes trabalhos com meia duzia de escravos não excedendo por isso as despesas durante a sua ausencia a mais de 250$000 rs; que descobrira barro proprio para tijolos, no que cuidava para fazer construir os fornos necessarios para a fundição; que o Vieiro ia continuando da mesma forma declarada no anno passado.

Tambem tenho a certificar a V. Ex. que immediatamente expedi algumas providencias que me requereo o mencionado Barão tendentes a promover a cultura d'aquelles vastos Sertões, pelos respectivos possuidores, especialmente junto a estrada; e a se evitar nas immediações da Mina o ingresso ás pessoas não empregadas.

O refferido Barão posteriormente me dirigio o Officio que incluso levo a Respeitavel Presenca de V. Excia.

Deos Guarde a V. Excia. Villa-Rica 29 de Setembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Aguiar—Conde de Palma.

Pa a dos Negocios da Guerra.

N. 77 Illmo e Exmo. Snr. Pelo aviso da copia inclusa Foi S. A. R. Servido Mandar-me informar o Requerimento tambem incluso, que a Sua Augusta presença fez chegar Antonio José Dias Camargo, Administrador das Lavras Diamantinas de Tijuco.

Em cumprimento, pois, desta Real Ordem, parecendo-me conveniente ouvir por escrito ao Dor. Intendente dos Diamantes Manoel Ferreira da Camara, este me dirigio a informação que tenho a honra de levar a Respeitavel Presença de V. Excia acrescentando á mesma que a Graduação Militar, que o Supplicante pede, não sendo gravosa á Fazenda Real talvez sirva de estimulo para este bom Servidor do Principe Regente Nosso Senhor se esmerar ainda mais no desempenho de suas obrigações, com proveito dos Reaes interésses neste tão importante ramo.

Deos Guarde a V. Excia. Villa-Rica—29 de Setembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas. Conde de Palma.

N. 78 Illmo. e Exmo. Snr. Justino Gonçalves Campos, sobre cujo Requerimento Foi o Principe Regente Nosso Senhor Servido Mandar me informar pelo Regio Aviso que V. Excia me expedio em data de 25 de Julho proximo passado, pertende o Posto de Ajudante Aggregado a qualquer dos Regimentos de Cavallaria de Milicias desta Villa para entrar em effectivo na primeira vaga.

Ainda que a sua pertenção obsta inteiramente a Carta Régia de 13 de maio de 1808, com tudo cumpre-me dizer em obsequio da verdade, que o Supplicante apresenta honrosos e legaes documentos que provão ter servido a Sua A. Real voluntariamente nos Estados da India pelo espaço de cinco annos e meio desde a Praça de Soldado, até a de Porta Estandarte, desempenhando sempre suas obrigações com mui lovavel satisfação de seus Superiores.

Em taes circumstancias parece-me que o Supplicante pode Esperar do Mesmo Angusto Senhor hum benigno deferimento, quando seja do Real agrado Atender seus Serviços, que sem duvida merecem contemplação.

Deos Guarde a V. Ex. Villa-Rica 29 de Setembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas.

Conde de Palma.

N. 79.—Illmo. e Exmo. Snr. O Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido Mandar no Regio Aviso, expedido por V. Excia. em 24 de Julho do corrente anno, que eu informe, interpondo o meu parecer sobre o Requerimento incluso do Cabo de Esquadra do Regimento de Cavallaria de Linha João Francisco Telles, que pertende ser promovido a Forriel, do mesmo Regimento.

Cumprindo, pois, esta Real Determinação tenho a honra de levar a Respeitavel presença de V. Excia. a Informação, que na conformidade das Reaes ordens, anteriormente me dirigira o Brigadeiro Chefe do sobredito Regimento, e a vista do que nella especifica a respeito do outro identico Requerimento do Supplicante tambem incluso, nada mais tenho a accrescentar.

Deos Guarde a V. Excia. Villa Rica 30 de Setembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas.

Conde de Palma.

N. 80.—Illmo. e Exmo. Snr. Apresento a V. Excia a inclusa Relação de n.° 1.° que acaba de enviar-me o Fisico das tropas desta Capitania Luiz José de Godoy Torres. A dita Relação contem a descripção e uso das plantas medicinaes indigenas, e he feita em consequencia do Regio Aviso de 28 de Julho do corrente anno que de Ordem Superior V. Excia. me expedira ha tempos. E parecendo-me conveniente ouvir tambem sobre este importante objecto o Cirurgião Mor Aggregado ao Regimento de Cavallaria de Linha Caetano José Cardoso, por que tem bastantes conhecimentos de Botanica e pratica da Capitania, elle me apresentou a Relação que vae em n.° 2.° a qual contem maior numero de Plantas que a primeira e marca pouco mais ou menos seus respectivos preços. O Medico Godoy diz-me que só fizera menção daquellas plantas cujas virtudes elle tem verificado, ainda depois de seccas, na

sua applicação aos enfermos, que tratara, e que não ousou avanção a mais. O dito Cirurgião Mor faz menção de todas as plantas conhecidas, e pode ser que de todas ellas tenha feito uso, segundo me assevera.

Quanto aos preços por que podem custar á Real Fazenda, comprando-se a particulares ou extrahindo-se por conta da mesma não hé ainda possivel informar com exactidão. A Relação do Cirurgião Mór marca sim os preços, mas nisso houve temeridade, ou hum excessivo desejo de cumprir inteiramente com as Ordens que eu lhe havia dado, porque a maior parte destas plantas não entrando em commercio ainda não tem valor.

Para economia da Real Fazenda parece-me acertado encarregar aos Commandantes dos Destacamentos e Divisões desta Capitania a colheita das plantas: os Cirurgiões Ajudantes que se acham destacados ou outras pessoas que se julgarem com a precisa capacidade, devem ajudar nesta Diligencia os ditos Commandantes, e corresponderem-se com o Fisico das Tropas: além da conducção, quasi que nenhuma outra despeza sera precisa á fóra algum pequeno jornal de Escravos.

Feitas estas primeiras tentativas, quando assim agradem a Sua Alteza Real, então será possivel marcar o custo das plantas mais aproximadamente, sendo certo que nesta Capitania ha abundancia de vegetaes, e que estes são pela maior parte desconhecidos por falta de hum botanico intelligente que os tenha analysado.

Tenho exposto a V. Ex. tudo quanto posso dizer sobre a materia que não hé muito e só espero que V. Ex. me participe si este meu trabalho teve a fortuna de merecer a Approvação de S.A.R. e se devo nelle continuar.

Deos Guarde a V. Ex.ª Villa-Rica 8 de Outubro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas.

Conde de Palma.

P. S.

Pareceo-me justo reservar a casca, e fructos mencionados pelo Fisico das Tropas para a primeira occasião opportuna, afim de irem mais bem acondicionados do que pelo Correio.

Conde de Palma.

P.ª a dos Negocios do Brasil.

N. 51. Illmo. e Exmo. Snr. Por motivo de accusar os dous Regios Avisos, que V. Ex. me expedio na data de 11 de Setembro proximo preterito, em resposta aos Officios, que tive a honra de fazer chegar á muito respeitavel Presença de V. Ex. em datas de 19 e 20 de Agosto passado; pareceo me hum indispensavel dever de minha eterna gratidão, não só manifestar a V. Ex. meu reconhecimento e sensibilidade, pelas lisongeiras expressões com que V. Ex. de Ordem do Principe Regente Nosso Senhor acaba de louvar meu zelo, e efficacia no cumprimento

das Reaes Determinações, mas tambem rogar a V. Ex. o favor de beijar por mim a Real mão do Mesmo Senhor, por tão decisiva prova de Alto conceito, que tenho tido a fortuna de Lhe merecer, podendo V. Ex. atentamente protestar na Augusta Presença que eu jamais deixarei de me empregar no Real Serviço com todas as minhas forças, manifestando por elle o meu maior interesse, e o mais excessivo amor.

Deos Guarde a V. Ex.

Villa-Rica—9 de Outubro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Aguiar.—Conde de Palma.

N. 52. Illmo. e Exmo. Snr. Na conformidade do Alvará de 23 de Novembro de 1787 acaba de remetter-me a Administração do Vinculo de Jaguara, na Comarca do Sabará, o Mappa da Receita, e despeza do mesmo Vinculo no trienio proximo passado, que levo á Real Presença por mão de V. Ex.

Os bens desta Administração, que talvez foram exagerados pelo Instituidor do mesmo Vinculo nunca poderão satisfazer as utilissimas applicações, a que se destinavão.

Os ditos bens consistindo principalmente na mineração; e esta não sendo permanente, nem dirigida com accerto diminuio muito, e eis aqui em poucas palavras o que deo causa ao avultado deficit, que se nota no referido Mappa. Com tudo aquelle Vinculo ainda conta huma numerosa escravatura, bons edificios e hum local apropriado para Fabricas. O interesse que tomo pelo que diz respeito ao bem Publico, me anima a apresentar estas circumstancias a V. Ex. que são dignas da sua attenção.

O actual Presidente do refferido Vinculo Francisco Lopes de Abreu tem conhecimentos, actividade e patriotismo. O Juiz de Fóra de Sabará José Teixeira da Fonceca Vasconcellos, que ajunta aos conhecimentos filosoficos, muito zelo e muito desinteresse tambem podia ser ouvido sobre os meios de empregar com vantagem tantos braços até agora absolutamente inuteis.

Querendo, pois S. A. R. que eu ordene ao dito Juiz de Fóra que passe a examinar attentamente aquelle Estabelecimento, e que de commum accordo com Francisco Lopes de Abreu me apresente huma circumstanciada informação e mesmo seu parecer sobre qual era o genero de industria de que alli se possão conseguir maiores vantagens, eu me apressarei a cumprir as Reaes Ordens e apresentarei logo a V. Ex. as mais exactas noticias sobre este objecto, que não he para desprezar.

Deos Guarde a V. Ex.

Villa Rica, 9 de Outubro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Aguiar

Conde de Palma

Para a Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.

N. 81 — Illmo e Exmo. Snr. A noticia dos gloriosos Feitos das nossas Armas na sempre memoravel Acção em Victoria produziu nos corações destes povos os mais vivos sentimentos de satisfação e alegria; e penetrando eu a sinceridade de seus votos pela gloria da Nação e vantagens, que consegue a Patria por tão felices Acontecimentos, julguei do meu dever communicar-los a V. Excia. que unindo áquelles votos os meus mui particulares desejos de vêr prosperar a Cousa Publica e o mais intrinseco amor que consagro á Augusta Pessoa do Principe Regente Nosso Senhor, os apresente em occasião opportuna aos Pés do Throno afim de que Sua Alteza Real por mais este testemunho da nossa Lealdade, Reconheça esta porção de vassallos digna do seu Paternal Acolhimento.

Eu me teria apressado a tão gostosa diligencia, a que agora me dou se nos quizesse esperar noticias mais positivas, o que tudo V. Excia. se dignará attender com aquella costumada benignidade, com que me trata sempre.

Deus Guarde a V. Excia.

Villa Rica 9 de Outubro de 1813. Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas.

Conde de Palma.

N. 82 — Illmo e Exmo Snr.

Tenho a honra de levar á muito respeitavel Presença de V. Excia. as Informações de conducta dos Officiaes, Officiaes Inferiores Cadetes do Regimento de Cavallaria de Linha desta Capitania que me forão dadas pelo Brigadeiro Chefe do mesmo Regimento Pedro Affonso Galvão de S. Martinho.

Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica — 9 de Outubro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas.

Conde de Palma.

Nota na Casa de observação a respeito de S. Brigadeiro.

Reporto-me ao que deste Official tenho dito nas minhas antecedentes informações.

Conde de Palma.

N. 83 — Illmo e Exmo. Snr. — O Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido mandar no Regio Aviso de 13 de Agosto do corrente anno, que eu informe, interpondo o meu parecer, sobre o Requerimento incluso de Joaquim José da Fonseca e Bento Lourenço Vás de Abreu Lima, moradores no Termo da V. do Fanado Comarca do Serro, em que pretendem o primeiro ser promovido ao Posto de Sargento Mór das Ordenanças de Minas Novas, vago por falecimento do que o exercitava, e igualmente ser condecorado com o Habito da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, e o segundo ser promovido a Capitão do Regimen-

to de Cavallaria de Milicias da mesma Villa, ficando na Inspecção da Estrada, que elles abrirão, com o vencimento de 300$000 annuaes.

Cumprindo, pois, esta Real determinação tenho a honra de informar que os Supplicantes comprovão pelos documentos juntos, que sendo incumbido o Sargento Mór João de Novaes e Almeida da abertura de huma nova Estrada, desde a Gropiara grande até a Villa de S. Matheus, foram os supplicantes, que voluntarios se offerecerão a realizar pessoalmente e com dispendio de sua fazenda a diligencia projectada, pondo se até o segundo Supplicante a testa da expedição a qual dirigio sempre abrindo a estrada na distancia de trinta legoas, que não se concluira, deixando apenas huma picada de mais de 16 legoas, que se suppoem proxima ao Rio de S. Matheus, pelo obstaculo que encontrarão nos Indios, que habitão aquelles Sertões, os quaes chegarão a atacar a expedição resultando a morte de hum dos trabalhadores. E a vista dos Serviços que os Supplicantes teem prestado, eu os considero dignos da Real consideração e de serem promovidos aos Postos que pertendem, sempre que estas Graças não motivando prejuizo a Real Fazenda, antes servirá de estimulo aos mesmos Supplicantes para de melhor vontade levarem ao fim os trabalhos começados: quanto, porém ás segundas pertenções, estou de que a Joaquim José da Fonseca será sobejamente attendido quando o Principe Regente Nosso Senhor, Dispensando nas Reaes Ordens estabelecidas Seja Servido promovel-o ao Posto requerido de Sargento Mór, e portanto não o considero ainda nas circumstancias de ser condecorado com o Habito da Ordem de Christo: cuja Mercê lhe deve ser reservada, para quando tiver completado a interessante obra a que se propoz. Tambem estou que de nehuma maneira convira estabelecer-se o vencimento de 300$000 a Bento Lourenço que iria augmentar as mui avultadas despezas, que á custa da Real Fazenda, actualmente se estão fazendo para manter sete Divisões Militares, pois me persuado que antes de hum anno, elle se desembaraçará da Commissão que novamente lhe foi encarregada da conclusão da referida estrada, mediante as efficazes medidas, que de commum accordo com a Junta da Conquista e civilisação dos Indios e na conformidade do meu despacho tambem incluso, vou pôr em pratica, quaes as de auxiliar ao Supplicante, na proxima secca com huma força de Tropa sufficiente, ou destinando para os mencionados logares aquella das sobreditas sete Divisões que fôr possivel dispensar-se dos Destrictos, em que se achão ou fazendo marchar hum Destacamento da Tropa de Linha, servindo esta Força até para proteger, quanto ao futuro, a livre communicação e o commercio entre esta Capitania e a Villa de S. Matheus.

Devendo ultimamente participar a V. Excia. a deliberação interina que tomei, e consta dos papeis inclusos, porque me persuadi ser ella mui conveniente, e necessaria para o Real Serviço, e Bem Publico des-

ta Capitania, em quanto S. A. R.e me não fizer expedir Suas ultimas resoluções a este respeito.

Deus Guarde a V. Excia.—Villa Rica 9 de Outubro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas, Conde de Palma.

N. 84. Illmo e Exmo. Snr. Vou accusar na Presença de V. Excia. o recebimento do Regio Aviso de 9 de Setembro, no qual S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido Mandar que a Capitania de Matto-Grosso fosse soccorrida por esta com vinte Barris de Polvora da Fabrica aqui estabelecida, por parecer assim mais commodo, e menos arriscado o transporte.

Sendo aquelle genero de Estanque da Real Fazenda, apresenta o mencionado Aviso a Junta que se propoz á devida execução com a brevidade possivel, mas previno já a V. Ex. que hé indispensavel ser a cargo da Real Fazenda mesmo o custo das bestas necessarias, para o transporte, porquanto absolutamente não há communicação e commercio algum directo ou indirecto com aquella Capitania; esta difficuldade porém hé nenhuma logo que se trata de dar cumprimento as Reaes Determinações.

Deos Guarde a V. Excia.

Villa Rica, 10 de Outubro de 1813.

Illmo, e Exmo. Snr. Conde das Galveas. Conde de Palma.

Pa. A Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil.

N. 53. Illmo. e Exmo. Snr. Accusando a recepção dos Regios Avisos, que V. Excia. me expedio em datas de 18 e 23 de Setembro proximo preterito, o primeiro para informar sobre o Requerimento que á Real Presença fizerão chegar Antonio da Silva Braga, e outros pedindo diminuição do foro, que pagão a Camara de seu Destricto pelas casas de suas residencias, e o segundo relativo ao Tenente Coronel João da Motta Ribeiro e seus socios que pertendem eregir a sua custa huma Fabrica de ferro nas margens do Ribeirão denominado Girão nesta Capitania; cumpre me levar ao conhecimento de V. Excia. que não hé possivel satisfazer em prompto as Reaes Ordens sobre os Objectos dos mencionados Requerimentos, sem que me sejão presentes as indispensaveis informações que exigi do Dor. Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas, á qual os Supplicantes pertencem, o que executarei logo me forem enviadas as mesmas informações.

Deos Guarde a V. Excia.

Villa Rica, 19 de Outubro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Aguiar—Conde de Palma.

Pa. a dos Negocios da Guerra.

N. 85. Illmo. e Exmo. Snr. No Correio passado tive a honra de receber o Regio Aviso que V. Excia. me dirigiu na data de 24 de Se-

tembro, pelo qual me participou V. Exᶜⁱᵃ. a falta enorme de salitre que se experimentava na Real Fabrica de Polvora dessa Corte pelo motivo de haverem cessado quasi inteiramente as remessas que se fazião desta Capitania, ordenando-se-me ao mesmo tempo, que promovesse com toda a efficacia a exportação do referido genero.

Immediatamente, pois, que recebi aquella Real Determinação fiz constar por Editaes, que enviei para as tres Comarcas do Serro do Frio, Sabará e S. João d'El-Rey, onde se tem descoberto Nitreiras. Os Editaes constarão a V. Exᶜⁱᵃ. da Copia n.º 1.º aos quaes tenho ajuntado tambem por Copia, o Officio, e Portaria nᵒˢ. 2.º e 3.º que dirigi ao Dᵒʳ. Manoel Ferreira da Camara e Ouvidores de S. João e de Sabará.

Estimarei muito que estas providencias agradem a S. A. R. parecendo-me que ellas e outras, que irei dando successivamente, serão bastantes para se conseguir o importante fim, a que me proponho. Hé porém do meu dever expor a V. Exᶜⁱᵃ. os dous motivos que na minha opinião terão causa á refferida falta; sendo o primeiro e mais principal o diminuto preço que ultimamente se dava ao Salitre pelos Commissarios da Real Fabrica, talvez pelo grande concurso, que houve de vendedores, o que os desanimou inteiramente, por verem que os lucros não correspondião ao seu trabalho, nem eram bastantes a egualar as despesas do mesmo, e o segundo pela ignorancia dos que extrahião o Salitre, não tendo a cautella de prover as Nitreiras com terras novas extinguindo se a maior parte dellas. O primeiro destes dous motivos está remediado pelos commissarios da Real Fabrica annunciando na Gazeta dessa Corte, que estavam promptos a comprar todo o Salitre por espaço de hum anno pelo vantajoso preço de cinco mil reis a arroba, e o segundo tambem procurei remedial-o dando instrucções particulares, e as necessarias Ordens para a conservação das nitreiras, e para que se promova o descobrimento de outras, que se não achem ainda trabalhadas.

Farei muito por informar circumstanciadamente a V. Ex. sobre este objecto, e logo que os Magistrados incumbidos destas minhas Ordens me enviem as exactas informações, que delles tenho exigido com promptidão.

Deos Guarde a V. Excᶜⁱᵃ.

Villa Rica, 19 de Outubro de 1813.

Illᵐᵒ e Exᵐᵒ. Snr. Conde das Galveas. Conde de Palma.

N. 86 — Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. Cumpro a Real Determinação do Principe Regente Nosso Senhor, contheuda no Regio Aviso por V. Ex.ᶜⁱᵃ expedido em data de 25 de Setembro proximo passado, levando a muito respeitavel Presença de V. Ex.ᶜⁱᵃ por Copia, o Regio Aviso, pelo qual Foi Sua Alteza Real Servido prover vitaliciamente no Lugar de Enfermeiro do Hospital Real desta Villa a José Pereira de Mello, que

continua a desempenhar suas obrigações sem nota não podendo por isso reputar-se vago o mencionado Emprego, como o Supplicante allega no Requerimento do Principe Regente Nosso Senhor.

Deos Guarde a V. Ex.cia Villa Rica, 19 de Outubro de 1813.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde das Galveas—Conde de Palma.

N. 87—Ill.mo e Ex.mo Snr. Para Cumprir as Reaes Determinações do Principe Regente Nosso Senhor sobre os Requerimentos inclusos de Luiz Carlos de Souza Ozorio, e de José Januario de Souza Ozorio, Alferes de Cavallaria da Legião da Cidade da Bahia, que pertendem o primeiro ser promovido a Tenente aggregado do Regimento de Cavallaria de Linha desta Capitania, e o segundo a passagem no mesmo Posto em que se acha para o dito Regimento, ouvi ao Brigadeiro Chefe deste Regimento que me apresentou as informações tambem inclusas, as quaes me parecem fundadas em razões solidas.

Deos Guarde a V. Ex. Villa Rica, 19 de Outubro de 1813.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde das Galveas—Conde de Palma.

N. 54—P.a a dos Negocios do Brasil.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Em cumprimento das Reaes Ordens que me forão transmittidas por V. Ex.cia no Regio Aviso de 2 de Abril do corrente anno, eu tenho a honra de levar á muito Respeitavel Presença de V. Ex. a informação inclusa, que me foi dada pela Camara da Villa de Barbacena sobre o Requerimento do Padre Martinho de Faria, que pertendeu dispensa do lapso de tempo a fim de lhe ser confirmada a Carta de Sesmaria que ajunto a seu dito Requerimento e á vista da informação da refferida Camara parece-me que o Supplicante está nas circumstancias de merecer a Graça que implora, não podendo eu agora satisfazer ás sobreditas Reaes Ordens pelo que respeita ao Requerimento de Manoel Pinto tambem mencionado no supracitado Aviso por não ter ainda chegado a informação da Camara da Villa de Tamanduá, a cujo termo pertence este segundo Supplicante, o que cumprirá immediatamente que me fôr apresentado.

Deos Guarde a V. Ex.cia Villa Rica, 20 de Outubro de 1813.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde de Aguiar—Conde de Palma.

N. 55—Ill.mo e Ex.mo Snr. Acabo de Receber a Carta Regia de 22 de Setembro passado pela qual o Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido declarar como abusiva a pratica usada na Junta de Justiça desta Capitania, de remetter indistinctamente ás Cadeas desta Corte os Reos de Crimes Capitaes para serem sentenciados na Vara da Correição do Crime da Corte e Caza da Supplicação e Determinar que mais se não pratiquem taes remessas visto que não se deve dar ao Aviso de 11 de Julho de 1785, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, a interpretação que servira de causal

ás refferidas remessas, observando-se as disposições das Cartas Regias de 24 de Fevereiro de 1731, de 31 de Dezembro de 1735, e de 21 de Janeiro de 1775, sentenciando-se os delinquentes na forma nellas estabelecida e segundo for Direito e Justiça á vista do que só me resta affirmar a V. Ex. que será pontualmente cumprida Esta Real Determinação.

Deos Guarde a V. Ex.cia

Villa Rica, 20 de Outubro de 1813.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde de Aguiar—Conde de Palma.

P.a a dos Negocios da Guerra.

N. 88—Ill.mo e Ex.mo Snr. Em consequencia de haver falecido nessa Corte o Coronel Addido ao Estado Maior do Exercito, com exercicio de Ajudante de Ordens deste Governo Manoel da Guerra de Souza e Castro, e em virtude das Reaes Ordens passou a effectividade do dito exercicio o Capitão Addido ao Estado Maior do Exercito José Luiz Sarjão, cuja Patente o manda servir no impedimento dos actuaes Ajudantes de Ordens, para entrar na primeira Vaga, o que participo a V. Ex.cia para que este meu procedimento haja de obter como espero, a Real Approvação.

Deos Guarde a V. Ex.cia Villa Rica, 20 de Outubro de 1813.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde das Galveas—Conde de Palma.

N. 89—Ill.mo e Ex.mo Snr. Pelo Regio Aviso que V. Ex.cia acaba de dirigir-me na data de 2 do corrente, fico na perfeita intelligencia das ulteriores Determinações de S. A. R. acerca do Capitão Nicolau Soares do Couto a quem o mesmo Senhor Foi Servido fazer Mercê de Reintegrar no posto de Capitão effectivo do Regimento primeiro de Cavallaria de Milicias desta Comarca, tendo assim cessado a minha duvida a este respeito a qual deo causa o que anteriormente havia escrito a V. Ex.cia

Deos Guarde a V. Ex.cia

Villa Rica, 20 de Outubro de 1813.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde de Galveas—Conde de Palma.

Pa a Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil.

N. 56. Illmo. e Exmo Snr. Tendo eu apresentado á Junta da Real Fazenda desta Capitania o Regio Aviso da Copia inclusa, a mesma Junta acaba de prover João Paschoal Moedas, a quem Sua Alteza Real Fôra Servido Designar para hum dos primeiros Officios que vagasse nesta dita Capitania, quando fosse proporcionado ás suas circumstancias no Emprego de Escrivão do Meirinho da Real Intendencia de Ouro da Villa do Principe que vagou por morte de Fructuoso Mis Bastos, que o exercia, e desta forma parece-me que estão cumpridas as Reaes Ordens em toda a sua extensão, e sem inconveniente, o que

participo a V. Ex. não obstante que a mencionada Junta o tem egualmente feito pela Repartição competente, lisongeando-me de que semelhante deliberação merecer sem duvida alguma o Real aprasimento.

Deos Guarde a V. Exciª. Villa Rica.—29 de Outubro de 1813.

Illmº. e Exmº. Snr. Conde de Aguiar—Conde de Palma.

Pª a dos Negocios da Guerra.

N. 90 Illmº e Exmº. Snr. A pertenção do Supplicante do Requerimento incluso Padre Joaquim Marques Themudo, morador na Villa de S. José da Comarca do Rio das Mortes, he justa e mui digna da Real Benevolencia, pois que tende a promover a concurrencia de Alumnos, que se appliquem aos Estudos elementares naquella parte desta vasta Capitania. Quando porém S. Alteza Real seja Servido Conceder a Graça, que o mesmo Supplicante implora convirá que se lhe imponha a obrigação de remetter annualmente a Secretaria deste Governo, e de participar aos Coroneis, e Capitães Mores Respectivos os nomes daquelles que frequentarem a Sua Aula com aproveitamento, para que jamais gozem da isenção pertendida aquelles que não estiverem nas circumstancias de a merecerem.

Deos Guarde a V. Excia. Villa Rica 23 de Outubro de 1813.

Illmº e Exmº Snr. Conde das Galveas—Conde de Palma.

N. 91 Illmº. e Exmº. Snr. Bernardo José Pimenta, Capitão Ajudante do Terceiro Regimento de Cavallaria de Milicias da Comarca do Rio das Mortes sobre cujo Regimento Foi o Principe Regente Nosso Senhor Servido Mandar-me informar com o meu parecer em Aviso Regio por V. Excia. expedido a 5 do corrente mez, pede ao mesmo Augusto Senhor o Commando do Registo da Mantiqueira estacionada na dita Comarca Julgo a pertenção do Supplicante inteiramente inadmissivel, não só pela incompatibilidade de poder exercitar as obrigações do Posto, que occupa, mas tambem porque conferindo-se o refferido Commando a hum Official Miliciano seria mister, que este tambem ficasse sujeito ao Commandante do Regimento de Linha, a cujos officiaes se encarregarão sempre os Destacamentos desta Capitania, vindo a alterar-se de semelhante forma a boa Ordem estabelecida.

Deos Guarde a V. Excia. Villa Rica 29 de Outubro de 1813.

Illmº e Exmº Snr. Conde das Galveas—Conde de Palma.

N. 92 Illmº e Exmº Snr. Em cumprimento das Reaes Ordens inclusas no Regio Aviso, que V. Excia. me dirigio em data de 21 de Junho do Corrente anno para informar sobre o Requerimento, que á Real Presença do Principe Regente Nosso Senhor fez subir Luiz Antonio Pereira da Costa, Alferes do 1.º Regimento de Cavallaria de Milicias da Comarca do Rio das Velhas, supplicando-lhe licença para ir

tratar de seus negocios á Capitania de S. Pedro do Rio Grande do Sul, tenho a honra de levar a muito respeitavel Presença de V. Excia, que havendo-se ausentado o sobredito Luiz Antonio para fora desta Capitania, foi provido em seu lugar outro que actualmente exercita o refferido Posto, e por semelhante motivo, não podendo o Supplicante considerar-se já Alferes do mencionado Regimento julgo desnecessaria a Licença, que pertende como Official Miliciano.

Deos Guarde a V. Excia. Villa Rica 29 de Outubro de 1813.

Illmº. e Exmº. Snr. Conde das Galveas—Conde de Palma.

N. 93. Illmo. e Exmo. Snr. O Coronel graduado do Regimento de Cavallaria de Linha José de Souza Lôbo requer a S. A. R. a effectividade do dito Posto e S. A. R.

Foi Servido Mandar que eu informasse sobre esta pertenção interpondo o meu parecer.

Este official tem servido ha mais de 40 annos, com muita honra e fidelidade, e teve a ultima graduação por Decreto de 24 de Junho de 1810, pelo que a primeira vista parece estar nas circumstancias de merecer a Graça de ser promovido a Coronel aggregado, visto que além de Brigadeiro Chefe do Regimento ha outro cuja patente o designa para Commandante do mesmo Regimento, na primeira vaga. Por outro lado, porém, o numero de Officiaes aggregados, faz caescer a folha militar já muito onerada, o que hé bem notorio a V. Ex.

O Principe Regente Vosso Senhor Tomando na sua real Consideração o que levo dito decidirá o que fôr mais de Justiça, combinando os Serviços d'aquelle Official com o estado da Sua Real Fazenda.

Deos Guarde a V. Excia.

Villa Rica 30 de Outubro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas —Conde de Palma.

N. 94. Illmo. e Exmo. Snr. Pelo Officio da Copia junta, mostro a V. Excia. que já informei sobre a pertenção do Supplicante do Requerimento incluso, José Antonio de Mello Velasco Sayão Tenente do Regimento de Cavallaria de Linha desta Capitania, e ainda que me pareça, que o mesmo Supplicante deveria procurar na Secretaria de Estado a competente Decisão, pois que o outro Official contemplado naquelle Officio, Tenente Pedro Muzzi de Barros, já a obteve em data de 24 de Julho satisfaço contudo á Real Determinação que V. Excia. me expedio no Regio Aviso do 1.º de Setembro preterito, assegurando a V. Excia. que mais deferivel me parece a nova pertenção do Supplicante pois que se limita ao prazo de dous mezes.

Deos Guarde a V. Excia.

Villa Rica 30 de Outubro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas—Conde de Palma.

N. 95 Illmo. e Exmo. Snr. Ouvindo o Brigadeiro Chefe do Regimento de Cavallaria de Linha Pedro Affonso Galvão de S. Martinho sobre o Requerimento que a Real Presença fez subir Antonio Luiz da Costa, e que o Principe Regente Vosso Senhor Foi Servido Mandar-me informar com o meu parecer pelo Regio Aviso de 11 de Setembro preterito Supplicando ao Mesmo Augusto Senhor a Graça de reintegral-o na Praça de Cadete, que em outro tempo tivera no Regimento sobredito, eu tenho a honra de apresentar a V. Excia. a informação do mencionado Brigadeiro, á qual nada tenho que accrescentar, por se referir a circumstancias, que não presencia, e em que não tive parte.

Deos Guarde a V. Excia.

Villa Rica 30 de Outubro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas — Conde de Palma.

N. 96 - Ill.mo e Ex.mo Snr. Tenho presente o Regio Aviso, que V. Ex.cia me expedio em data de 10 do corrente mez, e fico na intelligencia de que S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido Ordenar pela Real Junta da Fazenda dos Arsenaes a remessa de 3.000.000 rs. a fim de se fazerem por este Governo os adiantamentos convenientes aos Fabricantes de Salitre, como hum seguro meio de conseguir-se o maior fornecimento deste genero; e bem assim de que muito interessa ao Real Serviço huma informação da quantidade que cada huma das Fabricas poderá produzir annualmente, authorizando-me S. A. R. para a escolha de pessoa habil, que seja empregada na visita das ditas Fabricas, para dar as necessarias noções, e informar sobre os defeitos, que achar na extracção do Salitre, e sobre as providencias analogas ao adiantamento da mesma devendo eu ultimamente participar a V. Ex. no caso de não encontrar aqui sujeito idoneo para semelhante diligencia, a fim de vir dessa Corte pessoa que convenientemente preencha esta Commissão.

Protesto cumprir com a maior pontualidade as Ordens que me são dirigidas certificando novamente a V. Ex.cia que em consequencia do Regio Aviso de 24 de Setembro sobre este mesmo objecto, expedi as competentes providencias aos Ministros das Comarcas, como participei a V. Ex.cia no meu Officio de 19 do corrente, tendo já sido informado, que pelo Reg.o de Mathias Barbosa descerão mais de 300 arrobas de salitre. Estou persuadido, de que a abundancia deste artigo será sempre a par do prompto pagamento por bom preço, que em todos os principios de qualquer Ramo de Commercio he ordinariamente subido, em quanto se não torna geral, sendo toleravel, a favor do Salitre algum sacrificio, vistas as vantagens de obtel-o com independencia de Estrangeiro. Comtudo porei em execução os adiantamentos ordenados e sendo da approvação de V. Ex.cia farei instaurar os compradores Commissarios nas Comarcas, os quaes cessarão logo que a afflu-

encia do Salitre nesta Corte chegou ao ponto de se permittir a liberdade da venda do mesmo.

Quanto á informação da quantidade annual, que será possivel obter-se, devo offerecer a consideração de V. Ex. que sendo innumeraveis, por assim dizer, os exploradores do Salitre, e incertas as paragens, em que o fabricão, parece que o encarregado de visitar estes trabalhos ha de encontrar muita difficuldade para informar, ainda mesmo por aproximação sobre a quantidade, que annualmente será possivel extrahir-se muito mais quando he sem questão, que só se empregão no fabrico deste genero, em quanto os convidão as vantagens do bom preço.

Não obstante porém o que fica ponderado, eu passo a diligenciar nesta Capitania alguma pessoa que possa encher a commissão, e levarei á Presença de V. Ex. o que se offerecer a este respeito.

Deos Guarde a V. Ex.cia

Villa Rica, 30 de Outubro de 1813.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde das Galveas--Conde de Palma.

P.a a Secret. de Estado dos negocios do Brasil.

N. 57—P.a a Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Acaba de chegar a esta Villa, vindo da Mina da Galena do Abaeté, o Sargento Mór Guilherme Barão de Eschwege e me affirma ter circumstanciadamente participado a V. Ex.cia o Estado em que deixou aquella Administração, e vantagens, que della espera conseguir para a Real Fazenda. Eu lhe tenho prestado promptamente todos os auxilios que me têm requerido, combinando porém estes com a Determinação do Regio Aviso de 9 de Julho do Corrente anno e informação do Tenente General Carlos Antonio Tapion, a que o mesmo Aviso se referia.

A chegada do Barão me abrio novos e mais faceis caminhos para a extracção do estanho, cujo metal, ou eu me engano muito ou ha de vir a ser muito em breve tempo hum ramo attendivel de Commercio para esta Capitania. A Junta da Fazenda, a quem S. A. R. Tem Commettido em parte esta nova administração, cuida em cumprir as Reaes Ordens a este respeito e dirigirá as necessarias participações e representações ao Principe Regente Nosso Senhor, pelo Expediente do Real Erario.

O novo malho da Fabrica de Congonhas está a concluir-se; o terse quebrado o primeiro que veio de Inglaterra atrasou os trabalhos, mas nem por este motivo pararão de todo as fundições, as quaes continuando, ainda que lentamente, tem já produzido a somma de quinhentas arrobas de ferro, ou de excellente aço.

Constando-me por Pessoas de todo o credito, que Bento Dias Chaves, morador em Tejuco acabou de construir em huma Fazenda da

Comarca de Sabará, hum engenho de cardagem de algodão, e hum filatorio, e que estas maquinas tem já trabalhado com bastante regularidade, e perfeição, eu me propuz a mandal-o convidar para esta Villa onde como já participei a V. Excia. tenho feito construir o primeiro tear segundo o modello novamente apresentado pelo Mestre Freitas José Lopes que fôra enviado a esta Capitania pela Real Junta do Commercio, segundo as Ordens do Principe Regente Nosso Senhor. Se aquellas noticias forem com supponho, verdadeiras, affirmo a V. Excia. que antes de muito tempo terei o gosto de apresentar nesta Capitania, ainda que em ponto pequeno huma Fabrica de Algodões semelhante aquellas, que tão vantajosamente se havião estabelecido em Portugal.

Taes são em summa os differentes objectos de Publica utilidade, que ora me occupão neste Governo.

Feliz eu se os resultados das minhas diligencias corresponderem perfeitamente aos meus desejos e se as pessoas empregadas nestes differentes ramos de Industria Nacional contribuirem, como espero, para os importantissimos fins que nos propomos. Sobre cada hum destes objectos escreverei individualmente a V. Excia. logo que tiver noticias interessantes, a communicar, concluindo este por trazer a memoria de V. Excia. que a Fabrica de Congonhas, e recta principalmente por diligencias minhas, foi a primeira que produzio ferro, e começou a trabalhar com alguma regularidade, bem que ainda não tenha chegado áquelle estado de perfeição a que espero elevaI-a, o que nunca se pode conseguir no principio dos estabelecimentos desta natureza.

Deus Guarde a V. Excia.

Villa Rica 9 de Novembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Aguiar—Conde de Palma.

P.ª a dos Negocios da Guerra.

N. 97 — Illmo. e Exmo. Snr. Acabo de receber o Real Aviso de 23 do mez proximo passado, e satisfazendo ao Determinado por S. A. R. levo á presença de V. Excia. que nesta Capitania não existe Official Engenheiro algum, além do Sargento Mór Guilherme Barão d'Eschwege, que veio por motivo de effectuar a sua viagem Mineralogica, trazendo em companhia dous Allemães Mineiros, e como os respectivos vencimentos destes são na conformidade do Contracto feito ao tempo em que se passarão ao Serviço de S. A. R. parece que não fica bem satisfeito o Real Aviso, que V. Excia. se dignou expedir-me, o que não obstante envio á Presença de V. Excia. todas as Ordens relativas ao que percebem aqui aquelle Sargento Mór, e os dous Allemães que o acompanharão.

Deos Guarde a V. Excia. — Villa Rica 9 de Novembro de 1813.
Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas.—Conde de Palma.

N. 98 — Illmo. e Exmo. Snr. Tendo a honra de receber os Regios Avisos que V. Excia. me expedio em datas de 21 e 25 d'Outubro proximo preterito, eu fiquei na intelligencia de que o principe Regente Nosso Senhor Fora Servido por consulta do Conselho Supremo Militar de 18 de Setembro do corrente anno, Reformar a Manoel Francisco Guimarães no Posto de Capitão das Ordenanças do Districto da Lagoa Grande, pertencente ao Termo de Sabará de que o mesmo Augusto Senhor em occasião opportuna se Dignará mandar-me Participar Suas Reaes Ordens, sobre o que devo praticar acerca da remessa das Plantas Medicinaes indigenas desta Capitania, logo que se obtenha o resultado dos exames, a que Mandaram Proceder pela Direcção Medica Cirurgica e Administrativa do Hospital Real dessa Corte, e ultimamente de que fôra presente a S. A. R. o meu Officio N. 84 relativo a remessa de polvora para a Capitania de Matto Grosso o que já se effectuou.

Deos Guarde a V. Excia. — Villa Rica 10 de Novembro de 1813.

Illmº e Exmº Snr. Conde das Galveas—Conde de Palma.

Pª a Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil.

N. 58 Illmº e Exmº Snr. No meu Officio de 9 do corrente N. 57 tive a honra de participar a V. Excia. que por circumstanciadas informações, que houvera de pessoas fidedignas me tinha deliberado a mandar vir a esta Villa Bento Dias Chaves, morador em Tejuco, a fim de consultal-o se seria possivel estabelecer debaixo da sua inspecção hum engenho de corda e outro de filatorio, para a nova fabrica de tecidos de Algodão, que projectava erigir nesta Villa indo assim conforme com as Paternaes Instrucções do Principe Regente Nosso Senhor e continuando a informar a V. Excia. sobre este objecto me apresso a communicar lhe que em resultado de algumas conferencias que tenho tido com o dito Bento Dias, eu me convenço de que este bom patriota, tem capacidade e intelligencia necessaria para dirigir as ditas maquinas, as quaes, ainda que em ponto pequeno tem elle já construido da Fazenda da Casa Branca pertencente ao Tenente Coronel Francisco Lopes de Abreu, estando eu informado de que ellas trabalhão com bastante perfeição. O resultado pois desta primeira tentativa afiança o bom exito daquellas outras a que ora me proponho, e só desejo ser util a esta Capitania me illude, eu conto desde já com a gloria, que me resulta de formar um estabelecimento, o mais vantajoso para o Brazil, e talvez o primeiro da sua especie. Projecto ajuntar hum fundo capital por acções para o estabelecimento da fabrica; cujo plano apresentarei a V. Exc. logo que me for possivel; para que sendo apresentado ao Principe Regente nosso Senhor, haja de merecer, como espero, a sua Real Approvação. O Dev.ºr Camara, que alguma cousa me tem ajudado nestas diligencias, me pede haja eu de enviar a V. Excia. a Carta inclusa que acaba de remetter-me, onde faz menção dos motivos que

embaração ainda os bons successos das suas segunda tentativas para a fundição do ferro na fabrica do Morro comettida a sua inspecção! apezar de tudo V. Exc. persuadir-vos que a nenhum destes transtornos tem dado causa o mesmo Camara que he certamente o mais zeloso, efficazes, e intelligentes servidores de S. A. V. porem o vasto plano daquella Fabrica, e a falta de operarios praticos, e intelligentes, tem produzido bastantes difficuldades, as quaes huma vez que se destrua, e hão de destruir-se, pela admiravel constancia daquelle habil Mineralogico, estou que semelhante estabelecimento virá a ser huma das obras mais dignas de nossa admiração, bem como de grande interesse para a Real Fazenda. Deos Guarde a V. Excia. Villa Rica 19 de Novembro de 1813. Illmº. e Exmº Snr. Conde de Aguiar -- Conde de Palma.

N. 59 Illmº. e Exmº. Snr. Pelo Regio Aviso que V. Excia. me dirigio na data de 23 do mez preterito, eu fico na intelligencia de que o Principe Regente Nosso Senhor foi Servido Ordenar á Junta da Fazenda desta Capitania Continue a pagar a José Vieira Couto, em qualidade de Naturalista a gratificação de 1:200 reis por dia, que for vencendo, alem das despezas que fizer nas viagens, e incumbencias Philosophicas, de que for encarregado, e tenho a honra de assegurar a V. Excia., que pela minha parte procurarei executar cabalmente quanto se me determinar, aproveitando o prestimo do dito Naturalista em objectos do Real Serviço, afim de que se não inutilisem as referidas despesas.—Deos Guarde a V. Excia. Villa Rica 19 de Novembro de 1813 - Illmº e Exmº. Snr. Conde de Aguiar—Conde de Palma.

P.ª a Secret.ª de Estado de Negocios da Guerra—N. 99—

Ill.mº e Ex.mº Snr.—Ponho na respeitavel presença de V. Ex.ª os Officios, que tenho recebido do Ouvidor da Comarca de Sabará sobre a remessa de Salitre para a Real Fabrica de Polvora dessa Corte; de hum, e de outros dos ditos Officios se collige evidentemente qual fora a causa de haver cessado a exploração daquelle genero em tudo conforme com o que já expuz a V. Ex.ª, e que ainda agora não anima muito aos emprehendedores deste commercio o preço de sinco mil reis para cada huma onda de Salitre, que fora annunciado ao Publico na Gazeta desta Corte de 7 de Agosto. O refferido Ouvidor aponta alguns factos como provas de sua asserias, e o mesmo me consta haver acontecido na Camara da Villa do Principe. O preço de seis mil, e quatrocentos reis, que segundo minha lembrança, fora o preço commum nos primeiros annos, convidava melhor os habitantes desta Captania a semelhante trabalho, no qual percebias ventajoso lucros e os negociantes egualmente se dispunhas a comprar todo o Salitre q se extrahisse a fim de conduzi-lo para a Corte. Já expedi as Ordens necessarias para se fazerem os exames recommendados por V. Excia. em

todas as Nitreiras, e para se calcular, quanto seja possivel, o numero de arrobas com que se possa contar annualmente na Real Fabrica de Polvora dessa Corte e ainda que a V. Excia. ser meio dificultoso este calculo, com tudo as minhas diligencias não cessão, nem cessarão igualmente todas as mais providencias, que forem necessarias para animar este importante commercio, com a certeza porem de que todos serão infructuosos se os habitantes desta Capitania, applicados, e que se pertendão applicar a extracção, e conducção do salitre do Salitre não forem certificados pela experiencia que na dita Real Fabrica de Polvora se compra promptamente quanto alhi conduzirem, e por hum preço que lhes faça conta.

Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 20 de Novembro de 1813. Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde das Galves e Conde de Palma.

P.a a Meza da Consciencia, e Ordens.

Senhor—«Satisfazendo ao disposto na Provisão da Meza da Consciencia e ordens, informo o requerimento, pr. copia incluso do Vigario Antonio José Felipe, conformando-me com o que respondeo o Juiz de Fora da Villa do Bom Suscesso de Minas Novas Placido Martins Pereira, não só sobre a necessidade dos concertos ponderados, mas tambem sobre o orsamento da despeza — V. A. V. Mandará o que for Servido, Villa Rica, 19 de Novembro de 1813 Conde de Palma.

Senhor—Satisfazendo ao Determinado na Provisão expedida pela Meza da Conciencia; e Ordens sobre o requerimento por copia incluso, do Vigario da Freguezia do Cural de El-Rei Luiz Teix.a Coelho, informo, que para a redificação, e concertos da Capella Mór d'aquella Igreja foi dada no anno de 1813, por Ordem de V. A. V. expedida a Junta da Fazenda d'esta Capitania, a quantia de hum conto, e oito centos mil reis, e sobre tudo o mais, que pertende o Vigario Supplicante, parece deverá ser ouvido o Ministro respectivo Provedor das Capellas perante quem se dão as Contas dos rendimentos, e despezas semelhantes na forma das Ordens, que não são sempre as mesmas em todas as Freguezias. Vossa Alteza Real Mandará o que For servido. Villa Rica, 19 de Novembro de 1813. Conde de Palma.

P.a o Conselho Supremo Militar.

Senhor—Tendo a honra de accusar recebida a Regia Provisão que V. A. V. Foi Servido Mandar me Expedir pelo Conselho Supremo Militar em data de 24 de julho do corrente anno sobre a pratica, que para o futuro se deve observar nos Conselhos de Guerra; Cumpre me levar á Augusta Presença de V. A. V. que pontualmente farei executar as Reaes Ordens na dita Regia Provisão contheudas quando as circunstancias na mesma expecificada o exigem V.a V. 20 de 1813 Conde de Palma.

P.ª a Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil N. 60.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Havendo o Principe Regente Nosso Senhor Determinado pelo Aviso de 19 de Outubro proximo passado, que eu informe com o meu parecer a representação de Manoel dos Santos, Ajudante de Melicias da Villa do Paracatú, em que se queixa do Juiz de Fora da mesma, passei a examinar os factos referidos na representação os quaes pela maior parte respeitão a differentes pessoas do Juiz de Fora, e pela antiguidade de huns, e circunstancias particularissimas de outros se exigiria maior indagação, e exame feito por algum Ministro dirigido para esse fim aquella Terra; si a qualidade, e caracter do què se queixa merecese alguma consideração Consistem os factos da acusação respectiva ao Juiz de Fora, em que não passa conhecimentos aos devedores, que pagão a Decima que tem causado a fome na terra pelo seu modo de tratar os lavradores, mandando-lhe vender por Officiaes de Justiça os mantimentos, prejudicando alguns em parte do preço; que mandou prender a Joaquim José de Souza, sem culpa, e finalmente que cobrava os foros, e rendimentos das cabeças de gado para a Camara não lhe sendo devidos, desviando alguma parte dos mesmos, fazendo para isso Vereadores de sua facção. A simples relação destes factos provaveis por documentos, sem ao menos se lhe juntar algum, que os podesse fazer suspeitos da veracidade parece bastante para concluir a sua falsidade, mas algumas circunstancias dos factos recontados assim o persuadem.

O Juiz de Fóra como Super Intendente da decima não hé obrigado a passar os conhecimentos da receita, ao Escrivão compette nos termos do § 18 do Alvará de 27 de Junho de 1808, e se este não satisfizesse, o Juiz de Fora o deveria compellir, fazendo-se-lhe sciente, ou sendo requerido, o que não se allega ter feito o queixoso; deria-se por este, que a Maria da Paixão crioula forra se lhe pedio a Decima tendo-se pago no dia antecedente, não he cobrar segunda, pode pedir-se quando o devedor moroso não concorre no tempo do Edital, e so depois de dado o seu nome, e o Conhecimento ao respectivo cobrador; pois concorrrendo a pagar a boca do cofre, em quanto chega a noticia do Cobrador, e deste se obtem o conhecimento poderia, ignorando o pagamento, pedir, e retardar a entrega do dito conhecimento.

He verdade em Paracatú se tem experimentado alguma carestia de preço dos mantimentos, não pela Causa allegada; mas p. que hum anno de falta delles succedeu a outro, e a fome não poderá temer-se havendo as diligencias praticadas pelo dito Juiz de Fóra no principio do presente anno, em que a falta de abundancia experimentada desde o Arraial de Sta. Luzia em Goyaz até aquem de Paracatú, a continuação das chuvas por mais de dous mezes successivos, a enchente d'alguns pequenos corregos retardarão a entrada de mantimentos naquella Villa, faltando já aos pobres, e não sendo sufficientes para os ricos apezar do excessivo preço, que erão obrigados a pagar a algum occulto

atravessador, que os conduzia em pequena quantidade, e sendo quasi proxima a fome lembrada, evitada foi pelos esforços do mesmo Juiz de Fóra que reconhecendo, que a necessidade publica constitue hua Lei superior a todos os incommodos, e prejuizos particulares providentemente mandou examinar os paioes, ou celeiros dos fazendeiros, que costumarão vender mantimentos, e depois de lhes fazer declarar, e apartar o necessario para a despeza de sua Caza, os compelio por algum tempo, e em quanto não cessarão as chuvas, a concorrerem com certa quantidade de mantimentos, e em dia aprasado, quando antes não quizessem, procurando mais frustar as diligencias dos atravessadores não so por meio de Guias dos Commandantes dos registros por onde passavão os mantimentos, e que declaravão a quantidade conduzida, mas tambem fazendo que a venda se verificasse em Praça Publica assistida de Officiaes de justiça mesmo para evitar qualquer tumultuaria desordem; ordinaria em concurencia do Povo, e o excessivo preço dos generos conformando-se no modo possivel com o Regimento de 12 de Junho de 1779 tt 2.° Assim evitou a fome principiada, e mereceo os mais distinctos agradecimentos do Povo socorrido.—Pela creação da Villa á semelhança da Cidade de Marianna, em virtude de Ordem Regia, se estabelecerão, bem como nesta, os foros, e impozição no Gado, que pelo mesmo Creador antessecor do arguido Juiz de Fóra se levou a Real Presença, e não foi até o presente reprovado sendo bastante o achar-se o negocio affeito para nada innovar sobre este objecto, nem embaraçar a Camara cobrasse as Vendas estabelecidas.— Quanto ao abuso das rendas da Camara não hé de presumir, pois na Representação se não nega algum aproveitamento dellas, e a cobrança não pode montar a muito num paiz decadente, e miseravel, onde com grande custo, e deligencia apenas se cobra a Decima, e alguns impostos da Real Fazenda, maiormente attendendo aos conhecimentos, literatura, e probidade do dito Juiz de Fóra, constantemente provados em differentes, empregos, que servio nesta Capitania. Se porem algum abuso fizesse da jurisdição conferida pela residencia, que julgo estara dando com a chegada do successor, melhor se podem conhecer. A serie dos factos declarados na queixa, que pela maior parte de nada respeita ao queixoso; a simplicidade, falta de intelligencia, e conhecimentos no mesmo, e o não haver até o presente chegado ao meu poder outra alguma queixa do dito Juiz Fóra, me persuade que o queixoso prestaria o seu nome, e assignaria a queixa formada por huma pessoa mal intencionada, e indisposta com os Ministros, Eclesiasticos, Commandantes, e mais Empregados, e ainda com as principaes pessoas daquella Villa, e que os factos não merecem eu mande alguns a dita Villa conhecer dos mesmos, o que farei sendo da vontade do Principe Regente, Nosso Senhor, se V. Exª. assim me insinuar. — Deus Guarde V. Exª. Villa Rica 20 de Novembro de 1813—Ill^mo^ e Ex^mo^. Snr. Conde de Aguiar — Conde de Palma,

N. 100.—Portaria dos Negocios da Guerra.—Illmo. e Exmo. Snr.—«Neste instante acabo de receber um Officio do Gov. da Capitania de Goyaz acompanhando a bolsa de vias inclusas, que hé dirigida a V. Ex. pelo Governador de Matto Grosso com positiva recommendação de a enviar com toda a brevidade, o que faço aproveitando a occasião do Correio, que deve partir na madrugada do dia de amanhã.

Deos Goarde a V. Ex. Villa Rica, 20 de Novembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas.

Conde de Palma.

P.a dos Negocios do Brazil.

N. 61. Illmo. e Exmo. Snr.—«Acabo de receber os Regios Avisos, Ns. 51, e 52, que V. Ex. me expedio em datas de 10, e 12 do corrente mez, nos quaes o Principe Regente Nosso Senhor foi Servido mandar, que eu informe com o meu parecer sobre os Requerimentos que á Sua Real Presença fizerão chegar Manoel Leme da Silva, pediu a Propriedade de Fiel do Registo no novo Caminho aberto desta Capitania para os Campos de Goytacazes, e José Barbosa Castro pedindo perdão da culpa de que fora pronunciado; e tenho a honra de assegurar a V. Ex., que, passando a proceder aos devidos exames sobre as pretenções dos Supplicantes, comprirei estas Reaes Determinações com a maior brevidade possivel.

Deos Goarde a V. Ex.

Villa Rica 29 de Novembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Aguiar.

Conde de Palma.

N. 62.—Illmo. e Exmo. Snr. José da Silva Amorim, sobre cujo requerimento Foi O P. R. ppr. Servido mandar-me informar com o meu parecer pelo Regio Aviso de 14 de Maio do corrente anno, pertende a Mercê do Habito da Ordem de Christo. Não tendo que opor sobre a veracidade dos documentos inclusos, com que o Suplicante prova seus serviços, afim de obter em remuneração delles a sobredita Graça, parece-me que se S. A. V. Houver por bem Conferir-lhe, não deixa de recahir em hum Sujeito de bôa conducta, e honra—O Supplicante occupa actualmente o Cargo de Administrador do Correio desta Villa, cujas obrigações elle tem desempenhado mui escrupulosamente.

Deus Guarde a V. Ex.

Villa Rica 29 de Novembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Aguiar.

Conde de Palma.

N. 101.—Para a dos Negocios da Guerra.—Illmo. e Exmo. Snr. Em cumprimento das Reaes Ordens contheudas no Regio Aviso por

V. Ex. expedido para informar com o meu parecer sobre o requerimento incluso de Simplicio José Ferreira, Capitão do primeiro Regimento de cavallaria de Melicias da Comarca do Rio das Mortes, que pertende hum anno de licença p.a ir tratar de suas dependencias a Corte do Rio de Janeiro tenho a honra de levar a muito respeitavel presença de V. Ex. a informação tambem inclusa, que me foi dada pelo Tenente Coronel Commandante do sobredito Regimento, e como pela Concessão da Graça implorada não resulte inconveniente ao Real serviço, parece-me que o Supplicante Pode esperar do Principe Regente Nosso Senhor benigno deferimento á sua dita pretenção, restringindo-se a licença pedida ao termo da Lei.

Deus Guarde a V. Ex.

Villa Rica 29 de Novembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas.

Conde de Palma.

N. 102.—Illmo. e Exmo. Snr. -«Para cumprir as Reaes Ordens, que por V. Ex. me forão expedidas sobre o requerimento incluso de Antonio José de Barros Capitão do Regimento de Infantaria de Melicias dos Pardos da Villa de S. João d'El-Rei com o Sargento Mór Comandante do dito Regimento, que me apresentou a informação inclusa. E A vista da mesma, e dos Documentos juntos, ao mencionado requerimento parece-me que a molestia que o Supplicante padece não hé de natureza, a inhabilita-lo para a continuação do Serviço Miliciano, e hé mui suave nesta Capitania—comtudo S.A.Rl. Mandará o que for servido.

Deus Guarde a V. Ex.

Villa Rica 29 de Novembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas.

Conde de Palma.

N. 103 Illmo. e Exmo Snr. O Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido Ordenar,—pelo Regio Aviso expedido por Vossa Ex. na data de 10 de Março do corrente anno, que eu informe interpondo o meu parecer sobre o Requerimento incluso de Manoel Rodrigues de Medeiros, Alferes da 6.a Divisão do Rio Doce, que pertende ser pago desde o dia, em que entrou no exercicio do seu posto. Cumprindo pois esta Real Determinação informo, que, apezar de não haver o Supplicante apresentado sua Patente dentro do prazo prescripto no Regio Aviso do 1.º de Julho de 1811, em consequencia do qual entrou no exercicio no mencionado Posto; comtudo como sejão fundadas as razões expendidas no Documento junto, e tenha servido efectivamente, parece-me que está nas circumstancias de merecer a Graça requerida— O P. R. N. S. Resolverá porém que for mais do Seu Real Agrado—Deos Guarde a V. Exa. Villa Rica 29 de Novembro de 1813—Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas Conde de Palma.

Pª o Conselho Supremo Militar—Snr.—Havendo recebido pelo expediente do Conselho Supremo Militar a participação de que V. A. V. se dignara Reintegrar no Posto de Capitão da 1.ª Companhia do 1.º Regimento de Cavallaria de Milicias desta Comarca do Ouro Preto, Nicolau Soares do Couto (a quem Fora Servido Reformar em S. M. R.) visto o melhor estado de saude desse Official, tenho a honra de levar a Augusta Presença de V. A. R. q' fui expedir as Ordens necessarias para q' haja o seu devido effeito o mencionado Decreto. V. V.ª 29 de Novembro de 1813—Conde de Palma.

N. 63 Pª. a Secretaria do Estado dos Negocios do Brasil. Illmº. e Exmº. Snr. Tendo a honra de acusar o recebimento do Regio Aviso que V. Ex. me expediu na data de 21 do mez proximo preterito, pelo qual fico na intelligencia de haver sido presente ao Principe Regente Nosso Senhor o meu Officio de 9 do refferido mez relativo aos Estabelecimentos das Minas da Galena do Abaeté, do Paraopeba, e Congonhas, e de tecidos nesta Villa, hé do meu dever por esta occasião rogar a V. Ex. queira assegurar a Soberana Presença do Mesmo Augusto Senhor quanto sou sencivel ao Conselho que S. A. R. Se Digna Formar do zelo com que procuro adiantar os mencionados Estabelecimentos; alguns dos quaes vão já promettendo solidas vantagens para esta Capitania—Deos Guarde a V. Ex. Villa Rica 9 de Dezembro de 1813—Illmº. e Exmº. Snr. Conde de Aguiar—Conde de Palma.

(N.; 104) Pª. dos Negocios da Guerra.

Illmº. e Exmº Senhor— Continuão as minhas diligencias, e com toda a actividade, afim de promover a extracção, e remessa de Salitre para a Vossa Fabrica de Polvora nessa Corte.

Na Comarca de Sabará, que me fica mais proxima tem já produzido bons effeitos as minhas Ordens: O Ouvidor escreve-me; que todas as porções que com tão pouco tempo se podem aprompṭar, se aprompṭão e remettem effectivamente para a Corte bem que a proxima estação das agoas, e falta de mantimentos para os animaes de carga obstem em certo modo as conduções. Avisa-me o mesmo Ouvidor, que lhe consta pela voz publica q'. algum Salitre se tem extraviado para S. Paulo principalmente, o que se extrahe no Serro, o que devido pela remota, distancia, em que fica aquella Comarca; e porq'. em todos os Registos ha Ordens as mais expressas, a fim de obstar-se a sahida deste genero, exepto para a Corte. Torno a repetir a V. Ex. que a diminuição do preço, fora a causa unica da escacez de Salitre, que ahi se experimenta, pelo que fazendo cessar esta cauza cessará immediatamente o effeito, que ella produzirá.

He pois necessario, como disse já a V. Excª. elevar ainda a mais de cinco mil reis por arroba o preço do Salitre. Sugeitemo-nos a algum sacrificio emquanto for mister promover este ramo de commercio ainda em seu principio, ao depois d'elle estabelecido, baixarão os preços,

sem que diminua a quantidade de Salitre, que for precisa para a Fabrica do Rio e ainda para as de Portugal. Como estou inteiramente convencido de quê só o augmento de preço he capaz de fazer causar escacez d'aquelle genero, não tenho julgado indispensavel servir-me por agora da quantia de 3000$.00 r^{es}. -que S. V. R.l Mandou por a minha dispozição para este fim; querendo primeiro informar-me dos tres Magistrados incumbidos nas differentes Comarcas desta Diligencia, se convirá fazerem-se alguns adiantamentos as pessoas, que se empregão neste fabrico; e por que modo se poderão fazer os ditos adiantamentos com a segurança devida da Rl. Fazenda. Deos guarde a V. Ex^{cia}. Villa Rica 9 de Dezembro de 1813. Ill^{mo}. e E^{xo}. Snr. Conde das Galveas —Conde de Palma.

N. 105.—Ill^{mo}. e Ex^{mo}. Snr.—«Pelo Regio Aviso que V. Ex^{cia}. me expediu na data de 23 de Novembro preterito, e que acabo de receber ficc na intelligencia de que O Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido por Seu Real Decreto de 15 de Outubro precedente, Promover a Fernando Luiz Maxado de Magalhães, Tenente Coronel de 4.º Regimento de Cavallaria de Milicias da Comarca do Ouro Preto ao Posto de Coronel aggregado ao mesmo Regimento. Deus Guarde a V. Ex^{cia}. Villa Rica 9 de Dezembro de 1813. Ill^{mo} e Ex^{mo}. Snr. Conde das Galveas.—Conde de Palma.

Para a Junta da Fazenda dos Arcenaes do Exercito.

Senhor.—Acabo de receber a Regia Provisão de 5 de Novembro preterito pela qual fiquei na intelligencia de que V. A. Rl. Mandaram por a minha disposição pela Real Junta da Fazenda dos Arcenaes do Exercito Fabrica e Fundições a quantia de 3.000$000) tres contos de reis afim de fazer a meu arbitrio com esta quantia os arames que julgasse necessarios para augmentar a extracção do salitre nesta Capitania e promover a remessa do mesmo para Real Fabrica de polvora de Rodrigo de Freitas. Havendo eu recebido anteriormente Ordens as mais positivas pela Secretaria de Estado da Guerra para o mesmo fim, tinha encarregado e execução das mesmas Ordens ao dev.r Intendente dos Diamantes Manoel Ferreira da Camara, e aos Ouvidores das Comarcas de S. João d'El-Rey, Sabará; p.r tanto parece me conveniente consulta-los primeiros sobre a utilidade que pode resultar de se fazerem os ditos arames, e o modo porque devão ser feitos em utilidade no Serviço, com a devida segurança; entretanto me atrevo asseverar que a escassez experimentada na dita Fabrica daquelle genero tão somente do diminuto preço, que obtinhão nessa sorte os Commerciantes do mesmo, que para ahi o conduzião em grande abundancia, sessando porem esta causa cessará immediatamente o effeito, que ella produzia, e tornará a haver a mesma abundancia de Salitre, que antes houve, não sendo porem suficiente a animar o comercio deste genero o declarado preço de sinco mil reis por arroba, parecendo-me indispensavel eleval-o a quantia

de seis mil e quatrocentos; com este pequeno sacrificio conseguirsi hão os importantes fins q' de hum novo, e importante ramo de comercio, as Fabricas de Polvora do Brazil, e do Reino serão sustidas com abundancia deste genero indispensavel, e ao depois, que o comercio se estabelecer com solidez, e regularidade então só terá lugar o abatimento do preço, sem que este prejudique, a quantidade que se deseja, e hé necessaria—Villa Rica 9 de Dezembro de 1813—Conde de Palma.

N. 64 Para a Secretr.ia do Estado dos Negocios do Brazil. — Illmo e Exmo. Snr. — Cumprindo as Reaes Ordens do Principe Regente Nosso Senhor que por V. Ex.a me foram expedidas no Regio Aviso de 30 de Janeiro do corrente anno, para informar sobre o requerimento incluso de Francisco Xavier de Almeida que pretende licença para poder nomear Serventuario a Officio de Inquiridor, Distribuidor, e Contador da Villa de Sabará; eu tenho a honra de levar a respeitavel presença de V. Excia. a informação tambem inclusa do Dev.r Juiz de Fóra da mesma Villa, com a qual inteiramente me conformo, pelo distincto conceito que me merece este Magistrado — Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 10 de Dezembro de 1813 — Illmo e Exmo. Sr. Conde de Aguiar — Conde de Palma.

N. 106 P.a a Secre.ria de Estado dos Negocios da Guerra. Illmo. e Exmo. Snr. — «Accuzando a Recepção do Regio Aviso por Vossa Excia expedido em data de 21 de Novembro proximo preterito para informar com o meu parecer sobre o Requerimento que a Real Presença do Principe Regente Nosso Senhor fizeram chegar os homens pretos libertos de S. João d' El-Rei na Comarca de Rio das Mortes, cumpre-me assegurar a a V. Excia. que Sendo indispensavel proceder aos mais escrupulosos exames sobre a materia, que fez o objecto do dito Requerimento, afim de que eu possa executar cabalmente as Reaes Ordens incluidas no supra dito Aviso, terei a honra de levar a muito Respeitavel Presença de V. Excia minha informação, e parecer logo que obtiver o resultado dos mencionados exames — D.s G.e a V. Excia V. R.a 10 de Dezembro de 1813 -- Illmo e Exmo. Sr. Conde das Galveas o Conde de Palma.

N. 65 P.a Secretr.a de Estado dos Negocios do Brazil—Illmo. e Exmo. Snr. Aproveito a occasião, em que por aqui passa o Tenente de Milicias Manoel Pereira de Mesquita, o qual se dirige a esta Corte conduzindo a remessa de Diamantes enviada pela Junta de Gratificação de Diamantes, em melhoramento de Mineração de Cuiabá, para remetter a Ordem de V. Excia. mais duas acções, que se havião arrecadado na Comarca do Rio das Mortes, para o augmento do fundo do Banco; constando do Conhecimento incluso os nomes dos Accionistas, a que pertencem as referidas Acções, e os de seus procuradores nessa Corte, e rogo a V. Excia haja de remetter-me na primeira occasião opportuna os respectivos Conhecimentos. Deus Guarde a V. Exa.. Villa Rica 11

de Dezembro de 1813 — Illmo e Exmo. Snr. Conde de Aguiar — Conde de Palma.

N. 66 Illmo. e Exmo. Snr.—«Havendo recebido os Regios Avisos Ns. 54 e 55, expedidos por V. Excia. na data de 27 do mez preterito, tenho a honra de assegurar a V. Excia. quanto ao primeiro, que com a maior brevidade executarei a Real Determinação do Principe Regente Nosso Senhor deferindo, como foi de justiça ao Requerimento de Anna Maria da Conceição, sobre o qual passo já a proceder aos convenientes exames! e quanto ao segundo que fico na intelligencia de haver constado na Augusta Presença de S. A. Rl. a minha participação de estar cumprida a Real Ordem, que me fora expedida, a beneficio de João Pascoal Mendes — Deos Guarde a V. Exa. Villa Rica 19 de Dezembro de 1813. Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Aguiar — Conde de Palma.

N. 107. Para a dos Negocios da Guerra—Illmo. e Exmo Sr.—Pelos Regios Avisos expedidos por V. Exa. em 3 do corrente, em que acabo de receber fico na intelligencia de que V. Exa. se dignara fazer Presentes ao Principe Regente Nosso Senhor, as providencias que eu dera para a exportação de Salitre desta Capitania para a Real Fabrica de Polvora dessa Corte assim como a minha participação relativa ao Ajudante de Ordens deste Governo José Luiz Sayão e de que V. A. Rl. Foi servido Indeferir as intenções de Antonio José Dias Camargo, Justino Gonçalves Campos, João Francisco Telles, Ignacio José Ferreira, Luiz Carlos de Souza Ozorio, José Januario de Souza Ozorio, Bernardo José Pimenta, Luiz Antonio Pereira da Costa, José Souza Lobo, e Antonio Vieira da Costa, sobre cujos Requerimentos eu havia informado em observancia das Reaes Ordens que por V. Ex. me foram dirigidas.

Deos Guarde a V. Exa. Villa Rica 19 de Dezembro de 1813 — Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas — Conde de Palma.

N. 67 Pª. dos Negocios do Brazil.

Illmo. e Exmo. Snr. Soube que o Devor. Camara se propunha participar a V. Excia. meudamente o exicto de sua altima tentativa na Fabrica de Ferro no Morro do Pilar; mas apezar desta certeza communicarei a V. Excia. em poucas palavras, o que naquella occasião se passou. Depois de aquecido competentemente o grande Forno, e de se ter disposto tudo que era necessario para a fundição, principiou a correr o ferro com toda a facilidade: fez-se na primeira coadura huma bigorna de mais de vinte arrobas de pezo, e outros utensilios para Serviço da Fabrica, fez-se segunda coadura com egual successo, mas na terceira o grande calor derreteo algumas pedras do forno, que obstruirão inteiramente o canal por onde entrara o vento, que assoprava o fogo. Tão inopinado transtorno suspendeu a fundição; e Camara não pôde continuar os trabalhos, porque o Serviço Diamantino, mais importante, o chamara a Tejuco e por que entretanto, que elle se condice e faz indispensavel

ajuntar a quantidade necessaria de Carvão, e formar um tanque, que contenha maior e mais perene abundancia de Agua. Informações de testemunhas oculares me asseguräo que esta Fabrica logo que trabalhe regularmen te, subministrará ferro, não só a esta Capitania toda, mas tambem as visinhas, e que será hum estabelecimento de grande proveito para a Real Fazenda; devendo-se tudo á intelligencia, desvello, e incansavel trabalho do dito Devr., cujos distinctos Serviços tenho a honra de recommendar eificazmente a S. A. R. pela vallosa intervenção de V. Excia.

Direi mais que na pequena Fabrica de Congonhas, depois de conseguir-se a factura de um novo malho, cuja obra presptara quase invencivel, tem-se introduzido nova regularidade nos trabalhos; os quaes produzirão na semana passada, segundo me consta, oitenta arrobas de bom ferro.

Eis aqui em summa qual hé o estado presente das fabricas de ferro desta Capitania, primeira que póde apresentar a S. A. R. noticias exactas; e satisfactorias sobre este novo ramo de industria tão necessaria para o Estado e para o Publico.

Deos Guarde a V. Excia.

Villa Rica 20 de Dezembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Aguiar — Conde de Palma.

P.a a Secretr.a de Estado dos Negocios da Guerra.

Illmo. e Exmo. Snr.— Acabo de receber os Regios Avisos, que V. Excia. me expedio nas datas de 25 de Novembro preterito, e de 3 do corrente, e tenho a honra de assegurar a V. Excia. que farei cumprir pontualmente as Reaes Determinações, que nelles se contem, tanto sobre a pratica que deverão observar os Coroneis e mais os Chefes dos Regimentos de Linha, e Milicias, na concessão de passagens de umas para outras Companhias dos mesmos Corpos aos Officiaes Inferiores, e soldados de licenças, ou dispensas do Serviço por alguns dias, como a respeito das obrigações, [que deverá satisfazer o Padre Joaquim Marques Themudo, para que os Alumnos da Aula de Educação, que o Supplicante tem na Villa de S. José possão gozar da Graça de serem isentos de recrutamento.

Deos Guarde a V. Excia.

Villa Rica 20 de Dezembro de 1813.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas — Conde de Palma.

P.a o Conselho Supremo Militar.

Senhor — Em cumprimento das Reaes Ordens contheudas no Despacho do Conselho Supremo Militar de 4 de Setembro preterito, e que me forão expedidas para informar com o meu parecer sobre o requerimento incluso de João Teixeira de S. Paio, que supplica a V. Excia. a Graça de ser reformado no Posto de Capitão das Ordenanças do Districto do Aranha pertencente a Termo da Villa de Sabará, eu tenho a honra de

levar a Augusta Presença de V. A. R. a informação tambem inclusa que me foi dada pelo Capitão Mor respectivo, com a qual eu não posso deixar de conformar-me pelo muito conceito, que me merece o dito Capitão Mor: em taes termos huma vez que pela Attestação junta ao requerimento do Supplicante, e pela mencionada informação se manifesta sua empossibilidade para continuar o Serviço; V. A. Se Dignará Deferir-lhe como For mais do Seu Real Agrado.

Villa Rica 20 de Dezembro de 1813.

Conde de Palma.

1814

N. 1. P.ª a Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra- Illmo. e Exmo. Snr. — «Accusando recebido o Regio Aviso que V. Excia. me expedio em 16 de Dezembro proximo preterito, eu tenho a honra de certificar a V. Excia. para que seja presente a S. A. R. que ficão das Drogas medicinaes indigenas desta Capitania, destinadas para o uso do Hospital Real Millitar dessa Corte. Entretanto previno a V. Excia. de que haverá mais demora na remessa d'alguns artigos, que se faz necessarios procurar em lugares distantes desta villa. Eu procurei prompto em remettel os apenas forem chegando na forma determinada. Deus Guarde a V. Excia. — Villa Rica 8 de Janeiro de 1814—Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galvêas--Conde de Palma.

Para o Conselho Supremo Militar — Senhor — «Em observancia das Reaes Determinações de V. A conthcudas no Despacho incluso do Conselho Supremo Militar em data de 7 de Agosto do anno proximo passado, e que me forão expedidas para informar com o meu parecer sobre o Requerimento que a V. A Rl. dirigio Carlos Manoel de Magalhães, supplicando a Graça de ser Confirmado no Posto de Ajudante Supra do Regimento de Infantaria de Milicias de Sabará, eu tenho a honra de levar a Real Presença de V. A. a Informação, que me foi dada pelo S. M.r Comandante do respectivo Regimento e á vista da mesma, parece que o supplicante não está nas circumstancias de merecer a Confirmação, pertendida, mas antes nas de se lhe declarar baixa na conformidade das Reaes Ordens.

Villa Rica, 8 de Janeiro de 1814 Conde de Palma.

P.ª o m.mo

Senhor—«Cumprindo as Reaes Ordens de V. A. que me forão transmittidas pelo Conselho Supremo Militar no Despacho incluso de 18 de Setembro do anno proximo preterito, para informar com o meu parecer sobre o Requerimento tambem incluso de João de S. Paio do Valle, que pretende ser confirmado no Posto de Alferes das Ordenanças do Districto da Boa Vista pertencente ao Termo desta Villa, eu tenho a honra de levar a Augusta presença de V. A. R.l a informação que me

foi dada pelo Capitão Mor respectivo, a qual devo accrescentar, que como V. A. R.[l] Houve por bem Despensar no lapso do tempo, parece-me que o Supplicante se acha nas circumstancias de merecer a Confirmação pretendida — Villa Rica 8 de Janeiro de 1814 — Conde de Palma.

N. 2 — P.ª a Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.— Illmo. e Exmo. Snr. —«Satisfazendo a Real Determinação, que por V. Excia. me foi expedida para informar interpondo o meu parecer sobre o Requerimento incluso de Antonio José Vieira de Menezes Cirugião Mor graduado do Regimento de Cavallaria de Linha, desta Capitania, que pretende se lhe mande dar o soldo de Cirugião Mor effectivo desde o dia, em que marchou com os Esquadrões do sobredito Regimento com destino para as Fronteiras do Sul; tenho a honra de assegurar que o Supplicante apezar de ser graduado foi o que se achou nas circumstancias de marchar; e que desempenhou com distinção os seus deveres durante o espaço de hum anno, que estiverão estacionados em S. Paulo os refferidos Esquadrões, e que já fui presente a V. Excia. no meu Officio N. 57 de 28 de Julho do anno proximo passado, p. tanto parece-me que com justiça pode esperar do Principe Regente Nosso Senhor os Effeitos da Sua Real Benevolencia, mas unicamente quanto a primeira pertenção de perceber o soldo respectivo ao Posto de Cirurgião M.[r] que tem exercido, passando a aggregado. S. A. R[l]. porém Resolverá o for mais de seu Real Agrado. Deus Guarde a V. Excia. — Villa Rica 9 de Janeiro de 1814 - Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas — Conde de Palma.

N. 3 — Illmo. e Exmo. Snr. - «Tendo mui presente a diminuição em que se acha a Real Fazenda nesta Capitania, e o consequente atrazo no pagamento das respectivas Folhas; com tudo pareceo-me que iria menos conforme com as Paternaes e Generosas Intenções do Principe Regente Nosso Senhor quando deixasse de fazer subir a sua Augusta Presença a Representação inclusa de D. Luiza Leocadia da Silva, Viuva do Ajudante pago do 2.º Regimento de Cavallaria de Milicia desta Comarca Felix Dias Bicalho, na qual pretende que eu haja de impetrar de S. A. R.[l] soldo que percebia seu marido, ou o que for do Real Agrado para sua incumbencia, e de sua familia. Os documentos juntos provão os Serviços, que aquelle Official prestou no espaço de mais de quarenta annos, e em abono da verdade acrecentarei que, apezar de não ter sido adiantado em Posto, foi hum dos que, durante o tempo que tive Praça no Regimento de Cavallaria de Linha mais se distinguio no desempenho de suas obrigações, e que mostrando-se sempre desinteressado, e reduzindo-se a seu imitado soldo, ficou portanto sua familia exposta as maiores necessidades.

A Supplicante porém deve unicamente esperançar-se de obter a Graça que pretende na Innata Piedade de S. A. R.[l] que pela valiosa

intervenção de V. Excia. imploro em beneficio da mesma Supplicante, huma vez que V. Excia. se persuada que esta Supplica não tem inconveniente para se apresentar ao Throno —Deus Guarde a V. Excia. —Villa Rica 10 de Janeiro de 1814 —Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galvêas—Conde de Palma.

N. 4 Illm°. e Exm°. Snr. «Devendo cumprir a Real Determinação, que V. Excia. me transmittio para informar com o meu parecer sobre o Requerimento incluso de Vicente Tassara de Padua, Cabo de Es quadra do Regimento de Cavallaria de Linha desta Capitania, que pretende ser promovido ao Posto de Ajudante vago no 1.° Regimento de Cavallaria de Milicias da Comarca de Rio das Mortes, tenho a honra de assegurar a V. Excia. que o Supplicante se tem mostrado sempre hum dos mais promptos Soldados no desempenho de suas obrigações, muito especialmente na occasião em que marchou com os Esquadrões do dito Regimento em destino para as Fronteiras do sul, e durante o tempo, que se demorou na Cidade de S. Paulo, o que me foi presente por Attestações dos Officiaes, com quem servira—Nestas circunstancias, obstando a pretenção mencionada o dispcsto na Carta Regia de 13 de Maio de 1808, como o Suppe. se acha com agilidade para prestar serviço mais relevante que o de Milicia, parece-me que recahiria em merecimento quando S. A. Rl., a puros Effeitos da Sua Incomparavel Generosidade, Se dignasse Fazer-lhe a Graça de o promover a Forriel aggregado ao mesmo Regimento, onde apezar de haverem muitos Cabos de Esquadra mais antigos do que o Supplicante, este com tudo se tem tornado digno de Alguma contemplação. Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica, 10 de Janeiro de 1814. Illm.° e Exm.° Snr. Conde das Galvêas-Conde de Palma.

P.ª a Secretr.ª de Estado de Negocios de Marinha.

Illm.° e Exm.° Snr.—» Tenho a satisfação de poder enviar a Ordem de V. Excia. por um soldado do Regimento de Cavallaria de linha, que deve sahir de S. João d'El-Rei, quatro caixotes de Malacacheta pr. Arcenal Rl. da Marinha promptificar se naquella Comarca, e ainda que se torne cada vez mais difficultosa a extracção do dito genero, como já refferi a V. Excia.; com tudo cumpre me assegurar a V. Excia., que ficão subsistindo em seu inteiro vigor as Reaes Ordens sobre semelhante objecto, e que continuarei minhas mais efficazes diligencias para se effectuar outras remessas em quanto V. Excia. não determinar o contrario.

Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 13 de Janeiro de 1814 Illm.° e Exm.° Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

Para o Cons.° Supremo Militar—

Senhor—« Antonio Gularte Brum, Capitão das Ordenanças do Districto do Mundo Novo, do Termo de Villa da Campanha da Princez

requereu a V. A. Rl. confirmação da sua Patente com acesso do Posto de Sargento Mór ou de Tenente Coronel Ouvindo o Capitão Mór respectivo sobre as pretenções do Supplicante, me informa que o dito Capitão rende no Destricto executando pontualmente as Ordens tendentes ao Real Serviço; em taes circunstancias pois, e muito mais por haver o mesmo Supplicante obtido de V. A. dispensa do lapso do tempo, em que devia ter confirmado sua d'ta patente, parece-me que está nos termos de merecer a Graça implorada tão somente pelo que respeita a Confirmação no Posto de Capitão em que se acha, como V. A. R. Foi servido Declarar ao Regio Aviso de 18 de Março do anno proximo preterito segundo consta da nota tomada a margem do requerimento incluso. He o que me cumpre levar a Augusta Presença de V. A. em Conselho Supremo Militar de 17 de Julho do anno passado Villa Rica 19 de Janeiro de 1814. Conde de Palma.

P.ª o m.mº Cons.º

Senhor—» O Supplicante do requerimento incluso, sobre o qual Foi V. A. Rl. Servido Mandar-me Informar com o meu parecer pelo Despacho do Conselho Supremo Militar de 30 de Agosto do anno proximo preterito he Capitão das Ordenanças do Destricto de St.ª Anna do Gopiara pertencente ao Termo da Villa da Campanha da Princeza, e pertende ser confirmado no mesmo Posto.

O Capitão Mor respectivo a quem ouvi sobre a pertenção do Supplicante, acaba de informar-me que o dito Capitão reside no Destricto, que he prompto em cumprir suas obrigações; em taes circunstancias pois tendo já o mesmo Suppe. obtido a Mercê de dispensa de lapso de tempo parece-me que se faz digno da confirmação pertendida. Villa Rica 19 de Janeiro de 1814—Conde de Palma.

Senhor—«Para cumprir as Reaes Ordens de V. A R.l incluidas no Despacho do Supremo Militar de 25 de Maio do anno proximo preterito, lançado no Requerimento incluso de Antonio Gonçalves Rio, que pertende ser confirmado no Posto de Alferes das Ordenanças do Districto do Arraial de Itajubá, pertencente ao Termo da Campanha, ouvi o Capitão Mor respectivo sobre a pertenção do Supplicante, e como aquelle em sua informação declara que este não reside no Districto, como era obrigado achando-se incurso na pena de baixa na conformd.º das Reaes Ordens, parece-me que o mesmo Supplicante não está nas circumstancias de Obter a graça que implora. V. A. R.l Determinará, porém o que foi mais do seu Real Agrado—Villa Rica 19 de Janeiro de 1814—Conde de Palma.

N. 5. P.ª a Secret.ª dos Estados dos Negocios da Guerra. Illmº. e Exmº. Snr.—Em Cumprimento das Reaes Ordens que me forão expedidas por V. Excia. no Regio Aviso de 16 de outubro do anno proximo preterito para informar com o parecer sobre o requerimento incluso de Manoel José Rodrigues, que se acha nessa Corte despachado em 1.º Sar-

gento da Divisão Militar estacionada no Rio Doce e que pertende ser promovido ao posto de Ajud.e Supra do 2.º Regimento de Cavallaria de Milicias da Comarca de Ouro Preto, ouvi o Brigadeiro Chefe do Regimento de Cavallaria de Linha e avista de sua informação, que tenho a honra de levar a muito respeitavel presença de V. Excia. e com a qual não posso deixar de conformar-me pelas razões na mesma expendidas, parece-me que o supplicante não se acha nas circumstancias de merecer a Graça, que implora e que deve ser obrigado a apresentar-se no sobredito Regimento, afim de que haja de servir na referida divisão, Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica, 19 de Janeiro de 1814.—Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas—Conde de Palma.

N. 6 Illmo. e Exmo. Snr.—No Regio Aviso, que V. Excia. me expedio em data de 29 de Dezembro proximo preterito, Foi Servido O P. R. N. Snr. Ordenar; que eu informe com o meu parecer sobre o Requerimento que a Augusta Presença fez subir o alferes graduado do Regimento de Cavallaria de Linha Bernardo Marianno Pinto Moreira, pertendendo a Graça de ser promovido ao Posto de Alferes aggregado ao mesmo Regimento. Em cumprimento pois desta Real Determinação tenho a honra de pôr na muito respeitavel Presença de V. Excia. que o Suppli cante he um dos Officiaes do dito Regimento, em quem reconheço aptidão, e actividade para o Serviço Militar, e que na occasião de marcharem os Esquadrões de Linha desta Capitania com o destino de se transportarem para as Fronteiras do Sul, não só se mostrou prompto para o Serviço da Campanha, mas tambem foi encarregado de toda a escripturação relativa aos mencionados Esquadrões, o que completamente satisfez bem como desempenhou com inteireza as vezes de Quartel Mestre do referido Corpo; de que igualmente fora incumbido. Pelo que, e pelo Serviço, que allega de mais de vinte annos, satisfazendo sempre suas obrigações, como tenho sido informado pelo respectivo Brigadeiro, parece-me q. o supplicante não obstante o estado actual do dito Regimento se acha nas circumstancias de merecer da Alta Grandeza, e incomparavel Generosidade do Principe Regente Nosso Senhor a Merce, que implora, se assim for de Seu Real Agrado - Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 20 de Janeiro de 1814—Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas—Conde de Palma

P.a a dos Negocios da Marinha — Illmo. e Exmo. Snr. — «Tendo a honra de receber o Regio Aviso, que V. Excia. me expedio na data de 8 do corrente mez com a participação de Se Haver Dignado O Principe Regente Nosso Senhor Nomear me por Decreto de 1.º de Dezembro do anno proximo Preterito, Vice Rei, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado da India, vejo-me na rigorosa obrigação de rogar a V. Excia., o especial favor de antecipar na Augusta Presença o meu mais profundo respeito, e reconhecimento pela Real Confiança do Mesmo Soberano Senhor em minhas tenues forças, e mediocres talentos, q. aliás fazião,

com que eu me julgasse insuficiente para o desempenho de um tão importante Emprego, em quanto pessoalmente não posso apresentar-me com toda a submissão aos Reaes Pés do Melhor dos Principes, a Quem consagro o mais intensivo amor; tendo de agradecer por ultimo as delicadas expressões, com que V. Excia., tanto me honra por esta nova, e decisiva Prova da Real Benevolencia para commigo—Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 20 de Janeiro de 1814. Illmo. e Exmo. Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

P.a a Secret.a de Estado dos Negocios da Guerra—N. 7—Illmo. e Exmo. Snr.—«Para dar a sua devida execusão do Regio Aviso q. de Ordem do Principe Regente Nosso Senhor V. Excia. me expedio na data de 30 de Outubro do anno proximo preterito, no qual S. A. M. Foi Servido Mandar, que eu informasse com o meu parecer sobre o Requerimento que a Soberana Presença fez chegar Carlos de Assis de Figueiredo Capitão do 4.° Regimento de Cavallaria de Milicias desta Comarca pertendendo o Posto de Tenente Coronel do mesmo Regimento que se acha vago, ouvi por escripto do Coronel respectivo, cuja informação tenho a honra de apresentar no seu original a V. Exa. e conformando-me com as razões expendidas na dicta informação, só tenho a acrescentar que sendo o Supplicante dos mais acreditados Negociantes desta Villa foi hum dos que se mostrou prompto; e com effeito concorreu para o augmento do Fundo do Brazil, circumstancias estas, quaes eu o considero digno da Graça de ser promovido ao posto que pertende da Real Grandeza—Villa Rica, Deos Guarde a V. Exa. 26 de Janeiro de 1814—Illmo. e Exmo. Snr. Conde das Galveas—Conde de Palma.

N. 1.°—P.a a dos Negocios do Brazil.

Illmo. e Exmo. Snr.—«Acabo de receber o Regio Aviso que V. Ex. me dirigiu debaixo do N. 1.°, e tenho a honra de asseverar a V. Ex. que fico certo de ter sido entregue na Junta do Banco do Brazil o Producto das duas Acções que se offereceram na Camara do Rio das Mortes conduzidas pelo Tenente de Melicias Manoel Pereira de Mesquita, assim como farei entregar com a brevidade possivel as Apolices que V. Ex. se dignou remetter-me, dos respectivos Accionistas, tenho egualmente a participar a V. Ex. que se acha recolhido nos Reaes Cofres o producto da Acção pertencente a Custodio Ribeiro Pereira Guimarães para ser enviada na primeira occasião opportuna, e o que só espero a que pertence ao Capitão Mór José Pereira Freire de Moura, para sim concluir a remessa do total das Acções Offerecidas nesta Capitania e que chegarão ao numero de setenta.

Deus Guarde a V. Ex.

Villa Rica 19 de Janeiro de 1814.

Illmo. e Exmo. Snr. Marquez de Aguiar.

Conde de Palma.

P.ª o Conselho Supremo Militar.

Senhor—«Pelo despacho do Conselho Supremo Militar de 29 de Maio do anno proximo preterito, foi V.A.Rl. Servido Mandar-me informar com o meu parecer sobre o requerimento incluso de Alexandre Alves Ferreira que pertende ser confirmado no posto de Alferes das Ordenanças do Districto do Ingahi, pertencente ao termo da Villa de S. João de El-Rei ouvindo do Capitão Mór respectivo sobre a pertenção do Supplicante me informa, que o sobre dito Alferes ha muito tempo não rende no Districto, e que por este motivo fôra já provido outro na Conformidade das Reaes Ordens: em taes circunstancias pois parece-me inadmissivel a graça implorada.

Villa Rica 29 de Janeiro de 1814.

Conde de Palma.

P.ª o mesmo—«Senhor em cumprimento das Reaes Ordens que me forão expedidas no despacho do Conselho supremo Militar de 19 de Junho do anno proximo preterito para informar com o meu parecer sobre o requerimento incluso de Manoel Gomes de Almeida Coelho q. pertende ser reformado no Posto de Capitão das Ordenanças no Destricto da Capella do Senhor Bom Jesus de Mattosinhos, pertencente ao Termo da Villa de São João de El-Rei eu tenho a honra de levar a Augusta Presença de V. A. Rl. a informação que me foi dada pelo Capitão Mór do Termo respectivo e como este na mesma afirma que o supplicante solicita sua reforma só afim de excusar-se do Real Serviço não tendo motivo que o inhabilite para continuar no Comando, do mencionado Districto parece-me que não está nas circunstancias de merecer a graça que implora.

Villa Rica 29 de Janeiro de 1814.

Conde de Palma.

—«Senhor: Manoel Luiz de Abreu sobre cujo Requerimento foi V. A. Rl. Servido Mandar-me informar com o meu parecer pelo Despacho incluso do Conselho Supremo Militar pertende ser confirmado no posto de Capitão da 8.ª Companhia do 4.º Regto. de Cavallaria de Milicias da Comarca do Rio das Velhas, aquartelado na Villa de Paracatú. Ouvindo o Capitão Comm. do Resp. Regto. me apresentou a informação inclusa que tenho a honra de levar a Augusta Presença de V. A. Rl. e como da mesma consta estar o supplicante e actual exercicio e ter o estabelecimento necessario para se manter com a decencia devida ao mencionado Posto parece-me que se acha na circunstancia de obter a Confirmação pertendida.

Villa Rica 29 de Janeiro de 1814.

Conde de Palma.

P.ª o Desembargo do Passo— «Senhor Em cumprimento da Regia Provisão de 30 de Outubro proximo passado tenho a informar a V. A. R.l que a Freguezia de S. Bento de Tamanduá com o numero de 16.940 almas com dez Capellas filiaes collocadas em differentes lugares com seus Districtos as Applicações não tem necessidade alguma de divisão nem desta se segue utilidade publica ou particular. A numerosa população espalhada por longo espaço de terras comprehendidas nos limites de uma freguezia e que parece-me mostrar a impossibilidade de se lhes administrar os sacramentos e pasto espiritual p.r um so Parocho, não hé inconveniente novo ou motivo sufficiente para se dividirem as freguezias elle foi prevenido, e acautellada por Ordens Regias que instituiram com audiencia dos Bispos e Parochos e depois de haverem as informações população e distancia dos lugares as Capellas filiaes, e suas Applicações, e que podem ainda augmentar-se quando a necessidade o exigir sem gravame da Real Fazenda. Os Capellães nomeados annualmente pelos Vigarios e approvados pelo Bispo Diocesano são outros tantos Coadjutores, ou quasi Parochos destinados para os Respectivos lugares onde procurão servir a Igreja Com maior diligencia e satisfacão dos povos para continuarem nos empregos; evitando as queixas e procurando merecer o conceito dos Vigarios que vigia mais de perto sobre elles para informarem e satisfazerem as mais sabias e virtuosas recommendações do zeloso e prudente Bispo desta Diocese o rendimento actual das Igrejas ou dos Parochos se vae diminuindo por differentes causas e a proporção que os mesmos se multiplicão; procurando pois todos conseguir o necessario para a sustentação de decencia de Vigarios Collados forão mais activas e diligentes as lembranças dos direitos Parochiaes com maior pezo dos povos; e estes que até o presente concorrião para a sustentação de hum Vigario, obrigado a dar-lhe o Capellão e a substituil-o, quando o nomeado fosse empedido, ou infermo, não gozarão de igual beneficio, ou remedio, se o Vigario Collado não puder cumprir inteiramente com suas obrigações e o rendimento da Igreja não fôr tambem sufficientes para os coadjutores. Accresce a tudo isto o augmento de despeza para a Real Fazenda com o pagamento de novas congruas em a folha Eclesiastica concideravelmente crecida; e em tempo que os rendimentos geraes faltão huma avultada somma para equivaler as despezas da Capitania são portanto estes os principios de que estou inteiramente convencido, os quaes já em outra occasião tive a honra de expor na Augusta presença de V. A. Que determinará o que for mais de Seu Real Agrado.

Villa Rica 30 de janeiro de 1814—Conde de Palma.

N. 2. P.ª a Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil - «Illm.º e Exm.º Snr. Na conformidade de que foi presente a V. Excia. no meu officio de 29 de Janeiro do Corrente anno aproveito a occasião da partida do Tenente do Regimento de Cavallaria de Linha desta Capitania José Antonio de Mello de Nolasco Saião incumbido da remessa dos

Regios Cabedaes pertencentes ao Real Erario enviando a Ordem de V. Excia. o producto da acção offerecida por Custodio Ribeiro Pereira Guimarães para augmento do fundo do Banco e que melhor consta do Recibo incluso assignado pelo sobredito Tenente e Continuo a rogar a V. Excia. haja de dirigir o respectivo conhecimento. Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 15 de Fevereiro de 1814—Illm.° e Exm.° Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

N. 3.—Ill.mº e Exm.° Snr. — « Accusando recebidos os Regios Avisos ns. 4 e 5 que V. Excia. me expediu nas datas de 21 e 22 de Janeiro proximo preterito quanto ao primeiro tenho a honra de significar a V. Excia. o meu agradecimento por se haver dignado communicar-me que forão de grande satisfação para S. A. Rl. o Principe Regente Nosso Senhor as minhas participações concernentes a nova fabrica de algodão que projecto de estabelecer nesta Villa ajuntando por acções um capital sufficiente para a sua manutenção ao exito da ultima tentativa na fabrica de ferro no Morro do Pilar e a nova regularidade que se introduziria na fabrica de ferro de Congonhas quanto ao segundo fico na intelligencia de que S. A. Rl. Conformando-se com a minha informação e parecer ouve por bem fazer mercê a José da Silva Amorim do Habito da Ordem de Christo — Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 18 de Fevereiro 1814 — Illm.° e Exm.° Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

N. 8.—Illm.° e Exm.° Snr. Pelos Regios Avisos que V. Excia. me Expedio nas datas de 3 e 5 do corrente eu fico na intelligencia de haver sido entregue a V. Excia. o meu Officio n.° 100, que acompanhava a bolsa de vias dirigidas pelo Governador de Matto Grosso, bem como que O Principe Regente Nosso Senhor Se Dignava Approvar a Proposta, que teve a honra de fazer saber a Sua Augusta Presença para os Gastos Superiores do 2.° Regimento de Cavallaria de Milicias desta Comarca, e outro sim de Promover Joaquim José Caetano a Sargento Mór das Ordenanças de Minas Novas, e Bento Lourenço Vas de Abreu a Capitão do Regimento de Cavallaria de Milicias da Comarca de Serro Frio.

Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 18 de Fevereiro de 1814—.

Illm.° e Exm.° Snr. Marquez de Aguiar.

Conde de Palma.

N. 9. Illm.° e Exm.° Snr.—«Na conformidade dasReaes Determinações tenho a honra de levar a Respeitavel Presença de V. Excia. as Informações de conducta dos Officiaes; Officiaes Inferiores e Cadetes do Regimento de Cavallaria de linha desta Capitania, que me forão dadas pelo Brigadeiro Chefe do mesmo Regimento, Pedro Affonso Galvão de S. Martinho. Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 18 de Fevereiro de 1814—Illm.° e Exmo. Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Pal-

ma—Nota relativa ao do Brigadeiro—Reporto-me a minha precedente informação sobre a conducta, e prestimo deste Official — Conde de Palma.

N. 40.—P.ª a Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil.

Illm.º e Exm.º Snr. » Em cumprimento das Reaes Ordens contheudas no Regio Aviso, que me foi expedido por V. Excia. em data de 26 do mez proximo preterito, para informar com o meu parecer sobre o negocio, que faz o objecto do Requerimento incluso de D. Maria Leocadia da Silva, e de Francisco Dionisio Fortes Supplicando ao Principe Regente Nosso Senhor hum Seguro Real para suas pessoas a fim de não serem inquietados por José Roiz Lima, e José Fernandes Lima, moradores na Comarca de S. João de El-Rei, eu tenho a honra de levar a muito Respeitavel Presença de V. Excia., que havendo os Supplicantes accusado os referidos Limas pela morte perpetrada no Coronel Manoel de Sá Fortes forão elles pronunciados na Devassa, a que se procedeo; porem correndo seu livramento ordinario forão a final absolvidos, como os mesmos Supplicantes Confessão -Por este facto he bem de presumir se as leys assim o reputão que os supplicados ficassem inimigos capitaes dos supplicantes e por isso bem fundado o receio de poderem ser inquietados em suas pessoas, o que só se poderá acautellar com o seguro Real que pertendem. Em taes circunstancias pois tendo a Viuva do defunto Coronel merecido já a Real Contemplação do Principe Regente Nosso Senhor, como se manifeste da Certidão junta ao seu dito Requerimento, sendo de esperar, qua do mencionado Seguro Real resultarão os fins a que se propoem, pela pena que se lhe deve seguir, quendo seja quebrantado pelos supplicantes, parece-me que os Supplicantes podem merecer de S. R. A. a Graça que implorão accrescentando em abono da verdade que, alem do motivo referido, não me consta houvesse facto algum posterior que prove as mas intenções dos Supplicados a respeito dos Supplicantes, se o houve ainda não chegarão ao meu conhecimento. Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 19 de Fevereiro de 1814.

Illm.º e Exm.º Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

N. 10.—Para a dos Negocios da Guerra.

Illmo. e Exmo. Snr. - Na conformidade das Reaes Ordens, eu tenho a honra de levar a Real Presença do Principe Regente Nosso Senhor pela mediação de V. Excia. o Requerimento junto de João Baptista de Souza Fremes, Capitão Confirmado da 3.ª Companhia do Regimento de Infantaria de Melicias de Homens Pardos da Comarca de Sabará, em que suplica a Graça de ser promovido ao Posto de Coronel do mesmo Regimento. O Supplicante o tem Commandado no espaço de mais de nove annos, e mostra por Attestações fidedignas o fizera sempre com actividade e aproveitamento do dito Corpo, porem desde Novembro do anno passado entrou a Commandar o sobredito Regimento o Capitão

Graduado em Sargento Mor Lourenço de Mello Pimentel, o qual, apezar de ter conseguido aquella Graduação pelo motivo de conduzir a Corte a Companhia do respectivo Regimento na preterita Expedição que, se destinava para as Fronteiras do Sul, parece não dever obstar a pertenção que tem o Supplicante do Posto de Coronel, que lhe compete attentos os Serviços indicados nas referidas Attestações; Comtudo como se ache vago o Posto de Tenente Coronel será conveniente promover-se a este Posto o mencionado Sargento Mor Graduado Lourenço de Mello Pimentel; parecendo-me que a promoção destes dous Officiaes aos Postos indicados he de muito interesse ao Real Serviço no mesmo Regimento.—Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 19 de Fevereiro de 1814—Illmo. e Exmo. Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

N. 11.—Illmo. e Exmo. Snr.—Achando-se nas circumstancias de merecer a Real Contemplação do Principe Regente Nosso Senhor o Sargento Mor de Infantaria, e Ajudante das Ordens do Governo desta Capitania Salvador Pereira da Costa pela distincção, com que tem desempenhado os seus deveres, e antiguidade sufficiente, eu tenho a honra de o propor á S. A. R. por mediação de V. Excia. para o Posto de Tenente Coronel da mesma Arma addido ao Estado Maior do Espirito, Continuando no seu Exercicio. He do meu dever, em obsequio da verdade asseverar a V. Excia. que neste Official pelo espaço de mais de nove annos, que tem servido debaixo das minhas Ordens, seja na Capitania de Goyaz seja nesta, para onde S. A. R. Foi servido Conceder lhe Passagem no mesmo Posto, e Exercicio tenho observado huma constante probidade, e inteira assim como a maior promptidão, e energia em objectos do Real Serviço, de que me deo sempre provas não equivocar motivo pr. que o proponho; e pelo qual deve elle esperar da Alta Grandeza de S. A. R. a Graça de ser promovido ao Referido Posto, Graça que de maneira alguma Grava a Real Fazenda por se não augmentarem os vencimentos que actualmente percebe como ajudante das Ordens. Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 19 de Fevereiro de 1814—Illmo. e Exmo. Snr. Marquez de Aguiar — Conde de Palma.

N. 12.—Illmo. e Exmo. Snr.—Tenho a honra de levar a Augusta Presença de Sua Alteza R. o Principe Regente Nosso Senhor pela mediação de V. Excia. a proposta junta que me dirigio o Brigadeiro Comandante do Regimento de Cavallaria de linha desta Capitania dos Officiaes por antiguidade para os Postos vagos no dito regimento. Não tenho a adiantar sobre a conducta e merecimento do Officiaes nella indicados alem do que se acha notado a cada hum nas Informações que em todos os semestres a Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, e na que vae nesta mesma occasião; e portanto passo só a recommendar a Clemencia e Magnanimidade de V. A. Rl. Guido Thomaz Marlière, *o mais antigo Tenente aggregado,* Capitão graduado do mesmo Regimento, casado, que percebe o pequeno soldo de

20$000, o qual tem servido sempre com muita actividade, mostrando zelo pelo Real serviço, e que se acha de presente encarregado de hum Destacamento nos Sertões de Pomba com a direcção dos Indios até aldeados, desempenhando esta comissão com muito acerto, e reconhecido interesse daquelles Povos, afim de que S. A. Rl. se Digne Attendel-o com aquella Graça que for mais compativel com as circumstancias, e do Seu Rl. agrado, parecendo-me que se podera ter logar sem exemplo, o que o supplicante pede na segunda parte do requerimento junto. Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 19 de Fevereiro de 1814. — Illmo. e Exmo. Snr. Marquez de Aguiar. — Conde de Palma.

N. 13 Illmº. e Exmº. Snr.

Em virtude das Reaes Ordens incluidas no Regio Aviso da copia no 1.º tive a honra de remetter a V. Ex. por Pedro e José d'Avila dois caixotes com as drogas medicinaes que constão do documento n. 2.º pelo mesmo documento se mostra qual fora a despeza que se fez com as ditas drogas, que as mattas e campos desta Capitania offerecem abundantemente importando mais as conducções que as mesmas drogas. Ipecaquanha e a centaurea menor tambem já se acha em meu poder e só falta acondicional-a para se remetterem na primeira occasião; resta a resina de pinho e a calumba e que enviarei logo que me forem remettida de lugares mais distantes donde as mandei vir Rogo a V. Ex. haja de mandar satisfazer pela repartição competente a importancia da sobre dita droga ao Procurador do negociante José Bento Soares que adiantou aqui as garantias necessarias como consta do dito documento n. 2.º logo que houver de chegar a presença de V. Ex. o referido conductor Pedro José d'Avilla. Deus Guarde a V. Ex. 19 de Fevereiro de 1814. Illmº. e Exmº. Snr. Marquez de Aguiar — Conde de Palma.

N. 14 Illmº. e Exmº. Snr. «Existindo nesta Villa um Batalhão de homens Pretos, Milicianos denominados Artilheiros e reconhecendo que nelle não havia Official que tivesse conhecimentos para diciplinar este corpo no exercicio que lhe competia encarreguei ao Capitão do 2.º Regimento de Cavallaria de Melicias João Nepomuceno Simões Borges da inspecção do referido Corpo por isso que estando destacado com o dito Regimento nessa Corte para se applicar as evoluções da artilharia e havendo observado com satisfação o zelo e actividade com que este Official tem preenchido o conceito que delle formara e quanto aproveitou a minha deliberação tenho a honra de propor lhe a S. A. R. Principe Regente Nosso Senhor pela mediação de V. Ex. para Sargento Mór Comandante do mencionado Batalhão o qual posto se acha vago por fallecimento de Peres Corrêa da Silva sem que comtudo haja de perceber Soldo da Real Fazenda Deus Guarde a V. Ex. Villa Rica 19 de Fevereiro de 1814— Illmº. e Exmº. Snr. Marquez de Maricá—Conde de Palma.

N. 15 Illmº. e Exmº. Snr. As Participações que V. Ex. achará aqui juntas as quaes me dirigirão o Dezºr. Intendente dos Diamantes Manoel Ferreira da Camara e o Capitão Commandante da Força Militar naquella Demarcação Caetano José de Mello, e que eu tenho a honra pela intervenção de V. Ex. levar ao Conhecimento de S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor, tiverão por motivo huma pequena circunstancia, que supeitada a sua nacensa, não produziria como tem produzido, complicações desagradaveis, que pelo seu progresso e natureza não podem deixar de ser conhecidas, e resolvidas por S. A. R. Recontalas-há com substancia, e quaes as providencias, que julguei devia dar interinamente em quanto pedia as positivas, e ultimas Aquelle Augusto Senhor, como vou pedir que este meu Officio O dezºr. Intendente dos Deamantes Manoel Ferreira da Camara julgou-se incommodado na Casa da Opera pelo Cadete d'aquelle Destacamento Antonio Gabriel Peres de França; e depois de o advirtir, julgou-se igualmente pouco satisfeito com a resposta, que delle teve, e por isso o prendeo a Ordem do Capitão Comandante Caetano José de Mello, soltando-o depois de passado algum espaço participou este acontecimento ao dito Comandante, pertendendo deste como em satisfação, fisesse sahir daquella Demarcação o Cadete; não annuio a semelhante pertenção o Commandante, e d'aqui se seguirão as disputas transcriptas em ambas as referidas Participações. Como me chegassem primeiro as do Dez Intendente, que são as que o offereço de 22 do corrente fizesse sahir sem perda de tempo d'aquella Demarcação em direitura a esta Villa, o Cadete Antonio Gabriel Peres de França, não porque o pudesse ainda julgar culpado, mas por ser a causa primaria d'aquellas desordens, e de quem se julgava aggravado o refferido Intendente; ordenando-lhe o outro sim, que immediatamente me communicasse o acontecido com aquelle Magestrado, como lhe compria ter ja feito; igualmente a este dirigi na mesma data outro Officio, em que lhe communicava a sahida do Cadete, e que não dava alem desta, outra providencia, em quanto me não chegasse a Parte Official do Comandante, por que assim o pedia a imparcial Justiça e o acerto com que desejava sempre haver me em tudo que respeitasse ao Real Serviço—A 23 do corrente porem chegou a Participação do Capitão Commandante, que apresento a V. Ex., em N. 3.º, e a vista do que ella, e as outras contem, eu não posso deixar de attestar este negocio a Evidencia e Divisão de S. A. R. por quanto o sobredito Dezºr. Intendente requer; que eu mande render o Commandante, Me faça Conselho de Guerra, servindo lhe de Corpo de delito as suas mesmas representações. Não satisfaço Sem Superior Ordem a primeira requisição pelo motivo de se achar aquelle Official encarregado do Commandante do Destacamento por Determinação de S. A. R., e a segunda em resultado do primeiro motivo; tendo alias o sobredito Official servido até aqui com muita distinção, e na melhor harmonia com aquelle Magistrado; expedindo lhe tão somente em Officio de 25 do corrente do Real Serviço,

e mandado pelo Dez.or Intendente dos Diamantes como hé obrigado pelos §§ 27 e 29 do Regimento da Demarcação Diamantina, podendo depois de cumprir, representar no caso de se achar lesado pelo Mencionado Ministro, communicando ultimamente a ambas ter levado a presença de S. A. R. suas dispensões para julgar, e Decidir como melhor convier ao Seu Real Serviço, recomendando-lhe no emtanto que não são resolvidas, se de um, reciprocamente a observancia de suas respectivas obrigações, para não padecer o Serviço, o menor prejuizo, do qual serão responsaveis immediatamente ao Principe Regente Nosso Senhor.— Estas as medidas, que julguei dever tomar em semelhante conflicto esperando as dessisiva, e as mais Saudaveis de S. A. R. para obstar a continuação de semelhantes perturbações, que não podem deixar de muito affluir em prejuizo [dos interesses e Bem de V. Real Serviço. Deus Guarde a V. Ex. Villa Rica 28 de Fevereiro de 1814— Illm°. e Exm° Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

N. 16. Illm.° e Exm.° Sn.r—› Demetro José de Faria Soldado desertor da sexta Divisão Militar extacionada no Rio Doce sobre cujo requerimento foi Servido o Principe Regente Nosso Senhor mandar me informar com o meu parecer, pertende ser perdoado do Crime da Deserção e restituido a sua antiga Praça afim de continuar a servir no Regimento de Cavallaria de Linha desta Capitania : ouvindo o Brigadeiro Chefe do mesmo Regimento este me dirigio a informação que tenho a honra de levar a muito respeitavel presença de V. Excia. e a vista della parece-me que o Supplicante se acha nas circumstancias de poder esperar da Alta e Illimitada Munificencia de S. A. R. um benigno deferimento a sua pertenção.

Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 28 de Fevereiro de 1814— Illm.° e Exm.° Sn.r Marquez de Aguiar - Conde de Palma.

N. 5. P.a a dos Estados dos Negocios do Brazil.

Illm.° e Exm.° Sn.r Na presença da informação que me dá o des.r Ouvidor da Comarca de Sabará a quem ordenei por Officio de 13 de Outubro, do anno passado examinasse ouvindo a Camara do Districto o Requerimento que fizeram subir a Real Presença do Principe Regente Nosso Senhor o Tenente Coronel João da Motta Ribeiro e seus socios em que pertendem para sustentação da Fabrica de ferros que vão erigir nas immediações do Arraial da Fabrica da Itabira do Matto Dentro que S. A. R. lhes mande consignar e demarcar duas legoas de terreno no Sitio e com clausulas indicadas no mesmo Requerimento para poderem extrahir as lenhas e carvão precisos para a sobredita Fabrica; cumpre-me dizer a V. Excia. que a vista da referida informação da Camara do

Districto e depoimentos de testemunhas a que procedeo o dito Ouvidor da Comarca o que tudo V. Excia. achará aqui junto estão os Supplicantes nas Circunstancias de conseguir a graça que suplicam visto que ella longe de prejudicar pode ser muito conveniente aos interesses Regios de grande aproveitamento publico devendo-se recommendar a este Governo uma especial protecção neste e outros semelhantes, estabelecimentos que sem duvida concorrerão para o melhoramento e augmento desta Capitania que pode muito utilizar ao Estado.

Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica, 1 de Março de 1814—Illm.º e Exm.º Sn.r Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

Pa. a Secretaria de Estado dos da Guerra.

Illm.º e Exm.º Sn.r—» Acuso o recebimento do Regio Aviso de 14 de Fevereiro passado em que V. Excia. me communica haver por bem Sua A. R. o Principe Regente Nosso Senhor Determinar que todo o salitre que em perfeita purificação se conduzisse desta Capitania para a Real Fabrica de Polvora na Lagôa de Rodrigo de Freitas fosse elle promptamente satisfeito pelo preço de 6400 rs. por cada uma arroba; e tendo em consequencia nas Reaes Ordens feito saber aos especuladores deste ramo de commercio os Paternaes Desvelos de S. A. R. dadas as providencias sobre hum tão importante objecto como V. Excia. reconhecerá nas copias inclusas que tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. sendo de esperar os melhores resultados, e que com brevidade possivel chegue a referida Fabrica a maior quantidade de Salitre com tudo devo prevenir a V. Excia., que não poderá ser tão depressa como desejo, porquanto tendo os empenhadores abandonado inteiramente este ramo de industria, tem de novo que voltar a elle; tem de extrahir o Salitre das nitreiras e tem finalmente de conduzir a huma tão grande distancia, no que levarão longo espaço de tempo, e mesmo haverão alguns, que queirão observar se os primeiros conductores são bem succedidos neste trafego, a que são de novo convidados, e por estas razões parece, que só passando alguns mezes, é que a Real Fabrica poderá ser abastecida do Salitre preciso, e na maior abundancia podendo eu por ultimo afiancar a V. Excia., que não havendo alteração no vantajoso preço agora estabelecido, tornará este ramo de industria a seu antigo pé, não se soffrendo jamais a falta, que se tem experimentado, a vista das medidas que se tomarão, e que hão de ser efficazmente observadas pelas Authoridades Constituidas, a que tenho encarregado esta tão importante commissão.

Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 11 de Março de 1814.

Illm.º e Exm.º Sn.r Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

N.º 18

Ill.mº e Exmº. Snr.—Satisfazendo as Reaes Ordens, que o Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido Mandar-me expedir para informar com o meu parecer sobre o Requerimento junto de Joaquim Claudino de Souza Brandão Cadete do regimento de Linha desta Capitania, em que pede-se-lhe conceda huma nova licença para continuar seus estudos na Real Academia Militar dessa Corte, tenho a honra de levar a presença de V. Exª. que apezar do Supplicante se achar em huma idade menos propria para se applicar aos Estudos, comtudo como mostra pela certidão junta a Seu Requerimento, que se achava matriculado no primeiro anno mathematico, quando foi chamado para marchar com os Esquadroens do sobre dito Regimento para as fronteiras do Sul, e outros Militares da mesmo Regimento, depois que voltarão daquella diligencia forão novamente admittidos a continuar o seu curso, parece-me que o Supplicante se acha em eguaes circumstancias. Principe Regente Nosso Senhor Determinará porem o que for mais do Seu Real Agrado.

Deos Guarde a V. Eª.. Villa Rica 11 de Março de 1814. Illmº. e Exmº. Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

P.ª o Concelho Supremo Militar.

Senhor—Tenho a honra de levar a Augusta Presença de V. A. na conformidº. das Reaes Ordens o Processo Cabal feito áos Réos Antonio Correia da Silva, e Justiniano Neri do Rego, Soldados do Regimento de Cavallaria de Linha desta Capnia. e a Jose Felippe Benicio Cabo de Esquadra do mesmo Regimento; e parecendo-me muito attendiveis os fundamentos em que se firma a Sentença, proferida no concelho de Guerra, eu me animo a implorar (quanto em taes circumstancias me seja permettido implorar) a Alta Clemencia e Illimitada Piedade de V. A. Rl. a favor dos mencionados Réos. Villa Rica 11 de Março de 1814.—Conde de Palma.

Pª. a Secretaria do Estado dos Negocios da Guerra.

Illmº. e Exmº. Snr.—Tenho a honra de levar á Soberana Presença do Principe Regente Nosso Senhor, pela intervenção de V. Exª. a proposta junta, para os Regimentos de Infantaria de Milicias desta Villa, e 1.º de Cavallaria de Milicias desta Comarca, segurando a V. Exª. que procedi a referida Proposta tendo unicamente em vista o melhoramento da disciplina destes Corpos, e o merecimento dos Officiaes, que, pelos seus Serviços, antiguidade, e estabelecimento, se achão nas circumstancias de merecerem a Real contemplação; deixando de propor nesta mesma occasião Sargento Mor para o dito Regimento da Infantaria por se achar este provimento affeito a V. A. Rl., em consequencia do Requerimento, que á Augusta Presença fez subir Francisco Alves de Freitas Tenente do Regimento de Cavallaria de Linha e sobre o qual infor-

mei nas conformidades das Reaes Ordens, que se me expedirão para este fim, na data de 9 de Outubro de 1812.

Deos Guarde a V. Exª. Villa Rica 18 de Março de 1814—Illmº. e Exmº. Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

Proposta para os Postos superiores presentemente vagos no Regimento de Infantaria de Milicias dos Homens pardos de Villa Rica; e para o 1.º Regimento de Cavª. de Milicias da Comarca de Ouro Preto.

REGIMENTO DE INFANTARIA

POSTOS	Offªes. nas circunstancias de serem contemplados	OBSERVAÇÕES
Coronel p'. falecimento de José Ant.º de Mello	O Tenente Coronel do 1.º Regimtº. de Cavª. de Milicias da Comarca do Ouro Preto. Joaqm. Ferrª. da Fonseca.	Este official serve a 40 annos; tem comandado p.' algumas vezes o seu Regimtº.; dando constemte. provas de muita probidade para semelhante exercicio, p'. este motivo o proponho para o menciona-do Posto de Coronel p'. não haver no Regimtº. um Offªl. Superior q. esteja nas circumstancias de ser presentemtº. promovido; e porque o sobredito Tenente Coronel he o mais antigo Official dos differentes Regimentos desta Comarca.
Tentº. Coel.	O Capm. de Granadeiros Joaquim dos Reis	Que anteponho ao Capitão Caetano José de Almeida, unico que no Regimento conta maior antiguidade por que ha annos se acha inteiramente impossibilitado, e não comparece em acção algua do Real Serviço accrescendo mais não haver Sargento Mór, a quem competisse ser promovido.

REGIMENTO DE CAVALLARIA

POSTOS	Offªes. nas circunstancias de serem contemplados	OBSERVAÇÕES
Tenente Coronel, Quando S. A. R. Haja p'. bem Annuir a Proposta antecedente.	O Capitão Nicolão Soares do Couto	Este honrado Official he o Capitão mais antigo do Regimento; e por isso lhe compete de justiça o Posto de Tenente Coronel, a ficar vago pelo accesso de Joaquim Ferreira da Fonseca, merecendo mais a Real contemplação pela generosidade, com q. se tem prestado, já pª. Accionista do Banco do

POSTOS	Offaes. nas circuntancias de serem contemplados	OBSERVAÇÕES
		Brazil, já p.a socio da Fabrica, q. se vai levantar nesta Villa, de Tecidos de Algodão, e já p.a tudo o mais em q. pode mostrar o seu patriotismo, e amor q. consagra a Sagrada Pessoa do Principe Regente Nosso Senhor — S. A. R. Foi servido reformal-o no Posto de Sargento Mór por Decreto de 13 de Agosto do anno passado, e como quer q. o mmo. official desejasse a continuar a servir, havendo obtido melhoramentos de saude como fez Presente ao Principe Regente Nosso Senhor, Foi o m.mo Augusto Senhor Servido Reintegral-o no seu antigo Posto, pr. Decreto de 30 de Setembro do refferido anno. Este Offal. temme merecido toda a confiança e he digno de que eu supplique efficazmte. o seu accesso.
		Não contemplo o Sargento Mór efectivo Manoel Antonio de Magalhães, pr. se achar gravemte. enfermo e mmo. pr. q. não pertende accesso algum, á vista da declaração incluida no Regio Aviso de 11 de Julho de 1809, que seria promovido a Coronel perdendo o soldo que percebe.
		Nem o Sargento Mór aggregado Antonio José Peixoto pr. ser ha pouco tempo a este posto; passando de outro Regimento, e por este motivo não dever preterir a antiguidade dos officiaes do Regimento respectivo que se acham em muito mais attendiveis circumstancias.

Villa Rica, 18 de Março de 1814. — *Conde de Palma.*

N. 20

P.ª a mesma Secretrª. de Estado dos Negocios da Guerra.

Illmº. e Exmº. Snr.—«Lourenço Antonio Monteiro, Alferes Graduado em Tenente do Regimento de Cavallaria de Linha desta Capitania, sobre cujo Requerimento o Principe Nosso Senhor Foi Servido Ordenar no Regio Aviso de 9 de Abril do anno preterito, que eu informe, supplica a graça de ser promovido ao posto de Sargento Mor agregado ao 4.º Regimento de Cavallaria de Milicias da Comarca de Ouro Preto, com o vencimento do soldo que actualmente percebe—Cumprindo pois esta real Ordem devo dizer a V. Exa. que a vista dos Documentos, que o Supplicante apresenta, os quaes attestão suas molestias, de que eu mesmo tenho sido testemunha ocular, nenhuma duvida teria em subscrever a sua pertenção; se não fora o Disposto na Carta Regia de 13 de maio de 1808—Como porem se meDetermina que a presente informação ajunte o meu parecer, não posso deixar em obsequio da verdade de levar a muito respeitavel Presença de V. Exª. que este Official he um dos do mencionado Regimento, que sempre mereceu a minha confiança pelo zelo, e actividade, com que tem desempenhado importantes comissões de que o encarreguei, bem como a minha estima, pelo seu regular comportamento, pelo que não o considerando, a pezar do seu estado de saude, e fraca constituição, inhabil para um serviço menos activo, e sendo a pró da sua dita pertenção o não ir gravar a Real Fazenda, por isso que só requer o mesmo soldo que ora percebe, como Alferes aggregado; acressendo não fazer falta no referido Regimento, em q. serve, podendo ainda prestar bom serviço, nas Milicias; parece-me (por estas considerações) que o Supplicante pode esperar, sem exemplo da Alta Grandeza de S. A. R. que O Mesmo Augusto Senhor Se Digne Annuir ao Seu Requerimento. — Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 21 de Março de 1814—Illmº. e Exmº. Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

N. 21

Illmo. e Exmo. Snr.—Não hesitei fazer-me cargo de levar á muito respeitavel Presença de V. Excia. o Requerimento junto que ao Real Throno dirige José Gonçalves Gomide, pertendendo da alta Grandeza do Principe Regente Nosso Senhor a Mercê da Praça de Cirurgião Ajudº. do Regimento de Cavallaria de Linha desta Capitania; bem convencido dos conhecimentos theoricos e praticos que possue o Supplicante, e que pela sua reconhecida aptidão pode prestar mto. bons Serviços em algum dos differentes Destacamentos desta dita Capitania guarnecidos pelo mencionado Regimento. Quando o Mesmo Augusto Senhor, a puros Effeitos da Sua Incomparavel Generosidade Haja de Annuir a pertenção do Supplicante a pró da qual não me posso eximir de rogar quanto me he permittido a valiosa intervenção de V. Excia. Com declaração porem de se regularem os seus vencimentos, e graduação pelos de-

mais Cirugiões Ajudantes do sobredito Regem^to. ; e não como o Supplicante pertende.

Deus Guarde a V. Ex^cia. Villa Rica 21 de Maio de 1814—Ill^mo. e Ex^mo. Snr. Marquez de Aguiar -Conde de Palma.

N. 22

Ill^mo. e Ex^mo. Snr.—Satisfazendo as Reaes Ordens do Principe Regente Nosso Senhor, expedidas por V. Ex^cia. no Regio Aviso de 18 do mez proximo preterito, em que o Mesmo Senhor Se Dignou Mandar-me informar com o meu parecer sobre o Requerimento do Sargento Mor do 2.º Regimento de Cavallaria de Milicias da Comarca do Rio das Mortes Simão da Silva Pereira, Supplicando a Graça de ser promovido a Coronel graduado do dito Regimento, continuando no exercicio de Sargento Mór com o soldo competente, devo levar ao Conhecimento de V. Ex^cia. que tendo sido proposto o Supplicante pelo meu Antecessor para o Posto de Coronel do mencionado Regimento não se realizou esta Proposta por S. A. R. Haver deixado a arbitrio do mesmo Supplicante um tal provimento, quando perdesse o soldo que percebia de Sargento Mór, como foi declarado no Regio Aviso de 11 de Julho de 1809, porem como o referido Official ora pede ser graduado no mencionado Posto de Coronel e deva interpor o meu parecer sobre sua pretenção, não posso deixar de expor a V. Ex^cia. que sendo dignos de consideração os Serviços, que o Supplicante tem prestado já no Regimento de Linha, e já no de Milicia como sobejamente provão os bons attestados, que apresenta de meus Predessecores, alem do que me tem constado em abono deste honrado Official, e que de mais a mais a Graduação requerida não aggravará a Real Fazenda parece-me que o Supplicante pode esperar do Principe Regente Nosso Senhor benigno deferimento a sua pertenção, não em consequencia dos exemplos allegados, que posto que verdadeiros, nenhum direito lhe podem dar, mas sim a puros effeitos da Real Beneficencia.

Deus Guarde a V. Ex^cia. Villa Rica 21 de Março de 1814.

Ill^mo. e Ex^mo. Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

P.ª a dos Negocios do Brazil.

N. 6.—Illmo. e Exmo. Snr.—«Accuso recebido o Officio de 4 do corrente, em que V. Excia. novamente me recommenda a execução das Reaes Ordens expedidas pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra em Aviso de 9 de Março de 1810 a favor de D. Maria Leocadia da Silva, e seu Cunhado Francisco Dionisio Fortes, que pertendem Seguro Real pelo receio de serem inquietados por José Roiz Lima, e José Fernandes Lima culpado na morte do Coronel Manoel de Sá Fortes. Em consequencia do que, eu passo immediatamente a dar todas as Ordens precisas aos Ministros Territoriaes da Comarca do Rio

das Mortes, a fim de prestarem aos Supplicantes toda a segurança recomendada na Ordenação do Reino L.º 5.º, Tit. 129; assim como para tomarem todas as medidas de cautella e vigia sobre o procedimento dos Supplicantes, podendo V. Excia. ficar na intelligencia de que me haverei a tal respeito com o maior cuidado, e V.Excia. o poderá afiançar na Augusta Presença de S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor.

Deus Guarde V. Excia.

Villa Rica 21 de Março de 1814.

Illmo. e Exmo. Snr. Marquez de Aguiar.

Conde de Palma.

N. 7.—Illmo. e Exmo. Snr.—«Tendo eu participado á V. Excia. o projecto, que havia formado, de estabelecer aqui huma Fabrica de Tecidos, na qual, com proveito desta Capitania, fosse empregado o Mestre José Lopes que o Principe Regente Nosso Senhor, a effeitos do Paternal Desvello, com que Promove a felicidade de Seus Fieis Vassallos, Foi Servido Mandar para esta Dita Capitania, pela Repartição da Real Junta do Comercio, assestido de huma Pensão diaria pelos Cofres da mesma Real Junta, e se podessem industriar todas as pessoas, que neste genero de trabalho se occupão, podendo igualmente resultar fructos dos Socios, que para a ereição da mesma Fabrica concorressem; tendo participado mais a V.Excia., que o Capitão Bento Dias Chaves se compromettia a apresentar as Maquinas de cardar o Algodão, e hum Filatorio, bem que em ponto diminuto, a semelhança dos da Europa, sem o que era inteiramente impossivel que fosse avante hum igual projecto, não podendo jamais haver bons Tecidos, sem que hajão primeiro bons fiados, tenho agora a satisfação de communicar a V.Excia. que o sobre dito Chaves acaba de apresentar as referidas Maquinas as quaes; pelo que me disem algumas pessoas intelligentes, e pelo que eu mesmo observo, parece que surtirão o effeito desejado; até pela perfeição, com que são construidas, e acabadas. Este homem habil, e de hum espirito curioso, e Patriota havendo examinado com miudeza as Fabricas de Portugal, e tirado dellas os modellos, que lhe parecerão indispensaveis, protesta pelo resultado das mencionadas Maquinas.

Elle pois trabalha com efficacia na sua armação em casa; que escolheo, mais propria para este fim; e logo que se comece o trabalho, e elle for tal qual o esperamos, eu terei o maior prazer de o communicar immediatamente a V.Excia. apresentando ao mesmo tempo o Plano de Sociedade, que se tem formado, e para a qual pude ajuntar vinte, e quatro Accionistas / e mais havião, se mais julgasse necessario / do computo de duzentos mil reis cada hua Acção; fundo que me pareceo bastante para hum semelhante Estabelecimento em pequeno ponto, para que V. Ex. fazendo-o chegar a Soberana Presença de S. A. R. O Mesmo Augusto Senhor Se Digne Sellar com o Seu Real Aprasimento esta Obra, que tanto pode vir á interessar a Capitania, e mesmo, quando

chegue a estado de perfeição, a este continente; por ser ella estabelecida, em hum Paiz, onde as materias primerias custão hum preço commodo, e cujos habitantes são dotados de muita habilidade, e de todas as disposições para semelhante trabalho.

Deus Guarde a V. Excia.

Villa Rica 21 de Março de 1814.

Illmo. e Exmo. Snr. Marquez de Aguiar.

Conde de Palma.

N. 8.—Illmo. e Exmo. Snr.—«Marçal José de Araujo, Coronel do 1.º Regimento de Cavallaria de Melicias desta Comarca, sobre cujo Requerimento Foi Servido O Principe Regente Nosso Senhor Mandar no Regio Aviso, expedido por V. Excia. na data de 12 do presente, que eu informe com o meu parecer, pertende na Real Grandeza a Graça de poder nomear Serventuario para o Officio, que Occupa, de Escrivão da entrada do Ouro na Real Caza da Fundação desta Villa; e bem assim a Mercê da sobrevivencia do mesmo Officio para hum de seus filhos, em proveito da subsistencia de sua familia.

Em execução pois desta Real Ordem cumpre-me informar a V. Excia. que, quanto a primeira pertenção, sendo ella fundamentada em exemplos identicos, e exercendo o Supplicante o Posto de Coronel effectivo de hum regimento de Milicias que comanda com a actividade, e zelo do Serviço, parece-me que pode considerar-se nas circunstancias de obté-la da Alta munificiencia, com que o Principe Regente Nosso Senhor Costuma Attender a Officiaes de semelhante Graduação, que se empregão no Seu Real Serviço expedindo-se então Ordem a Junta da Real Fazenda, para approvar a Nomeação, como he de estillo.

Quanto porem a segunda pertenção, como inteiramente dependa de huma Graça especial, persuado me, quando O Principe Regente Nosso Senhor Se Digne Tomar em Sua Real consideração os Serviços, que o Supplicante apresenta de perto de quarenta annos, não só nas Melicias, como tambem em differentes Officios de Fazenda, onde mostra por Documentos authenticos haver se empregado com honra, e desempenho de seus deveres persuado-me, digo, que esta Graça recahiria em merecimento, por isso que o mesmo Supplicante, alem das rasões ponderadas, se acha bastantemente onerado com numerosa familia, que se porta com decencia, devendo acrescentar que hum de seus filhos Ezequiel José de Araujo, ha muito se tem empregado, e ainda se emprega na Intendencia desta dita Villa como Serventuario de alguns dos Officios da mesma Intendencia de maior responsabilidade, com regular conducta, e assidua promptidão. Neste pois ou em outro mais novo, Bernardo José de Araujo se poderá realisar a pertendida Graça de sobrevivencia, obrigando-se hum ou pela metade de seus Ordenados a sustentação da sua familia no caso de obter o Supplicante da Real Benignidade o Deferimento que implora a sua tão justificada Supplica.

Deus Guarde a V. Excia.

Villa Rica 30 de Março de 1814.

Illmo. e Exmo. Snr. Marquez de Aguiar.

Conde de Palma.

N. 23.—Ill.mo e Ex.mo Sn.r—Cumprindo-me, em observancia da Real Determinação, que V. Excia. me transmittio no Regio Aviso de 31 de Janeiro do corrente anno, informar sobre o Requerimento de Miguel Gomes Duarte, Capitão da 8.a Companhia do 3.° Regimento de Cav.a de Milicias da Comarca do Rio das Velhas, que pertende ser reformado no Posto de Sargento Mor effectivo por haver passado a Coronel do mencionado Regimento Joaquim José Fernandes de Oliveira Cata Preta, que o era por Decreto de 17 de Dezembro do anno proximo preterito, como se manifesta da Certidão junta ao Supplicante compete a effetividade do sobredito Posto de Sargento Mor, devendo eu acrescentar, alem disto, que o mesmo Supplicante he exacto no cumprimento de suas obrigações, e tem toda a aptidão para o Serviço Militar, Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 30 de Dezembro de 1814.

Ill.mo e Ex.mo Sn.r Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

P.a o Conselho Supremo Militar.

Senhor—Em cumprimento das Reaes Ordens contheudas no Despacho incluso, que me foi expedido pelo Conselho Supremo Militar em data de 16 de Outubro do anno preterito, para informar com o meu parecer sobre o Requerimento tambem incluso do Sargento Mor Aggregado as Ordenanças da Villa de S. João d'El-Rei—João Pereira Duarte, que pretende ser Confirmado no mesmo Posto; tenho a honra de levar a Augusta presença de V. A. R. a informação, que me foi dada pelo Capitão Mor respectivo, e como da mesma se evidencea ter o Supplicante bom estabelecimento, e desempenhado sempre as obrigações do dito Posto com actividade e prestimo, acressendo alem disto ser hum dos Accionistas desta Capitania, que concorreu de boa vontade para augmento do Banco do Brazil, por todos estes motivos me parece digno de obter a confirmação, que requer.

Villa Rica 3 de Maio de 1814.

Conde de Palma.

N. 9.—P.a a Secretaria dos Negocios do Brazil.

Ill.mo e Ex.mo Sn.r—Para manifestar quanto tenho em vista a execução das Reaes Ordens que me forão expedidas por V. Excia. na data de 7 do Otubro do anno passado para informar sobre o Requerimento de Anna Maria da Conceição levo a Respeitavel Presença de V. Excia. o Officio incluso do Ouvidor da Comarca do Rio das Mortes acompanhado do que lhe dirigira o Juiz Ordinario da Villa de S. Bento do Tamanduá.

A precisão de proceder a circunspecto exame sobre o legado pela talvez combinada com a falta de necessaria intelligencia da parte d'aquelle Juiz, são certamente os motivos da demora, que tem ocorrido, confio porem, que, mediante as activas diligencias do dito Ouvidor as Reaes Ordens serão Cumpridas com a maior brevidade.

Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 31 de Março de 1814.

Ill.mo e Ex.mo Sn.r Marquez de Aguiar.

Conde de Palma.

N. 10.—Ill.mo e Ex.mo Sn.r—Tendo tido a honra de levar a muito respeitavel Presença de V. Excia. o meu Officio de 30 de Setembro de 1812 fazendo ver a V. Excia. a distinção com que se havia portado o Capitão José Bento Soares, hoje Sargento Mor das Ordenanças desta Villa, sempre que se tratava do Real Serviço, Foi o Principe Regente Nosso Senhor Servido Mandar expedir-me por V. Excia. no Regio Aviso de 13 de Outubro do dito anno Suas Reaes Determinações afim de eu declarar se o mencionado Sargento Mor era já condecorado com o habito de alguma das 3 Ordens Militares, visto que S. A. R. se havia lembrado de honra-lo com o da Ordem de Christo; e participando eu a V. Excia. no meu Officio de 9 de Novembro do refferido anno, que o sobredito José Bento não era Cavalleiro de Alguma das mencionadas Ordens, julguei ser agora huma opportuna occasião de repetir a V. Excia. que o mencionado Sargento Mor de dia a dia tem continuado a dar as mais decisivas provas de seu patriotismo, e Amor a Sagrada Pessoa do Principe Regente Nosso Senhor, e em taes circunstancias o concidero mui digno de que O Mesmo Senhor Se Digne Condecoral-o com a Merce do Habito da Ordem de Christo, a qual tem direito segundo o que V. Excia. annunciou no supracitado Aviso, podendo ultimamente affirmar de mais a mais benemeritos desta Capitania.

Deus Guarde a V. Excia. Villa Rica 31 de Março de 1814.

Ill.mo e Ex.mo Sn.r Marquez de Aguiar.

Conde de Palma.

N. 26—P.a e dos Negocios da Guerra.

Illmo. e Exmo. Snr. — Tendo tido a honra de appresentar a V. Excia. informações circunstanciadas sobre as providencias que, na conformidade das Reaes Ordens tenho expedido para restabelecer o commercio do salitre desta Capitania Afim de que jamais se experimente falta deste genero na Real Fabrica de Polvora dessa Corte, tendo digo satisfeito ao que me fôra Ordenado, nas partes q. respeitava as Comarcas do Rio das Velhas e do Serro Frio; agora posso fazel-o igualmente quanto á do Rio das Mortes, levando a Presença de V. Excia. o Officio incluso do respectivo Ouvidor. A vista do que nelle expõem devo assegurar a V. Excia. que se achão expedidas as convenientes ordens para ir dar a exportação do referido genero para outros destinos

que não sejão o direito dessa Corte; e que me parece fundada a medida que lembra o sobredito Magistrado, e que viria a aproveitar muito quando S. A. R.l Seja Servido mandar que se ponha em pratica. Deos Guarde a V. Excia.—Villa Rica 31 de Março de 1814. Illmo. e Exmo. Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

N. 27 - Illmo. e Exmo. Snr. — Francisco Guilherme de Carvalho, Capitão das Ordenanças do Districto de Ouro Preto de Villa Rica acaba de dirigir-me o Requerimento incluso, em que Supplica do Principe Regente Nosso Senhor a Graça de Reformal-o no mesmo Posto.

São verdadeiras e merecem todo o credito as attestações tambem inclusas, com que o Supplicante prova sobejamente as suas molestias, das quaes eu tenho sido igualmente testemunha, e em taes circunstancias considerando-o, como considero mui impossibilitado de continuar o seu Serviço, me parece digno da reforma pretendida. Este Official sendo hum dos Negociantes acreditados desta Villa, tem se feito credor da Real Benevolencia, por ser hum dos primeiros Accionistas que desta Capitania concorrerão para o augmento do Banco do Brazil. Deos Guarde a V. Excia. Villa Rica 2 de Abril de 1814. Illmo. e Exmo. Sr. Marquez de Aguiar.—Conde de Palma.

N. 28—Illmo e Exmo. Snr. - Havendo recebido a bolsa de vias inclusas ainda dirigidas ao Fallecido Ministro e Secretario de Estado Conde das Galveas pelo Governador de Matto Grosso, tenho a honra de a encaminhar competentemente a V. Excia. aproveitando a occasião da partida do correio para essa Corte. Deos Guarde a V. Excia.

Villa Rica 9 de Abril de 1814 - Illmo. e Exmo. Snr. Marquez de Aguiar - Conde de Palma.

N. 11—Illmo. e Exmo. Snr. - Tenho a honra de participar a V. Excia. que na manhã do dia 7 do corrente mez entrou nesta Villa Dom Manoel de Portugal e Castro Nomeado Governador e Capitão General desta Capitania, e em razão da presente Festividade não lhe posso dar Posse deste Governo se não amanhã primeira outava da Paschoa.

Depois de concluida esta Acção não me demorarei mais tempo do que o necessario para me transportar com facilidade para esta Corte, aonde pertendo chegar ainda em dias deste mez e emquanto não tenho a honra de beijar a Real Mão rogo a V. Excia. o faça por mim, Supplicando a Sua Real Indulgencia por não ter feito a esta capitania aquelle aproveitamento que o Mesmo Augusto Senhor tanto lhe Deseja Fazer Perdoando-me todos os meus defeitos, que possa ter tido no Seu Real Serviço, de feitos que procederão unicamente da Fraqueza dos meus Talentos, mas nunca do meu coração sempre fiel e submisso as Reaes Ordens.

Com esta esperança tão bem fundada na Real Benevolencia eu terei mui breve a ventura de lançar-me aos pés do melhor, e mais Virtuoso

dos Principes e renovar-lhe as protestações da minha lealdade e obediencia e do meu reconhecimento a tão assignaladas Merces — Tambem reitearrei a V. Excia. os meus agradecimentos aos destinctos favores que tenho devido a V. Excia. a continuação dos quaes, eu me julgo com direi.o pelo desempenho das minhas obrigações que V. Excia. se tem dignado mesmo reconhecer em toda a correspondencia Official deste Governo. Deos Guarde a V. Excia. Villa Rica 10 de Abril de 1814. —Illmo e Exmo. Snr. Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

N. 12—Illmo. e Exmo. Snr.—Tenho a honra de levar a respeitosa presença de V. Excia. a bolsa de vias inclusa, que a V. Excia. dirige o Governador da Capitania de Matto Grosso; aproveitando a opportunidade da partida do Correio. — Deos Guarde a V. Excia. Villa Rica 10 de Abril de 1814.

Illmo e Exmo. Snr. - Marquez de Aguiar—Conde de Palma.

P.ª a dos Negocios da Marinha.

Illmo. e Exmo. Snr. Julgo do meu dever communicar a V. Excia. que na manhã do dia 7 do corrente mez entrou nesta Villa D. Manoel de Portugal e Castro, Nomeado Governador e Capitão General desta Capitania e que amanhã 11 lhe dou Posse deste Governo, por obstar o ser antes a Festividade. Depois de concluida aquella acção só me demorarei o tempo necessario para facilitar a minha viagem para esta Corte, aonde pertendo chegar em dias ainda deste mez. No meu particular reitero a V. Excia. as protestações de meu respeito e maior consideração. Deos Guarde a V. Excia. Villa Rica 10 de Abril de 1814. Illmo e Exmo Snr. Antonio de Araujo de Azeredo — Conde de Palma.

(Copia extrahida do livro n. 319, pertencente ao Archivo Publico Mineiro).

413

INDICES DOS LIVROS

DO

Archivo Publico Mineiro

Feu de Carvalho

Indices dos Livros do Archivo Publico Mineiro

PRELIMINAR

Encetamos hoje, pela primeira vez depois de creada esta repartição, a publicação dos nossos—Indices—, trabalho de grande e urgente necessidade, pois constitue visceral interesse e magna importancia para o nosso instituto.

A confecção dos mesmos é trabalhosa e difficil, não resta a menor duvida, porém proporcionando o governo os meios materiaes indispensaveis, com um pouco mais de esforço se poderá conseguir grande progresso em sua organização.

Em 1897, segundo o relatorio do primeiro director d'este estabelecimento, o total dos livros manuscriptos era 2.788; dahi para a epocha presentes, tem augmentado sensivelmente o seu enorme acervo e todos dependentes da medida que ora adoptamos, a qual offerecerá multiplas e efficientissimas vantagens, para a bôa e verdadeira constituição do Archivo Publico Mineiro.

A' organização chronologica, á classificação systematica, como bases para a catalogação, deverá preceder a confecção dos Indices.

O presente trabalho, certo é, depende principalmente de pessoal; não será com o reduzido numero de funccionarios, de que, actualmente, dispõe esta directoria, que a mesma levará a bom termo tarefa de tão grande alcance. Dado o pessoal sufficiente, faz-se mister a selecção do mesmo, porque todos os actos ou peças deverão ser lidos um a um, e a leitura, para o fim dos resumos dos diversos assumptos, reclama habilitação especial.

Cada funccionario, incumbido desse serviço, deverá subscrever a parte, que lhe couber, do indice a ser publicado, depois de correcta e conferida a mesma, para, a todo tempo, se poder apurar a responsabilidade individual por qualquer erro ou omissão, além da vantagem de

poder-se, assim, verificar o grau de competencia dos encarregados do referido serviço e sua maior ou menor diligencia, na execução do mesmo.

Advirá outro proveito assás evidente: a correcção do que já se acha feito por nossos antecessores em suas catalogações.

Por exemplo, hoje, em primeiro logar, publicamos o—Indice—do livro numero um (1) (que entretanto, antigamente, tinha o numero (169) cento e sessenta e nove) constante do catalogo publicado em nossa «Revista», do anno XII—1907, á pagina 745.

Diz o catalogo: «1—*Registros de alvarás, regimentos, cartas e ordens regias, cartas patentes, provisões, confirmações de cartas patentes, sesmarias e doações 1702—1740.*

Ora, fazendo o indice, vimos (e os leitores o verificarão) que o periodo abrangido não é só o de 1702 a 1740 e sim de 1605 a 1799, porque encontrámos, no mesmo livro, diversas peças ou actos datados de 1605 até 1799.

A' primeira vista, não parece ser de grande interesse a corrigenda, entretanto a reputamos da mais elevada importancia, porque si alguem desejasse consultar um dos actos com data anterior a 1702, iriamos ao catalogo existente e publicado; uma vez consultado este seriamos forçados a affirmar, immediatamente, a não existencia de tal peça no Archivo.

Por este simples exemplo, poder-se-á aquilatar das vantagens resultantes da correcção do catalogo existente.

Por estes indices, é que se poderá verificar a realidade do valor dos documentos que enriquecem este departamento da administração publica. Serão um balanço, serão as provas reaes, palpaveis, evidentes, da importancia e do valor intrinseco do Archivo Publico Mineiro, patenteando egualmente a inadiavel necessidade de desenvolvel-o e melhor apparelhal-o, para bem preencher os fins de sua creação.

Quanto á numeração dos livros, ainda que defeituosissima, de maneira alguma, absolutamente, deverá ser mudada, já tendo sido um grande e irremediavel erro não se ter conservado a numeração dos tempos coloniaes e mantida no periodo provincial. Mais uma vez, affirmamos em hypothese alguma deve ser alterada essa numeração, porque grandes e penosos trabalhos, obras de folego, têm sido editados, não só no Brasil como no extrangeiro, com a citação da numeração actual.

O melhoramento que pudesse advir da mudança da numeração, não compensaria, de modo algum, os males e inconvenientes que resultariam de similhante alteração.

Citaremos de momento um exemplo, que nos occorre, para corroborar o que affirmamos. O Commendador Xavier da Veiga, inolvidavel organizador e primeiro director do Archivo, em sua ephemeride de 2 de setembro de 1744, (volume 3.° pagina 311) diz, sobre Thomaz Gonzaga: «..*pois esses cargos tomou posse pessoalmente a 12 de Dezembro de 1782, conforme averiguamos no livro 6.° das ordens regias (folhas 115 v. a 117) da Junta da Real Fazenda...*»

O Sr. Dr. L. G. d'Escragnolle Doria, ex-director do Archivo Nacional, quando aqui veiu, dignando-se honrar-nos com a sua visita a esta dependencia da administração publica, pediu-nos uma copia dos actos citados na referida ephemeride, constante do dito—*Livro 6.º de Ordens Regias*,—para um trabalho que iniciára.

Immediatamente fomos ao local onde deveriam ser encontrados os mesmos actos, não os encontrando porém. Iniciámos uma busca rigorosa, de que foi testemunha o mesmo dr. Escragnolle Doria, não nos escapando livro algum que tivesse a numeração apontada. Inutil trabalho. Baldados esforços! Nada encontrámos.

Compromettêmo-nos a enviar a copia desejada, logo que fosse encontrado o livro.

Só depois de *treze longos mezes*, pudemos nos desobrigar do compromisso tomado, enviando as copias pelo nosso proprio punho! E porque? Porque, quando o Commendador Xavier da Veiga escreveu as «Ephemerides», os livros ainda tinham a numeração antiga, com que vieram da Delegacia Fiscal.

O referido livro, que *era o 6.º de ordens regias*, hoje tem o numero 189. Si, futuramente, modificarem a numeração existente, será um cháos geral, peior que o que reina actualmente em datas e assumptos historicos.

Assim dito, vejamos os nossos indices.

Feu de Carvalho.

INDICE

LIVRO PRIMEIRO

1605 – 1799 (1)

1 — Registros de alvarás, cartas e ordens regias, cartas patentes, provisões, confirmações de cartas patentes, sesmarias e doações.

---

(1) Indice do livro numero um (1) antigo cento e sessenta e nove (169) do catalogo publicado na «Rev. do Arch. Pub. Min.» do anno XII – 1907, á pag. 745.

DATAS | PAGINAS

(2) Esta parte está incompleta, faltam folhas, de 150 a 162, o que aliás consta de um nota feita pelo Sr. Antonio Nunes Galvão (antigo archivista) no fim do livro, cujo teor é; —«Revendo este Livro pela primeira vez em 20 de Janeiro de 1851, nelle deparei com a falta das folhas 150 á 162, que se conhece terem sido cortadas, por conterem talvez officios importantes sobre qualquer objecto, ignorando-se quem tenha sido o mutilador. — Antonio Nunes Galvão.»

Archivo, 5 de Maio de 1916.—*Theophilo Feu de Carvalho*

Conferido—8—1—922 - *Feu de Carvalho*

LIVRO SEGUNDO

1605 — 1783 (1)

2 — Registros de alvarás, regimentos, cartas e ordens regias, cartas patentes, provisões, confirmações de sesmarias e doações.

DATAS		PAGINAS
18—Nov.—1605.	ALVARÁ encommendando e rogando que ao Bispo do Brazil e os mais Bispos do Ultramar, mandem aos seus vigarios, provisores e mais officiaes de seus bispados, se intrometterem na arrecadação das fazendas que ficarem dos clerigos que nas ditas partes fallecerem e que deixem dos defuntos, pôr em arrecadação as fazendas e mais bens que ficarem de qualquer clerigo, na fórma do seu regimento e provisões reaes que para isso têm.........	93 v.
19—Março—1711.	ALVARÁ porque S. Mag. ha por bem fazer mercê ao Dr. Gonçalo de Freitas Baracho, do logar de Ouvidor geral do Rio das Mortes, districto das Minas do Ouro, que foi servido crear de novo e que haja o ordenado de seiscentos mil reis, cada anno, pagos pelo rendimento da fazenda real das Minas, o qual ordenado começará a vencer desde o dia que do Reino embarcar para o Rio de Janeiro, como n'elle se declara	14 v.

---

(1) Indice do livro n. 2 (dois) antigo 16 (dezeseis) do Catalogo publicado na «Rev. do Arch. Pub. Mineiro» do anno 7.º—1907, a pag. 745.

DATAS		PAGINAS
	Minas, com egual jurisdicção e alçada que tem o do Rio de Janeiro; levando em dobro as assignaturas e mais emulumentos que costumam levar os mais ouvidores das conquistas e vencerá seiscentos mil réis de ordenado em cada anno..................................	28
15—Jan.º—1715.	CARTA de nomeação do Dr Manoel Mosqueira da Rosa, para o cargo de Ouvidor Geral de Ouro Preto, no districto das Minas, com a mesma jurisdicção e alçada que tem o ouvidor do Rio de Janeiro, havendo com o dito cargo seiscentos mil reis de ordenado e as assignaturas e mais emulumentos que lhe pertencerem........	24 v.
3—Junho 1718.	CARTA de nomeação do Bacharel Jeronymo Corrêa do Amaral, para o cargo de Ouvidor do Rio das Mortes e o mais como nella se declara..............................	39
28—Ag.to 1712.	CARTA de confirmação de sesmaria, que S. Mag.e faz mercê á Pedro Teixeira de Sequeira, assistente na Villa do Ribeirão do Carmo, de lhe confirmar a meia legoa em quadra, no Sitio chamado—Ferreiro Velho—pela barra do Sumidouro; principiando do Arraial do Ferreiro Velho, partindo juntamente com terras de Leonardo Mendes, que lhe foram dadas pelo Governador de São Paulo e Minas, Antonio de A. C. de Carvalho, como na mesma se declara....	15
8—Março 1713.	CARTA de confirmação de sesmaria, concedida ao Cap. Manoel da Silva Rios, de umas terras de datas, e sesmaria nas quaes tem já seu sitio, situado na paragem onde chamam as—Macambas—as quaes terras forão districto e limite, começando uma legoa em quadra do sitio do suppte. que ficará sendo centro ou meio da dita medição, como na mesma se declara.............	34
17—Março 1713.	CARTA de confirmação de sesmaria, que S. Mag.e faz—mercê a Manoel do Valle Porto, de lhe confirmar a meia legoa de terras, campinas e matos, que ficam entre o rio—Itagui—e o rio—Pequeno—que lhe foram	

DATAS		PAGINAS
	dadas pelo Governador e Capitão General de São Paulo e Minas, Antonio de Albuquerque C. de Carvalho, como na mesma se declara..................................	41 v.
21 – Março 1713.	CARTA de confirmação de sesmaria que S. Mag.e faz mercê de confirmar á José de Seixas Borges, as terras de seu sitio e meia legoa de sertão que lhe foram dadas como na mesma se declara.....................	18
13 – Março 1714.	CARTA de confirmação de sesmaria, que S. Mag.e faz mercê ao Sargento mór Martim Corrêa de Saa, de lhe confirmar uma legoa em quadra de terras no sitio chamado do—Pau Grande,—de uma parte e outra do caminho meia legoa, ou o que houver para a banda da sesmaria e data dada ao Cap. Marcos da Costa e a outra meia legoa ou a que houver, até topar com a data que lhe fôra dada pelo Governador Antonio de Albuquerque, como na mesma se declara.	32
17 – Março 1714.	CARTA de confirmação de sesmaria que S. Mag. faz mercê á Felix de Azevedo Carneiro e Cunha, de lhe confirmar uma legoa de terras em quadra, que ficam no—Caminho Novo— das Minas em a paragem que chamam—Do Governador e Alcayde Mór que lhe foi dada pelo Governador e Capitão General Antonio de Albuquerque, como na mesma se declara.....................	17
23 – Abril 1714.	CARTA de confirmação de sesmaria que S. Mag. faz mercê á João de Souza Neto, de lhe confirmar os tres quartos de legoa de terras de sesmaria no sitio do —Capão— lhe deu o Governador Antonio de Albuquerque como na mesma se declara......	18 v.
21 – Junho 1715.	CARTA de confirmação de sesmaria, concedida á Manoel da Silva da Rosa, no —Caminho Novo— no sitio da—Parahybuna,—que constava de legoa e meia por uma das bandas, rumo direito para a cidade do Rio de Janeiro e meia legoa para a outra banda, rumo direito ás Minas, ficando uma roça que já tem lançada no meio da dita sesmaria servindo de pião; faz mercê de uma legoa de terras em quadra na forma declarada...........................	35 v.

DATAS — PAGINAS

26 de Fevereiro 1717 — CARTA de confirmação de sesmaria, que S. Mag. faz mercê á Antonio Corrêa Sardinha, de lhe confirmar meia legoa de terras em quadra no sitio adiante das—Catas-Altas—que fôra dada pelo Governador Antonio de Albuquerque, como na mesma se declara.............. .. .... — 31 v.

26 Nov.—1676. — CARTA REGIA ao provedor da ilha de S. Thomé, Sebastião Vaz de Aguiar, resolvendo que ao Governador toca pôr o cumpra-se no provimento do escrivão, porque elle no governo representa a sua pessôa e no tocante ao inventario dos bens do bispo, procede o vigario geral sem jurisdicção, com notoria força e violencia ou uzurpação do juizo dos defuntos e ausentes .... — 94 v.

24 Set.—1699. — CARTA REGIA em resposta a carta do Governador da capitania do Rio de Janeiro, Minas e S Paulo, Arthur de Sáa e Menezes, sobre a prisão de Roque Fernandes havia oito mezes, quando cumpria ordens para reprimir os negros quilombolas, matára um accidentalmente devido a resistencia, como no tempo do Governador Sebastião de Castro Caldas......... — 160 v.

24 Set.—1699. — CARTA REGIA em resposta a Arthur de Saá e Menezes, identica a que se acha registrada a fls. 160 v...................... — 167

24 Set. — 1699. — CARTA REGIA dirigida a Arthur de Saá e Menezes, mandada buscar na Secretaria do Rio de Janeiro por certidão, por ordem de Gomes Freire de Andrada e a fez registrar neste livro a 15 de Abril de 1738. Versa sobre os quilombos........ — 171 v.

7 Maio — 1703. — CARTA REGIA (1.ª) dirigida ao Dr. José Vaz Pinto, sobre se determinar no cap. 6.º do regimento se dê a cada um dos socios dos descobridores cinco braças de repartição a sua escolha depois da segunda data do descobridor.................. — 82

	corporada aos autos, porque d'esta sorte se poupa a dilação que ha em ir primeiro a Bahia pedir carta para a notificação e ao depois de feita irem os autos, o que não é conveniente, tanto a jurisdicção secular como ecclesiastica, quanto a serem soltos os presos sobre fieis carcereiros se não deverá deferir....................	103
17 — Nov. — 1710	CARTA REGIA á Roberto Car Ribeiro, resolvendo que na capitania do Rio de Janeiro, se execute a mesma ordem que mandou passar aos ouvidores de Pernambuco, resolvendo que tirem segundas devassas, assim como tem permittido aos de Pernambuco, o que se entenderá somente a respeito dos juizes ordinarios e no caso em que ao tempo que os ouvidores entrarem a tirar a segunda devassa, não estiverem já os réos sentenciados pela que tiver tirado os juizes ordinarios....	102 v.
17 — Jan. — 1713	CARTA REGIA ao governador do Rio de Janeiro, sobre certidões falsas, resolvendo que juntos os papeis de cada pretendente, se autue e se examine a verdade d'elles, numerados e rubricadas as folhas pelo ouvidor geral lhe faça encerramento em que declare havel-os visto e que assim se lancem nas notas e se remetta. O ouvidor geral faça depois uma relação de todos os serviços e que na frota ou navio particular em qualquer occasião que se encontrar se os remetta declarando quaes são as certidões falsas ou verdadeiras, accusando-as por suas folhas ou numeros e o mais como na mesma se declara..................................	159 v.
23 — Out. — 1713	CARTA REGIA ao governador de São Paulo e Minas, sobre a fórma do despacho dos Tribunaes, tendo resolvido que o presidente do conselho ultramarino é quem ha de assignar os papeis n'ella citados e não dous ministros como ficára resolvido	20
29 — Out. — 1714	CARTA REGIA ao governador de São Paulo e Minas, sobre a união da praça de Santos ao governo de São Paulo..........	24

DATAS		PAGINAS
26 — Nov.— 1714	CARTA REGIA ao governador de São Paulo e Minas, para cobrar nas Minas a ajuda de custo de dous mil cruzados que lhe foram concedidos em cada um anno....	24
11 — Maio—1719	CARTA REGIA á Eugenio Freire de Andrade, encarregando-o da superintendencia das Casas Reaes da Fundição que se hão de estabelecer nas Minas do Ouro; mandando o Conde de Assumar passar os provimentos das pessôas necessarias para o dito ministerio, ao Conde de Vimieiro a ajuda de custo concedida de quatrocentos mil reis, para uma só vez, para a viagem da Bahia ás Minas e vencerá de ordenado um conto e duzentos mil reis annuaes, pagos na forma das ordens reaes e para ficar substituindo no logar que occupava de Provedor da referidacasa. Na mesma carta regia nomeia escrivão da conferencia da casa de fundição á José Gayoso de Peralta, sem embargo do regimento em contrario................	57 v.
18—Março 1720.	CARTA REGIA pela qual S. Mag^e. houve por bem nomear ouvidor geral do Rio das Velhas ao Dr. José de Souza Valdez, por tempo de tres annos, com a mesma jurisdicção e alçada que tem o ouvidor do Rio de Janeiro. Haverá o ordenado que lhe pertencer em cada um anno e as assignaturas e mais emolumentos levará em dobro do que costumam levar os outros ouvidores das conquistas na fórma declarada pelo Conselho ultramarino.........	58
22—Março 1720.	CARTA REGIA a Manoel Mosqueira da Rosa, provedor das fazendas dos defuntos e ausentes, capellas e residuos de Ouro Preto, em que S. Mag^e. responde aos desaseis paragraphos de sua carta (um por um) tambem allude a uma carta do Conde de Assumar, em resposta da provisão que fôra expedida pelo Conselho Ultramarino para informar do seu procedimento nas queixas dos officiaes da camara de Villa Rica..............................	95

DATAS		PAGINAS
24—Junho 1720.	CARTA REGIA ao governador e encorporada ao regimento dos guarda-móres das Minas, determinando em virtude da resolução do conselho ultramarino de 19 de Junho de 1720, ser servido conformar com a informação do mesmo governador com declaração sómente, que não se impedirá que as partes possam appellar e aggravar do superintendente nas causas que excederem a sua alçada sobre materia de aguas, sendo porém só appellação no effeito devolutivo..................	82 v.
18—Maio 1722.	CARTA REGIA dirigida a Pedro da Fonseca Neves, thesoureiro das fazendas dos defuntos e ausentes, capellas e residuos da comarca de Ouro Preto, em resposta á assumptos attinentes ao seu cargo, resolvendo duvidas e determinando os diversos meios para a solução de negocios.. Ha um topico em que se refere ao pagamento indevido feito por ordem de Mosqueira da Rosa a Paschoal da Silva Guimarães de quinhentos e vinte e oito (528) oitavas de ouro...............	98 v.
17—Maio 1744.	CARTA REGIA ao vice rei e capitão general Conde das Galveas, pela qual manda observar o regimento dos commissarios delegados do Fisco mór do Reino no Estado do Brasil. Em seguida encontra-se a copia da ordem, que tem a data de 1.º de Junho de 1742..........................	200
12—Set. 1712.	CARTA PATENTE pela qual Sua Mage. faz mercê a Dom Braz Balthazar da Silveira, do cargo de governador e capitão general da capitania de São Paulo e Minas do Ouro.............................	1
6—Abril 1713.	CARTA PATENTE porque S. Mage. faz mercê a Felix de Azevedo Carneiro e Cunha, de o nomear no posto de Mestre de Campo General que S. Mage. mandou crear de novo para as Minas, como na mesma se declara................................	9 v.

DATAS		PAGINAS
6 – Abril 1713.	CARTA PATENTE porque S. Magᵉ. ha por bem de nomear a Manoel da Costa Pinheiro no posto de Ajudante de Tenente para as Minas, que mandou crear de novo, como na mesma se declara..	10 v.
24 – Maio 1714.	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO a Raphael da Silva, fazendo mercê de o confirmar no posto de Capitão mór da Villa de Nossa Senhora do Carmo e seu districto, que servirá por tempo de tres annos, não havendo soldo da fazenda real, mas gozará de todas as honras, previlegios, liberdades e izenções que lhe couberem com o dito posto	57
25 – Janº. 1715	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO concedida a José Rebello Perdigão fazendo mercê de o confirmar no posto de Mestre de Campo do terço auxiliar do districto do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo, por fallecimento de Domingos Fernandes Pinto, não havendo soldo da fazenda real, mas gozando das honras, previlegios etc. que lhe pertencerem em razão do dito posto	56
25 – Agosto 1718.	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO da nomeação do Governador de São Paulo e Minas, que S. Mag. faz mercê de conceder a Antonio Corrêa Sardinha, no posto de Sargento mór de ordenanças do districto da villa de Nossa Senhora do Carmo, com o qual posto não haverá soldo da fazenda real, mas gozará de todas as honras, previlegios, liberdades, izenções e franquezas, que em razão do dito posto lhe tocarem.....	37 v.
17 – Dez.broº 1718.	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO de nomeação do Governador de São Paulo e Minas, que S. Mag. faz mercê conceder a Domingos Paulo de Magalhães no posto de Sargento mór de um terço de auxiliares que mandou formar nos ultimos descobrimentos da Villa do Principe, que não haverá soldo da fazenda real o dito posto, mas gozará de todas as honras, previlegios etc. que lhe tocarem em razão do posto..............	37

DATAS		PAGINAS
10 — Março 1719.	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO pela qual faz mercê de confirmar Antonio Bernardes Caminha no posto de Capm. da companhia de auxiliares do districto do — Morro de Roque Soares até a Ressaca, freguezia de São Caetano do terço de que é Mestre de Campo José Rebello Perdigão, tendo sido provido no dito posto pelo governador de São Paulo e Minas, sem soldo a vencer, mas gozará de todas as honras, previlegios etc. que lhe pertencerem em razão do dito posto......................	42 v.
20 — Março 1719	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO da nomeação do governador de São Paulo e Minas em Manoel Jorge Coelho no posto de Capitão mór das ordenanças do districto das Catas Altas, creado de novo com o qual haverá tudo que directamente lhe pertencer em razão do posto..............	39 v.
28 - Março 1719.	CARTA PATENTE fazendo mercê a João de Almeida Vasconcellos de o nomear em o posto de Capitão da segunda tropa de cavallos de dragões das duas que foi servido se levantassem nas Minas, com o soldo de oitenta mil reis annuaes, pagos em moeda de ouro e não em oitavas como havia resolvido S. Magestade..................	51 v.
23 - Nov. — 1719	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO, a Antonio Ferreira Pinto, fazendo mercê de o confirmar no posto de Sargento mór do terço de auxiliares da Villa de Nossa Senhora do Carmo de que é Mestre de Campo José Rebello Perdigão, creado de novo com o qual não haverá soldo da fazenda real, mas gozará das honras, previlegios etc. que lhe pertencerem............................	54 v.
19 - Jan. — 1720.	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO a Faustino Rebello Barbosa, fazendo mercê de o confirmar no posto de Mestre de Campo do terço de auxiliares do districto de Villa Real, vago por fallecimento de Sebastião Pereira de Aguillar e provido pelo Conde de Assumar, com o qual posto não haverá	

DATAS		PAGINAS
	soldo algum da fazenda real, mas gozará de honras, previlegios etc. que em razão do dito posto lhe pertencerem.............	53 v.
19 – Jan.º – 1720	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO a Domingos Rodrigues Cobra, fazendo mercê de o confirmar no posto de Sargento mór das ordenanças do districto de Santa Barbara, com o qual não haverá soldo algum da fazenda real, mas gozará de todas as honras,e previlegios etc. que lhe pertencerem....	55
7 – Dezº – 1720	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO concedida a Manoel Rodrigues Passos, fazendo mercê de o confirmar no posto de Capitão da companhia de ordenança do districto de Antonio Pereira do terço que é Mestre de Campo José Rebello Perdigão...........	63
11 – Jan.º–1721	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO concedida a Francisco da Costa Fragoso, fazendo mercê de o confirmar no posto de Capitão de nona companhia de infantaria da ordenança do districto do — Gama — de que é Mestre de Campo José Rebêllo Perdigão. Não haverá soldo e sim as honras que lhe competem em razão do posto............	60
11–Jan.º – 1721	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO, concedida a Paulo Rodrigues Durão, fazendo mercê de o confirmar no posto de Capitão da companhia de ordenança do districto do — Inficcionado — do terço que mandou formar na Villa Leal de Nossa Senhora do Carmo de que é Mestre de Campo José Rebello Perdigão. Não haverá soldo e sim as honras do posto........................	60 v.
12 – Jan.º –1721	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO concedida a Manoel Rodrigues de Souza, fazendo mercê de o confirmar no posto de Capitão da ordenança da freguezia de São Sebastião, do terço que é Mestre de Campo José Rebello Perdigão.........................	62 v.
13–Jan. – 1721.	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO concedida a Francisco de Siqueira Dantas, fazendo mercê de o confirmar no posto de Capitão da companhia da ordenança do districto dos Camargos e Bento Rodrigues,	

DATAS		PAGINAS
	do terço de que é Mestre de Campo José Rebêllo Perdigão................	61 v.
3 - Fev. — 1721.	CARTA PATENTE DE CONFIRMAÇÃO concedida a Gonçalo da Costa Gomes, fazendo mercê de o confirmar no posto de Capitão da companhia da ordenança do districto da Passagem e Mata-Cavallos, do terço que novamente se criou na Villa de Nossa Senhora do Carmo, de que é Mestre de Campo José Rebêllo Perdigão. Não haverá soldo e sim as honras do posto................................	59 v.
19—Abril—1702.	CERTIDÃO de uma provisão em que S. Mag. faz mercê a Garcia Rodrigues Paes, do cargo de guarda-mór das Minas de São Paulo, para que sirva por tempo de tres annos e o mais emquanto não lhe mandar successor e com elle haja dous mil cruzados de ordenado em cada anno, pagos na forma do regimento.—Nota: Em cumprimento desta provisão, D. Alvaro da Silveira de Albuquerque, deu posse ao dito Garcia Roiz Pais do cargo de guarda-mór em 4 de Dezembro de 1702.	156 v.
2—Maio - 1703.	CERTIDÃO de uma carta regia a Garcia Rodrigues Paes, em que S. Mag. foi servido resolver, que o mesmo possa nomear guarda-mores, seus substitutos, que assistam nas partes mais distantes e que estes guardas e seus escrivães, possam ter a mesma conveniencia de mineirar e as mais que concedeu em logar do ordenado que havia taxado no regimento, pelo que pareceu avizar-lhe para entender a permissão que pela mesma carta lhe concede, podendo uzar d'ella na forma que resolveu........................	146
7 - Junho - 1723.	CERTIDÃO dos actos precedentes ao alvará e do proprio alvará de 24 de Novembro de 1645, dirigido ao governador do Rio de Janeiro Arthur de Saá e Menezes, sobre os previlegios que gosam os officiaes das ordenanças..........	64 v.

DATAS PAGINAS

DATAS		PAGINAS
23—Jan.º—1711.	ORDEM REGIA determinando ao Governador de São Paulo e Minas, que ogo que recebaa lei sobre a fórma do despacho nos Tribunaes, a faça guardar, publicar e registrar nas partes necessarias, para que vá a noticia a todos..................	22 v.
22—Fev.º—1714.	ORDEM REGIA ao Governador de São Paulo e Minas, determinando que o mesmo governador com os ministros de lettras, arbitrem as propinas do secretario do conselho ultramarino, reguladas pelas mais que se lhe custumam pagar pelas camaras das mais villas e pelo rendimento que cada uma tiver das que se erigirem..................	26
13—Nov. 1714.	ORDEM REGIA ao governador de São Paulo e Minas, determinando que se informe sobre a concordata feita entre os officiaes da camara e ouvidor do Rio das Velhas, Luiz Botelho de Queiroz dos salarios excessivos que levam os officiaes e ministros de justiça, entretanto ordena que se deve observar o que estava resolvido sobre levarem em tresdobro os officiaes de justiça os seus emulumentos............	26
17—Nov. 1714.	ORDEM REGIA mandando que seja pago pelo rendimento das Minas, o ordenado que compete ao Secretario do governo de Minas, Manoel de Affonseca, por haver hoje rendimento bastante e ser inconveniente e difficultoso ser pago pelo Rio de Janeiro...................... .	29 v.
3—Fevº. 1717	ORDEM REGIA mandando pagar a Felix de Azevedo Carneiro e Cunha, tenente general do governo de Minas e ao seu ajudante de tenente Manoel da Costa Pinheiro, cujos soldos haviam de vencer; seriam dobrados aos que vencem os mesmos tenentes generaes e ajudante de tenente que servem na praça do Rio Janeiro e pela mesma consignação é pago o governador e capitão general da capitania de São Paulo e Minas e desde	

DATAS		PAGINAS
	o dia em que o provedor do Rio de Janeiro duvidara fazer os seus assentos, pagamento este que teria principio desde o dia em que comessaram a servir e apresentaram as suas patentes, até o tempo que constar, continuaram no serviço real, na obrigação e exercicios de seus postos........................	30
1.º—Dezº. 1718.	ORDEM REGIA determinando ao governador de São Paulo e Minas, forneça a Felix de Azevedo Carneiro e Cunha Tenente de Mestre de Campo General e do seu Ajudante de Tenente Manoel da Costa Pinheiro, cavallos e o seu sustento, por ser de praxe, para as deligencias do serviço real, fazendo-se o respectivo assentamento da despeza e se não satisfará sem o constar por certidão, registrando esta onde tocar...............	43 v.
13-Março 1724.	ORDEM REGIA ao governador da capitania das Minas D. Lourenço de Almeida, resolvendo que este com os ouvidores geraes das comarcas do governo de Minas, tomadas as noticias e informações necessarias façam uma lista ou pauta dos salarios e emulumentos que devem levar das partes os officiaes de justiça e fazenda, a qual se comporá com toda a distincção e clareza para se evitarem duvidas e controversias, cuja lista será remettida ao Conselho Ultramarino para El-Rey approvar se for servido em consultar o que mais lhe occorrer nesta materia.....	115
4—Dezº. 1728	ORDEM REGIA ao governador de São Paulo, Antonio da Silva Pimentel, sobre o provimento dos officiaes pertencerem aos governadores..........	199
22—Março 1734.	ORDEM REGIA sobre matricula de escravos, em que S. Mag. faz sciente ao Conde das Galveas, que da carta por ordem sua escripta por Alexandre Guimarães a Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, faça o mesmo uso que se directamente fosse escripta a S. Excia. de cujo zelo e capaci-	

DATAS		PAGINAS
	Carneiro e Cunha, para que possa exercer na mesma fórma e com o mesmo soldo e gosará todas as honras etc. que lhe competirem....	56 v.
21 – Agt° – 1723	PETIÇÃO do Capitão mór das ordenanças da Villa de Ribeirão do Carmo, pedindo que seja registrado na vedoria e secretaria do governo o alvará enviado ao capitão general Arthur de Saá e Menezes sobre os previlegios das ordenanças.....	64
25 – Abril – 1736	PORTARIA de Gomes Freire de Andrada, de declaração ao cap. 7.° do regimento de capitação em que ordena, em virtude das ordens reaes, em que S. Mag. é servido que possa alcançar e alterar o regimento que o dito Senhor mandou por minuta e tivesse força de lei, emquanto não mandasse o contrario, que se observe exactamente o costume até agora praticado etc. conforme se declara na mesma....	152 v.
25 – Set. – 1668	PROVISÃO pela qual manda declarar como os juizes e officiaes das alfandegas das ilhas e partes ultramarinas, o provedor e os officiaes das fazendas dos defuntos e ausentes dellas, devem proceder na cobrança e arrecadação das fazendas dos navios que derem á costa..............	94
22 – Maio – 1674	PROVISÃO em virtude da representação dos officiaes da Camara do Rio de Janeiro, sobre duvidas existentes sobre jurisdição entre os Ouvidores geraes e os prelados ecclesiasticos, resolvendo que os Ouvidores Geraes da capitania do Rio de Janeiro sirvam juntamente de juizes da corôa para com isso se evitarem semelhantes controversias................	102 v.
10 Março – 1690	PROVISÃO em virtude de representação dos officiaes da capitania de Pernambuco sobre certidões falsas, em que houve por bem ElRey, que se não admittam mais os traslados, mas que as pessôas que servirem no ultramar e quizerem despachos sejam obrigadas a apresentar papeis originaes de seus serviços ao governador para que	

DATAS		PAGINAS
	nomear por Secretario do Governo da capitania de São Paulo e districto das Minas do Ouro, como na mesma se declara	5
5—Agt.º — 1712.	PROVISÃO porque S. Mag. ha por bem de constituir seiscentos mil réis de ordenado cada anno, a Manoel de Affonseca, Secretario do Governo da capitania de São Paulo e districto das Minas e pelo que respeita aos papeis que obrar possa por elles levar em tresdobro ao que leva o Secretario do Rio de Janeiro como na mesma se declara.....................	6
14—Jan.— 1713.	PROVISÃO porque S. Mag. ha por bem fazer mercê a D. Braz Balthazar da Silveira, governador e capitão general da capitania de São Paulo e Minas, de dous mil crusados de ajuda de custo todos os annos no tempo do seu governo, com declaração que esta graça não servirá de exemplo para os mais governadores que lhe succederem, como na mesma se declara..........	4
2—Junho— 1713.	PROVISÃO porque S. Mag. faz mercê ao Ajudante de Tenente Manoel da Costa Pinheiro, de que vença os soldos que tem com o dito posto, desde o dia que embarcar do Reino para o Rio de Janeiro, para ajuda de custo, como na mesma se declara............................ ...	16
22 — Fev.—1714.	PROVISÃO concedendo á confraria de Nossa Senhora da Arruda, licença por um anno para esmolar na Bahia e seu reconcavo, Rio de Janeiro e Minas para as obras da capella mór e retabulo de Nossa Senhora da Salvação da villa de Arruda, pelas pessoas que os governadores e bispos nomearem	25 v.
12—Março—1714	PROVISÃO porque S. Mag. houve por bem fazer mercê a Domingos da Silva, Secretario do governo de Minas, que se lhe dê para aposentadoria de casas quarenta mil réis cada anno e outros quarenta mil réis para papel e tinta da mesma secreta-	

DATAS		PAGINAS
	ria, na mesma que se passou ao seu anteccessor..........................	31 v.
20–Março–1714	PROVISÃO fazendo mercê a Miguel de Andrada Ferreira da serventia do officio de escrivão da comarca de Villa Rica, pela bôa satisfação com que serviu na villa de Santarem os officios de tabellião de notas e escrivão dos terços, camara e outras occupações..........................	27 v.
12–Jan.–1715.	PROVISÃO concedendo ao Dr. Manoel Mosqueira da Rosa, ouvidor geral do Ouro Preto, que vença o mantimento que lhe é ordenado, sendo pago na mesma parte e fórma em que foi o seu antecessor, começando a vencer desde o dia que do Reino embarcar para Ouro Preto......	27
12–Jan.–1715.	PROVISÃO de mantimento, concedida ao Dr. Valerio da Costa Gouvea, provido pelo Dezembargo do Paço, para ouvidor geral do Rio das Mortes, o qual vencerá o mantimento que lhe será pago na mesma fórma e parte em que foi seu antecessor, começando a vencer por ajuda de custo desde o dia que do reino se embarcar para o dito Rio das Mortes.	29
23–Nov.-1716.	PROVISÃO fazendo mercê a José Rodrigues da Silva, da serventia do officio de escrivão da ouvedoria geral do Rio das Velhas, no districto de Minas............	32
15–Dez.–1716.	PROVISÃO fazendo mercê a Manoel da Costa Pinheiro, ajudante de tenente do governador e capitão general das Minas Geraes, de conceder licença para poder ir para o reino, por tempo de um anno...	35
18–Dez.–1716.	PROVISÃO fazendo mercê a Felix de Azevedo e Cunha, tenente de mestre de campo general da capitania de São Paulo e Minas, de lhe conceder licença por tempo de um anno para que possa ir a Lisbôa	35 v.
17–Fev.–1717.	PROVISÃO fazendo mercê a João de Mello Fernando, da serventia de um dos officios de tabellião do publico, judicial e notas de Villa Rica....................	35
20–Fev.–1717.	PROVISÃO porque S. Mag. houve por bem	

DATAS		PAGINAS
	fazer mercê de nomear por secretario do governo de São Paulo e terras das Minas do Ouro, a Domingos da Silva, com o qual cargo haverá o ordenado que concedeu e trouxe seu antecessor e todos os próes e percalços que lhe pertencerem, na fórma declarada por outra provisão real...........................	31
25—Fev.—1717.	PROVISÃO fazendo mercê, a Frey Francisco de São Thiago, pregador jubilado, definidor da provincia de Portugal, da ordem de São Francisco, commissario geral de Jerusalem no Reino de Portugal, seus Estados e Conquistas, por decreto de 21 do presente anno e mez, que se possam cobrar em todas conquistas ultramarinas executivamente todas as dividas que claramente constarem por documentos e pertencerem por qualquer titulo aos logares santos de Jerusalem, assim e da maneira que se cobram as da fazenda real..................................	33
4—Março—1717.	PROVISÃO porque Sua Mag. houve por bem que Domingos da Silva nomeado por Secretario do Governo de São Paulo e Minas, vença por ordenado de cada anno, seiscentos mil reis e pelo que respeita aos papeis que obrar possa por elles levar os emulumentos em tresdobro ao que leva o Secretario do Rio de Janeiro....	31
12—Março—1717.	PROVISÃO porque S. Mag. faz mercê de conceder a Manoel de Affonseca secretario do Governo de Minas, que se lhe dê de aposentadoria de casas quarenta mil reis, para papel e tinta outros quarenta mil reis, a exemplo do que se concedeu ao Secretario do Rio de Janeiro, separadamente para as referidas despezas.....	30 v.
18—Março—1717.	PROVISÃO concedida a Antonio Rodrigues de Saá fazendo mercê da serventia do officio de escrivão das execuções de Villa Rica, districto das Minas do Ouro Preto, por tempo de um anno................	58 v.

DATAS		PAGINAS
13—Maio—1718.	PROVISÃO concedida a João da Silva e Mello, fazendo mercê da serventia do officio de Tabellião do publico, judicial e notas de Villa Rica, por tempo de um anno .. .	58 v.
25—Agto.—1718.	PROVISÃO fazendo mercê a João de Mello Fernando da serventia do officio de Tabellião do districto de Villa Rica do Ouro Preto das Minas Geraes, por tempo de outro anno, com o qual haverá os próes e precalços que directamente lhe pertencerem......................	38
21—Out.—1718.	PROVISÃO fazendo mercê á Simão Netto de Carvalho, da serventia do officio de Tabellião do publico, judicial e notas da Villa de Nossa Senhora da Conceição da comarca do Rio das Velhas, por tempo de um anno, com direito a tudo que directamente lhe pertencer.............	39
9—Nov.—1718.	PROVISÃO fazendo mercê, a Francisco de Araujo Bacellar, da serventia do officio de Tabellião do publico, judicial e notas de Villa Real de Nossa Senhora da Conceição do Rio das Velhas, por um anno.	42
10—Dez.—1718.	PROVISÃO fazendo mercê a Antonio de Passos Taveira, da serventia do officio de escrivão da camara da Villa do Sabará, comarca do Rio das Velhas, por tempo de um anno.........................	41 v.
15—Dez.—1718.	PROVISÃO fazendo mercê a José Alves, da serventia do officio de escrivão da ouvedoria da comarca do Rio das Mortes, por tempo de um anno, com o qual haverá todos os próes e percalços que directamente lhe pertencerem...........	43
20—Dez.—1718.	PROVISÃO fazendo mercê a João Rodrigues Murteyra, de conceder por um anno a serventia do officio de escrivão da vara do meirinho da ouvedoria e correição de Ouro Preto, havendo todos os próes e precalços que directamente lhe pertencerem..................................	38 v.
20—Dez.—1718.	PROVISÃO fazendo mercê ao Capitão João Dias da Silva, da serventia do officio de	

DATAS		PAGINAS
	Juiz dos Orphãos da capitania de São Paulo, para continuar nelle emquanto não entrar o proprietario, com o qual haverá todos os próes e precalços que directamente lhe pertencerem.............	40 v.
22—Dez.—1718.	PROVISÃO fazendo mercê a Manoel José Martins, da serventia do officio de escrivão da ouvedoria geral da correição do Ouro Preto, por tempo de tres annos, havendo todos os próes e precalços que directamente lhe pertencerem.........	43
9—Jan.º—1719.	PROVISÃO fazendo mercê a José Rodrigues da Silva, que continue na serventia do officio de escrivão da ouvedoria geral da Villa Real de Nossa Senhora da Conceição do Rio das Velhas e sua comarca, por tempo de mais um anno..........	38 v.
13—Jan.º—1719.	PROVISÃO fazendo mercê a Felix de Azevedo Carneiro e Cunha, tenente de Mestre de Campo General do Governo de São Paulo e Minas e o seu ajudante de tenente Manoel da Costa Pinheiro, de lhes haver por boa a despeza e que se levante a fiança que deram dos cavallos para o serviço real....................	43 v.
24 — Jan. — 1719	PROVISÃO fazendo mercê a Luiz Gomes Leitão, da serventia do officio de Thesoureiro das fazendas dos defuntos e ausentes, capellas e residuos do Rio das Velhas, por tempo de tres annos, com o qual haverá todos os próes e precalços que directamente lhe pertencerem conforme o regimento	41
28 — Jan. — 1719	PROVISÃO de confirmação de nomeacão do governador de São Paulo e Minas, fazendo mercê ao Bacharel Antonio de Brito Liria, da serventia do officio de Procurador da Corôa e Fazenda, na ausencia do Bacharel Antonio de Freitas...........	37
20 — Fev.º — 1719	PROVISÃO fazendo mercê a Manoel Machado Jacques, da serventia do officio de Inquiridor da Ouvedoria de Villa Rica do Ouro Preto, por tempo de um anno.	51

DATAS		PAGINAS
22 — Março — 1719.	PROVISÃO fazendo mercê ao juiz e mais officiaes da Confraria do Bom Jesus de Bouças, sita no logar Mattosinhos, provincia de Entredouro e Minho, de conceder licença a João Alves de Carvalho, para que possa ir pedir ao districto das Minas do Ouro, com caixinha ou oratorio as esmolas que os fieis christãos lhe quizerem dar para o Senhor Jesus de Bouças..............................	53
27 — Fev.º — 1720.	PROVISÃO concedida a Jeronimo de Castro e Souza, fazendo mercê da serventia do officio de escrivão da camara de Villa Rica do Ouro Preto, por um anno......	55 v.
4 — Março — 1720.	PROVISÃO concedida a José Alves de Carvalho, fazendo mercê da serventia do officio de escrivão da ouvedoria da comarca do Rio das Mortes, por mais um anno..................................	49
18 — Nov. — 1720	PROVISÃO concedida a Antonio Pereira Lopes, fazendo mercê da serventia do officio de escrivão da ouvedoria da comarca do Rio das Velhas, por tempo de um anno..................................	59 v.
21 — Fev.º — 1721 —	PROVISÃO concedida a Antonio Soares da Silva, fazendo mercê da serventia do officio de escrivão da vara do meirinho das execuções da Villa de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, por tempo de um anno..........................	61
10 — Dez. — 1613.	REGIMENTO dos provedores, thesoureiros e mais officiaes da fazenda dos defuntos e ausentes de Guiné, Brasil, Minas, Ilha dos Açores e mais partes ultramarinas. (Consta de 26 capitulos)................	83 v.
11 — Março — 1669.	REGIMENTO dos Ouvidores Geraes da capitania do Rio de Janeiro. (Consta de 25 capitulos)................	100
1.º — Jun.º — 1678.	REGIMENTO dos governadores das armas de todas as provincias, seus auditores e accessores da maneira que nelle se declara. (Contém 67 paragraphos)..............	67

DATAS		PAGINAS
4 Março—1753.	REGIMENTO das Intendencias e Casas de Fundição. (Consta de 14 capitulos)......	230
	TERMO de abertura. Não tem.	
25 Out.º—1712.	TERMO de encerramento..................	237 v.

Archivo, 8 de Março de 1922.

Theophilo Feu de Carvalho.

Conferido. 8—3.º—922.—*Feu de Carvalho.*

....

Livro terceiro

O livro n. 3, que figura no catalogo publicado na Revista do Archivo Publico Mineiro, do anno XII—1907, á pag. 745, se inscreve:

> 3—Collecção summaria e systematica de leis, ordens, cartas e mais actos regios concernentes á administração da capitania... 1708—1788.

Este livro é o mesmo que se acha publicado em nossa Revista do anno XVI—1911, vol. I, de fls. 331 a 474.

Indevidamente foi collocado no catalogo com o n. 3 e quem assim procedeu foi sem justo criterio.

Primeiramente, porque foi alterado, discrecionariamente, o titulo que traz, e é:

> «Collecção summaria e as proprias leis, cartas regias, avisos e ordens, *que se acham nos livros da Secretaria do Governo da Capitania de Minas Geraes, reduzidas por ordens e titulos separados. Villa Rica 1754*».

O periodo inscripto:—1708—1788, tambem não está direito, não exprime a verdade, porque foram omittidas as transcripções de quatro paginas e tanto do mesmo livro, que agora transcreveremos para poder com justeza figurar a data de 1708.

Este livro não podia, nem devia figurar como sendo o 3.º, porque é um verdadeiro e completo—Indice—ou—Guia—de todos os actos administrativos nos livros outr'ora existentes na Secretaria do Governo de Minas, o qual nos patenteia a ordem e methodo que então reinavam em seus archivos.

Constituindo portanto um—Indice Geral,—nada temos a fazer senão completal-o, como linhas acima promettêmos.

(Copia) ORDENS REGIAS

(Que não se acham comprehendidas na collecção)

HUA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1708 dirigida á Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho para persuadir aos moradores das Villas de

Parati e Taboaté queirão concorrer para a Fortificação do Parati por se encaminhar a sua conservação, em caso, que os inimigos queirão invadir aquelle Porto, o que já por carta de 14 de Junho de 1706, tinha Sua Magestade Ordenado á Fernando Martins de Mascarenhas, antecessor do sobredito Governador, que por Carta de 28 de Junho de 1707, avizou a Sua Magestade não ter podido passar as Minas.

OUTRA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1709, que vai no Titulo dos Governadores, em que Sua Magestade Nomea a Antonio de Albuquerque Governador de S. Paulo e Minas &ª.

CARTA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1710, em que ElRey Manda ao Governador Albuquerque, que O informe sobre a representação, que a Camara de Santos Lhe fez por Carta de 22 de Agosto de 1709, a respeito de não poder contribuir com dinheiro algum para o ordenado do Ouvidor, e que este se pagasse pela impozição, que se tinha posto nas bebidas aos moradores da Villa.

OUTRA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1710, pela qual Manda Sua Magestade ao Governador Albuquerque, que carregue em Receita ao Thesoureiro, ou Almoxarife da Fazenda Real os rendimentos da passagem do Porto dos Pinheiros, assim vencidos, como os que se forem vencendo, fazendo continuar com as Arrematações por hũ anno, ou por trez, qual for melhor, porque por carta de Pedro Taques de Almeida de 8 Setembro do Anno anterior soubera que á Requerimento deste se puzera em depozito o producto da dita Arrematação por pertender á Camara de S. Paulo, que elle lhe pertencesse.

OUTRA DE 7 DE NOVEMBRO DO DITO ANNO, manda ao Governador que informe á Sua Magestade sobre a dita passagem dos Pinheiros, porquanto a Camara de S. Paulo lhe escrevera a 17 de Agosto de 1709 pedindo-lhe esta Renda, que se achava depozitada a Requerimento do Procurador da Corôa o Capitam Mor Pedro Taques, e que manda emtanto arrecadar pela Real Fazenda.

OUTRA DE 10 DE OUTUBRO DE 1710, em que Sua Magestade Approva a prohibição, que o Governador fez a hum Navio Inglez, chamado Sarati, que entrou no Rio de Janeiro, de que era Capitam José Beale não lhe consentindo nenhũ Genero de Negocio, e fazendo o sahir.

OUTRA, em que Sua Magestade agradece ao governador Albuquerque o modo, zelo, e prudencia com que procurou no principio deste governo dispôr os animos dos Paulistas, que se achavão em tanta discordia, que estavão a se ir ajuntar aos forasteiros, e a sua persuazão os fez rezidir nas mesmas terras, prestando á Sua Magestade a mais inteira obediencia, da qual persuadido pela parte que lhe dá o mesmo Governador, attendendo ao Serviço de tanta consequencia para a Corôa, e para o Commercio de seus Vassallos, lhe diz que obrara muito do seu Agrado, e que por isso lhe faria toda a Mercê, quando se offerecesse occasião dos seus accrescentamentos. Escrita em Lisboa a 25 de Fevereiro de 1711.

OUTRA, DE 10 DE OUTUBRO DE 1710, em que approva Sua Magestade ao Governador Albuquerque o mandar extinguir pelas razões que lhe expõem a nova Companhia de Mineiros, que tinha levantado nesta Capitania o antecessor do mesmo, D. Fernando Martins Mascarenhas de Alencastro aggregado ao Terço do Mestre de Campo Gregorio de Castro e Moraes e lhe diz que obrara bem nisto, que já lhe tinha ordenado.

OUTRA DE 25 DE JULHO DE 1711, em que Sua Magestade diz ao Governador Albuquerque vendo as propostas, que os officiaes da Camara da Villa de S. Paulo fizerão, do que sobre ellas elle tinha reprezentado, e especialmente, a que trata de se mandarem dous Navios á Santos com Sal, e abrir se Porto franco na dita Villa; resolve que o que respeita ao Sal, se tem dado a providencia necessaria para que os moradores della não sintão falta, emquanto ao que toca o abrir-se Porto franco em Santos, e irem Navios em indireitura a esta Villa sahindo do Reino não se deve permittir pelos grandes inconvenientes, que se considerão infalliveis.

OUTRA DE 2 DE MARÇO DE 1711, em que Sua Magestade vendo a conta, que o Governador Albuquerque lhe deo de ter defendido, ou acautellado a segurança dos Portos Maritimos deste Governo com a noticia de se acharem Navios de França sobre a Barra do Rio de Janeiro, e a boa vontade com que os Povos se dispunhão á defendella de muito bôa vontade, lhe dá os agradecimentos pelos promptos soccorros que moveo, tendo o trabalho de retroceder da viagem á que ia só para este fim, reduzindo aos moradores, que concorrerão zelosos e tão bem manda agradecer aos Officiaes da Camara de S. Paulo o amor, e empenho, que mostrarão n'esta occasião.

OUTRA DE 14 DE MARÇO DE 1711, em que Sua Magestade diz ao Governador Albuquerque, que vendo a sua Carta de 12 de Outubro do anno passado, e as razõis que da, para permittir o Titulo de Cidade á Villa de S. Paulo e hum Bispo para a mesma, em razão de não poder o do Rio de Janeiro, providenciar de tão longe as muitas faltas que padecem os Povos fôra Servido, e he de mandallo informar quantos vizinhos tem a Villa de S. Paulo, e quantas Villas e Povoações ha na sua Comarca de Serra para cima, e quantas ficão abaixo da Serra para o Mar pertencentes ao Bispado do Rio de Janeiro, e a distancia, que deste vai a S. Paulo, para se tomar nesta materia a resolução preciza.

OUTRA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1711, em que diz ao Governador Albuquerque, que D. Izabel Cafaro como Tutora e Administradora da pessôa, e bens de seu filho menor Luis Victorino de Souza Coutinho da Motta, lhe representara haver nomeado por seu assistente no Officio de Correio dessa Capitania, e de todo o seu Destricto á Sebastião Alz.' da Costa, e em sua ausencia a Joze Alz.' da Costa, por ser assim conveniente a boa arrecadação das Cartas, e fidelidade que convem haja nesta materia, e para segura correspondencia dos Povos do Reyno e

para os deste Governo, visto o que lhe manda que faça cumprir a dita nomeação como nella se declara.

OUTRA DE 28 DE ABRIL DE 1711, em que Sua Magestade Recommenda ao Governador Albuquerque, que dê toda a ajuda e favor ao Dezembargador Sindicante ainda a custa de alguma despeza da Sua Real Fazenda, se elle lha pedir para haver de prender a Bartholomeu Fernandes de Faria, a quem o Dezembargador representara a Sua Magestade por Carta de 2 de Novembro do anno passado cheio de inormes crimes, qual o da assuada, que se deo em Santos, de que o mandara devassar, e o da que havia dado na Villa de Mogi achando-se desta forma em hum sitio feito forte, com duzentos criminosos, e Escravos seus.

OUTRA DE 30 DE MAIO DE 1711, em que diz ao Governador Albuquerque os Officiaes de S. Paulo em Carta 6 de Setembro do anno passado, se lhes queixão que estando os Paulistas Senhores de varias Terras nos Certões das Minas por haverem povoado, e cultivado na sublevação que houve entre os Reynóes, e Paulistas forão estes expulços das taes terras, senhoreando-se os Furasteiros, e tomando-as por Sesmaria, logrando o trabalho daquelles sem outro titulo, que o de povoadores pedindo lhe mais que mandasse restituir as terras aos que as possuião passando-se aos mesmos Cartas de Dattas de Sesmarias; e annulasse as que se tivesse dado aos ditos intruzos. Pelo que lhe ordena haja de informar neste particular, e no entanto obre a este respeito o que lhe parecer mais conveniente a se não dar novas desordens, e do que obrar lhe de parte.

OUTRA DE 13 DE MAIO DE 1711, em que diz ao Governador que os Officiaes da Camara da Villa de Santos em Carta de 12 de Agosto do Anno passado lhe derão parte, de se haver proposto pela sua parte na Junta á que elle os tinha convocado, e a todas as Camaras desse Governo de São Paulo a falta, que tinhão aquelles moradores de Sal, sendo o principal o irem Navios em direitura a aquelle Porto com o dito Sal, e Fazendas pertencentes a esses Povos, pagando na Alfandega de Santos os Direitos, que pagão na do Rio de Janeiro, sem correrem o risco, que experimentão nos effeitos, que da dita Capitania lhe vão por causa dos piratas, e que a Cadeia e Matriz se devião concertar para a segurança dos prezos aquella, esta para celebração dos Officios Divinos.

Que se lhes devia conceder as mesmas Propinas, que tem as mais Camaras, por não ser justo, que alem do gasto que fazem os Procuradores do Conselho todos os annos com as Procissões Reaes não tenhão as Propinas, que tem as mais, e se lhe tenha tirado todo o Rendimento, e mettido na Fazenda Real ao que determina haja de informar.

OUTRA DE 14 DE AGOSTO DE 1711, em que diz ao Governador que a Gracia Roiz Paes tem feito mercê, alem de outras de huma Villa na paragem do Paraiba do Sul pelo Serviço que lhe havia feito té o anno de 1703 na abertura do Caminho novo para as Minas, por portaria de 20

de Abril do dito anno, e requerendo lhe de novo em remuneração do Serviço, que havia continuado até o presente em pôr o dito caminho de todo corrente lhe fizesse mercê de Conceder o levantar a dita Villa promettida no sitio que melhor lhe parecesse no dito Destricto, e que a sua demarcação, e Termo seja a que vae da Serra dos Orgãos, e a agoas vertentes da Paraiba do Sul, até a sahida dos Campos Geraes, com dez legoas de testada, cinco para huma, e cinco para outra parte, visto o que determina lhe haja de informar, que parte se lhe deve dar para situar a dita Villa, e que extensão se lhe deve apropriar, de que se não siga o prejuizo de 3.º, ou algum inconveniente.

OUTRA DE 5 DE JUNHO DE 1711, em que lhe se vira a Conta de 12 de Outubro do anno passado, dizendo que era conveniente resolver-se a jurisdicção, e o tem desse Governo, e o do Rio de Janeiro, como tambem o da Baya, por evitar não entrar um pela Jurisdicção do outro, pois o da Baya para provimento de Guarda Móres para o Serro do Frio do Destricto das mais d'onde lhe vai o provimento em pouca distancia, e pelo Bispo do Rio de Janeiro, Parochos: Mas como se acha mais facil a introducção dos Comboios, e fazendas, prohibida, que vão pela estrada da dita Cidade, recorrem a elle os que se querem auzentar dos mais Governos do Rio de Janeiro, se havia de decer a Serra que chamão do Mar, por começarem della para uma todas as Villas de S. Paulo, o que se não devia entender com a Villa de Santos, porque esta já estava comprehendida de baixo da correição do Ouvidor de S. Paulo. Que sobre isto lhe ordenava, que lhe informe sobre estas divisões, e para esta se obrar com mais acerto fará que o S. Mór Engenheiro Pedro Gomes Chaves faça hum Mappa de todas estas terras, pois achando-se pouco opprimido de trabalho, o poderá fazer, e para o conseguir, como convem, hade ir a grandes distancias, o que lhe arbitro para esta deligencia, aquella ajuda de custo que parecer justa, e lhe declarará que se fizer este Mappa, como se espera S. Magestade lho terá como hum particular serviço para o attender no seu adiantamento.

OUTRA DE 22 DE ABRIL DE 1711, em que recommenda S. Magestade ao Governador para que com ajuda delle melhor se cumpra a Ordem, que enviou ao Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, para se pôr em arrematação as passagens dos Rios, dos Caminhos, que vão para Minas, ainda que se achem em terras de Donatarios, por pertencerem todas á Fazenda Real, e cobrar o que se estiver devendo das arrematações, que havia feito antes das alterações desses moradores, ouvindo aos Rendeiros, e deferindo-lhes como por justiça.

OUTRA DE 13 DE ABRIL DE 1712, em que Manda Sua Magestade ao Governador que ouvindo ao Provedor de Defuntos, e Ausentes lhe informe sobre o Requerimento que lhe faz contra o Regimento feito por aquelle Provedor, a Camara da Villa do Carmo, allegando o notavel prejuizo aos moradores dessa Capitania, se observarem quando fallecem

alguns filhos do Reino, devendo aos do Brazil, porque recorrendo aos credores ao dito Provedor os não diferem sem que primeiro sejão citados os Herdeiros, que por se acharem no Reino, e perdem muitos as suas dividas, pela difficuldade e despeza do Recurso, ficando prejudicados, não só elles, mas ainda a Real Fazenda, sem o rendimento que lhe poderá crescer, se S. Magestade permittir que justificando os Credores as dividas perante os Provedores de Defuntos, e Ausentes, sejão pagos, sem ser necessario recorrerem a Meza da Consciencia em Lisbôa. Que esta Carta da Camara era de 2 de Agosto do anno passado.

OUTRA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1712, em que Sua Magestade diz ao Governador que a Camara da Villa do Carmo em Carta de 1.º de Agosto do anno passado lhe pede lhe Conceder o tributo de meia pataca de Ouro em cada barril de Agua ardente, ou mellado que se fabricar no Engenho do Destricto dessa Villa, applicado ás obras da Igreja Matriz, que os moradores tem principiado, e da Camara e Cadeia, que necessitão, e para as mais pertencentes ao dito Senado, por não ter ainda consignação alguma, e ser de novo erecto. Ao que manda que se informe sobre este Requerimento e do que poderá importar o dito imposto.

OUTRA DE 13 DE OUTUBRO DE 1712, em que S. Magestade determina-lhe faça cumprir a Lei de 27 de Fevereiro de 1701, por saber da falta de mantimentos, que houve, que o Francez invadio o Rio de Janeiro, por se descuidarem os Mineiros da planta da Mandioca com o interesse do Ouro.

OUTRA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1712, em que diz ao Governador que se vio a Carta delle de 26 de abril deste anno, em que lhe expõe a necessidade de todos quantos habitão essas Minas a respeito do Pasto Espiritual por falta de Parochos, e por isso lhe parecera conceder que os Religiosos Capuchos de S. Antonio, podessem assistir em tres hospicios por Missionarios nas tres Villas do Ribeirão do Carmo, Villa Real, e Rio das Mortes os quaes se obrigavão os moradores a fazer a sua custa para augmento da Igreja, obrigando-se a ajustar com os moradores, e com os Religiosos este remedio, tanto em serviço de Deos. Ao que lhe diz que manda informar para resolver mais conveniente.

OUTRA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1712, em que ordena ao Governador, que faça cumprir a Sentença de Sebastião da Veiga Cabral, em que se julga pelo Juizo da India e Mina da Corte pertencer-lhe toda a Fazenda, que se achasse por morte de Domingos Fernandes Pinto, sem excepção de cuosa alguma por ser seu Administrador e Feitor da tal Commissão, e se lhe dever entregar tudo á seus bastantes Procuradores em qualquer parte, que estejão. E que lhe pedirá o mesmo Cabral esta Ordem, para evitar embaraços.

OUTRA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1712, em que diz ao Governador, que o Bispo do Rio de Janeiro em Carta de 25 de Abril deste anno lhe fizera presente lhe ser possivel fazer que os habitadores das Minas edifiquem

Igrejas, e paguem os parochos, visto se arrematarem por mais de cem mil cruzados os Dizimos dessa Capitania separados dos do Rio de Janeiro, os quaes lhe tinhão escrito, que não devião pagar Parochos, nem edifficar novas Parochias, nem ainda cobrir de telhas as velhas, que o estão de colmo, e da mesma fórma o paramental-as do necessario, e que sobre os Dizimos carregavão todas as despezas, e que os Parochos, que já passavão de vinte se não podião sustentar com as congruas ordinarias pela grande carestia da terra, e assim lhe devião de accrescentar, como tãobem a consignação para Cera, vinho e hostias por terem nas Minas preços maiores. Ao que diz lhe informe declarando que congruas se devem dar aos Parochos, e quanto para as Fabricas das Igrejas, o que deve ter segundo o estado da Terra para depois resolver.

OUTRA DE 2 DE MAIO DE 1713, em que S. Magestade diz ao Governador que a Camara dessa Cidade em Carta de 8 de Abril do anno passado lhe dera conta de que obrigados dos Requerimentos desse Povo sobre a vexação, que padecião na passagem do Rio dos Pinheiros lhes permittira fazerem de novo nella a sua custa huma ponte, como antigamente havia, sem embargo de estar a passagem arrendada para a Fazenda Real em 40$000 rs. por entenderem os Officiaes da mesma, que por tão pouco interesse deixaria Sua Magestade de aprovar a sua resolução, sendo de utilidade de todos esses moradores, por estar muito perto de S. Paulo o dito Rio, ser frequentada a passagem para as Minas, e ali haver sempre Ponte, que foi derrubada com o tempo, e assistida de todos os moradores nas Minas; o que dera occasião a ficar a passagem arrendada. Ao que ordena haja de lhe informar ouvindo-os, e ao Ouvidor Geral de S. Paulo, declarando em quanto anda arrendada esta passagem presentemente, e se pode mais render pelo tempo adiante, e pedirá por escrito a Resposta do Ouvidor para a enviar.

D. JOÃO REY DE PORTUGAL &.ª &.ª Faço saber ao Governador de São Paulo, eMinas, que vendo a carta que lhe dera o Dezembargador Sindicante Antonio da Cunha Souto Maior dassuada que se deo á sua Casa estando devassando nessa Villa por Ordem Minha, dos descaminhos dos Quintos, e cunho falso, de que fôra origem a deligencia, que mandara fazer a Villa de Parnaiba á Francisco Jorge por não obedecer a notificação que lhe havia feito, para jurar na dita devassa por ser nella referido, e ser conveniente o castigo: Fui Servido Resolver em 30 de Outubro do presente anno, que o Dezembargador André Leitão de Mello, e na sua falta o Dezembargador Manoel de Azevedo Soares passe a essa Villa de São Paulo, e nella devasse do dito caso, e que antes de lhes dar principio prenda os nomeados na Relação que com esta se vos envia assignada pelo Secretario do Meu Conselho Ultramarino; e como se entende, que alguns dos ditos Réos se achão ausentes vos Ordeno façaes com que todos os que se acharem no districto desse Governo se prendão, principalmente Bartholomeu Roiz, ainda que nos conste estarem já sentenciados pelo mesmo crime pelo Ouvidor Geral de São Paulo,

ou em outro qualquer Juizo, e para esse effeito dareis ao dito Dezembargador toda a ajuda e favor, e da mesma fórma aos Ouvidores da vossa jurisdicção a quem se encarregar a mesma deligencia, e presos que sejão, os mandareis pôr em bom recato, e a Ordem do dito Dezembargador para proceder contra elles na fórma que lhe tenho encarregado, e para melhor acerto desta deligencia Mando que do Rio de Janeiro o acompanhe huma Companhia de Infantaria paga, a outra das trez, que presidião a Praça de Santos para lhe assistirem até findar a dita deligencia.

El-Rey Nosso Senhor o Mandou por Miguel Carlos Conde da Armada do Mar Ociano &.ª A 14 de Novembro de 1713.

NOTA: Acha-se em branco o dia do mez de Novembro, tendo eu completado, por ter encontrado, em outro liv. de reg. (o 6.º) a mesma carta com a data de 14.—Feu.

OUTRA CARTA DE 23 DE MAIO DE 1713, em que Ordena ao Governador que para se fazer a avaliação do rendimento do Logar de Ouvidor Geral do Rio das Velhas lhe ordena lhe informe o que poderá render este logar todos os annos assim de Ordenados, como de Propinas e emolumentos, e que lhe dê contas para conforme a sua avaliação pagarem os providos nelle os Novos Direitos.

OUTRA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1713, em que manda ao Governador D. Braz Balthazar da Silveira, que lhe informe sobre a representação, que lhe fez o seu Antecessor Antonio de Albuquerque em Carta de 26 de Abril do anno passado; a respeito de ser conveniente que a Praça de Santos fique sujeita a esse Governo d'onde póde mais facilmente ser socorrida do que do Rio de Janeiro por lhe ficar mais distante.

OUTRA ESCRIPTA AO 1 DE ABRIL DE 1713, em que diz S. Magestade ao Governador que tendo visto a Conta que lhe deu da proposta, elle fizera a esses povos, e aos de S. Paulo, para que arbitrassem entre si alguns meios, com que se podesse ajudar as muitas despezas, que precisamente se terão de fazer para a conservação das Minas, á que não chegavão as rendas Reaes, e o que sobre este particular assentavão, arbitrando todos o meio de que se pagasse de cada carga, que entrasse nas Minas hum tanto e os Escravos da mesma sorte, o qual assento elle lhe tinha remettido, entendendo que neste particular não porião nenhuma duvida os povos, e negociantes, porem que o não acceitara esperando a Resolução Real. Ao que lhe diz fizera mal não acceitar logo a offerta vista as alterações proximas, e a facilidade com que os povos do Brazil se inquietarão; assim lhe Ordena haja de remetter os Pareceres e Votos originaes reconhecidos para se examinar a qualidade delles, e que ouça de novo aos mesmos, que assistião na dita Junta, e a seus Successores, e lhe remetta tambem esses segundos Votos, tambem reconhecidos com o parecer delle General, para se tomar neste ponto a Resolução conve-

niente sustendo entretanto toda a novidade em materia de tributos por se não occasionarem novas alterações, que ao presente podem ser prejudiciaes.

Assim fica terminada a publicação e copia do livro terceiro.

Archivo, 15 de Março de 1922.

THEOPHILO FEU DE CARVALHO.

Conferi.

17—III—22.

FEU DE CARVALHO

LIVRO QUARTO

(1) 1709—1721

4—REGISTROS DE ALVARA'S, ORDENS, CARTAS REGIAS E OFFICIOS DOS GOVERNADORES AO REI

DATAS		PAGINAS
27—Nov. 1709	ALVARA' indultando, não só as pessoas que constituiram procurador a Frei Francisco de Menezes, como geralmente a todas as pessoas de inferior condição...........	10 v.
7—Janº. 1713	AVISO sobre ser nomeado para Ouvidor Geral do Rio das Velhas á Fernando Pereira de Vasconcellos.......................	17
1.º—Setº- 1713	CARTA de D. Braz Balthazar da Silveira á Sua Magestade noticiando a boa recepção que teve em São Paulo á 29 de Agosto e que em 31 do mesmo mez deu-lhe posse do governo a Camara; o que não fez Antonio de Albuquerque por ficar doente no Rio de Janeiro, que já estava tratando dos negocios da Capitania e os resultados seriam communicados á Sua Magestade....	170
1.º—Setº. 1713	CARTA idem, idem, expondo a indignação com que o povo de São Paulo recebeu o seu ministro Dr. Antonio da Cunha Souto Maior e que se não fosse o ouvidor geral Sebastião Galvão Rasguinho o teriam morto; ponderando que seria mais prudente suspendel-o do cargo e não tratar da diligencia de que viéra incumbido, ao menos por emquanto, pois as conse-	

(1) Indice do livro numero quatro do catalogo publicado na Rev. do Arch. Publico Mineiro do anno XII—1907, á pag. 745.

DATAS		PAGINAS
	quencias seriam más e não tinham meios da evital-as............................	170 v.
1.º—Setº 1713	CARTA idem, idem, dando conta da resolução que tomou de apasiguar os Paulistas e Reinóes que seria a união de ambos, debaixo da justiça e obediencia a lei...	170 v.
4-Setº 1713	CARTA idem, idem, communicando que o Collegio da Companhia, tem a administração de varias aldeias de indios e novamente uma que ficou administrando um clerigo por nome Guilherme Pompêo; pelas repetidas ordens regias os indios não são captivos e entretanto aos Padres repugna-lhes ceder os indios para trabalhar nas fortificações em serviços reaes......	175
8—Setº. 1713	CARTA idem, idem, participando que veio ter comsigo Pedro Taques de Almeida, Procurador da Corôa e Fazenda e pedira demissão do cargo, allegando edade avançada e cheio de achaques, pois já vinha a (50) cincoenta annos, prestando bons e leaes serviços a Sua Magestade; não concedeu pelas bôas informações que tivera do mesmo e era justo que Sua Matade o premiasse como tem feito a outros	171
?—Setº 1713	CARTA idem, idem, propondo a creação de duas companhias de infantaria paga com o mesmo soldo que se dá aos soldados da guarnição de Santos, além da ração de farinha..................................	175 v.
14—Setº—1713	CARTA idem, idem, chamando attenção para o porto do Cubatão que os Padres da Companhia têm arrecadado por sua conta, sem titulo que o legitime e contraria as ordens reaes que mandam arrendar todas as passagens pela fazenda real.........	174 v.
18—Setº. 1713	CARTA idem, idem, participando que está fazendo um Regimento nos moldes do que existe no Reino, para que saibam os officiaes as obrigações dos seus postos......	174 v.
18—Setº 1713	CARTA idem, idem, representando sobre a concessão de nobreza e o previlegio de Cavalleiros aos officiaes da Camara de São Paulo..................................	174

DATAS		PAGINAS
18—Setº. 1713	CARTA idem, idem, sobre a vinda de dous navios ao porto de Santos carregados de sal....................................	173 v.
18—Setº. 1713	CARTA idem, idem, sobre a pesca da baleia no porto da Villa de Santos e que prejudicará ao Rio de Janeiro................	172 v.
18—Setº 1713	CARTA idem, idem, para que aportem em Santos todos os annos, dous navios carregados de escravos de Angola ou da costa da Mina............	173
18—Setº 1713	CARTA idem, idem, communicando as providencias que tem tomado no seu governo e sobre o caminho de São Paulo á Minas....................................	172
20—Set.º—1713.	CARTA idem, idem, communicando que devido ao estado miseravel em que se acha a casa da camara e cadea, deu em nome de Sua Magestade uma data do novo descobrimento a mesma camara, para com o rendimento d'ella se proceder ao reparo necessario e mesmo amplial-a..........	176
20—Set.º—1713.	CARTA idem, idem, communicando que, logo depois de chegar á São Paulo, achou que o Provedor da Fazenda de Santos e o Ouvidor Geral, estavam para arrematar n'aquella cidade os dizimos do novo descobrimento de passagens, em vinte e tantos mil crusados, sem que fosse annunciado por editaes; resolveu suspender a dita arrematação, até vêr os lanços que dam os das Minas Geraes, e, como pretende partir para as mesmas, melhor se informará para resolver...............	176
24—Set.º—1713.	CARTA idem, idem, communicando que da villa de Santos para São Paulo, ha uma serra chamada — Fernando Piacaba, — muito alta e de accesso difficil, onde se poderia installar um forte..............	176
28—Dez.º—1713.	CARTA idem, idem, communicando que não escreveu dando noticias do governo, por não ter sido avisado da partida da ultima embarcação para aquelle Reino....	176 v.
31—Dez.º—1713.	CARTA idem, idem, sobre a arrematação dos contractos em Minas e pedindo a nomeação de Provedor e mais officiaes......	177

DATA		PAGINAS
Illegivel	CARTA de D. Braz Balthazar da Silveira para Diogo de Mendonça Côrte Real...	182 v.
1.º—Jan.º—1714.	CARTA idem, idem, communicando ter chegado á Minas a 15 do passado, achou tudo em socêgo mesmo com a ausencia do governador e que ia tratar da arrematação dos quintos, com prudencia e de accordo com os povos e o resultado communicaria........................	178 v.
1.º—Jan.º—1714.	CARTA idem, idem, communicando haver dado cumprimento a todas as provisões, para serventia de officios, excepto a de Manoel Cardoso, para escrivão da ouvedoria, por lhe constar ter o mesmo máu procedimento..........................	178 v.
2—Jan.º—1714.	CARTA idem, idem, sobre a arrematação dos contractos em Minas e mostrando a conveniencia dos mesmos ser arrematados alli, por se achar maior lanço.........	176 v.
2—Jan.º—1714.	CARTA idem, idem, pedindo a mercê de serem pagos os dous mil crusados de ajuda de custo annuaes, pela fazenda real de Minas e não pela do Rio assim como são pagos os seus soldos..........	177
2—Jan.º—1714.	CARTA idem, idem, relatando um homicidio praticado em Taubaté; as providencias que tomou, mandando prender os criminosos. Os que fugiram tiveram os bens sequestrados e as casas queimadas......	179
9—Jan.º—1714.	CARTA idem, idem, pondo em evidencia o zêlo e desinteresse com que desempenha o cargo de ouvidor geral do Rio das Velhas, Luiz Botelho de Queiroz e pedindo que o mesmo seja recompensado....	179 v.
10—Jan.º—1714.	CARTA idem, idem, representando sobre a conveniencia da creação de tres companhias de cavallaria paga, que sirvam uma em cada uma das tres comarcas e propondo para coroneis commandantes, Antonio Francisco, João Antunes e Manoel de Mendonça que as formarão a sua custa, fornecendo Sua Magestade só as armas e munições..............................	177 v.

DATAS		PAGINAS
10—Jan. — 1714	CARTA idem, idem, dando conta do que resolvera de accordo com os povos, sobre a arrecadação dos quintos, que em logar de cobrar de (8) oito até (10) dez oitavas, por batea, se comprometiam por escripto, a pagar (30) trinta arrobas de ouro n'este anno e nos subsequentes.........	180
10—Jan. — 1714	CARTA idem, idem, patenteando o zêlo, desinteresse e abnegação de Manoel da Fonseca, secretario das Minas..........	178
31—Março—1714	CARTA idem, idem, confirmando sua ultima carta, que a arrecadação dos quintos seriam de (30) trinta arrobas como até agora, que na primeira frota já não seguia o ouro, por culpa do governador do Rio de Janeiro e não sua como fazia vêr....	181
22—Maio — 1714	CARTA idem, idem, propondo a compra de casas para residencia dos governadores em mãos de Manoel Antunes, por seis mil oitavas de ouro, pois em todos os governos ha casas para este mistér e as que existem na villa do Ribeirão do Carmo são todas de palha.....................	181 v.
24—Maio — 1714	CARTA idem, idem, reclamando providencias, afim de que o governador do Rio de Janeiro o avise com tempo a chegada de embarcações, para poder remetter as (30) trinta arrobas de ouro............	182
24—Maio — 1714	CARTA idem, idem, reclamando sobre a intromissão do governador do Rio de Janeiro na sua jurisdicção, e, pedindo que seja ordenado ao mesmo a reposição do registro na parte em que o tinha seu antecessor................................	182
25—Maio — 1714	CARTA idem, idem, representando ser convenientissimo suspender por emquanto a deligencia de que veio encarregado o Doutor Syndicante Antonio da Cunha Souto Maior	182 v.
25—Maio—1714	CARTA idem, idem, communicando que a comarca do Rio das Velhas, se acha exposta as incursões dos negros que assolam e roubam nas estradas, sendo insufficientes os capitães do matto; mandou fundar	

DATAS		PAGINAS
	uma aldeia de indios em logar apropriado e armal-os, para com o seu auxilio evitar as ditas incursões	182 v.
27—Out. — 1714	CARTA idem, idem, tratando da morte do Mestre de Campo, Domingos Fernandes Pinto, sendo culpado o Dr. Pereira Padilha..............................	183
28—Dez. — 1714	CARTA idem, idem, patenteando o arbitrio de Domingos Martins Guerra, procurador do conde da Ilha do Principe, medindo e concedendo sesmarias sem assistencia de Ministro ou Official de Sua Magestade cujas concessões são nullas por não terem satisfeito as formalidades legaes..	178 v.
18—Fev. — 1715	CARTA de D. Braz Balthazar da Silveira a Sua Magestade, recommendando a sua benevolencia e premio para o Desembargador André Leitão de Mello, por ter desempenhado a contento a deligencia em São Paulo sobre o caso do Syndicante..............................	184 v.
20—Março—1715	CARTA idem, idem, censurando o procedimento de Antonio de Albuquerque, na arrecadação dos quintos..............	185
20—Março—1715	CARTA idem, idem, sobre o pagamento dos quintos do ouro.........................	188 v.
20—Março—1715	CARTA idem, idem, sobre o contractador dos dizimos...........................	186
20—Março—1715	CARTA idem, idem, dando os motivos pelos quaes deixou de cumprir a provisão do Conselho Ultramarino, nomeando Manoel Cardoso da Silva, para escrivão da ouvedoria e pondo no logar José Severino...........	185 v.
20—Março—1715	CARTA idem, idem, sobre a data de terras que deu a Camara de São Paulo em nome de Sua Magestade......	185 v.
20—Março—1715	CARTA idem, idem, propondo arrematar o que está para descobrir em Pitanguy, como Antonio de Albuquerque e o Provedor ajustaram.......................	184 v.
20—Março—1715	CARTA idem, idem, communicando ter resolvido fazer a arrecadação dos dizimos por comarcas, por lhe parecer augmentar muito mais...........................	184 v.

DATAS		PAGINAS
22—Março—1715	CARTA idem, idem, dando os motivos pelos quaes mandou queimar a casa do regulo Antonio Corrêa........................	186
22-Março 1715	CARTA idem, idem, sobre a aldea que mandou fundar na paragem chamada Curralinho..........	186 v.
24-Março—1715	CARTA idem, idem, sobre as minas de Pitanguy	187 v.
25--Março—1715	CARTA idem, idem, dando conta do que foi resolvido pela junta, para o pagamento dos quintos............................	188
26—Março—1715	CARTA idem, idem, fazendo vêr, ser inconveniente e impraticavel nas Minas, a creação das companhias de cavallaria, pelos mattos cerrados que tem a capitania e outros obstaculos	187
28—Março 1715	CARTA idem, idem, scientificando-o da grande magua em que fica de não poder executar as ordens de Sua Magestade fazendo com que os quintos sejam pagos por bateas e concluindo por pedir um successor no governo da capitania.	188 v.
29—Março—1715	CARTA idem, idem, sobre os quintos de São Paulo............................	187
22—Abril — 1715	CARTA idem, idem, enviando os tres Regimentos que fez, pelo qual se hão de reger os auxiliares, ordenanças e cavallaria deste governo.........................	190
2—Maio —1715	CARTA idem, idem, participando não poder por emquanto, por em pratica o pagamento dos quintos por bateas..............	191
2—Maio —1715	CARTA idem, idem, confessando a sua perplexidade na resolução que devia tomar sobre o pagamento dos quintos por bateas..............................	191
4—Maio —1715	CARTA idem, idem, participando que nos contractos que se arrematarem n'estas Minas, se faz praticar o que Sua Magestade ordena............................	191 v.
4—Maio -- 1715	CARTA idem, idem, sobre a expulsão dos frades, dá noticia sobre o bando que mandou lançar e ainda que seja em correntes os fará sahir......................	191 v.

DATAS		PAGINAS
4 - Maio - 1715	CARTA idem, idem, sobre a fundação e manutenção dos hospicios de capuchos.	192
8 - Maio - 1715	CARTA idem, idem, sobre o Regimento que fez de accôrdo com o que existe no Reino e envia copia do mesmo para que soubessem os officiaes as obrigações dos seus postos...........................	192 v.
8 - Maio - 1715	CARTA idem, idem, confirmando a sua de 15 de Março d'este mesmo anno e noticiando que os povos tinham resolvido a pagar os quintos por bateas...........	193
20-Maio - 1715	CARTA idem, idem, confirmando o seu pedido sobre a nomeação de um provedor da fazenda............................	192
26-Junho-1715	CARTA idem, idem, confirmando a sua de 8 de Maio do presente anno e expondo as complicações que surgiram sobre o pagamento dos quintos por batêas, salientando a attitude do povo de Villa Nova da Rainha. *Nota: Esta carta não traz* assignatura de D. Braz B. da Silveira...	194
27-Dez.º-1715	CARTA de D. Braz Balthazar da Silveira, para o Marquez de Angeja, Vice-Rei, na Bahia, expondo os acontecimentos passados em Villa Nova da Rainha e Villa Real, em que são protagonistas Manoel Nunes Vianna, Manoel Rodrigues Soares, Luiz do Couto, José de Seixas Borges e o ouvidor Geral Dr. Luiz Botelho de Queiroz. Nota: Esta carta não traz a assignatura de D. Braz da Silveira............	194 v.
26-Maio - 1716	CARTA idem, idem, informando que neste Governo, não se acha clerigo ou frade que exercite jurisdicção do Nuncio ou da Sé Apostolica..........................	197 v.
28-Maio - 1716	CARTA idem, idem, sobre os emulumentos dos officiaes de justiça e sobre o requerimento que fizera de accôrdo com os ouvidores por ordem de Sua Magestade.	200 v.
28-Maio - 1716	CARTA idem, idem, informando sobre a sesmaria concedida á Villa de Nossa Senhora do Carmo e bem assim a todas as outras villas....	198

DATAS		PAGINAS
14—Junho - 1716.	CARTA idem, idem, communicando que mandou arrematar os dizimos dos fructos produzidos nas Minas, pelo mesmo preço do tempo de Antonio de Albuquerque. Comarca de Villa Rica, por onze arrobas e dez libras de ouro; Comarca do Rio das Mortes, por onze mil, trezentas e cincuenta oitavas e Comarca do Rio das Velhas, por oito arrobas de ouro, tendo crescido, doze mil crusados e oitenta e um mil réis. O ouro foi recebido pelo toque e a razão de quinze tostões..........................	200
20—Junho - 1716.	CARTA idem, idem, sobre a sesmaria concedida por Antonio de Albuquerque a Antonio Pereira Machado...............	202
27—Dezo. - 1716	CARTA de D. Braz Balthazar da Silveira á Sua Magestade, sobre os acontecimentos de Villa Nova da Rainha e Villa Real...	195v.
9—Junho -1717	CARTA de Dom Pedro de Almeida á Sua Magestade informando sobre a conveniencia do registro transferido de Parahyba, não obstante já ter Sua Magestade resolvido que a jurisdicção do governador das Minas se estendia até a serra Aguassú, em que se comprehende a Parahyba............................	203
9—Julho—1717	CARTA idem, idem, informando e mostrando a conveniencia de se fortificar o Parahyba, que é a chave de Minas.....	203v.
9—Julho—1717	CARTA idem, idem, representando-o sobre a honra que fôra concedida a Antonio de Albuquerque, que governava o Rio de Janeiro quando lá ia, e, pedindo a mesma honra para si, que com mais razão era Capitão General e elle simples governador. Era Sargento mór de batalha e elle simples Brigadeiro, apresenta outras considerações..........................	203v.
9—Julho—1717	CARTA idem, idem, sobre a creação de companhias de cavallaria..................	204
23—Julho - 1717	CARTA idem, idem, scientificando-o que não póde com urgencia dar o seu parecer sobre o estabelecimento das casas da	

DATAS		PAGINAS
	mente mais abundante de ouro, para onde occorrem os paulistas e toda sorte de criminosos, subtrahindo-se da justiça.....	203
12—Dez.—1717.	CARTA idem, idem, fazendo vêr o modo rudimentar, o atrazo com que se extrahe o ouro; propondo a vinda de mineiros para a dita extracção, para propagar os meios scientificos, como se procede na Saxonia, Hungria e Hannover, pois assim a fazenda real poderia accumullar thesouros preciosos e que de preferencia deveriam vir Saxões........................	208 v.
19—Dez.—1717.	CARTA idem, idem, pedindo que a sua ajuda de custo annual, de dous mil cruzados seja paga, como é pago o seu soldo nestas Minas, por ser muito difficil receber no Rio, que se lhe faça a mesma mercê que se fez aos seus antecessores, D. Braz e Antonio de Albuquerque...........	209
19--Fev.—1718.	CARTA idem, idem, sobre José Gurgel do Amaral e Antonio Carlos; pedindo a confirmação da patente de Manoel Rodrigues Soares de Cavalleiro de Christo.........	209
26—Março--1718	CARTA idem, idem, sobre a junta deste anno e sobre os quintos................	209 v.
27—Abril—1718.	CARTA idem, idem, sobre a informação que se pede dos provedores de defuntos e ausentes..........................	210 v.
20-Junho—1718.	CARTA idem, idem, sobre as contendas de Manoel Dias de Menezes e o ouvidor geral Manoel Mosqueira da Rosa........	211
15—Julho—1718.	CARTA, idem, idem, sobre as tropas e animaes para o governador...............	211
15-Julho-1718.	CARTA idem, idem, sobre as casas da moeda nas Minas............................	211 v.
6 Março—1719.	CARTA idem, idem, dando cumprimento a ordem recebida, envia lista das rendas que em cada uma das comarcas pertencem á fazenda real....................	220
8—Março-1719.	CARTA idem, idem, dando cumprimento a ordem recebida, envia a lista das ordens religiosas existentes em Minas, valendo-se dos dados que teve á mão..........	220

DATAS		PAGINAS
11 Junho—1719.	CARTA idem, idem, sobre o estabelecimento das casas de fundição	226 v.
11 Junho—1719.	CARTA idem, idem, sobre a prisão de Antonio de Oliveira Leitão................	226 v.
12 Junho—1719.	CARTA idem, idem, sobre a expulsão dos Orives das Minas..............	226 v.
14 Junho—1719.	CARTA idem, idem, á Sua Magestade a Rainha, sobre a data que se havia a tirar nos descobrimentos da Villa Nova da Rainha Nossa Senhora. (Em resposta a uma sua)..........................	262
14 Junho—1719.	CARTA de D. Pedro de Almeiada á Sua Magestade, sobre o estabelecimento das casas de fundição....................	261 v.
16 Junho—1719.	CARTA idem, idem, sobre o estabelecimento das alfandegas para a arrecadação dos direitos reaes........................	227
20 Junho—1719.	CARTA idem, idem, enviando informação e parecer sobre a pretenção de João de Mello Fernando, que pede renovação de tempo para exercer o cargo de Tabellião em Villa Rica........................	219 v.
20 Junho—1719.	CARTA idem, idem, sobre os juros com que se deve emprestar o ouro nestas Minas..	227
21 Junho—1719.	CARTA idem, idem, sobre o remedio que se deve dar aos crimes que commettem os negros................................	227 v.
6 Julho—1719.	CARTA idem, idem, em que remette a devassa aberta em Cattas Altas, sobre Manoel Nunes Vianna e o summario contra Manoel Rodrigues Soares.................	227 v.
6 Julho—1719.	CARTA idem, idem, sobre a conferencia que se fez para se ajustar em que logares se devem edificar casas de fundição e o modo de praticar a lei dos quintos.....	228
6 Julho—1719.	CARTA idem, idem, sobre o procedimento do Dr. Valerio da Costa Gouveia, ouvidor geral da comarca do Rio das Mortes....	229 v.
8-Julho—1719	CARTA idem, idem, sobre a restituição á D. Isabel de Britto das terras que lhe pertencem no Papagaio e passagens nos rios da barra do Rio das Velhas........	229 v.
11—Julho—1719	CARTA idem, idem, sobre o districto do Papagaio e Barra do Rio das Velhas.....	230

DATAS		PAGINAS
	e Ministros e mais pessôas, que servem no districto das Minas, seriam pagos pelo Rio de Janeiro, até que Minas tenha rendimentos capazes de supprir taes despezas e os mesmos soldos serão contados desde o dia que tiver largado o governo do Rio de Janeiro...............	5
7—Nov°. 1710	CARTA REGIA communicando á Antonio de Albuquerque que sciente da representação de officiaes da camara de Villa de Santos ás camaras da capitania, por pobres não podiam concorrer com os (120s.) cento e vinte réis que se impuzera do novo imposto, mandando dar de ordenado duzentos mil reis ao ouvidor geral de São Paulo, pagando-se todos pelo novo imposto das bebidas da Villa de Santos, por não tirar d'elle até agora mais que (75s.) setenta e cinco reis e ordenando que lhe informe sobre este assumpto....	5
7—Nov°. 1710	CARTA REGIA mandando informar quanto tem produzido a barca que estava arrendada em (10$000) dez mil réis na passagem do Rio Pinheiro, annos passados e no de 1708, como determinando que fizesse entrega do rendimento ao Almoxarife da fazenda real..................	10 v.
12—Nov° 1710	CARTA REGIA a Antonio de Albuquerque, applaudindo o seu procedimento expulsando á Frei Francisco de Menezes, como um dos cabeças e perturbadores da ordem e socêgo publicos e recommendando que no caso que o mesmo volte a esta capitania, o faça retirar para o Rio de Janeiro..................................	5 v.
25-Jan°. 1711	CARTA REGIA á Antonio de Albuquerque, agradecendo os relevantes serviços prestados na conciliação dos Paulistas e Reinóes........................	6
12—Fev.°—1711.	CARTA REGIA communicando a vinda de Ministros Lettrados que estavam nomeados para servirem em Minas................	6 v.
12—Fev.°—1711.	CARTA REGIA mandando dar cumprimento a nomeação de Sebastião Alves da Costa,	

DATAS		PAGINAS
29—Agosto--1720	LEI prohibindo o commercio dos Vice-Reis, Governadores, Officiaes de Justiça e da Fazenda, etc., etc....................	53
25-Fev. --- 1711	ORDEM REGIA determinando que os extrangeiros que vierem ao Brasil, com passaporte e fiança de 5.000 cruzados, devem voltar na mesma fróta em que vierem, sejam francezes, inglezes ou hollandezes, ainda que naturalizados; se ficarem, faça-os voltar para o Reino, sendo esta ordem cumprida sem replica..................	7 v.
26—Março—1711	ORDEM REGIA mandando que sejam enviadas informações sobre o procedimento do vigario da vara de Ouro Preto, Claudio Gurgel, nomeado pelo Bispo do Rio de Janeiro, que conforme as informações se poderá providenciar.................	11 v.
23—Abril — 1711	ORDEM REGIA determinando que se proceda a arrecadação das passagens dos rios ainda que se achem em terras de donatarios..................................	12
28—Abril — 1711	ORDEM REGIA determinando a prisão de Bartholomeu Fernandes de Faria, empregando todos os esforços para esse fim..	12
5 - Junho — 1711	ORDEM REGIA determinando que o Sargento-mór Engenheiro Pedro Gomes Chaves, se encarregue de traçar um mappa de todas as terras d'esta capitania com os seus competentes limites entre o Rio de Janeiro e Bahia........	13
21--Julho — 1711	ORDEM REGIA sobre abrir-se porto franco na Villa de Santos....................	8 v.
14--Agosto-1711	ORDEM REGIA á Francisco de Castro Moraes, mandando informar exactamente que parte se deve assignar para situar a villa que fez mercê a Garcia Rodrigues Paes, como a extensão de termo se lhe deve apropriar, para que não resulte prejuizo á terceiros........................	43 v.
14—Agosto-1711	ORDEM REGIA mandando conceder a Garcia Rodrigues Paes e a cada um de seus doze filhos, datas de terras que tenham quatro vezes mais, do que as que são concedidas aos moradores da Capitania.	

DATAS		PAGINAS
	marcas e secretario do Governo. O Governador que recebia dez mil cruzados passará a oito mil, ouvidores e secretario que recebiam novecentos passarão:—ouvidores a quinhentos secretario a quatrocentos cruzados annuaes, sendo respeitados os direitos actuaes........................	43 v.
22—Agto.—1718.	ORDEM REGIA prohibindo as rifas introduzidas na capitania pelo frade carmelita descalço João José, como meio de lezar os moradores d'ella..................	48
23—Agto.—1718.	ORDEM REGIA mandando informar sobre o requerimento de João de Mello Fernando, que pede prorogação do officio de Tabellião de Villa Rica por mais tres annos................................	39 v,
2—Seto.—1718.	ORDEM REGIA mandando que seja transferido de Minas, onde nada faz, recebendo o soldo de tresentos mil reis, o sargento mór Engenheiro Pedro Gomes Chaves, para o Rio de Janeiro, onde ha muitas fortificações a levantar e caso não queira ir se desconte em seu soldo...........	41 v.
5—Setbº.—1718	ORDEM REGIA mandando informar sobre a representação da camara de Villa Nova da Rainha, sobre não correr com a arrecadação dos quintos.....................	40 v.
10—Setbº.—1718	ORDEM REGIA mandando na Villa do Principe constituir um juiz ordinario, pessoa da confiança do governador e vereadores, das principaes pessoas e mais aptas para taes ministerios..........................	42
8—Outº.—1718	ORDEM REGIA mandando informar a representação do guarda mór das Minas, Garcia Rodrigues Paes, sobre a repartição das aguas com que se minera..........	39 v.
8—Outº.—1718	ORDEM REGIA mandando informar, se alguns governadores e ministros, têm se intromettido nos negocios dos descobrimentos, que competem privativamente aos guarda-móres, para assim providenciar..................................	41 v.
17—Outº.—1718	ORDEM REGIA mandando informar sobre o ouro emprestado, vencendo juros de seis á quatro por cento....................	43

DATAS		PAGINAS
23—Novº.—1718	ORDEM REGIA determinando que os livros que hão de servir no governo e provedoria de Ouro Preto, Rio das Mortes e Rio das Velhas, sejam fornecidos pelo Reino e envia uma conta para que seja paga em ouro........................	40 v.
24—Dezº.—1718	ORDEM REGIA mandando o governador informar sobre as datas do—Caminho Novo, — pertencentes ao capitão-mór Garcia Rodrigues Paes.........................	39
12—Janº.—1719	ORDEM REGIA sobre os mocambos dos negros fugidos e aldeamento dos indios...	41 v.
14—Janº.—1719	ORDEM REGIA sobre haver juizes accessores que julgarão como os do Reino...	48
18—Janº.—1719	ORDEM REGIA mandando annualmente sejam remettidas as contas da receita e despeza da fazenda real.........................	41
19—Janº.—1719	ORDEM REGIA determinando que sejam enviadas minuciosas informações, sobre as passagens do caminho que vão da Bahia para as Minas, mandando que sejam arrendadas a quem mais der............	49 v.
24—Janº.—1719	ORDEM REGIA mandando que sejam arrendadas as passagens: Manoel de Queiroz, Francisco Pacheco, as do capitão-mór Francisco de Araujo Velho, a de Suzana Maria e outras mais, que consta terem sido usurpadas da fazenda real..........	41
25—Janº.—1719	ORDEM REGIA mandando que sejam reconduzidos ao Rio de Janeiro, os soldados que desertam dos terços do mesmo Rio de Janeiro...............................	47 v.
11—Fevº.—1719	ORDEM REGIA para que se dê começo as casas de fundição de ouro em barras....	42 v.
11—Fevº.—1719	ORDEM REGIA mandando que se dê começo a arrecadação dos direitos das alfandegas, para a fazenda real....................	42 v.
17—Fevº.—1719	ORDEM REGIA determinando que no exame dos quilates das barras de ouro, se faça sómente por toque e não por ensaio e quando as partes queiram que os quilates de seu ouro sejam examinados, poderão ser, porém havendo tempo e sem prejuizo da casa de fundição....................	

DATAS		PAGINAS
18 - Fev.º — 1719	ORDEM REGIA mandando expulsar a todos os ourives das Minas ou que tenham exercido tal officio, com o prazo de tres mezes; os que não sahirem terão os bens confiscados e seis annos de degredo na India......................	42 v.
25—Fev.º — 1719	ORDEM REGIA scientificando a nomeação de Manoel Franco, para servir de 1.º fundidor da casa de quintos e determinando que o superintendente que nomear para ella, lhe arbitre o jornal que há de vencer nos dias que trabalhar e que seja incluido na folha de pagamento do pessoal da casa de fundição.....	56 v.
5—Março—1719	ORDEM REGIA para se remetter a importancia da despeza que se fez com os soldados das duas tropas da capitania	47
7—Março—1719	ORDEM REGIA participando a nomeação do superintendente das casas de fundição Eugenio Freire de Andrade; mandando dar-lhe quatrocentos mil réis de ajuda de custo, ordenado de um conto e duzentos, como outras providencias que deveriam ser tomadas......	47 v.
15—Março —1719	ORDEM REGIA mandando que se declare nas custas, alvarás de provisões, as terras de que são naturaes as pessoas e os nomes dos paizes................................	47 v.
23—Março—1719	ORDEM REGIA pela qual são obrigados a residir em seus districtos o coronel e mais officiaes da ordenança, sob pena de serem destituidos de seus postos e incorrerem na indignação real................	46
28—Março—1719	ORDEM REGIA mandando que sejam pagos os capitães, officiaes, soldados e tambores das companhias de cavallaria de dragões, os mesmos soldos que vencem os que servem no Reino..................	45
29—Março—1719	ORDEM REGIA dando instrucções sobre as casas de fundição......................	45 v.
31—Março —1719	ORDEM REGIA mandando que seja admittido nas Minas, Francisco da Silveira Nunes, como ensaiador da casa da fundição, transferido da casa da moeda do Rio de Janeiro................	45

DATAS		PAGINAS
24 — Fev. — 1720.	ORDEM REGIA determinando que não se impedirá que as partes possam appellar e aggravar do ouvidor, em as causas que excederem a sua alçada, sobre aguas, sendo porém appellação só no effeito devolutivo....................................	50 v.
2 — Março — 1720.	ORDEM REGIA determinando que fosse remettida, em moedas de ouro, a importancia dos livros fornecidos para servirem na Secretaria e Provedoria da Fazenda Real de Minas.................	50
6 — Março — 1720.	ORDEM REGIA determinando que seja informada a petição de Garcia Rodrigues Paes, que deseja que seu filho mais velho, Fernando Dias Paes, o substitua em seus impedimentos no officio de guarda-mór.	55 v.
14—Março—1720.	ORDEM REGIA determinando informar o requerimento do Padre José Cordeiro Paes, pretendente ao cargo de capellão-mór das duas companhias de cavallaria das Minas	50 v.
15—Março—1720.	ORDEM REGIA mandando dar quatrocentos mil réis e tres mil crusados de ordenado a Eugenio Freire de Andrade, superintendente das casas de fundição emquanto occupar o referido officio......	51
16—Março—1720.	ORDEM REGIA determinando que a comarca da ouvidoria da Villa do Principe, ha de ficar pertencendo á Minas emquanto não se resolver o contrario... ..	53 v.
16—Março—1720.	ORDEM REGIA determinando que se faça provisoriamente, por emquanto, a divisão da comarca do Rio das Velhas e com os limites de cada uma das ouvidorias de accôrdo com o Mappa..........	53 v.
19—Março—1720.	REVOGANDO a lei de 11 de Fevereiro de 1719, determinando a construcção da casa da moéda e que se fabriquem moédas de ouro, meias moédas e quartos com o mesmo valor, quilates e fórma que têm as que se fabricam no Reino, Bahia e Rio de Janeiro, as quaes serão marcadas com a lettra M no mesmo logar em que se põe o R nas que são fabricadas no Rio..................................	57 v.

DATAS		PAGINAS
22—Março—1720.	ORDEM REGIA mandando dar ajuda de custo e ordenado aos officiaes que forem enviados para o Rio de Janeiro; vencerão ordenado desde o dia do desembarque, todas as despezas de material, instrumentos etc. serão por conta da capitania....	50
22—Março—1720.	ORDEM REGIA participando a nomeação de Francisco Xavier, para abridor de cunhos da casa de fundição, mandando que lhe seja arbitrado o sallario, incluido na folha do pessoal e pago em moéda e não em oitava de ouro	56 v.
22—Março—1720.	ORDEM REGIA mandando que nas Minas somente corra ouro em barra, que fôr marcado na casa de fundição. que se fabrique moedas de quartos e meios quartos de ouro, com o mesmo valor e quilates, na fórma que tem as que se fabricam no Reino, Bahia e Rio, para o serviço da casa. Para supprir a falta de dinheiro miudo se fabricará um pouco de decimos do valor de quatrocentos e oitenta reis, como tambem moedas de doze e vinte e quatro réis	57
22—Março—1720.	ORDEM REGIA participando a nomeação de Francisco Nunes, para serralheiro da casa de fundição, mandando que seja pago em moédas de ouro e que seja incluido na folha do pessôal......................	57 v.
23 -Março -1720.	ORDEM REGIA mandando que seja requisitado dos governadores da Bahia e Rio de Janeiro, o que fôr preciso e fizer falta a casa de moéda das Minas.............	50
23 - Março—1720.	ORDEM REGIA mandando descontar dos salarios, que ha de receber Francisco Nunes, serralheiro da casa da Moéda, seis mil reis para a familia e filha, levando em conta annualmente na folha........	57
24—Março—1720.	ORDEM REGIA participando a nomeação de Antonio Ferreira, serralheiro da casa da Moéda; mandando arbitrar os seus ordenados pelo que recebem outros officiaes e que seja pago em moéda e não em oitavas de ouro........................	56

DATAS		PAGINAS
	ciadas e implicadas nas desordens e levantamentos que se deram por occasião do lançamento de um bando do Governador................................	55 v.
11—Março—1721	ORDEM REGIA mandando informar o requerimento do Capitão Antonio Pereira Machado, morador na Villa de N. Senhora do Carmo, um dos primeiros povoadores da dita villa, que pede por mercê, pela doação que fez de terras a mesma villa se lhe conceda o Habito de Christo, com doze mil reis de tença effectivos a quem casar com uma de suas filhas e a propriedade do officio de escrivão da camara da Villa da Nossa Senhora do Carmo	58
29—Nov. — 1709	PATENTE DE NOMEAÇÃO de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, Governador da capitania de São Paulo e Minas do Ouro; ordenando que largue o Rio de Janeiro; logo que for nomeado seu successor, passe á capitania de São Paulo districto das minas, residindo em qualquer d'estas partes que lhe pareça mais conveniente ao serviço real; ordenando que se fundem algumas povoações, para que as pessoas que assistem nas Minas vivam reguladas e na subordinação da justiça; ordenando que preste toda a ajuda e favor ao Arcebispo da Bahia, Bispo do Rio de Janeiro e seus ministros, missionarios, etc., etc........................	3
Sem data	PROVISÃO sobre os soldados que guarnecem a praça do Rio de Janeiro e têm desertado para Minas, não obstante receberem em dia seus soldos e ter mandado dar ração de farinha, que antigamente não tinham, convir dar providencias; resolve empregar o castigo e a graça, os que desertarem a pena de galés, pelo tempo que dispõe o regimento das fronteiras, ficando obrigados a servir nas obras de fortificações e outras, andando na mesma praça com calcêta e grilhões...........	4

Notas:—Das paginas 64 a 169, não consta acto algum registrado, estão em branco.

Parte da folha 190 e toda a 190 v. estão completamente illegiveis.

Na pag. 202 encontra-se a observação seguinte:—«Cartas do governo do governador D. Pedro de Almeida, que principiou em 4 de Setembro de 1717.

Neste principio vão registradas algumas cartas que se escreveram á Sua Magestade do Rio de Janeiro e as que se escreveram de São Paulo e outras partes».

Archivo, 26 -Maio -1922.

T. FEU DE CARVALHO

Conferi.

26—V—922

FEU DE CARVALHO

Livro Quinto

(1) 1704—1735

5—Registros de alvarás, ordens, leis, decretos e cartas regias

(1) Indice do livro numero (5) cinco, antigo (150) cento e cincoenta do catalogo publicado na «Rev. do Arch. Pub. Min.» do anno XII—1907, á pag. 745.

DATAS		PAGINAS
	de sesmarias e numeramentos de officiaes de cavallaria e infantaria...............	131
19—Nov. —1720	CARTA REGIA sobre as fardas para as tropas........	78 v.
26—Março—1721	CARTA REGIA sobre promessas de mercês..	78 v.
26—Março—1721	CARTA REGIA sobre a fórma em que se deve proceder, a respeito da devassa dos levantamentos de Villa Rica.................	80
16—Abril — 1722	CARTA REGIA ao governador sobre o descobrimento das esmeraldas.............	4 v.
16—Abril— 1722	CARTA REGIA ao governador reprovando a concessão de licença dada ao capitão João de Almeida Vasconcellos para ir ao Rio de Janeiro e censurando o seu procedimento, por ter excedido a esphera de suas attribuições........................	5
30—Abril—1722	CARTA REGIA approvando o acto do Governador, de não usar da faculdade que tem de conceder mercês e tomando em consideração a recommendação do nome do capitão Henrique Lopes de Araujo......	6
15—Maio — 1722	CARTA REGIA sobre os contractos de carnes verdes e aguas ardentes da camara de São João d'El-Rey	6
16—Jan.º — 1723	CARTA REGIA capeando varios decretos, que devem ser executados inviolavelmente e sem interpretações...	10
11—Março—1723	CARTA REGIA agradecendo o modo como se houve o governador nas avaliações das serventias de officios e recommendando a arrecadação dos direitos que lhe são devidos.....	10 v.
19—Maio — 1723	CARTA REGIA approvando a resolução tomada pelo governador, sobre a arrematação dos dizimos por comarcas e não das quatro englobadamente..............	11 v.
19—Maio — 1723	CARTA REGIA sobre agradecer ao governador o bem que obrou na arrematação dos dizimos..	92
17—Julho — 1723	CARTA REGIA mandando conservar a prelação da Camara da Villa do Carmo, na occupação do primeiro logar nas juntas e mais actos publicos.......	88

DATAS		PAGINAS
	que vêm a estas terras com licença para commerciar, embora tenham prestado fiança ou tenham sido naturalisados, quer sejam francezes, inglezes ou hollandezes	26
12–Março–1711	ORDEM REGIA determinando que sejam enviadas informações sobre São Paulo, para resolver sobre a creação da mesma cidade e do bispado separado do Rio de Janeiro...........................	28
29–Abril – 1711	ORDEM REGIA sobre as passagens dos Rios	28
15–Junho–1711	ORDEM REGIA sobre concessão de sesmarias.....	39 v.
27–Junho–1711	ORDEM REGIA determinando o pagamento de dizimos das terras pelos religiosos e que para a posse das mesmas, deverá preceder licença real	28 v.
14–Agosto–1711	ORDEM REGIA sobre a situação de uma villa na Parahyba do Sul e o territorio que se lhe deve assignar..................	53
14–Agosto–1711	ORDEM REGIA sobre se assignar o districto da Villa da Parahyba do Sul, a Garcia Rodrigues Paes e datas de terras a elle e a seus doze filhos, com a qualidade de sesmaria..................................	53 v.
20–Junho–1712	ORDEM REGIA para que sejam convertidas as duas companhias de infantaria em cavallaria....................................	26 v.
28– Out. –1712	ORDEM REGIA determinando que, informe a representação do Bispo do Rio de Janeiro, que acha diminuta a congrua dos parochos e ser caro as hostias e o vinho na capitania.............................	29 v.
7 – Abril – 1713	ORDEM REGIA sobre se tolerar os estrangeiros que forem casados com mulheres portuguezas.............................	31
23–Janº. – 1714	ORDEM REGIA determinando a confecção de um mappa das capitanias de São Paulo e Minas, com todas as minudencias possiveis, com perfis os mais exactos que possam ser, com reparação dos rios montes e mais detalhes que possam dar a conhecer o paiz, por ser necessario para a sua boa administração...............	31 v.

DATAS		PAGINAS
	cada uma das camaras das villas e tambem das despezas certas e ordinarias que se fazem cada anno	150
27—Junho—1733	ORDEM REGIA determinando que por um bando geral em todo éste Governo, fique prohibido levarem-se maiores emolumentos, que os do regimento que fez, para os salarios dos officiaes de justiça.......	147 v.
8—Julho—1733	ORDEM REGIA sobre a finta que se houver de lançar sobre as cem arrobas de ouro..	162 v.
16—Set. — 1733	ORDEM REGIA revogando a de 16 de Março de 1732, sobre se não rebater creditos..	148
22—Out. — 1733	ORDEM REGIA sobre se dar conta dos postos que se vagarem e informar sobre os individuos mais capazes.................	151
29 Out°.—1733	ORDEM REGIA providenciando sobre o recolhimento das dobras de doze mil e oitocentos réis, que chamam—*tapadas*..	157 v.
30—Out°. -1733	ORDEM REGIA determinando que sejam enviadas noticias circumstanciadas sobre um papel que envia....................	162 v.
30—Out°.—1733	ORDEM REGIA sobre o estabelecimento do regimento de capitação...............	161 v.
30—Out.—1733	ORDEM REGIA determinando que sejam lançados os bandos em seu nome, sobre a remessa dos diamantes sob registo para o Reino, tendo Sua Majestade um por cento e os que forem encontrados fóra do cofre e portanto sem registo, serão confiscados para a fazenda real........	159 v.
30-Out°.—1733	ORDEM REGIA determinando que os Bachareis Braz do Valle e Francisco Pereira da Costa, fiquem incumbidos de tirar devassa dos crimes de moeda falsa; sendo o primeiro nas comarcas de Ouro Preto e Serro Frio e o segundo, nas do Rio das Mortes e Sabará................	158
30—Out°.—1733	ORDEM REGIA determinando as pessôas que devem ser nomeadas para as Intendencias que se tiver de criar para a matricula de escravos........................	158
21—Março—1734	ORDEM REGIA sobre a matricula dos escravos....................................	166

DATAS		PAGINAS
27—Março—1734	ORDEM REGIA prohibindo aos ministros se casarem sem licença e os que contravierem tal ordem, serem presos, riscados do serviço real e não poderem usar das insignias da toga..........................	166 v.
17—Maio—1734	ORDEM REGIA para que pague, tambem os quintos das peças toscas fabricadas na casa da moeda..........................	169
18—Julho—1734	ORDEM REGIA sobre a capitação e casas de moéda..............................	114 v.
8—Agosto 1734	ORDEM REGIA determinando informar sobre a repartição das terras mineraes, que são dadas só aos ricos e poderosos, ficando os pobres sem ellas..........................	176
9—Agosto 1734	ORDEM REGIA sobre os substitutos dos guardas móres..........................	177
21—Agosto 1734	ORDEM REGIA sobre informar a resolução tomada por Eugenio Freire de Andrade, sobre os escrivães da receita e despesa do ouro da Casa da Moeda de Villa Rica. Nota: Junto se encontra um traslado........	173 v.
10—Setº.—1734	ORDEM REGIA determinando que se observe, sobre concessões de dividas, a ordem de 16 de Setembro de 1733........	178 v.
5—Outº.—1734	ORDEM REGIA mandando tomar conhecimento de abusos commettidos e denunciados pelo ouvidor Fernando Leite Lobo..............................	171
5—Nov.º—1734	ORDEM REGIA communicando a modificação feita no dec. de 30 de Novembro de 1724, pelo de 29 de Outubro deste anno. Nota: Refere-se ás partidas das frotas do Reino do Brasil..........................	172 v.
15—Nov.º—1734	ORDEM REGIA determinando a observancia do regimento, onde houver, e não a portaria do governardor, sobre a carta de seguros e cada arrematação.........	177 v.
24—Novº.—1734	ORDEM REGIA sobre a repressão dos vadios e ociosos..........................	172
17—Dezº.—1734	ORDEM REGIA sobre informar se a ordem de 17 de Julho de 1732, tem sido cumprida. Nota: A ordem alludida se refere a eleições e aposentadorias que se pagam aos ouvidores..............................	179

Bello Horizonte, 13 de junho de 1922.

T. FEU DE CARVALHO

Conferi.

13—VI—922

FEU DE CARVALHO

INDICE

LIVRO SEXTO

(1) 1709-1784

6 — Registros de regimentos, ordens, cartas regias, resoluções e termos

(1) Indice do livro numero (6) seis, antigo (19) desenove, tambem denominado — Primeiro dos Termos — do catalogo publicado na «Rev. do Arch. Pub. Mineiro» do anno XII—1907, á pag. 745.

DATAS		PAGINAS
	ouro, ainda este anno de 1717............	77
1.º — Março 1718	TERMO DE JUNTA, (primeira presidida e convocada pelo Conde D. Pedro de Almeida) na matriz de Nossa Senhora do Carmo da mesma villa, sobre o ajuste, com os procuradores das camaras e povos d'estas Minas, a respeito dos quintos do anno de 1719 e os mais................................	80
2 — Março 1718	TERMO DE JUNTA, no palacio do Sr. Conde D. Pedro de Almeida, na villa de Nossa Senhora do Carmo, sobre os quintos reaes.	82
3 — Março 1718	TERMO DE JUNTA, no palacio do sr. Conde D. Pedro de Almeida, na villa de Nossa Senhora do Carmo, sobre os quintos reaes.	83
25 — Out.º 1722	TERMO DE JUNTA, primeira convocada por D. Lourenço de Almeida, tendo logar na Egreja de Santa Quiteria em Villa Rica, pelo qual ficou reconhecido como procurador da camara de São João d'El-Rey, Gaspar Soares Coelho..................	120
25 — Outº 1722	TERMO DE JUNTA, convocada por D. Lourenço de Almeida, na Egreja de Santa Quiteria, sobre o augmento dos quintos. (1.º Termo)................................	121
25 — Outº 1722	TERMO DE JUNTA, na Egreja de Santa Quiteria de Villa Rica, convocada por D. Lourenço de Almeida, sobre a fórma de cobrança dos quintos. (2.º Termo)...............	124
6 — Dez.º 1726	TERMO DE JUNTA, que fez o governador e capitão general das Minas D. Lourenço de Almeida, ouvidor, provedor da fazenda etc. sobre se mandar cobrar dizimos nesta comarca, (Villa Rica) geralmente de todas as sentenças............................	147 v.
22 — Set.º 1753	TERMO DE JUNTA, que mandou fazer o governador José Antonio Freire de Andrada, concedendo quarenta e cinco dias ao administrador José Ferreira da Veiga, contractador de Estradas, para n'esse praso fazer os competentes avisos aos registros..........	61 v.
2 — Janº 1754	TERMO DE JUNTA, que mandou fazer o governador José Antonio Freire de Andrada sobre barras de ouro.......................	66

Notas: Na folha (29) vinte e nove, encontra-se uma representação que não foi terminada, portanto sem data e assignatura.

DATAS		PAGINAS
	A numeração de fls (29) vinte e nove em diante, foi interrompida, para continuar na de (31) trinta e quatro. Em branco se acham as folhas (38) trinta e oito a (39 v.) trinta e nove verso; as de numeros (50 v.) cincoenta verso a (52 v.) cincoenta e dois verso e as de (56 v.) cincoenta e seis verso e (59 a v.) cincoenta e nove verso.	

Bello Horizonte, 17 de junho de 1922.—*Theophilo Feu de Carvalho.*

Conferi.—17—VI—922.—*Feu de Carvalho.*

Estatistica da Freguesia de Bello Horizonte, Municipio de Sabará, Estado de Minas Geraes, feita em 1890, pelos srs:

Francisco Candido Fernandes, José Carlos Vaz de Mello, Francisco Vaz de Mello Netto, João Carvalho de Aguiar, Symphronio José dos Santos Brochado, Eduardo Edwards e Domingos dos Reis Correia.

Illustre Cidadão Capm. Julio Cezar Pinto Coelho.

A commissão abaixo assignada e nomeada pelo Club Republicano de Bello Horizonte, almejando o progresso d'esta população, vos envia a estatistica junta, para vosso governo.

Confiado no fervor de vosso patriotismo e magnanimidade, deposita em vossa protecção esta causa.

Saude e Fraternidade.

Bello Horizonte, 26 de julho de 1890.

Francisco Candido Fernandes.
José Carlos Vaz de Mello.
Francisco Vaz de Mello Netto.
João Carvalho de Aguiar.
Symphronio José dos Santos Brochado.
Eduardo Edwards.
Domingos dos Reis Correia.

Estatistica da Freguesia de Bello Horizonte, Municipio de Sabará, Estado de Minas Geraes, feita pela commissão abaixo assignada e nomeada pelo Club Republicano de Bello Horizonte, offerecida ao Illustre Cidadão Capitão Julio Cezar Pinto Coelho.

A Freguesia de Bello Horizonte contem uma topographia de extensão de vinte e quatro kilometros do nascente ao poente e trinta kilometros de norte a sul, está approximadamente situada no centro do Estado de Minas Geraes, nas encostas da Serra do Curral d'El-Rey, hoje Bello Horizonte tem excellente clima muito saudavel.

A povoação de Bello Horizonte está situada n'uma bacia de campo com pequenos declives para o Ribeirão Grande que margea a povoação. O terreno occupado pela povoação do Arrayal é de extensão de um kilometro do nascente ao poente e de dous kilometros de norte a sul. A população da Freguesia é de quatro mil almas aproximadamente. Na povoação existem duas Egrejas, sendo uma a Matriz de N. Senhora da Boa-Viagem de Bello Horizonte, e outra do Rosario, ha duas praças ou largos, com os nomes das Egrejas; ha oito ruas, denominadas Marechal Deodoro, Sabará, Congonhas, Capão, Sant'Anna, Rosario, Boa Vista e Commercio, sem calçamentos, sem alinhamentos, com cento e setenta e duas casas longe umas das outras, com grandes quintaes com arvoredos e fructos, todos com abundancia de aguas nascidas dos quintaes e do rego-grande, que abastece em parte este Arrayal. As casas são de valor aproximado, vinte casas de tres a seis contos, cincoenta e duas de um a tres contos e cem de duzentos mil reis a um conto de reis. Ha na povoação dezeseis negocios de porta aberta havendo um commercio regular, sendo quatro de fazendas seccas, e os mais de molhados, miudesas e generos do Paiz, havendo mais um animado commercio de tropas e carros, que passão por aqui em destino as estações da E. de Ferro Central. Ha na povoação duas aulas publicas, uma do sexo masculino tendo matriculados actualmente setenta e oito alumnos, e outra do sexo feminino tendo actualmente secenta alumnas matriculadas. Ha na povoação uma pharmacia. Ha nas immediações da povoação désta Freguesia trinta e uma fazendas de cultura e creação, de maior e menor escala, contendo em seo total aproximadamente seis mil alqueires de terras, sendo:

quatro mil alqueires de cultura em capoeirão e capoeiras contendo grande quantidade de madeiras de lei para construcção, preço aproximado do alqueire, de trinta a cincoenta mil reis, e dous mil alqueires de campos de crear, preço aproximado, de dez a quinze mil reis, todas as fazendas e terrenos descriptos tem boas aguadas. Alem de terrenos já referidos existe nesta Freguesia varios terrenos devolutos como sejão: na encosta da serra ao norte a direita, até esta povoação um terreno denominado Capão-Grande com varios corregos que abastecem agua potavel a esta povoação, com setecentos alqueires de terra approximadamente, sendo, dusentos alqueires de cultura regular, e quinhentos alqueires de campos de crear. Um outro terreno dividindo com a povoação ao sul com secenta alqueires de terras de serrado. Outro terreno ao poente denominado Pinto, com longitude de um kilometro d'este Arrayal contendo trinta alqueires de cultura regulares e setenta alqueires de campos de crear, com boa agua e logar aprasivel. Correm dentro desta povoação os corregos: do Leitão, da Ilha, Capão Grande, Mangabeiras e o do Bolina, podendo com facilidade trazer outras aguas a esta povoação, como sejão: o corrego do Capão da posse, com doze kilometros deste Arrayal; o corrego do Bom Successo com oito kilometros, o de Cercadinho com quatro kilometros, o corrego das Piteiras com tres kilometros, e outros mais quando seja perciso, como sejão, os corregos: Taquary e o do Cardoso, todos estes corregos nascem na Serra e desaguão no Ribeirão-Grande, que margea esta povoação. Existem na Freguesia oito olarias de excellente barro de telhas, tijollos e panella. Ha duas caieiras, e grande quantidade de pedras calcareas, como grandes pedreiras de cantaria e de pedras soltas prestaveis a calçamento, como tão bem um morro de lages prestaveis. Dentro da povoação ha oito curtumes de barbatimão, onde curtem-se de cinco a seis mil couros de rez por anno que dá de dez a dose mil meios de sola, que se exporta na sua maior parte para a Capital de Minas, e que se vende termo medio a quatro mil reis o meio. Ha na immediação d'esta Freguesia, digo, d'esta povoação uma fabrica de ferro, onde funde jacotinga e manipula-se o ferro (de propriedade da Comp. Progressista Sabarense) que é de primeira qualidade, com uma força de quarenta operarios diariamente. Ha na Freguesia quarenta fabricas de farinha de mandioca, que produzem de quinze a vinte mil alqueires annualmente, que se exporta para as Freguesias visinhas e para a Capital, preço medio, ao alqueire tres mil reis.

Ha na Freguesia dezeseis engenhos de cana que produsem assucar, rapaduras e aguardente em quantidade regular para o consumo.

Ha na Freguesia uma cultura de café, bem começada e que dá de doze a quinze mil arrobas, mais do que sufficiente para o consumo do logar, já se exportando grande parte para a Corte, havendo lavouras novas d'este genero que breve dará grandes colheitas.

Ha na Freguesia dous cultivadores de vinhas que já fasem tresentos barris de vinho por anno, (vinho superior).

Quanto aos mais generos alimenticios, ha grandes colheitas, que chegam para o consumo da população da Freguesia, e tão bem para exportar para as Freguesias visinhas. Ha nos campos devolutos e outros, grande quantidade de mangabeiras, onde se extrahe a borracha. Ha na Freguesia grande numero de gado de crear, como de égoas, porcos, carneiros, etc. Ha na Freguesia seis açougueiros de profissão, que cortam mensalmente de cento e cincoenta a dusentas rezes para abastecimento de carne fresca e secca, a esta Freguesia e as Freguesias visinhas, de Sabará e Congonhas, preço medio da arroba (15 kil^{s}.) quatro mil reis. D'este Arrayal a Cidade de Sabará tem um percurso de estrada de rodagem, planicie margeando o Ribeirão Grande que vae d'esta povoação desaguar no Rio das Velhas atravessando a linha-ferrea Central na altura das Arrudas com o percurso de desoito kilometros aproximados d'este Arrayal a Cidade de Sabará, offerecendo muita facilidade na construcção de um ramal de estrada de ferro para este Arrayal, vindo das Arrudas, ou da Cidade de Sabará, dando nesta povoação uma estação que muito concorrerá para o progresso de toda esta zona, muito principalmente para esta freguesia, que tem grandes culturas e que brevemente haverá grandes colheitas de café e outros generos em vista das lavouras começadas aqui e em outras Freguesias visinhas, como seja a Contagem onde já exporta grande quantidade de café, Capella-Nova, S.^{ta} Quiteria e etc., que todas suas exportações virão para este ramal. Bello Horizonte, 26 de Julho de 1890. Francisco Candido Fernandes, José Carlos Vaz de Mello, Francisco Vaz de Mello Netto, João Carvalho de Aguiar, Symphronio José dos Santos Brochado, Eduardo Edwards, Domingos dos Reis Correia.

Arraial de «Bello Horizonte»

INFORMAÇÃO

«Bello Horizonte» é um arraial de cerca de 600 (?) almas actualmente, situado, mais ou menos, a 0.° 40'—7" Long. do Rio de Janeiro e 19° 52' Latit. Sul. Sua altitude regula por 876^{m} e a temperatura média do lugar por 16° centigrados. Clima—temperado.

Pela sua posição, vê-se que póde ser servido por um pequeno ramal da Estrada de Ferro Central, de leve construcção, que partindo de um ponto fronteiro ao nucleo colonial de Sabará, constituido entre esta cidade e a de Santa Luzia, siga pelo valle do ribeirão do «Curral», na extensão maxima de 2 leguas e meia. A povoação é supprida de excellente agua, propria para todos os usos domesticos, em quantidade sufficiente para uma população de mais de 30.000 almas, sendo facil, se preciso fôr, augmentar o supprimento á vontade, por haver nas proxi-

midades varios outros cursos de bôa agua potavel, que podem ser para ahi encaminhados com diminuto dispendio.

Os terrenos são perfeitamente escoados e arejados, isentos de pantanos, charcos e alagadiços, e uniformemente firmes e resistentes. Quanto á sua constituição geologica, são formados por schistos itacolomiticos, rochas de itabirito, ricos gangas, schistos argillosos, ditos argillo-ferruginosos, diuritos e formação cuja base é o gneis, etc. Mais particularmente, encontram-se no «Bello Horizonte» e suas immediações excellentes rochas para construcção, ricos calcareos e preciosas argillas.

Nas mattas que ahi existem, alternando com os bellos campos, abundam tambem as madeiras de construcção, taes como: garapa, aroeira, perobas, angellim, canellas, piunas, braunas, vinhaticos.

O aspecto geral é essencialmente aprazivel á vista, bem justificando o merecido nome de «Bello Horizonte».

Situada nas fraldas da Serra do Curral, é esta zona constituida por uma serie de ondulações suaves do terreno, bordadas de mattas e cortadas de numerosos regatos e corregos, que levam seu tributo ao ribeirão, ou antes—rio do Curral, cujas vertentes se prestam bellamente ao desenvolvimento de uma populosa cidade, susceptivel de todos os serviços de embellezamentos reclamados hoje pela civilisação.

Os leitos de todos os cursos d'agua têm a necessaria declividade para que as aguas corram sempre desimpedidas, etc.

Os campos em toda a circumvisinhança são proprios para a criação de gado vaccum, cavallar, suino, lanigero, etc., etc.

A uberdade do sólo é excepcional. Assim, o milho, o feijão, o arroz, a batata, o aipim, o trigo (?) e toda a sorte de legumes; a manga, a laranja, o abacaxy, a fructa de conde, o articum, a jaboticaba, a uva, a maçã, o pecego, a romã, a ameixa, a banana, o figo, o cajú, a gabiroba, o muricy, a mangaba, borracha, etc. ahi prosperam admiravelmente e dão fartos e deliciosos fructos.

A par de tantas vantagens, uma salubridade que nada deixa a desejar! Está portanto talhado este lugar para a futura Capital do grande Estado de Minas.

Juiz de Fóra, em 10 de junho de 1890.

JULIO PINTO.

Cartas de Sesmarias

(LIVRO N. 94)

1749—1753

1749—1753

Cartas de Sesmarias

CONCEDIDAS

(Continuação do livro n. 94)

A João Correa Pinto

Pag. 118.

José Antonio Freire de Andrada, Tenente Coronel da Cavallaria, com o Governo desta Capitania das Minas Geraes, etc.

Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a merrepresentar por sua petição João Correa Pinto, que estava de posse havia annos de huns mattos, emque tinha Rossado plantado e queimado citos nos destrictos das Pitangueyras, junto da Serra das Carrancas, termo da Villa de Sam João de ElRey Comarca do Rio das Mortes: os quaes partião pela parte do Sul, com a fazenda de Diogo Garcia, e pela parte do Norte com a fazenda de Domingos Villela e pela outra parte com o Rio das Pitangueyras, e por outra com a Cesmaria de João de Araujo Martinz, cujos mattos podião ter quartos de Legoa, em que entravão alguns campos innuteis; e como para os poder pessuir com Legitimo tittolo perciza de Cesmaria me pedia lhe fizece merce mandar lhe passar: ao que attendendo eu, e ao q. responderão os offeciaes da Camara da Villa de São João de ElRey, e os Doutores Provedor da Fazenda real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria, por não encontrarem enconveniente, que a prohibice, pela faculdade que Sua Magestade me permitte nas suas reaes Ordens, e ultimamente na de treze de Abril de mil settecentos e trinta oito, para conceder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores della, que mas pedirem. Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome

de Sua Magestade ao dito João Correa Pinto; meya Legoa de terra em quadra na referida paragem, dentro das confrontaçoins acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer na forma das Ordens do dito Senhor, com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno, que se contará da data desta a demarcallas judicialmente, sendo para esse effeito noteficados os vezinhos com quem partirem, para alegarem o que for a bem de sua justiça: e o sera tambem a povoar e cultivar os ditos mattos, e campos, ou parte delles dentro em dous annos, os quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficara Livre de huma dellas o Espasso de Meya Legoa para o uzo publico, rezervando os Cetios dos vezinhos com quem partirem os referidos mattos, e campos, suas vertentes e Legradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Suplicante o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos, de terras mineraes, que no tal citio ouver, ou possa haver, nem os Caminhos e serventias publicas que nelle haja, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor comodidade, do bem comum, e possuirá os ditos mattos, e campos com condição de nelles não socederem rellegioenz por tittolo algum, e acontecendo possuillas, o será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer secullares: e será outro sy obrigado a mandar requerer a Sua Magestade pelo seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro de quatro annos, que correrão da datta desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo deterceyro: e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutos os ditos mattos, e campos dandosse a quem os denunciar, tudo na forma das Ordens do dito Senhor. Pello que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Suplicante das referidas terras, feito primeyro demarcação, e noteficação como acima Ordeno, de que se fará termo no Livro a que pertencer e assento nas costas desta, para a todo otempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por mim asignada, e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteyramente como nella se contem registandose nos Livros da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Dada em Villa Rica, a dous de Junho anno do nassimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil settecentos cincoenta e dous. Eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo, no impedimento do actual, José Cardozo Peleja a fiz.—José Antonio Freire de Andrada.

A João dos Reis e Francisco Leme

Pag. 119 v.

José Antonio Freire de Andrada, Tenente-cel de Cavallaria com o Governo da Capitania das Minas Geraes, etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por

sua petição João dos Reis e Francisco Leme, moradores na Comarca do Rio das Mortes, que elles se achavão possuindo humas terras citas no caminho novo, que hera da villa de São João de El-Rey, por onde chamavão a torta Meza, para a campanha do Rio Verde, as quaes a mayor parte dellas erão campos, que só podião servir para criação e pastos de gados e alguns capoens de Mattos virgens, e incultos: e como as não pudião possuir sem tittulo de Cesmaria, me pedião lhes mandasse passar de legoa e meya de terra em quadra, e que fizece pião em hú corrego que chamavão de João de Campos; ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da villa de São João de El Rey, e os Doutores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa desta Capitania a quem ouvi, de se lhe não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria, por não encontrarem inconveniente, que a prohibice, pella faculdade, que S. Magestade me permite nas suas reaes ordenz e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito, para conceder cesmarias de terras desta Capitania aos moradores della, que mas pedirem. Hey por bem fazer merce como por esta faço de conceder em nome de Sua Magestade aos ditos João dos Reis e Francisco Leme meya legoa de terra em quadra na referida paragem, dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, na forma das ordens do dito Senhor, com declaração porém, que serão obrigados dentro de hum anno, que se contará da datta desta a demarcalla judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem, para alegarem o q. for a bem de sua justiça, e o serão tambem a povoar e cultivar as ditas suas terras, ou parte dellas dentro em dous annos, as quais não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vizinhos, com q. partirem as referidas terras, suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta merce, que faço aos supplicantes os quais não impedirão a repartição dos descobrimentos de terras minerães, q. no tal Citio haja, ou possa haver, nem os caminhos, e serventias publicas, que nelle houverem e pello tempo adiante pareça conveniente abrir, pª. melhor commodidade do bem commum, e possuirão as ditas terras com condição de nellas não sucederem religioens por titulo algum, e acontecendo possuillas, será com o encargo de pagarem dellas Dizimos, como quaesquer seculares, e serão outro si obrigados a mandar requerer a Sua Magestade pelo seu Conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em coatro annos, que correrão da data desta, a qual lhes concedo, salvo o direito regio, e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido, não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras, dandoce a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a q. tocar dê posse aos supplicantes das referidas suas terras, feita primeyro a demarcação e notificação, como acima ordeno, de q. se fará termo no Lº. a que per-

tencer, e acento nas costas desta,para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias, por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, que se cumprirá inteyramente, como nella se contem registrandoce nos Livros da Secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em villa rica de Nossa Senhora do Pilar do ouro Preto, a vinte de Junho anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e settecentos, cincoenta e dous. E eu Manoel Francisco da Costa Barros que sirvo de Secretario do Governo, no impedimento do actual José Cardoso Peleja a fis. Joseph Antonio Freyre de Andrada.

A Manoel da Silva de Andrada

Pag. 120 v.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Manoel da Silva de Andrada, morador na Borda do Campo, freguezia de Nossa Senhora da Piedade termo da villa de São José Comarca do Rio das Mortes: que elle tinha suas posses nos Geraes havia mais de vinte annos, encontradas ás Lavras novas as quaes tinha fabricado com rossa e plantas; e erão junto ao Rio que vinha desaguar ao Registo do Caminho, que confrontavão da parte do Norte com terras de Estevão dos Reis Motta, e das maes partes com terras de José da Silvera; e suposto tenha tão antigua posse, por evitar duvidas para o futuro, queria das ditas terras Cesmaria de meya Legua em quadra; com declaração, que não podendo inteirar esta entre as partes com quem confronta se inteyre para o certão com quem declara o Suplicante, tambem parte; fazendo pião junto de hum rancho do referido, ou onde mais conveniente for ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da villa de São José, e os Doutores Provedor da Fazenda real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não oferecer duvida na concessão desta Cesmaria, por não encontrarem inconveniente, que a prohibiçã pela faculdade, que S. Mage. me permite nas suas reaes Ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito, para conceder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores della, que mas pedirem. Hey por bem fazer merce, como por esta faço de conceder em nome de Sua Magestade; ao dito Manoel da Silva de Andrade, meya legoa de terra em quadra na referida paragem, dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer, na forma das Ordens do dito Senhor, com declaração porem, que sera obrigado dentro de hum anno, que se contará da datta desta, á demarcala judicialmente, sendo para esse effeito noteficados os vezinhos com quem partir para alegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tãbem a povoar, e

cultivar as ditas posses, ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espasso de meya Legoa, para o uzo publico, rezervando os Citios dos vezinhos com quem partirem as referidas posses suas vertentes, e logradouros, sem que elles com este pretesto, se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Suplicante o qual não empedirá a repartição dos descobrimentos, que no tal sitio haja, ou possa haver nen dos Caminhos, e serventias publicas que nelle ouverem, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comum; e possuhirá as ditas terras com condição de nellas não sucederem religioens por Tittulo algum; e acontecendo possuillas sera com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer secullares; e sera outros sy obrigado a requerer a S. Magestade pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da datta desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas suas posses dandoce a quem as denunciar tudo na forma das Ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Menistro a que tocar dê posse ao Suplicante das referidas terras, feita primeyro a noteficação, e demarcação, como acima ordeno de que se fará termo no livro a que pertencer, e assento nas Costas desta, para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asignada, e sellada com sello de minhas armas, que se cumprira enteyramente como nella se contem registandose nos Livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar dada em villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto a déz de Junho anno do Nacimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil e sette centos cincoenta, e dous.

E eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo, no empedimento do actual Jose Cardozo Pelleja, a fiz.—José Antonio Freire de Andrada.

A Jacintho Vra. da Costa

Pag. 122 v.

Jose Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem, que tendo Respeito a me reprezentar por sua petição o Mestre de Campo Jacinto Vieyra da Costa morador no Rio das Velhas a bacho, Comarca de villa Real do Sabará, que elle hera homem Mineiro dos de mayor fabrica daquella Comarqua com habitação de dusentos escravos e por se achar necessitado de Mattos, e nelles plantar para sua sustentação de sua escravatura, em razão dos que actualmente possuhi se acharem cançados e infrutiferos se vira precezado comprar huma roça com seus Mattos, e vertentes, a Fran

cisco de Barros Teyxeira, e assim mais outra a Antonio Mendes da Encarnação e huma posse a Francisco Gomes, outra a Antonio Gomes, as quaes herão muitas, confrontavão da parte do Nascente com as cabeceiras da Rossa do Capitão Ignacio da Rocha villa verde e correndo Rumo direito com João dos Santos Pinto ou os seus compradores, e na mesma corda com João de Serqueyra, João Francisco e Domingos Vieyra, ou seus compradores, e com a Rossa chamada dos Mascates, e da parte do poente, com João Gonçalves Peyxoto, com Rossas do Suplicante, e porque todas as sobre ditas posses terião pouco mais de meya Legoa de comprido, e não a terião de largo, por este motivo queria se lhe preencheçe sua Sesmaria em Mattos sercunvezinhos devolutos, e fizece piam na Rossa chamada dos Mascates, ou onde foçe conveniente; ao que atendendo Eu e ao que me Responderão os officiaes da Camara da villa Real do Sabará, e os Doutores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa desta Capitania, a quem ouvi de se lhes não oferecer duvida na concessão desta Cesmaria, por não encontrarem enconveniente que a prohibiçe pela faculdade que Sua Magestade me permite nas sua Reaes ordens, e ultimamente, na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito, para conceder Cesmarias das terras desta Capitania, aos moradores della que mas pedirem, hey por bem fazer merce, como por esta faço de conceder em nome de Sua Magestade ao dito Mestre de Campo Jacinto Vieyra da Costa meya legoa de terra em quadra nas Referidas paragens dentro das confrontaçoens assima mencionadas fasendo pião aonde pertencer na forma das ordens do dito Senhor, com declaração porem, que sera obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os vezinhos com quem partirem as Referidas terras para alegarem o que for a bem de sua justiça, e o será tambem a povoar, e coltivar as ditas Rossas e posses, ou parte dellas dentro em dous annos, que se contarão da data desta as quais não compreenderão ambas as margens de algum Rio navegavel; porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico Rezervando os Sitios dos vezinhos com quem partirem as Reffiridas Rossas, e posses suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Suplicante, o qual não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras Mineraes, que no tal Citio hajão ou possão haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle houverem, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comum, e possuhira as ditas terras, com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo possuhilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e sera outro sim obrigado, a requerer a Sua Magestade pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que corerão da data desta, a qual lhe concedo salvo o

direito Regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dando-se a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Senhor; Pello que mando o Ministro a que tocar dê posse ao Suplicante das Refferidas terras feito primeiro, notificação, e demarcação, como assima ordeno, de que se fará termo no livro a que pertencer, e assento nas costas desta, para a todo o tempo constar o Refferido na forma do Regimento, e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias, por mim asignada esselada com o Cello de minhas armas, que se cumprira inteiramente como nella se contem, Registandosse nos livros da Secretaria deste Governo e donde mais tocar, Dada em villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto a dezesseis de Junho do anno do Nassimento de nosso Senhor Jesus Christo, de mil sette centos cincoenta e dous annos eu Manoel Francisco da Costa Barros que sirvo de secretario do Governo no empedimento do actual José Cardozo Peleja a fis escrever. José Antonio Freyre de Andrada.

A João da Serqueyra da Costa

Pag. 124 v.°

Joze Antonio Freyre de Andrada, Tenente Coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.

Faço saber aos que esta minha Carta de cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por sua petição João de Serqueyra da Costa, homem mineyro morador na freguezia da Rossa grande Comarca do Rio das velhas que por se ver necessitado de mattos em que plantasse Mantimento para seus Escravos, comprara hua Rossa cita no Corrigo com varias posses a Manoel Baptista Leyte, Domingos Rodrigues, Lourenço Dias, e sua mulher, e Salvador Cordeyro, as quaes estão misticas e serconvezinhas, e partião com Francisco Fernandes Braga, e com as Cabiceyras da Rossa do Capitão Ignacio da Rocha villa verde e da outra parte com Rossas do Mestre de Campo Jacintho vieyra da Costa tudo na frg.ª do Corral de El Rey as quaes posses queria o Suplicante por Cesmaria na forma das Ordens de S. Mag.e ao que attendendo eu, e ao que responderão os Officiaes da Camara de Villa Real de Sabará, e os Doutores Provedor da Fazd.ª real, e Procurador da Coroa desta Capitania, a queem ouvi de se lhes não offerecer duvida na concessão desta cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibice e pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores della que mas pedirem hey por bem fazer merce como por esta faço de conceder em nome de Sua Magestade, e ao dito João de cerqueyra da Costa, meya legoa de terra em quadra, nas referidas paragens dentro das confrontaçõens, acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, na forma das ordens do dito

Senhor, com declaração porem que sera obrigado dentro de hum anno, que se contara da datta desta a demarcalas judicialm.e sendo para esse efeito notificados os vezinhos com quem partirem as referidas terras para alegar o que for a bem de sua justiça e o sera tambem a povoar e cultivar as ditas Rossas e posses ou parte dellas, dentro em dous annos, que se contarão da datta desta as quaes não comprenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo, ficará livre de húa dellas o espasso de meya legoa para o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos com quem partirem as referidas Rossas, e posses suas vertentes e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce, que faço ao Sup.e o qual não impedira a repartição dos descobrimentos das terras mineraes, que no tal citio haja ou possa haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouverem, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir para comodidade do bem comum e possuira as ditas terras com condição de nellas não sucederem relligioens por titullo algum e acontecendo possuhillas sera com o encargo de pagarem dellas]Dizimos como quaesquer siculares, e sera outro sim obrigado, a requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino, confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da datta desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não tera vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandose a quem as denunciar tudo na forma das Ordens do dito Snr. pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Sup.e das referidas terras, feita primeyro a notificação e demarcação como acima ordeno de que se fara termo no livro a que pertencer'e acento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento, e por firmeza de tudo lhe mandey passar esta carta de Cesmaria por duas vias assignada por mim e sellada com o sello de minhas armas que se cumprira inteiramente como nella se contem, registrandose nos Livros da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar.

Dada em villa de Nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto a dezaseis de Junho anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sette centos e cincoenta e dous. E eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario de Governo, no empedimento do actual Jose Cardozo Peleja, a fiz escrever.—Jose Antonio Freire de Andrada.

A João Gls. Chaves

P. 126.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel de Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.

Faço Saber aos que esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição João Gonçalves Chaves morador na Comarca do rio das Mortes, queelle pertendia sitiarsse na picada que hia para Goyas onde queria fazer huma fazenda para nella

criar Cados, vacum e cavalar; e para que asim o podece conceguir carecia de tres legoas de terra em quadra em que se comprehendesem todos os campos e Mattos que se acharem dentro da referida extenção; pedindome emfim e concluzão de sua petição fosse servido consederlhe as referidas tres legoas de terra em quadra, por carta de Cesmaria na forma das ordens de S. Mag.e ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara da villa de São João de El Rey Comarca do Rio das Mortes e os Doutores Provedor da Fazenda Real e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria, por não encontrarem inconveniente que a prohibice; pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito, para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.e ao dito João Gonçalves Chaves, tres legoas de terra de comprido e huma de largo ou tres de largo e hũa de comprido ou legoa e meya em quadra por ser certão a referida paragem, se tanto em ella se comprehender dentro das confrontaçoens asima mencionadas, fazendo pião aonde convier, não sendo a referida extenção em terras mineraes, nem em aquellas em que semilhante extenção he prohibida pelas Ordens de S. Mag.e, e porq' so conforme a ellas hé que lhe concedo a referida extenção com declaração porem q. será obrig.do dentro de hũ anno que se contará da datta desta ademarcalas judicialment.e sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem para alegarem o q. for a bem de sua justiça, e o sera tambem a povoar e cultivar a dita fazenda, ou parte della dentro em dous annos, que se contarão da datta desta a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel, por q. neste cazo ficara livre de hua dellas o espasso de meya legoa para o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos com quem partir a Referida fazendas e suas vertentes e logradouros, sem q. elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta merce, q. faço ao Sup.e, o qual não impedirá a repartição dos descobrim.tos de terras mineraes, q.' no tal citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas, que nelle ouver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir pela melhor comodidade do bem comum, e possuhirá a d.a fazenda com a condição de nella não sucederem religioens por titulo algum e acontecendo posuhilos, sera com o encargo de pagar dellas Dizimos como quaesquer, seculares, e sera outro sim obrigado a requerer a S. Mag.e pelo seu con.o ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, q.' correrão da datta desta, a qual lhe concedo salvo o dir.to regio, e prejuizo de 3.o o faltando ao refferido não terá vigor, e se julgará por devoluta a referida fazd.a dandose a q.m a denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr. Pelo que mando ao Menistro a q.' tocar dê posse ao Sup.e da d.a faz.da feita primeiro a

demarcação e noteficação como asima ordeno, de q.' se fará termo no L.º a q.' pertencer, e acento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o referido na forma do regim.to, e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de Cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprira enteyram.to como nella se contem, registandose nos Livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em villa Rica de nossa senhora do Pillar do ouro preto, a dezaseis de Junho anno do Nacim.to de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos e cincoenta e dous. E eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secre.to do G.º no impedim.to do actual Jose Cardozo Peleja a fiz escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A João Alves Portella

Pag. 127 v.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.

Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito ao que por sua petição me representou o Alferes João Alves Portella, que elle era Snr., e possuidor de huma rossa com suas pertences junto o Arrayal de Santo Antonio da Caza branca termo da villa Rica e que para mais firmeza de seu titulo, e posse queria a referida rossa e suas pertences por Cesmaria de terra em quadra na forma das Ordens de S. Mage. pedindo emfim, e conclusão de sua petição fosse servido mandar-lhe passar sua Carta de Cesmaria na forma referida: ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara desta villa e os Doutores Provedor da Fazenda real e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria, por não encontrar inconveniente que a prohibice pela faculdade que S. Mage. me permite em suas reaes ordens, e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito, para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conce der em nome de S. Mage. ao dito João Alves Portella, meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoins acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do dito Snr., com declaração porém, que será obrigado dentro de hum anno, que se contara da data desta ademarcalas judicialmente, sendo para esse effeito noteficados os vezinhos com quem partirem para alegarem o que fôr a bem de sua justiça e o sera tambem a povoar, e cultivar a dita rossa ou parte della dentro em dous annos, a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espasso de meya Legoa para o uzo publico, reservando os citios dos vezinhos com quem partirem a Refferida Rossa suas vertentes, e Logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Supe. o qual não im-

pedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas, que nelle ouverem e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor comodidade do bem comum, e possuhirá as ditas terras com condição de nellas não socederem relegioins por titulo algum, e acontecendo possuillas sera com o encargo de pagar dellas Dizimos como quaesquer Sicullares e será outro sim obrigado a requerer a Sua Magestade pello conselho ultramarino comfirmação desta carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da datta desta, a qual lhe concedo salvo o direyto regio, e prejuizo de terceyro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras, dando-se a quem as denunciar, tudo na forma das Ordens do dito Snr. Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Supe. das referidas terras feita primeyro a demarcação e notificação como asima ordeno, de que se fara termo no Livro a que pertencer e acento nas costas desta para todo o tempo constar o referido na forma do regimento: e por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias, por mim asignada e sellada, com o Sello de minhas armas que se cumprira inteyramene, como nella se contem, registandose nos Livros da Secretaria deste Governo, e aonde mais tocar. Dada em villa Rica de nossa Senhora do Pillar do Ouro preto a dezassete de Junho Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil settecentos e cincoenta e dous. E eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo no impedimento do actual José Cardozo Peleja a fls. escrever. José Antonio Freire de Andrada.

A Domingos Pereira Chaves

Pag. 129.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.

Faço saber aos que esta minha carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Domingos Pereyra Chaves, morador na freguezia de Santo Antonio do Ribeirão de Santa Barbara, que elle hera Senhor e possuidor de duas posses na paragem chamada o Ribeyrão do Perapetingue por baixo das terras do Capitão Manoel João Borges Pires, aonde desagoava o ribeyrão que vinha das terras do Coronel Miguel Alves Pereyra, correndo abaixo até hua cachoeyra em o mesmo que ficava prosima das terras de Manoel de Souza Netto, e como as não podia possuir sem o justo titulo, de Cesmaria, me pedia lhe fizece merce mandarlha passar de meya legua de terra em quadra, na qual se incluisse suas vertentes e logr adouros e fizece pião aonde mais conveniente fosse; e ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara de villa nova da Raynha, e os Doutores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão des-

ta Cesmaria por não incontrarem inconveniente que a prohibice, pela faculdade que S. Magestade me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil settecentos e trinta e oito,— para conceder Cesmarias das terras desta Capitania, aos moradores della que mas pedirem: Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Magestade ao dito Domingos Pe, reyra Chaves, meya legua de terra em quadra na referida paragem- dentro das confrontaçoins assima mencionadas fazendo pião aonde pertençer, na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno, que se contara de datta desta ademarcallas judicialmente, sendo para esse effeito notificados os vezinhos, com quem partirem as referidas terras, para alegarem o que for a bem de sua justiça e elle o será tão bem a povoar e cultivar as ditas posses ou parte dellas, dentro em dous annos que se contarão da datta desta, as quaes não comprehenderão, ambas as margens de algum rio navegavel porque neste cazo ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vizinhos com quem partirem as referidas posses suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto sequeirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce, que faço ao supplicante, o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineiraes, que no tal citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle houverem, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir para melhorar comodidade do bem commun e possuhira as ditas posses com condição de nellas não sucederem relegioins por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos, como quaesquer sicullares, e será outro sim obrigado a requerer a S. Magestade pelo seu conselho ultramarino confirmação desta carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceyro e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as referidas terras, dando-se a quem as denunciar, tudo na forma das Ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao supplicante das referidas terras, feita primeiro a notificação e demarcação como assima ordeno de que se fará termo no livro a que pertencer, e acento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias par mim assignada e sellada com o Sello de minhas armas que se cumprirá inteyramente como nella se contem, registrando-se nos livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar de Ouro Preto a dezaseis de Junho anno do Nacimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil settecentos e cincoenta e dous.

E eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo no empedimento do actual José Cardozo Peleja as fiz escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A Sebastião Francisco Guimarães

Pag. 130 v.º

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria, com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Sebastião Francisco Guimarães, que elle comprara a viuva do defunto Simão da Cunha Gago huns Mattos citos em hum braço do rebeirão do condado freguezia da Jirioca termo da villa de São João de El Rey Comc.ª do rio das Mortes, e porque o Suplicante queria haver por Cesmaria os ditos Mattos de meya legoa de terra em quadra, que fizesse pião no meyo dos mesmos mattos correndo a medição pelo caminho do Moreyra asima e inteyrandose do que faltase nas quadras dos Mattos, que vertece para as lavras Velhas, ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara, da villa de São João de El Rey, e os Doutores Provedor da Fazenda real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente, que a prohibice e pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reais ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil settecentos e trinta e oito, para conceder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e ao dito Sebastião Francisco Guimaraens, meya legoa de terra em quadra na referida paragem, dentro das confrontaçõis asima mencionadas, fazendo pião adonde pertencer, na forma das ordens do dito Senhor com declaração porém que será obrigado dentro de hum anno, que se contará da datta desta a demarcal-as judicialm.te sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem para alegarem, o que for a bem de sua justiça e o sera tambem, a povoar e cultivar os ditos Mattos ou parte delles dentro em dous annos, os quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficara livre de huma dellas o espasso de meya legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos, com quem partirem os referidos mattos, suas vertentes e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziados em prejuizo desta merce que faço ao Suplicante, o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos, que no tal citio hajão, ou possam haver, nem os caminhos, e serventias publicas, que nelle ouverem e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comum, e possuirá as ditas terras com condição de nellas não socederem religiões, por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer siculares e outro sim será obrigado a requerer a Sua Magestade pelo seu conselho ultramarino confirmação desta carta de Cesmaria, dentro em quatro annos, que correrão da datta desta, a qual lhe concedo salvo

o direito regio, e prejuizo de terceyro, e faltando ao referido não tera vigor, e se julgarão por devolutos os ditos mattos, dando-se a quem os denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Suplicante dos referidos Mattos, feyta primeyro a notificação e demarcação como acima ordeno, de que se fara termo no livro a que pertencer, e assento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, que se cumprira inteiramente como nella se contem, registandose nos livros da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Dada em villa rica de nossa Senhora do Pillar do Ouro preto, a dezasseis de Junho, anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos e cincoenta e dous. E eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo, no impedimento do actual Jose Cardozo Peleja, a fiz escrever.— José Antonio Freire de Andrada.

A Antonio da Silveyra

Pag. 132.

Jose Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria, com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc. — Faço saber aos que esta minha carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Antonio da Silveyra, morador na freguezia da borda do Campo, comarca do Rio das mortes, termo da villa de S. José, que elle suplicante se achava capaz, para fabricar huma rossa, e como tinha terras para poder fazer, e nos Mattos geraes da Serra da mantiqueyra se achava meya legoa de terra devoluta fazendo pião em a dita Serra em huma decida para o nassente, e como a não podia possuir sem justo titulo me pediu fosse servido de lhe conceder por Carta de Cesmaria, a dita meya legoa de terra na referida paragem: ao que attendendo eu; e ao que responderão os officiaes da camara da villa de S. José, e os Doutorez Provedor da Fazenda real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta cesmaria, por não encontrar inconveniente que a prohibice, pela faculdade que Sua Magestade me permitte nas suas reaes ordens, e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito; para conceder Cesmarias das terras desta capitania aos moradores della que mas pedirem: Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mage. ao dito Antonio da Silveyra, morador na freguezia da borda do campo, comarca do rio das Mortes termo da villa de S. José, meya Legoa de terra em quadra, nos Mattos geraez, da Serra da Mantiqueira, fazendo pião na dita Serra, em huma decida para o nascente, com declaração porem que sera obrigado dentro de hum anno, que correra da datta desta a demarcala judicialme. sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partir para alegar o que for a bem de sua justiça e elle

o será tambem a povoar, e cultivar a dita terra ou parte della dentro em dous annos, a qual não comprehendera ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo ficara livre de huma dellas o espaçode meya legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vizinhos, com quem partir a referida terra suas vertentes e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta merce que faço ao suplicante, o qual não impedira a repartição dos descubrimentos de terras mineraes que no tal sitio haja ou possa haver, nem os caminhos, e serventias publicas que nelle houver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor commodidade do bem commum, e possuhira, a dita terra, com condição de nella não sucederem rellegioins por titullo algum e acontecendo possuhila será com o encargo de pagar della Dizimos, como quaesquer siculares; e sera outro sim obrigado a mandar requerer a Sua Magestade pelo seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria, dentro em quatro annos, que correrão da datta desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceyro, e faltando ao referido não tera vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras, dandosse a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Supe. da referida terra, feito primeyro a notificação e demarcação como acima ordeno, de que se fara termo no Livro a que pertencer, e asento nas costas desta, para a todo tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza e de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o Sello de minhas armas que se cumprira, inteyramente como nella se contem, registando-se nos Livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em villa Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto a vinte e sete de Julho Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil sette centos e cincoenta e dous. E eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo, no empedimento do actual Jose Cardozo Peleja, a fiz escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A Antonio Dutra Corrêa

Pag. 133.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria, com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta minha carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Antonio Dutra Corrêa morador na borda do Campo, Comarca do rio das mortes, termo da Villa de S. José, que elle Sup.º se achava capaz para fabricar numa Rossa e como não tinha terras para o poder fazer e nos mattos geraes ao nascente da Mantiqueira se achava meya Legoa de terra devoluta, fazendo pião em hum despinhadeiro que vertia para o Nascente, e não podia povoar sem licença minha me pedia fosse servido por carta de Cesmaria digo Servido de lhe conceder por carta de Cesmaria, a dita meya Legoa de terra em quadra, na referida

paragem: ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da comarca da villa de São José e os Doutores Provedor da Fazenda Real e Procurador da Corôa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria, por não encontrarem inconveniente que a prohibice pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito, para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem: Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e ao dito Antonio Dutra Correa morador na freguezia da borda do Campo, comarca do rio das mortes, termo da villa de S. José, meya Legoa de terra em quadra na dita paragem nos mattos geraes, ao Nascente da Serra da Mantiqueira fazendo pião em hum despinhadeiro que verte para o nascente; com declaração porem, que será obrigado dentro de hum anno, que correrá da datta desta a demarcala judicialmente, sendo para esse effeito notificados os vezinhos, com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça, e elle o sera tambem a povoar e cultivar, a dita meya Legoa de terra ou parte della dentro em dous annos, a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel porque neste cazo ficará livre de huma dellas, o espasso de meya Legoa para o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos com quem partir a referida terra suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta merce que faço ao Sup.e o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouver e pelo tempo adeante pareça conveniente abrir para maior comodidade do bem comum; e possuhirá a ditta terra com a condição de nella não socederem rellegioins por titullo algum, e acontecendo possuhi las será com o encargo de pagar della Dizimos como quaesquer siculares e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino confirmação desta carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrá da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceyro e faltando ao referido não terá vigor e se julgará por devolutas as dittas terras dando-se a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse, ao Suplicante da referida terra,feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de que se fará termo no Livro a que pertencer, e assento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento; E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria, por duas vias por mim asignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteyramente como nella se contem, registandose nos Livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar de Ouro preto a vinte e sete de Julho Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de

mil settecentos e cincoenta e dous Eu Manoel Francisco da Costa Barros que sirvo de Secretario do Governo no impedimento do actual José Cardozo Peleja a fiz escrever. — José Antonio Freire de Andrada.

A Manoel da Silveira

Pag. 134 v.

José Antonio Freire de Andrada Tenente-coronel da cavallaria, com o Governo desta capitania das Minas Geraes etc. — Faço saber aos que esta minha carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição Manoel da Silveira, morador na freguezia da Borda do Campo comarca do Rio das Mortes, termo da villa de S. José, que elle Suplicante, se achava capaz para fabricar huma Rossa, e como não tinha terra para poder fazer, e na Serra da Mantiqueira para o Nascente, se achava meya legoa de terra devoluta, nos mattos geraes, que fazia pião no alto da dita Mantiqueira em hum Solais e como a não podia povoar sem justo titulo, me pedio fosse servido conceder-lhe por carta de Cesmaria, a referida meya legoa de terra na forma custumada: ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiais da Camara da villa de S. José e os Doutores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria, por não incontrar inconveniente que a prohibice, pela faculdade que S. Mag.e me permitte, nas Suas reais ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil settecentos e trinta e oito, para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e ao dito Manoel da Silveira morador na freguezia da Borda do Campo Comarca do Rio das Mortes termo da villa de S. José, meya legoa de terra em quadra, na Serra da Mantiqueira, para o nascente, nos mattos geraes, fazendo pião no alto da referida Serra da Mantiqueira em hum Solais, com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno, que correrá da datta desta a demarcala judicialmente, sendo para esse effeito notificados os vezinhos, com quem partir, para alegarem o que for a bem de sua justiça, e elle o será tambem a povoar e cultivar a dita meya legoa de terra, ou parte della dentro em dous annos, a qual não comprehenderá ambas as margens de algumrio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma dellas e espasso de meya legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com quem partir a referida terra, e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Suplicante, o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir, para milhor comodidade do bem comum, e possuirá a dita terra, com a condição de nella não sucederem relegioins por titulo algum, e acontecendo possuillas, será

com o encargo de pagarem dellas Dizimos, como quaesquer siculares; e será outrosim obrigado, a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino, confirmação desta carta de Cesmaria, dentro em quatro annos, que correrá da datta desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceyro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgará por devoluta a dita terra, dando-se a quem a denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar, dê posse ao Suplicante da refferida terra feita primeyro a notificação e demarcação como acima ordeno de que se fará termo no livro a que pertencer e assento nas costas desta, para a todo tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de Cesmaria por duas vias por mim assignada, e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem, registando-se nos livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto a vinte e sette de Julho Anno do nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil settecentos e cincoenta e dous. E eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo no impedimento do actual José Cardozo Peleja a fis escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A Matheus Fernandes

Pag. 136.

José Antonio Freire de Andrada, Tenente Coronel da Cavallaria, com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.--Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Matheus Fernandes, morador na freguezia da Borda do Campo, comarca do rio das Mortes, termo da villa de S. José, que elle se achava capaz, de fabricar huma Rossa, e como não tinha terra para o poder fazer e por cima da Serra da mantiqueira para o poente se achava meya legoa de terra devoluta, nos mattos geraes fazendo pião em huma varge grande, e como a não podia povoar sem justo titulo, me pedia fosse servido de lhe conceder, por carta de Cesmaria a dita meya Legoa de terra na referida paragem: ao que attendendo eu, e ao que responderam os officiais da comarca da villa de S. José, e os Doutores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não incontrarem inconveniente, que a prohibice, pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reais ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil sete centos e trinta e oito, para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem: Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e ao dito Matheus Fernandes, morador na freguezia da Borda do Campo, comarca do rio das mortes, termo da villa de S. José, meya Legoa de terra em quadra, na dita paragem, por cima da Serra da Mantiqueira, para o poente, nos mattos geraes, fazendo pião em huma varge grande:

com declaração porem, que sera obrigado dentro de hum anno, que correra da datta desta, a demarcal-a judicialmente, sendo para esse effeito, notificados os vezinhos com quem partir, para alegarem o que for a bem de sua justiça e elle o será tambem a povoar e cultivar, a dita meya Legoa de terra, ou parte della, dentro em dous annos, a qual não comprehendera ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo ficara livre de huma dellas o espaço de meya Legoa, para o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com quem partir a referida terra, suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta merce que faço ao Suplicante o qual não impedira a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio haja ou possa haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e pelo tempo adeante pareça conveniente abrir, para milhor comodidade do bem comum, e possuira a dita terra, com a condição de nellas não soccderem Religioins por titulo algum, e acontecendo possuilas, sera com o encargo de pagarem della Dizimos, como quaesquer secullares, e sera outro sim obrigado, a mandar requerer a Sua Magestade pelo seu conselho ultramarino, confirmação desta carta de Cesmaria, dentro em quatro annos, que correra da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não tera vigor, e se julgará por devoluta, a dita terra dandose a quem a denunciar tudo na forma das ordens do dito Senhor : Pelo que mando ao Menistro a que tocar de posse ao Suplicante da referida terra, feita primeyro a notificação e demarcação como acima ordeno, de que se fará termo no Livro a que pertencer e assento nas costas desta, para todo o tempo constar o referido na forma do regimento: E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta carta de Cesmaria, por duas vias, por mim assignada, e sellada com o sello de minhas armas que se cumprira inteiram.e como nella se contem e registando-se nos Livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em villa Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, a vinte e sette de Julho Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil sette centos e cincoenta e dous. E eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo no impedimento do actual José Cardozo Peleja a fiz escrever.—José Antonio Freire da Andrada.

A Manoel Dutra Correa

Pag. 137 v.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria, com o Governo desta capitania das Minas geraes etc. — Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Dutra Correa, morador na Borda do Campo, digo, morador na freguezia da borda do campo, comarca do rio das Mortes, termo da villa de S. José, que elle Sup.e se achava habilitado e capaz, para poder fabricar uma rossa e na serra da mantiqueira ao

nascente da dita freguezia, por cima da dita serra nos mattos geraes se achava meya legoa da terra devoluta, fazendo pião em hum Solais de morro que vertia a nordeste, e como a não podia fabricar, sem carta de cesmaria me pedia fosse servido de lhe conceder a dita meya legoa de terra em quadra na referida paragem: Ao que attendendo eu, e ao que Responderão os officiaes da Camara da villa de S. José, e os Doutores Provedor da Fazenda real, e Procurador da Coroa, desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria, p. não incontrarem inconveniente que a prohibice, pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito, para conceder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem: Hei por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e ao dito Manoel Dutra Correa, morador na freguezia da borda do Campo, comarca do rio das Mortes, termo da villa de S. José, meya legoa de terra em quadra, na Serra ao nascente da dita freguezia, por cima da Serra da Mantiqueira, nos mattos geraes, fazendo pião em hum solaes do morro que verte para o nordeste; com declaração, porém, que será obrigado dentro em hum anno, que correra da datta desta, a demarcalas judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça; e elle o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras, ou parte dellas, dentro em dous annos, a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma dellas e espasso de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos vezinhos com quem partirem, as referidas terras, suas vertentes e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Supplicante, o qual não impedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes que no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para milhor comodidade do bem comum.; e possuhirá as ditas terras com a condição de nellas não socederem relegioins por titulo algum e acontecendo possuhillas será com o encargo, de pagar dellas Dizimos como quaesquer sicullares; e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria, dentro em quatro annos, que correra da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras, dando-se a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Supe. das refferidas terras, feito primeyro a notificação e demarcação como acima ordeno, de que se fará termo no livro a que pertencer e assento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta carta de

Cesmaria por duas vias, por mim assignada, e sellada com o sello de minhas minas, que se cumprirá inteyramente como nella se contem registrandosse nos livros da Secretaria e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de nossa Senhora do Pillar do ouro preto a vinte e sette de Julho Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo, de mil sette sentos e cincoenta e dous. E eu Manoel Francisco da Costa Barros que sirvo de Secretario do Governo no empedimento do actual José Cardoso Peleja a fiz escrever—José Antº. Freire de Andrada.

A Antonio Fernandes

Pag. 139

José Antonio Freire de Andrada, Tenente coronel da Cavallaria, com o Governo desta Capitania das Minas Geraes &.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por Sua petição Antonio Fernandes morador na Freguezia da Borda do Campo, comarca do rio das Mortes termo da villa de S. José, que elle Sup.e se achava sem terras, e capas de fabricar huma Rossa, e como no Certão dos mattos geraes, para a nascente da Serra da Mantiqueira, se achava meya legoa de terras devolutas, fazendo pião em huma varge, ao pé do Rio do peixe, e como as não podia povoar sem licença minha, me pedia fosse Servido conceder-lhe por Carta de Cesmaria a dita meya legoa de terra em quadra, na refferida paragem: ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiais da Camara da Villa de S. José, e os Doutores Provedor da Fazenda real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria, por não incontrarem inconveniente que a prohibice, pela faculdade que S. Mag.e me permitte nas suas reais ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de mil settecentos e trinta e oito, para conceder cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem:

Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e, ao dito Antonio Fernandes, morador na Freguezia da Borda do Campo, comarca do rio das Mortes, termo da villa de S. José, meya legoa de terra em quadra, nos refferidos mattos geraes, para o nascente da serra da Mantiqueira, fazendo pião em huma varge ao pe do rio do peixe, com declaração porem, que sera obrigado dentro de hum anno, que correra da datta desta, a demarcalas judicialm.e, sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça, e elle o sera tambem a povoar e cultivar a dita meya legoa de terra ou parte della, dentro em dous annos a qual não comprehendera, ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo, ficará livre de huma dellas o espasso demeya legoa para o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos com quem partirem as refferidas terras, suas vertentes e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta

merce que faço ao Supplicante o qual não impedira a repartição dos descubrimentos de terras mineraes q.e no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir para milhor comodidade do bem comum; e possuira as ditas terras, com condição de nellas não sucederem Relegioens por titulo algum e acontecendo possuillas sera com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer sicullares, e sera outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correra da datta desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras, dandose a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Sup.e das Referidas terras, feita primeyro a notificação, e demarcação como acima ordeno, de que se fará termo no Livro a que pertencer e assento nas costas des ta, para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento: E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias, por mim assignada e sellada com o Sello de minhas armas que se cumprira inteiramente, como nella se contem, registando-se nos Livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em villa Rica de nossa Senhora do Pilar do Ouro preto, a vinte de Julho Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo, de mil settecentos e cincoenta e douz. Eu, Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo, no impedimento do actual José Cardozo Peleja a fiz escrever.—Jose Antonio Freire de Andrada.

A Francisco Fernandez da Costa

Pag. 140 v.

José Antonio Freire de Andrada, Tenente coronel da Cavallaria, com o Governo desta Capitania das Minas Geraes, etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Francisco Fernandez da Costa, morador na Freguezia da borda do Campo, comarca do Rio das mortes, termo da villa de S. José, que elle Suplicante se achava capaz para fabricar huma Rossa, e como não tinha terras para a poder fazer e nos mattos geraes, ao nascente da Serra da Mantiqueira, se achavão mattos devolutos, me pedia lhe mandar pasar sua Carta de Cesmaria de meya Legoa de terra em quadra, nos refferidos mattos, fazendo pião em huma varge ao pé do morro, por onde verte um Ribeyrão para o nascente: ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara da villa de São José, e os Doutores Provedor da Fazenda real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta carta de Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibice pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas Reaes

ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito, para conceder cesmarias das terras desta Capitania aos moradores dellas que mas pedirem: Hey por bem fazer merce (como por este faço) de conceder em nome de S. Mag.e ao dito Francisco Fernandez da Costa, morador na Freguezia da borda do Campo, comarca do Rio das mortes, termo de villa de S. José, meya Legoa de terra em quadra, nos ditos mattos (se tanto em elles se comprehender) ao nascente da Serra da Mantiqueira, fazendo Pião em huma varge; ao pé de hum morro por onde verte hum Ribeyrão para o nascente; com declaração porem que sera obrigado dentro de hum anno, que se contará da data desta, a demarcala judicialmente, sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem para allegarem o que for a bem de sua Justiça, e elle o sera tambem obrigado a Povoar, e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de Algum Rio navegavel, porque neste cazo ficará Livre de huma dellas, o espaso de meya Legoa para o uzo publico, rezervando os Citios dos vezinhos com quem partirem as referidas terras, suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta merce que faço ao Sup.e, o qual não impedira a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir, para milhor comodidade do bem comum e possuira as ditas terras, com a condição de nella não sucederem religioins por titulo algum e acontecendo possuillas, sera com o encargo de pagarem dellas Dizimos, como quaesquer siculares; e sera outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu Conselho ultramarino, confirmação desta Carta de Cesmaria, dentro em quatro annos, que correrão da datta desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio, e perjuizo de terceiro, e faltando ao referido não tera vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras, dandose a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor: Pelo que mando ao Ministro a quem tocar, dê posse ao Suplicante das refferidas terras, feita primeyro a notificação, e demarcação como acima ordeno, de que se fará termo no Livro a que pertencer, e assento nas costas desta, para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento: E por firmeza de tudo, lhe mandey passar, esta Carta de Cesmaria, por duas vias, por mim asignada e sellada com o sello de minhas armas, que se cumprira inteyramente como nella se contem, registandose nos Livros da Secretaria, deste Governo e onde mais tocar. Dada em villa Rica de Nossa Senhora do Pilar do ouro preto, a vinte sette de Julho Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sette centos e cincoenta e dous. Eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo, por empedimento do actual José Cardozo Peleja a fiz escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A José de Souza

Pag. 142.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria, com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta minha carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por sua petição José de Souza morador na Freguezia da Borda do Campo comarca do Rio das Morttes, termo da villa de S. José, que elle Sup.e com fabrica para Rossa, e plantar mantimentos, e como não tinha terras, para o poder fazer, e nos mattos geraes, para baixo da Serra da mantiqueira se achava meya Legoa de terra devoluta, nos mattos da d.a Serra, fazendo pião em uma varge, na beira de hum Lagrimal, e não podia povoar sem licença minha, me pedia fosse servido concederlha por Carta de Cesmaria; ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara da Villa de São José, e os Doutores Procurador da Fazenda real, e Provedor da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida, na concessão desta Cesmaria, por não incontrarem inconveniente que a prohibice pela faculdade que S. Magestade, me premite nas suas reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito, para conceder cesmarias, das terras desta Capitania, aos moradores della que mas pedirem: Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mg.e, ao dito José de Souza morador na Freguezia da Borda do Campo, comarca do rio das mortes, termo da villa de S. José, meya Legoa de terra em quadra, com os mattos que nella se comprehender, no certão dos mattos, para baixo da Serra da Mantiqueira, fazendo pião em huma varge, na beira de hum Lagrimal: com declaração porem que sera obrigado dentro de hum anno, que correra da datta desta, a demarcalla judicialmente, sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partir para alegarem o que for a bem de sua justiça, e elle o sera tambem a povoar, e cultivar a dita meya Legoa de terra, ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehendera ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficara livre de huma dellas o espasso de meya Legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com quem partir, a refferida terra e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queyrão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta merce, que faço ao Sup.e o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas, que nelle ouver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para milhor comodidade do bem comum; e possuhira a ditta terra, com a condição, de nellas não sossederem Religiõens por titulo algum e acontecendo possuillas sera com o encargo de pagarem dellas Dizimos, como quaesquer Secullares, e sera outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.e, pelo seu conselho ultramarino, confirmação desta carta de Cesmaria, dentro em quatro annos, que correra da datta desta; a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceiro,

e faltando ao refferido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras, dandose a quem as denunciar tudo, na forma das ordens do dito Snr. Pelo que mando ao Menistro a que tocar dê posse ao Sup.e da dita terra, feita primeyro a notificação e demarcação como acima ordeno, de que se fara termo no Livro a que pertencer e assento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento: e por firmeza de tudo lhe mandey passar esta carta de Cesmaria, por duas vias, por mim assignada e sellada com o Sêllo de minhas armas que se cumprirá integralmente como nella se contem, registandose nos Livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar.. Dada em villa Rica de nossa Senhora do Pillar do Ouro preto a vinte sette de Julho Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sette centos e cincoenta e dous. E eu Manoel Francisco da Costa Barros que sirvo de Secretario do Governo, no impedimento do actual, Jozé Cardozo Peleja a fiz Escrever.—Jozej Antonio Freire de Andrada.

A Antonio Domingues de Carvalho

Pag. 143 v.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o governo desta capitania das minas geraes etc. Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Antonio Domingues de Carvalho morador na Ibituruna termo da villa de Sam José comarca do Rio das mortes que elle estava possuhindo huma rossa que conserva por titulo de compra que constava de Mattos virgens varios capoens e capoeiras de huma e outra parte do Rio das mortes com alguns campos em meyo e como se queria utilizar das ditas terras com titulo de cesmaria e de todas as mais que fossem aproveitaveis, e capazes de todo o fructo pedindo-me em fim e concluzão de sua petição lhe fizesse merce de conceder sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra fazendo pião aonde pertencesse na forma das ordens de sua Magestade ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da camara da villa de Sam José Comarca do Rio das Mortes e os Doutores Provedor da Fazenda Real e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta cesmaria por não incontrarem inconveniente que a prohibisse e pela faculdade que Sua Magestade me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na detreze de Abril de mil sette centos e trinta e oito para conceder cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merse (como por esta faço) de conceder em nome de S. Magestade ao dito Antonio Domingues de Carvalho meya Legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontações acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do dito Senhor com declaração porem que

será obrigado dentro de hum anno que se contara da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partir para alegarem o que for a bem de sua justissa e o sera tambem a povoar e cultivar a d.ª fazenda digo a dita sua fazenda ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficara livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico rezervando os citios dos vizinhos com quem partir a referida fazenda suas vertentes e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Supplicante o qual não impedirá a Repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que na dita fazenda ouverem e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para milhor commodidade do bem commum e possuirá a dita fazenda com condição de nella não sucederem Religioins por titulo algum, e acontecendo possuilla será com o encargo de pagar della Dizimos como quaesquer seculares e sera outro sim obrigado a mandar requerer a Sua Magestade pelo seu conselho ultramarino dentro em dous annos que se contarão da data desta confirmação desta carta de cesmaria a qual lhe concèdo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor e se julgará por devoluta dandosse a quem a denunciar tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar de posse ao Suplicante da dita sua fazenda feita primeiro a demarcação e notificação como asima ordeno de que se fará termo no livro a que pertencer e assento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento: e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de Cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteyramente como nella se conthem registrandose nos livros da Secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em villa Rica de nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto a quatro de Agosto Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sette centos cincoenta e dous e eu Manoel Francisco da Costa Barros que sirvo de Secretario do governo no impedimento do actual, José Cardoso Peleja a fiz escrever.--José Antonio Freire de Andrada.

A Antonio Pereira de Coutto Brandão

Pag. 144 vº.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavalaria como o governo desta Cap.ª. das minas geraes etc.—Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Antonio Pereyra de Couto Brandão morador na Comarca do Rio das mortes que no caminho novo de Goyaz se achavão devolutas tres leguas de terras as quaes confrontavão da parte do Rio do Peixe

com a Cesmaria que concedeo a Joseph Alvares de Mira no anno de mil sette centos e trinta e sette o Governador esta Capitania Martinho de Mendonça e da parte do Rio de Sam Franco. com outra concedida a Caetano da Sylva e como o Suplicante queria povoar as ditas terras e não podia fazer sem justo titulo na forma das ordens de Sua Magestade me pedia fosse servido mandar lhe passar sua Carta de Cesmaria de tres Legoas de terra emquadra na refferida passagem por ser Certão ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da villa de Sam Joam de ElRey comarca do Rio das Mortes e os Doutores Provedor da Fazenda Real e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibisce pela faculdade que Sua Magestade me permite nas suas Reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito para conceder cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer mersse (como por esta faço) de conceder em nome de Sua Magestade ao dito Antonio Pereira de Couto Brandão tres legoas de comprido e huma de Largo ou tres de largo e huma de comprido ou legoa e meya em quadra por ser Certão na referida paragem se tanto em ella se comprehender dentro das comfrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde convier não sendo a refferida extenção em terras mineraes nem em aquellas em que semelhante extenção hé prohibida pelas ordens de Sua Magestade porque só comforme a ellas he que lhe concedo a refferida cesmaria com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contará da datta desta a demarcala judicialmente sendo para esse effeito notificados os vizinhos com quem partir para alegarem o que for a bem de sua justiça e o será tambem a povoar e cultivar a dita paragem e terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio Navegavel porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico rezervando os citios dos vizinhos com quem partirem as refe. ridas terras e suas vertentes sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta mersce que faço ao Supplicante o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal sitio haja ou possa haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor commodidade do bem commum e possuhirá as ditas terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum e acontecendo possuillas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer Seculares e será outro sim obrigado a mandar requerer a Sua Magestade pelo seu Conselho ultramarino confirmação desta Carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as refferidas terras dandose a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Senhor,

Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Suplicante das referidas terras feita primeiro a demarcacão e notificação como assima ordeno do que se fará termo no Livro a que pertencer e asento nas costas desta para todo o tempo constar o reifferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Sesmaria por duas vias por mim assignada com o Sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se conthem registandosse nos Livros da Secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em villa Rica de Nossa Senhora do Pillar de Ouro preto aos quatro de Agosto anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seite centos sincoenta e dous, e eu Manoel Francisco da Costa Barros que sirvo de Secretario do governo no impedimento do actual José Cardoso Peleja a fiz escrever. —José Antonio Freire de Andrada.

A Manoel da Silva de Almeida

Pag. 146.

José Antonio Freire de Andrada Tenente coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Manoel da Silva de Almeida morador no Certão do Rio das Velhas comarca do Sabará que elle Suplicante era Senhor de huma fazenda chamada Nossa Senhora da Soledade de criar gados vacuns em a paragem chamada o Leytão a qual se devedia por huma parte com Francisco Gomes de Almeida, e com hum ribeirão a que chamavão rio verde correndo por elle thé sua barra no Rio Paraopeba a qual tambem lhe servia de extrema e pela outra parte com Manoel Mendes, e com o Ribeirão do Leytão, e pelo alto da Serra do Boqueirão da parte do nascente e com o dito)Francisco Gomes de Almeida a qual fazenda poderia ter tres Legoas de comprido e huma de Largo e como na forma das ordens de Sua Magestade não podia possuhir sem o justo titulo de Cesmaria me pedia fosse servido mandar-lha passar em nome do dito Senhor de tres Legoas de comprido e huma de largo com suas vertentes e Logradouros por ser Certão na refferida paragem e não prejudicar a tereeiro ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da villa Real do Sabará e os Doutores provedor da Fazenda Real e Procurador da Coroa de se lhes não offerecer duvida digo da Coroa (a q.m ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem incomveniente que a prohibice pela faculdade que Sua Magestade me permitte nas sua Reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos trinta e oito para conceder Cesmarias de terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de Sua Magestade ao dito Manoel da Sylva de Almeida tres legoas de terras de comprido e huma de Largo, ou tres de largo e huma de comprido ou Legoa e meya em quadra por ser certão

na refferida paragem se tanto em ella se comprehender dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo Pião aonde pertencer, não sendo a referida extenção em terras mineraes nem em aquellas em que semelhante extenção he prohibida pelas ordens do dito Senhor porque só conforme a ellas he que lhe concedo a refferida Cesmaria: com declaração porem que sera obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de Sua justiça e o sera tambem a povoar e cultivar a d.ª rossa e terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio Navegavel porque neste cazo ficará Livre de huma dellas o espaço de meya Legoa para o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes e Logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta merce que faço ao Suplicante o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal Citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor commodidade do bem commum, e possuhirá a dita rossa, e terras com condição de nellas não succederem Religioens por titulo algum e acontecendo possuhillas será com o encargo de pagarem Dizimos como quaesquer seculares e será outro sy obrigado a mandar requerer a Sua Magestade pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não tera vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandose a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor Pelo que o Menistro a quem tocar lhe dará posse feita primeiro a demarcação, e notificação como acima ordeno de que se fará termo no Livro a que pertencer e assento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento: e por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por dua vias por mim asignada e sellada com o Sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandose nos Livros da Secretrria deste governo e onde mais tocar. Dada em villa Rica de Nossa Senhora do Pillar de Ouro preto a cinco de Agosto anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos cincoenta e dous e eu Manoel Francisco da Costa Barros que sirvo no impedimento do actual Secretario a fiz escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A Francisco Rodrigues Gondim

Pag. 147 v.º.

José Antonio Freire de Andrada Tenente coronel da Cavalaria com o governo desta Capitania das minas geraes &.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar

por sua petição Francisco Rodrigues Gondim morador na villa de Sam João de El Rey comarca do Rio das mortes digo de El-Rey que no caminho novo de Goyas, tinha o Suplicante lançado suas posses, em matos virgens, e incultos com grande despeza de sua fazenda, na paragem indo do Rio do Peixe para o de São Francisco onde o Suplicante havia alcançado cesmaria de tres legoas em nome de seu socio João de Faria Magalhães, que lhe mandara passar o Governador desta Capitania Martinho de Mendonça no anno de mil sette centos trinta e sette a qual depois de povoada e cultivada por espaço de quatro annos largara o Suplicante e seu socio, por causa de grande dàmno que lhe causarão os negros fugidos; e porque agora estava resolvido a povoala de novo, e não podia fazer sem justo titulo na forma das ordens de Sua Magestade, e na primeira concessão, não havia sido ouvida a Camara do destricto Provedor da Fazenda Real e Procurador da Coroa, sem que não podia requerer ao dito Senhor a confirmação della me pedia fosse servido mandar-lhe passar nova Carta de Cesmaria de tres legoas de comprido digo legoas de terra em quadra na refferida paragem por ser certão inculto, e despovoado, e que esta fizesse pião aonde mais conviesse: ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da villa de Sam João de El Rey e os Doutores Provedor da fazenda Real e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não incontrar inconveniente que a prohibisse pela faculdade que Sua Magestade me permitte nas Suas Reaes ordens, e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos trinta e oito para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de Sua Magestade ao dito Francisco Rodrigues Gondim tres legoas de terra de comprido e huma da largo, ou tres de largo e huma de comprido, ou legoa e meya em quadra por ser certão na refferida paragem se tanto em ellas se comprehender dentro das confrontaçoens asima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, não sendo a refferida extenção em terras mineraes, nem em aquellas em que semelhante he prohibida pelas ordens do dito Senhor, porque só conforme a ellas he que lhe concedo a refferida Cesmaria; com declaração porem que será obrigado dentro em hum anno que se contará da datta desta a demarcalla judicialmente, sendo para esse effeito noteficados os vezinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tão bem a povoar e cultivar as ditas posses ou parte delas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vesinhos com quem partirem as refferidas posses suas vertentes e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Suplicante o qual não impedirá a repartição dos descobri-

mentos de terras mineraes que no tal citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor commodidade do bem commum, e possuhirá as ditas posses com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum e acontecendo possuillas será com o encargo de pagarem Dizimos como quaesquer seculares e será outro sim obrigado a mandar requerer a sua Magestade pelo seu concelho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceyro e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas posses dandose a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que o Ministro a que tocar lhe dará posse feita primeiro a demarcação e noteficação como asima ordeno de que se fará termo no Livro a que pertencer e assento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asignada, e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registrandose nos Livros desta Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro preto a quatro de Agosto anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezuz Christo de mil sette centos cincoenta e dous e eu Manoel Francisco da Costa Barros q.e sirvo de Secret.o deste Gov.o no impedimento do actual Jose Cardoso Peleja a fiz escrever.—Jose Ant.o Fr.e de Andr.a.

A Manoel Roiz Gondim

Pag. 142.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavalaria com o Governo desta Capitania das minas geraes etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Manoel Rodrigues Gondim morador na villa de Sam João de El Rey que no caminho novo de Goyas havia elle Suplicante lançado suas posses em mattos virgens e incultos com grande despeza de sua fazenda na paragem hindo do Rio do peixe para o de Sam Francisco onde o Suplicante havia alcanssado Cesmaria de tres legoas em nome de seu socio José Alvares de Mira que lha mandara passar o Governador desta Capitania Martinho de Mendonça no anno de mil sette centos trinta e sette, cuja comfrontava da parte do Rio do peixe com a outra que se havia passado em nome de João de Faria Magalhaens a qual depois de povoada e cultivada por espaço de quatro annos a largara o Suplicante e seu socio por cauza do grande damno que lhe cauzarão os negros fugidos; e porque agora estava resolvido a povoalla de novo, e o não podia fazer sem justo titulo na forma das ordens de Sua Magestade e na primeira concessão não havia sido ouvida a Camara do destricto, Provedor da Fazenda Real procurador da Coroa sem o que não podia requerer

ao dito Senhor a comfirmação della me pedia fosse servido mandar lhe passar nova Carta de Cesmaria de Tres legoas de terra em quadra na referida paragem, por ser certão inculto e despovoado e que esta fizesse pião a onde mais conviesse ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da villa de Sam João de El Rey, e os Doutores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvy) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibice pela faculdade que Sua Magestade me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos trinta e oito para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de Sua magestade ao dito Manoel Rodrigues Gondim tres legoas de comprido e huá de largo ou tres de largo e huma de comprido ou legoa e meya em quadra por ser certão na referida paragem se tanto em ella se comprehender dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião a onde pertencer não sendo a referida extenção em terras mineraes, nem naquellas em que semelhante hé prohibida pelas ordens do dito Senhor; porque só conforme a ellas hé que lhe concedo a referida Cesmaria com declaração porem que será obrigado dentro em hú anno que se contará da datta desta a demarcallas judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça e o será tambem a povoar e cultivar as ditas posses, ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos com quem partirem as referidas posses suas vertentes e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Supplicante o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio hajão, ou possão haver nem os Caminhos e serventias publicas, que nelle ouver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor commodidade do bem commum e possuhira as ditas posses com a condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer seculares e será obrigado a mandar requerer digo e será outro sy obrigado a mandar requerer a Sua Magestade pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as d.as posses dandose a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que o Ministro a que tocar lhe dará posse feita primeiro a demarcação e noteficação como acima ordeno de que se fará termo no livro a que pertencer e asento nas costas desta para todo o tempo cons-

tar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta asinada e sellada com o Sello de minhas armas que se cumprirá integralmente como nella se contem registandose nos livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro preto a seis de Agosto anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sette centos cincoenta e dous e eu Manoel Francisco da Costa Barros que sirvo de Secretario deste Governo no impedimento do actual José Cardoso Peleja a fiz escrever. -José Antonio Freyre de Andrada.

Ao Alferes José de Souza Lobo

Pag. 152 v°.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria, com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.--Faço saber aos q.º esta minha carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por sua petição o Alferez José de Souza Lobo, morador na freguezia do Sumidouro que elle era Snr. e possuidor de vinte e dous escravoz, os quaez ocupava no exercicio de minerar; e porque carecia de mantimentos para sustentação dellez e não tinha terraz em que plantaçe queria haver huma Cesmaria no corrego chamado a Gamelleira, cito na referida freguezia, termo da cidade Marianna, e que principiace a medição della das terraz de Manoel Alvez, correndo corrego acima, e fazendo pião onde direitamente conviesse, na forma das ordenz de S. Mag.e, ao que attendendo eu, e ao que responderão os offeciaez da Camara da cidade Marianna, e os Doutores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não oferecer duvida na conceção desta Cesmaria, p.r não encontrarem inconveniente, que a prohibice pella faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reaez ordenz e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos trinta e oito, para conceder Cesmariaz das terraz desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.e ao dito Alferes José de Souza Lobo, meya Legua de terra em quadra na referida paragem, dentro das confrontaçoenz acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem, que será obrigado dentro de hum anno que se contará da datta desta a demarcallaz judicialmente sendo para esse efeito notificados os vezinhos com quem partirem, para alegarem o que for a bem de sua justiça, e o será tão bem a povoar, e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos; as quaes não comprehenderão ambas as margenz de algum Rio navegavel, porque neste caso ficara livre de huma dellas o espaço de meya Legoa para o uzo publico rezervando os Citios com quem partirem as referidas terraz, suas vertentes, e Logradouros, sem

que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadaz em prijuizo desta merce que faço ao supplicante o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio hajão, ou possão haver nem os caminhos, e serventias publicas que nelle houverem, e pelo tempo a diante pareça conveniente abrir para milhor comodidade do bem commum; e possuirá as ditas terraz com condição de nellas não sucederem relligioinz, por titulo algum, e acontecendo possohillas será com o encargo de pagarem dellas dizimos, como quaesquer secullarez: e sera outro sim obrigado a requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino, confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido, não tera vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandose a quem as denunciar tudo na forma das ordenz do dito Snr. Pelo que mando ao Ministro a que tocar, dê posse ao Sup.e das referidas terras feita primeyro a demarcação e noteficação como acima ordeno, de que se fará termo no Livro a que pertencer, e assento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias, por mim assignada, e sellada com sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandose nos Livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro preto, a vinte e trez de Agosto, anno do nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sette centos e cincoenta e dous. Eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo, no impedimento do actual José Cardozo Pelleja a fiz escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A Manoel de Queiroz

Pag. 159.

José Antonio Freire de Andrada Tenente-coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Manoel de Queiroz morador na freguezia do Sumidoro, termo da cidade Marianna que elle se achava sem terras para plantar mantimentos para sustento de sua familia e como no corrego que desagoava no ribeirão de S. José da mesma freguezia se achavão mattos em ser devolutos onde o Sup.e a mais de doze annos tinha suas posses as quaes partião de huma parte com Manoel Alves Cruz e de outra com a rossa que foi de Domingos Coelho Leal, e como os poder possuir com verdadeyro titulo, pretendia se lhe concedecem por Cesmaria de meya legoa de terra em quadra na forma das ordens de S. Mag., ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Comarca da Cidade de Marianna e os Dotores Provedores da Fazen-

da Real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na conceção desta Carta de Cesmaria, por não encontrarem inconveniente que a prohibice pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de mil settecentos e trinta e oito para conceder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem.

Hey por bem fazer mercê como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.e ao dito Manoel de Queiroz meya legoa de terra em quadras na referida paragem dentro das confrontaçoenz acima mencionadas, fazendo pião a onde pertencer na forma das ordenz do dito Snr. com declaração porem, que sera obrigado dentro de hum anno, que se contara da datta desta, a demarcallas, judicialmente, sendo para esse effeito noteficados os vezinhos com quem partir para alegar o que for a bem de sua justiça e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos os quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficara livre de huma dellas o espaço de meya legua para o uzo publico, rezervados os citios dos vezinhos com quem partirem as referidas terras, suas vertentes e logradouros, sem que elles com este protexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta mercê que faço ao Sup.e o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio hajão ou possão haver, nem os caminhos e serventias publicas, que nelle ouver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor comodidade de bem commum; e possuhirá as ditas terras com condição de nellas não sucederem relegioins por titulo algum e acontecendo possuillas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer secullares, e será outro sy obrigado a requerera S. Magestade pelo seu cons.o ultramarino confirmação desta Carta de Sesmaria dentro em quatro annos q' correrão da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito Regio e prejuizo de 3.o e faltando ao referido não terá vigor e si julgarão por devolutas as d.as terras dando-se a qm as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Sr. Pelo que mando ao Menistro a que tocar dê posse ao Suplicante das referidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no Livro a que pertencer e assento nas costas deste para a todo o tempo constar o referido na forma do requerimento.

E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assinada e sellada com o sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se constam registrando se nos Livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar.

Dada em Villa Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto a vinte e tres de Agosto anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil settecentos e cincoento e dous.

Eu Manoel Francisco da C sta Barros, que sirvo de Secretario do Governo, no impedimento do actual José Cardoso Pelleja a fiz escrever.

José Antonio Freire de Andrada.

NOTA.—Por despacho do Illmo. e Exmo. Sr. Luis Diogo Lobo da Silva dado em pam. do Alferes José de Souza Lobo mor. na Piranga como possuidor po.tto. de compra e cesção do d. Manoel de Queiroz de 16 de Novembro de 1767. Passel no mesmo dia mez e anno segunda via com salva desta Sesmaria em nome do d°. Alfes em falta da primeira condecl ração de que sendo situadas as ditas terras em areas prohibidas, ou em outras de q'. possa rezultar prejuizo aos Reaes Interesses Será do nenhum effeito a dita concessão e carta.

A José Antonio Fortes de Magalhães

Pag. 155.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel de Cavallaria com o Governo da Capitania das Minas geraes etc. — Faço saber aos que esta minha carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição José Antonio Fortes Magalhães morador no termo da villa do Pitanguy que elle hera Senhor e possuidor de hum citio chamado o Bority que houvera por titullo de compra a Cypriano Coelho, na margem do rio de São João do mesmo termo pcvoado em seus principios com gado Bacury, o qual partia pella banda de bayxo, com Bernardo Moreyra, e Manoel Coelho, e pella de cima com certoenz incultos e baldios tudo a parte do poente do dito Rio, e como nelle se queirião intrometer homenz fugitivos sem possez para fabricarem só a fim de emquietarem ao suplicante uzurpando lhe o direito de sua primeyra posse, quando este o estava fabricando me pedia fosse servido comferir lhe na Referida paragem, tres Legoas de terra por Cesmaria, na qual se lhe incluissem dos campos misticos para criação e Logradouro, dos seus Gados tudo na forma das ordenz de S. Mag.e, ao que attendendo eu e ao que responderam os officiaez da Camara da villa do Pitanguy, e os Doutorez Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na conceção desta Cesmaria pella faculdade de que S. Mag.e me permite, nas suas reaes ordenz e ultimamente na de treze de Abril de mil settecentos e trinta e oito para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.e, ao dito José Antonio Fortez de Magalhaenz, tres leguas de terra de comprido, e huma de Largo, ou tres de largo e huma de comprido, ou Legoa e meya em quadra, por ser Certão na Referida paragem, se tanto nella se comprehender dentro das confrontaçoens assima mencionadas fazendo pião aonde pertencer não sendo a referida extenção em terras mineraes, nem em aquellas, em que semilhante he prohebida pelas ordenz do dito

Snr. porque só conforme a ellas he que lhe concedo a referida cesmaria, com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno, que se contara da datta desta a demarcala judicialmente sendo para esse o efeito notificados os vezinhos com quem partir, para alegarem a que for a bem de sua justiça e o sera tão bem a povoar e cultivar o dito cit o ou parte delle dentro em dous annos, o qual não comprehendera ambas as margenz de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficara livre de huma dellas o espaço de meya Legoa, para o uzo publico rezervando os citios dos vizinhos com quem partir o referido citio suas vertentes e Logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta merce, que faço ao Suplicante, o qual não impedira a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal sitio hajão, ou possão haver, nem os caminhos e serventias publicas, que nelle houverem, e pelo tempo adiante pareça convenlente abrir, para melhor comodidade do bem comum; e possuhira o dito sitio com condição de nelle não socederem religioinz por titulo algum, e acontecendo possuhilo sera com o encargo, de pagarem delle Dizimos como quaesquer seculares, e sera outro sy obrigado a mandar requerer a S. Mage., pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceyro, e faltando ao referido não tera vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dando se a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello que mando ao Ministro a que tocar de posse ao Sup.e da referida sua fazenda feita primeyro demarcação, e noteficação, como assima ordeno de que se fara termo no Livro a que pertencer, e as nto nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de C smaria por duas viaz, por mim asignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprira inteyramente como nella se contem registandose nos Livros da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Dada em villa Rica de nossa Senhora do Pillar do Ouro preto, a vinte e nove de Agosto, Anno do Nacimento de Nosso Senhor Jezus christo, de mil sette centos cincoenta e dous. Eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo no impedimento do actual José Cardoso Peleja, a fiz. — José Antonio Freire de Andrada.

Ao Tenente Ignacio Alves Cerqueira

Pag. 156.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por sua petição o Tenente Ignacio Alves Cerqueira que elle era Snr. e possuidor de huma rossa, citta na paragem chamada Jacotinga, Comarca de Sabará, da qual estava de posse havia annos;

e como dellas não legitimos tittolos, as queria por Cesmaria para maior segurança, e quetação sua, e que principiasse a medissão no dito sittio da Jacutinga aonde confrontava com Manoel Alves da Rocha, correndo para a parte do Palmitar, até onde fizer deviza com Manoel Alves, costiando a Serra, e a dita Cesmaria se lhe conceda de meya legoa de terra em quadra na forma das ordens de Sua Magestade, ao que attendendo eu, e ao que responderão os offeçiaes da Camara da villa nova da Raynha, e os Doutores Provedor da fazenda Real e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não oferecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibisse pela faculdade que Sua Magestade me permite nas suas reais ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil settecentos e trinta e oito para conceder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem, hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de Sua Magestade o dito Tenente Ignacio Alves Cerqueira meya legoa de terra em quadra na sua roça que tem na paragem chamada da Jacutinga comarqua de Sabará com todas as confrontaçoens assima mencionadas fazendo piam aonde pertencer na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem sera obrigado dentro de hum anno que se contara da data desta a demarcala judicialmente sendo para esse effeito noteficados os vizinhos com quem partirem para alegarem o que for abem de sua justiça, e o sera tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte delas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficara livre de huma delas a espaço de meya legoa para o uzo publico rezervado os citios dos vezinhos com quem partirem as refferidas terras suas vertentes e lugradoros sem que elles com este pretexto sequeirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Suplicante o qual não empedira a repartição dos descobrimentos das terras mineraes que no tal citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas que nele houver, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir para milhor comodidade do bem comum, e possuira a dita sua rossa com condição de nela não sucederem religions por titulo algum e acontessendo possuila sera com incargo de pagarem della dizimos como quaisquer seculares; e sera outro sim obrigado a requerer a Sua Magestade pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da datta desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio e o prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não terá vigor se julgara por devoluta a dita sua roça dando a a quem denunciar tudo na forma das ordens do dito Sr. pelo que mando ao ministro a que tocar dê posse ao Supplicante das referidas terras feita primeira ademarcação e notificação como asima ordeno de que se fará termo no Livro a que pertensser; e acento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Car-

ta de Cesmaria por duas vias por mim assignada e selada com o Cello de minhas armas que se cumprira inteiramente como nella se contem registandosse nos livros desta Secretaria digo da Secretaria deste Gover- e aonde mais tocar e Eu Manoel Francisco da Costa Barros que sirvo de Secretario do Governo no impedimento do actual José Cardozo Peleja a fis em villa rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro preto aos nove dias do mes de Setembro de mil sete centos cincoenta digo de Setembro Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e cincoenta e dous.—José Antonio Freire de Andrada.

A Bento Correa de Mello

Pag. 157v.°.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o governo desta Capitania das Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Bento Correa de Mello morador na freguezia da Campanha do Rio verde termo da villa de São João de El-Rey comarca do Rio das mortes que elle hera Senhor de humas terras e Mattos virgens, em que lançára posses citos na mesma freguezia os quaes partião com terras de Sebastião Gil e porque as queria possuir por titulo de cesmaria, de huá legoa de terra em quadra, me pedia lhe fizece merce mandar lha passar na forma das ordens de S. Mag.e, fazendo pião aonde pertencesse ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da villa de São João de El-Rey, e os Doutores Provedor da Fazenda real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida, na concessão desta Cesmaria, por não encontrarem inconvenientes que a prohibice, pela faculdade que S., Mag.e me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos trinta e oito para conceder cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce como por esta faço de conceder em nome de S. mag.e ao d.° Bento Correa de Mello, meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontações acima mencionada fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do dito Senhor, com declaração porem que sera obrigado dentro de hum anno que se contará da datta desta ademarcallas judicialmente sendo para esse efeito notificados os vezinhos com quem partir para alegar o que for a bem de sua justiça e o sera tambem apovoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas, dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste caso ficara livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com quem partirem as referidas terras suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar dedemaziadas em prejuizo desta merce, que faço ao Supl.e, o qual não impe-

dirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio hajão ou possão haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouver e pello tempo adiante parece conveniente abrir, para milhor comodidade do bem comum, e possuira as ditas terras com condição de nellas não so cederem relegioens por titollo algum e acontecendo possuillas será, com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer secullares: e sera outro sim obrigado, a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria, dentro em quatro annos, que correrão da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito Regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao Referido não tera vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras, dando-se a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Snr. Pelo que Mando ao Ministro, a que tocar dê posse ao Supe. das referidas terras feito primeiro ademarcação e notificação como acima ordeno, de que se fará termo, no livro a que pertencer, e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido, na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria, por duas vias por mim asignada e sellada com o sello de minhas armas, que se cumprira inteyramente como nella se contem, registrandose nos livros da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. E eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo no impedimento do actual José Cardoso Peleja, a fiz em Villa Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro preto aos doze dias do mez de setembro, anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo, de mil sette centos cincoenta e dous. — José Antonio Freire de Andrada.

A Francco. Gonçalves de Souza

Pag. 159.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria, com o Governo desta Capitania das Minas Geraes, etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Franco. Gonçalves de Souza, morador na freguezia da Campanha do Rio Verde, termo de villa de São João de El Rey, comarca do Rio das mortes, que na dita freguezia, se achavão varias terras, de mattos virgens devolutas, que partião pela parte de baixo, com a tapéra de Miguel Gracia e corrião Rio acima, para a parte do Caminho, e Serra de Santa Catarina, as quaes queria o Supe., pussuir por Cesmaria, de huma Legoa de terra, em quadra, e que fizece pião aonde pertencece, principiando a medição della, em terras e Mattos Capazes de coltura e seus Logradouros, tudo na forma das ordens de sua real Mag.e, ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara da villa de Sam João de El Rey, e os D. D. Provedor da Fazenda real, e Procurador da Coroa desta Cappitania (a q.m ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente, que a prohibice. Pela faculdade., que Sua

Magestade me permitte nas suas reaes Ordens, e ultimamente. na de treze de Abril de mil e sette centos trinta e outo, p.ª conceder Cesmarias das terras desta Cappitania aos moradores della, que mas pedirem. Hey por bem fazer merce, como por esta faço de conceder em nome de Sua Magestade ao dito Francisco Gonçalves de Souza meya Legoa de terra em quadra em humas terras, e matos devolutos citos na freguezia da Campanha do Rio Verde, comarca do Rio das Mortes, dentro das confrontações acima mencionadas, fazendo peão aonde pertencer na forma das Ordens do dito Senhor, com declaração porem, que será obrigado dentro de hum anno, que se contará da datta desta ademarcala judicialmente, sendo p.ª esse effeito notificados os vezinhos, com quem partir, para alegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras, ou parte dellas dentro em dous annos, as quais não comprehenderão ambas as margens de algú Rio navegavel, porque neste cazo ficara livre de huma dellas o espaço de meya legoa p.ª o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos, com quem partirem as refferidas terras, suas vertentes, e logradouros, sem que elles com este pretexto, se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce q.e faço ao Supplicante o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras Mineraes, que no tal Citio hajão ou possão haver, nem os Caminhos e serventias publicas, q.e nelle houverem e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.ª melhor commodidade do bem commum; e possuirá as ditas terras com condição de nellas não succederem relegioiens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a mandar requerer a Sua Magestade Seu Conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro pelo em coatro annos, que correrão da datta desta, a qual lhe concedo salvo o Direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não tera vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras, dandose a quem as denunciar, tudo na forma das Ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar de posse ao Supplicante das refferidas terras, feita primeiro a demarcação e notificação como acima Ordeno, de que se fará termo no livro a que pertencer, accento nas Cartas desta, p.ª a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asignada e sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprira inteiramente. como nella se contem registandoa nos livros da Secretaria do Governo, e onde mais tocar.

Eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secret.º do Governo no impedimt°. do actual José Cardozo Peleja a fis em villa rica de N. Snrª. do Pilar do Ouro Preto, aos doze dias do mes de Setembro, anno do nascimento de N. Snr. Jezus Christo de mil e sette centos e cincoenta e dous. José Antonio Freyre de Andrada

A Manoel Luis do Nascimento

Pag. 160.

José Antonio Freire de Andrada Tenente coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc. — Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito, a me representar por sua petição Manoel Luis do Nasimento, que na paragem chamada de Pará, termo da villa de S José Comarca de Rio das Mortes se achavam terras desocupadas nas quaes a Supe. queria Sesmaria de meya Legoa, de terras, em que fizece pião em o capam grande, chamado do Gallinha correndo para a banda de Francisco da Costa, e partindo com José Alves, Manoel Carvalho, e josé Viçozo e com quem mais ouvecem, de partir, ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da villa de S. José, e os Doutores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa, desta Capitania (a quem ouvi) deselhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria, por não encontrarem inconvenientes que a prohibicem pella faculdade que S. Mage. me permite, nas suas reaes ordens, e ultimamente na de treze de Abril de 1728 para conceder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores della, que mas pedirem. Hey por bem fazer merece de conceder em nome de S. Mage., ao dito Manoel Luis da Nacimento, meya Legoa de terra, em quadra, na referida paragem, dentro das confrontacoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem que sera obrigado dentro de hum anno que se contará da datta desta, a demarcala judicialmente sendo para esse efeito notificados os vizinhos, com quem partir para alegarem a que for a bem de sua justiça, e o será tambem a povoar, e cultivar as ditas terras, ou parte dellas dentro em duas annos, as quaes, não comprehenderão, ambas as margens, de algum Rio navegavel, porque neste cazo, ficara livre de huma dellas o Espaço de meya Legoa para o uzo publico rezervando os citios dos vizinhos com quem partirem, as referidas terras, suas vertentes e Logradouros sem que elles com este pretexto se queirão, apropriar, de demaziadas em prejuizo desta mce. que faço ao Supe., o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio hajão, ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouverem, e pello tempo adiante paressa conveniente abrir para melhorcomodidade do bem comum e possuira, as ditas terras com condiçã de nellas não sucederem religioins, por titullo algum e acontecendo, possuilas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer seculares, e será, outro sim, obrigado a mandar requerer a S. Mage. pelo seu conselho ultram.° confirmação desta carta de Cesmaria, dentro em quatro annos, que correrão, de datta desta, a qual lhe concedo, salvo o direito Rejio, e prejuizo de terceyro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras, dando·

se a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Sup[illegible]cante das referidas terras, feita primeyro a demarcação e notificação como acima ordeno, de que se fará termo, no Livro a que pertencer, e asento nas costas desta, para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar, esta Carta de Cesmaria, por duas vias por mim assinada e sellada com o sello de minhas armas, que se cumprira inteyramente, como nella se contem, registrando-se nos livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Eu Manoel Prancisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo, no impedimento do actual a fiz em villa Rica de Nossa Senhora do Pillar de Ouro preto, a vinte de Setembro, Anno do Nacimento de nosso Senhor Jezús Christo de mil sette centos cincoenta e dous — José Antonio Freire de Andrada.

A Francisco da Costa

Pag. 161

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria, com o Governo desta Capitania, das Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que, tendo respeito a me reprezentar por sua petição Francisco da Costa morador na freguezia de S. José do Rio das Mortes, filial e capella, do passa tempo, da dita freguezia, onde hera morador a mais de seis annos, em terras que achara dezocupadas e porque as queria possuir como legitimo titullo de Cesmaria de meya Legoa de terra, de mattas virgens e de alguns Campos, e que fizece pião junto a hum rancho, que o Sup.e tinha em huma Capoeyra que lançara havia mais de dous annos e partião com Manoel Luis, Francisco Simoens, e José Viçoso e com quem ouvesse de partir ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara de Villa de S. José e os Doutores Provedor da Fazenda real e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na conceção desta Cesmaria por não incontrarem inconveniente que a prohibice pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de 1738 para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merçe como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.e ao dito Francisco da Costa, meya legoa de terra em quadra, na referida paragem, dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do d.o Snr. com declaração porem que sera obrigado dentro de hum anno que se contara da datta desta a demarcalla judicialmente sendo para esse efeito, noteficados os vezinhos com quem partir para alegarem, o que for a bem de sua justiça e será tambem a povoar e cultivar as ditas terras, ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço

de meya legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos, com quem partirem as referidas terras suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto, se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Suplicante o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio, hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouverem, e pelo tempo adiante, pareça conveniente abrir para milhor comodidade do bem comum; e possuirá as ditas com condição de nellas não succederem religiões por titullo algum, e acontecendo possuillas será com o encargo de Pagarem dellas Dizimos, como quaesquer seculares, e sera outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.e pelo Seu Conselho ultramarino, confirmação desta Carta de cesmaria, dentro em quatro annos, que correrão da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceyro e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras dandose a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pelo que mando ao Menistro, a que tocar dê posse ao Sup.e das referidas terras, feita primeyro a demarcação e noteficação como acima ordeno, de que se fará, termo, no L.o a que pertencer e assento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asinada, e sellada, com o Sello de minhas armas que se cumprirá integram.te como nella se contem registandose nos Livros da Secretaria, deste Governo, e onde mais tocar. E eu Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo, no impedimento do actual José Cardoso Peleja, a fiz em villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto, a vinte de Setembro, Anno do Nacimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil sette centos cincoenta e dous.—José Antonio Freire de Andrada.

A José Ferreira Villa Nova

Pag. 162.

José Antonio Freire de Andrada, Coronel da Cavallaria, com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria, virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição José Ferreira Villa Nova, que entre os rios do Peixe, Engahy, Rio Verde; e Rio Grande, termo da Villa de S. João de El-Rey, comarca do rio das mortes, havia varias terras devolutas de campos, e mattos, que o Suplicante pertendia cultivar, e com os numerosos escravos que possuhia, e porque o não podia fazer sem lhe serem concedidas por Cesmaria, me pedia lha mandace passar, de tres Legoas de terra em quadra, por ser naquella paragem, o campo mais tres partes, que o matto, e este constar sómente de capoens dispersos, e naquella paragem ser Certão ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara da Villa de S. João de el-Rey, e os Doutores Provedor

da Fazenda Real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvidas na conceção desta Cesmaria; por não encontrarem inconveniente, que a prohibice, pela faculdade que S. Mag.e, me permite nas suas reaes Ordens, e ultimamente na de treze de Abril de mil settecentos e trinta e oito p.a conceder Cesmariaz das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce de conceder em nome de S. Mag.e, ao dito José Ferreira Villa Nova, meya Legoa de terra em quadra, na referida paragem, dentro das confrontaçõenz assima mencionadas fazendo pião, aonde pertencer, tudo na forma das Ordenz do dito Senhor com declaração porem, que sera obrigado dentro de hum anno, que se contará da datta desta a demarcallas judicial.e sendo para esse effeito noteficados os vezinhos com quem partir para allegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar, e cultivar as ditas terras, ou parte dellas, dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficara livre de huma dellas e espasso de meya Legoa para uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com quem partirem as referidas terras, suas vertentes e Logradouros sem que elles com este pretexto se queyrão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce, que faço ao Suplicante, o qual não impedirá a repartição dos descobrimen.tes da terras mineraes que no tal citio hajão ou possão haver, nem os caminhos, e serventias publicas, que nelle ouverem e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para milhor comodidade do bem comum, e possuhirá as ditas terras, com condição de nellas não sucederem rellegions por titullo algum, e acontecendo possuhillas sera com o encargo de pagarem dellas Dizimos, como quaes quer seculares; e sera outrosim obrigado a m.dar requerer a S. Mag.e pelo seu Conselho ultramarino, confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras, dandose a quem as denunciar, tudo na forma das Ordens do dito Snr. Pelo que mando ao Ministro a q' tocar, dê posse ao Sup.e das referidas terras feita primeiro a demarcação, e notificação como acima Ordeno, de que se fara termo no Livro a que tocar e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteyramente como nella se contem, registandose nos Livros da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. E eu Manoel Fran.co da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo, no impedim.to do actual, José Cardozo Peleja, a fiz em villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto, a dous de 8br.o Anno do Nacim.to de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sette centos cincoenta e dous. José Freire digo José Antonio Freire de Andrada.

A Manoel Alz.º Cabral

Pag. 163 v.º

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavalaria com o governo desta Capitania das minas geraes, etc. — Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Manoel Alz.º Cabral morador de Matheus Leme do·marca do Sabara que elle vivia de minerar, e plantar mantimentos, e porque se achava falto de terras p.ª o sustento de sua fabrica fizera deligª. por mattos devolutos os quaes achara em a paragem chamada o Ribeirão da area, em que lançara sua posse; e porque queria possuhir os ditos mattos sem contradição alguma os pedia por Cesmaria de meya Legoa de terra em quadra na forma das ordens de Sua Magestade fazendo pião no meyo do Corrego das Almas, que dezaguava no dito Ribeirão da area confrontando pelo Poente com mattos geraes, e pelo nascente com terras do Suplicante, que estava possuhindo com titulo de compra que dellas havia feito, e pelas mais partes com quem direitamente devessem partir, ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da Villa do Sabará e os D. D. Provᵒʳ. da fazenda real, e procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibisse pela faculdade que sua Magestade me permitte nas suas reaes ordens, e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della, que mas pedirem.

Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de Sua Magestade ao dito Manoel Alz.º Cabral meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do dito Senhor, com declaração porem que sera obrigado dentro de hum anno q.ᵉ se contará da data desta a demarcalla judicialmente sendo para este effeito noteficados os vezinhos com quem partir para alegar a que for a bem de sua justiça, e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras, ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio Navegavel, porque neste caso ficará livre de huá dellas a espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos vezinhos com quem partirem as referidas terras, suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziados em prejuizo desta merce que faço ao Suplicante o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal Citio hajão, ou possão haver, nem os caminhos, e serventias publicas que nelle ouverem, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor commodidade do bem commum, e possuhirá as ditas terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado a mandar requerer

a Sua Magde. pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dando-se a quem as denunciar, tudo na forma das ordens de Sua Magestade.

Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Sup.e das referidas terras, feita primeiro a demarcação, e noteficação como acima ordeno de que se fará termo no livro a que pertencer, e asento nas costas desta para todo o tempo constar o referido na forma do regimento e por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asignada e sellada com os sellos de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem rejistandosse nos livros da Secretaria deste governo, e onde mais tocar. Eu Manoel Francisco da Costa Barros que sirvo de Secretario do governo no impedimento do actual José Cardoso Peleja a fiz em v.a Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto a sinco de outubro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sette centos cincoenta e dous. —José Antonio Freire de Andrada.

A Manoel Monteyro Campos

Pag. 164 v.º

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito por sua petição Manoel Monteyro Campos, que elle Supe. tinha uma Rossa na paragem chamada o rio do Jacaré termo da villa de S. Jose Comca. do rio das mortes onde tinha feito ranchos, e Curral, a qual comfrontava, por uma parte com Manoel Martinz, e porque se achava com fabrica bastante de Escravos para Cultivar terras e na dita paragem, se achavão muitas devolutas asim nos Campos como mattos queria o Supe. nesta dita paragem haver por Cesmaria tres Legoas de terra em quadra digo de comprido e huma e meya de Largo, para povoar e juntamente crear os seus Gaados; e plantar com seus escravos,e que fizece pião onde ao Supe. mais conveniente fosse na forma das Ordens de S. Mage., ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara da Villa de S. José e os Doutores Provedor da Fazenda real, e Procurador da Coroa desta Capitania a quem Ouvi de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria, por não encontrarem enconveniente, que a prohibice pela faculdade que S. Mage. me permite nas suas reaes ordens e ultimamto. na de treze de Abril de 1738, para conceder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce, (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mage., ao dito Manoel Monteyro Campos, meya Legoa de terra em quadra na referida paragem, dentro das confrontaçõens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, tudo na forma das Ordens do dito

Senhor, com declaração porem que sera obrigado dentro de hum anno, que se contara da data desta, ademarcalas judicealmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça e o será tambem apovoar, e cultivar, as ditas terras ou parte dellas, dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo ficara Livre de huma dellas, o espasso de meya Legoa para o uzo publico, rezervando os Citios dos vezinhos, com quem partirem, as referidas terras, suas vertentes e Logradouros, sem que elles, com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta merce, que faço ao Supe., o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle houverem, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir, para milhor comodidade do bem commum; e possuhirá as ditas terras, com condição de nellas não sucederem relegioens, por titulo algum, e acontecendo posuhillas sera com o emcargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer secullares, e sera outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mage. pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da datta desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras dandose a quem as denunciar tudo na forma das Ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Menistro a que tocar dê posse ao Supplicante das referidas terras, feita primeiro a demarcação e noteficação, como asima ordeno de que se fara termo no Livro, a que pertencer e asento nas costas desta, pára a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E pór firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias, per mim assinada e sellada, com o sello de minhas armas que se cumprirá inteyramte. como nella se contem, registandose nos Livros da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo, no impedimento do actual José Cardoso Peleja, a fiz em villa Ra. de Nossa Senhora do Pillar do Ouro preto, onze de Outubro Anno do Nacimento de nosso Senhor Jezus christo, de mil sette centos cincoenta e dous - José Antonio Freire de Andrada.

A Manoel Francisco Moreira.

Pag. 166.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da cavalaria com o governo desta Capitania das minas geraes etc. — Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Francisco Moreira morador nesta villa, que elle estava possuhindo huma rossa cita na Paraupeba debaixo chamada a fazenda da Cachoeyra que partia de hũa banda com Manoel Roiz Coe-

lho, e de outra com Henriques Tavares, e havia de principiar donde partia com João Lopes, correndo Rio acima sobre a qual havia trazido demandas, e como a quantidade de terras que pertencião a dita fazenda não poderião passar de meya Legua emquadra me pedia lhe fizece merce mandar-lhe passar sua Carta de Cesmaria na referida paragem, e que fizece pião aonde pertencesse na forma das ordens de Sua Magestade ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara de villa Real do Sabará e os Doutores Provedor da fazenda Real, e procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na conceção desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibisse, pela faculdade que Sua Magestade me permite nas Suas reaes ordens, e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos trinta e oito para conceder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de Sua Magestade ao dito Manoel Francisco Moreira meya Legoa de terra emquadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, tudo na forma d s ordens do dito Senhor; com declaração, porem, que sera obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalla judicialmente, sendo para esse effeito notificados os vizinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça, e o sera tambem a povoar, e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos os quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya Legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com quem partirem as referidas terras, e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce, que faço ao suplicante, o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas, que nelle ouver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor comodidade do bem commum, e possuhirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum e acontecendo possuillas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos, como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado a mandar requerer a Sua Magestade pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras, dando-se a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar de posse ao supplicante das referidas terras feita primeiro a demarcação e notefiicação como acima ordeno de que se fará termo no Livro a que pertencer, e acento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias, por

mim asinada e sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteyramente como nella se contem, registandose nos Livros da Secretaria deste governo, e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do ouro preto aos vinte e cinco de Janeiro Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezuz Christo de mil sette centos e cincoenta e tres. — Manoel Francisco da Costa Barros, que sirvo de Secretario do Governo desta Capitania das minas geraes, no impedimento do actual José Cardoso Peleja, a fiz escrever. — José Antonio Freire de Andrada.

A João Fran.co Grillo

Pag. 167 v.º

Jose Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua p.am João Fran.co Grillo m.or na Campanha do R.º Verde que elle vivia de minerar, e tambem de rosseiro, e porque no destricto da d.a Campanha, e S. Gon.lo possuhia suas terras de minerar em que ocupava a sua fabrica, carecia de mattos em que plantace p.a sua sustentação e criação de Gado Vacum, e Cavallar, p.a cujo ef.º havia comprado hum Citio a José Roiz Barbosa no ribeirão de S. Antonio, por outro nome o Azeredo, o qual de hũma p.te confinava com Sebastião Gil, da outra com Felex de Barros, de outra p.te com a Cerra, e Cabeceiras do d.º ribeirão e da outra com mattos e campos rialengos, e p.r que queria titular o d.º Citio p.las ditas confrontações com Carta de Cesmaria, concedeselhe m.a legoa em quadra fazendo della pião adonde melhor conviesse e preenchendoce em mattos virgens e campos em que trazia seus gados vacuns e cavallares, pedindo em fim, e concluzão de sua petição lhe fizece m.ce mandar se lhe passace a d.a Carta de Cesmaria na forma das reaes ordens; ao que attendendo eu, e ao que responderão os off.es da Camara da V.a de S. João de El-Rey e os Doutores Prov.er da Fazenda real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concesão desta Cesmaria por não encontrarem enconveniente que a prohibice, pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 p.a conceder Cesmarias das terras desta Cap.nia aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer m.ce como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.e ao d.º João Fran.co Grillo, meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontações acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer p.r ser tudo na forma das ordens do d.º Snr., com declaração porém que será obrigado dentro de hum anno que se contará da datta desta a demarcallas judicialmente sendo p.a esse effeito notificados os vez.os com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça, e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou p.te dellas dentro em dous annos; as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio

navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de m.ª legoa p.ª o uzo publico, rezervando os Citios dos vezinhos com quem partirem as referidas terras, suas vertentes, e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta m.ce que faço ao Sup.te o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal Citio haja ou possa haver, nem os cam.os e serventias publicas que nelle ouver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.ª mayor comodid.e do bem comum, e posuhirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuhillas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaes quer secullares; e será outro sim obrig.do a mandar requerer a S. Mag.e seu Cons.o ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da datta desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro; e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar, tudo na forma das Ordens do d.o Snr. Pelo que mando ao Ministro a que tocar, dê posse ao Sup.te das referidas terras feita primr.o a demarcação e noteficação como acima ordeno, de que se fará termo no l.o a que pertencer, e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assinada e sellada com o sello de minhas armas, que se cumprirá intr.ªmente como nella se contem registandoce nos l.os da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de N. Snr.ª do Pillar de Ouro Preto, a vinte e sette de Janeiro, anno do nascimento de N. Snr. Jezus Christo de mil sette centos cincoenta e trez.—Manoel Fran.co da Costa Barros que sirvo de Secretario do Governo no impedimento do actual José Cardoso Peleja a fiz escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A Manoel Correa Neves

Pag. 171

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o governo desta Cap.nia das minas geraes etc. — Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Manoel Correa Neves morador na villa Sam João de El Rey comarca do Rio das Mortes que elle era Senhor, e possuidor de hum citio, e mattos em que tinha suas Casas de vivenda, e estava plantando havia quatorze annos, na freguezia do Rio Verde adiante do Arrayal de S. Gom.lo caminho velho, que algum dia se seguia para Sapucahy, os quaes mattos, e citio estavão entre dous riberoens hun antes de chegar ao de Santa Rufina e da outra parte da serra chamado o ribeirão de Azeredo as quaes terras queria o Sup.e possuhir por Cesmaria de huma Legoa em quadra, e fizesse pião prehenchendose-lhe a medição em terras e mattos capazes de coltura e ficando-lhe pertencendo os logra-

douros do Campo, que medião as ditas terras pedindo emfim e concluzão de sua petição lhe fizessem mce. conceder por Cesmaria as sobre d.as terras na forma das ordens de S. Mag.e ao q.e attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara da V. de S. João de El-Rey e os D. D. Prov.or da fazenda Real, e Procurador da Corôa desta Cap.nia (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem enconveniente que a prohibisse pela faculd.e que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens, e ultitimamente na de treze de Abril de 1738, p.a conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce, como por esta faço de conceder em nome de S Mag.e ao D.r Manoel Correa Neves meya Legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do d.o Sr. com declaração porém que será obrigado dentro de hú anno q. se contará da data desta ademarcallas judicialmente sendo p.a esse effeito noteficados os vezinhos com quem partirem para allegarem o que fora bem de sua just.a e o será tambem a povoar e cultivar as d.as terras, ou por parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de hua dellas a espaço de meya legoa p.a o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos com q.m partirem as referidas terras, suas vertentes, e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão appropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Sup.e, o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio hajão ou possam haver nem os caminhos, e serventias publicas q.e nelle ouver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir p.a milhor comodid.e do bem commum, e possuirá as ditas terras com condição de nellas não succederem religioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado a mandar requerer a S Mag.e pelo seu cons.o ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as d.as terras dandose a q.m as denunciar, tudo na forma das ordens do d.o snr. Pelo que mando ao Ministro a q.e tocar dê posse ao Sup.e das referidas terras feita pr.o a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no L.o a que pertencer e asento nas costas desta para todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assinada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contém, registandosse nos Livros da Secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro preto ao primeyro de Fevereyro Anno do nascim.to de N. Snr,

Jezus Christo de mil sette cento e cincoenta e trez. O Secretario José Cardozo Peleja a fez escrever.—José Ant.º Fr.e de Andra.

A Francisco Roiz Neves

Pag. 172 v.

José Antonio Freire de Andrada Tenente-corcnel da cavallaria, com o Governo desta capitania das Minas Geraes etc. — Faço saber aos que esta minha carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição Francisco Roiz Neves, morador na comarca do Rio das Mortes, que elle era Snr. e possuidor de hum citio chamado a Fortaleza no Rio Intitulado Indahy, de huma, e outra parte, com terras e matos virgens, Capoeiras, e Cazas, tudo por compra que fizera a Antonio de Souza, e a seu genro Manoel Pereyra, e porque não obstante o titulo da d.a compra queria o Sup.e tirar Carta de Cesmaria das d.tas terras, de meya legoa em quadra fazendo pião aonde melhor conviesse comprehendendo tambem algus pastos para logradouro de seus gados, pedindo emfim, e concluzão de sua petição lhe fizesse merce mandar se lhe passase a referida Carta de Cesmaria de meya legoa de terra em quadra na forma das ordens de Sua Magestade ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da Villa de Sam João de El-Rey, e os D.D. Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria, por não incontrarem inconveniente que a prohibice, pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil sette centos e trinta e oito, para conceder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores dellas que mas pedirem: Hei por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e ao dito Francisco Roiz Neves meya legoa de terra em quadra, na referida paragem, dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer, com declaração porém que será obrigado dentro em hum anno que se contará da datta desta a demarcalas judicialmente, sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça, e elle o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras, ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio Navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com quem partirem as referidas terras, suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Sup.te o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineiraes, que no tal citio hajão ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouverem, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor comodid.e do bem comum, e possuhirá as ditas terras com a condição

de nellas não succederem relegioens por titulo algũ, e acontecendo possuil-las, será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaésquer seculares, e será outrosim obrigado a mandar requerer a Sua Mag.e pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceiro, e faltando o referido, não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dando-se aquem o denunciar tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Sup.e das referidas terras, feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no livro a q. pertencer e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asinada, e sellada com o sello de minhas armas, que se cumprirá inteyramente como nella se contem, registando-se nos livros da Secretaria deste governo, e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de Nossa Senhora do Piller do Ouro Preto ao primeiro de Fevereyro Anno do nascimento de N. Snr. Jezus Christo de mil seite centos e cincoenta e tres. O Secretario José Cardozo Peleja a fiz escrever. — José Antonio Freire de Andrada.

A João Roiz dos Santos

Pag. 174.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o governo desta Capitania das minas geraes etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição João Roiz dos Santos morador na noroega comarca de R.o das mortes com sua rossa que fabricara havia mais de vinte annos botando mattos abayxo, que hoje se achavão em Capoeiras, e algumas restingas delles em pé, e por hum Corrego, que vinha pelo meyo da rossa abayxo tirara agoas, e terras com que minerava, e como ao prezente o queria inquietar João Luis Branco, que sem titulo algum lhe pertendia tomar as capoeyras que tinha fabricado a tempo que quando sua Mag.e havia ordenado, que toda a pessoa que do anno de mil settecentos e trinta e seis para tras tivesse seu citio, ficasse em sua pacifica posse, por sua real grandeza, e que dahi em diante se dessem Cesmarias de mattos, e nesta consideração hé que não tinha tirado a dita rossa por Cesmaria alem de que não chegava bem a meya legoa, porem que para seu socego o que se achava pessuhindo que principiando do feixo de hum Corrego da mesma rossa correndo para cima findando ao pe de hua Capoeira que se dizia ser de Domingos Rodrigues ja defunto medindose na forma do estillo, tão som.e o q.e for seu, e prehenchendose nas mais não havendo prejuizo de terceyro, pedindo emfim e concluzão de sua petição lhe fizesse merce mandar se lhe pasasse a dita Cesmaria para seu titulo, e viver com socego, ao que attendendo eu, e ao que responderão

os officiaes da Camara da Villa de S. Jozé e os D. D. Prov.or da fazenda real e Procurador da Coroa desta Capitania (áquem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na conceção desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibisse pela faculd.e que Sua Mag.e me permite nas suas reaes ordens, e ultimam.e na de treze de Abril de mil settecentos e trinta e oito p.a conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer m.ce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e ao d.o João Roiz dos Santos meya Lagoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta ademarcalla judicialmente sendo p.a esse effeito noteficados os vezinhos com quem partir p.a allegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar a d.a terra, e rossa, ou p.te della dentro em dous annos, a qual não comprehenderá ambas ás margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficará Livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com q.em partir a referida terra, suas vertentes, e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta merce que faço ao Sup.e o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio hajão ou possão haver, nem os caminhos, e serventias publicas, que nelle ouver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir p.a melhor comodid.e do bem comum, e possuirá a d.a terra, e rossa, com condição de nella não sucederem religioens por titulo algum, e acontecendo possuillas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos, como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado a mandar requerer a Sua Mag.e pelo seu conselho ultramarino confirmação desta carta de Cesmaria dentro em dous annos, que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgará por devoluta a dita terra e rossa dando-se a quem as denunciar tudo na fórma das ordens do dito Snr. Pelo que mando ao Men.o a q.m tocar, dê posse ao Sup.e da referida terra, e rossa feita primeiro a demarcação, e noteficação como acima ordeno, de que se fará termo no livro a que pertencer, e asento nas costas desta para a todo tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asinada, e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registrandose nos Livros da Secretaria deste governo, e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro preto a trinta de Dezembro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil settecentos cincoenta e dous.—O Secretario José Cardozo Peleja a fez escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A Ignacio Alz.' Pimenta

Pag. 176.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel de Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas G.es etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Ignacio Alz.' Pimenta m.or na Campanha do R.º Verde destricto da V.a de S. João de El Rey Com.ca do R.º das Mortes que elle vivia de minerar e q.º para sustento da sua fabrica carecia plantar mantimentos, e matos p.a isso e como nas vertentes do ribeirão primeiro que se acha adiante de outro chamado o Azeredo de S. Gonçalo e fazia barra no R.º Sapocahy se achavão alguns mattos que confinão de hũa parte com o citio q.e fora de José Roiz Barbosa e hoje era de João Francisco Grillo, e com margens do mesmo Rio e pelas cabeceyras do d.º Ribeirão com Certão, que atravessava a estrada que vay para a pedra branca, as quaes se achavão devolutas e não cauzavão prejuizo algũ o concederem se ao Sup.e, antes era utilidade publica pedindome em fim e concluzão de sua petição lhe fizesse merce mandarlhe passar sua Carta de Cesmaria de meya legoa de terra em quadra com seus pastos para os gados fazendo pião nas capoeyras e ranchos, que forão do d.º José Roiz Barboza citas no d.º Ribeirão na forma das ordens de S. Mag.e ao q.º attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara da V.a de S. João de El Rey e os D. D. Prov.or da fazenda Real e Proc.or da Com.a desta Cap.nia (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concecção desta Cesmaria por não encontrarem incoveniente que a prohibisse pela faculd.e que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 p.a conceder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores della que mas pediram. Hey por bem fazer m.ce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e ao dito Ignacio Alz.' Pimenta meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer com declaração porem que será obrigado dentro em hum anno que se contará da data desta a demarcálla judicialmente sendo p.a esse effeito notificados os vezinhos com quem partir p.a alegarem o que for a bem de sua justiça e elle o será tambem a povoar, e cultivar a d.a terra ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa p.a o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com quem partir a referida terra suas vertentes, e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce, q.e faço ao Sup.e, o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, q.e no tal citio hajao ou possão haver nem os cam.os e serventias publicas que nelle ouverem e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor commodidade do bem commum; e possuira a d.a terra com condição de nella não sucederem religioens por titulo algum e acontecendo pos-

suillas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor, e se julgará por devoluta a dita meya legoa de terra dandosse a quem o denunciar tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo q.e mando ao Men.o a q.e tocar dê posse ao Sup.e da referida terra feita primeiro a demarcação e noteficação como acima ordeno de que se fará termo no livro a que pertencer e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asinada e sellada com o sello de minhas armas que se comprirá nteiramente como nella se contem; registandose nos livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de N. S.a do Pillar do Ouro preto a seis de Fevereyro Anno do nascimento de N. S.r Jezus Christo de mil sette centos cincoenta e tres. O Secretario José Cardozo Peleja a fez escrever José Antonio Freire de And.a

A Jacintho de Figueiredo Freire de Andrade

Pag. 177vo.

José Antonio Freire de Andra. Tenente Coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Jacintho de Figueiredo Freire de Andre. que elle estava de posse por titulo de compra de humas lavras e matos que comprehendião Rio do peixe e Rebeirão doce e outros Corregos citos na freguezia da Guarapiranga termo da cidade Marianna cujos matos partião como Alferes Baptista Barbosa Capm. João Roiz dos Santos Domingos de Novaes e outros socios, Andre Dias, o Reverendo Vigario da Piranga João Miz Cabrita e João de Aro. e por se livrar o Supe. de algua inquetação de fucturo, e lhe ficarem pertencendo os ditos matos por titulo justo quenão admita a mais livre contradição me pedia em fim e concluzão de sua petição lhe mandasse passar sua Carta de Cesmaria de meya legoa dos ditos matos em quadra principiando sua medição na deviza dos matos que pertencem ao do. Alferes Baptista Barbosa correndo pelo do. Ro. do Peyxe abayxo incluindose as quadras da paragem onde se fizer pião e inteirandosse por todas as quadras a da. medição na forma das ordens de Sua Magestade ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da Cido. Mnna. e os D. D. Provedor da fazenda real e procor da Corôa desta Capnia. (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concecção desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibisse pela faculdade que S. Mago. me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de

Abril de 1738 pª. conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della qº mas pedirem Hey por bem fazer mᶜᵒ. (como por esta faço) de conceder em nome de S. Magᵉ. ao dito Jacinto de Figrdº. Frº. de Andrº. meya legoa de matos em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens a cima mencionadas fazendo pião aonde pertencer com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse effeito noteficados os vezinhos com quem partirem para allegarem a que for de bem de sua justiça, e o será tambem apovoar, e cultivar os ditos matos ou parte delles dentro em dous annos os quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel porqᵉ. neste cazo ficará livre de huma dellas o espasso de meya legoa pª. o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com quem partirem os referidos matos suas vertentes, e logradouros, sem qº. elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta mᶜᵒ. que faço ao Supº. o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes qº. no tal citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouverem e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir pª. melhor comodidade do bem comum e possuirá os d.ᵒˢ matos, e suas terras com condição de nellas não sucederem religioens por titulo algum e acontecendo possuillas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaes qʳ. seculares, e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Magᵉ. pelo seu conselho ultramarino comfirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutos os ditos matos, e suas terras dando aqᵐ. os denunciar tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Menº. a qᵉ. tocar dê posse ao Supᵉ. dos referidos matos e suas terras feita primrᵒ. a demarcação, e noteficação como acima ordeno de que se fará termo no Livro a que pertencer e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asinada e sellada com o sello de minhas armas qº. se cumprirá inteiramente como nella se contem registandosse nos Livros da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar Dada em Vª. Rica de N. Srª. do Pillar do Ouro preto a oito de Fevereiro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sette centos cincoenta e tres.—O Secretario Jose Cardozo Peleja a fez escrever.—Jose Antonio Frᵉ. de Andrada.

A D. Christova Maria Frᵉ. de Andr.ᵒ

José Antonio Frº. de Andrª. Tenente Coronel da Cavalaria com o governo desta Capniª. das minas geraes etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me representar

por sua petição D. Christova Maria Frᵉ. de Andrade com consentimento, e approvação de seu Pay Jacinto de Figrdº. Frᵉ de Andrᵉ. que este estava de posse por titulo de compra de humas lavras, e matos qᵉ. comprehendião o Rio do peixe ribeirão doce, e outros corregos citos na fregª. da Guarapiranga termo da cidade Mnnª. cujos matos partião com o Capᵐ. João Roiz dos Santos Domingos de Novaes e outros socios Andre. Dias e Rdº. Dr. João Miz' Cabrita e João Arº. e como huma Cesmaria que pedio o Pay da Supᵉ. não podia nella incluirse todos os matos por serem mais, e como havião sido comprados com ouro do casal me pedia em fim e concluizão de sua pᵐ lhe fizesse merce mandarlhe passar sua Carta de Cesmaria de meya legoa dos ditos matos em quadra principiando a medição onde acabar a que se fizer ao dº. Pay da Supᵉ. dizcorrendo plº dito Rio do peyxe abayxo, e ribeirão doce incluindose as quadras da paragem onde se fizer pião e inteyrandose por todos a dita medição tudo na forma das ordens de S. Magᵉ. ao qᵉ. attendendo eu e ao qᵉ. responderão os officiaes da Camara da Cidᵉ. Mnnª. e os D. D. Prov.ᵒʳ da fazenda Real e procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvy) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente qᵉ. a prohibisse pela faculdade que sua Magᵉ. me permite nas suas reaes ordens e ultimamᵉ. na de 13 de Abril de 1738 pª. conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della qᵉ. mas pedirem. Hey por bem fazer mcᵉ. (como por esta faço) de conceder em nome de S. Magᵉ. a dita D. Christova Maria Freire de Andrade meya legoa de matos em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer; com declaração porem qᵉ. será obrigado dentro de hum anno q'. se contará da data desta ademarcalas judicialmᵉ. sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partirem para alegarem o q'. for a bem de sua justiça e ella o será tambem a povoar e cultivar os ditos matos ou parte delles dentro em dous annos os quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel porqᵉ. neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa pª. o uzo publico rezervando os citios dos vizinhos com quem partirem os referidos matos suas vertentes e logradouros sem que elles com este pretesto se queirão apropriar de demaziados em prejuizo desta merçe q.ᵉ faço a Sup.ᵉ o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineiraes qᵉ. no tal citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicos, qᵉ. nelle ouverem, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir pª. melhor comodidade do bem comum, e possuirá os dºˢ. matos, e suas terras com condição de nellas não succederem religioens por titulo algum, e acontecendo posuilas será com o encargo de pagarem dellas Dizimos como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado a mandar requerer a Sua Magᵉ. pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, q'. correrão da data desta a qªl lhe concedo salvo o

direito régio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutos os ditos matos e suas terras dandosse a q^mas. denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Men^l. a q^e. tocar dê posse a Sup^e. dos referidos matos e suas terras feita primeiro a demarcação e noteficação como assima ordeno de q^e. se fará termo no l^o. a q^r. pertencer e asento nas costas desta p^a. todo o tempo constar o referido na forma do regim^to. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m^as. armas q^r. se cumprirá inteyram^e. como nella se contem registandose nos l^os da secretr^a deste governo, e onde mais tocar. Dada em V^a. Rica de N. Snr^a. do Pilar do ouro preto a oito de Fevr^o. anno do nascim^to. de N. S^r. Jezus Christo de mil sete centos cincoenta e tres. O Secretr^o. José Cardozo Peleja a fis escrever José Antonio Fr^e de Andr^a.

A José de Castro Taide

Pag. 180 v^o

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavalaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.- Faço saber aos q esta minha Carta de Cesmaria virem q tendo respeito a me reprezentar por sua petição José de Castro Taide m^or. na Lapa termo de V.^a Real do Sabará q elle era Snr. e possuidor de hua rossa cita junta ao rio preto cabeceyra do Taquarassú que partia com João Borges Madureira de hu'a parte do Rio e daoutra parte com João Carvalho e rio acima com Antonio Ribeiro da S.^a Guimaraens a ql. rossa lançara a nove annos sem impedimento, ou contradição de pessoa algu'a, e porestarem naquelle tempo os mattos devolutos me pediu em fim e concluzão de sua petição lhe fizesse merce mandar lhe passar sua Carta de Cesmaria da dita sua rossa de meya legoa de terra com todas as suas vertentes e aguada e que fizesse pião na posse chamada as Batatas na forma das ordens de Sua Mag^e. ao q attendendo eu e ao q responderão os officiaes da Camara de Vl. Real do Sabará e os D.D. Prov^or da fazenda real e Proc^or da Coroa desta Cap^nia. a quem ouvi de se lhes não offerecer duvida na concecção desta Cesmaria por não incontrarem inconveniente que a prohibisse, pela faculdade que S. Mag^e, me permitte nas suas reaes ordens, e ultimam^e. na de 13 de Abril de 1738, para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della q^e mas pedirem. Hey por bem fazer merce como por esta faço de conceder em nome de Sua Mag^e. ao dito José de Castro Taide por Cesmaria meya Legoa de terra em quadra na referida paragem, dentro das confronta-

---

Nota.—Em 26 de março do 1756 se passou no Supe. José de Castro Taide 2.^a via desta Carta de Cesmaria por despacho do dito Snr. Gov^or q' mandou p^a. esse off^o. informar pr^o. ao Dez^or Intende. da Com^ca do R^o. das Velhas Domingos Nunes Vr^a.—Peleja.

çoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer; com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno, q' se contará da data desta a demarcalla judicialmente sendo para esse effeito noteficados os vezinhos com quem partir, para allegarem o qº for a bem de sua justiça e elle o será tambem a povoar e cultivar a dita rossa e terra ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum Rio navegavel, porqº neste cazo ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p.ª o uzo publico rezervando os Citios dos vezinhos com quem partir a referida rossa e terra suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretesto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce qº faço ao Sup.º o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes qº no tal citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventia publicas que nelle ouver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor commodidade do bem commum e possuirá a dª. rossa e terra com condição de nellas não succederem religioens por titulo algum e acontecendo possuilla será com o encargo de pagarem della dizimos como quaesquer seculares, e será outrosim obrigado a mandar requerer S. Mageº. pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.º e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas a dita rossa e terra dandosse a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Supe. da referida sua rossa, e terra, feita primeiro a demarcação e noteficação como acima ordeno de q' se fará termo no livro a que pertencer e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido, na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assinada, e sellada com o sello de minhas armas qº se cumprirá inteiramente como nella se contem registandosse nos livros da Secretaria deste governo, e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar de Ouro preto a quatorze de Fevereyro Anno do Nascimento de N. Sr. Jesus Christo de mil sette centos cincoenta e tres. O Secretario José Cardozo Peleja a fez escrever. — José Antonio Freire de Andrada.

A Antonio Ribeiro da S.ª Guim.es

Pag. 181 v.º

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavalaria com o governo desta Cap.nia das minas g.es etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Antonio Ribeiro da Sylva Guimaraens morador na Lapa termo de V.ª do Sabará que elle era Senhor, e possuidor de huma rossa cita no rio preto cabeceyras do Taquarasú que partia com José de Castro Taide e de hum lado com João de Serqr.ª Queiroz, e de outro lado e rio

acima não tinha vezinhos por serem Campos a qual rossa lançara hē nove annos sem impedimento ou contradição de pessoa alguá e por estarem naquelle tempo os matos devolutos me pedia em fim e concluzão de sua petição lhe fizece m.ce mandarlhe passar sua Carta de Cesmaria da dita rossa de meya Legoa de terra, com todas as suas vertentes e agoadas e q.e fizesse pião na posse chamada da Cachoeyra do Posso redondo na forma das ordens de Sua Mag.e ao que attendendo eu e ao q.e responderão os officiaes da Camara da V.a Real do Sabará e os D. D. Prov.or da fazd.a real, e Proc.or da Coroa desta Capitania (a q.e ouvi)-de se lhes não offerecer duvida na conceção desta Cesmaria por não incontrarem inconveniente que a prohibisse pela faculd.e que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 p.a conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer m.ce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e ao d. Antonio Ribeyro da S.a Guim.s por Cesmaria a d.a sua rossa q.e comprehenderá meya Legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer: com declaração porem que será obrigd.o dentro em hú anno q.e se contará da data desta ademarcalla judicialmente sendo para esse effeito noteficados os vezinhos com quem partir para allegarem o que for a bem de sua just.a, e elle o será tambem apovoar e cultivar a d.a rossa e terra ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel porq.e neste cazo ficará livre de huá dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico rezervando os Citios dos vezinhos com quem partir a referida rossa e terra suas vertentes e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Sup.e, o q.al não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.e no tal citio hajão ou possão haver, nem os Caminhos e serventias publicas que nelle ouver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor comodid.e do bem commum e possuirá a d.a rossa e terra com condição de nella não sucederem Religioins por titulo algum e acontecendo possuillas será com o encargo de pagarem della Dizimos, como qualquer seculares, e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos q.e correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.o e faltando ao referido não terá vigor e se julgará por devoluta a dita rossa e terra dandosse a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pelo que mando ao Men.o a q.e tocar dê posse ao Sup.e da referida sua rossa e terra feita primr.o ademarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no L.o a q.e pertencer, e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asinada e sellada com o sello de minhas armas

que se cumprirá inteyram.^e como nella se contem registandosse nos Livros da Secretr.ª deste governo e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica de N. Sr.ª do Pillar do Ouro preto a qurtorze de Fevr.º Anno do nascimento de N. Snr. Jesus Christo de mil settecentos cincoenta e tres. O Secretario José Cardozo Peleja a fez escrever.—José Antonio Freire de Andr.ª

A Joaqm. Marques

Pag. 183

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavalaria com o Governo desta Capitania das minas geraes etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Joaquim Marques que elle se achava com mulher e filhos por ser cazado, e com escravos sem ter terras em que plantasse mantimentos, e por essa razão vivia em caza alheya, e como nas paragens, e cabeceiras do Corrego chamado de S. João q.^e dezagoava para a Cappella do d.º St.º e era do districto da freg.ª da Guarapiranga se achavão terras em ser, e sem Cesmarias, queria o Sup.^e vistoa sua necessidade lhe fizesse merce de conceder naquella paragem meya legoa de terra por Cesmaria, e que fizesse pião na Cachoeyra que havia no dito Corrego por cima das picadas, ou caminho, que vay da dita Cappella para a rossa do Dr. Manoel Ribr.º de Carvalho na forma das ordens de S. Mag.^e, ao que attendendo eu e ao q.^e responderão os officiaes da Camara da cidade Man.ª, e os D. D. Provedor da fazenda real, e Proc^{or}. da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na conceção desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibisse pela faculdade que Sua Mag.^e me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de de 13 de Abril de 1738 p.ª conceder Cesmarias das terras desta Cap^{nia}. aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer m^{ce}. (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag^e. ao d.º Joaquim Marques meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer; com declaração porém que será obrig.º dentro de hum anno q.^e se contará da data desta a demarcalla judecialmente sendo para esse effeito noteficados os vezinhos com quem partir, para allegarem o que for a bem de sua justiça e elle o será tambem a povoar e cultivar a d.ª terra ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel porque neste cazo ficará livre de huá dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico rezervando os citios vezinhos com quem partir a referida terra suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziados em prejuizo desta merce que faço ao Sup.^e o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio hajão ou possão haver, nem os cam^{os}. e serventias publicas, que nelle ouver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor commodidade do bem commum; e

possuirá a d.ª terra com condição de nella não sucederem religioens por titulo algú, e acontecendo possuilla será com o encargo de pagarem della Dizimos como quaesquer seculares e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.º pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devoluta a dita terra dandose a quem a denunciar tudo na forma das ordens do d.º S.r. Pelo que mando ao Ministro a que tocar de possse ao Sup.º da referida meya legoa de terra em quadra feita primeiro a demarcação, e noteficação como acima ordeno de que se fará termo no l.º a que pertencer, e assento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim a sinada e sellada com o sello de minhas armas q.º se cumprirá inteyramente como nella se contem registandose nos livros da Secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de N. Sra. do Pillar do Ouro preto a quinze de Fevereiro Anno do Nascimento de N. Sr. Jesus Christo de mil sette centos cincoenta e tres. O Secretario José Cardozo Peleja a fez escrever—José Antonio Freire de Andrada.

A D. Jacintha Maria de Assumpção

Pag. 184.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o governo desta Capitania das minas G.es, etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição D. Jacintha Maria de Assumpção viuva moradora na freg. das congonhas do Campo Com.ª de villa Rica, que ella estava possuindo por titulo de posse humas terras de mattos virgens, e capoeyras e seus Campos geraes de Nossa Senhora da Piedade termo de villa de Sam José com.ª do R.º das mortes havia dez annos, e como queria possuir as ditas terras com verdadr.º titulo de Cesmaria me pedia em fim, e conclusão de sua petição lhe mandasse passar sua Carta de Cesmaria de meya legoa de terra mattos virgens e Capoeyras em quadra, com seus logradouros de Campos, e que fizesse pião por cima da Cachoeyra onde tinha hum rancho partindo para o Norte com terras de Manoel Teyxr.ª Sobr.ª e p.ª o Sul ribeirão abaixo com Patricio Roiz, e Alexandre Ferr.ª; e para o Nascente com o Morro das pedras e para o Poente com Campos, com quem mais ouvesse de partir na forma das ordens de Sua Magestade ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara da Villa de S. José e os D. D. Provedor da fazenda real e Proc.or, da Corôa desta Capitania a quem ouvy de se lhes não offerecer duvida na conceção desta Cesmaria por não encontrarem enconveniente q.º a prohibisse pela faculd.º que S. Mag.º me permitte nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 p.ª conce-

der Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag°. a dª. D. Jacintha Maria do Assumpção por Cesmaria meya legoa de terra em quadra na posse que tem das terras de matos virgem, e capoeyras, e seus Campos citos na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer com declaração porém que será obrigdª. dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalla judicialm°. sendo para esse effeito noteficados os vezinhos com que partir para allegarem o que for a bem de sua justiça, e ella o será tambem apovoar e cultivar a d.ª meya legoa de terra. ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa para uso publico, reservand os citios dos vezinhos quem partir a referida legoa de terra suas vertentes, e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço a Suplicante a qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q°. no tal citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir pª. melhor comodidade do bem commum e possuhirá a dita meya legoa de terra com condição de nella não sucederem religioens por tt°. algum e acontecendo possuilla, será com o encargo de pagarem della Dizimos como quaesquer seculares e será outro sim obrigada a mandar requerer a S. Mag° pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta dê Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor, e se julgará por devoluta a dª. meya legoa de terra dandosse a qᵐ. a denunciar tudo na forma das ordens do d°. Sr. Pelo q°. mando ao Men°. a q' tocar dê posse a Sup°. da referida meya legoa de terra em quadra feita primeiro a demarcação, e noteficação como acima ordeno de que se fará termo no l°. a que pertencer, e asento nas costas desta pª. a todo o tempo constar o referido na forma do regimt°. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asinada e sellada com sello de minhas armas, q°. se cumprirá inteiram°. como nella se contem, registandose nos l°ˢ. da Secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em Vª. Rª. de N. Srª. do Pillar do Ouro preto a dezaceis de Fever°. Anno do nascimento de N. Sr. Jezus Christo de mil sette centos cincoenta e tres.—O Secretario José Cardoso Peleja a fez escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A Thomaz de Aguiar

Pag. 185v.°.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o governo desta Capitania das Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me repre-

sentar por sua petição Thomaz de Aguiar m.^{or} nas vesinhanças da Borda do Campo termo da V.ª de São João de El-Rey comarca do Rio das mortes, que elle era Sr. e possuidor de huma rossa cita na mesma paragem a qual ouve por titulo de compra, e nella tinha matos virgens, Capoeiras, e alguns Capões dispersos, a qual rossa partia de húa banda com Antonio Ferr.ª Pinto, e de outras com terras de Manoel de Ar.º, Antonio de Faria, João Miz. e Franc.º Xavier de Sá Moraes, e q. p.ª possuir necessitava de legm.º titulo por Cesmaria, pedindo-me emfim e concluzão de sua p.^{m} lhe fizesse merce mandar lhe passar sua Carta de Cesmaria de meya legoa de terra em quadra na referida paragem, fazendo pião aonde conviesse, concedendo-lhe os logradouros de Campos, e pastos contiguos á mesma rossa, na forma das ordens de S. Mag.º, ao que attendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara da V.ª de S. João de El-Rey, e os D.D. Provedor da fazenda real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida, na concessão desta Carta de Cesmaria, por não encontrarem inconveniente que a prohibice, pela faculd.^{e} que S. Mag.º me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce como por esta faço de conceder em nome de S. mag.º ao dito Thomaz de Aguiar por Cesmaria a d.ª rossa, que comprehenderá meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontações acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contará da datta desta a demarcalla judicialmente sendo para esse efeito notificados os vezinhos com q.^{m} partir para alegarem o que for a bem de sua justiça, e elle o será tambem a povoar e cultivar a d.ª rossa ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste caso ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com quem partir a referida rossa, suas vertentes, e logradouros, sem q. elles com este pretexto se queirão apropriar dedemaziadas em prejuizo desta merce, q. faço ao Supl.^{e}. o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio hajão ou possão haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouver e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.ª melhor comodidade do bem comum, e possuirá a d.ª rossa com condição de nella não socederem relegioens por titullo algú, e acontecendo possuilla será com o encargo de pagarem della Dizimos como quaesquer secullares, e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.º pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgará por devoluta a d.ª rossa dando-se a quem a denunciar tudo na forma das ordens

do dito Sr. Pelo q. mando ao Ministro a q. tocar dê posse ao Sup.e da referida sua rossa feita primeiro ademarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo, no l.º a q. pertencer, e asento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asinada e sellada com o sello de minhas armas, q. se cumprirá inteyramente como nella se contem registandose nos livros da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Dada em V.a Rica de Nossa Sr.a do Pilar do Ouro preto a quinze de Fevereyro Anno do nascimento de N. Sr. Jesus Christo, de mil sette centos e cincoenta e tres. —O Secretario José Cardoso Peleja a fez escrever.— José Antonio Freire de Andra.

A Manoel Piz Ribr°.

Pag. 186 v.º.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes, etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Manoel Piz Ribr.º morador na freguezia das Congonhas do Campo comarca de Villa Rica, que elle estava possuindo por titulo de posse humas terras de matos virgens e Campos citos no lugar chamado o Saco dos Campos Geraes de N. Sr.a da Pied.e termo da villa de S. José Comc.a do Rio das mortes há oito ou dez annos, e como queria possuir as ditas terras com verdadeyro titulo de Cesmaria me pediu emfim, e concluzão de sua petição lhe fizesse merce mandar-lhe passar sua Carta de Cesmaria de meya legoa de matos virgens, e capoeyras em quadra com seus logradouros de campos, e que fizesse pião abayxo da Cachoeyra partindo para o Norte corrego acima, e para o Sul ribeirão abayxo com Patricio Roiz e Alex.e Ferr.a, e p.a o nascente com hum morro e p.a o Poente com Campos, e com quem mais ouvesse de partir na forma das ordens de S. Mag.e, ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da V.a de S. José e os D. D. Provedor da fazenda real, e Procurador da Coroa desta Capitania (a q.m ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibisse pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reais ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della q. mas pedirem. Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag. ao dito Manoel Piz Ribr.º por Cesmaria meya legoa de terra em quadra na posse que tem nas terras de matos virgens, e Capoeyras, citas na referida paragem, dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer: com declaração porem, q. será obrigado dentro em hũ anno que se contará da data desta a demarcala judicialmente sendo para esse effeito noteficados os vizinhos com quem partir para allega-

rem o que for a bem de sua justiça, e elle o será tambem a povoar e cultivar a d.ª meya legoa de terra ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel porq.º neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos com quem partir a refferida meya legoa de terra suas vertentes e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Supp. o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos das terras mineraes que no tal citio hajão ou possão haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para milhor comodidade do bem comum e possuirá a dita meya legoa de terra com condição de nella não sucederem religioens por titulo algum, e acontessendo possuillas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares e será outro sim obrigado a requerer a S. Mag.º pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.º e faltando ao referido não terá effeito, e se julgará por devoluta a dita meya legoa de terra dandose a q.m as denunciar na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Min.º a q.º tocar dê posse ao Suppte. da referida meya legoa de terra em quadra feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no l.º a q.º pertensser, e asento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assinada e sellada com o Sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandose nos livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica de N. Sr.ª do Pillar do Ouro preto a dezaseis de Fevereyro Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e cincoenta e tres. O Secretario José Cardozo Peleja a fez escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A Domingos de Novaes

Pag. 188.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavalaria com o governo desta Capitania das minas geraes etc.—Faço saber aos q.e esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Domingos de Novaes, que elle era Senhor e possuidor de huns matos citos em dous corregos, que desaguão no ribeirão do Peyxe, citos para a parte do Xopotó, freg.ª da Piranga os quaes ouvera por compra a Antonio José de Lima aonde sempre fora morador plantando nos ditos matos; e como os não tinha por Cesmaria me pedia emfim, e conclusão de sua petição lhe fizesse m.ce mandar lhe passar

sua Carta de Cesmaria de meya Legoa emquadra e que fizesse pião aonde conviesse na forma das ordens de S. Mag.e ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da Cid.e Marianna, e os D. D. Provedor da fazenda real, e Proc.or da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibisce pela faculd.e que Sua Mag.e me permite nas suas Reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 p.a conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e ao d.o Domingos de Novaes por Cesmaria meya legoa de terra em quadra, que comprehenderá os matos de que está de posse na referida paragem dentro das comfrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, com declaração porem que será obrigado dentro em hum anno, que se contará da datta desta a demarcalla judicialmente sendo para esse effeito noteficados os vizinhos com quem partir p.a alegarem o que for a bem de sua justiça e elle o será tambem a povoar, e cultivar a ditameya Legoa de terra ou parte dela dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com quem partir a referida meya Legoa de terra, suas vertentes, e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Sup.e o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal sitio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir p.a melhor commodidade do bem commum; e possuhirá a d.a meya Legoa de terra com condição de nella não sucederem religioens por titulo algum e acontecendo possuilla será com o encargo de pagarem della Dizimos, como quaesquer Secullares; e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu Conselho ultramarino confirmação desta Carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da datta desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devoluta a dita meya Legoa de terra dandose a q.m a denunciar, tudo na forma das ordens do dito Senhor. Pelo que mando ao Ministro a q.e tocar dê posse ao Sup.e da referida meya legoa de terra em quadra feita primeiro a demarcação, e notificação como acima ordeno, de que se fará termo no Livro a que pertencer, e asento nas costas desta para todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Sesmaria por duas vias por mim asignada e sellada com o Sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandosse nos L.os da Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Dada em villa Rica de N. Sr.a do Pillar de Ouro preto a vinte de Fevereyro Anno do nascimento

de N. Sr. Jezus Christo de mil sette centos cincoenta e tres. O Secretario José Cardoso Peleja a fez escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A Francisco Alz. de Mello

Pag. 189.

José Antonio Freire de Andrada Tenente coronel da Cavallaria com o governo desta Capitania das Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Francisco Alz.' de Mello morador na freguezia de S. José da Barra Longa termo da Cidade de Marianna que por não ter o Supl.e terras proprias em que se podesse cituar e tractar de sua cultura por ser o meyo de que vivia, ha hum anno, ou tempo que na verdade fosse entrara para os mattos geraes do Rio do Peixe e achando aquella paragem toda em matos virgens e maninhos, e de nenhuá pessoa possuidos lançara suas posses, huma, na barra de hum Corrego pequeno que dezagoa em outro mayor, que faz barra no Rio do Peixe, e outra na cabeceyra do mesmo corrego pequeno outra barra de hum Correguinho seco, e outra mais abayxo em pequena distancia, mas todas perto huás das outras; pedindo em fim e concluzão de sua petição lhe fizesse merce conceder as ditas terras. e posses por Cesmaria e q.e se fizesse pião na barra do dito Corrego pequeno onde em sua cabeceyra tinha posses contestando pelos lados com quem direito for na forma das ordens de Sua Mag.e ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da Cid.e Marianna e os D. D. Provedor da fazenda real e Proc.or da Coroa desta Capitania a quem ouvi de se lhes não offerecer duvida na concessão desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibice pela faculdade que S. Mag.e me permitte nas suas reaes ordens e ultimam.e na de 13 de Abril de 1738 para conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer m.ce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e ao d.o Francisco Alz.' de Mello p.r Cesmaria meya Legoa de terra em quadra que comprehenderá as posses que tem nas refferidas paragens dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo Pião aonde pertencer com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalla judicialmente sendo para esse effeito noteficados os vezinhos com quem partir p.a alegarem o que for a bem de sua just.a e elle o será tambem a povoar e cultivar a dita meya Legoa de terra ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel porque neste cazo ficará Livre de huma dellas o espaço de meya Legoa para o uzo publico rezervando os Citios dos vezinhos com quem partir a referida meya Legoa de terra suas vertentes e Logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar

de demasiadas em prejuizo desta merce que faço ao Sup.e o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal Citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas, que nelle ouver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor commodidade do bem commum, e possuhirá a dita meya Legoa de terra com condição de nella não succederem religioens, por t.º algum e acontecendo possuhilla, será com o encargo de pagarem della Dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devoluta a dita meya Legoa de terra dandose a q.m a denunciar, tudo na forma das ordens do d.º Snr. Pelo q.e m.do ao Ministro a q e tocar dê posse ao Sup e da referida meya legoa de terra em quadra feita primeiro a demarcação e noteficação como acima ordeno de que se fará termo no L.º a q.e pertencer e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asignada, e sellada com o sello de minhas armas, que se cumprirá inteyramente como nella se contém registrandosse nos livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro preto a vinte e hú de Fevereyro Anno do Nascimento de N. Snr. Jezuz Christo de mil sette centos cincoenta e tres. O Secretario José Cardoso Peleja a fez escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A João Frc.º Alves

Pag. 191 v.

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel da Cavallaria com o governo desta capitania das minas geraes etc. Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição João Francisco Alz' morador na freguezia de S. Caetano, que por se achar sem terras para plantar mantimentos para seus escravos se mettera ao Certão com muito trabalho a botar suaz possez em mattos maninhos as quaez lançara na paragem chamada o Rio da prata, e nos braços do d.º Rio, principiando em uma cachoeyra della para bayxo em a qual parte o sup.e com Manoel Moreira e das mais partes com o Certão, e porque dellas não tinha titulos alguns mais que tão somente as possez que lançara, e que para evitar duvidas, e contendas de just.a me pedia lhe fizesse merce lhe passar sua carta de cesmaria das ditas posses de meya legoa de terra emquadra a qual fizesse fexo e pião com quem direitament.e houvesse de partir na forma das ordens de sua Magestade ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da camara da cidade de Marianna, e os D. D. Provedor

da Fazenda Real e Procurador da Coroa desta Capitania (a quem ouvi) de se lhes não offerecer duvida na concessão desta cesmaria por não incontrarem inconveniente que a prohibisse e pela faculdade que Sua Magestade me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 Abril de 1738 para conceder cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merc° como por esta faço de conceder em nome de S. Magestade ao dit° João Franc°. Alz' por Cesmaria meya Legoa de terra em quadra que comprehenderá as posses que tem na paragem chamada o R.° da prata, e nos braços do d.° R.° dentro das mais confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer; com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contara da data desta a demarcala judicialm°. sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partir para allegarem o que for a bem de sua justiça e elle o sera tambem a povoar e cultivar a d.ª meya legoa de terra ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficara livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos com quem partir a referida meya legoa de terra, suas vertentes e logradouros sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce que faço ao Sup°. o qual não impedirá a Repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio hajão, ou possa haver, nem os cam°s. e serventias publicas que nelle ouverem e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para milhor commodidade do bem commum e possuirá a d.ª meya legoa de terra com condição de nella não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo possuilla será com o encargo de pagar della Dizimos como quaesquer seculares e sera outrosim obrigado a mandar requerer a Sua Magestade pelo seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devoluta a d.ª meya legoa de terra, dandosse a quem a denunciar tudo na forma das ordens do dito Sr. Pelo que md°. ao Ministro a que tocar dê a posse ao Supt°. da referida meya legoa de terra em quadra feita pr.° a demarcação e noteficação como acima ordeno, de q°. se fara termo no L°. a que pertencer e assento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento: e por firmeza de tudo lhe mandey passar esta carta de Cesmaria, por duas vias, por mim assignada e sellada com o Sêllo de minhas armas que se cumprirá inteiram°. como nella se contem, registandose nos Livros da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica de N. Snrª do Pillar do Ouro preto a vinte e tres de Fevereyro do Anno do Nascimento de N. Sr. Jesus Christo de mil sette centos e cincoenta e tres. O Secretario Jozé Cardozo Peleja a fez escrever.—José Antonio Freire de Andrada.

A Antonio Alz' Gondim e Luiz Alz' Gondim

Pag. 192

José Antonio Freire de Andrada Tenente Coronel de Cavalaria com o Governo desta Capitania das Minas Geraes etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me representarem por sua petição Antonio Al'z Gondim e Luiz Al'z Gondim moradores na freguezia de Forquim termo da cidade de Marianna, que elles se achavão sem terras para cultivarem por sy e seus escravos, e como nas margens da Piranga da dita frequezia estavão terras devolutas e incultas por ser certão que o Pay dos Sup.ez Manoel Al'z da Crus naquella altura conquistára e que para sua acomodação carecião de huma Cesmaria, e q. esta começaria sua medição na barra do Ribeirão Santa Crus, correndo Piranga acima, e principiando a dita medição na posse de Luis dos Ouros lhe findar fazendo pião aonde der na forma das orde S. Mag e ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da Cidade de Marianna, e os D.D. Provedor da fazenda Real, e Proc.or da Coroa desta Capitania (a quem ouvy) de se lhes não offe recer duvida na conceção desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibisse pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 para conceder cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.e aos ditos Antonio Al'z Gondim e Luis Al'z Gondim por Cesmaria meya legua de terras em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer, com declaração porem que serão obrigados dentro em hú anno que se contará da data desta a demarcalla judicialmente sendo para esse effeito notificados os vezinhos com quem partir para allegarem o que for a bem de sua justiça e elle o será tambem a povoar e cultivar a d.a meya legoa de terra, ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum Rio navegavel porq. neste cazo ficara livre de hua dellas o espaço de meya Legoa para o uso publico, rezervando os citios dos vizinhos com quem partir a referida meya Legoa de terra suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce, q.e faço aos Sup.es os quaes não impedirão a repartição dos descobrimentos de terras mineraes qe no tal citio hajão ou possão haver, nem os caminhos e serventias publicas, q.e nelle ouver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor comodidade do bem Commum, e possuira a dita meya Legua de terra com condição de nella não sucederem religioens por tt.o algum e acontecendo possuillas será com o encargo de pagarem della Dizimos como quaesquer seculares e serão outro sim obrigados a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos q.e

correrão da data desta a qual lhes concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.º e faltando ao referido não terá vigor, e se julgará por devoluta a d.ª meya legoa de terra dandose a quem a denunciar tudo na forma das ordens do dº. S.r Pelo que mando ao Men.n a q.e tocar dê posse aos Sup.es da referida meya Legoa de terra em quadra feita pr.º a demarcação e notificação, como acima ordeno de q.e se fará termo no L. a q.e pertencer, e asento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o referido na forma do Regm.to E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.e se cumprirá inteiram.e como nella se contem registrandose nos L.os da Secretr.ª deste governo e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica de N. Sr.ª do Pillar do Ouro preto a tres de Março anno do nascimento de N. Sr. Jezus Christo de mil sette centos cincoenta e tres. — O Secretario José Cardoso Peleja a fez escrever. — José Antonio Freire de Andrada.

A Manoel Tosta Lourenço e Manoel da S.ª Leão

Pag. 193 v.

José Antonio Freire de Andrada, Tenente Coronel de Cavalaria com o governo desta Capitania das Minas Geraes etc. Faço saber aos' que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentarem por sua petição Manoel Tosta Lourenço e Manoel da Sylva Leão moradores na freguezia de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Villa nova da Raynha que elles erão Senhores e possuidores de hum citio de rossa na paragem chamada Ribeiro bonito da mesma freguezia a qual ouverão por titulo de compra a Baptista do Rego e partia com terras de Domingos de Souza Santiago, e Matheus Ribeiro Guimaraens, Manoel Miz de Affonceca Alferes André de Souza Benevides, e mais vezinhos pedindo em fim e concluzão de sua petição lhes fizesse merce conceder por Cesmaria meya legoa de terra em quadra na dita rossa e que fizesse pião em suas capoeiras que ficavão pela parte de sima das cazas de vivenda ou donde fosse mais conveniente na forma das ordens de S. Mag'. ao q.e attendendo eu e ao que responderão os Officiaes da Camara de villa nova da Raynha e os D.D. Provedor da fazenda Real e Proc.or da Coroa desta Capitania (a q.m ouvi) de se lhes não offerecer duvida na conceção desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente que a prohibisse pela faculdade que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 p.a conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer merce como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.e aos ditos Manoel Tosta Lourenço e Manoel da S.ª Leão por Cesmaria meya legoa de terra em quadra que comprehendera a dita sua rossa na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer com condição porém que serão obrigados dentro de hú anno que se contará da data desta ademarcalla judicialmente sendo para esse

effeito notificados os vezinhos com quem partir para allegarem o que for a bem de sua justiça e elles o serão tambem a povoar e cultivar a dita sua rossa, ou parte della dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa para o uso publico rezervando os citios dos vezinhos com qm. partir a referida sua rossa e terra suas vertentes e logradouros sem qe. elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce qe faço aos Supes os quaes não impedirão a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio hajão ou possão haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para melhor commodidade do bem commum, e possuhirão a dita sua rossa e terra com condição de nellas não sucederem religioens por titulo algum e acontecendo possuilla será com o encargo de pagarem della Dizimos como quaesquer seculares e serão outrosim obrigados a mandar requerer a S. Mage. pelo seu Conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos qe. correrão da data desta a qual lhes concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor e se julgará por devoluta a dita sua rossa e terra, dandose a quem a denunciar tudo na forma das ordens do dito senhor. Pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse aos Supes. da referida meya legoa de terra em quadra que comprehenderá a dita sua rossa feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no livro a que pertencer, e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assinada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteyramente como nella se contem, registandose nos livros da Secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro preto a nove de Março Anno do Nascimento de N.º Sr. Jesus Christo de mil sette centos cincoenta e tres. O Secretario José Cardoso Peleja a fezescrever. — José Antonio Freire de Andrada.

A Mathias Francisco de Azevedo

Pag. 197.

José Ant.º Fr.e de Andrada Ten.e Coronel da Cavallaria Gov.or Interino das Capitanias do R.º de Janr.º, e Minas Geraes, etc.—Faço saber aos q.e esta minha carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Mathias Franc.º de Azevedo, q.e elle era Sr. e possuidor de humas terras de Matos virgens e capoeiras em q.e actualm.te estava plantando mantim.tos para sustentação de sua caza e familia e fabrica, os quaes matos, erão citos, em huma e outra parte do Rio Engahy frg.a das Carrancas comc.a do rio das Mortes destas Minas, e porq.e as queria possuir com legitimo titulo, me pedia porfim, e concluzão de sua petição lhe mandase passar delas Carta de Cesmaria

de meya legoa de terra em quadra na forma das ordens de S. Mag.e ao q.e attendendo eu, ao q.e responderão os officiaes da Camara da V.a de S. João de El-Rey e [os D.D. Provedor da Fazd.a Real, e Procurador da Coroa, e Fazd.a desta Capitania a q.m ouvi, de se lhes não oferecer duvida na conceção desta Cesmaria, por não encontrarem inconvenientes q.e a prohybisem pela faculd.e q.e S. Mag.e me permite nas suas Reaes Ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, p.a conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores delas que mas pedirem. Hey por bem fazer merce como por esta faço de conseder em nome de S. Mag.e ao d.o Mathias Franc.o de Azevedo por Cesmaria meya legoa de terra em quadra q.e comprehenderá humas terras de Matos virgens e Capoeiras de q.e está de posse citas na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião a donde pertencer; com declaração porem q.e será obrigado dentro de hum anno q.e se contará da datta desta a demarcar judicialm.te sendo p.a esse efeito notificados os vezinhos, com q.m partir, p.a alegar o q.e for a bem de sua justiça, e elle o será tambem a povoar, e cultivar, a d.a meya legoa de terra ou parte dela dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel, porq.e neste caso ficara livre de huma delas o espaço de meya legoa para o uzo publico rezervando os Citios dos vezinhos com q.m partir a referida meya legoa de terras, suas vertentes, e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta merce q.e faço ao Sup.e o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio ajã ou posção aver nem os caminhos, e serventias publicas que nele ouver, e pelo tempo a diante pareça conveniente abrir p.a melhor comodidade do bem commum, e possuirá a d.a meya legoa de terra com condição de nela não sussederem religioens, por titulo algum, e acontesendo possoila será com o encargo de pagarem dela dizimos como quaesquer seculares, e sera outro cim obrigado a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu cons.o ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe consedo salvo o direito Regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não terá vigor e se julgará por devoluta a d.a meya legoa de terra dandose a q.m a denunciar tudo na forma das Ordens do d.o Senhor pelo q.e mando ao Ministro a q.e tocar dê posse ao Sup.e da referida meya legoa de terra em quadra comprehendendo nela humas terras de matos virgens e capoeiras de que está de posse feita primeiro a demarcação, e noteficação como nesta Ordeno de que se fará termo no l.o a que pertencer, e acento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o referido na forma do regimento, e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asignada, e selada, com o selo de minhas armas, q.e se cumprirá inteiramente como nela se contem registandose nos l.os da Secretaria deste Governo e onde mais tocar dada em V.a Rica de N. Senr.a do

Pillar do Ouro Preto, a dez de Setr.º anno do Nassimt.º de N. Snr. Jesus Christo de 1753.—O Secretario José Cardozo Pelleja a fez escrever.—José Ant.º Fr.e de Andrada.

A Manoel Ferr.a de Carvalho

Pag. 197 v.º.

José Ant.º Fr.e de Andrada Governador interino das Capitanias das Minas Geraes, e Rio de Janr.º etc.—Faço saber aos q.e esta m.a Carta de Cesmaria virem q.e tendo respeito a me reprezentar por sua petição M.el Frr.a de Carv.º m.or nas Catas altas, frg.a de Itaverava, q. findas as mediçoens das Cesmarias do Dr. Ant.º de Queiroz; Gualter Moreira, e outros ficavão terras devolutas p.a o Certão, da parte do Chupeto nas quaes vertentes, me pedia porfim, a concluzão de sua petição, lhe mandasse passar Carta de Cesmaria de meya legoa de terra em quadra nas Cabeseiras do pegabem, e que principiasse a sua medição a donde findase as ditas Cesmarias, que eu fora servido conseder aos d.os Dr. Ant.º de Queiros, Gualter Moreira, e outros na forma das ordens de S. Mag.e ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara da Cid.e de Marianna e os D.D. Provedor da Faz.da Real e o Procurador da Coroa desta Capitania, a q.m ouvi de se lhes não offerecer duvida na conceção desta Cesmaria por não encontrarem inconveniente, q.e a proybisem pela faculd.e que S. Mag.e me permite nas suas Reaes Ordens e ultimamente na de treze de Abril de 1738 p.a conseder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores dela, q.e mas pedirem. Hey por bem fazer merce como por esta faço de conseder ao d.º Manoel Frr.a de Carvalho, em nome de S. Mag.e por Cesmaria meya legoa de terra em quadra na referida paragem, e dentro das mais confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião a onde pertencer, com declaração porem, q.e será obrigado dentro em hum anno que se contará da data desta a demarcala judicialm.te sendo p.a esse efeito notificados os vezinhos com q.m partir para alegarem o que for a bem de sua justiça e elle o será tambem a povoar, e cultivar a d.a meya legoa de terra ou parte dela dentro em dous annos a qual não comprehenderá ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa p.a o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos com q.m partir a referida meya legoa de terra, suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta merce que faço ao Sup.e o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, q.e no tal citio ajão ou possão aver, nem os Caminhos, e serventias publicas q.e nele ouver, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir para melhor comodidade do bem commum; e possuirá ad.a meya legoa de terra com condição de nela não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo possuila será com o encargo de pagarem dela Dizimos como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado a mandar

requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito Regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido, não terá efeito e se julgará por devoluta a d.a meya legoa de terra dandose a q.m a denunciar tudo na forma das ordens do d.o Senhor, pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Sup.o da referida meya legoa de terra, em quadra feita primeiro a demarcação, e noteficação como nesta Ordeno, de que se fará termo no livro a que pertencer, e asento nas costas desta para todo o tempo constar o referido na forma do regimento e por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asignada, e selada com o Sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandose nos livros da Secretaria deste Governo e aonde mais tocar dada em V.a Rica de N. Senhora do Pillar do Ouro preto a 28 de Mayo anno do Nascimento de N. Senhor Jezus Christo de 1754. O Secretario José Cardoso Peleja a fez escrever. - José Ant.o Fr.e de Andrada.

Ao Capm Manoel da Guerra Leal

Pag. 109.

José Ant.o Fr.e de Andrada Ten.e Coronel da Cavalaria, e Governador interino da Capitania das minas Geraes, e rio de Janr.o etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição O Cap.m Manoel da Guerra Lial, m.er na frg.a de S. Caetano termo da Cid.e de Marianna, que por ter fabrica avultada de escravos mandara lançar humas posses no ribeirão chamado de S. João Bap.ta que fazia barra no R.o que huns aplidavão das Cobras e outros da prata, Certão da dita frg.a de S. Caetano, e por que para poder pessoir com legitimo titulo me pedia por fim e concluzão de sua petição lhe mandace, dela passar Carta de Cesmaria de meia legoa de terra com suas quadra e requadras principiando a medição na barra do d.o ribeirão, de S. João Baptista, por elle asima, e que fizesse pião adonde mais conveniente foce na forma das Ordens de S. Mag.de ao que atendendo eu, e ao que responderão os offeciaes da Camara da Cid.e Marianna, e os D. D. Provedor da Faz.da Real, e Procurador da Coroa, e Faz.da desta Capitania a quem ouvi de se lhes não oferesser duvida na conseção desta Cesmaria, por não encontrarem, inconveniente que a proybise, pela faculd.e que S. Mag.e me permite nas suas reaes Ordens, e ultimamente, na de 13 de Abril de 1738 p.a conceder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores dela que mas pedirem Hey por bem fazer mce como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.e ao dito M.el da Guerra Lial por Cesmaria meia Legoa de terra em quadra, que comprehenderá humas posses, que mandou lançar citas na referida paragem dentro das mais confrontaçoens asima mencionadas fazendo pião adonde pertencer com declaração porem, que

será obrigado dentro de hum anno, que se contará da data desta, a demarcalas judicialmente sendo, p.ª esse efeito notificados os vezinhos com q.m partir, p.ª alegarem o que for a bem de sua just.ª, e elle o será tambem a povoar e cultivar a d.ª meia Legoa de terra, ou parte della dentro em dous annos, a qual não comprehendera ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma delas o espaço de meia Legoa, p.ª o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos com q.m partir a referida meia Legoa de terra, suas vertentes, e Logradouros sem q' elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta m.ce que faço ao Sup.e o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio ajão ou possão aver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir p.ª milhor comod.e do bem comum, e possoyra a d.ª meia Legoa de terra com condição de nela não sussederem relegioens por titolo algum, e acontesendo possoila será com o encargo de pagarem dela Dizimos, como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.de pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta, a qual lhe consedo salvo o direito Regio, e projuizo de tresceiro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgará por devoluta a d.ª meia Legoa de terra dandose a q.m a denunciar tudo na forma das Ordens do d.o Senhor, pelo que mando ao Ministro, a que tocar, dê posse ao Sup.e da referida meia Legoa de terra em quadra comprendendo nela humas posses, que mandou lançar feita primeiro a demarcação, e noteficação como nesta Ordeno, de que se fará termo no L.º a que pertencer, e asento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o referido na forma do regim.to e por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias, por mim asignada e selada com o selo de m.as armas que se cumprirá enteiramente como nela se contem registandose nos L.os da Secretr.ª deste Governo, e adonde mais tocar dada em V.ª Rica de N. Snr.ª do Pilar do Ouro preto a 3 de Set.º Anno do Nacim.to de N. Snr, Jesus Christo, de 1753. O Secret.º José Cardoso Peleja, a fez escrever—José Ant.º Fr.e de Andrada.

Aô Dr. Manoel da Guerra Leal

Pag. 200.

José Ant.º Fr.e de Andrada Ten.e Coronel da Cavalaria Governador interino das Capitanias do rio de Janeiro e Minas Geraes, etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição, o Dr. M.el da Guerra Leal de Souza Castro, m.or na Cid.e Marianna, que elle estava na pose de humas terras no ribeirão chamado S. João Baptista Certão da frg.ª de S. Caetano que partião da parte de baixo com mattos do Pay do Sup.e O Cap.m M.el da Guerra Leal da parte de cima com Carlos de

Brito Baselar e porque, p.ª as pessoir, com legitimo titolo, me pedia por fim e concluzão de sua petição lhe mandase passar delas Carta de Cesmaria d emeia Legoa de terra, com suas quadras, requadras, principiando sua medição donde findavão as terras, do d.º seu Pay, pelo mesmo ribeirão de S. João Baptista asima, e que fizese pião adonde mais conveniente fose na forma das Ordens de S. Mag.e ao que atendendo eu ao que responderão os Officiaes da Camara da Cidade Marianna e os D. D. Provedor da Faz.da Real, e Procurador da Coroa e Faz.da desta Capitania a q.m ouvi de se lhes não oferecer duvida na conseção desta Cesmaria, por não encontrarem inconveniente, que a proybise pela faculd.e que S. Mag.de me permite, nas suas reaes Ordens, e ultimamente na de treze de Abril de 1738 p.ª conceder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem: Hey por bem fazer m.ce como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.de ao d.º D.or M.el da Guerra Leal, de Souza Castro, por Cesmaria meia Legoa de terra emquadra, que comprenderá humas terras de que está de pose citas na referida paragem, e dentro das mais confrontaçoens asima mencionadas, fazendo pião adonde pertencer, com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno, que se contará da data desta, a demarcala judicialmente sendo para esse efeito noteficados os vezinhos com q.m partir p.ª alegarem o que for a bem de sua justiça e elle o será tambem a povoar, e cultivar a d.ª meia Legoa de terra ou parte dela dentro em dous annos a qual não comprenderá ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficará livre dehuma delas, o espaço de meia legoa p.ª o uzo publico, rezervando os Citios dos vezinhos com q.m partir a referida meia Legoa de terra, e suas vertentes, e Logradouros, sem que elles com este perteisto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta m.ce que faço ao Sup.e o qual não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineiras que no tal Citio ajão o possão aver nem os caminhos, e serventias publicas que nele ouver, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir, p.ª milhor comodid.e de bem comum, e possoirá a d.ª meia Legoa de terra com condição de nela não sucederem religions por titolo algum e acontesendo possoila será com o encargo de pagarem dela Dizimos como quaesquer sicullares, e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.de pelo seu cons.º ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de tresceiro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgará por devoluta a d.ª meia Legoa de terra dandose a q.ma denunciar tudo na forma das Ordens do d.º Senhor, pelo que mando ao Menistro a que tocar de posse ao Sup.e da referida meia Legoa de terra em quadra comprendendo nela humas terras de que está de posse feita primeiro a demarcação e noteficação como acima Ordeno de que se fará termo no L.º a que pertencer e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na for-

ma do regim.to, e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asinada, e selada com o sello de m.as armas, que se cumprirá inteiramente como nela se contem registandose nos L.os da Secretr.a deste Governo, e adonde mais tocar dada em V.a Rica de N. Senhora do Pilar do Ouro preto a 3 de Setr.o anno do Nassim.to de N. Senhor Jesus Christo de 1753 O Secretr.o José Cardoso Peleja a fez escrever.—José Ant.o Fr.e de Andrada.

A Manoel Lopes V.as Boas

Pag. 201v.o

Jose Ant.o Fr.e de Andrada Ten.e Coronel da Cavalaria e Governador interino das Capitanias do Rio de Janr.o e Minas Geraes, etc.—Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição M.el Lopes V.as Boas, m.or na freg.a do Forquim que elle estava na pose de humas terras citas no ribeyrão chamado de S. João Baptista Certão de freg.a de S. Caetano termo da Cid.e Marianna que partião da parte debaxo com terras de Carlos de Brito Baselar e da parte de cima ainda se achavão devolutas, e porque para o Sup.e as poder possuir caressia de titulo justo me pedia por fim, e concluzão da sua petição lhe mandace passar delas Carta de Cesmaria de meia Legoa de terra com suas quadras, e requadras principiando a medição donde findavão as terras do d.o Carlos de Brito Baselar correndo pelo dito rebeirão assima de S. João Baptista até se prehencher a d.a meia legoa de terra, e que esta fizesse pião adonde mais conveniente fose na forma das Ordens de Sua Mag.e ao que atendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara da Cid.e Marianna, e os D. D. Provedor da Fazen.da Real, e Procurador da Coroa e Fazen.da desta Capitania a q.m ouvi de se lhes não offeresser duvida na conceção desta Cesmaria, por não encontrarem, enconveniente que a prohibise pela faculd.e que Sua Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de treze de Abril de 1738 p.a conseder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores dela que mas pedirem. Hey por bem fazer m.ce como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.e ao d.o M.el Lopes V.as Boas por Cesmaria meia legoa de terra, em quadra que comprendera humas terras de que está de posse citas na referida paragem, e dentro das mais confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião adonde pertenser, com declaração porém que será obrigado dentro em hum anno que se contara da data desta a demarcalas judicialmente sendo p.a esse effeito noteficados os vezinhos com q.m partir p.a alegarem o que for a bem de sua justiça, e elle o será tambem apovoar, e cultivar a d.a meia legoa de terra ou parte della dentro em dous annos a qual não comprenderá ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste caso ficará livre huma delas, o espaço de meia legoa para o uzo publico rezervando os citios dos vezinhos com q.m partir a referida meia legoa de terra suas vertentes, logradouros cem que elles com este

perteisto se queirão á propriar de demaziadas em prejuizo desta m.ce que faço ao Sup.e o qual não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio ajão ou possão aver nem os Caminhos, e serventias publicas que nelle ouver, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir p.a melhor comodid.e do bem comum, e possoyra a d.a meia legoa de terra com condição de nela não sucederem relegioens por titulo algum, e acontesendo possoila será com o encargo de pagarem dela Dizimos como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mag.e pelo seu conselho ultramarino com firmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe consedo salvo o direito regio e perjoizo de treseiro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgará por devoluta a d.a meia legoa de terra dandose a q.m a denunciar tudo na forma das Ordens do d.o Snr. pelo que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao Sup.e da referida meia legoa de terra em quadra comprendendo nela humas terras de que está de posse feita primeiro a demarcação e notteficação como nesta Ordeno de que se fará termo no L.o a que pertenser, e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do do regimen.to, e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asegnada, e selada com o Selo de m.as armas que se cumprira, enteiramente como nela se contem registrandoce nos L.os da Secretr.a deste Governo e onde mais tocar dada em V.a Rica de N. Senhora do Pilar de Ouro preto a 4 de Setr.o anno do Nasim.to de N. Senhor Jesus Christo de 1753. O Secretario José Cardozo Peleja a fez escrever.—José Ant.o Freyre de Andrada.

A Carlos de Brito Baselar

Pag. 203.

José Ant.o Fr.e de Andrada Ten.e Coronel da Cavalaria, e Governador interino das Capitanias do rio de Janr.o, e Minas Geraes, etc.—Faço saber aos que esta m.a Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Carlos de Brito Baselar m.or na frg.a do forquim Termo da Cid.e Marianna que elle estava na pose de humas terras no ribeirão chamado de S. João Baptista Certão da frg.a de S. Caetano que partião da parte debaxo com terras do Dr. M.el da Guerra Leal de Souza Castro, e da parte de cima com M.el Lopez V.as Boas, e porque p.a as pessoir com legitimo titulo me pedia por fim e concluzão de Sua petição lhe mandase delas passar Carta de Cesmaria de meia legoa de terra com suas quadras, principiando a medição donde findavam as terras do d.o D.or M.el da Guerra Leal de Souza e Castro correndo pelo mesmo ribeirão de S. João Bap.ta p.a cima, e que fizese pião onde mais conveniente fose na forma das Ordens de S. Mag.e ao que atendendo eu ao que responderão os Officiaes da Camara da Cid.e Marianna, eos D.D. Provedor da Faz.da Real e Procurador da Coroa, e fazenda desta Capitania aq.m ouvi de se lhes não oferesser duvida na conse-

ção desta Cesmaria por não encontrarem emconveniente que a prohybisse pela faculd.e que S. Mag.de me permite nas suas reaes Ordens, e ultimamente na de treze de Abril de 1733, p.a conseder Cesmarias das terras desta Capitania, aos moradores dela que mas pedirem. Hey por bem fazer m.ce como por esta faço de conseder em nome de S. Mag.e ao d.o Carlos de Brito Baselar por Cesmaria meia legoa de terra em quadra que comprenderá humas terras de que está de posse citas na referida paragem. e dentro das mais confrontaçoens acima menceonadas, fazendo pião adonde pertenser com declaração porem, que será Obrigado dentro em hum anno, que se contará da data desta ademarcala judicialm.te sendo p.a esse efeito notificados os vezinhos com q.m partir, p.a alegarem oque for a bem de sua justiça, e elle o será tambem apovoar, e cultivar a dita meia legoa de terra oparte dela dentro em dous annos, a qual não comprenderá ambas as margens, de algum rio navegavel, porque neste cazo ficará de huma dellas Livre, o espaço de meia Legoa p.a o uzo publico, rezervando os Citios dos vizinhos com q.m partir a referida meia Legoa de terra suas vertentes, e Logradouros, sem que elles com este perteisto se queirão apropriar de demaziadas, em prejoizo desta m.ce que faço ao Sup.e o qual não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio hajão o possão aver, nemos caminhos, e serventias publicas, que nele ouver, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir, p.a milhor comodid.e do bem comum e possohirá ad.a meia legoa de terra com condição de nela não susederem religioens por titulo algum, e acontesendo pessoilas, o será com encargo de pagarem dela dizemos como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado, amandar requerer a S. Mag.de pelo seu conselho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe consedo salvo o direito regio, e prejoizo de treseiro, e faltando ao referido, não terá vigor, e se julgará por devoluta ad.a meia legoa de terra dandose a q.m adenunciar tudo na forma das Ordens do d.o Snr., pelo que mando ao Menistro o que tocar de posse ao Sp.e da referida meia legoa de terra comprendendo nela humas terras de q'está de pose feita primeiro ademarcação, e notificação como nesta Ordeno de que se fará termo no L.o aq'pertenser, e asento nas costas desta, p.a a todo o tempo constar, o referido na forma do regm.to, e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asegnada, e selada com o selo de m.as armas, que se cumprirá enteiram.te como nela se contem registandose nos L.os da Secretr.a deste Governo, e donde mais tocar dada em V.a Rica de N. Senhora do Pilar do Ouro preto a 4 de Setr.o anno do Nasscim.to de N. Senhor Jesus Christo, de 1753. O Secretr.o José Cardoso Peleja a fez escrever— José Ant.o Fr.e de Andrada.

A João Andre Coutto

Pag. 204 v.

José Antonio Freyre de Andrada Tente. Coronel da Cavalaria e Governador interino das Capitanias do rio de Janro. e Minas Geraes, etc.— Faço saber aos que esta ma. Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por sua petição João André Coutto; mor. na povoação nova do rio de S. João termo da Va. do Pitanguy comca. de Va. Real do Sabará, que elle hera Snr. e pessuidor dos Matos que povoara, no ribeirão chamado de Sto. Anto., e porque os queria pessuir com titulo justo me pedia por fim, e concluzão de sua petição lhe mandase passar Carta de Cesmaria de meia legoa de terra a qual partia pela parte do nassente com mattos do Alfs. José de Queiros, pela do puente, com terras de Domingos Andre Couto, pela de baxo com Agostinho Alz'. Barrozo, e pela de sima com o Campo, e que fizese pião onde mais conveniente fose na forma das Ordens de S. Magde. ao que atendendo eu, e ao que responderão os offeciaes da Camara da Va. do Petanguy e D. D. Provedor da Fazda. Real, e Procurador da Coroa e Fazda. desta Capitania a qm. ouvi de se lhes não oferesser duvida na conseção desta Cesmaria, por não encontrarem enconveniente que a prohybise, pela faculd. que S. Mag. me permite nas Suas Reaes Ordens, e ultimamente na de treze de Abril de 1738 para conseder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer mce. (como por esta faço) de conseder em nome de S. Magde. ao do. João Andre Coutto por Cesmaria meia legoa de terra em quadra que comprenderá huns mattos de que está de posse citos na referida paragem, e dentro das mais confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer com declaração porem que será obrigado dentro em hum anno q' se contara da data desta ademarcala judicialmente sendo pa. esse efeito noteficados os vezinhos com qm. partir para alegarem o que for a bem de sua justiça, e elle o será tambem, apovoar, e cultivar a da. meia legoa de terra, o parte dela, dentro em dous annos, a qual não comprendera ambas as margens de algum rio navegavel, porqe. neste cazo ficará livre de huma dellas o espaço de meya legoa pa. o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com qm. partir, a referida meya legoa de terra, suas vertentes, e logradouros, sem que elles com este perteisto, se queirão apropriar de demaziadas, emprejuizo desta mce. que faço ao Supe. o qual não empedirá a repartição dos descobrimtos. de terras mineraes, q' no tal citio ajão, o possão aver nem os caminhos, e serventias publicas que nele ouver, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir pa. milhor comodidade do bem comum, e pessoirá a da. meia Legoa de terra com condição de nella não sussederem Relegioens por titolo algum, e acontesendo pessuila, será com o encargo de pagarem dela Dizimos como quaesquer seculares, e será outrosim oubrigado a mandar requerer a Sua

Magde. pelo seu conssº. ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria, dentro em quatro annos, que se contarão da data desta a qual lhe consedo salvo o direito regio e prejoizo de treseiro e faltando ao referido não terá vigor e se julgará por devoluta a dª. meia legoa de terra dandoce a qm. a denunciar; tudo na forma das Ordens do dº. Sr. pelo que mando ao Menistro a que tocar de pose ao Sup. da referida meia legoa de terra em quadra comprendendo nella hums mattos de que está de pose feita primeiro a demarcação, e noteficação como nesta ordeno de que se fará termo no Lº. a que pertenser e asento nas costas destapª. a todo o tempo constar o referido na forma do regimento; e por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asegnada, e selada com o selo de mas. armas q' se cumprirá enteiramento. como nella se contem registandose nos Los. da Secretª. deste Governo e onde mais tocar dada em Villa Rica de N. Senhora do Pilar do Ouro preto a 10 de Setrº. anno do Nassimtº. de N. Senhor Jezus Christo, de 1753.—O Secretº. Jose Cardozo Peleja a fez escrever.—José Antº. Frº. de Andrada.

A Manoel Moreira S. Payo

Pag. 205 v.º

José Ant.º Fr.º de Andrada T.º Coronel da Cavalaria Governador interino das Capitanias do rio de Janr.º e Minas Geraes etc.— Faço saber aos que esta m.ª Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição M.el Moreira S. Payo, e seus socios, que elles erão Senhores e possuidores de huma roça cita no gravato frg.ª de S.to Antonio da Caza branca a qual ouverão por compra que dela fizerão a Sebastião Roiz já falecido, cuja rossa confrontava, de huma parte, com terras de Ant.º de Mello, e da outra com o Ten.º Ant.º de Olir.ª S.ª, e p.ª as mais partes e lados com terras de Fernando de Moraes pedindome por fim, e concluzão de sua petição lhes mandase passar, Carta de Cesmaria, de meia Legoa de terra em quadra e que esta fizese pião adonde tocase na forma das Ordens de S. Mag.de ao que attendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara desta V.ª, e os D. D. Provedor da Faz.da Real, e Procurador da Coroa, e Faz.da desta Capitania a q.m ouvi de se lhes não oferecer duvida na conseção desta Cesmaria, por não encontrarem enconveniente que a prohibise, pela faculde que S. Mag.de me permite nas suas Reaes Ordens, e ultimamente na de treze de Abril de 1738. p.ª conceder Cesmarias de terras desta Capitania aos moradores dela que mas pedirem. Hey por bem fazer m.ce como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.e ao dito M.el Moreira S. Payo e seus socios por Cesmaria meia Legoa de terra em quadra que comprehenderá a sua rosa de que esta de pose por compra que dela fizerão a Sebastião Roiz', cita na referida paragem e dentro das mais confrontaçoens asima mencionadas fazendo pião adonde pertencer com declaração porém, que será obrigado, dentro em hum anno que se contará da

data desta a demarcala judicialm.te sendo p.a esse efeito noteficados os vezinhos com q.m partir, p.a alegarem o q.e for a bem de sua justiça, e elles o serão tambem a povoar, e cultivar a d.a meia Legoa de terra, o parte dela dentro em dous annos a qual não comprenderà ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma delas o espaço de meia Legoa para o uzo publico, rezervando os Citios dos vezinhos com q.m partir a referida meia Legoa de terra, suas vertentes, e Logradouros, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta m.ce que faço aos Sup.tes os quaes não empedirão a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio ajão ou possão aver, nem os caminhos e serventias publicas, que nelle ouver, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir p.a milhor comodidade do bem comum, e pessoirão a d.a meia Legoa de terra com condição de nela não sussederem Relegioens por titolo algum, e acontecendo pessoila será com o encargo de pagarem dela Dizimos como quaesquer seculares, e serão outro sim obrigados a mandarem requerer a Sua Mag.e pelo seu concelho ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhes concedo salvo o direito regio, e prejuizo de treseiro, e faltando ao referi..o não terá vigor, e se julgarão por devoluta a d.a meia Legoa de terra dandose a quem a denunciar, tudo na forma das Ordens do d.o Senhor, pelo que mando ao Menistro a que tocar dê posse aos Sup.es da referida meia Legoa de terra em quadra, comprendendo nela a sua rossa de que está de posse por compra que dela fizerão a Sebastião Roiz', feita primeiro a demarcação e noteficação como nesta O rdeno de que se fará termo no L.o a que pertencer, e asento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o referido na forma do regim.to, e por firmeza de tudo lhes mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asegnada, e selada com o selo de m.as armas que se cumprirá enteiramente como nela se contem registandose nos L.os da Secretr.a deste Governo, e donde mais tocar dada em V.a Rica de N. Senhora do Pilar do Ouro preto a 18 de Setr.o anno do Nascim.to de N. Senhor Jezus Christo de 1753. O Secretr.o José Cardoso Peleja a fez escrever.--José Ant.o Fr.e de Andrada.

A Domingos Roiz' da Cunha

Pag. 207.

José Ant.o Fro. de Andrada Teno. Coronel da Cavallaria e Governador interino das Capitanias do Ro. de Janeiro., e Minas Geraes, etc. Faço saber aos que esta ma. Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Dom.os Rodrigues da Cunha que elle era Snr., e possoidor de hum Citio que ouvera por titelo de compra que dele fizera a Anto. de Faria Salgado na freg.a da guarapiranga termo da cid.e Marianna o qual sera cito na paragem chamada a Parapitinga e confrontava da parte de cima com o d.o Ant.o de

Faria Salgado, e da debaixo, com M.el Gomes Saude, e dos lados com o referido Antº. de Faria Salgado, e porque queria viver com sussego, e livre de pertubaçoens de pessoa alguma como tambem possuir o d.º Citio com melhor titelo me pedia por fim e concluzão de sua petição lhe mandase passar Carta de Cesmaria de meya legoa de terra em quadra, e que esta fizese pião onde mais conveniente fose, na forma das ordens de S. Mag.de ao q' atendendo eu ao que responderão os officiaes da Camara da Ci.de de Marianna e os D. D. Provedor da Faz.da Real e Procurador da Coroa, e Fazda. desta Capitania a qm. ouvi de se lhes não ouferesser duvida na conseção desta Cesmaria por não encontrarem enconveniente que a prohybise, pela fauclde que S. Mag.de me permitte nas suas Reaes Ordens, e ultimamente na de treze de Abril de 1738 para conseder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores dela que mas pedirem: Hey por bem fazer m.ce como por esta faço de conseder em nome de S. Mag.de ao d.º Domingos Roiz da Cunha por Cesmaria meia legoa de terra em quadra que comprenderá o seu citio, de que está de posse, que ouve por titelo de compra que dele fez a Antº. de Faria Salgado cito na referida paragem, e dentro das mais confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer com declaração porem, que será obrigado dentro em hum anno que se contará da data desta a demarcala judicialmente sendo p.a esse effeito, noteficados os vezinhos com q.m partir p.a alegarem o q.e for a bem de sua justa. e elle o será tambem a povoar, e cultivar a d.a meia legoa de terra ou parte dela dentro em dous annos a qual não comprendera ambas as margens de algum rio navegavel porque neste cazo ficará livre de hu'ma delas o espaço de meia legoa p.a o uzo publico, rezervando os Citios com q.m partir a referida meia legoa de terra, suas vertentes, e logradouros, sem que elles com este perteisto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta mce. que faço ao Supe. o qual não empedira a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio ajão o possão aver nem os caminhos e serventias publicas que nele ouver, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir para milhor comodidade do bem comum. e poçoirá a d.a meia legoa de terra com condição de nela não sussederem religioens por titelo algum, e acontesendo possoila será com o encargo de pagarem dela Dizimos como quaesquer seculares, e sera outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mage. pelo seu Conssº. ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe consedo salvo o direito Regio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devoluta a d.a meia legoa de terra dandose a q.m a denunciar tudo na forma das Ordens do d.º Senhor, pelo que mando ao Ministro a q' tocar dê posse ao Sup.e da referida meia legoa de terra em quadra, comprendendo nela o seu citio de que está de pose que ouve por titelo de compra que dele fez a Ant.º de Faria Salgado, feita primeiro a demarcação, e noteficação como nesta ordeno de que se fará

termo no L.º a que pertenser, e assento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o referido na forma do regm.to e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim assignada, e selada com o selo de m.as armas, q' se cumprirá inteiramente como nela se contem registandose nos L.os da Secret.ª deste governo, e onde mais tocar dada em V.ª Rica de N. Senhora do Pilar do Ouro preto a 13 de Setr.º anno do Nascimento de N. Senhor Jezus Christo de 1753.—O Secretr.º José Cardozo Peleja a fez escrever.—Joze Ant.º Fr.º de Andrada.

A Domingos Vieyra da Costa

Pag. 208vº.

José Antº. Frª. de Andrada T. Coronel da Cavalaria, Governador interino das Capitanias do Rº. de Janrº. e Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta mª. Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Domºs. Vrª. da Costa, mºr. na fregª. de S. José da Barra Longa que elle possoia humas posses no Corrego da prata que era da fregª. do Senhor bom Jesus do forquim, e que pª. a segurar, e possuir, com Legitimo, titulo me pedia por fim, e concluzão de sua petição lhe mandase passar sua] Carta [de Cesmaria de meia legoa de terra em quadra a qual terra partice da parte do Nassente com Francº. Barboza, e da do poente com Pascoal Gomes, e dado Norte com José Gonçalves da Lus, e da do Sul com Mª. Alz. Cruz, e que fizece pião aonde direitamte. pertencer, na forma das Ordens de S. Magº. o q' atendendo eu, e ao que responderão os Officiaes da Camara da Cidº. de Marianna, e os D. D. Provedor da Fazdª. Real, e Procurador da Coroa, e Fazdª. desta Capitania a qm. ouvi de se lhes não offerecer duvida na Conseção desta Cesmaria por não encontrarem em conveniente, q'. a prohibisse pela faculdº. que S. Magº. me permite nas suas reaes Ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 pª. conseder Cesmarias das terras desta Capitania aos moradores dela que mas pedirem. Hey por bem fazer mce como por esta faço de conseder em nome de S. Magº. ao dº. Domingos Vrª. da Costa por Cesmaria meia legoa de terra em quadra que comprehenderá as posses que tem no Corrego da prata Citas na referida Paragem, e dentro das mais confrontaçoens asima menceonadas, fazendo pião a donde pertenser com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno, que se contara da data desta a demarcala judicialmte. sendo para efeito noteficados os vezinhos com q' m. partir, para alegarem o que for a bem de sua justiça, e elle o será tambem apovoar, e cultivar, a dª meia legoa de terra, o parte dela dentro em dous annos, a qual não comprenderá ambas as margens de algum rio navegavel porque neste cazo ficará livre de huma delas o espaço de meia legoa, pª. o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com qm. partir a referida meia legoa de terra suas vertentes e logradouros, sem que elles com este pertesto se queirão apropriar

de demaziadas, em prejuizo desta merce que faço ao Supte. o qual não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal Citio ajão o possão aver nem os Caminhos, e serventias publicas, que nele ouver, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir, pa. melhor comodidade do bem comum, e pessoirá a da. meia legoa de terra com condição de nela não sussederem relegioens por titulo algum, e acontesendo possoila, será com o encargo de pagarem dela Dizimos como quaesquer seculares, será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mage. pelo seu Comso. ultramarino Confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe consedo salvo o direito regio, e prejuizo de terseiro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devoluta a da. meia legoa de terra dandose a quem a denunciar tudo na forma das Ordens do do. Snr. pelo que mando ao Menistro a que tocar dê posse ao Supe. da referida meia legoa de terra em quadra compreendendo nela as posses que tem no Corrego da prata feita primeiro a demarcação notefieação como nesta Ordeno de que se fará termo no Lo. a que pertenser, e asento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimto., e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asegnada, e selada com o Selo de minhas armas, que se cumprirá enteirame. como nela se contem registandose nos Los. da Secretra. deste Governo, e onde mais tocar, dada em Va. Rica de N. Senhora do Pilar do Ouro Preto 23 de Agosto anno do Nassimento de N. Senhor Jesus Christo de 1753 O Secretro. José Cardoso Peleja a fez escrever—José Antonio Freyre de Andrada.

A Antonio de Faria Salgado

Pag. 209 v.o.

José Antonio Freyre de Andrada, Ten.e Coronel da Cavalaria e Governador interino das Capitanias do Rio de Janr.o, e Minas Geraes, etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me reprezentar por sua petição Ant.o de Faria Salgado, que elle era Sr., e possuidor de hum Citio na freg.a da Guarapiranga termo da Cid.e Marianna, na paragem chamada a parapitinga cujo citio confrontava da parte de cima com José Gonçalves Vianna, e da debaixo com Dom.os Rodrigues da Cunha, e da outra com Ant.o Per.a de Souza, e porque queria viver com sussego e sem pertrubação de pessoa alguma como tambem possuir o d.o citio com milhor titulo, me pedia porfim, e concluzão de sua petição lhe mandase passar Carta de Cesmaria de meia legoa de terra em quadra e que esta fizese pião onde mais conveniente fose na forma das Ordens de S. Mag.e, ao que atendendo eu e ao que responderão, os officiaes da Camara da Cid.e de Marianna, e os D. D. Provedor da Faz.da Real e Procurador da Coroa e Faz.da desta Capitania, a q.m ouvi de se lhes não oferesser duvida na conceção desta

Cesmaria, por não encontrarem enconveniente que a proibise, pela faculd.º que S. Mag.º me permite nas suas Reaes Ordens, e ultimamente na de treze de Abril de 1738 p.ª conceder Cesmarias das terras desta Capitania, aos moradores dela que mas pedirem: Hey por bem fazer mc.º como por esta faço de conseder em nome de S. Mag.º ao d.º Ant.º de Faria Salgado por Cesmaria meia legoa de terra em quadra que comprehenderá o seu citio de que está de posse cito na referida paragem, e dentro das mais confrontaçoens asima mencionadas fazendo pião aonde pertenser com declaração porem, q. será obrigado dentro de um anno, que se contará da data desta a demarcala judicialmente sendo para esse efeito noteficados os vezinhos com quem partir p.ª alegarem o que for a bem de sua justiça e elle o será tambem a povoar, e cultivar a d.ª meia legoa de terra ou parte dela dentro em dous annos a qual não comprenderá ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huma delas o espaço de meia legoa p.ª o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos, com quem partir a referida meia legoa de terra suas vertentes, e logradouros, sem que elles com este perteisto se queirão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta mc.º que faço ao Sup.ᵉ o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio ajão ou possa aver, nem os Caminhos, serventias publicas que nele ouver, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir, p.ª milhor comod.º do bem comum, e possuirá a d.ª meia legoa de terra com condição de nella não sussederem relegioens por titulo algum, e acontecendo possuila será com o encargo de pagarem dela Dizimos como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado, a mandar requerer a S. Mag.ᵉ pelo seu Cons.º ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terseiro, e faltando ao referido não terá vigor e se julgará por devoluta a d.ª meia legoa de terra dandose a quem a denunciar tudo na forma das ordens do d.º Sr. Pelo que mando ao Menistro a que tocar, dê posse ao Sup.ᵉ da referida meia legoa de terra em quadra, comprendendo nela o seu Citio, de que está de posse feita primeiro a demarcação e noteficação como nesta Ordeno, de que se fará termo no L.º a que pertencer, e asento nas costas desta, p.ª a todo o tempo constar o referido na forma do regimento, e por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asignada e selada com o selo de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nela se contem, registandose nos L.ºˢ da Secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica de N. Senhora do Pillar do Ouro Preto aos treze de Setr.º anno do Nassimento de N. Senhor Jesus Christo de 1753. O Secretario José Cardozo Peleja a fez escrever.—José Ant.º Fr.ᵉ de Andrada.

A João Gonçalves

Pag. 211.

José Ant.° F.e de Andrada, Governador interino das Capitanias das Minas Geraes, e R.° de Jan.° etc. — Faço saber aos que esta m.ª Carta de Cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição João Gonçalves, m.or na freg.ª de N. Senhora da Conceição nos Campos dos Carijós, que indo, elle Sup.e a Com.ca do Serro frio, nella achara varias terras dematos virgens devolutas, junto ao rio dos Guanhanes, aonde neste fazia barra no ribeirão da Saya cujos matos estavão de alem da roça de Ant.° Ferr.ª Secho que ficava p.ª a parte do poente, aonde tambem ficava outra rosa de Anna Carvalho preta forra, p.ª á do Sul, confirmavão os d.os matos com Ant.° da Costa, e p.ª a do Nassente e Norte erão matos geraes sem que se soubesse de Situação de pessoa alguma com quem partissem: e porque não podia possoir os d.os matos, sem Legitimo, e verdadeiro titulo, me pedia por fim, e concluzão de sua petição lhe mandase passar deles Carta de Cesmaria de meia legoa de terra em quadra, p.ª poder fabricar suas Lavouras, e beneficiar as terras que se compreendesem na d.a Cesmaria, e que esta fizese pião ao Centro do mesmo rio dos Guanhanes adonde se achava huma Caxoeira, em hum Corrego grande, que fazia barra no d.° rio o qual corrego, entitolava O Sup.e a Caxoeira Comprida; na formadas Ordens de S. Mag.e ao q. atendendo eu, e o que responderão os officiaes da Camara da V.ª do Principe; e os D.D. Provedor da Faz.da Real e Procurador da Coroa, e Faz.da desta Capitania a q.m ouvi de se lhes não offeresser duvida na conseção desta Cesmaria, por não encontrarem enconveniente que a proibise, pela fac. d.' que S. Mag.e me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de treze de Abril de 1738, p.ª conseder Cesmarias das terras desta Capitania, aos moradores dela que mas pedirem: Hey por bem fazer merce como por esta faço de conseder, em nome de S. Mag.e ao dito João Gonçalves por Cesmaria meia legoa de terra em quadra, cita na referida paragem, e dentro das mais confrontaçoens asima menseonadas fazendo pião adonde pertenser com declaração porem, que será obrigado dentro em hum anno, que se contará da data desta, a demarcala judicialmente sendo p.ª es.e efeito noteficados os vezinhos com q.m partir para alegarem o que for a bem de sua just.ª, e elle o será tambem a povoar, e cultivar a d.ª meia Legoa de terra, o parte dela dentro em dous annos, a qual não comprenderá, ambas as margens de algum rio navegavel; porque neste cazo ficará livre de huma delas o espaço de meia legoa p.ª o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com q.m partir, a referida meia Legoa de terra, suas vertentes, e Logradouros, sem que elles com este perteisto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta merce que faço ao Sup.' o qual não impedirá a repartição de terras mineraes, que no tal Citio ajão o possão aver, nem os caminhos, e serventias publicas, que nele ouver e pelo tem-

po adiante paressa conveniente, abrir p.ª milhor comodidade do bem comum; e pessoirá a d.ª meia Legoa de terra com condição porem de nela não sussederem religioens por titulo algum, e a conīccendo pessoila, será com o encargo de pagarem dela Dizimos como quaesquer Seculares e será outro sim obrigado mandar requerer a S. Mage. pelo seu Conss.º Ultramarino Confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio, e prejuizo de terseiro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgará por devoluta a d.ª meia Legoa de terra, dandose a q.m a denunciar tudo na forma das Ordens do d.º Senhor pelo que mando ao Menistro, a que tocar de posse ao Supe. da referida meia Legoa de terra, em quadra, feita primeiro, a demarcação e noteficação como nesta Ordeno, de que se fará termo no L.º, a que pertenser e asento nas Costas desta p.ª a todo o tempo constar o referido na forma do regimento e por firmeza de tudo lhe mandey passar esta Carta de Cesmaria por duas vias, por mim asegnada e selada com o Selo de mas. armas, que se cumprirá enteiramte, como nela se contem registandose nos L.os da Secretr.a deste Governo e donde mais tocar. Dada em Va. Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto a 22 de Julho anno do Nassimt.º de Nosso Senhor Jesus Christo de 1754. O Secretr.º José Cardozo Peleja a fez escrever. — José Ant.º Freyre de Andrada.

A Manoel da Rocha de Carvalho

Pag. 212vº.

José Antonio Freyre de Andrada, Tentº. Coronel da Cavalaria e Govºr. interino das Capnias do Rº. de Janrº. e Minas Geraes etc. Faço saber aos que esta mª. Carta de Cesmaria virem que tendo respeito, a me reprezentar por sua pam. Manoel da Rocha de Carvalho, qº. elle era Snr., e posoidor de humas terras citas no ribeirão do Lamego da fregª. da Itaberava, trº. da Vª. de S. José Comca. do Rº. das Mortes, as quaes ouvera por ttº. de secção, trespaço que delas fizera ao Supº. Caetano Teyxeira na execução que fazia Domingos de Souza Barboza, a Luis Rodrigues de Souza, que partião, e confrontavão, com Francisco de Souza Rego, Domos. Francº., e Dºr. Antº. de Queiroz, e o Sargtº. Mór Thome Alz'. Guimarães, e porque o mesmo Supe. as queria pessoir, por legitimo, e justo titulo me pedia por fim, e concluzão de sua pªm. lhe mandase delas passar Carta de Cesmaria de meia legoa de terra na forma das Ordens de S. Mage. ao que atendendo eu, e ao que responderão os officiaes da Camara, da Vª. de S. José, e os D. D. Provedor da Fazda Real, e Procurador da Coroa, eFazda. desta Capetania a qm. ouvi de se lhes não offerecer duvida, na conseção desta Cesmaria, por não encontrarem, emconveniente que a proibise, pela facuidade que S. Mage. me permite nas suas Reaes Ordens, e ultimamente na de treze de Abril de 1738 pª, consseder Cesmarias das terras desta

Capitania, aos moradores dela que mas pedirem: Hey por bem fazer mce. como por esta faço de conseder em nome de S. Mage. ao d°. Mel. da Rocha de Carv°. por Cesmaria meia legoa de terra em quadra, que comprenderá humas terras de que esta de posse, por titulo de secção e trespaço que delas fez ao Supe. Caetano Teyxeira na execução que fazia Domos. de Souza Barboza, a Luis Roiz de Souza, citas na referida paragem, e dentro das mais confrontaçoens, acima menseonadas fazendo pião a donde pertenser, com declaração porem, que será obrigado dentro de hum anno, que se contará da data desta ademarcala judicialme. sendo pa. esse efeito notificados os vezinhos com qm. partir, pa. alegarem o que fôr a bem de sua justiça, e elle o será tambem a povoar e cultivar a da. meia legoa de terra ou parte dela dentro em dous annos, a qual não comprenderá, ambas as margens de algum R.° navegavel porque neste cazo ficará livre de huma delas o espaço de meia legoa de terra pa. o uzo publico, rezervando os citios dos vezinhos com quem partir, a referida meia legoa de terra, suas vertentes, e logradouros, sem que elles com este perteisto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta mce. que faço ao Supe. o qual não empedirá a repartição dos descobrimtos. de terras mineraes, que no tal citio ajão o possão aver nem os Caminhos, e serventias publicas, que nele ouver e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir, para milhore comodidade do bem comum, e possoira a da meia legoa de terra com condição de nela não sussederem Relegioens por titulo algum e acontesendo pessoila será com o encargo de pagarem dela Dizimos como quaesquer siculares, e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mage. pelo seu Conss°. ultramarino, confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta, a qual lhe consedo salvo o direito Regio, e prejoizo de treceiro, e faltando ao referido não terá vigor, e se julgará por devoluta a da. meia legoa de terra dandose a quem a denunciar tudo na forma das Ordens do d°. Senhor pelo que mando ao Menistro a que tocar, dê posse ao Supe. da referida meia legoa de terra em quadra, comprehendendo nela humas terras de que esta de pose poı titulo de secção, e trespaço, que delas fez ao mesmo Supe. Caetano Teyxra. na execução que fazia Domo. de Souza Barboza a Luis Rodrigues de Souza, feita pr°. ademarcação e noteficação como nesta ordeno, de que se fará termo, no L°. a que pertenser e asento nas costas desta pa. a todo o tempo constar o referido na forma do Regimnto., e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asegnada, e selada com o selo de mas. armas que se cumprirá enteiramte. como nela se contem registandose nos Los. da Secretra. deste Governo e onde mais tocar dada em Va. Rica de N. Senhora do Pillar do Ouro Preto a 15 de Setr°. anno do Nassimto. de N. Senhor Jesus Christo de 1753. — Secretr°. José Cardozo Peleja a fez escrever.—José Antonio Fre. de Andrada.

A Antº. Gomes Ferrª.

Pag. 214.

José Anº. Frª. de Andrada, Tº. Coronel da Cavallaria e Govºr. interino das Capitanias do Rº. de Janrº. e Minas Geraes etc.—Faço saber aos que esta mª. Carta de Cesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar por sua pªm. Antº. Gomes Ferrª. mºr. no pão de cheiro, fregª. da Roça grande Comcª. de Vª. Real do Sabará, que elle se achava com alguma criação de gados, e não tinha terras donde os pudese acurralar e criar os mesmos gados e porque a sua noticia chegara que na paragem chamada o Saco do paiol nas beiradas do rio das Velhas, freg.ª de S. Antº. do Curvello da mesma Comarca, estavão Certoens e pastos devolutos: me pedia por fim, e concluzão de Sua pªm. lhe mandase passar Carta de Cesmaria de tres legoas das ditas terras para nelas criar os ditos gados como era custume, e que no cazo que feito pião no meio delas, e onde mais conta lhe tivese, entre a sua medição, e se encontrasse com terras de outros vezinhos que delas tivesem titulo de Cesmaria, e por isso se não pudese emteirar a dª. medição de trez legoas queria o Supº. os remanesentes que ouvese entre as mediçoens de outros pessuidores que tivesem tambem o dº. titulo de Cesmaria ainda que seja de huma só legoa na forma das Ordens de S. Magº. ao que atendendo eu e ao que responderão os officiaes da Camara de Vª. Real de Sabará, e os D. D. Provedor da Fazdª. Real e Procurador da Coroa, e Fazdª. desta Capitania, a qm. ouvi de se lhes não oferesser duvida na conseção desta Cesmaria por não encontrarem enconveniente que a proibise pela faculdº. que S. Magº. me primite nas Suas Reaes Ordens e ultimamente na de treze de Abril de 1738 pª. conseder Cesmaria das terras desta Capitania aos moradores dela que mas pedirem: Hey por bem fazer mcº. como por esta faço de conseder em nome de S. Magº. ao dº. Antº. Gomes Ferrª. por Cesmaria tres legoas de terra de comprido, e huma de largo o tres de largo e huma de comprido o legoa e meia em quadra na referida paragem por ser Certão e dentro das confrontaçoens asima mencionadas fazendo pião aonde pertenser, na referida extenção de tres legoas, em terras mineraes nem em aquelas em que semilhante extenção hé proybida pelas Ordens do mesmo Sr. porque só conforme a ellas he que consedo a referida Ces. maria com declaração, porem, que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta ademarcala judicialmº. sendo pª. esse efeito noteficados os vezinhos com quem partirem par alegarem o que fôr a bem de sua justiça, e elle o será tambem a povoar e cultivar as ditas tres legoas de terra o parte delas dentro em dous annos as quaes não comprenderão ambas as margens de algum rio navegavel porque neste cazo ficará livre de huma delas o espaço de meia legoa pª. o uzo publico rezervando os Citios dos vezinhos com qm. partirem as referidas tres legoas de terra e suas vertentes e lugradouros sem que elles

com este preteisto se queirão apropriar de demaziadas em prijuizo desta mce. que faço ao Supe. o qual não empedira a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, que no tal Citio ajão o possão aver, nem os Caminhos, e serventias publicas que nele ouver, e pelo tempo adiante paressa conveniente abrir para milhor comodidade do bem comum e pessoirá as ditas tres legoas de terras com condição de nellas não sussederem Relegioens por titulo algum e acontesendo pessoilas será com o encargo de pagarem delas Dizimos como quaesquer Seculares e será outro sim obrigado a mandar requerer a S. Mage. pelo Seu Conss°. Ultramarino confirmação desta Carta de Cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe consedo salvo o direito regio e prijuizo de tresceiro e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as das. tres legoas de terra dandose a qm. as denunciar tudo na forma das Ordens do dito Senhor pelo que mando ao Menistro a que tocar dê posse ao Supe. das referidas tres legoas de terra, feita pr°. a noteficação e demarcação como nesta Ordeno de que se fará termo no L°. a que pertenser e asento nas costas desta pa. a todo o tempo constar o referido na forma do regimto. e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta de Cesmaria por duas vias por mim asegnada e selada com o Selo de mas. armas que se cumprira enteirame. como nella se contem registando se nos Los. da Secrta. deste Governo e donde mais toçar dada em Va. Rica de N. Senhora do Pillar do Ouro preto a 18 de Setr°. anno do Nassimto. de Nosso Senhor Jezus Christo, de 1753. O Secret°. José Cardozo Peleja a fez escrever. José Antonio Freyre de Andrada.

INDICE DO VOLUME XX

II

III

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PARA O

Archivo Publico Mineiro

Em auxilio desta instituição, que não póde ser indifferente aos bons cidadãos, invocamos o concurso de todas as pessoas que se interessam pelas tradições honrosas do nosso Estado, esperando que se dignem remetter-nos os documentos e informações que possuam ou possam obter concernentes á historia, aos homens e ás cousas de Minas Geraes, no intuito de serem opportunamente publicados ou de qualquer modo aproveitados convenientemente.

Além de taes documentos e informações – que em numero consideravel se acham esparsos por muitas mãos, sem nenhuma utilidade para a causa publica — pedimos a remessa (com destino á Bibliotheca Mineira do *Archivo*) de todas as publicações antigas e modernas feitas por Mineiros ou relativas a Minas Geraes, em geral, ou a qualquer de suas regiões e localidades, inclusivè periodicos, estatutos municipaes, noticias sobre curiosidades naturaes, templos, instituições, edificios publicos, hospitaes, asylos, fabricas, associações industriaes, litterarias e beneficentes, notas e estatisticas, apontamentos biographicos de Mineiros notaveis, lendas e tradições populares, etc.

Por essas offertas e informações mostraremos em tempo publico agradecimento, referindo os nomes dos distinctos cidadãos que cavalheira e patrioticamente attenderem ao nosso pedido, prestando taes serviços ao Estado.

O fiscaes das rendas do Estado, os inspectores escolares, os fiscaes do serviço de immigração e os das estradas de ferro auxiliadas pelo Estado, e os engenheiros das circumscripções, ficam encarregados de procurar e obter quaesquer documentos importantes para a historia e geographia de Minas Geraes, noticias certas sobre a vida de Mineiros distinctos, e outras informações que interessem de alguma fórma ao Estado, filiando-se aos intuitos do Archivo Publico Mineiro, para onde devem endereçal-as. — (Art. 13 do decreto n. 860, que promulgou o Regulamento do Archivo Publico Mineiro).

S

RI

ARCHIVO

ASSI

IMPRENSA

I

VISTA

DO

UBLICO MINEIRO

A-SE E VENDE-SE

NA

OFFICIAL DO ESTADO

llo Horizonte